Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

18/09/2025

Nº 4825

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 10
Câmara Municipal de Dom Aquino 10
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 11
Câmara Municipal de General Carneiro 11
Câmara Municipal de Matupá 12
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 12
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 13
Câmara Municipal de Salto do Céu 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 13
Câmara Municipal de Sapezal 15
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 18
Câmara Municipal de Tangará da Serra 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 23
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires 24
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 24
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 79
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 79
Prefeitura Municipal de Apiacás 81
Prefeitura Municipal de Araguaiana 83
Prefeitura Municipal de Araguainha 83
Prefeitura Municipal de Araputanga 84
Prefeitura Municipal de Arenápolis 145
Prefeitura Municipal de Aripuanã 149
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 155
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 158
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 166
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 174
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 181
Prefeitura Municipal de Brasnorte 182
Prefeitura Municipal de Cáceres 267
Prefeitura Municipal de Campinápolis 288
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 289
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 296
Prefeitura Municipal de Campo Verde 300
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 315
Prefeitura Municipal de Canarana 318
Prefeitura Municipal de Carlinda 351
Prefeitura Municipal de Castanheira 353
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 354
Prefeitura Municipal de Cláudia 366
Prefeitura Municipal de Cocalinho 366
Prefeitura Municipal de Colíder 367
Prefeitura Municipal de Colniza 369
Prefeitura Municipal de Comodoro 380
Prefeitura Municipal de Confresa 408
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 410
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 461
Prefeitura Municipal de Curvelândia 463
Prefeitura Municipal de Diamantino 465

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 473
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 473
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 474
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 475
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 475
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 476
Prefeitura Municipal de Guiratinga 477
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 479
Prefeitura Municipal de Itanhangá 481
Prefeitura Municipal de Itaúba 482
Prefeitura Municipal de Itiquira 489
Prefeitura Municipal de Jaciara 508
Prefeitura Municipal de Jangada 510
Prefeitura Municipal de Jauru 511
Prefeitura Municipal de Juara 513
Prefeitura Municipal de Juína 515
Prefeitura Municipal de Juruena 516
Prefeitura Municipal de Juscimeira 519
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 523
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 525
Prefeitura Municipal de Luciara 525
Prefeitura Municipal de Marcelândia 527
Prefeitura Municipal de Matupá 528
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 545
Prefeitura Municipal de Nobres 551
Prefeitura Municipal de Nortelândia 571
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 572
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 579
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 595
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 596
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 597
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 599
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 599
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 600
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 600
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 600
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 601
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 605
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 619
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 620
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 625
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 626
Prefeitura Municipal de Paranatinga 779
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 784
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 799
Prefeitura Municipal de Poconé 804
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 808
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 809
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 818
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 819
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 827
Prefeitura Municipal de Poxoréu 828
Prefeitura Municipal de Querência 831
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 832
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 833
Prefeitura Municipal de Rio Branco 838
Prefeitura Municipal de Rondolândia 839
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 840
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 842
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 842
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 843
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 845
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 854
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 857

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 867
Prefeitura Municipal de São José do Povo 869
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 870
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 871
Prefeitura Municipal de Sapezal 874
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 875
Prefeitura Municipal de Sorriso 880
Prefeitura Municipal de Tabaporã 886
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 889
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 899
Prefeitura Municipal de Tesouro 904
Prefeitura Municipal de Torixoréu 905
Prefeitura Municipal de União do Sul 911
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 917
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 919
Prefeitura Municipal de Vila Rica 923

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
7º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO: por meio do 7º apostilamento fica estabelecido a alteração da quantidade de cargos da Central de Projetos e do Projeto de Apoio Administrativo.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 22 /2025

Concede Adicional de Qualificação ao servidor Gevanildo José Ferreira De Souza, ocupante do cargo Recepcionista

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 26 a 29 da Lei Municipal nº 1.391/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Gevanildo José Ferreira De Souza, ocupante do cargo de Recepcionista, o Adicional de Qualificação no percentual de 3% (três por cento), incidente sobre o vencimento base, em razão da participação em cursos de capacitação devidamente comprovados.

Art. 2º O adicional terá vigência de setembro de 2025 a agosto de 2027, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 1.391/2020.

Art. 3º O benefício poderá ser renovado por igual período, desde que apresentada nova comprovação de participação em cursos, simpósios ou seminários, conforme previsto no § 1º do art. 27 da Lei Municipal nº 1.391/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Araputanga - MT, 17 de setembro de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 237/2025

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor WELINGTON FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 034, de 26 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **WELINGTON FERNANDES DA SILVA**, portador do RG/CPF sob nº 037.XXX.XXX-01, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 022/2025, que visa a contratação da empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ n° 03.819.157/0011-03, prestará serviços técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de elaborar, implementar e manter atualizados os programas e laudos legais, bem como prestar assessoria técnica especializada voltada ao cumprimento das exigências do e-Social.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, com valor total de **R$ 35.470,35** (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Cáceres, 17 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 17 de setembro de 2025

"O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021"

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 009/2025**, de 17 de setembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Dotação: 3.3.90.30.00

Valor de R$ 30.641,60 (trinta mil e seiscentos e quarenta

e um reais e sessenta centavos),

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipe de Oliveira LTDA: 26.385.051/0001-72 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

PORTARIA Nº 449 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 449 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa a Servidora Luciane Maria da Cunha Moreira para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 009/2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Luciane Maria da Cunha Moreira**, matrícula nº 09, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 009/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 17 de setembro de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 09/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 09/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG ****097-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, Confresa- MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, Empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 20.847.096/0001-35, localizada na Rua Carmem Miranda n. 04 Bairro Costa Verde em Várzea Grande - MT, representada neste ato pelo Senhor **TIAGO DIAS DA SILVA**, portador de Identidade RG **653**/SEJUSP-MT e inscrita no CPF ***.931***-**, residente domiciliado na Rua Paraná n. 51 Várzea Grande-MT CEP 78.128-140, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e formalizam o presente **Termo de Rescisão Consensual** do Contrato nº 09/2024, Processo Administrativo nº023/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº09/2024, com fundamento nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual do Contrato nº 09/2024**, cujo objeto compreende, conforme Termo de Referência anexo ao contrato, os seguintes lotes:

- **Lote 1:** Aquisição de materiais de copa e cozinha;
- **Lote 4:** Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A rescisão amigável do contrato fundamenta-se no inciso II do artigo **138** da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a extinção consensual do contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 As partes acordam que a rescisão é motivada por conveniência administrativa, sem prejuízo para qualquer dos envolvidos, e sem penalidades e quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

4.1 O CONTRATADO compromete-se a finalizar quaisquer pendências relativas ao contrato, não restando valores devidos ou obrigações remanescentes entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Confresa - MT, 17 de setembro de 2025.

Ederson da Cunha Representante Legal - Contratante Câmara Municipal de Confresa - MT	**TIAGO DIAS DA SILVA** ***.931***-** Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:_____ CPF: _____	Nome:_____ CPF: _____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/_____/2025.

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B – mat.083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG ****097-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, Confresa- MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, e a Empresa **VOLMIR D MENEGAT** inscrita no CNPJ sob o n. 09.624.766/0001-11, localizada na Rua Iporá n. 11 Bairro centro em Confresa - MT, representada neste ato pelo Senhor **VOLMIR DOLIZETE MENEGAT**, portador de Identidade RG **641*/SSP-MT e inscrito no CPF ***.954***-**, residente domiciliado na Rua Iporá n. 11 Centro em Confresa-MT CEP 78.652-000, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e formalizam o presente **Termo de Rescisão Consensual** do Contrato nº 10/2024, Processo Administrativo nº023/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº09/2024, com fundamento nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual do Contrato nº10/2024**, cujo objeto compreende, conforme Termo de Referência anexo ao contrato, o seguinte lote: **Lote 5 -** AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS E FERRAMENTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A rescisão amigável do contrato fundamenta-se no inciso II do artigo **138** da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a extinção consensual do contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. As partes acordam que a presente rescisão ocorre por conveniência administrativa, tendo em vista que todas as cláusulas contratuais foram integralmente cumpridas, com a entrega do objeto contratado e a devida quitação dos pagamentos correspondentes.

3.2. Assim, não remanescem obrigações entre as partes, inexistindo valores pendentes, penalidades ou ônus de qualquer natureza, razão pela qual a rescisão se dá de forma amigável, regular e sem prejuízo para o CONTRATANTE ou para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

4.1 O CONTRATADO compromete-se a finalizar quaisquer pendências relativas ao contrato, não restando valores devidos ou obrigações remanescentes entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Confresa - MT, 17 de setembro de 2025.

Ederson da Cunha Representante Legal - CONTRATANTE Câmara Municipal de Confresa - MT	**Volmir Dolizete Menegat** ***.954***-** Responsável legal da CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome:_____ CPF: _____	Nome:_____ CPF: _____	

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/_____/2025.

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B – mat.083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00052/2025

Modalidade Nr.: 029/2025

Classificação: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 17/09/25

Data da Homologação: 17/09/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET POR LINK INTERNET 500MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 20.679.386/0001-17

1. LOTE UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**LINK COMPARTILHADO DE 500MB + IP PÚBLICO**	12	**R$ 639,90**	**R$ 7.678,80**
02	**TAXA DE INSTALAÇÃO**	1	**0**	**0**
03	**COMODATO DE EQUIPAMENTOS**	12	**0**	**0**
TOTAL R$ 7.678,80				

CONFRESA-MT, Quarta-feira, 17 de setembro de 2025.

_____

EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG ****097-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, Confresa- MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 04.604.406/0001-34, localizada na Avenida 29 de julho n. 218 Confresa-MT, representada neste ato pela Senhora **LUNARA LANNA LIMA**, portadora de Identidade RG **138**/SSP-MT e inscrita no CPF ***.537***-**, residente domiciliada na Rua 29 de julho n. 218 Confresa-MT CEP 78652000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e formalizam o presente **Termo de Rescisão Amigável** do Contrato nº 08/2024, Processo Administrativo nº023/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº08/2024, com fundamento nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual do Contrato nº 08/2024**, cujo objeto consistiu na **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene**, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, abrangendo:

· **Lote 2:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene;

· **Lote 3:** Aquisição de gêneros alimentícios.

Tais itens destinavam-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A rescisão amigável do contrato fundamenta-se no inciso II do artigo **138** da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a extinção con-

sensual do contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 As partes acordam que a rescisão é motivada por conveniência administrativa, sem prejuízo para qualquer dos envolvidos, e sem penalidades e quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

4.1 O CONTRATADO compromete-se a finalizar quaisquer pendências relativas ao contrato, não restando valores devidos ou obrigações remanescentes entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO 5.1

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Confresa - MT, 17 de setembro de 2025.

Ederson da Cunha Representante Legal - Contratante Câmara Municipal de Confresa - MT	**Lunara Lanna Lima** ***.537***-** Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:_____ CPF: _____	Nome:_____ CPF: _____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/_____/2025.

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B - Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 225/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2025, em favor das empresas: **BEATRIZ SILVA GUIMARAES ALBAREZ – CNPJ: 62.016.164/0001-64 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, vencedora do LOTE 01; **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA – CNPJ: 49.130.334/0001-79 no valor total de R$ 7.318,00 (sete mil trezentos e dezoito reais)**, vencedora do LOTE 2 e **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – CNPJ: 03.831.877/0001-12 no valor total de R$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais),** vencedora do LOTE 03.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de computadores e suprimentos de informática.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas, constatou o atendimento de todas as condições previstas no processo e bem como o parecer jurídico favorável.

As empresas ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 17 de setembro de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA NO CONTRATO Nº 007/2025.

Processo Administrativo nº 004/2025

Concorrência de Licitação nº 001/2025

CONTRATO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E A EMPRESA ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Errata:

Onde-se lê:

"2.15.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial."

Lê-se:

"2.15.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Câmara Municipal de Dom Aquino, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial."

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA NO CONTRATO Nº 007/2025.

Processo Administrativo nº 004/2025

Concorrência de Licitação nº 001/2025

CONTRATO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E A EMPRESA ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Errata:

Onde-se lê:

"2.15.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial."

Lê-se:

"2.15.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Câmara Municipal de Dom Aquino, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial."

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA NO CONTRATO Nº 007/2025.

Processo Administrativo nº 004/2025

Concorrência de Licitação nº 001/2025

CONTRATO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E A EMPRESA ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Errata:

Onde-se lê:

"2.15.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial."

Lê-se:

"2.15.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Câmara Municipal de Dom Aquino, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial."

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Física nº 006/2025, realizada dia 11 de Março de 2025 às 09:00 horas (horário local), a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, conduziu o processo, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, em razão dos itens declarados fracassados no processo de Dispensa nº 005/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 20 (vinte). **A Dispensa Física nº 006/2025 foi declarada fracassada**, em razão da entrega da documentação da única empresa participante, H S BUQUE LEME, CNPJ nº 24.473.889/0001-92, fora do horário estabelecido no edital, não havendo, portanto, empresa vencedora do certame.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de Setembro de 2025.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025 EM 16 DE SETEMBRO DE 2025
Decreta PONTO FACULTATIVO no âmbito do Município de
General Carneiro - MT, em virtude da Festa Cultural Festival Show.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 063/2025 da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, onde dispõe sobre o ponto facultativo e abrange repartições/órgãos e entidades públicas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência DA FESTA CULTURAL FESTIVAL SHOW no dia 18 e 19 de setembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 043/2025

"Dispõe sobre a Convocação Urgente de servidor em período de férias."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, "b", do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Considerando o que estabelece o §4º do artigo 75 da Lei Complementar nº 81/2013 (Estatuto dos Servidores de Matupá), que as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Considerando a necessidade urgente e inadiável de formalização do processo de exoneração e rescisão contratual de servidor. E diante da competência funcional do servidor para execução dos referidos atos.

Art. 1º. Convoco excepcionalmente o Servidor **Renã Teixeira da Silva** (Departamento pessoal), mesmo durante o período de férias, a comparecer à sede desta Câmara Municipal no dia 17 de setembro de 2025, para a adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 2º. A presente convocação fundamenta-se na excepcional necessidade do serviço público e tem respaldo no princípio da continuidade do serviço público, previsto na legislação administrativa vigente.

Art. 3º. O período correspondente ao comparecimento será devidamente compensado ou ajustado na programação de férias, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 16 de setembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046/2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RIAN ROSALITO FERREIRA DA SILVA**, sob matrícula n° 154, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI - II, conforme preceitua o Art. 43 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 16 de setembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, relativo à prestação Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro obrigatório para o veículo oficial (TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX) com coberturas especificadas neste elemento para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02.

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: **R$ 3,270.00 (três mil e duzentos e setenta reais).**

Vigência- 25/09/2025 até 25/09/2026- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.69 – seguros em geral

MIRASSOL D'OESTE, 17 de setembro de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 050 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria nº 050 de 17 de setembro de 2025.

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no inciso VII, alínea g do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Lei Complementar 251 de 06 de setembro de 2023, considerando a concessão de férias ao servidor Valmir Borges Virtuoso de 18 a 28 de setembro de 2025, expede a seguinte portaria RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR, **pelo período de 18 a 28 de setembro de 2025**, a servidora MARIA DA SILVA, mat. 20, ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, como Responsável pela tesouraria do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste/MT.

ARTIGO 2º - Compete ao Responsável pela tesouraria da Câmara Municipal, a responsabilidade pela gestão financeira e transparente dos recursos públicos, garantindo o uso eficiente e legal dos fundos para cumprir as funções e objetivos do órgão.

ARTIGO 3º. Fica concedida, conforme art. 4º da Lei Complementar 251/2023, gratificação especial de desempenho a servidora designada como Responsável pela tesouraria do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste/MT, proporcionalmente aos dias de atuação durante o período discriminado no art. 1º desta portaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 066/2025.

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA EVA MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1331/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, matricula nº 12, no Nível IV, Classe "I 18-19 (anos)".

Artigo 2 º- Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 17 de setembro de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da câmara municipal.

CONTRATADO (A): **B. ROSA BISPO** CNPJ: **09.403.315/0001-54**

PERÍODO: 17/10/2025 até 17/10/2026

VALOR: R$ 74.019,00 (setenta e quatro mil reais e dezenove centavos).

Helder Viana Saminêz Silva

Presidente da Equipe de Licitações e Contratos

Portaria n. 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em saúde e segurança do trabalho, para atualizar e coordenar o pcmso; atualizar e acompanhar o pgr e gro; elaborar, atualizar e acompanhar o ltcat; elaboração de ppp; elaboração ltip; realizar a gestão de sst, da Câmara Municipal de Salto do Céu-mt.

CONTRATADO (A): **LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO** CNPJ: **49.206.447/0001-00**

PERÍODO: 17/10/2025 até 17/10/2026

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Helder Viana Saminêz Silva

Presidente da Equipe de Licitações e Contratos
Portaria n. 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Empresas vencedoras valor total: R$ 218.548,51 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos):

PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (36838236000149) com os lotes: 1, 9 e 30 no valor total de R$18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (49287699000101) com os lotes: 2 e 33 no valor total de R$ 16. 548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

CARVALHO COMÉRCIO LTDA (51136111000160) com os lotes: 3, 26, 29, 31, 39 e 40 no valor total de R$9.399,68 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39581101000139) com o lote: 4 no valor total de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (00478911000129) com o lote: 5 no valor total de R$10.276,00 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais).

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP (05870717000108) com os lotes: 6, 8, 19 e 38 no valor total de R$5.017,00 (cinco mil e dezessete reais).

OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 7, 10, 15, 20, 21 e 42, no valor total de R$16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE (61630320000110) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 27, 32, e 34 no valor total de R$ 78.752,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

COMERCIAL TRÊS ACORDES (32850995000176) com os lotes: 16, 24, 25 e 35 no valor total de R$ 14.848,47 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (59555966000138) com o lote: 17 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (46368367000163) com os lotes: 18 e 37 no valor total de R$ 2.947,36 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ORION SOLUÇÕES LTDA (57699252000178) com os lotes: 22, 36 e 41 no valor total de R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais).

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (56240173000131) com o lote: 23 no valor total de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (36139449000182) com o lote: 28 no valor total de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

São José do Rio Claro-MT, 16 de setembro de 2025.

BRENDA CARVALHO SILVA

PREGOEIRA SUPLENTE

PORTARIA: 023/2025

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 45, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea “d” do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE:

ART. 1º -DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Atas	06/2025 – SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA 07/2025 - 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA 08/2025 - AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA 09/2025 - CARVALHO COMÉRCIO LTDA 10/2025 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 11/2025 - COMERCIAL TRÊS ACORDES 12/2025 - DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP 13/2025 - JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE 14/2025 - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 15/2025 - OLMI INFORMATICA LTDA EPP 16/2025 - PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 17/2025 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP 18-2025 - TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 19-2025 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
Vigência	16/09/2025 a 16/09/2026	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	HILAN DE MENEZES DIAS	EDUARDO JOSE DA SILVA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA
Matricula	208	195

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de setembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 53, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora pública do cargo comissionado de Diretor Jurídico do poder Legislativo Municipal de Sapezal, e dá outras providencias."

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE**:**

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **Tatisa Maiara De Azevedo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 350.959.328-65, do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 54, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para assumir cargo em comissão de Diretor Jurídico do poder Legislativo Municipal de Sapezal, e dá outras providencias."

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE**:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Laercio Araujo Souza Neto,** inscrito no CPF/MF sob o nº 859.272.361-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, DCA-2 no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 55, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para assumir cargo em comissão de Diretor de Divisão do poder Legislativo Municipal de Sapezal, e dá outras providencias."

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE**:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Tatisa Maiara de Azevedo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 350.959.328-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão, DCA-7 no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.639.708/0001-50,** estabelecido na Av. Jaú, nº 1359, SW, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **Antônio Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 06.****.****-0*, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MILE CASA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.854.644/0001-42, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 640, Bairro Popular, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.045-350, neste ato representado por **Jamile dos Santos Rocha Freitas**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 714. ***.***-68.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao contrato oriundo do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021e demais alterações em vigor, supletivamente com os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Este Termo Aditivo tem por objeto **supressão de item,** estabelecidos na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o seguinte item (detalhamento nas planilhas em anexo):

1º ADITIVO - SUPRESSÃO - PROJETO BÁSICO REFORMA E AMPLIAÇÃO CAMARA MUNICIPAL					
2	M²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA CONTENDO A PLANTA BAIXA DE REFORMA (DEMOLIR/CONSTRUIR), PLANTA-BAIXA FINAL DE CADA PAVIMENTO, PLANTA DE COBERTURA, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO, QUADROS DE ÁREAS E QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	123,29	R$ 18,00	R$ 2.219,22
				Total a Suprimir	R$ 2.219,22

Resumo

Valor Inicial do Contrato:	R$ 91.715,74
Valor a Suprimir 1º Aditivo:	R$ 2.219,22
Percentual a Suprimir:	2,42%
Valor Final do Contrato:	**R$ 89.496,52**

Parágrafo Primeiro: O valor total a ser suprimido é de **R$ 2.219,22 (dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)**, que corresponde a 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o aditivo, conforme consta na Justificativa Técnica firmada pela fiscal, pois optou-se pela supressão do item em razão de divergência entre a área de reforma inicialmente prevista no Termo de Referência e a área real da edificação existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2025:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.031.0001.1108 **–** Ampliação, reforma e modernização do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem partes integrantes do presente Termo Aditivo a Planilha de Supressão e o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2025.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal/MT, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Sapezal/MT Contratante	**MILE CASA LTDA** Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: CPF nº:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.639.708/0001-50,** estabelecido na Av. Jaú, nº 1359, SW, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **Antônio Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 06.****.****-0*, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MILE CASA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.854.644/0001-42, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 640, Bairro Popular, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.045-350, neste ato representado por **Jamile dos Santos Rocha Freitas**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 714. ***.***-68.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao contrato oriundo do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021e demais alterações em vigor, supletivamente com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Este Termo Aditivo tem por objeto **acréscimo de valor e prazo de execução,** estabelecidos na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido aos seguintes itens (detalhamento nas planilhas em anexo):

2º ADITIVO - ACRÉSCIMO - PROJETO BÁSICO REFORMA E AMPLIAÇÃO CAMARA MUNICIPAL					
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M²	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO DE AMPLIAÇÃO, CONTENDO A PLANTA BAIXA DE CADA PAVIMENTO, PLANTA DE COBERTURA, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO, QUADROS DE ÁREAS E QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	140,93	R$ 60,00	R$ 8.455,80
4	M²	PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA, CONTENDO A NOMENCLATURA E DETALHAMENTO DE TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS; LOCAÇÃO E CARGAS NAS FUNDAÇÕES E PILARES; PLANTAS DE FORMAS E CORTES; DIMENSIONAMENTO DAS PEÇAS; ÁREA DE FORMA; VOLUME E RESISTÊNCIA DO CONCRETO A SER APLICADO; QUADRO RESUMO DE AÇO POR PRANCHA; QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS APLICADOS NAS FUNDAÇÕES E NA ESTRUTURA; INDICAÇÃO DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIGAS E PILARES; SOBRECARGAS UTILIZADAS NO CÁLCULO; SEÇÕES LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS DE TODAS AS PEÇAS, MOSTRANDO A POSIÇÃO, QUANTIDADE, DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE TODAS AS ARMADURAS LONGITUDINAIS; DISPOSIÇÃO DAS ARMADURAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (ESTRIBOS) E DISTÂNCIAS ENTRE CAMADAS DE ARMADURAS LONGITUDINAIS, EM ESCALA ADEQUADA. INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT).	140,93	R$ 16,60	R$ 2.339,43
5	M²	PROJETO ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA, INCLUINDO LISTA DE MATERIAIS/SERVIÇOS E ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)	140,93	R$ 7,90	R$ 1.113,34
7	M²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	140,93	R$ 7,70	R$ 1.085,16
8	M²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	2074,25	R$ 4,50	R$ 9.334,12
9	M²	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRADESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA), COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	240,42	R$ 2,50	R$ 601,05
				Total Acréscimo	R$ 22.928,90

Resumo

Valor Inicial do Contrato:	R$ 91.715,74
Valor a Suprimir 1º Aditivo:	R$ 2.219,22
Percentual a Suprimir:	2,42%
Valor Acréscimo 2º Aditivo:	**R$ 22.928,90**
Percentual Acréscimo:	25,00%
Valor Final do Contrato:	**R$ 112.425,42**

Parágrafo Primeiro: O valor total a ser acrescido é de **R$ 22.928,90 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)** que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo segundo: Considerando o valor do contrato já atualizado pelo 1º Aditivo, de **R$ 89.496,52** (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), e acrescido o montante de **R$ 22.928,90** (vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), o contrato passará a vigorar no valor de **R$ 112.425,42** (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução em 30 dias, sendo de **16/09/2025 a 15/10/2025**, de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o aditivo, conforme consta na Justificativa Técnica firmada pela fiscal, pois optou-se pelo acréscimo de valor dos itens e prazo de execução, em razão de correções necessárias em função das diferenças constatadas no desenvolvimento dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2025:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.031.0001.1108 **–** Ampliação, reforma e modernização do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem partes integrantes do presente Termo Aditivo a Planilha de Supressão e o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2025.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal/MT, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Sapezal/MT Contratante	**MILE CASA LTDA** Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: CPF nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dias 15 de setembro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua São Paulo, s/n, nº 376, Bairro Centro, no Gabinete da Presidência, compareceu o **Sra. Maria das Mercês Santos Agapito**, brasileira, casada, residente e domiciliadana rua C2, s/n no setor Cohab, na cidade de Serra Nova Dourada-MT, CEP 78.668-000, portadora da cédula de RG nº 4846399DGPC/GO, na presença de duas testemunhas infra-assinada, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, aprovado no concurso público n° 01/2025.

No ato da posse a funcionária apresentou Cédula de Identidade (RG); Certidão de Casamento; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral; comprovante de escolaridade; Comprovante de residência; Declaração de não acumulo de Cargo público, Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), Atestado de Sanidade Física e Mental, Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Certidão de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Conjunta da Receita Federal, 01 (uma) foto 3x4 recente, Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada), **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Serra Nova Dourada – MT, 15 de setembro de 2025.

_____ _____ _____

Maria das Mercês S. A. Sousa

Servidora

Charley Batista de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 001/2025
Concorrência eletrônica nº 001/2025

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a **“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E FREQUENTADORES DESTA CASA DE LEIS”**, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 18 de setembro de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 07 de outubro de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa **às 09:00hs do dia 07 de outubro de 2025** pela PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: camara.snd2022@gmail.com, pelo site www.bll.org.br ou diretamente na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, instalada na Rua São Paulo, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 99215-2336.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de setembro de 2025.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 52/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **RESOLVO HOMOLOGAR**, na forma em que foi apresentada, a **INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**, objetivando a inscrição no **“CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES LEGISLATIVOS: APOIO EFICIENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR E À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA”, COM CARGA HORÁRIA DE 17H PARA O SERVIDOR THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE,** tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão de Licitação, designados pela Portaria Nº 01/2025. Considerando como proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor da(s) empresa(s):

INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.050.141/0001-80, estabelecida na TV TUYUTY, N°: 53, CENTRO HISTORICO, APT 503, CEP: 90.050-270, PORTO ALEGRE - RS.

Importa-se a presente contratação no total de R$ 1.290,00

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 17 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

EDMILSON AVELINO PORFIRIO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 53/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **RESOLVO HOMOLOGAR**, na forma em que foi apresentada, a **INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025**, objetivando a inscrição no **“CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PAD E PAR – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NO SETOR PÚBLICO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS PARA O SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA,** tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão de Licitação, designados pela Portaria Nº 01/2025. Considerando como proposta mais vantajosa para a Administração o resultado classificatório a seguir,

em favor da empresa:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 00.839.039/0001-05, estabelecida na RUA A, 23, SETOR CENTRO SUL, N°: 23, MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL, CEP: 78.053-160, CUIABÁ – MT, vencedora do item acima.

Importa-se a presente contratação no total de R$ 1.775,00.

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 17 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 575/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ROSANE PEREIRA LEITE , CPF: 862.(...)-00, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 16/09/2025.

Gabinete da Presidência, 17 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 122/2025

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Rodrigo Benedito Gonçalves da Silva, Matrícula 5637-2, para responder pela contabilidade da Câmara Municipal, pelo período que anteceder a posse dos novos contadores do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, sobrepondo a Portaria nº 110/2025.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 17 de Setembro de 2025.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA (MDB)

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO (UB)

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 576/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONILSON MONTEIRO SIQUEIRA, CPF: 346.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Financeira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PORTARIA Nº 115/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 010/2024 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 010/2024 E SEUS ADITIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. (CARGA DE GAS 13KG).

EMPRESA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.401.442/0001-38.

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 116/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 003/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 003/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL), ATRAVÉS DE REDES DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DA CÂMARA DE VÁRZEA GRANDE – MT.

EMPRESA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA - CNPJ: 08.800.457/0001-92.

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 117/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 004/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 004/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VÁRZEA GRANDE – MT.

EMPRESA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - CNPJ: 08.371.036/0001-93.

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 118/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 009/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 009/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ, CHÁ DE ERVA MATE E GUARANÁ RALADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

EMPRESA: J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.741.897/0001-89.

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 119/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 010/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 010/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

EMPRESA: FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - CNPJ: 13.332.212/0001-18

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 120/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 011/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 011/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.847.096/0001-35

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 121/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 013/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 013/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

EMPRESA: UGOLINI CAMPOS LTDA - CNPJ: 01.354.498/0001-53

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

Processo Administrativo n.º 29/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: MPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 66.582.784/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças oficiais de software Microsoft Office 365, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 53.454,10 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Data da Assinatura: 17/09/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sr.ª Bruna Lourenço dos Santos Silva representante legal da empresa MPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 024/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35x.x68 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.xxx.041-20 doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços da Empresa **RECAPADORA PANTANAL LTDA** – CNPJ: 10.991.187/0001-96, com endereço na Rodovia dos Imigrantes km 23,5 – CEP: 78110-798, Bairro Capão Grande, na Cidade de Várzea grande – MT, representada por seu sócio proprietário Sr. FABRICIO MARGREITER, portador da Cédula de Identidade RG 3.155.5xx SSP-SC, e do CPF: 843.623.xx9-72. Celular: 65 99947-7019 / 65 99235-1211 , E-mail: licitacaomt2021@gmail.com

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER A FROTA DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2025 e proposta apresentada pela contratada:

RECAPADORA PANTANAL LTDA – CNPJ: 10.991.187/0001-96						
LOTE 1: REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS DE CAMINHOES E MAQUINAS						
Item	**Descrição**	**UNID**	**QUANT**	**Marca Borracha**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1.1	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU1000X20 BORRACHUDO	UN	16	VIPAL	625,50	10.008,00
1.2	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PNEU275/80 22,5R BORRACHUDO	UN	40	VIPAL	713,81	28.552,40
1.3	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU295/80 22,5R BORRACHUDO	UN	24	VIPAL	809,48	19.427,52
1.4	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 17.5-25 12 LONAS	UN	12	VIPAL	2.244,46	26.933,52
1.5	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 19.5 - 24 LONAS	UN	2	VIPAL	2.298,58	4.597,16
1.6	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 12.5 - 80 18	UN	2	VIPAL	1.403,00	2.806,00
1.7	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU MAQUINA 17.5 X 25	UN	20	VIPAL	375,30	7.506,00
1.8	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU DE CAMINHÃO 1000 / 275 / 295	UN	20	VIPAL	222,97	4.459,40
			TOTAL			**R$ 104.290,00**

LOTE e Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 002/2025 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

Ata completa disponível na página do Consórcio na internet.

São José dos Quatro Marcos, 17 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 001/2024

Espécie: Rescisão Bilateral;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Melania Karol Anacleto Cavalcante Delboy Ltda. – ME;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA e a empresa Melania Karol Anacleto Cavalcante Delboy Ltda. – ME, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, a contar do dia 07 de junho de

2025.

Data assinatura: 06/06/2025

Fiscal de Contrato: Noel Moreira Barros

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 001/2023

Espécie: Rescisão Bilateral;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: JM Prestadora de Serviços em Ginecologia e Obstetrícia Ltda.;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA e a empresa JM Prestadora de Serviços em Ginecologia e Obstetrícia Ltda., ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, a contar do dia 11 de setembro de 2025.

Data assinatura: 10/09/2025

Fiscal de Contrato: Noel Moreira Barros

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2022

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Pentágono Desenvolvimento de Sistemas Ltda. - ME;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de locação de painel gestor de website, manutenção e suporte técnico, implantação e treinamento, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa nº 002/2022;

Valor Global: R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais);

Data assinatura: 31/03/2025;

Vigência: 31/03/2025 a 31/03/2026;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Jeferson Emanoel da Silva – Representante do Contratado;

Fiscal de Contrato: Noel Moreira Barros

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Pentágono Desenvolvimento de Sistemas Ltda. - ME;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de locação de Sistema para Consórcios de Saúde, com Gestão da Regulação de Atendimentos e Procedimentos, Gestão de Compra de Medicamentos e Materiais em Consórcio, através de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva e Atendimento Técnico Especializado, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa nº 005/2021;

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Data assinatura: 09/06/2025;

Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Jeferson Emanoel da Silva – Representante do Contratado;

Fiscal de Contrato: Noel Moreira Barros

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **30 DE SETEMBRO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de setembro de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07 com sede administrativa na Rua Professor João Felix, nº 1.024, bairro Lixeira – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios**. O envio da documentação de habilitação ocorrerá no período de 18/09/2025 a 20/12/2025 pela plataforma conforme Edital.**

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 4001-4878 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2025.

José Silvério da Silva Neto

Coord. Licitações

Neurilan Fraga

Sec. Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT, localizado no Município de Nova Monte Verde/MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 150 de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 004/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **02/10/2025 às 09:00 horas** (Horário de Mato Grosso) no Portal Sistema Eletrônico de Licitações (SELCORP) https://www.selcorp.com.br/ cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO,** INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CIDVAT. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a SELCORP S/A, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site https://www.selcorp.com.br/.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de setembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria n. 150/2025

Publique-se.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO/2025 - SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA
Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: AGOSTO/2025

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	47.625.676,43	44.305.608,06	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	23.810.984,49	20.828.725,20
VINCULADA	47.638.465,09	44.305.608,06	VINCULADA	23.810.984,49	20.828.725,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	47.638.465,09	44.305.608,06	PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.810.984,49	20.828.725,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.788,66	0,00			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	20.583.722,42	16.341.474,83
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	39.110.996,81	28.530.227,82	CONSIGNAÇÕES	5.075.504,67	4.314.386,50
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	30.723.127,49	21.617.524,66	CONSIGNAÇÕES	2.023.959,70	1.920.203,52
CONSIGNAÇÕES	5.075.504,67	4.314.386,50	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	6.887.413,18	6.465.405,06
CONSIGNAÇÕES	2.023.959,70	1.920.193,26	PIS/PASEP A RECOLHER	73.594,36	96.510,22
FORNECEDORES NACIONAIS	600,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.251,14	2.173,59
PIS/PASEP A RECOLHER	56.001,19	70.587,31	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	6.520.999,37	3.542.795,94
CONSIGNAÇÕES	2.251,14	2.173,59			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	1.229.552,62	605.362,50			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	295.660.856,93	249.134.878,69	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	338.002.823,26	284.800.514,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.604.655,03	5.098.134,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.089.657,43	5.129.616,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	240.816.638,05	203.238.687,07	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	274.139.222,53	230.360.601,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.239.563,85	40.798.056,93	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	55.773.943,30	49.310.296,11
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**382.397.530,17**	**321.970.714,57**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**382.397.530,17**	**321.970.714,57**

LAURA PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC MT-017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 089/2024

PROCESSO: 056/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO:execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação decorrente de alinhamento financeiro e contábil.

1.2. A solicitação foi feita pelo setor de contabilidade ao verificar a necessidade de ajustes contábeis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	09 – INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002 – SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10170 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1235
Valor:	R$ 812.200,00

ALTERANDO PARA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	09 – INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002 – SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10170 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	945
Valor:	R$ 812.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 16/09/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2025

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e Estruturação do novo modelo de gestão de serviços de água e esgoto.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n°. 14.133/2021.

EMPRESA: DATA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45.727.156/0001-07

PREÇO CONTRATUAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 039/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 039/2025, nos termos do Art. 38, inciso VI da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Água Boa, 17 de setembro de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e Estruturação do novo modelo de gestão de serviços de água e esgoto.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n°. 14.133/2021.

EMPRESA: DATA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45.727.156/0001-07

PREÇO CONTRATUAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 039/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 039/2025, nos termos do Art. 38, inciso VI da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Água Boa, 17 de setembro de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO APOSTILADO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de alinhamento contábil.

1.2. Identificou a necessidade de alteração para adequação financeira e contábil.

Valor de **R$ 582.418,48 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1116

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1233

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 11/09/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de ali-

nhamento contábil.

1.2. Identificou a necessidade de alteração para adequação financeira e contábil.

Valor de **R$ 297.869,81 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1233

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1294

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 17/09/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMDM Nº 007 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA-MT, no exercício de suas competências legais e regimentais;

Considerando que as inscrições foram recebidas no prazo estabelecido no edital 001/2025 e correspondem a entidades da sociedade civil que desenvolvem atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à proteção, defesa dos direitos da mulher no município.

Considerando a presente divulgação tem como objetivo garantir a transparência do processo, possibilitando a ampla publicidade e a participação social.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a **lista preliminar das representações da sociedade civil**, por meio de organizações que desenvolvem atividades direta ou indiretamente voltadas à proteção, preservação e defesa do meio ambiente, inscritas para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realizar-se no dia **22 setembro de 2025**.

a) Representantes da Policia Militar
Titular: Marlon Sousa Costa
Suplente: Jhesyka Teles Padilha
b) Representantes Entidades Associação de Senhoras de Rotarianos
Titular: Isete Basso Santini
Suplente: Cátia Celine dos Santos Valério Kuhn
c) Representantes das Entidades Religiosas
Titular: Stella Maris Gabriel de Moraes Rodrigues
Suplente: Janete Henrique dos Santos Cordeiro
d) Representantes Da OAB:
Titular: Málida Garbo
Suplente: Thais da Silva Marques
e) Representante Da Delegacia de Polícia Civil:
Titular: Nugda Martins de Almeida
Suplente: Renata Brito Peres

Art. 2º – Fica aberto o prazo para recurso até dia 19 de setembro de 2025, contados da publicação desta Resolução, para apresentação de impugnações ou recursos quanto às inscrições.

Art. 3º – As impugnações ou recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço: rua 10 com av. Planalto (anexo a prefeitura), Centro, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º – Após análise dos recursos, será publicada a lista definitiva das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 17 de setembro de 2025.

Wandervaney Soares da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 17.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 25/09/2025 a 23/01/2026;

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 132 (cento e trinta e dois) dias, com início no dia 31/05/2025 a 10/10/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação de prazo devido ao histórico de dificuldades da empresa em cumprir os prazos estabelecidos e pela existência de serviços que não foram cumpridos de acordo com o aditivo anterior, como a finalização da instalação do SPDA e do sistema de incêndio. Adicionalmente, existem novas solicitações e diversas correções em serviços já executados que precisam ser realizadas, incluindo reparos em calçadas e ajustes no sistema de aterramento. A empresa solicitou 102 dias após uma paralisação sem justificativa plausível, sendo concedido um prazo total de 132 dias para incluir os trâmites burocráticos de medição e recebimento da obra, estendendo a validade para execução das atividades até 10 de outubro de 2025. Os detalhamentos estão presentes na Nota Técnica n.º 100/2025/ENG/PMAB, elaborada pela Fiscal Técnica do Contrato, Letícia Rodrigues Bonfim Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 17/09/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 104/2025

PROCESSO:**075/2025**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 006/2025**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**/ CNPJ n.º 37.042.338/0001-16

OBJETO: Elaboração de estudos geológico-geotécnico, conforme diretrizes estabelecidas na orientação técnica n° 02/CPLRS/SEMS/MT, com o objetivo de instruir o processo de licenciamento ambiental da estação de tratamento de esgoto (ETA) do Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 12/09/2025 a 11/11/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação na necessidade de aguardar o processo de pagamento e o recebimento formal do contrato, uma vez que o objeto já foi entregue e a medição já foi realizada. Os detalhamentos estão na nota técnica emitida pelo fiscal técnico sr. Alison Maciel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rafael Cantuária de Souza

DATA: 17/09/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, através da Pregoeira, torna público, para quem possa interessar que, tendo em vista motivos administrativos, resolve prorrogar a data de abertura do certame, para as **08:00 horas (Brasília) do dia 09/10/2025**. Cujo objeto trata-se de**: Alienação de bens móveis considerados inservíveis, classificados como antieconômicos ou sem interesse público, pertencentes ao patrimônio do município de Alto Araguaia**. Demais informações, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 17 de Setembro de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Leiloeira

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio da sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSERTO**

DE PNEUS E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, ficou credenciada até o presente momento as seguintes empresas: **D CAVALCANTE DA SILVA ME CNPJ inscrita no CNPJ nº 14.656.050/0001-36**, **MARCO TULIO BATISTA NUNES 02490766163 inscrita no CNPJ nº 33.986.942/0001-40**, **DERVALHE BORRACHARIA E MECANICA LTDA inscrita no CNPJ nº 51.333.195/0001-22, CLEMILTA BARBOSA DE CARVALHO 03878124155 inscrita no CNPJ n° 45.163.152/0001-43 ,** sendo que cumpriram com todas as exigências do edital. Alto Araguaia – MT, 17 de Setembro de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

Retifica-se a publicação do resultado no Jornal da AMM-MT cuja publicação foi dia 11/09/2025 e no Diário Oficial de contas TCE-MT onde a divulgação foi no dia 11/09/2025 e publicação no dia 12/09/2025. Onde-se lê: **SINVALDO DA SILVA ARAUJO - ME** (13563221000110) com o lote: 8 no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **Deve-se lê: SINVALDO DA SILVA ARAUJO - ME** (13563221000110) com os lotes: 1, 2, 5 e 8 no valor total de **R$ 633.296,95 (seiscentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**. **52.866.061 ALLEN MATHEUS MOREIRA BARBOSA** (52866061000130) com os lotes: 3, 7 e 9 no valor total de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). **ESPAÇO VISTA BELLA LTDA** (10176769000119) com o lote: 6 no valor total de R$ 47.109,90 (quarenta e sete mil e cento e nove reais e noventa centavos). **Item fracassado:** 4. ALTO ARAGUAIA - MT, 16 de setembro de 2025

JULIANE RIBEIRO TELES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 20 de Agosto de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve como vencedores as empresas: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 2.900,00; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 66.320,00; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 80.260,00; SANTINI MEDICAMENTOS LTDA – R$ 105.000,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – R$ 32.800,00; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME – R$ 595.520,00; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 258.220,00; CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA – R$ 108.040,00; SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 267.673,70; CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE-ME – R$ 46.550,00; CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – R$ 507.150,00; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 12.800,00; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 190.930,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 4.200,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES – R$ 168.360,00; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 539.510,00; ESTRATTI BEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA – R$ 106.600,00; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 363.000,00; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 229.020,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – R$ 271.570,00; G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 19.200,00; JT MEDICAMENTOS LTDA – R$ 61.000,00; MED CENTER COMERCIAL – R$ 4.760,00; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 23.750,00.

Alto Boa Vista/MT, 15 de Setembro de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTA**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (500 FAMÍLIAS), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946329/2023 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Sessão Pública:** Inicio do recebimento das propostas: 18/09/2025 às 07:00 horas (horário de Brasília). **Fim de Recebimento das Propostas:** 07/10/2025, às 07:00 horas (horário de Brasília). **Início da Sessão / Abertura e Julgamento das Propostas:** 07/10/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), por meio do site **www.bll.org.br .** O Edital completo e seus anexos estão à disposição aos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br).** Para mais informações, os interessados, entrar em contato pelo Telefone **(66) 3471-1155** ou pelo e-mail **compras@altogarcas.mt.gov.br**. Alto Garças-MT, 17 de setembro de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida couto Souza - Agente de

Contratação Oficial

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTA**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946253/2023 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Sessão Pública:** Inicio do recebimento das propostas: 18/09/2025 às 07:00 horas (horário de Brasília). **Fim de Recebimento das Propostas:** 08/10/2025, às 07:00 horas (horário de Brasília). **Início da Sessão / Abertura e Julgamento das Propostas:** 08/10/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), por meio do site **www.bll.org.br.** O Edital completo e seus anexos estão à disposição aos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br).** Para mais informações, os interessados, entrar em contato pelo Telefone **(66) 3471-1155** ou pelo e-mail **compras@altogarcas.mt.gov.br**. Alto Garças-MT, 17 de setembro de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida couto Souza - Agente de Contratação Oficial

---

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público que intenciona em realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, EM ENTREGA ÚNICA E IMEDIATA, CESTA DE ACOLHIMENTO, ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ",** conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas do dia 23/09/2025 pelo site www.bllcompras.org.br , Analise das propostas ás 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/09/2025 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.altogarcas.mt.gov.br , e no **site da plataforma eletrônica:** www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br , site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT, 17 de setembro de 2025.

Noriana F. De A. C. Souza - Agente de Contratação

EDITAL Nº 005/2025/SMFP

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE – 2025 – RGF E RREO 4° BIMESTRE 2025

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

SEGUNDO QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública pela Secretaria Municipal de Finanças, para **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** do Município, relativas ao **Segundo Quadrimestre de 2025**, que ocorrerá no **dia 26 de setembro de 2025**, **a partir das 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Alto Garças - MT**, convidando os interessados e a população do Município.

Os interessados que não puderem comparecer ao evento público, poderão acessar previamente o estudo contendo os resultados das Metas Fiscais nos seguintes sites oficiais: altogarcas.mt.go.br ou Jornal AMM – onde poderão, durante o horário da audiência, solicitar explicações a respeito dos resultados apresentados nos portais acima por intermédio do Sic – Sistema de Informação ao Cidadão ou pelo "Fale Conosco" ou também pelos meios de comunicação oferecidos pela Câmara Municipal para o presente ato público.

Alto Garças, 10 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PARAGUASSU GREGORIO JUNIOR

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0006/SMFP/2025

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 52 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 4º Bimestre de 2025 e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2025** da Prefeitura Municipal de Alto Garças -

MT, encontra-se a disposição no site **www.altogarcas.mt.gov.br,** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e **afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

Alt Garças – MT, 10 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.161.600,00	113.663.016,81	20.168.737,45	17,74	68.832.240,87	60,56	44.830.775,94
RECEITAS CORRENTES	100.772.000,00	102.392.028,81	20.168.737,45	19,70	68.797.157,74	67,19	33.594.871,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.909.500,00	15.909.500,00	2.381.182,73	14,97	9.375.178,91	58,93	6.534.321,09
Impostos	15.022.000,00	15.022.000,00	2.270....	15,11	8.856.506,64	58,96	6.165.493,36
Taxas	887.500,00	887.500,00	111....	12,54	518.672,27	58,44	368.827,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.975.000,00	1.975.000,00	270.771,27	13,71	1.093.160,33	55,35	881.839,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.975.000,00	1.975.000,00	270.771,27	13,71	1.093.160,33	55,35	881.839,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.880.900,00	1.880.900,00	510.301,56	27,13	1.583.903,32	84,21	296.996,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	12,04	0,00	-12,04
Valores Mobiliários	1.880.900,00	1.880.900,00	510.301,56	27,13	1.583.891,28	84,21	297.008,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.218.000,00	2.218.000,00	354.581,49	15,99	1.112.320,60	50,15	1.105.679,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.218.000,00	2.218.000,00	354.581,49	15,99	1.112.320,60	50,15	1.105.679,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.642.600,00	80.262.628,81	16.596.973,78	20,68	55.375.045,01	68,99	24.887.583,80
Transferências da União e de suas Entidades	26.783.200,00	26.804.228,81	4.819.786,01	17,98	19.359.218,62	72,22	7.445.010,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.559.400,00	40.158.400,00	9.139.313,82	22,76	26.160.173,63	65,14	13.998.226,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.300.000,00	13.300.000,00	2.637.873,95	19,83	9.855.652,76	74,10	3.444.347,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	54.926,62	37,62	257.549,57	176,40	-111.549,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	96.000,00	96.000,00	36.317,24	37,83	238.940,19	248,90	-142.940,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	18.609,38	37,22	18.609,38	37,22	31.390,62
RECEITAS DE CAPITAL	9.389.600,00	11.270.988,00	0,00	0,00	35.083,13	0,31	11.235.904,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.389.600,00	11.270.988,00	0,00	0,00	35.083,13	0,31	11.235.904,87
Transferências da União e de suas Entidades	5.089.600,00	6.970.988,00	0,00	0,00	35.083,13	0,50	6.935.904,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.161.600,00	113.663.016,81	20.168.737,45	17,74	68.832.240,87	60,56	44.830.775,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.161.600,00	113.663.016,81	20.168.737,45	17,74	68.832.240,87	60,56	44.830.775,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.161.600,00	113.663.016,81	20.168.737,45	17,74	68.832.240,87	60,56	44.830.775,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097.504,53	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097.504,53	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.161.600,00	120.610.521,34	19.883.783,67	72.069.761,56	48.540.759,78	18.756.164,72	58.676.732,75	61.933.788,59	57.867.916,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	83.621.800,00	99.674.241,53	18.283.288,26	68.484.601,30	31.189.640,23	18.440.012,68	56.900.632,86	42.773.608,67	56.118.163,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.169.420,00	43.229.086,37	7.895.742,36	28.006.395,11	15.222.691,26	7.875.171,79	28.279.908,70	14.949.177,67	27.867.794,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.452.380,00	56.445.155,16	10.387.545,90	40.478.206,19	15.966.949,03	10.564.840,89	28.620.724,16	27.824.431,00	28.250.369,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.539.800,00	20.935.665,78	1.600.495,41	3.585.160,26	17.350.505,52	316.152,04	1.776.099,89	19.159.565,89	1.749.752,59	0,00
INVESTIMENTOS	22.739.800,00	18.981.067,30	1.440.929,77	3.406.154,62	15.574.912,68	121.216,10	187.497,43	18.793.569,87	161.150,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	1.954.598,48	159.565,64	1.659.005,64	295.592,84	194.935,94	1.588.602,46	365.996,02	1.588.602,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	614,03	0,00	0,00	614,03	0,00	0,00	614,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.161.600,00	120.610.521,34	19.883.783,67	72.069.761,56	48.540.759,78	18.756.164,72	58.676.732,75	61.933.788,59	57.867.916,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.161.600,00	120.610.521,34	19.883.783,67	72.069.761,56	48.540.759,78	18.756.164,72	58.676.732,75	61.933.788,59	57.867.916,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.155.508,12	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.161.600,00	120.610.521,34	19.883.783,67	72.069.761,56	48.540.759,78	18.756.164,72	68.832.240,87	61.933.788,59	57.867.916,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.161.600,00	120.610.521,34	19.883.783,67	72.069.761,56	100,00	48.540.759,78	18.756.164,72	58.676.732,75	100,00	61.933.788,59	0,00
LEGISLATIVA	4.104.000,00	4.104.000,00	585.129,03	2.598.241,46	3,61	1.505.758,54	599.879,93	2.504.103,14	4,27	1.599.896,86	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.104.000,00	4.104.000,00	585.129,03	2.598.241,46	3,61	1.505.758,54	599.879,93	2.504.103,14	4,27	1.599.896,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.692.700,00	15.626.675,49	2.743.571,84	6.755.840,21	9,37	8.870.835,51	2.726.883,28	8.971.811,58	15,29	6.654.863,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.324.400,00	7.080.991,14	1.108.876,81	3.113.183,33	4,32	3.967.807,99	1.114.069,99	3.863.253,81	6,58	3.217.737,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.589.000,00	2.307.342,12	336.541,52	1.799.707,69	2,50	507.634,43	470.779,25	1.456.163,14	2,48	851.178,98	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.514.000,00	5.897.096,58	1.269.478,74	4.464.650,14	6,19	1.432.446,44	1.113.161,27	3.544.595,63	6,04	2.352.500,95	0,00
SERVIÇOS URBANOS	161.800,00	334.232,65	28.872,77	101.789,00	0,14	232.443,65	28.872,77	101.789,00	0,17	232.443,65	0,00
TURISMO	93.500,00	6.013,00	0,00	6.010,00	0,01	3,00	0,00	6.010,00	0,01	3,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.844.400,00	5.878.199,15	436.295,92	2.022.416,03	2,81	3.855.783,12	502.342,93	1.713.694,38	2,92	4.164.504,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.200,00	752.700,00	129.713,50	464.369,48	0,64	288.330,52	132.835,50	457.372,25	0,78	295.327,75	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	21.000,00	0,03	29.000,00	0,00	21.000,00	0,04	29.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.055.600,00	1.097.728,92	64.596,97	565.862,68	0,79	531.866,24	145.765,74	537.459,18	0,92	560.269,74	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.788.600,00	3.877.770,23	241.985,45	971.183,87	1,35	2.906.586,36	223.741,69	697.862,95	1,19	3.179.907,28	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SAÚDE	25.766.100,00	36.212.969,18	7.021.873,40	24.815.532,98	34,43	11.397.436,20	5.133.446,20	20.188.411,54	34,41	16.024.557,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.892.200,00	1.546.180,84	309.721,95	1.164.523,46	1,62	381.657,38	314.927,80	1.061.885,69	1,81	484.295,15	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.856.400,00	9.593.355,04	2.203.921,59	6.101.739,34	8,47	3.491.615,70	1.132.402,44	4.086.205,29	6,96	5.507.149,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.413.000,00	21.456.314,51	3.685.549,42	15.220.555,18	21,12	6.235.759,33	3.341.330,98	13.323.402,19	22,71	8.132.912,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.386.300,00	2.085.419,90	596.059,22	1.483.280,96	2,06	602.138,94	136.669,37	952.808,14	1,62	1.132.611,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	499.000,00	545.642,00	90.386,10	353.687,28	0,49	191.954,72	82.851,91	302.457,57	0,52	243.184,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	719.200,00	986.056,89	136.235,12	491.746,76	0,68	494.310,13	125.263,70	461.652,66	0,79	524.404,23	0,00
EDUCAÇÃO	28.420.360,00	30.477.725,68	4.297.475,75	15.075.490,18	20,92	15.402.235,50	4.094.755,30	13.575.594,67	23,14	16.902.131,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.080,00	1.266.492,23	123.776,35	494.409,64	0,69	772.082,59	103.794,01	438.201,57	0,75	828.290,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	574.000,00	547.233,37	105.705,13	358.018,95	0,50	189.214,42	46.752,88	296.406,76	0,51	250.826,61	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.586.688,00	15.496.853,64	2.458.294,09	8.310.694,37	11,53	7.186.159,27	2.119.076,50	7.208.379,19	12,28	8.288.474,45	0,00
ENSINO MÉDIO	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	8.750,00	87.500,00	0,12	92.500,00	43.750,00	78.750,00	0,13	101.250,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.757.292,00	12.983.846,44	1.600.950,18	5.824.867,22	8,08	7.158.979,22	1.781.381,91	5.553.857,15	9,47	7.429.989,29	0,00
CULTURA	1.788.840,00	3.493.691,09	3.045.932,66	3.092.656,61	4,29	401.034,48	2.932.797,65	2.978.771,60	5,08	514.919,49	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.788.840,00	3.493.691,09	3.045.932,66	3.092.656,61	4,29	401.034,48	2.932.797,65	2.978.771,60	5,08	514.919,49	0,00
URBANISMO	7.708.800,00	4.464.732,26	0,00	320.815,19	0,45	4.143.917,07	0,00	0,00	0,00	4.464.732,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.708.800,00	4.464.732,26	0,00	320.815,19	0,45	4.143.917,07	0,00	0,00	0,00	4.464.732,26	0,00
SANEAMENTO	5.937.000,00	7.060.000,00	946.143,62	4.818.229,85	6,69	2.241.770,15	1.435.265,99	3.150.552,87	5,37	3.909.447,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	17.245,13	0,02	2.754,87	114,00	17.245,13	0,03	2.754,87	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.917.000,00	7.040.000,00	946.143,62	4.800.984,72	6,66	2.239.015,28	1.435.151,99	3.133.307,74	5,34	3.906.692,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.679.000,00	1.556.417,32	152.651,50	1.342.080,70	1,86	214.336,62	267.578,58	1.021.721,02	1,74	534.696,30	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.668.000,00	1.555.415,32	152.651,50	1.342.080,70	1,86	213.334,62	267.578,58	1.021.721,02	1,74	533.694,30	0,00

ARREOAnexo2 — Página: 1 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.000,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00
AGRICULTURA	16.000,00	244.000,00	0,00	5.000,00	0,01	239.000,00	317,91	1.299,90	0,00	242.700,10	0,00
EXTENSÃO RURAL	16.000,00	244.000,00	0,00	5.000,00	0,01	239.000,00	317,91	1.299,90	0,00	242.700,10	0,00
ENERGIA	2.143.000,00	2.818.560,00	0,00	2.086.564,05	4,31	731.995,95	115.995,61	436.426,95	0,74	2.382.133,05	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.143.000,00	2.818.560,00	0,00	2.086.564,05	4,31	731.995,95	115.995,61	436.426,95	0,74	2.382.133,05	0,00
TRANSPORTE	4.345.400,00	3.879.697,83	368.356,46	1.051.150,78	1,94	2.828.547,05	435.858,96	781.259,98	1,33	3.098.437,85	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	351.000,00	329.441,69	34.356,46	136.076,07	0,19	193.365,62	34.356,46	133.163,01	0,23	196.278,68	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.994.400,00	3.550.256,14	334.000,00	915.074,71	1,27	2.635.181,43	401.502,50	648.096,97	1,10	2.902.159,17	0,00
DESPORTO E LAZER	716.000,00	738.525,00	156.493,40	447.817,30	0,62	290.707,70	167.157,21	341.536,97	0,58	396.988,03	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	716.000,00	738.525,00	156.493,40	447.817,30	0,62	290.707,70	167.157,21	341.536,97	0,58	396.988,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.000.000,00	4.054.714,31	129.860,29	3.594.118,50	4,99	460.595,81	343.885,17	3.011.548,15	5,13	1.043.166,16	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000.000,00	4.054.714,31	129.860,29	3.594.118,50	4,99	460.595,81	343.885,17	3.011.548,15	5,13	1.043.166,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	614,03	0,00	0,00	0,00	614,03	0,00	0,00	0,00	614,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	614,03	0,00	0,00	0,00	614,03	0,00	0,00	0,00	614,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.161.600,00	120.610.521,34	19.883.783,67	72.069.761,56	100,00	48.540.759,78	18.756.164,72	58.676.732,75	100,00	61.933.788,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 15/09/2025, às 10:06:58

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.167.587,07**	**10.813.813,01**	**9.310.128,94**	**10.367.735,48**	**8.885.920,74**	**8.901.064,75**	**8.271.902,87**	**8.571.861,57**	**10.767.585,49**	**9.621.384,45**	**11.064.514,52**	**11.283.502,87**	**116.027.001,76**	**114.489.428,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.202.432,68	971.178,65	1.817.974,32	1.475.776,67	737.056,64	920.418,90	687.568,18	809.863,44	2.651.577,12	1.187.511,90	1.434.092,83	947.089,90	14.842.541,23	15.909.500,00
IPTU	62.595,10	60.114,22	33.139,12	30.2[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	23.466,67	58.888,19	329.072,27	647.843,02	95.420,54	1.438.306,10	2.678.000,00
ISS	688.096,35	533.529,85	446.279,50	681.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	363.441,60	501.662,73	252.890,45	272.064,25	388.268,93	5.243.591,54	4.884.000,00
ITBI	98.836,22	58.008,83	971.846,62	35.704,13	1.[illegible] 00	[illegible]	73.619,92	51.900,00	1.746.584,27	27.958,56	76.759,52	194.576,98	3.446.959,90	4.700.000,00
IRRF	331.831,41	300.986,50	287.776,79	710.090,29	57.404,78	401.093,48	168.974,24	338.318,79	318.560,91	548.582,32	363.469,93	231.516,53	4.058.605,97	2.760.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.070,60	18.539,25	78.932,29	17.863,31	88.000,73	117.596,89	114.185,92	32.736,38	25.881,02	29.008,30	73.956,11	37.306,92	655.077,72	887.500,00
Contribuições	124.305,96	133.803,42	142.158,82	135.987,37	95.525,09	182.620,18	132.545,10	137.190,93	134.373,73	140.134,03	136.604,04	134.167,23	1.629.415,90	1.975.000,00
Receita Patrimonial	125.578,70	137.943,38	110.150,33	126.511,03	146.713,45	166.122,32	168.996,22	179.865,48	207.324,95	204.579,34	267.204,68	243.096,88	2.084.086,76	1.880.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.578,70	137.943,38	110.150,33	126.511,03	146.711,50	166.121,36	168.990,16	179.862,41	207.324,95	204.579,34	267.204,68	243.096,88	2.084.074,72	1.880.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	1,95	0,96	6,06	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	12,04	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	203.505,45	297.113,54	132.434,81	171.467,52	129.584,95	128.354,41	105.764,21	137.465,79	122.424,19	134.145,56	225.254,95	129.326,54	1.916.841,92	2.218.000,00
Transferências Correntes	6.511.673,45	9.217.967,73	7.103.032,66	8.426.345,98	7.763.722,20	7.480.992,25	7.176.534,47	7.276.693,19	7.644.074,11	7.827.354,59	8.970.378,79	9.805.874,93	95.204.644,35	92.360.028,81
Cota-Parte do FPM	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	2.197.818,67	2.257.461,73	2.372.733,43	1.828.322,50	23.224.907,70	23.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.743.031,82	3.551.148,46	3.266.885,73	2.803.439,21	3.375.311,17	2.789.519,45	2.927.376,87	3.000.319,21	2.848.298,05	2.198.100,53	4.038.569,18	3.185.286,77	36.727.286,45	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	157.787,81	146.063,67	89.784,42	91.564,78	136.303,84	195.212,75	485.284,99	496.915,49	550.385,37	278.534,84	223.101,87	164.901,44	3.015.841,27	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	312.590,09	1.890.691,33	261.491,36	162.629,20	146.734,06	45.493,06	48.218,83	17.150,49	22.751,13	27.654,14	31.549,83	38.893,62	3.005.847,14	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.371,43	27.107,50	19.450,74	21.907,09	17.445,54	14.678,26	16.932,08	18.036,10	14.311,14	18.423,59	17.020,54	15.035,68	219.719,69	262.000,00
Transferências do FUNDEB	975.391,02	1.286.960,38	1.165.643,58	1.084.177,31	1.267.516,60	1.210.568,53	1.198.632,42	1.246.416,75	1.258.357,08	1.036.287,43	1.417.354,57	1.220.519,38	14.367.825,05	13.300.000,00
Outras Transferências Correntes	867.108,15	1.114.475,94	761.775,80	1.781.629,65	901.763,41	650.916,68	804.594,44	774.943,07	752.152,67	2.010.892,33	870.049,37	3.352.915,54	14.643.217,05	16.298.028,81
Outras Receitas Correntes	90,83	55.806,29	4.378,00	31.646,91	13.318,41	22.556,69	494,69	30.782,74	7.811,39	127.659,03	30.979,23	23.947,39	349.471,60	146.000,00
DEDUÇÕES (II)	**868.098,65**	**1.357.884,62**	**1.031.232,38**	**956.798,07**	**1.115.399,15**	**1.120.965,60**	**1.031.274,93**	**1.047.459,31**	**1.123.850,48**	**952.350,11**	**1.135.799,23**	**1.043.480,71**	**12.784.593,24**	**12.097.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	868.098,65	1.357.884,62	1.031.232,38	956.798,07	1.115.399,15	1.120.965,60	1.031.274,93	1.047.459,31	1.123.850,48	952.350,11	1.135.799,23	1.043.480,71	12.784.593,24	12.097.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**9.928.715,29**	**10.240.022,16**	**103.242.408,52**	**102.392.028,81**

Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PF, OU=AC SOLUTI v5, OU=ARQUITEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=07577000000106, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025-09-17 11:16:52-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Presencial, OU=Video Conferencia, OU=Certificado PJ A1, OU=07577000000106, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025-09-17 11:33:54-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**9.928.715,29**	**10.240.022,16**	**103.242.408,52**	**102.392.028,81**
(-) Transferências obrigatórias da União de bancada (art. 166, § 16, I, II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**9.928.715,29**	**10.240.022,16**	**103.242.408,52**	**102.392.028,81**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 15/09/2025, às 10:08:05

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100

ALRFRREOAnexo4 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
SALDO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:09750550819 — CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 15/09/2025 às 17:06:40

Notas:

¹ Como a Portaria MPS/MF/2018 determina que os proventes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.392.028,81	68.797.157,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.909.500,00	9.375.178,91
IPTU	2.678.000,00	1.252.196,84
ISS	4.884.000,00	2.893.824,72
ITBI	4.700.000,00	2.282.564,10
IRRF	2.760.000,00	2.427.920,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	887.500,00	518.672,27
Contribuições	1.975.000,00	1.093.160,33
Receita Patrimonial	1.880.900,00	1.583.903,32
Aplicações Financeiras (II)	1.880.900,00	1.583.891,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	12,04
Transferências Correntes	80.262.628,81	55.375.045,01
Cota-Parte do FPM	19.495.000,00	13.451.787,27
Cota-Parte do ICMS	27.200.000,00	19.490.225,13
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.024.513,20
Cota-Parte do ITR	560.000,00	302.756,21
Transferências da LC 61/1989	209.600,00	131.882,93
Transferências do FUNDEB	13.300.000,00	10.375.315,55
Outras Transferências Correntes	16.298.028,81	9.598.564,72
Demais Receitas Correntes	2.364.000,00	1.369.870,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Financeiras	2.364.000,00	1.369.870,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO [II + III])	100.511.128,81	67.427.286,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM F	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.270.988,00	35.083,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.270.988,00	35.083,13
Convênios	9.389.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.881.388,00	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	11.270.988,00	35.083,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**111.782.116,81**	**67.248.349,59**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 — Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 ... Data: 2025.09.17 11:16:53-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 — Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 ... Data: 2025.09.17 11:33:55-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.674.241,53	68.484.601,30	56.900.632,86	56.118.163,79	260.428,87	360.395,49	360.227,28
Pessoal e Encargos Sociais	43.229.086,37	28.306.335,11	28.279.908,70	27.867.794,26	208.842,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.445.155,16	40.178.266,19	28.620.724,16	28.250.369,53	51.586,34	360.395,49	360.227,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.445.155,16	40.178.266,19	28.620.724,16	28.250.369,53	51.586,34	360.395,49	360.227,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	99.674.241,53	68.484.601,30	56.900.632,86	56.118.163,79	260.428,87	360.395,49	360.227,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.935.665,78	3.585.160,26	1.776.099,89	1.749.752,59	181.500,00	1.306.578,23	1.306.578,23
Investimentos	18.981.067,30	1.926.154,62	187.497,43	161.150,13	181.500,00	1.306.578,23	1.306.578,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.954.598,48	1.659.005,64	1.588.602,46	1.588.602,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	18.981.067,30	1.926.154,62	187.497,43	161.150,13	181.500,00	1.306.578,23	1.306.578,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	614,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) – XXI	**118.655.922,86**	**70.410.755,92**	**57.088.130,29**	**56.279.314,38**	**441.928,87**	**1.666.973,72**	**1.666.805,51**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa – (XXXIIa + XXXIIb +	8.860.301,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	919.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.340.794,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.201.095,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.022.604,06	2.638.229,28
DEDUÇÕES (XL)	16.639.352,70	26.855.186,72
Disponibilidade de Caixa	16.639.352,70	26.855.186,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.591.727,93	27.569.178,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	545.725,22	103.964,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	406.650,01	610.027,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.616.748,64	-24.216.957,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.600.208,80**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	441.760,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	8.158.448,14

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	6.817.653,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.097.504,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.097.504,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 15/09/2025, às 10:10:45

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=ARTITEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557000000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:16:53-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:33:55-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAM)	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	87.984,70	2.315.257,84	1.202.923,39	1.202.755,18	66.481,56	1.134.005,80	1.237.802,15
PODER EXECUTIVO	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	87.984,70	2.315.257,84	1.202.923,39	1.202.755,18	66.481,56	1.134.005,80	1.237.802,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	87.984,70	2.315.257,84	1.202.923,39	1.202.755,18	66.481,56	1.134.005,80	1.237.802,15

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 15/09/2025, às 10:12:01

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.022.000,00	8.856.506,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.678.000,00	1.252.196,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	2.282.564,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.000.000,00	2.893.824,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.760.000,00	2.427.920,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.762.000,00	43.971.744,26
2.1- Cota-Parte FPM	23.800.000,00	16.567.994,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	15.581.036,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	986.957,53
2.2- Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	24.362.781,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	131.882,93
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	378.445,16
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	2.530.640,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.784.000,00**	**52.828.250,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.097.400,00**	**8.570.579,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.453.600,00**	**4.610.105,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.465.000,00	10.035.763,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.465.000,00	10.035.763,36
6.1.1- Principal	9.855.652,76	9.855.652,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	180.110,60	180.110,60
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.202.600,00**	**1.285.073,24**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.035.763,36**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.749.847,44	9.036.139,50	9.036.139,50	8.905.677,80	0,00
10.1- Educação Infantil	7.674.372,35	4.837.103,65	4.837.103,65	4.769.141,49	0,00
10.1.1- Creche	5.337.926,31	3.512.409,64	3.512.409,64	3.464.125,04	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.336.446,04	1.324.694,01	1.324.694,01	1.305.016,45	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.075.475,09	4.199.035,85	4.199.035,85	4.136.536,31	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	600.882,00	535.882,00	535.882,00	535.882,00	0,00
11.1- Educação Infantil	292.914,00	283.722,00	283.722,00	283.722,00	0,00
11.1.1- Creche	112.136,00	107.672,00	107.672,00	107.672,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	180.778,00	176.050,00	176.050,00	176.050,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	307.968,00	252.160,00	252.160,00	252.160,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.350.729,44**	**9.572.021,50**	**9.572.021,50**	**9.441.559,80**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas custeadas com F... da Educação Básica	8.445.074,88	8.445.074,88	8.332.337,03	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FU... e Transferências de Impostos	8.697.234,88	8.697.234,88	8.584.497,03	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.025.034,35	8.445.074,88	8.445.074,88	84,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.003.576,34	1.338.528,48	1.338.528,48	13,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.310.397,99	0,00	229.270,07	229.270,07	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.310.397,99	0,00	229.270,07	229.270,07	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.953.573,80	433.031,50	433.031,50	385.705,59	0,00
24.1- Creche	1.236.589,89	195.690,80	195.690,80	195.175,47	0,00
24.2- Pré-escola	716.983,91	237.340,70	237.340,70	190.530,12	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.365.160,00	3.367.996,43	2.676.966,61	2.637.473,75	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.318.733,80**	**4.006.238,00**	**3.109.998,11**	**3.023.179,34**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.807.232,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.285.073,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	66.481,56
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.455.678,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.207.062,73	10.455.678,19	19,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.887,55	12.159,23	87.181,60	66.481,56	61.224,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	149.541,80	12.159,23	21.835,85	66.481,56	61.224,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.345,75	0,00	65.345,75	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUÍNDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.076.200,00	839.233,15
35.1- Salário-Educação	810.000,00	620.872,07
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	250.000,00	208.575,50
35.4 - PNATE	16.200,00	9.785,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.120.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**5.196.200,00**	**839.233,15**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.012.986,29	65.800,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	3.010.486,29	65.800,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.138.636,94	1.168.870,80	669.077,13	669.077,13	0,00
43- ENSINO MÉDIO	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.154.923,23**	**1.234.670,80**	**669.077,13**	**669.077,13**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**30.477.725,68**	**15.075.490,18**	**13.575.594,67**	**13.358.314,20**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	24.510.314,99	14.882.788,51	13.486.693,00	13.269.412,53	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	16.067.277,24	9.933.813,86	9.907.387,45	9.766.912,21	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.443.037,75	4.948.974,65	3.579.305,55	3.502.500,32	0,00
47.2- Despesas de Capital	5.967.410,69	192.701,67	88.901,67	88.901,67	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.967.410,69	192.701,67	88.901,67	88.901,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.333.448,67	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.555.426,15	665.462,88
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.506.905,55	5.531,82
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.381.969,27	659.931,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	239.980,98	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.621.950,25	659.931,06

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.935.665,78	3.585.160,26	17.350.505,52
Investimentos	18.981.067,30	1.926.154,62	17.054.912,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.954.598,48	1.659.005,64	295.592,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.935.665,78	3.585.160,26	17.350.505,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.935.665,78	3.585.160,26	17.350.505,52

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191

Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB v5, OU=AR IRTEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557700000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:16:52-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100

Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:33:55-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=ARTITEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557700000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:16:53-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:33:56-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.141,52	-3.141,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações	0,00	3.141,52	-3.141,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	45.963,82	3.141,52	49.105,34

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.022.000,00**	**15.022.000,00**	**8.856.506,64**	**58,96**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.678.000,00	2.678.000,00	1.252.196,84	46,76
IPTU	770.000,00	1.770.000,00	843.033,65	47,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	908.000,00	908.000,00	409.163,19	45,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	2.282.564,10	48,57
ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	2.280.744,15	48,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.819,95	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.884.000,00	4.884.000,00	2.893.824,72	59,25
ISS	4.770.000,00	4.770.000,00	2.841.049,16	59,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	114.000,00	114.000,00	52.775,56	46,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.760.000,00	2.760.000,00	2.427.920,98	87,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.962.000,00**	**59.962.000,00**	**42.984.786,73**	**71,69**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	15.581.036,82	74,20
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	378.445,16	54,06
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.530.640,59	63,27
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	24.362.781,23	71,66
Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	262.000,00	131.882,93	50,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.984.000,00**	**74.984.000,00**	**51.841.293,37**	**69,14**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973850819
CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41589770100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.208.400,00	3.075.222,43	2.317.584,22	75,36	2.242.039,59	72,91	2.231.645,22	72,57	0,00
Despesas Correntes	2.134.000,00	2.943.722,43	2.310.989,22	78,51	2.239.889,59	76,09	2.229.495,22	75,74	0,00
Despesas de Capital	74.400,00	131.500,00	6.595,00	5,02	2.150,00	1,63	2.150,00	1,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.748.000,00	17.791.314,51	13.195.901,54	74,17	13.195.901,54	74,17	13.132.744,95	73,82	0,00
Despesas Correntes	11.530.800,00	17.645.314,51	13.191.538,21	74,76	13.191.538,21	74,76	13.128.381,62	74,40	0,00
Despesas de Capital	217.200,00	146.000,00	80.258,33	54,97	4.363,33	2,99	4.363,33	2,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.166.200,00	1.851.655,20	1.373.426,76	74,17	879.188,94	47,48	873.335,90	47,17	0,00
Despesas Correntes	1.155.000,00	1.841.555,20	1.373.426,76	74,58	879.188,94	47,74	873.335,90	47,42	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	499.000,00	515.342,00	323.467,55	62,77	272.237,84	52,83	267.554,50	51,92	0,00
Despesas Correntes	489.000,00	505.342,00	323.467,55	64,01	272.237,84	53,87	267.554,50	52,95	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.200,00	416.056,89	333.552,24	80,17	303.458,14	72,94	301.695,54	72,51	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	410.056,89	333.552,24	81,34	303.458,14	74,00	301.695,54	73,57	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.892.200,00	1.546.180,84	1.164.523,46	75,32	1.061.885,69	68,68	1.042.568,21	67,43	0,00
Despesas Correntes	1.826.200,00	1.515.680,84	1.160.078,46	76,54	1.061.885,69	70,06	1.042.568,21	68,79	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	30.500,00	4.445,00	14,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.663.000,00**	**25.195.771,87**	**20.496.026,68**	**81,35**	**17.954.711,74**	**71,26**	**17.849.544,32**	**70,84**	**0,00**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100

ALRFRREOAnexo12 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.496.026,68	17.954.711,74	17.849.544,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade Vinculada de Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.496.026,68**	**17.954.711,74**	**17.849.544,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.776.194,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	12.719.832,67	10.178.517,73	10.073.350,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,54**	**34,63**	**34,43**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	127.682,72	0,00	127.682,72	99.806,75	27.875,97	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	902.903,37	0,00	902.903,37	638.875,86	89.500,30	174.527,21	-174.527,21
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	726.390,83	0,00	726.390,83	551.406,11	2.580,53	172.404,19	-172.404,19
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	308.786,39	0,00	308.786,39	277.891,29	57,25	30.837,85	-30.837,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-377.769,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-377.769,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em [illegible] anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.913.000,00	7.913.000,00	3.677.171,78	46,47
Proveniente da União	3.939.000,00	3.939.000,00	3.268.039,64	82,97
Proveniente dos Estados	3.974.000,00	3.974.000,00	409.132,14	10,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	190.100,00	190.100,00	203.924,72	107,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.103.100,00**	**8.103.100,00**	**3.881.096,50**	**47,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.648.000,00	6.518.132,61	3.784.155,12	58,06	1.844.165,70	28,29	1.810.473,66	27,78	0,00
Despesas Correntes	3.648.000,00	4.636.744,61	2.584.155,12	55,73	1.844.165,70	39,77	1.810.473,66	39,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.881.388,00	1.200.000,00	63,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.665.000,00	3.665.000,00	237.082,73	6,47	127.500,65	3,48	127.500,65	3,48	0,00
Despesas Correntes	3.665.000,00	3.665.000,00	237.082,73	6,47	127.500,65	3,48	127.500,65	3,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	220.100,00	233.764,70	109.854,20	46,99	73.619,20	31,49	73.619,20	31,49	0,00
Despesas Correntes	220.100,00	233.764,70	109.854,20	46,99	73.619,20	31,49	73.619,20	31,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	30.300,00	30.219,73	99,74	30.219,73	99,74	30.219,73	99,74	0,00
Despesas Correntes	0,00	30.300,00	30.219,73	99,74	30.219,73	99,74	30.219,73	99,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	570.000,00	570.000,00	158.194,52	27,75	158.194,52	27,75	153.638,14	26,95	0,00
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	158.194,52	27,75	158.194,52	27,75	153.638,14	26,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.103.100,00**	**11.017.197,31**	**4.319.506,30**	**39,21**	**2.233.699,80**	**20,27**	**2.195.451,38**	**19,93**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.856.400,00	9.593.355,04	6.101.739,34	63,60	4.086.205,29	42,59	4.042.118,88	42,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.413.000,00	21.456.314,51	15.220.555,18	70,94	13.323.402,19	62,10	13.260.245,60	61,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.386.300,00	2.085.419,90	1.483.286,86	71,13	952.808,14	45,69	946.955,10	45,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	499.000,00	545.642,00	302.457,57	55,43	302.457,57	55,43	297.774,23	54,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	719.200,00	986.056,89	461.652,66	46,82	461.652,66	46,82	455.333,68	46,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.892.200,00	1.546.180,84	1.164.523,46	75,32	1.061.885,69	68,68	1.042.568,21	67,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.766.100,00**	**36.212.969,18**	**24.815.532,98**	**68,53**	**20.188.411,54**	**55,75**	**20.044.995,70**	**55,35**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.103.100,00	11.017.197,31	4.319.506,30	39,21	2.233.699,80	20,27	2.195.451,38	19,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.663.000,00**	**25.195.771,87**	**20.496.026,68**	**81,35**	**17.954.711,74**	**71,26**	**17.849.544,32**	**70,84**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	433.170,66	23.524.234,65	5430,71	20.181.898,21	4659,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.938.027,43	0,00	8.938.027,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	433.170,66	14.586.207,22	3367,31	11.243.870,78	2595,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.291.298,33	0,00	6.513,33	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.291.298,33	0,00	6.513,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	433.170,66	24.815.532,98	5728,81	20.188.411,54	4660,61	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE					
FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI					
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	24.815.532,98	100,00	20.188.411,54	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP		0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	100.065.263,88	68.797.157,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.161.600,00
Previsão Atualizada	113.663.016,81
Receitas Realizadas	68.832.240,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.097.504,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.161.600,00
Créditos Adicionais	10.448.921,34
Dotação Atualizada	120.610.521,34
Despesas Empenhadas	72.069.761,56
Despesas Liquidadas	58.676.732,75
Despesas Pagas	57.867.916,38
Superávit Orçamentário	10.155.508,12

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	72.069.761,56
Despesas Liquidadas	58.676.732,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	103.242.408,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 ... RESULTADO FINAL E PRIMÁRIO 1
CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 ...

RESULTADO FINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.800.000,00	12.028.083,85	429,57
Resultado Primário	919.100,00	10.444.192,57	1136,3

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	545.725,22	0,00	441.928,87	103.796,35
Poder Executivo	545.725,22	0,00	441.928,87	103.796,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.867.292,87	66.481,56	1.666.805,51	1.134.005,80
Poder Executivo	2.403.242,54	66.481,56	1.202.755,18	1.134.005,80
Poder Legislativo	464.050,33	0,00	464.050,33	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.413.018,09	66.481,56	2.108.734,38	1.237.802,15

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.207.062,73	25,00	19,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.025.034,35	70,00	84,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.585.160,26	17.350.505,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.141,52	-3.141,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.954.711,74	15,00	34,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB v5, OU=ARVITEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557700000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:16:52-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:33:55-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo14

RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2024 A AGOSTO 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.894.832,96	2.945.889,99	2.890.262,23	5.828.936,38	2.527.664,55	3.167.722,84	3.332.327,91	3.315.236,72	3.433.500,67	3.684.609,49	3.940.297,83	3.656.238,56	41.617.520,13	0,00
Pessoal Ativo	2.818.832,96	2.869.889,99	2.814.262,23	5.676.936,38	2.527.664,55	3.091.722,84	3.218.327,91	3.220.236,72	3.414.500,67	3.608.609,49	3.864.297,83	3.580.238,56	40.705.520,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.588.369,91	2.639.663,25	2.584.352,86	5.250.955,76	2.239.655,12	2.750.780,79	2.867.358,93	2.862.193,29	3.083.876,27	3.284.727,32	3.507.966,68	3.258.746,57	36.918.646,75	0,00
Obrigações Patronais	230.463,05	230.226,74	229.909,37	425.980,62	288.009,43	340.942,05	350.968,98	358.043,43	330.624,40	323.882,17	356.331,15	321.491,99	3.786.873,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	76.000,00	76.000,00	76.000,00	152.000,00	0,00	76.000,00	114.000,00	95.000,00	19.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	912.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.101,79	82.020,72	30.237,06	517.609,27	8.535,48	75.484,77	90.284,23	23.191,31	52.571,79	108.719,29	233.549,87	59.724,74	1.310.030,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.101,79	82.020,72	30.237,06	517.609,27	8.535,48	75.484,77	90.284,23	23.191,31	52.571,79	80.456,17	233.549,87	59.489,40	1.281.531,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.263,12	0,00	235,34	28.498,46	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.866.731,17	2.863.869,27	2.860.025,17	5.311.327,11	2.519.129,07	3.092.238,07	3.242.043,68	3.292.045,41	3.380.928,88	3.575.890,20	3.706.747,96	3.596.513,82	40.307.489,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	103.242.408,52	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	103.242.408,52	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	40.307.489,81	39,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.750.900,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	52.963.355,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	50.175.810,54	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2024 A AGOSTO 2025

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.894.832,96	2.945.889,99	2.890.262,23	5.828.936,38	2.527.664,55	3.167.722,84	3.332.327,91	3.315.236,72	3.433.500,67	3.684.609,49	3.940.297,83	3.656.238,56	41.617.520,13	0,00
Pessoal Ativo	2.818.832,96	2.869.889,99	2.814.262,23	5.676.936,38	2.527.664,55	3.091.722,84	3.218.327,91	3.220.236,72	3.414.500,67	3.608.609,49	3.864.297,83	3.580.238,56	40.705.520,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.588.369,91	2.639.663,25	2.584.352,86	5.250.955,76	2.239.655,12	2.750.780,79	2.867.358,93	2.862.193,29	3.083.876,27	3.284.727,32	3.507.966,68	3.258.746,57	36.918.646,75	0,00
Obrigações Patronais	230.463,05	230.226,74	229.909,37	425.980,62	288.009,43	340.942,05	350.968,98	358.043,43	330.624,40	323.882,17	356.331,15	321.491,99	3.786.873,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	76.000,00	76.000,00	76.000,00	152.000,00	0,00	76.000,00	114.000,00	95.000,00	19.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	912.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.101,79	82.020,72	30.237,06	517.609,27	8.535,48	75.484,77	90.284,23	23.191,31	52.571,79	108.719,29	233.549,87	59.724,74	1.310.030,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.101,79	82.020,72	30.237,06	517.609,27	8.535,48	75.484,77	90.284,23	23.191,31	52.571,79	80.456,17	233.549,87	59.489,40	1.281.531,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.263,12	0,00	235,34	28.498,46	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.866.731,17	2.863.869,27	2.860.025,17	5.311.327,11	2.519.129,07	3.092.238,07	3.242.043,68	3.292.045,41	3.380.928,88	3.575.890,20	3.706.747,96	3.596.513,82	40.307.489,81	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.022.604,06	953.416,19	2.638.229,28	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.022.604,06	953.416,19	2.638.229,28	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.022.604,06	953.416,19	883.007,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.022.604,06	953.416,19	883.007,24	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	1.755.222,04	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.175.302,37	22.696.851,56	26.365.934,23	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	16.175.302,37	22.696.851,56	26.365.934,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.123.273,69	23.287.264,28	26.993.051,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	545.725,22	112.406,93	103.964,56	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.246,10	478.005,79	523.152,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.152.698,31	-21.743.435,37	-23.727.704,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.065.263,88	99.223.589,35	103.242.408,52	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,02	0,96	2,56	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,14	-21,91	-22,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	120.078.316,66	119.068.307,22	123.890.890,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	108.070.484,99	107.161.476,50	111.501.801,20	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	50.534,86	220.762,41	215.354,20	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.403.242,54	1.503.129,99	1.133.837,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=ARTIFTEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557700000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:35:54-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Pessoa Física, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:36:16-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	100.065.263,88	80.663.744,37	103.242.408,52	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	22.014.358,05	17.746.023,76	22.713.329,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	19.812.922,25	15.971.421,39	20.441.996,89	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR IFTEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557700000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:35:54-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Pessoal Videoconferencia, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:36:16-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2025 A AGOSTO 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	103.242.408,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.242.408,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.518.785,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.866.906,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.226.968,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=ARTIFEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557700000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:35:54-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Revogacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:36:16-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**7.772.993,85**	**101.239,18**	**0,00**	**603.003,94**	**358.339,30**	**0,00**	**6.710.411,43**	**0,00**	**0,00**	**6.710.411,43**
Recursos Ordinários	7.772.993,85	101.239,18	0,00	603.003,94	358.339,30	0,00	6.710.411,43	0,00	0,00	6.710.411,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**18.612.816,02**	**2.557,17**	**0,00**	**531.001,86**	**164.871,62**	**0,00**	**17.914.385,37**	**0,00**	**0,00**	**17.914.385,37**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	183,33	0,00	0,00	183,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.558.652,36	0,00	0,00	0,00	162.677,06	0,00	2.395.975,30	0,00	0,00	2.395.975,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.210.519,02	0,00	0,00	8.004,59	0,00	0,00	3.202.514,43	0,00	0,00	3.202.514,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	260.536,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.536,89	0,00	0,00	260.536,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.695.621,74	359,96	0,00	301.076,21	72,96	0,00	3.394.112,61	0,00	0,00	3.394.112,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	407.113,94	0,00	0,00	29.122,72	0,00	0,00	377.991,22	0,00	0,00	377.991,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	49.105,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.105,34	0,00	0,00	49.105,34
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.431.083,40	2.197,21	0,00	192.615,01	2.121,60	0,00	8.234.149,58	0,00	0,00	8.234.149,58
TOTAL (III) = (I + II)	26.385.809,87	103.796,35	0,00	1.134.005,80	523.210,92	0,00	24.624.796,80	0,00	0,00	24.624.796,80

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR IPTEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557700060185, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:35:54-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Pessoa Fisica, OU=RFB e-CPF A1, OU=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 11:36:19-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		103.242.408,52
Receita Corrente Líquida Ajustada		103.242.408,52
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	40.307.489,81	39,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	55.750.900,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	52.963.355,57	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-23.727.704,95	-22,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.890.890,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.713.329,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.518.785,36	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.226.968,60	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.226.968,60	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 — Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=ARTITEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=31557700000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.09.17 11:35:54-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 — Assinado digitalmente por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Pessoal Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.09.17 11:36:16-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ARGFAnexo6 — Página: 1 /1

PORTARIA N°450 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, na forma do art. 71, inc. IV e VI, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais:

CONSIDERANDO, as informações obtidas no Processo Adminis-

trativo nº. 109296/2020/SEMA-MT;

CONSIDERANDO, o valor da Dívida constante na CDA: 2025475454, arcadas pelos cofres públicos do Município;

CONSIDERANDO, o art. 37, § 6º, da Constituição Federal, e Tema 940 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem a o duplo grau de garantia em face da Administração Pública, nos casos de danos causados por agentes públicos, ressalvando o direito de regresso da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o art. 155, inc. III e V, *alínea* "c", da Lei Municipal n. 292/90, com aplicação subsidiária aos agentes políticos, que estabelece como dever do agente público observar as normas legais e regulamentares e atender com presteza as requisições para defesa da fazenda pública municipal;

CONSIDERANDO, as disposições legais alojadas nos art. 182, art. 187; e art. 188, da Lei Municipal n. 292/90, que impõe obrigatoriedade de apuração por processo administrativo, os casos de irregularidade no serviço público, garantindo aos investigados o contraditório e ampla defesa (art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal), como mecanismo do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2025, a fim que seja averiguada os atos administrativos praticados de forma irregular, omissa ou dolosa que originaram a multa perpetrada em face do município nos autos administrativos n. 109296/2020-SEMA-MT, posteriormente inscrita em dívida ativa sob o n. 2025475454.

Art. 2º. Encaminhar à Comissão Processante Permanente, nomeada pela portaria nº. 131/2025, o Processo Administrativo n. 109296/2020-SEMA-MT, para a devida e escorreita instrumentalização do Processo Administrativo Disciplinar e apurar as eventuais responsabilidades.

Art. 3º. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos minuciosamente, promovendo o uso de todas as medidas legalmente necessárias para tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único: O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme disciplinado pelo art. 191, da Lei Municipal n. 292/90.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, **17 de setembro de 2025**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATORIO 119/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 06 de outubro de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS CORRELATOS DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**, COM VISTAS A ATENDER **PLENAMENTE TODAS AS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS, ESTRATÉGICAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, BEM COMO DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS UNIDADES VINCULADAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 18/09/2025 às 07:00h do dia 06/10/2025, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 06/10/2025 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 06/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 17 de setembro de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação Oficial

---

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATORIO 120/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 07 de outubro de 2025, às 14:30h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS DE ÁGUA E INVERSORES DE FREQUÊNCIA - PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 18/09/2025 às 07:00h do dia 07/10/2025, (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14:30h do dia 07/10/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 07/10/2025 às 14:30h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/

3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 17 de setembro de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 386/2025

PORTARIA 386/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 120(cento e vinte) dias de LICENÇA DE MATERNIDADE, a Servidora Pública Municipal, **SUZANA DE ARRUDA SOUZA,** Matrícula **N° 2908,** portadora do **RG: N° 26077892 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.482.951-**, Titular do Cargo em Contrato de CUIDADORA SOCIAL** , junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a partir do dia **11/09/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de Setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 387/2025

PORTARIA 387/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar de Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora SEBASTIANA FERREIRA REGIS, Matrícula **N° 2812,** portadora do **RG: N° 10893725 SJ/MT** do **CPF: N° ***.964.091.**, Titular do Cargo em Contrato de Serviço de Apoio I - CONTINUO,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir dia 17/09/2025.

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de Setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 388/2025

PORTARIA 388/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA EFETIVA ENFERMEIRA VÂNIA CONCEIÇÃO FONTES, portadora do **RG Nº17958342 SSP/MT e do CPF Nº ***.836.06***, para responder como **DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO (PA),** em substituição a **SERVIDORA DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELEI** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08/09/2025.

Art. 2º - Designar a Servidora para responder como Responsável Técnica (RT), do Pronto Atendimento sem Ônus para Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 174/2024**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 389/2025

PORTARIA 389/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA,** Matricula N° **2946** portadora do **RG N° 843901 SSP/MT e do CPF N° ***. 717.56*-**, do Cargo em CONTRATO, DE CUIDADORA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO: Nº 049/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: ROBERTO APERECI-

DO GOMES DE SOUZA; CNPJ nº 24.410.158/0001-06; VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025; VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 026/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRÍCIO E FERNANDO PARA APRESENTAÇÃO DIA 12/09/2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 28ª EXPOTAQUARI, A SER REALIZADO NAS MEDIAÇÕES DO LAGO MUNICIPAL EM ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 050/2025

CONTRATO: Nº 0*50*/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **NEUSDETE CABRAL SILVA, VALOR: R$ *7.938,00* (sete mil, novecentos e trinta oito reais);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2025; VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 004/2025; OBJETO: **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 051/2025

CONTRATO: Nº 051/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA: 47.637.919 FLAVIA PEDERIVA FERREIRA; VALOR: R$ R$ 8.000,00 (Oito mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/09/2025; **VIGÊNCIA**: 09/09/2025 à 09/11/2025; **PROCESSO**: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 025/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA-FLORESTA"**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 052/2025

CONTRATO: Nº 052/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: ***L.A. DE FREITAS*; VALOR: R$ R$ 2.500,00** (***dois mil e quinhentos reais***); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: *11*/09/2025; **VIGÊNCIA**: 11/09/2025 à 11/11/2025; **PROCESSO**: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025; OBJETO:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "EMPREENDEDORISMO NA AGRICULTURA FAMILIAR".***;LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações,assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025

Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

1.º CLEONICE DOS SANTOS GARCIA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 17 de setembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 16 a 26 de setembro de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
01	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	8,0	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
02	ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO	8,0	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2025.

_____ Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2025

DECRETO Nº 310/2025

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora em Saúde Pública** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora em Saúde Pública**, a Senhora **Deisy Fernanda de Souza Novaes**, CPF/MF – 835.926.601-87, nos termos da Lei Municipal n° 1.466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 311/2025

DECRETO Nº 311/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo Provimento em Comissão **Assessor Do Serviço De Proteção Social Básica**, a Senhora **TAIZ MEAME ALEXANDRE,** CPF/MF sob o n° 023.314.441-29, nomeada através de Decreto n.º 138 de 14 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: ATLANTA HOTEL E LOCAÇÕES LTDA,

CONTRATO: 364/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses e valor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: N A S BALIERO

CONTRATO: 365/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses e valor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: BRUCE A VINCENZI

CONTRATO: 366/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses e valor.

----------PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: R. BAUMGARTEN

CONTRATO: 367/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses e valor.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 512/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **CRISTIANE SILVA CUTRIM,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.923-**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 233/2025, no período de 17 de Setembro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **233/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CRISTIANE SILVA CUTRIM**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.651,20 (Três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA – **17/09/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **234/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SHERLES ALVES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.651,20 (Três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA – **17/09/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 513/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **SHERLES ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.261-**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 234/2025, no período de 17 de Setembro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 514/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (164) EUCIONE FERNANDES

Cargo Efetivo: Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 17 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 515/2025.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE REVOGACAO DA PORTARIA N° 505/2025 DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a pedido a Portaria nº 505/2025 que contratou a Servidora Srta. **ANTONIA BESERRA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.063-**, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional –** Contrato nº 232/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.823 pág 30**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos na data de 15/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0277 /2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1° - A nomeação dos representantes do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Rado

Suplente: Direne Simão

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Gislene Nunes Xavier

Suplente: Valdilene de Araújo

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Aparecida de Fátima Batista dos Santos

Suplente: Antonia de Jesus

REPRESENTANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA DE APIACÁS:

Titular: Luana Gomes Negrão Ribeiro

Suplente: Luis Gustavo Amaral de Amarante

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

Titular: Rosangela Feitosa Fracasso Cruz

Suplente: Luana de Sena Araújo

REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ednalva Lopes de Souza

Suplente: Luana Gabriele Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚSTENTÁVEL :

Titular: Fabiana Patricia Leocádio Soares Pessoa

Suplente: Daniela Mara Gomes da Silva

REPRESENTANTES DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES-CPA:

TITULAR: MARIA CLARA DA SILVA DE SOUSA

SUPLENTE: HÁGATHA CASTRO BOSHETTI

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 17 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2139

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LEONEL DA COSTA NETO

DATA EMISSÃO: 06/01/2025

DATA AFASTAMENTO: 01/09/2025

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem** [A1] **justa causa por iniciativa do empregado.**

[A1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1124/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o **art. 1º da Lei Municipal nº 1.123/2025**, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a autorização de auxílio financeiro para premiação dos jogos do 19º Festival de Praia Rio Araguainha e 4º Costelão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 1.123/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro em forma de premiação ao Campeonato de Futevôlei, Beach Tennis, Vôlei de Areia Masculino e Feminino do 19º Festival de Praia Rio Araguainha e 4º Costelão, no valor de **R$ 33.500,00** (**Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais**), valor numerário este que será utilizado no pagamento das premiações dos atletas que vencerem nos três primeiros lugares de cada categoria do evento esportivo, que será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES	Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 22

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa**:**

1º - A. MENDES CLEMENTE RODRIGUES, CNPJ: 62.494.013/0001-11 – ITEM 14, com o seguinte *valor:*

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
14	352452-3	013.001.743 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PSICOLÓGICO Detalhamento: SERVÍCO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA	MÊS (Cód 1092)	33	4.435,70

Araguainha/MT, 17 de setembro de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA *Equipe de Apoio* *Portaria 001/2024*	*REGES OLIVEIRA DUTRA* *Equipe de Apoio* *Portaria 001/2024*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga, no uso das
atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, CONVOCA os membros que
constituem a Assembleia Geral da APADA para deliberar sobre as seguintes ordens do
dia:
• Eleição e posse de Diretoria.
• Eleição e posse do Conselho Fiscal.
• Ratificação da prestação de contas do ano de 2023 e 2024 instruído do Parecer
do Conselho Fiscal.
A reunião acontecerá à Rua Antenor Mamedes, 911 - CEP 78260-000 Centro,
Araputanga, no estado de Mato Grosso.
Data: 16 de outubro de 2025
Primeira Chamada: 08 horas
Segunda Chamada: 08h30min
Araputanga, 15 de setembro de 2025.

VIVIANE SEBEM MARQUEZINI
Presidente

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 151/2025

Em 28.08.2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Tayna Mariane Silva Paulino dos Santos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 28 de agosto de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos

	Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** Portaria 10/2021	**Tayna Mariane Silva Paulino dos Santos** Técnico em Enfermagem Servidora Empossada

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 66.755,58 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1004 – GESTÃO SOCIAL

2172 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

Fonte de Recursos: 1.2.665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... R$ 139,28

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMÍLIA

1068 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1.2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 62.616,30

Fonte de Recursos: 1.2.665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

TOTAL..... R$ 66.755,58

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEB-VAAR) DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 281.300,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2186 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR

Fonte de Recuso: 1.543 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAR (Exerc. Corrente)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 81.300,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 200.000,00

TOTAL..... R$ 281.300,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2025

RECONHECE E REGULARIZA OS PARCELAMENTOS CONSOLIDADOS DE SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT EXISTENTES ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como legais, para todos os fins urbanísticos e registrais, os **parcelamentos de solo urbano consolidados** até a data da publicação desta Lei, ainda que **não atendam integralmente aos requisitos mínimos de área de lote (125 m²) e testada mínima (5 metros)**, previstos na Lei Federal nº 6.766/1979 e legislações municipais correlatas.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se **parcelamentos consolidados** aqueles em que:

I – A área esteja situada em zona urbana ou de expansão urbana definida por legislação municipal;

II – Existam edificações ou construções comprovadamente implantadas até a data da publicação desta Lei;

III – Haja infraestrutura urbana mínima, ainda que parcial, tal como vias de acesso, fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água;

IV – O imóvel tenha origem em desmembramento, desdobro ou loteamento informal anterior à vigência desta norma.

Art. 3º - A regularização dos parcelamentos consolidados dependerá de **processo administrativo próprio** perante o Poder Executivo Municipal, instruído com, no mínimo:

I – Requerimento do interessado;

II – Prova da existência de edificação anterior à vigência desta Lei (fotografias, conta de água/luz, IPTU, etc.);

III – Planta de situação ou croqui da área parcelada;

IV – Declaração de que não há sobreposição com áreas públicas ou impedimentos ambientais, salvo regularização posterior nos termos da legislação ambiental.

Art. 4º - O reconhecimento previsto nesta Lei **não autoriza** a realização de **novos parcelamentos em desconformidade com as normas urbanísticas vigentes**, aplicando-se somente às situações **existentes e consolidadas até a data da publicação**.

Parágrafo único. Casos de parcelamento irregular realizados após a vigência desta Lei estarão sujeitos às sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, incluindo embargo, demolição e multa.

Art. 5º - Os parcelamentos regularizados nos termos desta Lei poderão:

I – Ter expedido Alvará de Regularização de Parcelamento;

II – Obter matrícula individualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

III – Ter acesso à emissão de “Habite-se”, inscrição imobiliária e emissão de guias de IPTU;

IV – Ser objeto de transferência ou registro de propriedade mediante escritura pública.

Art. 6º - A presente Lei tem como fundamentos o disposto no:

I – Art. 182 e 183 da Constituição Federal (função social da propriedade);

II – Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

III – Lei Federal nº 6.766/1979 (normas gerais);

IV – Art. 12, XIII e XIV da Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT;

V – Princípios da dignidade da pessoa humana, da segurança jurídica, da função social da cidade e do direito à moradia.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU – APASVJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de 1.241,00 m² (mil e duzentos e quarenta e um metros quadrados), localizado junto a Avenida das Camélias, Loteamento Carvalho, neste município, denominada como Parte do lote 07 (Área Pública) da Quadra 21 – Loteamento Carvalho, Matrícula nº 2.748 do RGI da Comarca de Araputanga/MT, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU – APASVJ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.254.763/0001-25, com sede administrativa na Rua Alagoas, s/nº, bairro Jardim São Luiz, Araputanga - MT, reconhecida como de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.742/2024.

Parágrafo Único – No Anexo Único da presente Lei consta o detalhamento da área objeto da presente doação.

Art. 2º – A doação objeto da presente Lei tem por finalidade a utilização da área pela referida associação para o desenvolvimento de atividades características de suas finalidades previstas em Estatuto.

§1º - A Donatária ficará condicionada a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade fim descrita no caput deste artigo;

§2º - O não cumprimento das cláusulas supramencionadas incorrerão na reversão do imóvel e suas benfeitorias ao patrimônio do município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar escritura pública de doação do imóvel à Donatária, tão logo firmado o termo de doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA ÁREA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2025

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ALTERANDO A LEI 1.727/2024 (LDO 2025), A LEI 1.759/2024 (LOA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2025 o seguinte projeto/atividade:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1144 – AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

2025	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 3.328.099,48**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.727/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.759/2024 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1144 – AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Fonte de Recuso: 1.706 – Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R$ 212.915,95

Fonte de Recuso: 2.706 – Transferência Especial da União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R$ 3.115.183,53

TOTAL..... R$ 3.328.099,48

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, em conformidade aos termos do Artigo 43, §1° da Lei n. 4.320/64.

Art. 5° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.836/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.836/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 50.881,39 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e um reais, trinta e nove centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

25 – ENERGIA

752 – ENERGIA ELÉTRICA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2164 – MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Recursos: 1.2.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 50.881,39

TOTAL..... R$ 50.881,39

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1071 – REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS PLUVIAIS

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos ternos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações.

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

26 - TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1075 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 400.000,00

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Onde ser Lê.

ANEXO III

DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO A prova constará de questões de interpretação de texto(s) de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros como, por exemplo, poema, texto jornalístico, propaganda, charge, tirinha, etc. Nessas questões, além dos conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e interpretação de um texto, tais como: apreensão da ideia central ou do objetivo do texto, identificação/análise de informações e/ou ideias expressas ou subentendidas, da estrutura ou organização do texto, da articulação das palavras, frases e parágrafos (coesão) e das ideias (coerência), das relações intertextuais, ilustrações ou gráficos, recursos sintáticos e semânticos, do efeito de sentido de palavras, expressões, ilustrações, também poderão ser cobrados os seguintes conteúdos gramaticais, no nível correspondente à 8ª série: divisão silábica, grafia de palavras, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pontuação; classes gramaticais (reconhecimento e flexões); estrutura e formação de palavras; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

FUNDAMENTAL: 1. Identificação de unidades de medidas de tempo (anos, mês, dia, hora, minuto e segundo), de massa e de comprimento. 2. Noções de posição, forma e tamanho. 3. Identificação de placas sinalizadoras. 4. Resolução de situações-problema envolvendo adição e subtração de números naturais. 5. Sistema Monetário Nacional, identificação e operações com cédulas e moedas. 6. Raciocínio lógico.

NIVEL MÉDIO / SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Intelecção Textual; Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); Processos de formação de palavras: derivação e composição. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; Pontuação; Elementos da comunicação; Funções da linguagem; Paralelismo nas construções; Coesão e coerência textual; Verbos; Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos;

Novas regras da ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO / CONHECIMENTOS GERAIS:

Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Média aritmética simples e ponderada. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Porcentagem, juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade. Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo.

1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao município. 3. Questões relacionadas a fatos sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. 4. As grandes questões nacionais: desigualdade social, educação e saúde, a questão ambiental. 5. A nova ordem mundial: o mundo multipolar e suas áreas de influência. Os blocos regionais. A globalização e o neoliberalismo. 6. O trabalho na economia global. A revolução tecnológica e suas consequências. 7. Acontecimentos de interesse nacional e internacional, amplamente divulgados pela mídia nos últimos dois anos. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2022, divulgados na mídia local e/ou nacional. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CÓD.	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1	**Apoio Administrativo Educacional**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** · **Organização Escolar e Administrativa**: o Estrutura administrativa de escolas públicas e privadas o Funções de apoio à gestão escolar o Rotinas administrativas: controle de frequência, documentação escolar e arquivos · **Atendimento ao Público e Comunicação**: o Atendimento presencial, telefônico e eletrônico o Comunicação clara e objetiva com alunos, pais, professores e comunidade o Técnicas de acolhimento e orientação · **Gestão de Documentos e Arquivos**: o Protocolos e tramitação de documentos o Arquivamento físico e digital o Confidencialidade e sigilo de informações escolares · **Suporte Pedagógico e Administrativo**: o Auxílio na organização de atividades escolares (reuniões, eventos e registros) o Apoio na execução de planos pedagógicos o Controle de matrículas, transferências e histórico escolar · **Legislação e Normas Educacionais**: o Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Normas municipais e estaduais de educação o Direitos e deveres de alunos, professores e equipe administrativa · **Noções de Ética e Conduta Profissional**: o Ética no serviço público o Sigilo e respeito às informações o Relação interpessoal e trabalho em equipe
2	**Apoio Administrativo Educacional**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** · **Organização Escolar e Administrativa**: o Estrutura administrativa de escolas públicas e privadas o Funções de apoio à gestão escolar o Rotinas administrativas: controle de frequência, documentação escolar e arquivos · **Atendimento ao Público e Comunicação**: o Atendimento presencial, telefônico e eletrônico o Comunicação clara e objetiva com alunos, pais, professores e comunidade o Técnicas de acolhimento e orientação · **Gestão de Documentos e Arquivos**: o Protocolos e tramitação de documentos o Arquivamento físico e digital o Confidencialidade e sigilo de informações escolares · **Suporte Pedagógico e Administrativo**: o Auxílio na organização de atividades escolares (reuniões, eventos e registros) o Apoio na execução de planos pedagógicos o Controle de matrículas, transferências e histórico escolar · **Legislação e Normas Educacionais**: o Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Normas municipais e estaduais de educação o Direitos e deveres de alunos, professores e equipe administrativa · **Noções de Ética e Conduta Profissional**: o Ética no serviço público o Sigilo e respeito às informações o Relação interpessoal e trabalho em equipe
3	**Assistente Administrativo**	**CONTEÚDO ESPECÍFICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** 1. **Organização e Rotinas Administrativas** o Estrutura administrativa de órgãos públicos e instituições educacionais o Planejamento e execução de atividades administrativas o Protocolos, tramitação e controle de documentos o Arquivamento e organização de arquivos físicos e digitais o Controle de correspondências e registros internos 2. **Atendimento ao Público** o Atendimento presencial, telefônico e eletrônico o Comunicação clara e objetiva o Acolhimento e orientação a alunos, pais, professores e público externo o Registro de demandas e encaminhamento adequado 3. **Gestão de Documentos e Informações** o Registro, atualização e arquivamento de documentos o Confidencialidade e sigilo de informações o Controle de matrículas, frequência e históricos escolares (quando aplicável) 4. **Noções de Legislação e Normas** o Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Normas administrativas internas e regulamentos municipais ou estaduais o Ética no serviço público 5. **Noções de Informática Aplicada à Administração** o Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) o Sistemas de gestão administrativa e educacional o Uso de e-mails, internet e ferramentas digitais de organização 6. **Suporte às Atividades Educacionais (quando necessário)** o Apoio na organização de reuniões e eventos escolares o Auxílio na execução de planos e atividades pedagógicas o Comunicação com professores e equipes pedagógicas
4	**Assistente Social**	· **Fundamentos do Serviço Social** · História e evolução do Serviço Social no Brasil · Teorias e metodologias do Serviço Social · Princípios éticos e legais da profissão · Código de Ética do Assistente Social · **Políticas Sociais e Legislação** · Políticas de assistência social, saúde, educação, habitação e trabalho · Sistema Único de Assistência Social (SUAS) · Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) · Estatuto do Idoso · Legislação previdenciária e direitos sociais · Políticas públicas de inclusão social · **Processo de Trabalho do Assistente Social**

		· Diagnóstico social · Planejamento e execução de ações sociais · Técnicas de atendimento individual e coletivo · Encaminhamentos e articulação interinstitucional · **Prática Profissional e Intervenção Social** · Atuação em áreas: saúde, educação, assistência social, justiça e habitação · Atendimento a famílias, crianças, adolescentes, idosos e grupos vulneráveis · Instrumentos de acompanhamento e avaliação de projetos sociais · Trabalho em equipe multiprofissional · **Ética e Direitos Humanos** · Princípios de ética profissional · Direitos humanos e cidadania · Sigilo profissional e responsabilidade social · **Metodologia e Técnicas de Pesquisa Social** · Coleta, análise e interpretação de dados sociais · Elaboração de relatórios e pareceres técnicos · Avaliação de programas e políticas sociais
5	**Auxiliar de Oficial**	· **Rotinas Administrativas e Operacionais** · Organização de documentos e arquivos simples · Recebimento, distribuição e controle de correspondências · Apoio a setores administrativos e execução de tarefas de rotina · Controle de materiais e insumos · **Serviços de Apoio e Manutenção** · Limpeza, conservação e manutenção de ambientes · Noções básicas de higiene e segurança do trabalho · Manuseio adequado de equipamentos e ferramentas simples · Organização de espaços físicos (salas, arquivos e depósitos) · **Atendimento ao Público** · Recepção e orientação de visitantes · Comunicação clara e cordial · Registro de solicitações e encaminhamento · **Segurança e Procedimentos Institucionais** · Noções de segurança no trabalho · Procedimentos de emergência (incêndio, primeiros socorros básicos) · Cumprimento de normas internas e regulamentos da instituição · **Legislação e Ética Profissional** · Ética no serviço público · Direitos e deveres do servidor · Sigilo e responsabilidade no desempenho das funções · **Noções de Informática (quando exigido)** · Uso básico de computadores e sistemas internos · Registro de informações e planilhas simples
6	**Monitor de Creche**	· **Desenvolvimento Infantil** · Fases do desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional de crianças de 0 a 6 anos · Necessidades básicas e estímulo ao desenvolvimento saudável · Identificação de sinais de alerta em crianças · **Apoio Pedagógico e Educacional** · Auxílio em atividades educativas e recreativas · Organização de atividades lúdicas, culturais e de socialização · Colaboração com professores e equipe pedagógica · Incentivo à autonomia, cooperação e hábitos saudáveis · **Higiene e Alimentação** · Cuidados com higiene pessoal e higiene ambiental · Auxílio na alimentação das crianças, respeitando orientações nutricionais · Prevenção de acidentes durante refeições e atividades · **Saúde e Segurança Infantil** · Noções básicas de primeiros socorros · Prevenção de acidentes e cuidados com ambientes seguros · Identificação de situações de risco ou abuso e encaminhamento adequado · **Comunicação e Relacionamento** · Interação respeitosa com crianças, familiares e equipe escolar · Registro de informações sobre o desenvolvimento e comportamento das crianças · Colaboração com professores, auxiliares e demais profissionais da creche · **Legislação e Ética Profissional** · Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) · Direitos das crianças e deveres do monitor · Ética no trabalho e sigilo sobre informações das crianças
7	**Motorista**	· **Legislação de Trânsito** · Código de Trânsito Brasileiro (CTB) · Normas de circulação e conduta no trânsito · Sinalização de trânsito (placas, sinais luminosos e gestos) · Responsabilidades e infrações do condutor · **Direção e Operação de Veículos** · Técnicas de direção defensiva · Manobras básicas e avançadas (estacionamento, ré, curvas) · Operação de veículos leves, médios ou pesados, conforme exigência do cargo · Inspeção pré-viagem e cuidados com o veículo · **Segurança no Transporte** · Uso correto de equipamentos de segurança (cinto, retrovisores, extintor) · Noções de primeiros socorros · Procedimentos em caso de acidentes ou emergências · Conservação e manutenção preventiva do veículo · **Manutenção Básica do Veículo** · Verificação de óleo, combustível, água e pneus · Noções de pequenos reparos · Registro de falhas e necessidade de manutenção · **Ética e Responsabilidade Profissional** · Pontualidade e assiduidade · Cumprimento de normas internas da instituição · Sigilo e cuidado com transporte de pessoas, documentos ou materiais · **Noções de Logística e Rotas** · Planejamento de rotas eficientes · Uso de mapas e sistemas de navegação · Controle de tempo e distância percorrida
8	**Motorista**	· **Legislação de Trânsito** · Código de Trânsito Brasileiro (CTB) · Normas de circulação e conduta no trânsito · Sinalização de trânsito (placas, sinais luminosos e gestos) · Responsabilidades e infrações do condutor · **Direção e Operação de Veículos** · Técnicas de direção defensiva

		· Manobras básicas e avançadas (estacionamento, ré, curvas) · Operação de veículos leves, médios ou pesados, conforme exigência do cargo · Inspeção pré-viagem e cuidados com o veículo · **Segurança no Transporte** · Uso correto de equipamentos de segurança (cinto, retrovisores, extintor) · Noções de primeiros socorros · Procedimentos em caso de acidentes ou emergências · Conservação e manutenção preventiva do veículo · **Manutenção Básica do Veículo** · Verificação de óleo, combustível, água e pneus · Noções de pequenos reparos · Registro de falhas e necessidade de manutenção · **Ética e Responsabilidade Profissional** · Pontualidade e assiduidade · Cumprimento de normas internas da instituição · Sigilo e cuidado com transporte de pessoas, documentos ou materiais · **Noções de Logística e Rotas** · Planejamento de rotas eficientes · Uso de mapas e sistemas de navegação · Controle de tempo e distância percorrida
9	**Operador de Maquinas Pesadas**	· **Operação de Máquinas Pesadas** · Tipos de máquinas: retroescavadeira, escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, entre outros · Técnicas de operação segura · Manobras básicas e avançadas de controle da máquina · Leitura e interpretação de comandos e instrumentos · **Segurança no Trabalho** · Normas de segurança do trabalho (NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) · Uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) · Sinalização e prevenção de acidentes · Primeiros socorros básicos · **Manutenção e Conservação de Máquinas** · Inspeção pré-operacional · Lubrificação, abastecimento e limpeza de máquinas · Identificação de falhas e pequenos reparos · Registro de manutenção preventiva · **Legislação e Normas Técnicas** · Normas regulamentadoras de segurança e operação de máquinas · Responsabilidades legais do operador · Procedimentos internos de operação e transporte de máquinas · **Planejamento e Logística de Operação** · Avaliação de terrenos e condições do solo · Organização de canteiros de obras e áreas de trabalho · Coordenação com equipe de trabalho · Eficiência na execução de tarefas e cumprimento de prazos · **Ética e Conduta Profissional** · Pontualidade, assiduidade e disciplina · Cumprimento das normas da instituição ou obra · Responsabilidade sobre o equipamento e segurança de terceiros
10	**Professor Pedagogia**	· **Fundamentos da Educação** · Filosofia e história da educação · Teorias da aprendizagem e desenvolvimento infantil · Pedagogia contemporânea e abordagens metodológicas · Inclusão, diversidade e educação para todos · **Planejamento e Prática Pedagógica** · Planejamento de aulas e projetos pedagógicos · Desenvolvimento de atividades lúdicas e criativas · Avaliação de aprendizagem e instrumentos de avaliação · Estratégias de ensino para diferentes estilos de aprendizagem · **Gestão e Organização Escolar** · Papel do professor na gestão da sala de aula · Mediação de conflitos e disciplina positiva · Relação com equipe pedagógica, pais e comunidade escolar · Organização de eventos e atividades escolares · **Legislação e Políticas Educacionais** · Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) · Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) · Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental · Políticas públicas de educação inclusiva e atendimento a alunos com necessidades especiais · **Psicologia e Desenvolvimento Infantil** · Etapas do desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor · Avaliação de necessidades especiais e acompanhamento individual · Estratégias de estímulo ao desenvolvimento integral da criança · **Ética e Conduta Profissional** · Ética docente e responsabilidade social · Relação respeitosa com alunos, colegas e comunidade · Sigilo e respeito às informações dos alunos
11	**Professor Pedagogia – Zona Rural**	· **Operação de Máquinas Pesadas** · Tipos de máquinas: retroescavadeira, escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, entre outros · Técnicas de operação segura · Manobras básicas e avançadas de controle da máquina · Leitura e interpretação de comandos e instrumentos · **Segurança no Trabalho** · Normas de segurança do trabalho (NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) · Uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) · Sinalização e prevenção de acidentes · Primeiros socorros básicos · **Manutenção e Conservação de Máquinas** · Inspeção pré-operacional · Lubrificação, abastecimento e limpeza de máquinas · Identificação de falhas e pequenos reparos · Registro de manutenção preventiva · **Legislação e Normas Técnicas** · Normas regulamentadoras de segurança e operação de máquinas · Responsabilidades legais do operador · Procedimentos internos de operação e transporte de máquinas · **Planejamento e Logística de Operação** · Avaliação de terrenos e condições do solo · Organização de canteiros de obras e áreas de trabalho · Coordenação com equipe de trabalho

		· Eficiência na execução de tarefas e cumprimento de prazos · **Ética e Conduta Profissional** · Pontualidade, assiduidade e disciplina · Cumprimento das normas da instituição ou obra Responsabilidade sobre o equipamento e segurança de terceiros
12	**Técnico de Desporto**	· **Fundamentos do Esporte e Educação Física** · História e filosofia do esporte · Tipos de modalidades esportivas (coletivas, individuais e de aventura) · Princípios do treinamento físico e esportivo · Condicionamento físico, força, resistência, flexibilidade e coordenação motora · **Planejamento e Organização de Atividades Esportivas** · Planejamento de treinos, competições e eventos esportivos · Avaliação do desempenho dos atletas · Preparação de materiais e equipamentos esportivos · Estratégias para inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos · **Saúde, Segurança e Primeiros Socorros** · Prevenção de lesões e acidentes durante atividades físicas · Técnicas básicas de primeiros socorros · Higiene, nutrição e cuidados com atletas · Protocolos de segurança em treinos e competições · **Regras, Regulamentos e Ética no Esporte** · Regras oficiais das principais modalidades esportivas · Ética, fair play e valores do esporte · Respeito a adversários, equipe técnica e público · **Gestão e Administração em Desporto** · Organização de clubes, associações e equipes esportivas · Controle de materiais, equipamentos e infraestrutura · Planejamento e execução de projetos esportivos · Relatórios e registros de atividades · **Legislação e Políticas Públicas de Esporte** · Políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer · Programas de iniciação esportiva e inclusão social · Normas de funcionamento de academias, clubes e centros esportivos

Leia – se.

ANEXO III

DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO A prova constará de questões de interpretação de texto(s) de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros como, por exemplo, poema, texto jornalístico, propaganda, charge, tirinha, etc. Nessas questões, além dos conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e interpretação de um texto, tais como: apreensão da ideia central ou do objetivo do texto, identificação/análise de informações e/ou ideias expressas ou subentendidas, da estrutura ou organização do texto, da articulação das palavras, frases e parágrafos (coesão) e das ideias (coerência), das relações intertextuais, ilustrações ou gráficos, recursos sintáticos e semânticos, do efeito de sentido de palavras, expressões, ilustrações, também poderão ser cobrados os seguintes conteúdos gramaticais, no nível correspondente à 8ª série: divisão silábica, grafia de palavras, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pontuação; classes gramaticais (reconhecimento e flexões); estrutura e formação de palavras; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

FUNDAMENTAL: 1. Identificação de unidades de medidas de tempo (anos, mês, dia, hora, minuto e segundo), de massa e de comprimento. 2. Noções de posição, forma e tamanho. 3. Identificação de placas sinalizadoras. 4. Resolução de situações-problema envolvendo adição e subtração de números naturais. 5. Sistema Monetário Nacional, identificação e operações com cédulas e moedas. 6. Raciocínio lógico.

NIVEL MÉDIO / SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Intelecção Textual; Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); Processos de formação de palavras: derivação e composição. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; Pontuação; Elementos da comunicação; Funções da linguagem; Paralelismo nas construções; Coesão e coerência textual; Verbos; Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos;

Novas regras da ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO / CONHECIMENTOS GERAIS:

Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Média aritmética simples e ponderada. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Porcentagem, juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade. Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo.

1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao município. 3. Questões relacionadas a fatos sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. 4. As grandes questões nacionais: desigualdade social, educação e saúde, a questão ambiental. 5. A nova ordem mundial: o mundo multipolar e suas áreas de influência. Os blocos regionais. A globalização e o neoliberalismo. 6. O trabalho na economia global. A revolução tecnológica e suas consequências. 7. Acontecimentos de interesse nacional e internacional, amplamente divulgados pela mídia nos últimos dois anos. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2022, divulgados na mídia local e/ou nacional. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CÓD.	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1	**Apoio Administrativo Educacional**	· **Noções de Higiene e Limpeza**: o Técnicas de higienização de ambientes escolares; o Uso adequado de materiais e produtos de limpeza; o Prevenção de acidentes no ambiente escolar. · **Noções de Conservação e Manutenção**: o Conservação de móveis, equipamentos e instalações; o Organização e segurança dos espaços escolares; o Noções básicas de prevenção de incêndios e primeiros socorros. · **Alimentação Escolar**: o Boas práticas de manipulação de alimentos; o Conservação, armazenamento e distribuição da merenda; o Higienização de utensílios e ambiente da cozinha. · **Segurança e Vigilância**: o Noções básicas de segurança escolar; o Controle de entrada e saída de alunos, servidores e visitantes; o Cuidados na proteção do patrimônio escolar. · **Relacionamento Interpessoal e Ética no Trabalho**: o Trabalho em equipe; o Postura profissional; o Ética no serviço público.
2	**Apoio Administrativo Educacional**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** · **Noções de Higiene e Limpeza**: o Técnicas de higienização de ambientes escolares; o Uso adequado de materiais e produtos de limpeza; o Prevenção de acidentes no ambiente escolar. · **Noções de Conservação e Manutenção**: o Conservação de móveis, equipamentos e instalações; o Organização e segurança dos espaços escolares; o Noções básicas de prevenção de incêndios e primeiros socorros. · **Alimentação Escolar**: o Boas práticas de manipulação de alimentos; o Conservação, armazenamento e distribuição da merenda; o Higienização de utensílios e ambiente da cozinha. · **Segurança e Vigilância**: o Noções básicas de segurança escolar; o Controle de entrada e saída de alunos, servidores e visitantes; o Cuidados na proteção do patrimônio escolar. · **Relacionamento Interpessoal e Ética no Trabalho**: o Trabalho em equipe; o Postura profissional; o Ética no serviço público.
3	**Assistente Administrativo**	7. **Organização e Rotinas Administrativas** o Estrutura administrativa de órgãos públicos e instituições educacionais o Planejamento e execução de atividades administrativas o Protocolos, tramitação e controle de documentos o Arquivamento e organização de arquivos físicos e digitais o Controle de correspondências e registros internos 8. **Atendimento ao Público** o Atendimento presencial, telefônico e eletrônico o Comunicação clara e objetiva o Acolhimento e orientação a alunos, pais, professores e público externo o Registro de demandas e encaminhamento adequado 9. **Gestão de Documentos e Informações** o Registro, atualização e arquivamento de documentos o Confidencialidade e sigilo de informações o Controle de matrículas, frequência e históricos escolares (quando aplicável) 10. **Noções de Legislação e Normas** o Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Normas administrativas internas e regulamentos municipais ou estaduais o Ética no serviço público 11. **Noções de Informática Aplicada à Administração** o Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) o Sistemas de gestão administrativa e educacional o Uso de e-mails, internet e ferramentas digitais de organização 12. **Suporte às Atividades Educacionais (quando necessário)**

		o Apoio na organização de reuniões e eventos escolares o Auxílio na execução de planos e atividades pedagógicas o Comunicação com professores e equipes pedagógicas
4	**Assistente Social**	· **Fundamentos do Serviço Social** · História e evolução do Serviço Social no Brasil · Teorias e metodologias do Serviço Social · Princípios éticos e legais da profissão · Código de Ética do Assistente Social · **Políticas Sociais e Legislação** · Políticas de assistência social, saúde, educação, habitação e trabalho · Sistema Único de Assistência Social (SUAS) · Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) · Estatuto do Idoso · Legislação previdenciária e direitos sociais · Políticas públicas de inclusão social · **Processo de Trabalho do Assistente Social** · Diagnóstico social · Planejamento e execução de ações sociais · Técnicas de atendimento individual e coletivo · Encaminhamentos e articulação interinstitucional · **Prática Profissional e Intervenção Social** · Atuação em áreas: saúde, educação, assistência social, justiça e habitação · Atendimento a famílias, crianças, adolescentes, idosos e grupos vulneráveis · Instrumentos de acompanhamento e avaliação de projetos sociais · Trabalho em equipe multiprofissional · **Ética e Direitos Humanos** · Princípios de ética profissional · Direitos humanos e cidadania · Sigilo profissional e responsabilidade social · **Metodologia e Técnicas de Pesquisa Social** · Coleta, análise e interpretação de dados sociais · Elaboração de relatórios e pareceres técnicos · Avaliação de programas e políticas sociais
5	**Auxiliar de Oficina**	· **Rotinas Administrativas e Operacionais** · Organização de documentos e arquivos simples · Recebimento, distribuição e controle de correspondências · Apoio a setores administrativos e execução de tarefas de rotina · Controle de materiais e insumos · **Serviços de Apoio e Manutenção** · Limpeza, conservação e manutenção de ambientes · Noções básicas de higiene e segurança do trabalho · Manuseio adequado de equipamentos e ferramentas simples · Organização de espaços físicos (salas, arquivos e depósitos) · **Atendimento ao Público** · Recepção e orientação de visitantes · Comunicação clara e cordial · Registro de solicitações e encaminhamento · **Segurança e Procedimentos Institucionais** · Noções de segurança no trabalho · Procedimentos de emergência (incêndio, primeiros socorros básicos) · Cumprimento de normas internas e regulamentos da instituição · **Legislação e Ética Profissional** · Ética no serviço público · Direitos e deveres do servidor · Sigilo e responsabilidade no desempenho das funções · **Noções de Informática (quando exigido)** · Uso básico de computadores e sistemas internos · Registro de informações e planilhas simples
6	**Monitor de Creche**	· **Desenvolvimento Infantil** · Fases do desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional de crianças de 0 a 6 anos · Necessidades básicas e estímulo ao desenvolvimento saudável · Identificação de sinais de alerta em crianças · **Apoio Pedagógico e Educacional** · Auxílio em atividades educativas e recreativas · Organização de atividades lúdicas, culturais e de socialização · Colaboração com professores e equipe pedagógica · Incentivo à autonomia, cooperação e hábitos saudáveis · **Higiene e Alimentação** · Cuidados com higiene pessoal e higiene ambiental · Auxílio na alimentação das crianças, respeitando orientações nutricionais · Prevenção de acidentes durante refeições e atividades · **Saúde e Segurança Infantil** · Noções básicas de primeiros socorros · Prevenção de acidentes e cuidados com ambientes seguros · Identificação de situações de risco ou abuso e encaminhamento adequado · **Comunicação e Relacionamento** · Interação respeitosa com crianças, familiares e equipe escolar · Registro de informações sobre o desenvolvimento e comportamento das crianças · Colaboração com professores, auxiliares e demais profissionais da creche · **Legislação e Ética Profissional** · Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) · Direitos das crianças e deveres do monitor · Ética no trabalho e sigilo sobre informações das crianças
7	**Motorista**	· **Legislação de Trânsito** · Código de Trânsito Brasileiro (CTB) · Normas de circulação e conduta no trânsito · Sinalização de trânsito (placas, sinais luminosos e gestos) · Responsabilidades e infrações do condutor · **Direção e Operação de Veículos** · Técnicas de direção defensiva · Manobras básicas e avançadas (estacionamento, ré, curvas) · Operação de veículos leves, médios ou pesados, conforme exigência do cargo · Inspeção pré-viagem e cuidados com o veículo · **Segurança no Transporte** · Uso correto de equipamentos de segurança (cinto, retrovisores, extintor) · Noções de primeiros socorros · Procedimentos em caso de acidentes ou emergências · Conservação e manutenção preventiva do veículo · **Manutenção Básica do Veículo** · Verificação de óleo, combustível, água e pneus · Noções de pequenos reparos

		· Registro de falhas e necessidade de manutenção · **Ética e Responsabilidade Profissional** · Pontualidade e assiduidade · Cumprimento de normas internas da instituição · Sigilo e cuidado com transporte de pessoas, documentos ou materiais · **Noções de Logística e Rotas** · Planejamento de rotas eficientes · Uso de mapas e sistemas de navegação · Controle de tempo e distância percorrida
8	**Motorista**	· **Legislação de Trânsito** · Código de Trânsito Brasileiro (CTB) · Normas de circulação e conduta no trânsito · Sinalização de trânsito (placas, sinais luminosos e gestos) · Responsabilidades e infrações do condutor · **Direção e Operação de Veículos** · Técnicas de direção defensiva · Manobras básicas e avançadas (estacionamento, ré, curvas) · Operação de veículos leves, médios ou pesados, conforme exigência do cargo · Inspeção pré-viagem e cuidados com o veículo · **Segurança no Transporte** · Uso correto de equipamentos de segurança (cinto, retrovisores, extintor) · Noções de primeiros socorros · Procedimentos em caso de acidentes ou emergências · Conservação e manutenção preventiva do veículo · **Manutenção Básica do Veículo** · Verificação de óleo, combustível, água e pneus · Noções de pequenos reparos · Registro de falhas e necessidade de manutenção · **Ética e Responsabilidade Profissional** · Pontualidade e assiduidade · Cumprimento de normas internas da instituição · Sigilo e cuidado com transporte de pessoas, documentos ou materiais · **Noções de Logística e Rotas** · Planejamento de rotas eficientes · Uso de mapas e sistemas de navegação · Controle de tempo e distância percorrida
9	**Operador de Maquinas Pesadas**	· **Operação de Máquinas Pesadas** · Tipos de máquinas: retroescavadeira, escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, entre outros · Técnicas de operação segura · Manobras básicas e avançadas de controle da máquina · Leitura e interpretação de comandos e instrumentos · **Segurança no Trabalho** · Normas de segurança do trabalho (NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) · Uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) · Sinalização e prevenção de acidentes · Primeiros socorros básicos · **Manutenção e Conservação de Máquinas** · Inspeção pré-operacional · Lubrificação, abastecimento e limpeza de máquinas · Identificação de falhas e pequenos reparos · Registro de manutenção preventiva · **Legislação e Normas Técnicas** · Normas regulamentadoras de segurança e operação de máquinas · Responsabilidades legais do operador · Procedimentos internos de operação e transporte de máquinas · **Planejamento e Logística de Operação** · Avaliação de terrenos e condições do solo · Organização de canteiros de obras e áreas de trabalho · Coordenação com equipe de trabalho · Eficiência na execução de tarefas e cumprimento de prazos · **Ética e Conduta Profissional** · Pontualidade, assiduidade e disciplina · Cumprimento das normas da instituição ou obra · Responsabilidade sobre o equipamento e segurança de terceiros
10	**Professor Pedagogia**	· **Fundamentos da Educação** · Filosofia e história da educação · Teorias da aprendizagem e desenvolvimento infantil · Pedagogia contemporânea e abordagens metodológicas · Inclusão, diversidade e educação para todos · **Planejamento e Prática Pedagógica** · Planejamento de aulas e projetos pedagógicos · Desenvolvimento de atividades lúdicas e criativas · Avaliação de aprendizagem e instrumentos de avaliação · Estratégias de ensino para diferentes estilos de aprendizagem · **Gestão e Organização Escolar** · Papel do professor na gestão da sala de aula · Mediação de conflitos e disciplina positiva · Relação com equipe pedagógica, pais e comunidade escolar · Organização de eventos e atividades escolares · **Legislação e Políticas Educacionais** · Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) · Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) · Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental · Políticas públicas de educação inclusiva e atendimento a alunos com necessidades especiais · **Psicologia e Desenvolvimento Infantil** · Etapas do desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor · Avaliação de necessidades especiais e acompanhamento individual · Estratégias de estímulo ao desenvolvimento integral da criança · **Ética e Conduta Profissional** · Ética docente e responsabilidade social · Relação respeitosa com alunos, colegas e comunidade · Sigilo e respeito às informações dos alunos
11	**Professor Pedagogia – Zona Rural**	· **Fundamentos da Educação** · Filosofia e história da educação · Teorias da aprendizagem e desenvolvimento infantil · Pedagogia contemporânea e abordagens metodológicas · Inclusão, diversidade e educação para todos · **Planejamento e Prática Pedagógica** · Planejamento de aulas e projetos pedagógicos · Desenvolvimento de atividades lúdicas e criativas

		· Avaliação de aprendizagem e instrumentos de avaliação · Estratégias de ensino para diferentes estilos de aprendizagem · **Gestão e Organização Escolar** · Papel do professor na gestão da sala de aula · Mediação de conflitos e disciplina positiva · Relação com equipe pedagógica, pais e comunidade escolar · Organização de eventos e atividades escolares · **Legislação e Políticas Educacionais** · Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) · Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) · Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental · Políticas públicas de educação inclusiva e atendimento a alunos com necessidades especiais · **Psicologia e Desenvolvimento Infantil** · Etapas do desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor · Avaliação de necessidades especiais e acompanhamento individual · Estratégias de estímulo ao desenvolvimento integral da criança · **Ética e Conduta Profissional** · Ética docente e responsabilidade social · Relação respeitosa com alunos, colegas e comunidade · Sigilo e respeito às informações dos alunos
12	**Técnico de Desporto**	· **Fundamentos do Esporte e Educação Física** · História e filosofia do esporte · Tipos de modalidades esportivas (coletivas, individuais e de aventura) · Princípios do treinamento físico e esportivo · Condicionamento físico, força, resistência, flexibilidade e coordenação motora · **Planejamento e Organização de Atividades Esportivas** · Planejamento de treinos, competições e eventos esportivos · Avaliação do desempenho dos atletas · Preparação de materiais e equipamentos esportivos · Estratégias para inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos · **Saúde, Segurança e Primeiros Socorros** · Prevenção de lesões e acidentes durante atividades físicas · Técnicas básicas de primeiros socorros · Higiene, nutrição e cuidados com atletas · Protocolos de segurança em treinos e competições · **Regras, Regulamentos e Ética no Esporte** · Regras oficiais das principais modalidades esportivas · Ética, fair play e valores do esporte · Respeito a adversários, equipe técnica e público · **Gestão e Administração em Desporto** · Organização de clubes, associações e equipes esportivas · Controle de materiais, equipamentos e infraestrutura · Planejamento e execução de projetos esportivos · Relatórios e registros de atividades · **Legislação e Políticas Públicas de Esporte** · Políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer · Programas de iniciação esportiva e inclusão social · Normas de funcionamento de academias, clubes e centros esportivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 3° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.713.693,88	110.277.394,70	21.065.854,50	19,10	55.604.631,53	50,42	54.672.763,17
RECEITAS CORRENTES	89.008.823,88	89.572.524,70	17.537.334,34	19,58	52.076.111,37	58,14	37.496.413,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.901.707,88	10.901.707,88	1.992.129,45	18,27	4.779.087,16	43,84	6.122.620,72
Impostos	10.287.507,88	10.287.507,88	1.884.902,01	18,32	4.542.518,63	44,16	5.744.989,25
Taxas	614.200,00	614.200,00	107.227,44	17,46	236.568,53	38,52	377.631,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.523.500,00	3.523.500,00	401.302,23	11,39	1.573.170,72	44,65	1.950.329,28
Contribuições Sociais	3.098.500,00	3.098.500,00	264.754,26	8,54	1.152.057,30	37,18	1.946.442,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	425.000,00	425.000,00	136.547,97	32,13	421.113,42	99,09	3.886,58
RECEITA PATRIMONIAL	896.000,00	896.000,00	1.249.316,16	139,43	6.066.441,78	677,06	-5.170.441,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	1.513,91	11,65	11.486,09
Valores Mobiliários	882.500,00	882.500,00	1.249.316,16	141,57	6.064.927,87	687,24	-5.182.427,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.540.000,00	3.540.000,00	561.972,88	15,87	1.512.435,45	42,72	2.027.564,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.520.000,00	3.520.000,00	561.972,88	15,97	1.512.435,45	42,97	2.007.564,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.150.416,00	69.714.116,82	13.285.028,27	19,06	37.613.393,52	53,95	32.100.723,30
Transferências da União e de suas Entidades	33.841.216,00	34.108.192,30	5.406.246,17	15,85	15.610.660,57	45,77	18.497.531,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.721.200,00	22.017.924,52	5.518.975,96	25,07	14.573.162,51	66,19	7.444.762,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.588.000,00	13.588.000,00	2.359.806,14	17,37	7.429.570,44	54,68	6.158.429,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	997.200,00	997.200,00	47.585,35	4,77	531.582,74	53,31	465.617,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.200,00	33.200,00	4.273,82	12,87	14.708,93	44,30	18.491,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	606.000,00	606.000,00	10.635,88	1,76	162.449,28	26,81	443.550,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	358.000,00	358.000,00	32.675,65	9,13	354.424,53	99,00	3.575,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.704.870,00	20.704.870,00	3.528.520,16	17,04	3.528.520,16	17,04	17.176.349,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.654.870,00	20.654.870,00	3.528.520,16	17,08	3.528.520,16	17,08	17.126.349,84
Transferências da União e de suas Entidades	8.400.600,00	8.400.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.254.270,00	12.254.270,00	3.528.520,16	28,79	3.528.520,16	28,79	8.725.749,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.486.306,12	6.486.306,12	515.149,53	7,94	2.307.445,24	35,57	4.178.860,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.200.000,00	116.763.700,82	21.581.004,03	18,48	57.912.076,77	49,60	58.851.624,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.200.000,00	116.763.700,82	21.581.004,03	18,48	57.912.076,77	49,60	58.851.624,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.200.000,00	116.763.700,82	21.581.004,03	18,48	57.912.076,77	49,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.279.850,76			8.279.850,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.279.850,76			8.279.850,76		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.572.130,00	125.400.971,31	14.238.322,82	58.375.706,85	67.025.264,46	18.368.387,06	43.581.849,14	81.819.122,17	42.667.634,87	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	86.136.079,00	93.939.593,76	13.724.720,33	56.619.149,02	37.320.444,74	17.942.477,53	42.420.831,79	51.518.761,97	41.508.313,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.968.583,00	53.748.715,28	6.839.284,11	26.998.187,80	26.750.527,48	7.747.769,29	22.209.292,74	31.539.422,54	21.647.854,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	27.746,17	82.734,67	107.265,33	82.734,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.977.496,00	40.000.878,48	6.885.436,22	29.430.961,22	10.569.917,26	10.166.962,07	20.128.804,38	19.872.074,10	19.777.724,63	
DESPESAS DE CAPITAL	25.407.786,12	26.643.162,67	513.602,49	1.756.557,83	24.886.604,84	425.909,53	1.161.017,35	25.482.145,32	1.159.321,35	0,00
INVESTIMENTOS	25.217.786,12	26.453.162,67	513.602,49	1.566.557,83	24.886.604,84	392.968,86	1.062.714,73	25.390.447,94	1.061.018,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	32.940,67	98.302,62	91.697,38	98.302,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.028.264,88	4.818.214,88			4.818.214,88			4.818.214,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.227.870,00	6.242.580,27	658.496,39	3.611.514,99	2.631.065,28	1.046.723,77	2.449.700,62	3.792.879,65	2.449.700,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.800.000,00	131.643.551,58	14.896.819,21	61.987.221,84	69.656.329,74	19.415.110,83	46.031.549,76	85.612.001,82	45.117.335,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.800.000,00	131.643.551,58	14.896.819,21	61.987.221,84	69.656.329,74	19.415.110,83	46.031.549,76	85.612.001,82	45.117.335,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							11.880.527,01		12.794.741,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.800.000,00	131.643.551,58	14.896.819,21	61.987.221,84		19.415.110,83	57.912.076,77		57.912.076,77	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.486.306,12	6.486.306,12	515.149,53	7,94	2.307.445,24	35,57	4.178.860,88
RECEITAS CORRENTES	6.486.306,12	6.486.306,12	515.149,53	7,94	2.307.445,24	35,57	4.178.860,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.487.006,12	4.487.006,12	332.836,37	7,42	1.447.830,96	32,27	3.039.175,16
Contribuições Sociais	4.487.006,12	4.487.006,12	332.836,37	7,42	1.447.830,96	32,27	3.039.175,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.999.300,00	1.999.300,00	182.313,16	9,12	859.614,28	43,00	1.139.685,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.999.300,00	1.999.300,00	182.313,16	9,12	859.614,28	43,00	1.139.685,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.227.870,00	6.242.580,27	658.496,39	3.611.514,99	2.631.065,28	1.046.723,77	2.449.700,62	3.792.879,65	2.449.700,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.226.870,00	6.241.580,27	658.496,39	3.611.514,99	2.630.065,28	1.046.723,77	2.449.700,62	3.791.879,65	2.449.700,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.226.570,00	4.241.280,27	658.496,39	1.649.437,63	2.591.842,64	684.134,46	1.540.171,80	2.701.108,47	1.540.171,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.999.300,00	1.999.300,00	0,00	1.962.077,36	37.222,64	362.589,31	909.528,82	1.089.771,18	909.528,82	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.572.130,00	125.400.971,31	14.238.322,82	58.375.706,85	94,17	67.025.264,46	18.368.387,06	43.581.849,14	94,68	81.819.122,17	0,00
Legislativa	3.426.000,00	3.426.000,00	465.155,07	1.658.007,98	2,67	1.767.992,02	511.933,68	1.440.164,87	3,13	1.985.835,13	0,00
Ação Legislativa	3.426.000,00	3.426.000,00	465.155,07	1.658.007,98	2,67	1.767.992,02	511.933,68	1.440.164,87	3,13	1.985.835,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.147.903,00	11.821.159,27	1.294.164,65	7.376.373,97	11,90	4.444.785,30	1.975.936,98	4.818.038,98	10,47	7.003.120,29	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.269.903,00	9.564.482,52	829.880,54	6.187.241,77	9,98	3.377.240,75	1.622.500,54	3.955.516,60	8,59	5.608.965,92	
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	164.428,94	49.701,34	99.529,83	0,16	64.899,11	49.701,34	99.529,83	0,22	64.899,11	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.628.000,00	1.992.247,81	414.582,77	1.022.402,37	1,65	969.845,44	296.135,10	743.992,55	1,62	1.248.255,26	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	0,00	67.200,00	0,11	12.800,00	7.600,00	19.000,00	0,04	61.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.164.500,00	4.906.750,82	632.718,31	1.796.534,87	2,90	3.110.215,95	694.310,06	1.568.666,50	3,41	3.338.084,32	0,00
Assistência ao Idoso	5.500,00	9.000,00	0,00	4.315,20	0,01	4.684,80	4.315,20	4.315,20	0,01	4.684,80	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	412.000,00	619.296,45	54.248,80	174.259,26	0,28	445.037,19	79.922,83	167.767,39	0,36	451.529,06	
Assistência Comunitária	2.554.000,00	2.850.457,55	460.017,29	1.281.197,98	2,07	1.569.259,57	512.473,85	1.139.460,86	2,48	1.710.996,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	941.000,00	1.075.533,23	52.971,95	139.122,10	0,22	936.411,13	38.529,43	96.548,29	0,21	978.984,94	
FU08 - Demais Subfunções	252.000,00	352.463,59	65.480,27	197.640,33	0,32	154.823,26	59.068,75	160.574,76	0,35	191.888,83	
Previdência Social	13.961.006,12	13.961.006,12	783,73	6.397.759,08	10,32	7.563.247,04	598.641,90	2.799.474,86	6,08	11.161.531,26	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.961.006,12	13.961.006,12	783,73	6.397.759,08	10,32	7.563.247,04	598.641,90	2.799.474,86	6,08	11.161.531,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.831.700,00	22.841.452,97	2.437.233,50	13.745.553,76	22,17	9.095.899,21	4.041.267,52	9.919.154,08	21,55	12.922.298,89	0,00
Atenção Básica	6.119.500,00	7.884.725,63	1.371.924,77	4.384.866,11	7,07	3.499.859,52	1.359.507,19	4.015.212,30	8,72	3.869.513,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.235.000,00	9.736.916,28	333.256,77	6.550.475,39	10,57	3.186.440,89	1.564.094,76	3.623.126,61	7,87	6.113.789,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.000,00	1.294.931,26	129.409,01	481.850,35	0,78	813.280,91	193.145,98	413.300,58	0,90	881.630,68	
Vigilância Sanitária	569.000,00	642.498,65	96.208,53	269.455,24	0,43	373.043,41	90.019,75	236.592,29	0,51	405.906,36	
Vigilância Epidemiológica	623.200,00	761.884,91	99.353,98	345.052,49	0,56	416.832,42	123.129,76	313.327,01	0,68	448.557,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.043.000,00	2.520.496,24	407.080,44	1.714.054,18	2,77	806.442,06	711.370,08	1.317.595,29	2,86	1.202.900,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.146.066,00	27.938.704,82	3.774.400,90	13.715.964,51	22,13	14.222.740,31	4.848.634,70	12.098.966,46	26,28	15.839.738,36	0,00
Ensino Fundamental	15.314.500,00	16.493.013,57	2.098.377,11	8.760.420,89	14,13	7.732.592,68	2.959.436,51	7.398.393,79	16,07	9.094.619,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	135.000,00	135.000,00	0,00	133.920,00	0,22	1.080,00	11.160,00	55.800,00	0,12	79.200,00	
Educação Infantil	10.064.500,00	10.726.820,10	1.600.070,67	4.487.504,52	7,24	6.239.315,58	1.706.593,79	4.407.082,73	9,57	6.319.737,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	428.850,00	429.350,00	43.890,84	263.352,70	0,42	165.997,30	115.475,56	166.923,54	0,36	262.426,46	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	31.000,00	26.000,00	127,90	255,80	0,00	25.744,20	127,90	255,80	0,00	25.744,20	
FU12 - Demais Subfunções	172.216,00	128.521,15	31.934,38	70.510,60	0,11	58.010,55	55.840,94	70.510,60	0,15	58.010,55	
Cultura	1.673.000,00	2.373.510,58	1.517.701,80	1.815.298,71	2,93	558.211,87	1.589.865,44	1.807.489,41	3,93	566.021,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.608.000,00	2.121.224,90	1.517.701,80	1.613.013,03	2,60	508.211,87	1.589.865,44	1.605.203,73	3,49	516.021,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	65.000,00	252.285,68	0,00	202.285,68	0,33	50.000,00	0,00	202.285,68	0,44	50.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.827.500,00	17.580.799,09	2.427.143,53	7.637.462,44	12,32	9.943.336,65	2.517.210,81	6.050.867,71	13,15	11.529.931,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.426.500,00	15.179.799,09	2.140.213,23	6.238.631,91	10,06	8.941.167,18	2.157.848,41	5.025.243,52	10,92	10.154.555,57	
Serviços Urbanos	2.401.000,00	2.401.000,00	286.930,30	1.398.830,53	2,26	1.002.169,47	359.362,40	1.025.624,19	2,23	1.375.375,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.471.000,00	5.468.129,15	149.707,62	581.160,29	0,94	4.886.968,86	149.707,62	514.280,29	1,12	4.953.848,86	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.471.000,00	5.468.129,15	149.707,62	581.160,29	0,94	4.886.968,86	149.707,62	514.280,29	1,12	4.953.848,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	264.680,00	253.290,00	13.498,05	43.005,77	0,07	210.284,23	8.133,33	22.893,05	0,05	230.396,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	264.680,00	253.290,00	13.498,05	43.005,77	0,07	210.284,23	8.133,33	22.893,05	0,05	230.396,95	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.517.010,00	1.500.772,41	174.666,64	364.376,09	0,59	1.136.396,32	90.531,42	259.871,45	0,56	1.240.900,96	0,00
Abastecimento	1.013.120,00	1.014.192,41	12.634,53	131.655,34	0,21	882.537,07	14.814,70	117.079,59	0,25	897.112,82	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	503.890,00	486.580,00	162.032,11	232.720,75	0,38	253.859,25	75.716,72	142.791,86	0,31	343.788,14	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	821.500,00	898.415,12	239.056,45	546.523,37	0,88	351.891,75	229.443,43	439.945,16	0,96	458.469,96	0,00
Promoção Comercial	428.000,00	479.915,12	92.872,86	200.878,36	0,32	279.036,76	92.872,86	200.878,36	0,44	279.036,76	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	393.500,00	418.500,00	146.183,59	345.645,01	0,56	72.854,99	136.570,57	239.066,80	0,52	179.433,20	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	532.500,00	668.500,00	296.943,10	405.224,10	0,65	263.275,90	88.623,25	155.144,25	0,34	513.355,75	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	532.500,00	668.500,00	296.943,10	405.224,10	0,65	263.275,90	88.623,25	155.144,25	0,34	513.355,75	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.856.000,00	3.130.841,52	285.076,38	1.030.560,12	1,66	2.100.281,40	525.808,98	730.835,48	1,59	2.400.006,04	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.856.000,00	3.130.841,52	285.076,38	1.030.560,12	1,66	2.100.281,40	525.808,98	730.835,48	1,59	2.400.006,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.973.500,00	2.883.424,56	530.073,09	881.901,79	1,42	2.001.522,77	437.651,10	775.019,30	1,68	2.108.405,26	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.453.500,00	2.827.723,72	530.073,09	881.901,79	1,42	1.945.821,93	437.651,10	775.019,30	1,68	2.052.704,42	
Lazer	520.000,00	55.700,84	0,00	0,00	0,00	55.700,84	0,00	0,00	0,00	55.700,84	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	380.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,61	0,00	60.686,84	181.037,29	0,39	198.962,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	380.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,61	0,00	60.686,84	181.037,29	0,39	198.962,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.028.264,88	4.818.214,88				4.818.214,88				4.818.214,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.227.870,00	6.242.580,27	658.496,39	3.611.514,99	5,83	2.631.065,28	1.046.723,77	2.449.700,62	5,32	3.792.879,65	
TOTAL (III) = (I + II)	122.800.000,00	131.643.551,58	14.896.819,21	61.987.221,84	100,00	69.656.329,74	19.415.110,83	46.031.549,76	100,00	85.612.001,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.227.870,00	6.242.580,27	658.496,39	3.611.514,99	5,83	2.631.065,28	1.046.723,77	2.449.700,62	5,32	3.792.879,65	0,00
Legislativa	240.000,00	240.000,00	0,00	192.777,36	0,31	47.222,64	30.365,10	74.673,23	0,16	165.326,77	0,00
Ação Legislativa	240.000,00	240.000,00	0,00	192.777,36	0,31	47.222,64	30.365,10	74.673,23	0,16	165.326,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	401.650,00	401.650,00	51.894,76	112.933,68	0,18	288.716,32	51.894,76	112.933,68	0,25	288.716,32	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	225.150,00	225.150,00	29.380,91	67.407,73	0,11	157.742,27	29.380,91	67.407,73	0,15	157.742,27	
Administração Financeira											
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	2.145,35	2.145,35	0,00	20.854,65	2.145,35	2.145,35	0,00	20.854,65	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	153.500,00	153.500,00	20.368,50	43.380,60	0,07	110.119,40	20.368,50	43.380,60	0,09	110.119,40	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.000,00	77.000,00	21.413,23	44.229,23	0,07	32.770,77	21.413,23	44.229,23	0,10	32.770,77	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência Comunitária	75.000,00	75.000,00	21.413,23	44.229,23	0,07	30.770,77	21.413,23	44.229,23	0,10	30.770,77	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	80.300,00	80.300,00	0,00	44.300,00	0,07	36.000,00	4.439,60	17.033,00	0,04	63.267,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	80.300,00	80.300,00	0,00	44.300,00	0,07	36.000,00	4.439,60	17.033,00	0,04	63.267,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.141.070,00	1.141.070,00	218.493,25	508.309,78	0,82	632.760,22	218.493,25	508.309,78	1,10	632.760,22	0,00
Atenção Básica	525.000,00	525.000,00	136.830,70	316.937,01	0,51	208.062,99	136.830,70	316.937,01	0,69	208.062,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	267.630,00	267.630,00	34.929,21	80.244,00	0,13	187.386,00	34.929,21	80.244,00	0,17	187.386,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	73.340,00	73.340,00	9.400,65	21.300,66	0,03	52.039,34	9.400,65	21.300,66	0,05	52.039,34	
Vigilância Sanitária	79.900,00	79.900,00	11.251,13	26.071,59	0,04	53.828,41	11.251,13	26.071,59	0,06	53.828,41	
Vigilância Epidemiológica	78.200,00	78.200,00	12.671,22	31.465,71	0,05	46.734,29	12.671,22	31.465,71	0,07	46.734,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	117.000,00	117.000,00	13.410,34	32.290,81	0,05	84.709,19	13.410,34	32.290,81	0,07	84.709,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.757.150,00	1.771.860,27	293.689,06	645.418,39	1,04	1.126.441,88	293.689,06	645.418,39	1,40	1.126.441,88	0,00
Ensino Fundamental	1.235.000,00	1.249.710,27	143.871,29	327.994,91	0,53	921.715,36	143.871,29	327.994,91	0,71	921.715,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	506.000,00	506.000,00	149.817,77	317.423,48	0,51	188.576,52	149.817,77	317.423,48	0,69	188.576,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	16.150,00	16.150,00	0,00	0,00	0,00	16.150,00	0,00	0,00	0,00	16.150,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	300.000,00	300.000,00	34.924,23	75.846,70	0,12	224.153,30	34.924,23	75.846,70	0,16	224.153,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00	34.924,23	75.846,70	0,12	224.153,30	34.924,23	75.846,70	0,16	224.153,30	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	110.000,00	110.000,00	15.422,96	34.330,03	0,06	75.669,97	15.422,96	34.330,03	0,07	75.669,97	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	15.422,96	34.330,03	0,06	75.669,97	15.422,96	34.330,03	0,07	75.669,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.550,00	36.550,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	0,00
Abastecimento	36.550,00	36.550,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	56.950,00	56.950,00	7.250,36	15.652,82	0,03	41.297,18	7.250,36	15.652,82	0,03	41.297,18	0,00
Promoção Comercial	56.950,00	56.950,00	7.250,36	15.652,82	0,03	41.297,18	7.250,36	15.652,82	0,03	41.297,18	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	106.000,00	106.000,00	15.408,54	37.717,00	0,06	68.283,00	15.408,54	37.717,00	0,08	68.283,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	106.000,00	106.000,00	15.408,54	37.717,00	0,06	68.283,00	15.408,54	37.717,00	0,08	68.283,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.902.000,00	1.902.000,00	0,00	1.900.000,00	3,07	2.000,00	353.422,68	883.556,76	1,92	1.018.443,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.902.000,00	1.902.000,00	0,00	1.900.000,00	3,07	2.000,00	353.422,68	883.556,76	1,92	1.018.443,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.218.539,72	8.584.230,81	16.314.531,14	9.673.795,12	8.379.536,69	13.029.741,43	8.755.448,99	9.018.470,36	8.808.697,34	11.834.611,13	10.901.060,81	8.583.460,23	125.902.123,77	100.370.524,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	901.008,08	934.827,05	754.809,67	863.371,62	766.893,97	1.198.127,21	505.296,00	744.371,46	771.877,01	765.413,24	836.420,50	1.153.798,95	10.198.123,76	10.901.707,88
IPTU	86.019,83	61.454,33	67.446,76	204.050,82	71.602,94	23.555,61	6.560,54	18.138,81	16.768,98	15.648,96	14.734,15	12.781,15	598.762,88	766.500,00
ISS	300.642,76	292.609,20	315.021,60	306.816,33	334.949,12	356.996,09	322.692,89	307.205,49	316.211,76	351.210,82	395.203,15	450.545,91	4.050.105,12	4.061.000,00
ITBI	209.937,42	251.262,29	82.418,46	37.207,20	99.085,38	215.360,54	0,00	100.564,90	41.825,62	65.494,88	74.991,15	276.641,47	1.454.889,31	2.405.100,00
IRRF	284.359,58	316.256,31	278.648,06	303.262,39	253.291,72	596.107,93	173.789,47	278.022,25	336.997,73	306.283,52	312.554,79	347.450,24	3.787.223,99	3.045.307,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.048,49	13.144,92	11.273,79	12.034,88	7.964,81	6.107,04	2.253,10	40.440,01	59.872,92	26.675,06	40.937,26	66.290,18	307.142,46	623.800,00
Contribuições	294.540,88	262.206,07	231.484,21	230.216,07	225.778,89	496.627,90	275.097,87	279.288,98	302.917,04	314.564,60	332.502,97	68.799,26	3.311.824,74	3.523.500,00
Receita Patrimonial	205.944,05	962.637,26	10.472.601,68	428.209,99	69.679,62	359.352,28	427.931,08	504.026,64	504.598,11	3.380.569,79	1.024.022,50	225.293,66	18.564.866,66	896.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	205.944,05	962.637,26	10.472.601,68	428.209,99	69.679,62	359.352,28	427.931,08	504.026,64	503.084,20	3.380.569,79	1.024.022,50	225.293,66	18.563.152,75	882.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513,91	0,00	0,00	0,00	1.513,91	13.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	227.950,46	265.798,34	317.482,52	396.378,77	216.288,84	224.917,87	193.811,59	227.730,16	253.346,94	275.573,88	279.562,31	282.410,57	3.161.852,25	3.540.000,00
Transferências Correntes	8.246.475,14	6.122.413,88	6.339.309,32	7.394.211,41	6.676.958,33	10.708.425,91	7.286.021,31	7.234.136,74	6.625.723,31	7.060.934,68	8.386.365,35	6.845.849,62	89.029.825,00	80.512.116,82
Cota-Parte do FPM	2.592.209,14	2.007.814,86	2.111.685,35	1.766.291,86	2.261.062,22	3.647.291,89	2.209.870,93	2.965.291,59	1.952.846,80	1.984.425,56	2.531.416,19	2.600.112,21	28.650.018,60	30.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.956.623,65	1.309.675,96	1.784.028,78	2.309.616,33	2.124.736,28	1.823.216,87	2.443.339,62	2.066.745,13	2.168.881,74	2.222.924,95	2.110.293,05	1.628.264,22	24.567.737,60	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	246.873,73	169.831,22	148.527,52	126.442,98	86.831,37	78.850,04	147.401,29	219.556,49	430.897,71	487.930,00	529.724,76	333.961,83	3.006.928,94	2.580.000,00
Cota-Parte do ITR	1.071,37	2.363,44	176.652,14	736.258,16	65.095,69	155.367,57	63.981,88	22.963,40	3.990,73	1.117,87	1.174,61	687,81	1.230.524,67	2.310.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.168.993,65	1.190.204,96	1.132.581,42	1.455.138,68	1.323.170,95	1.233.858,58	1.526.918,63	1.299.537,05	1.292.224,96	1.408.383,35	1.269.596,06	1.146.286,98	15.546.995,27	13.854.976,30
Outras Transferências Correntes	2.280.703,60	803.523,42	985.834,11	1.000.663,40	816.061,82	3.769.040,96	894.517,96	659.943,08	776.881,37	956.152,95	1.844.160,68	1.136.136,57	16.024.119,92	10.067.140,52
Outras Receitas Correntes	42.621,11	36.348,21	196.844,74	361.107,26	425.937,04	42.290,26	67.291,14	28.916,38	350.234,93	37.554,94	40.187,18	7.398,17	1.638.731,36	997.200,00
DEDUÇÕES (II)	999.235,65	1.058.649,28	977.146,12	1.209.976,04	1.129.521,20	1.372.421,70	1.186.889,60	1.264.639,22	1.427.966,40	1.206.507,49	1.330.951,51	912.665,10	14.076.569,31	14.246.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	243.014,17	227.574,48	218.674,52	217.036,44	216.738,38	437.587,09	213.972,81	204.470,19	230.132,26	238.727,78	264.754,26	0,00	2.712.782,38	3.098.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5.237,86	5.237,86	5.237,86	5.237,86	5.237,86	15.713,58	0,00	5.237,86	286.510,87	28.500,15	31.675,65	0,00	393.827,41	350.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	750.983,62	825.836,94	753.233,74	987.701,74	907.544,96	919.121,03	972.916,79	1.054.931,17	911.323,27	939.279,56	1.034.521,60	912.665,10	10.969.959,52	10.798.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	9.219.304,07	7.525.581,53	17.337.385,02	8.463.819,08	7.250.015,49	11.657.319,73	7.568.559,39	7.753.831,14	7.380.730,94	10.628.103,64	9.570.109,30	7.670.795,13	111.825.554,46	86.124.024,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.219.304,07	7.525.581,53	17.337.385,02	8.463.819,08	7.250.015,49	11.157.319,73	7.568.559,39	7.753.831,14	7.380.730,94	10.628.103,64	9.570.109,30	7.670.795,13	111.325.554,46	86.124.024,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.216,00	96.016,00	192.032,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.291.456,00	1.115.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.823.288,07	7.429.565,53	17.241.369,02	8.367.603,08	7.153.999,49	10.965.287,73	7.465.335,39	7.650.607,14	7.277.506,94	10.524.879,64	9.466.885,30	7.567.571,13	110.034.098,46	85.009.024,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.930.000,00	8.142.209,75
Receita de Contribuições dos Segurados	3.098.500,00	1.152.057,30
Ativo	3.075.000,00	1.143.078,71
Inativo	20.000,00	8.978,59
Pensionista	3.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.770.700,00	1.169.233,32
Ativo	3.745.000,00	1.160.827,86
Inativo	23.000,00	8.405,46
Pensionista	2.700,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	4.609.380,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	4.609.380,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.360.800,00	1.211.538,81
Compensação Financeira entre os Regimes	350.000,00	351.924,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.999.300,00	859.614,28
Demais Receitas Correntes	11.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.930.700,00	7.282.595,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.600.000,00	5.870.000,00	2.612.780,35	2.132.646,04	0,00
Aposentadorias	5.600.000,00	4.920.000,00	2.205.858,55	1.801.102,36	
Pensões por Morte	1.000.000,00	950.000,00	406.921,80	331.543,68	
Outras Despesas Previdenciárias	121.000,00	59.941,00	26.879,56	23.160,52	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	121.000,00	59.941,00	26.879,56	23.160,52	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.721.000,00	5.929.941,00	2.639.659,91	2.155.806,56	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.209.700,00	1.352.654,47	4.642.935,56	5.126.788,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.412.155,61
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	19.974.914,49
Outros Bens e Direitos	13.683.984,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	451.688,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	718.306,12	333.131,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	718.306,12	333.131,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	675.359,52	512.118,08	174.445,36	152.046,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	408.059,52	330.940,48	104.456,93	88.485,99	
Demais Despesas Correntes	267.300,00	181.177,60	69.988,43	63.560,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	34.006,12	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	709.365,64	512.118,08	174.445,36	152.046,64	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	8.940,48	-178.986,30	158.686,42	181.085,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-3.597,94
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.410.524,70	45.780.778,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.901.707,88	4.779.087,16
IPTU	766.500,00	84.632,59
ISS	4.061.000,00	2.143.070,02
ITBI	2.405.100,00	559.618,02
IRRF	3.045.307,88	1.755.198,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	623.800,00	236.568,53
Contribuições	425.000,00	421.113,42
Receita Patrimonial	194.000,00	1.275.090,88
Aplicações Financeiras (II)	180.500,00	1.273.576,97
Outras Receitas Patrimoniais	13.500,00	1.513,91
Transferências Correntes	69.714.116,82	37.613.393,52
Cota-Parte do FPM	24.680.000,00	11.395.250,75
Cota-Parte do ICMS	17.200.000,00	10.112.591,87
Cota-Parte do IPVA	2.064.000,00	1.719.578,17
Cota-Parte do ITR	1.848.000,00	75.133,09
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.854.976,30	8.043.047,03
Outras Transferências Correntes	10.067.140,52	6.267.792,61
Demais Receitas Correntes	4.175.700,00	1.692.093,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.175.700,00	1.692.093,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	85.230.024,70	44.507.201,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.946.306,12	3.811.427,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	702.000,00	4.791.350,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.704.870,00	3.528.520,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.654.870,00	3.528.520,16
Convênios	15.749.270,00	3.528.520,16
Outras Transferências de Capital	4.905.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.704.870,00	3.528.520,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.881.200,82	51.847.148,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.934.894,70	48.035.721,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.182.814,51	53.797.545,41	42.062.965,03	41.656.698,83	1.086.682,07	3.267.569,63	3.261.532,90
Pessoal e Encargos Sociais	44.325.936,03	22.430.625,43	21.032.282,78	20.966.949,51	339.417,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	191.000,00	190.000,00	82.734,67	82.734,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.665.878,48	31.176.919,98	20.947.947,58	20.607.014,65	747.264,30	3.267.569,63	3.261.532,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.991.814,51	53.607.545,41	41.980.230,36	41.573.964,16	1.086.682,07	3.267.569,63	3.261.532,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.998.359,52	6.433.118,60	2.807.567,38	2.301.315,31	0,00	600,00	1.918,23
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.610.156,55	1.756.557,83	1.161.017,35	1.159.321,35	152.291,92	2.122.526,84	2.122.526,84
Investimentos	26.419.156,55	1.566.557,83	1.062.714,73	1.061.018,73	152.291,92	2.122.526,84	2.122.526,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	191.000,00	190.000,00	98.302,62	98.302,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.419.156,55	1.566.557,83	1.062.714,73	1.061.018,73	152.291,92	2.122.526,84	2.122.526,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.818.214,88						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	34.006,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.261.551,58	61.607.221,84	45.850.512,47	44.936.298,20	1.238.973,99	5.390.696,47	5.385.977,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.229.185,94	55.174.103,24	43.042.945,09	42.634.982,89	1.238.973,99	5.390.096,47	5.384.059,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	285.898,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.222.294,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	151.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.273.576,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	51.282,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.415.884,84	2.446.618,76
DEDUÇÕES (XL)	26.173.871,33	27.323.698,23
Disponibilidade de Caixa	26.173.871,33	27.323.698,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.095.067,30	28.123.344,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.430.411,87	197.474,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	490.784,10	602.171,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.757.986,49	-24.877.079,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.119.092,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.568.101,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.232.937,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-113.844,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,387,421.25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,279,850.76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8,279,850.76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	198.420,18	880.890,76	852.951,13	0,00	226.459,81	251.327,82	9.642.088,84	5.390.696,47	5.385.977,97	39.479,51	4.467.959,18	4.694.418,99
PODER EXECUTIVO	198.420,18	880.640,76	852.951,13	0,00	226.009,81	251.327,82	9.535.998,84	5.301.610,47	5.296.939,97	39.479,51	4.450.907,18	4.676.916,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	106.090,00	89.086,00	89.038,00	0,00	17.052,00	17.502,00
Câmara Municipal	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	106.090,00	89.086,00	89.038,00	0,00	17.052,00	17.502,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	389.117,35	386.022,86	0,00	3.094,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,49
TOTAL (III) = (I + II)	198.420,18	1.270.108,11	1.238.973,99	0,00	229.554,30	251.327,82	9.642.088,84	5.390.696,47	5.385.977,97	39.479,51	4.467.959,18	4.697.513,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	389.117,35	386.022,86	0,00	3.094,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,49
PODER EXECUTIVO	0,00	389.117,35	386.022,86	0,00	3.094,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.200.000,00
Previsão Atualizada	116.763.700,82
Receitas Realizadas	57.912.076,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.279.850,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	122.800.000,00
Dotação Atualizada	131.643.551,58
Despesas Empenhadas	61.987.221,84
Despesas Liquidadas	46.031.549,76
Despesas Pagas	45.117.335,49
Superávit Orçamentário	11.880.527,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	61.987.221,84
Despesas Liquidadas	46.031.549,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	111.825.554,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.325.554,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.034.098,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.282.595,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.929.941,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.639.659,91
Despesas Previdenciárias Pagas	2.155.806,56
Resultado Previdenciário	4.642.935,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	151.500,00	-1.222.294,79	-806,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.568.101,34	1.119.092,98	-31,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.468.528,29	0,00	1.238.973,99	229.554,30
Poder Executivo	1.468.078,29	0,00	1.238.973,99	229.104,30
Poder Legislativo	450,00	0,00	0,00	450,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.893.416,66	39.479,51	5.385.977,97	4.467.959,18
Poder Executivo	9.787.326,66	39.479,51	5.296.939,97	4.450.907,18
Poder Legislativo	106.090,00	0,00	89.038,00	17.052,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.361.944,95	39.479,51	6.624.951,96	4.697.513,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.221.480,80	25,00	27,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.619.736,23	70,00	72,47
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	62.756,63	50,00	33,33
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.756.557,83	24.887.604,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	92,22	49.907,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.833.266,84	15,00	20,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ENILSON DE ARAUJO RIOS:38349906120 Date: 2025.07.31 17:32:04 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1° SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,689,323.71	3,747,033.79	3,646,383.67	3,678,652.61	3,606,145.56	7,541,624.29	2,739,195.82	3,736,735.36	4,195,932.12	4,243,919.42	4,236,278.11	3,797,422.53	49,160,846.99	29,549.50
Pessoal Ativo	3,042,949.38	2,994,372.75	3,154,721.90	3,369,295.50	3,130,407.53	6,596,900.62	2,259,061.51	3,121,272.08	3,570,388.23	3,612,352.42	3,712,025.86	3,797,422.53	42,344,170.31	6,968.94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,692,256.00	2,621,230.95	2,787,070.05	3,019,842.67	2,783,313.88	5,816,399.33	2,259,061.51	2,807,707.68	3,196,819.79	3,211,656.59	3,293,925.32	3,369,213.95	37,658,497.72	6,968.94
Obrigações Patronais	350,693.38	373,141.80	347,651.85	349,452.83	347,093.65	780,501.29	0.00	313,564.40	373,568.44	400,695.83	418,100.54	428,208.58	4,685,672.59	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	622,137.59	718,693.66	469,747.67	470,764.31	475,770.03	940,083.67	480,134.31	567,637.28	534,195.89	530,903.80	549,656.85	0.00	6,359,725.06	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	375,181.89	644,751.02	395,805.03	396,821.67	401,827.39	794,984.67	404,756.19	487,267.31	447,787.64	448,521.07	467,274.12	0.00	5,264,978.20	0.00
Pensões	246,955.70	73,942.64	73,942.64	73,942.64	73,942.64	145,098.80	75,378.12	80,369.97	86,408.25	82,382.73	82,382.73	0.00	1,094,746.86	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	24,236.74	33,967.38	41,914.10	38,592.80	1,966.00	1,640.00	0.00	47,826.00	91,348.00	100,663.20	74,595.40	0.00	456,751.62	22,580.56
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	782,985.34	907,182.34	761,856.57	837,157.80	691,086.05	1,175,448.26	786,536.53	866,966.51	934,353.87	920,989.73	872,319.24	345,725.59	9,882,697.83	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44,630.83	54,991.58	48,157.86	81,654.86	40,121.75	6,663.91	30,368.83	41,037.00	168,043.49	113,087.87	32,091.20	97,623.83	758,473.01	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2,470.06	256,369.60	100,123.73	142,483.73	175,194.27	105,119.47	196,486.86	199,066.63	164,708.78	151,275.56	151,275.56	151,275.56	1,795,849.81	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	622,137.59	464,794.12	469,747.67	470,764.31	475,770.03	940,083.67	480,134.31	517,889.50	534,195.89	530,903.80	549,656.85	0.00	6,056,077.74	0.00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	113,746.86	131,027.04	143,827.31	142,254.90	0.00	123,581.21	79,546.53	108,973.38	67,405.71	125,722.50	139,295.63	96,826.20	1,272,207.27	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,906,338.37	2,839,851.45	2,884,527.10	3,041,494.81	2,917,059.51	6,366,176.03	1,952,659.29	2,869,768.85	3,261,578.25	3,322,929.69	3,463,958.87	3,451,696.94	39,278,039.16	29,549.50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	111.825.554,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.291.456,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	110.034.098,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	39.307.588,66	35,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.418.413,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.447.492,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.476.571,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.415.884,84	2.446.618,76	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.373.255,44	1.183.255,44	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.373.255,44	1.183.255,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.373.255,44	1.183.255,44	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.042.629,40	1.263.363,32	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.173.871,33	27.323.698,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	26.173.871,33	27.323.698,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.095.067,30	28.123.344,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.430.411,87	197.474,61	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	490.784,10	602.171,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-23.757.986,49	-24.877.079,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.136.557,73	111.825.554,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.636.557,73	111.325.554,46	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,31	2,20	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,71	-22,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	125.563.869,28	133.590.665,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	113.007.482,35	120.231.598,82	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	22.150,07	901.615,31	0,00
Passivo Atuarial	37.794.846,86	37.794.846,86	0,00
RP Não-Processados	9.883.834,46	4.454.258,48	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	105.136.557,73	111.825.554,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.636.557,73	111.325.554,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.020.042,70	24.491.621,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.718.038,43	22.042.459,78	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.825.554,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.325.554,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.812.088,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.030.879,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.792.788,81	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	111.825.554,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.325.554,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.034.098,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.307.588,66	35,72
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	59.418.413,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	56.447.492,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.476.571,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-24.877.079,47	-22,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	133.590.665,35	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.491.621,98	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.812.088,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.792.788,81	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ENILSON DE ARAUJO RIOS:38349906120 Date: 2025.07.31 17:23:50 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposto o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Município de Araputanga/MT, considerando o período de vigência 2025-2027, com os seguintes membros de cada representação:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I – Representantes da Sec. Municipal de Educação e Cultura, **Cleber de Miranda Barros como titular e eleito PRESIDENTE** e Elenir dos Santos Ferreira como suplente;

II – Representantes da Sec. Municipal de Saúde, Beatriz Vaz da Silva como titular e Amilton Cesár Montani como suplente;

III - Representantes da Sec. Municipal de Assistência Social Letícia Prado de Souza como titular e Alan Willian do Nascimento como suplente.

§2º - Representando entidades de promoção, controle e defesa de direitos da sociedade civil:

I – Representantes do Abrigo Flor de Acácia, Silvania Alves Cabral Reis como titular e Neuza Maria de Jesus como suplente;

II – Representantes da APADA, Edmar da Rocha como titular e Nelson Ramos de Andrade Junior como suplente;

III - Representantes da APAE-ARA **Ester Rodrigues Rios como titular e eleita VICE- PRESIDENTE** e Gley Simone Silva dos Santos como suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos dezessete (17) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0157/2025

P O R T A R I A Nº. 0157/2025

"Dispõe sobre a permanência presencial dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento Municipal de Arenápolis/MT, durante a escala de plantão, até as 23 horas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as normas gerais de direito Público:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade no atendimento às demandas de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO que os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde desempenham papel essencial no suporte às equipes médicas e de enfermagem, especialmente no transporte de pacientes em situações de risco;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, que impõe a adoção de medidas administrativas que visem a garantir a adequada prestação dos serviços de saúde à população;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando designados para a escala de plantão do Pronto Atendimento Municipal de Arenápolis/MT, deverão permanecer **presencialmente nas dependências do referido Pronto Atendimento até às 23h00 (vinte e três horas).**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar a escala de plantões de modo a garantir o cumprimento do disposto nesta Portaria, observadas a jornada de trabalho e as normas trabalhistas aplicáveis ao serviço público municipal.

Art. 3º Os motoristas deverão manter-se à disposição da equipe de saúde durante o período determinado, devendo atender prontamente às solicitações de deslocamento de pacientes, remoções e demais serviços correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17° dia do mês de Setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2025 E SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME

OBJETO: O quantitativo perfaz um total geral de R$ 25.810,00 (VINTE CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS) O contrato original foi acrescido em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), dentro dos limites impostos pelo disposto legal. As despesas decorrentes deste aditivo, correção à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento abaixo relacionados:

DUILIO	**92-05.02.2.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.000**
CRECHE	**96-05-002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.000**
CIMPLAF	**97.05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.000**

VALOR: R$ 25.810,00

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MOVEIS COORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 113/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2025 até 16/09/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

PERIODO DA VIGÊNCIA: 16/09/2025 até 16/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 ,SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024,TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 E TERCEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUIS FERNANDO GODOI

OBJETO: O quantitativo perfaz um total geral de R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).O contrato original foi acrescido em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), dentro dos limites impostos pelo disposto legal.As despesas decorrentes deste aditivo, correção à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento abaixo relacionados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 454

FONTE:1500.0000000

VALOR: R$ 29.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NAILTON PAES RIBEIRO LTDA

OBJETO: Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R$ 5.648,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), valor total, a serem pagos nos moldes do contrato original, conforme planilha orçamentária anexa.

VALOR: R$ 5.648,00

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: O quantitativo perfaz um total geral de R$ 10.020,00 (DEZ MIL E VINTE O contrato original foi acrescido em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), dentro dos limites impostos pelo disposto legal. despesas decorrentes deste aditivo, correção à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento abaixo relacionados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 444

FONTE:1500.0000000

VALOR: R$ 10.020,00

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

EXTRATO TERCEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO

OBJETO: As despesas decorrentes deste apostilamento, correção à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento abaixo relacionados:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 06.001.001

PARA 11.001.001 R$ 3.500,00

VALOR: R$ 3.500,00

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024 E DÉCIMO SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R.J SILVESTRE CALÇADOS-ME

OBJETO: O quantitativo perfaz um total geral de R$ 17.573,70 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) O contrato original foi acrescido em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), dentro dos limites impostos pelo disposto legal. As despesas decorrentes deste aditivo, correção à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento abaixo relacionados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 444

FONTE:1500.0000000

VALOR: R$ 17.573,70

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO

OBJETO: As despesas decorrentes deste apostilamento correção à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento abaixo relacionados:

ESTRUTURA: 1.05.002.002	**VALOR R$: 25.000,00**
ESTRUTURA: 1.02.001	**VALOR R$: 26.000,00**
ESTRUTURA: 1.08.002.001	**VALOR R$:10.000,00**
ESTRUTURA:1.05.002.003	**VALOR R$:25.000,00**

VALOR TOTAL: 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)
CÓD RED: 506 – FONTE 1.706.00000000-

VALOR: R$ 106.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROGRAMAS ESTES QUE SÃO OFERTADOS NO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: VISITADORA SOCIAL, NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 130/2025, 131/2025, 132/2025, 133/2025 E 134/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DE SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1,0 (UM) VEICULO PASSEIO ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA 07 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO ATUAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, 07 (SETE) LUGARES TEM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PORTA-MALAS COM ATÉ 150 LITROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 89, TELA 11 CÃMERA DE RÉ DIGITAL, SAÍDA DE ARCONDICIONAL NA 2º FILEIRA E 6 AIRBAGS, EMPLACADO CM PLACA DO MUNICIPIO.

VALOR: R$ 143.500,00

DATA DA VIGÊNCIA: 02/09/2025 até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº131/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos; e, inclusive com fornecimento de ferramentas necessárias para a perfeita execução do contrato, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

VALOR: R$ 117.925,40

DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2025 até 08/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos; e, inclusive com fornecimento de ferramentas necessárias para a perfeita execução do contrato, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

VALOR: R$ 117.925,40

DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2025 até 08/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CAMILLY APARECIDA BARBOSA FONSECA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de mão de obra de serralheiro: executa serviços de recuperação, manutenção e reformas de grades, portas, portões, janelas,

calhas, alambrados, fechaduras, trincos, telhados de zinco, serviços de solda em geral e outros necessários à administração publica municipal, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

VALOR: R$ 76.795,30

DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2025 até 08/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BASILIA GUSMÃO BARROSO CATULÉ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDAE DE PRONTO ATENDIMENTO,INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLIBO, SUPRINDO ASSIM AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO

VALOR: R$ 21.546,08

DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.895/2025, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 001/2025** que destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO,** conforme descrito abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consta no Anexo I, RESPOSTAS AOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR, dos diversos cargos previstos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

1.2 Consta no Anexo II, o GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA, dos diversos cargos previstos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 15 de Setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

Assunto: Resposta ao Recurso – Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025

Candidata: Adriana Rodrigues de Almeida

Recebemos e analisamos o recurso administrativo impetrado pela candidata supracitada, no qual são contestadas as questões de números 8, 9 e 10 da avaliação do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 do Município de Arenápolis - MT**. A seguir, apresentamos a decisão desta banca examinadora, fundamentada na revisão dos seus argumentos.

Após criteriosa reavaliação, deliberamos pelo **indeferimento parcial** do pleito, nos seguintes termos:

Questão 9:

Decisão da Banca: Deferido. A banca acata o argumento apresentado. A análise foi revista e concluiu-se que a alternativa "B" é, de fato, a única que apresenta a classificação morfológica correta para todas as palavras, conforme apontado em seu recurso. **O gabarito oficial será retificado para constar a alternativa "B" como correta.**

Questão 8:

Decisão da Banca: Deferido. A banca acata a fundamentação sobre a classificação dos tempos verbais. A análise aprofundada confirmou que a alternativa "D", anteriormente indicada no gabarito, continha uma imprecisão. **O gabarito oficial será retificado para constar a alternativa "B" como correta.**

Questão 10:

Argumento da Candidata: A candidata afirma que nenhuma opção é válida, pois o verbo "confiar" na frase "Esta é a pessoa ___ confio plenamente" exige a preposição "em" (confiar em alguém), que não está presente, tornando o uso de "que" ou "quem" incorreto.

Decisão da Banca: Deferido. A banca acata o argumento. De fato, a ausência da preposição "em" antes do pronome relativo torna a estrutura da frase gramaticalmente incorreta, invalidando todas as alternativas propostas. **Portanto, a questão nº 10 está anulada.** A pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, conforme as regras do edital.

Conclusão:

Diante do exposto, o recurso é **totalmente deferido**. As ações resultantes são:

• Retificação do gabarito da questão 8 para a alternativa "B".

• Retificação do gabarito da questão 9 para a alternativa "B".

• Anulação da questão 10.

Agradecemos a sua contribuição para a lisura do processo seletivo e permanecemos à disposição.

ANEXO II

310 - AUXILIAR DE ELETRICISTA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: B	09: B	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
311 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: B	09: B	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
312 - BRAÇAL									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: B	09: B	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
313 - COZINHEIRA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: B	09: B	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
314 - MERENDEIRA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: B	09: B	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
315 - OPERADOR DE MOTO NIVELADORA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: B	09: B	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
316 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: B	09: B	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
317 - COVEIRO									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: B	09: B	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Cidades.

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 30/2025

Objeto: Formalização de termo de fomento visando o repasse financeiro a Associação Comercial e Empresarial (ACIA), com o objetivo de aquisição de materiais de construção necessários ao acabamento do auditório localizado na sede da ACIA.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANA.

CNPJ: 36.925.196/0001-72

Vigência: 60 dias

Início da Vigência: 17/09/2025

Término da Vigência: 17/11/2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.389/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4255-2025,** Atestado Médico e Parecer Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FABIANA RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES,** ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA, Mat. 6364,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº. 165/2025

REFERE-SE AO:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.295.654/0001-69

SUBSTITUIÇÃO DA CEDÊNCIA

LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ARIPUANÃ.

· O CANCELAMENTO SE FEZ NECESSÁRIO APÓS REAVALIAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.387/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício Circular n: 10/2025/2°SECEX "Auditoria Operacional – Avaliação do Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil"

Considerando a necessidade de designar servidores responsáveis para o adequado preenchimento e envio das informações solicitadas garantido a fidedignidade e transparência das respostas prestadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para responderam em nome da Administração Municipal, ao questionário elétrico encaminhado pelo TCE/MT:

Ø **Márcia Aparecida Thomazi - Controlador-Geral do Município.**

Ø **Eliane Ribeiro Francisco – Assistente Social**

Art. 2º Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e coordenar o fornecimento das informações e documentos requeridos, bem como por responder ao questionário eletrônico encaminhado pelo Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ARIPUANA CALHAS E TELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.589.371/0001-25

VIGÊNCIA: 02/09/2025 A 02/12/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025

VALOR: R$ 35.485,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TAIS COMO PROTEÇÕES METÁLICAS, TRAVES DE FUTEBOL E HANDEBOL E CHAPA SEPARADORA PARA LIVROS (BIBLIOCANTO), BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS PROTEÇÕES METÁLICAS E REFORMA DE PORTA METÁLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: 54.010.113 MONIZE LEMUNIE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.010.113/0001-05

VIGÊNCIA: 03/09/2025 A 03/11/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025

VALOR: R$ 9.466,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR INCLUINDO MONTAGENS E DESMONTAGEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

VIGÊNCIA: 04/09/2025 A 04/09/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2025

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET E INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: AMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.200.000/0001-66.

VIGÊNCIA: 10/09/2025 A 10/01/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW CATÓLICO”, PARA O EVENTO CULTURAL “3° LEVANTA-TE NOROESTE CATÓLICO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.390/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4258-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANA ERICA HALAS,** ocupante do cargo de Contrato de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.391/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4269-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ADRIELE PATRÍCIA LIMA**, ocupante do cargo de **TDE – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 7758** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.392/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4263 e 4264 **-**2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **Flavia Souza Ramos,** ocupante do cargo de Contrato de **ZELADOR(A), Mat. 8237** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.393/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4262**-**2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ROZILDA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Contrato de **PROFESSOR(A), Mat. 8194,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.372/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ausência do responsável.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **SAMUEL OLIVEIRA SOARES** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE,** para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da data de 08/09/2025 a 12/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.593/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 876.756,56 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 876.756,56 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	268.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	40.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.105,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	2.650,00
02.001.04.124.0001.2003 - Ações da Controladoria Interna		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	57.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	16.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	140.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.501.0000000	424,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.711.0000804	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.720.0000000	153,40
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	5.760,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	28.000,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000000	71,47
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0000000	121.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.604.0000000	45.273,90
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	35.576,70
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	80.742,09
Total		**876.756,56**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	40.000,00
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.105,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	2.650,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	70.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	238.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	70.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	23.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	10.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	90.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	424,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.720.0000000	103,02
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.720.0000000	50,38
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	10.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	181,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	2.774,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	23.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	71,47
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	2.805,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	80.742,09
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	35.576,70
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0000000	132.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.604.0000000	6.393,90
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.604.0000000	27.880,00
Total		**876.756,56**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19.395/2025

*"Dispõe sobre a cessação do benefício de Pensão por Morte percebido pela **Sra. Leonor Leme da Silva.**"*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Em cumprimento ao Lei nº 482/2002 no art. 9º, inciso IV, alínea "a", que regia o Regime Próprio de Previdência de Aripuanã/MT na

data do óbito do segurado falecido;

RESOLVE:

Art. 1º. **FINALIZAR** o benefício de Pensão por Morte, percebido pela **Sra. Leonor Leme da Silva**, portadora do RG n° 3967** SEJSP/MS e inscrita no CPF n° ***.736.471-**, decorrente do falecimento do servidor Sr. Onezio Elizeu de Almeida, em razão do novo matrimônio contraído pela beneficiária, em observação a legislação municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos a 1º de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.394/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4272-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FABIANA RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES,** ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA, Mat. 6364,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.397/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4279-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JUCILENE PRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **MEREDEIRA, Mat. 8081,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 13/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.398/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4229-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo, Sr. **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA, Mat. 544,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.399/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4229-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **SONIA DE JESUS WILHELM,** ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, Mat. 544,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* **60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.296/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4154-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ, ocupante do cargo em comissão de Departamento Administrativo, Mat. 7175,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 746/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 746/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo conceder premiação em dinheiro para o tradicional torneio do cavalo pantaneiro no distrito de são Pedro de Joselândia e dá outras providencias".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão; vice-campeão e terceiro lugar, colocado do Campeonato Municipal de Futebol Campo Feminino e Masculino; Bocha; Truco e Corrida de Cavalo para o evento do aniversário de Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. A premiação será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

CORRIDA DE CAVALO:

FORÇA B: **1º lugar**: R$1.500,00 (mil e Quinhentos reais); **2º lugar**: R$ 1.000,00 (mil reais) e **3º lugar** R$ 500,00 (quinhentos reais).

FORÇA C: **1º lugar**: R$1.000,00 (mil reais); **2º lugar**: R$ 600,00 (seiscentos reais) e **3º lugar** R$ 400,00 (quatrocentos reais).

PANTANEIRO: **1º lugar**: R$600,0 (seiscentos reais); **2º lugar**: R$ 300,00 (trezentos reais) e **3º lugar** R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 05 de setembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 747/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 747/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 717/2024, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA

R$ 120.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial das dotações do orçamento do executivo municipal, conforme decreto regulamentar.

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 716/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2012/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 05 de setembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 745/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 745/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGA-

ÇO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Art. 1º. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Saúde do Município de BARÃO DE MELGAÇO/MT, com objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum com órgãos das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde será gerido e administrado pelo Secretário Municipal de Saúde, e será uma Unidade Gestora de Orçamento, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;

II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores, em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Secretário de Saúde ou a quem ele delegar competência;

VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Secretário de saúde, referente a recursos administrados pelo Fundo;

VIII - manter contato permanente com a Contabilidade Central da Prefeitura Municipal a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - manter, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV

TESOURARIA

Art. 4º. São atribuições da Tesouraria:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal;

II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;

IV - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou os empréstimos feitos para a saúde do Município;

V - manter em coordenação com a Divisão de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e anualmente realizar o inventário dos bens e balanço geral do Fundo;

VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal;

VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Chefe do Executivo Municipal relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

CAPÍTULO V

RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas da seguridade social de que trata o art. 30, VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS e com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier instituir;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII - doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º. As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em instituição financeira oficial.

§ 2º. A aplicação dos recursos financeiros depende:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus, ao Sistema Único de Saúde;

IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde Municipal.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 8º. O Fundo Municipal de Saúde obedecerá a orçamento próprio, assim constituído:

I - o Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

II - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento Geral do Município;

IV - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. À Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde compete:

I - evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

II - organizar-se de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos;

III - emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 2º. A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A execução orçamentária deverá observar que:

I - após a promulgação da Lei do Orçamento, o Chefe do Executivo Municipal imediatamente aprovará o cronograma de desembolso a ser executado conforme determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal que será executado pelo Sistema Municipal de Saúde;

II - o cronograma poderá ser alterado durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

III - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída:

I - do financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pelo Secretaria de Saúde, ou com ele conveniados;

II - do pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;

III - o pagamento da prestação de serviços por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - da aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - de construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - do desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 13. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

Art. 14. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência indeterminada.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 149/1994.

Barão de Melgaço – MT, 05 de setembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.722/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.722/2025

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Lote de Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa **CERAMICA BORGES LTDA,** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Empresa **CERAMICA BORGES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.590.534/0001-15, o "Lote 02B", medindo 3.043,40 m2, situado no Distrito Industrial deste Município, matriculado sob o nº 063461.2.0034162-13, no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município.

Parágrafo Único - O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Ampliação da Fábrica de Blocos e Tubos de Concreto.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, serem objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CONCESSÃO DE PEDÁGIO SOCIOECONÔMICO A MORADORES PRÓXIMOS DE RODOVIA PEDAGIADA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CONCESSÃO DE PEDÁGIO SOCIOECONÔMICO A MORADORES PRÓXIMOS DE RODOVIA PEDAGIADA

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 15h00min, na quadra de esportes da Escola Estadual 7 de Setembro, localizada no Distrito de Assari, Município de Barra do Bugres – MT, realizou-se Audiência Pública para tratar do tema "Concessão de pedágio socioeconômico a moradores próximos da Rodovia MT-343, KM 231.", requerida pelos Vereadores Sidnei Gomes de Souza e Laércio Noberto Júnior. O Presidente da Câmara, Vereador Laércio Noberto Júnior, abriu os trabalhos invocando a proteção de Deus e, em nome da sociedade barrabugrense, declarou aberta a audiência. Na continuidade, o Presidente convidou para compor a mesa de honra: o Vice-Prefeito de Barra do Bugres, Sr. Arthur José Franco Pereira; o Deputado Estadual Francisco Guarnieri de Lima (Chico Guarnieri); a Secretária de Assistência Social do Município de Tangará da Serra Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso; a Vereadora Cláudia Santana Barbosa; o Vereador Sidnei Gomes de Souza; o Vereador do Município de Tangará da Serra Sr. Horácio Pereira; o Presidente da Associação de Moradores do Distrito Assari Sr. Rosivaldo Silva, o Secretário Municipal de Administração do Município de Barra do Bugres Sr. Rudnei da Cruz Linhares, o Secretário Municipal de Governo do Município de Barra do Bugres Sr. Aparecido Evanildo de Souza, a Secretária de Assistência Social de Barra do Bugres Sra. Rosandria Cardoso da Silva; e a Sra. Genilda da Silva Santos, Diretora da Escola Estadual 7 de Setembro do Distrito Assari. Com a mesa devidamente composta, o Presidente convidou todos os presentes a se colocarem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Feito isso, o Presidente Laércio Noberto Júnior fez uso da palavra, destacando que esta audiência pública tem como objetivo discutir a possibilidade de concessão de pedágio socioeconômico no valor do pedágio aos moradores residentes nas proximidades da praça. Ressaltou que a cobrança do pedágio é fundamental para garantir a manutenção, conservação e aprimoramento da infraestrutura viária da região, refletindo diretamente na segurança e qualidade dos serviços prestados à população. Por outro lado, frisou que os moradores que utilizam a via com frequência, muitas vezes de forma obrigatória para o deslocamento diário, enfrentam um impacto financeiro significativo. Assim, enfatizou que cabe a esta Casa Legislativa promover um debate amplo e transparente sobre alternativas que possam atenuar esse ônus, sempre respeitando os limites legais e contratuais que regem a concessão do serviço. Finalizou afirmando que a audiência representa uma oportunidade singular para ouvir as demandas da comunidade e analisar soluções viáveis. Na sequência, foi concedida a palavra ao Vice-Prefeito Arthur, que manifestou sua satisfação em participar da audiência e ressaltou a importância do diálogo com a população acerca do tema em debate. Em sua fala, comprometeu-se a colaborar com o Poder Legislativo e com o Deputado presente, colocando-se à disposição para apoiar iniciativas que beneficiem a comunidade. A palavra foi destinada a Secretaria Social Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso de Tangará da Serra, que cumprimentou os presentes, e informou a ausência do Prefeito Municipal Vander Masson, dizendo que ele com mais uma comitiva de prefeitos esteve recentemente no Japão através de uma iniciativa do Sebrae para levar as boas práticas e ver as boas práticas que acontece lá e ele gostaria muito de estar aqui mas como ele chegou recente vereador Horácio ele estava com vários compromissos de ordem pessoal até depois se o senhor me permite na oportunidade ele deixou um vídeo e ele gostaria de estar falando com a população quem não sabe a questão do pedágio foi um pioneirismo de Tangera da Serra não há nenhum projeto como esse no Brasil e isso foi uma iniciativa do nosso prefeito Vander Masson que daí deixou um trabalho muito intenso para nós da Secretaria de Assistência Social e eu já estou falando isso para nossa colega para nossa secretária aqui de Barra do Bugres que se vocês avançarem então vai ser uma demanda bastante grande muito importante que cada município que tem dentro do seu entorno distritos ou comunidades que diretamente acabam sendo impactadas com a questão do pedágio que os seus representantes tanto da área executiva quanto do legislativo se unam para ver o quanto que isso impacta vocês moradores e essa discussão tem que ser levada a nível estadual e federal e aí deputado Chico Guarnieri estou

acompanhando o senhor e eu sei que o senhor já está colocando isso dentro da Assembleia Legislativa então a gente espera que o governador nosso entenda essa iniciativa é claro que quando a gente faz a concessão das nossas estradas tem benefícios hoje quem sai daqui e viaja até Cuiabá ou que vai até Tangará a gente tem a tranquilidade que a gente vai com a consciência que dificilmente a gente vai encontrar um buraco na estrada dificilmente a gente vai colocar nossa vida em risco por um pneu que poderia ter sido estourado hoje a gente tem isso, isso é importante mas tem o custo o custo não é fácil e quando a gente pensa no pedágio o pedágio impacta cada um de nós naquilo que é mais precioso que é o nosso dia a dia, o nosso ganha-pão não é fácil um professor se deslocar da Barra do Bugres e vir dar aula aqui nessa escola ou em outra e ter que tirar do bolso o pedágio não é fácil uma pessoa que está em tratamento de saúde que às vezes não tem aqui tudo e ter que ir para a Barra do Bugres e fazer isso lá então por isso que o pedágio ele tem o seu olhar social e não é social, viu vice-prefeito apenas para quem é mais vulnerável ele é o impacto em qualquer pessoa e isso é a máxima da assistência social a assistência social nessa Secretária é para quem dela precisar, então que vocês avancem nisso e o que puder contar isso é o que o prefeito Vander também traz de mensagem o que puder contar com o nosso que a gente acabou errando, acertando para a gente chegar como nós estamos hoje vocês podem contar com a nossa colaboração para tirar dúvida eu trouxe inclusive hoje parte da minha equipe para que vocês já consigam sair daqui aliás, nós já vamos sair daqui hoje melhor do que nós chegamos porque a gente já vai estar com mais conhecimento e com mais informação então que vocês entendam da importância disso e todo mundo se una para que isso de fato aconteça então agradeço muito pelo convite e nós vamos estar à disposição e se vocês me permitirem não sei se eu vou ter que demonstrar agora a fala do nosso prefeito (Vander Masson). Ele hoje de manhã estava preocupado e ele pediu que eu externasse isso só deixa eu achar aqui, pronto. vou pôr aqui no áudio. Olá amigos de Barra em especial do Assari que era aqui para implementar o Vereador presidente Laércio a nossa Prefeita Azenilda todos os demais vereadores, todos os secretários todos da gestão e da Câmara de Barra do Bugres mas complementar em especial aos moradores no distrito do Assari quero dizer para vocês agradecer pelo convite que fizeram a minha pessoa e a Secretária de Ação Social e aqui pedir para vocês a compreensão que eu não pude estar presente nessa data de hoje e vou dizer para vocês da importância desse pedaço social a gente que é gestor público e que sabe a dificuldade que é de algumas localidades, de alguns moradores de alguns segmentos sociais a gente sabe da necessidade por isso eu tive aqui que dizer para vocês uma amiga de Cuiabá hoje secretária da agricultura a Andréia, secretária da **SEAF-MT,** me indicou, me sugeriu fazer esse pedágio socioeconômico eu acatei, elaboramos e fizemos essa lei importante para poder dar condições para que os moradores aqui do nosso distrito Joaquim do Boxe e da região próxima dos sitiantes próximos pudessem ter esse benefício do pedágio socioeconômico por isso nós fizemos e eu recomendo que vocês, aí na Barra do Bugres também façam e atendam as necessidades da população do Assari pode ter certeza, o município arrecada e retorna um pouco para a sociedade e dizer que o pedágio, eu sei que às vezes alguns são contras, lá no primeiro momento eu também fui contra quando surgiu a concessão de Tangará mas hoje, eu quero dizer para vocês que nós temos uma estrada de qualidade então eu sou defensor da estrada pedagiada pôr a gente ter uma estrada de qualidade graças a Deus mas também sou defensor do pedágio socioeconômico porque nós precisamos de atender as pessoas que mais precisam também e precisam da contribuição do município parente então, que Deus abençoe e a nossa secretária Marcia com a nossa equipe da Secretaria de Ação Social está aí junto com vocês para apresentar e apresentar esta lei e também mencionar as dificuldades que é que precisam do trabalho, do empenho que precisa da equipe da Secretaria de Ação Social para que essa lei possa continuar vigente e ativa atendê-la aos nossos cidadãos esse é a minha gente, um abraço que Deus abençoe a todos vocês Muito obrigado. Em seguida usou a palavra o Presidente da Associação de Moradores do Distrito de Assari Sr. Rosilvado Silva. Boa tarde a todos. Quero aqui parabenizar ao Júnior Chaveiro ao Vereador Nei por ter solicitado essa audiência pública o pedágio ele tem aproximadamente três anos que está implementado e desde o primeiro ano a gente vem questionando essa situação e a maioria da população aqui 99% sabe que eu sou Assessor Parlamentar que eu sou presidente de uma associação aqui do Assari, mas hoje, nesse momento agora eu quero primeiramente pedir licença aqui ao deputado Chico Guarnieri qual o seu assessor dele e falar primeiro como morador aqui do Assari eu moro no Assari aqui faz quase 9 anos cheguei aqui no Assari e meus pais chegaram primeiro voltaram para Alagoas e graças a Deus eles estão aqui hoje novamente para mim é um privilégio uma honra poder compartilhar com eles isso é maravilhoso e eu como morador do Assari sempre a gente observa a dificuldade que é do pessoal que vem trabalhar tanto o pessoal que mora na barra que é os professores o pessoal da saúde mas também os moradores do Assari para ir na barra precisa pagar um pedágio que agora custa 10,90 e isso é um valor absurdo realmente eu concordo que melhorou muito as vias melhorou muito mas todo mundo já paga o seu imposto então aquela via era para ser tido melhorada com os impostos que a população já paga não pagando um pedágio para se colaborar não como ver então já que foi feito esse pedágio teria que ter visto antes mesmo da implementação dele uma forma de ver a situação da comunidade que vai ser dividida no meio uma cidade que foi dividida no meio já participei de três audiências pública essa é a quarta onde eu toco no mesmo assunto é inaceitável e eu quero aqui parabenizar o prefeito e os vereadores de Tangara da Serra a mulher que é da assistente social que fizeram algo que, segundo ela, é algo inédito ou seja Tangara da Serra e 142 municípios serve de exemplo porque não adianta apenas pensar em economia pensar em recursos financeiros mas precisam um gestor público pensar na população que ele representa então quero parabenizar aqui o prefeito de Tangara da Serra eu peço uma salva de palma porque ele é um exemplo e eu quero dona Azenilda quero aqui falar em nome da Azenilda em nome do Arthuzão que é o vice-prefeito eu quero daqui uns dias pedir a população do Assari para bater palma para a senhora também porque o que foi feito em Tangará, pode ser feito na barra e agora eu quero falar como presidente da associação aqui do Assari gente a associação de moradores do Distrito de Assari são 14 pessoas, 14 famílias que representam essa comunidade uma associação que a gente pegou há pouco mais de 4 anos trabalhamos demais para regularizar ela, gastamos e hoje é uma associação na região, talvez uma das poucas que é regularizada se qualquer morador, qualquer cidadão for no google hoje e procurar associação de moradores do distrito Assari vai ver que é uma associação que está ativa totalmente legalizada dentro dos conformes então agora como presidente eu peço aos vereadores a gestão municipal e a todos que quando for fazer algo na comunidade comunique pelo menos comunique a associação de moradores(...) porque pra mim(...) é uma falta de respeito fazer um evento e sem querer convidar a associação de moradores então quero fazer esse desabafo parabenizar a todos que estão envolvidos mas não esqueçam, existe uma representação nessa comunidade política passou só daqui a 2 anos, daqui a 3 anos 4 anos, passou vamos juntar força porque

é uma comunidade carente que precisa de uma representação e eu quero pedir a toda população do Assari observe aqui, vereadora Cláudia, vereador Ney da Saúde, e vereador Júnior Chaveiro 3 vereadores, e meio de a Câmara tem 11 vereadores. A população observe isso a eleição já passou, mas serve de exemplo. Segundo alguns moradores aqui do Assari em mais de 50 anos que exista a Assari, a primeira audiência pública que está tendo aqui de 11 vereadores só 3, está presente então quero parabenizar todos os 3 vereadores que estão hoje aqui, lembrando e não em época de eleição, mas fora de eleição que existe o Assari muito obrigado. Em sequencia fez uso da tribuna o Vereador do Município de Tangará da Serra o Sr. Horácio Pereira, após cumprimentar os presentes, Declarou "que já era a quarta audiência pública que eu tenho a oportunidade de participar no município de Barra do Bugres e para mim é uma honra imensa. Agradeço aí meu amigo Rosivaldo, presidente da Associação de Moradores aí pelo convite e virei quantas vezes mais assim o Senhor Deus me permitir. Aqui eu tenho o deputado Chico, aqui eu tive a oportunidade de fazer grandes amigos aqui nesse distrito e eu considero o Assari, presidente, como um dos maiores polos industrial de Barra do Bugres, eu tenho certeza que a Assari está sendo preparado para um futuro bem próximo expandir ainda muito mais ao ponto de gerar emprego, gerar renda e ser uma referência também em termos de distrito no Mato Grosso. Muito obrigado pela oportunidade de poder estar usando esse microfone. Aqui eu represento hoje não apenas o meu mandato como vereador, ali de Tanga da Serra, mas eu represento a Câmara Municipal da quinta maior cidade do estado do Mato Grosso, composta por 14 vereadores que foram eleitos de forma democrática e ao qual eu tenho um respeito, um carinho muito grande, ali em Tangará, é uma mesclagem de bandeiras. Cada um defende uma pauta, um está na zona rural, o outro está numa periferia, o outro está lá vendo a saúde, nós é bem mesclado, eu tenho certeza que a Câmara Municipal de Barra do Burgos também não é diferente e por isso eu desejo sucesso para os senhores. Eu só de ver hoje sábado ver aqui um presidente da Câmara, acompanhar de dois vereadores, em um distrito, promover numa audiência pública e além dos vereadores também temos a presença de um deputado eleito que é o meu amigo deputado estadual Chico Guarnieri de aqui também e também o vice-prefeito do município, a minha secretária de assistência social está aqui, gente, que a audiência rica, só perde quem não veio, mas aí eu quero parabenizar também principalmente vocês por estarem aqui, por entenderem que literalmente é uma pauta delicada, porque eu me lembro muito bem o quanto a população de Tangará mais precisamente ali do bairro, do distrito Joaquim do Bosch, do Nossa Senhora Aparecida, o quanto eles ficaram preocupados, ficaram ali, sabe,(...) frustrados, porque quando se instalou o pedágio na entrada do Joaquim do Boche, ali, literalmente dividindo ali, porque foi uma divisão e ali alguns deles até se mudaram do distrito para Tangará da Serra e eu estava conversando com os moradores do Assari e eu não quero isso, eu quero que aqui no Assari, assim como os meus distritos em Tangará da Serra, os pais criam seus filhos e eles cresçam e continuem ali para dar sequência na tradição da família e não por causa de um pedágio, os filhos, os netos crescerem embora porque literalmente a dificuldade, a barreira surgiu, mas aí eu parabenizo aqui a Prefeitura de Barra do Bugres, a Câmara Municipal, o deputado Chico Guarnieri representando aqui não somente a Assembleia, legislativa, mas também como morador de Barra do Bugres, sabe, eu parabenizo porque é necessário haver essa união. Rosivaldo falou aqui que política já passou, agora é hora da união, porque o povo não quer saber de vaidade política, o povo quer saber de progresso, o povo quer saber de prosperidade e hoje que nós vemos aqui é uma aliança, presidente de associação de moradores, Câmara Municipal, Prefeitura, Assembleia Legislativa e cidades vizinha reunida Sr. Deputado, pelo seu posicionamento que o senhor se posicionou aqui, muito bom deputado, o senhor literalmente está construindo um legado no Estado do Mato Grosso, que vai impactar a vida não somente da população da Barra do Bugres, mas sim, vai impactar a vida da população do estado todo, então fico muito feliz, já parabenizo o senhor e que Deus abençoe que essa audiência não venha a ser apenas mais uma audiência para provocar mais outra audiência, não, que nós possamos sair daqui com encaminhamentos, sabe, encaminhamentos que literalmente vai resolver o problema da população, que Deus abençoe, eu tenho certeza, em nome do Senhor Jesus Cristo, que o distrito do Assari, eu torço muito por vocês e eu tenho certeza que aqui vai ser um polo industrial e eu vou estar vivo para contemplar isso, viu Ney? Nós vamos estar vivo para contemplar essa evolução no distrito do Assari, população de Assari, da Barra do Bugres, mais precisamente do Assari, não desistam, vocês são abençoados por Deus, muito obrigado. Logo em seguida fez uso da palavra o Vereador Sidnei Gomes de Souza. O qual em nome do Sr. Presidente Vereador Laércio Noberto Júnior, em nome do Deputado Estadual Chico Guarnieri cumprimentos todas as autoridades presentes, cumprimentou também o Vereador Horácio. Prosseguindo dirigiu-se a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso após cumprimenta-la solicitou que levasse o seu abraço e carinho ao Prefeito Wagner Masson. Prosseguiu dizendo "Estamos aqui junto com o Câmara de Vereadores, junto com a população de Assari. Informou que na gestão passada fez gestão em várias sessões, juntamente com alguns vereadores, que não estão aqui no sentido de agraciar os moradores do distrito de Assari, que laboram, estudam e aos que tem problema de saúde, fossem agraciados com o pedágio socioeconômico. Para conseguir avançar nesse benefício eu conversei com o nosso presidente, Júnior Chaveiro nesse mandato, Um dos vereadores do município de Tangará da Serra, está aqui nos prestigiando, a Vereadora Craldinha, vereadora Cleide, mais alguns vereadores que também estão empenhados. Por quê? Porque eu vejo profissional na área da saúde, como médico, enfermeiro, médica, que trabalha no posto de saúde aqui. Professores, quero que em nome da diretora Genilda falassem sobre os professores que trabalham e moram na cidade da Barra. Que a gente vem brigando, professor, lá também, para o profissional da saúde. Tem um ex-feirante que aqui vem vender suas verduras. E aí a gente vê um pedágio sendo construído. Melhorou muito a vida desse usuário que usa essa BR, a 343. Mas não pensou muito na população do Assari. Cobrei muito o presidente Rosivaldo, do Renato, da Via Brasil. Sob os moradores que moram aqui do lado, quando chove, a água entrava pelas casas. Pessoas que compram as suas mercadorias. Estragava tudo na época da chuva. Trouxemos aqui, presidente, Chico Guarnieri deputado, representante a Via Brasil, representante da Prefeitura, falaram que ia arrumar até hoje, não arrumaram. Eu gostaria muito que o Renato, que é diretor da Via Brasil, estivesse aqui, porque ele prometeu que ia arrumar este lado da BR, daqui do Distrito de Assari. Daqui um dia começa a chuva, começa o transtorno de novo dos moradores aqui do Assari. A água entra nas casas. Então assim, o vereador, Ney da saúde, sempre lutou por Barra do Bugres. E o Distrito de Assari era diferente. Eu não moro aqui no Distrito de Assari, mas fui criado aqui no Distrito de Assari, morava no Mil Alqueires, vinha para o Distrito de Assari com 8, 10 anos, quando tinha o Centro Comunitário aqui, na época tinha paquera, o pessoal brincava, tinha o campo aqui que hoje vai ser construído, o Ministério, vai chegar um ambulância aqui, presidente, para atender esse distrito, então assim,(...) o pedágio é muito bom, mas a gente precisa pensar nos moradores do Distrito de Assari. Não só do Distrito de Assari,

mas também de Barra do Bugres, vem também para cá, o deputado. A gente fica meio triste com as pessoas, que muita gente fala assim, ah, o vereador prefere estar vindo, nós estamos, sim, correndo atrás, e Júnior Chaveiro, quando entrou na presidência, conversei com ele, foi em Tangará da Serra, eu já tinha pegado o projeto ano passado tinha apresentado para o executivo, mas naquele momento acharam que não era momento de mexer nesse projeto. E aí, o que é que a gente teve que fazer? Engavetar, mas esse ano, junto com o ex-vereador Arthur, hoje é nosso vice-prefeito, conversamos com o Arthur, e ele falou: Ney, vamos deixar rodar mais um pouco, e não vamos mexer nesse pedaço, não vamos mexer por quê? Porque as pessoas que moram aqui, estão indo para a Nova Olímpia, pagar suas contas, ir no hospital, ir na UD, atender por quê? Porque tem o pedaço no meio, muitas vezes as pessoas não tem um real para comprar um pão, e pagar 10,90 agora num pedaço,(...) então não tem condição, deputado.(...) Então, eu, como vereador, meu mandato, pode ter certeza que a gente vai brigar para esse distrito, tive 132 votos aqui dentro, e pode ter certeza que eu vou honrar mais 132 votos, hoje são 700 e poucos votos, mas dependendo desse aí, o morador de Assari pode contar comigo, pode contar com a Câmara Municipal, pode contar com a Prefeitas Azenilda, o Visto Prefeito, deputado Chico Guarnieri, que a gente vai voltar para esse distrito, pode ter certeza disso, não estou aqui falando de que boca para fora, que meu trabalho aqui dentro, junto com a Prefeita Azenilda, está sendo realizado, daqui um dia eu estou falando aqui, vou abrir uns parquinho, não era a pauta essa, mas a gente está brigando aqui para acontecer, arrumar esse pedágio, por quê? Porque a gente vê as pessoas que trabalham na usina, cortando pelo canavial, deputado, o que acontece? Muita gente já sofreu acidente, então a gente fica preocupado com isso. Mais uma vez, gostaria, que a Concessionária Via Brasil, estivesse aqui, porque falaram que ia arrumar essa BR aqui da, essa lateral aqui da BR 343 e não foi até hoje nada, o senhor tem uma audiência publicando o último aqui deputado, o senhor falou que ia aumentar a BR lá na Barra, já estava fazendo aqui quatro anos, o contrato é dez anos, 30 anos, então já foi quatro, mas tem dez anos para executar isso aí, até agora nada, então quer dizer, o senhor me dá minhas falas aqui, agradecer aqui o vereador Horácio, de Tangará da Serra, Horácio a Câmara Municipal, está à sua disposição, beleza, quando você quiser vir, agradecer também aqui, a nossa Secretária de Ação Social também que está aqui, que vai empenhar nesse projeto,(...) precisar da Câmara, nós estamos também ao seu favor, quero também agradecer ao meu amigo, meu companheiro Júnior, Júnior, nosso Jumarzinho,(...) que está aqui também correndo atrás da comunidade, pessoal,(...) fiquem aqui o meu agradecimento a todos que está aqui, hoje é um sábado e a gente está aqui para lutar pelo seu distrito, podem contar comigo, muito obrigado, que Deus abençoe a cada um de vocês. Prosseguindo usou a palavra a Vereadora Cláudia Santana Babosa**:** Senhor presidente, boa tarde. Em seu nome eu cumprimento todo o dispositivo de honra que é presente. Em nome do Gilmar, aqui do distrito de Assari, eu cumprimento a todos que estão aqui na Assembleia. Em nome da minha colega de trabalho, a doutora Marli, o jurídico da nossa Câmara, eu cumprimento a todos que estão assistindo em seus lares. Primeiramente gostaria de começar a minha fala, parabenizando o presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, vereador Laércio Norberto Junior e o vereador Sidney Gomes de Souza, que preparou, convocou e fez com que essa audiência pública, em prol ao pedágio socioeconômico para os moradores de irá acontecer. Parabenizo também ao Executivo e todo secretariado que estão aqui presentes, somando forças para essa audiência e em especial parabenizar todos os moradores do distrito de Assari que estão aqui presentes para essa audiência que é de suma importância, principalmente para vocês. Reconheço as melhorias devido ao pedágio nessa BR, mas não na minha cidade, não dividindo a minha cidade. Distrito de Assari é um bairro de Barra do Bugres, desde antes de ser representante do povo já havia uma certa indignação em relação a esse pedágio dentro de Barra do Bugres, que fizesse o pedágio, mas fora daqui para que não dividisse os povos, para que não tivesse essa falta de respeito com o morador que além de lutar pelo seu sustento, de buscar pelo seu pão, ainda tem que tirar parte dele para pagar pedágio para ir e vir. Tanto quem mora no distrito de Assari vai para a barra, quanto quem mora em Barra do Bugres e trabalha aqui no distrito de Assari gastar 20 reais todos os dias, com o pedágio, não é fácil. Isso dói quando fecha as contas no final do mês. Tem que ver o que pode dar prioridade porque já sabe que o pedágio não tem como tirar, não pode deixar para a segunda parcela. Fiz questão de participar dessa audiência e ofertar os meus esforços, a minha força também para lutar por essa causa. Hoje, representante de Barra do Bugres, no legislativo, sempre falei que todos os distritos e assentamentos fazem parte de Barra do Bugres e tem que ser reconhecido. Sou filha do distrito, do interior do distrito de Nova Fernandópolis, que não é diferente. Muitas vezes esquecido pelo executivo, talvez dá-se prioridade mais para onde tem mais moradores concentrados. Mas vocês também pagam impostos. Vocês também fazem parte, eu tenho certeza que quando saem daqui, vão em cidade e vizinhas, falam com orgulho que é do morador de Barra do Bugres. Então sim, temos que olhar para vocês. Podem contar com essa vereadora, trabalho sempre com afinco em três pastas, em três causas que bandeiras, que são elas a educação, uma educação com resultados, a saúde de qualidade e não pode ser diferente, um social com dignidade. E hoje nós estamos falando de pedágio socioeconômico. Também trabalho com muito afinco na bandeira da luta com os direitos da mulher, tenho trabalhado muito afinco, lutado por essa bandeira, levando à frente, buscando parcerias, para que isso aconteça. Então, morador do distrito de Assari, vocês podem ter certeza. Eu posso até falar aqui, Rosivaldo, vou ter a audácia de dizer, não precipitadamente, (...) que quando esse projeto chegar na Câmara de Vereadores, eu tenho certeza que a votação será unânime para a aprovação do projeto, apesar de nem todos estarem aqui presentes, mas isso é uma questão que há daquele vereador que votar contra. Ele vai estar votando contra seu povo, não é contra um projeto, contra seu povo. Então, contem com o meu apoio, contem com os meus esforços e estou a disposição para tratar desse assunto, que é tão importante, não só para vocês, mas para nós vereadores também. Muito obrigado. Prosseguindo os trabalhos usou a palavra a Secretária Municipal de Ação Social Rosandria Cardoso da Silva, que proferiu o seguinte discurso: Boa tarde a todos, em seu nome deputado Chico Guarnieri, cumprimento todos os aqui presentes. É um prazer participar hoje aqui dessa audiência pública, onde a gente vem de encontro com a demanda do nosso distrito de Assari. E é de extrema importância essa audiência. Venho aqui também parabenizar a secretária, a colega Marcia, de Tangara da Serra e o prefeito Vander Masson, por ser pioneiros nesse pedágio socioeconômico. E também, o presidente Junior Chaveiro, parabenizá-lo por essa iniciativa, que vem de encontro com as necessidades do distrito de Assari. A gente conhece, conhecemos todos os moradores daqui e sabemos da dificuldade que vem, como muitos falaram aqui, o pedágio é muito bom, a gente circula em vias boas, sem buracos, isso é bom, mas também trouxe esse desconforto para quem mora aqui e tem que trabalhar na barra e escolar o que produz aqui, os pequenos produtores. Também, lembrando dos aposentados, que precisa e todo mês a barra para receber o seu benefício do Loas ou a sua aposentadoria.(...) Então, pensando também nes-

se público,(...) a secretária Marcia disse bem, o Suas, a assistência social é para quem dela precisa. Então, nesta audiência pública, precisamos realmente questionar, indagar bastante,(...) como será feito, como será pensado esse pedágio socioeconômico (...) Mas estou a disposição, estou aqui, podem contar comigo e que hoje saia daqui realmente não como chegamos, mas que iremos para casa com decisões tomadas para que melhor atendem a população do distrito de Assari. Boa tarde a todos e obrigado. **Diretora Escola 7 Setembro:** Genilda Silva Santos. Boa tarde a todos. Comprimento a todos que estão aqui em nome da vereadora Claudinha Santana. Agradeço a oportunidade de estar aqui, primeiramente a Deus. E assim, fico muito triste, Rosivaldo, quando eu se falo a quantidade de audiências públicas que já foram feitas com essa pauta. E eu fiquei muito triste também quando ouvi de muitos moradores, inclusive nos nossos grupos, que não iria dar em nada. Que eles não iriam participar dessa audiência pública hoje, à tarde, no sábado quente, no pingo do meu dia praticamente, pra não dar em nada. E eu não concordo com você, Rosivaldo, quando você fala que a política acabou. Não, a política não acabou. A política se comprova aqui, nós estamos discutindo algo para beneficiar o coletivo. Isso é política. Então, a política está no dia a dia. E se a gente não levantar essa questão e debater com relação a chegar num bom senso, né? A gente não consegue resolver a grande maioria dos problemas. E hoje nós estamos aqui para falar sobre o pedágio. A Claudinha falou sobre doer no bolso. Eu sou mãe solo e muita gente fala assim, Genilda, você vai todo dia? Sim, vou e volto todo dia. Às vezes até mais vezes. Vou e volto, vou e volto dependendo da demanda. Às vezes até brinco, eu passo pelo matinho, né? Pelas canas. Mas tem hora, tem momento que não dá. Se eu for considerar cada centavo, aí é dez e noventa. Mas quantas vezes tem os dias do mês? Então, nós temos que considerar também a questão da manutenção do automóvel, seja ele carro, seja ele moto. A gente tem que considerar a questão do combustível também. A questão, gente, eu fico assim muito triste quando todo mundo fala via boa, tá? É o mínimo que a via Brasil está repassando para a gente. É o mínimo, porque a gente paga no ato e a gente não vai ter nada de retorno, é isso? É o mínimo. Já presenciei alguns acidentes, chegou a ambulância da via Brasil, não tem uma tala na ambulância. Então, gente, com relação ao serviço da via Brasil, sinto muito. Tem que melhorar 85%. O asfalto e a sinalização estão um pouco precários. De vez em quando acontece acidente, lá naqueles dois quebra-molas ali, acidentes feios. Acostamento, quase nenhum, né? Então, vamos considerar a qualidade de serviço também. Cobra, muito bem, obrigado. Mas e o retorno? Com prazo de dez anos, Ney? Com prazo de trinta anos, com prazo de vinte anos, é isso que está sendo questionado. Meus amigos, né, que agora eu me sinto moradora do Assari, que eu fico mais aqui do que na minha própria casa, eles vão para a Nova Olímpia resolver algumas coisas na farmácia, pagar alguma conta, retirar algum dinheiro, vão para a Nova Olímpia. Ou seja, tem movimento financeiro em Nova Olímpia de moradores de Barra do Bugres. Tem moradores de Denise vindo para dar aula em Barra do Bugres. Tem moradores de Nova Olímpia indo dar aula. Serviço de qualidade, gente. E nunca foi considerado. Eu fiz um movimento no início, né? Para trazer esse projeto. Faz muito tempo. Até mesmo com o vereador, o ex-vereador, Lennon. Fui para Cuiabá, fui para Tangará. Fomos recebidos lá na Câmara por alguns vereadores. Mas foi engavetado porque, no momento, não era interessante fazer esse projeto. Mas até quando nós iremos pagar o pedágio sem ter o serviço de qualidade? Porque pagar a gente já está pagando. Mas e o retorno? Quando que nós vamos ter? Muito obrigada a todos. Em seguida fez uso da palavra o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Prof. Regivaldo Alves dos Santos, o qual proferiu o seguinte discurso: Em nome do nosso deputado Chico, quero cumprimentar aqui nossos companheiros, que faz parte aqui da bancada. Em nome da nossa secretária, Rose, que também, está lutando por essa causa, quero cumprimentar os moradores aqui do Assari. Como a Claudinha disse aqui, é triste ver o município dividido em dois. O erro, não está quando fizeram, construíram o pedágio. O erro foi com alguém deixou construir o pedágio. Esse pedágio tinha sido fora. Mas nós não estamos aqui para apontar erros. Estamos aqui para achar solução. E por isso, quero até parabenizar aqui o nosso presidente da Câmara, Júnior Chaveiro, junto com o Vereador Ney, que também estão preocupados com a situação. Eu vejo, vou até fazer uma crítica a nosso amigo Rosivaldo, que os políticos esquecem, não esquecem não, Rosivaldo. São muitas emendas, muitas emendas mesmas, nossos vereadores, para o distrito, para a cidade de Barra do Bugres, vejo o nosso deputado com muitas emendas. Só que as coisas não acontecem da noite para o dia, as coisas acontecem com luta. E eu estou percebendo que as pessoas estão dando as mãos para ajudar a gestão. Os vereadores não estão virando as costas para a gestão. Os vereadores estão dando as mãos. Está aqui o Arthur, está a nossa prefeita. E sabe, a importância, o tamanho da importância dos nossos vereadores para buscar soluções. E nós secretários não somos diferentes também não. Estamos dando as mãos, estamos lutando. Não é fácil. A burocracia é muito grande.(...) Prova disso, tem pessoas que não estão acreditando mais(...) no pedágio socioeconômico, mas tem um grupo que ainda acreditam. E eu sou um, sou Secretário Municipal Educação. Estou aqui junto com vocês porque eu também acredito. Quero até parabenizar que os nossos companheiros de Tangará da Serra, o vereador, a secretária, a fala do prefeito, que também são parceiros, estão em busca de ajudar nós a conseguir o que eles conseguiram. São 142 municípios e eles foram uma referência. E nós podemos copiar o modelo. Por que não? Deu certo lá que também vai dar certo. Pessoal do Assari, vocês podem contar com o professor Regivaldo, secretário de municípios educação, que está junto com a prefeita Maria Azenilda e o Vice-Prefeito Arthur, junto com a Câmara de Variadores. O que depender de nós nessa luta, estamos juntos. E nós temos um grande parceiro que é o nosso deputado Chico.(...) O cara é bom de serviço, é guerreiro. E vocês podem ter certeza. Vocês também podem contar com ele. Muito obrigado, Deus nos abençoe. E vamos sair daqui hoje com uma decisão. Se Deus quiser. Prosseguindo os trabalhos usou a palavra o Vice-Prefeito Municipal Sr. Arthur José Franco Pereira: o qual proferiu o seguinte discurso: Boa tarde a todos aqui presentes. Em nome do nosso deputado Chico Guarnieri, eu cumprimento todos os senhores aqui presentes. Em nome da nossa diretora da escola, Genilda, todas as senhoras aqui presentes. Essa audiência pública é extremamente importante para o nosso distrito do Assari, que é uma luta que vem já da gestão passada e tem que acontecer para beneficiar o morador a sua ida e vinda para a sede do município. E também deputado, gostaria aqui de falar(...) em relação à Via Brasil que ela tem que fazer investimentos também aqui no distrito, que também é a área de domínio da concessionária, algumas situações que prejudica o nosso distrito do Assari, que é a obrigatoriedade da Via Brasil. Então gostaria como o senhor faz parte hoje nosso representante que cobre junto a Via Brasil, que estamos cobrando a revitalização da Av. Marechal Rondon e também cobre aqui, em relação ao distrito do Assari. Em nome da nossa prefeita, pode ter certeza o que que for em benefício ao distrito do Assari será feito. Minha boa tarde a todos. Em seguida fez o uso da palavra o Sr. **Francisco Guarnieri de Lima - Deputado Estadual:** Sr. Presidente desta sessão, Júnior Chaveiro, nosso vice-prefeito Arthurzão que neste ato representa a nossa prefeita, Maria Azenilda secretária de ação social do

município de Tangará da Serra Sra. Marcia Kiss que neste ato representa o prefeito, Vander Masson, aos vereadores, Claudinha e Ney,(...) nossa secretária Rosandria, Regivaldo, nosso secretário de educação, Osvaldo, presidente da Associação de Moradores do Distrito do Assari, Vereador Horácio neste ato representa a Câmara Municipal do Tangará da Serra, nossa diretora da Escola 7 de setembro, Secretário de Governo Nildo, aqui presente e eu queria dizer a todos os senhores e senhoras nós estamos, Rudinei Linhares também secretário, nós estamos como deputado estadual, Júnior Chaveiro e senhores, há oito meses já fizemos uma audiência pública com a Via Brasil, ali em Barra do Bugres para tratarmos dos compromissos assumidos de Jangada até a Itanorte, compromissos que a Via Brasil ganhou uma concessão por 30 anos,(...) já estamos no quarto ano que inicia se o quarto ano agora dia 23 de setembro e ela tem obrigações que ela sumiu,(...) muitas obrigações e nós Assembleia Legislativa do Estado Mato Grosso, temos compromisso Ney, eu estou a disposição, não tem esse negócio de Renato não atender, comunica o nosso deputado Chico Guarnieri que eu o convoco coercetivamente, sou membro titular da comissão de infraestrutura do Estado Mato Grosso, sou presidente da comissão de indústria, comercio e turismo do nosso Estado Mato Grosso na Assembleia Legislativa,(...) presidente da Frente Parlamentar de Tecnologia e Inovação,(...) todas essas comissões estão diretamente ligadas às rodovias, a tecnologia ela está presente em todos os meios e nós não vamos aceitar que uma empresa dessa que fatura milhões de reais mensalmente vem nos tratar de qualquer maneira, precisamos que ela melhore muito, hoje talvez a gente reconhece um tapa buraco, algo, mas nós não temos acostamento, nós não temos uma rotatória que é a obrigação dela ali no Distrito, ligando a Porto Estrela, nós temos uma outra obrigação dela aqui, uma outra rotatória, subindo a serra sentida a Santo Afonso, nós temos obrigações no Perímetro Urbano de vários distritos que compõem esta concessão, iniciando em Bauxi, passando ali por Currupira, no Perímetro Urbano de Barra do Bugres, aqui no Assari, Nova Olímpia, acesso a Santo . compromisso também no progresso, são inúmeros compromissos assumidos e que nós estamos cobrando isso dioturnamente e vamos ter com certeza essas questões realizadas. Eu também apresentei um projeto de lei,(...) o 1404-2025, para que nós possamos isentar as comunidades e os distritos de todo o Estado de Mato Grosso.(...) Este projeto está tramitando, mas eu quero aqui parabenizar o Distrito Assari, através do Rosivaldo, que vem cobrando isso há muito tempo, aos vereadores,(...) Ney e Júnior, que fez a convocação, a Craldinha, aqui presente, a Prefeitas Azenilda, me disse esta semana que está disposta a implantar o mesmo projeto implantado ali em Tangará da Serra, a Márcia e a Rose, que é a nossa secretaria de ação social, tenho certeza que vocês duas vão trabalhar e vamos conseguir resolver esse problema de uma vez por todas. Este pedágio não era para estar instalado neste local que ele está instalado. Este pedágio era para estar instalado a mais de 10 km de sentido a Cuiabá e ele infelizmente foi revertido.(...) Naquele momento nós não tínhamos um deputado na Assembleia Legislativa que pudesse brigar com força, que pudesse lutar da maneira possível e nós fomos infelizmente pagar um preço muito alto por isso. Depois de implantado, não é fácil você fazer toda uma mudança.(...) Já foi aprovado, mas vamos acharmos soluções para que nós possamos resolver esta questão de uma vez por todas.(...) Quero aqui mais uma vez, parabenizar Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, por esta iniciativa, quero dizer que o deputado Chico Guarnieri está ali na Assembleia com o meu gabinete de portas abertas, à disposição. Eu consegui Júnior Chaveiro, um viaduto para que nós colocamos ali em Jangada, que vai dar acesso a todo este trajeto. São milhares de pessoas que usam ali na Jangada, são inúmeros os acidentes que ocorrem ali. A Genilda disse aqui que tem acidentes aqui nesses quebra-molas a poucos quilômetros. Em Jangada, Genilda, eu passo ali, são dezenas de acidentes, com sequelas, às vezes com morte e nós precisamos também de um acesso ali. Precisamos também de um acesso de Jangada, quem vai por Acorizal, o Centro Político Administrativo. Eu estou atento a todas essas questões da rodovia do nosso estado de Mato Grosso. Conseguimos colocar no orçamento do estado a MT 247.(...) Agora eu consegui que o governo coloque em prioridade o asfalto que vai ligar ali de Barra do Bugres até o novo Fernandópolis. Nós precisamos trazer essas pessoas para o nosso município. Não é justo que os nossos distritos, as nossas comunidades, que vai para outros municípios. Às vezes tem família, tem residência, tem um vínculo, mas o foco principal é aqui no Assari. E eu disse prefeitas Azenilda depende o valor que for. Nós temos um deputado, vamos fazer esta lei. Se precisar eu coloco a emenda para substituir o valor que quer que seja. Ela me disse, não Chico, não vai precisar disso, traguem outras coisas. Vamos fazer, vamos discutir com a Câmara, vamos discutir com o Assari, vamos discutir com o nosso vice-prefeito, vamos discutir com os nossos secretários e vamos, se Deus quiser, implantar.(...) Isso aí, porque é uma reivindicação justa, uma reivindicação que precisa. São famílias que vai do Assari para Barra do Bugres, são famílias de Barra do Bugres que vêm para o Assari e a gente precisa resolver isso. Eu sei que não é fácil. Não é 10, 90. Ida e volta é 21 e 80. Mas é como a Genilda disse, além desse gasto, você tem o petróleo, você tem o desgaste do veículo, você tem o IPVA, você tem muitas outras despesas. Mas Genilda, pode ter certeza que nós estamos ali na Assembleia Legislativa, enquanto eu for deputado, pode ter certeza que ninguém vai mais passar por cima de Barra do Bugres, porque terá que passar primeiro por cima de mim. Eu não aceito as injustiças que fizeram com o Barra do Bugres. Depois que perdemos René Barbour, nós temos casas ali em Barra do Bugres com mais de 15 anos paralisadas. Nós tínhamos uma represa com mais de 7 anos paralisadas, um hospital que fecharam em pandemia. São muitas e muitas obras que estavam paralisadas. Nós em parceria com a Câmara Municipal, com a Prefeitura, com a Assembleia Legislativa, estamos conseguindo destravar todas essas obras.(...) Agora eu só tenho 8 meses como deputado estadual. E eu costumo dizer o que uma criança de 8 meses ainda está fazendo. Ela está sentando, está começando a engatinhar.(...) Mais daqui a pouco nós vamos começar a dar alguns passos, vamos dar alguns passos mais largos. E Barra do Bugres já voltou a ser respeitada no Estado de Mato Grosso e tem a certeza.(...) Isso é um compromisso do deputado Chico Guarnieri, dos vereadores, dos secretários, tem a certeza que de toda a comunidade. E vamos, presidente Jr., resolver essas questões de uma vez por todas. Vocês podem ter certeza que teremos isto resolvido mais breve possível. Se for um projeto de lei, a gente sabe que isso não é de uma hora para outra. Tem uns trâmites ali, mas eu acredito que dentro de 30, 40,(...) 50 dias no máximo,(...) se for um projeto de lei voltado pela Câmara Municipal, está aprovado e em breve(...) nós vamos ter aqui pelo município. Mas tem o meu projeto de lei então.(...) Então cobrem, porque esse projeto está tramitando na Assembleia Legislativa.(...) Cada um que conhece o seu deputado, que tem sua amizade, peça para eles votar esse projeto de lei que será atendido todo o Estado de Mato Grosso. E se vocês puderem me acompanhar nas redes sociais, lá vocês vão ver, vão verificar o projeto que nós apresentamos, que é um projeto sustentável, um projeto que vem a beneficiar a todas essas famílias do Estado de Mato Grosso. Quero parabenizar aqui o prefeito Vander Masson, que foi pioneiro, não só no Estado de Mato Grosso, mas esta lei é pioneira a nível de Brasil. E eu me inspirei, Marcia, nesta lei do prefeito Vander Massom, para apresentar esse projeto de lei, pa-

ra estender para todo o Estado de Mato Grosso. Muito obrigado a todos vocês. **Celso Bertoldo Morador pergunta:** Em nome da população toda do Assari cumprimento a todos vocês. O deputado, o Júnior, o Arthurzão, um amigo de longa data, o Jaiminho também, com isso de muito tempo. Eu queria falar, eu morro no Assari há 41 anos, vocês sabem disso, né? Eu já fui presidente de Bairro aqui uma vez, até lembro que na época o Blairo Maggi nos visitou aqui. E nós pedimos para ele, na época, a população pediu que reivindicasse por uma quadra de esportes. E ele nos atendeu dando uma quadra de esportes que tem aqui, atendeu a população. E me parece que na época era mais fácil. Não tem ninguém da Via Brasil aqui hoje não, né? Mas o Chico, o nosso porta-voz, eu vou falar. O Chico tem acompanhado no evento social aí, está em todas aí, em todas as cidades. Você ultimamente está batendo escanteio, correndo na área e cabeceando, fazendo todas, né? Bom, está representado bem a população. Eu queria falar sobre a Via Brasil aí. Chico, você já falou sobre os acostamentos. Eu acho que foi falado muito pouco sobre isso. Eu não sei, se tem algum caminhoneiro aqui que dirija esses caminhões. Eu desafio um caminhoneiro que principalmente em época da chuva, que deu um problema em cima do asfalto. E aí o cara consiga parar no acostamento sem tombar a carreta. Isso é impossível. Eu acho que não tem 5% de acostamento que dê essa condição. Outra coisa que eu quero falar, que ninguém falou, esses dias eu falando com um amigo meu, que é caminhoneiro, ele dirija cegonha. Ele falou que o que já pagou. (...) Já teve problema de carro novo, que riscou o teto por cada árvore sobre a estrada aí, sobre a rodovia. Com vocês que são de Tangará vocês vão saber ali, não chegar em Tangará, agora derrubaram as árvores, mas esses dias era um túnel lá. Era um túnel de árvore. Eu sei, devemos preservar as árvores, mas no lugar delas, ali no meio da estrada fica complicado. Então isso é uma reivindicação de muitos que precisam resolver isso aí. Se uma pessoa tiver que sair rápido, fora do acostamento, vai bater em uma árvore. Até porque eu vejo esse túnel cortado por canto de furgão, que corta as árvores para fazer a estrada para passar em cima de uma rodovia. Que é pedagiada, isso não pega bem. Eu pergunto para vocês, qual é a distância, até você já falou, qual é a distância que pode ser em pedágio do outro aplicado? 70 quilômetros. Nós temos de Barra do Bugres, Jangada, da quase 90. Então é isso aí. Aqui está dentro, então, de Tangará aqui? Eu não sei a distância que vai dar aqui, daqui a Tangará, se dá esse 70, mas lá onde tem um, ele ia dar depois do Jauquara. E aí talvez ele tinha que descer um pouco mais para cá. Ótimo. Outra coisa, já foi falado lá na Barra do Bugres, aquele dia, sobre os banheiros, né? Que esse povo não está botando em prática, não. Lá eles falaram que algum mamão não bota em prática, ou todo pedágio devia ter um banheiro, para que a população, uma hora que chega, para que conseguisse. Talvez até você já falou isso, esqueceu de falar, não sei. **Francisco Guarnieri, deputado estadual resposta: N**ão fiscalizaram a questão do banheiro na hora de colocar. Nós estamos cobrando para colocar, mas eles não fiscalizaram o contrato, não teve ninguém aí que pudesse e todos os pedágios teriam que ter um banheiro, mas tirar da lei. Então nesse caso, a Via Brasil, não está atendendo a lei, que era em todos.(...) Nós implementando, cobrando para que eles coloquem banheiro em todos os pedágios(...) Por exemplo, ali em Barra do Bugres eles tinham que fazer aquela questão de acostamento de ônibus, uns banquinhos de ônibus. Não fizeram nenhum,(...). O trevo que dá acesso ao Porto Estrela é uma rotatória, não rotatória vazada. Muita gente vem ali ontem mesmo, eu presenciei um acidente ali que vem do Porto Estrela, está aqui ó, nosso Vice-Prefeito Arthurzão, uma vez já passou ali, se acidentou, é muita gente. Então assim, não houve uma fiscalização, mas a fiscalização ela tem que acompanhar firme a hora que está fazendo. E tem vários lugares do Estado Mato Grosso, eu estou acompanhando em Alto Araguaia, muitas falhas e eu estou conseguindo mais deputados para que nós possamos apertar eles lá estamos apertando. Esta semana tivemos uma reunião na Via Brasil com alguns comerciantes aqui de Barro do Bugres. E outra, para calcular o valor do pedágio, todas essas melhorias foram impostas. Então eles têm que entregar. Mas se ficar quieta acontece ali igual o Odebrecht, que ficou quantos anos lá tinha que duplicar, não duplicou um palmo, não, na MT 334. Então a gente está batendo duro, cobrando, né? E aqui lá, e trazer mais deputados para somar junto, porque a gente não estamos fazendo esse trabalho, não é nada pensando em voto. Isso é um trabalho para o Estado Mato Grosso. Nós temos aqui um dos pedágio mais caro do mundo, não é do Brasil não,(...) é um dos mais caros do mundo. Então a gente está cobrando, estamos lá. E a hora que vocês quiserem que a gente convoque aqui, a Via Brasil mais uma vez, a Assembleia Legislativa convoca. Convocou, eles têm que vir, não tem que ficar aí, não. Viu, Ney?(...) Uma convocação da Assembleia Legislativa é obrigatoriamente, eles vêm coercitivamente. Então assim, vamos trazer essas melhorias. Essa audiência que é importantíssima, né? Para a gente começar, vou informar isso a eles que tivemos essa reunião, né?(...) O meu gabinete está de portas abertas, faça uma comissão,(...) vamos na Assembleia, vamos lá na Via Brasil,(...) porque eles não querem atender ninguém lá, agora o deputado eles atendem. Chegou uma pessoa lá, eles não querem atender, olha, manda ofício, manda não sei o quê, eles estão ali tentando fazer uma reunião com esses cinco, seis meses lá, tem que atender, porque nós somos os fiscais da lei, somos nós que se realizamos, trazemos a AGER para dentro disso, né? Precisamos colocarmos mais tecnologia em todos os aspectos. Você viu o acidente que ocorreu ali em Barra do Bugres, que pegou fogo? Uma cegonha, porque eles estão com as árvores por cima, uma cegonha de carro, foi desviar, ele limou um caminhão, deu perca total, foi desviar da árvore para não pegar os carros lá, são árvores jogando dentro,(...) aqui dentro da Assari mesmo, a poucos dias estava um pé de árvore ali, escondendo as sinalizações, às vezes passa alguém, não via, levava multa, cobrei eles, eu acabei de falar, tá muito mal.(...) Isso está em várias rodovias, então a gente está cobrando, né? Eu achei que isso não está em contrato.(...) Tem contrato, tem contrato com o estado AGER, agência regulador de estradas e rodagem que fiscaliza, nós que denunciamos, né?(...) E outra, eles vão pagar, só que não é isso, vão pagar o cavalo inteiro aí, a carreta,(...) começa a doer um cavalo engatado, está mais de um milhão de reais, mas poderia ter morrido gente, são poucos metros ali, não é essa questão que eu tive da coisa, mas nós vamos pagar, não é questão de pagar meu amigo, são vidas, são pessoas e o período até se devolver o dinheiro com o caminhoneiro, às vezes ele que é o dono do caminhão, vai ficar parado, vai ficar sem trabalhar, vai ficar sem renda para sua família. Então assim, eu quero dizer a vocês o meu gabinete está de portas abertas para levar essa reivindicação, quero para parabenizar aqui o Júnior, Nei, a Claudinha, toda a Câmara Municipal por isso, né? E o que precisar, nós vamos lá, nós vamos na AGER, nós vamos na SINFRA se precisar vamos no Governador Mauro Mendes,(...) vamos na Assembleia Legislativa, eu quero que vocês me traga, pode dar serviço para mim, isso aqui é uma obrigação do deputado está fazendo isso aqui, eu venho na reunião o dia e a hora que vocês marcaram, é uma obrigação nossa do representante, está aqui, não culpo quem não pode estar, porque às vezes tem um outro compromisso e tal, mas a gente, né? É uma obrigação, pode contar comigo aí em todas as audiências para levar essas reivindicações, colocar aí lá na Assembleia, chamar eles nasceram o caso, a gente ia até eles, né? Muito bem, eu fiz uma audiência em Barra do Bugres, porque eu quis que eles viessem

aqui, é mais fácil para a nossa população, está ainda aqui do que a gente lá, mas se for uma comissão nós vamos lá. **Morador Alcides pergunta:** boa tarde aos senhores e senhoras. Agradeço pela presença de os companheiros, vereadores de Vice-Prefeito. Para mim, é uma alegria muito grande fazer parte de uma associação equilibrada, igual à Associação de moradores deste nosso distrito do Assari,(...) o qual representa o povo como vice-presidente,(...) desse tão brilhante, e dessa brilhante associação deste distrito do Assari. Mas quero, neste momento, dirigir uma pergunta, porque eu quero mais claramente uma resposta.(...) Não sou contra as atividades dos pedágios não. Mas quero dizer o seguinte, pergunto eu, será que não é conciliado a parte do pedágio com o IPVA que se é pagos por todos os proprietários de veículos automotores, quanto moto, carretas, caminhões de pequenos portes e veículos mais leves como os automóveis.(...) Eu gostaria de saber imensamente para onde vai esse dinheiro se não serve também na manutenção das rodovias do país. Eu gostaria de saber de tudo isso porque eu gosto de ficar sempre atualizado, para que na hora que alguém me pergunte uma coisa,(...) eu ter àquela resposta clara e objetiva para dar à sociedade e à quem é interessado em me perguntar. Muito obrigado. **Resposta Vereador Laércio Noberto Júnior, Presidente Câmara Municipal de Barra do Bugres:** Respondendo à pergunta do senhor Alcides, é notório que os impostos de carro, moto, caminhão são para a manutenção das estradas do nosso país e do nosso estado e do nosso município. Porém, a lei, a lei dentro do governo federal, do governo estadual, sobre o pedágio.(...) Então ele é estruturado em cima de uma lei. Arruma-se a estrada, seja ela federal, seja ela estadual e se coloca o pedágio para que dê a manutenção nas estradas. Eles têm que cumprir, foi aquilo que o deputado Chico falou aqui, eles têm que cumprir o que está dentro do contrato. Às vezes a empresa não cumpre uma parte e aí como é uma estrutura do governo do estado, quem fiscaliza é o governo do estado e a Assembleia Legislativa. Então é essa a questão, você quer fazer alguma fala em relação a isso aí deputado? **Francisco Guarnieri, deputado estadual resposta:** O senhor Alcides, o nosso estado de mato grosso tem um dos IPVA mais caro do país. Eu discordo de um absurdo muito grande desse. Mas nós somos um estado gigante, nós temos um estado com mais de 903 mil quilômetros quadrados. O nosso Estado de Mato Grosso sozinho, ele é dez vezes em território maior que o Portugal, como se coubesse dez países de Portugal aqui no nosso estado de mato grosso. É um estado com mais de 33 mil quilômetros de estradas estaduais. O governo Mauro Mendes quando assumiu o estado tinha em torno de 6 mil quilômetros, 6 mil poucos quilômetros de estradas faltado. Hoje o estado está mais ou menos com 12 mil quilômetros de 33 mil quilômetros, faltando 21 mil quilômetros ainda para ser asfaltado. A justificativa neste momento é que as manutenções destas rodovias são em torno, a justificativa que o governo tem nos passados é o seguinte, em torno de 10% de manutenção ano. Se estamos com 12 mil caminhando para 13 mil quilômetros, se eles fizeram essas concessões, eles conseguem fazer mais de mil quilômetros aí de rodovias a mais por ano, só com economia de manutenções. Eu concordo que o IPVA é para conservação, manutenção, sinalização, para uma série de coisas, menos construção. Então assim, eu concordo que o senhor, que é o IPVA caro, devia estar sendo aí, imposto, a gente tem de estrada aí, se a gente calcular, são dezenas. Agora um estado que está crescendo muito, que tem muito para se fazer, a gente pode ver aqui, esse governo também nos ajudou, nós tínhamos hoje para ir praticamente de Barro do Burgos a Cáceres, era chão, já conseguimos o asfalto, de Barro do Bugres a Lambari, está muito bem avançada, de Tangara da Serra a Rio Branco está muito bem avançado, o estado,(...) é um governo que também tem entregado obras. E vamos asfaltar, se Deus quiser,(...) de Barro do Bugres a Nova Fernandópolis, interligando com esse asfalto da Itamarati, que nós estamos conversando, para estadualizar aquela estrada, a gente tem um acesso por aqui para sair para Nova Fernandópolis, interligar ali, toda aquela região noroeste do estado de Mato Grosso. Concordo que é um asfalto, um IPVA muito caro, mas é isso mesmo. Não estou aqui defendendo, no governo estou colocando mais ou menos, o que é que acontece no nosso estado de Mato Grosso. em seguida o Vereador **Laercio Noberto Júnior, Presidente Câmara Barra do Bugres:** Quero após as falas, perguntas, quero fazer os encaminhamento da audiência pública. (...). Com certeza a Câmara de Vereador vai encaminhar para a gestão e já encaminhou alguns documentos, tudo aquilo que foi falado aqui através da ATA. Então nós estamos fazendo a ATA, quero que todo que esteja aqui assim nessa ATA, nós vamos fazer encaminhamento para o gabinete da prefeita e a prefeita através do seu gabinete vai encaminhar os demais secretários, todos encaminham a menta aqui. Mas quero fazer um encaminhamento a via Brasil, quero dar nota de repúdio para a via Brasil, por ela não estar presente aqui. Ela cometeu um desrespeito à Câmara de Vereadores do município de Barra do Bugres, aonde tem um requerimento aprovado por 11 vereadores. E aqui não mandou nenhum representante desrespeitando a Câmara de Vereadores e mais além do que isso, desrespeitando toda a sociedade aqui, presente do Distrito do Assari. Essa nota de repúdio vou passar pela Câmara Municipal e encaminhar a via Brasil. Ela tem que respeitar a população aqui e tem que respeitar o deputado que está aqui, a prefeita que está aqui e uma Câmara de Vereadores aqui presente. A minha nota de repúdio vai ficar bem clara via Brasil. Ela desrespeitou uma audiência pública para uma comunidade que tem o direito do pedágio socioeconômico. Quero aqui agradecer o presidente da comunidade que a gente sabe que lutou muito para que acontecesse essa audiência pública, o vereador Ney está aqui e toda Câmara de Vereadores. Prosseguiu dizendo desconsiderando o presidente da Associação, para nós estarmos aqui hoje foi aprovado um requerimento por todos os vereadores. Então eles estão aqui representados por mim, presidente da Câmara, pela vereadora Cláudia e pelo vereador Ney, mesmo não estando presentes. Quero dizer a população aqui do Assari. Para nós, enquanto vereador, representante do município de Barro do Bugres, nós faremos aquilo que for possível para que nós consigamos esse pedágio social aqui para o Assari e para quem mora lá na Barra do Bugres e trabalha aqui também. Pode ter certeza. Essa audiência pública é um legado para o começo desse pedágio social. Quero agradecer o Arthur, que foi parceiro meu quatro anos lá na Câmara dos Vereadores, e lá nós já discutia esse pedágio socioeconômico e o vereador hoje, que é vice-prefeito, tem o mesmo entendimento da Câmara Municipal. A prefeita, Azenilda, também tem o mesmo entendimento da Câmara Municipal. O deputado Chico, que está aqui representando o Estado, tem o mesmo entendimento da Câmara Municipal. Então, com certeza, esse pedágio socioeconômico, dentro dos requisitos e quero aqui fazer menção ao prefeito Vander Masson e a Marcia Kiss, que nós estamos usando como referência o projeto de lei de Tangará da Serra. Muito obrigado pela sua presença. Um abraço desta comunidade, um abraço ao prefeito Masson, dizer que para nós hoje, estarmos aqui no sábado três horas da tarde, é porque nós queremos resolver de fato o que nós estamos falando aqui. O presidente Laércio Noberto Júnior ao encerrar a audiência pública, agradeceu a presença e a participação de todos os cidadãos, representantes do poder público, entidades civis organizadas, e demais interessados que contribuíram de forma ativa e respeitosa para o debate. o objetivo central desta audiência foi promover a escuta pública, o diálogo transparente e a construção conjunta de soluções referentes à concessão de subsídio tarifário

aos moradores residentes nas imediações de praça de pedágio, garantindo o direito de ir e vir da população diretamente afetada por esta infraestrutura. Reiterou o compromisso desta gestão com a participação popular, a justiça social e a transparência nas decisões públicas, especialmente em temas que impactam diretamente o cotidiano e o orçamento das famílias locais. Porém, mais uma vez repudiou a Concessionária Via Brasil 246 pela **omissão e desrespeito demonstrados ao não enviar representante à Audiência Pública realizada nesta data a qual foi amplamente divulgada. Prosseguindo disse que** Todos os encaminhamentos desta audiência serão sistematizados em ata e disponibilizados para consulta pública, de forma a garantir a publicidade e a ampla divulgação dos resultados. Por fim, reafirmou que o pedágio socioeconômico aos moradores em áreas afetadas por praças de pedágio não se trata de um privilégio, mas de uma medida de compensação justa, que busca equilibrar os impactos da concessão com a dignidade dos. muito obrigado a todos pela presença. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 16:00 horas, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, _____, secretário dos trabalhos, e pelos demais presentes que assim o desejarem. Distrito de Assari, 13 de setembro de 2025. A presença dos participantes está registrada na lista que integra esta ata.

Ver. Laércio Noberto Júnior

(Presidente Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT)

Ver. Sidnei Gomes de Souza

(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT)

Verª Cláudia Santana Barbosa

(1ª Secretária da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT)

Arthur José Franco Pereira

(Vice-Prefeito de Barra do Bugres-MT)

(Representante da comunidade local)

Rosivaldo Silva

Presidente da Associação de Moradores do Distrito Assari

Outros participantes, se desejarem)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N 171/CEB/2025

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, ás catorze horas na sala de reuniões do conselho municipal de educação de Barra do Bugres, reuniram-se por convocação uma reunião extraordinária, para aprovação do documento de referencia curricular. Após as discussões dos conselheiros presentes fica decidido que todos aprovaram o documento conforme enviado pela secretaria municipal de educação. Sem mais nada a constar eu Monica secretaria executiva lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes, inclusive eu Monica Maria Furlan, Andreia Prado Moraes, Luciana Bertholdi Machado, Ana Flávia Carvalho do Nascimento,Neli gomes dos santos, Rozangela Aparecida Medeiros da Silva, Elizabeth Soares dos Santos Miranda, João Bosco Fernandes El Hage, Marília Regina de Almeida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 175/CACS/2025

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, ás treze horas e trinta minutos, ás, digo, na sala de conselhos na secretaria de educação, reuniram-se os membros do conselho do Fundeb, em reunião extraordinária para deliberarem sobre a folha de pagamento e quadro de funcionários que fora solicitado por esse conselho. As unidades escolares encaminharam o quadro pessoal das unidades escolares. A presidente deu boas vindas a todos os presentes e deu-se inicio a análise da folha de pagamento junto com os quadros de cada unidade escolar. Após a análise do quadro e da folha de pagamento, encontrou-se que a servidora/professora Regina Kikue Fukue, encontra-se no quadro da unidade Herculano Borges com “atestado indeterminado”, porém na folha de pagamento á mesma está recebendo normalmente, sem auxilio doença, e a presidente do conselho municipal de educação Andreia relata que nunca recebeu nenhum atestado referente a servidora e a mesma nunca compareceu a unidade escolar, a presidente também é diretora/gestora da referida unidade. Na folha de pagamento também consta a servidora Luciana Magalhães de França, não esta lotada em nenhuma unidade do município de Barra do Bugres. O servidor Adriano Manente está na folha de pagamento, chefe de seção e o conselho gostaria de esclarecimentos de qual a localidade de trabalho do referido funcionário. Sem mais nada a constar eu Monica, secretaria do conselho lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes, inclusive eu Monica Maria Furlan, Nadreia Prado Moaraes, Paulo Marcos Ferreira Andrade, Luciana bertholdi Machado, Ana Flávia Carvalho do Nascimento, Neli Gomes dos Santos, Rozangrla Aparecida Medeiros da Silva, Elizabeth Soares dos Santos Miranda, João Bosco Fernades El Hage, Marília Regina de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 178/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato n°. 178/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e BUFFET CARVALHO LTDA, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Prestação de serviços de buffet, para atender as demandas das secretarias, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; BUFFET CARVALHO LTDA CNPJ nº 17.509.673/0001-74, estabelecida na Rua Xavante, nº 673, bairro Setor Sul I, em Barra do Garças – MT, CEP 78600048, representada neste por sua sócia (a) proprietária Sr. (a) Maria Angela Moreno Cossi, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licita-

tório N° 118/2023, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 29/12/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Sétima: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 30/09/2025 até o dia 29/12/2025.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 150.102,40 (cento e cinquenta mil cento e dois reais e quarenta centavos), pelos itens utilizados abaixo:

Gabinete do Prefeito				
Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
80265	Serviço de Buffet - tipo refeição intermediário - unidade, almoço, jantar ou coquetel - 02 opções de proteína carne bovina, ave ou suína, arroz branco, 01 opção de salada: salada tropical (brócolis, couve-flor, cenoura, pepino japonês, melão, abacaxi, manga, acelga, alface 01 acompanhamento: purê de batata, farofa de banana e/ou bacon e calabresa, batata com requeijão, 01 opção de sobremesa: pudim, ou salada de frutas, ou mousse. inclusa mesa de aparador com no mínimo 3 metros.	2056	R$ 47,90	R$ 98.482,40
84403	Serviço de Buffet – tipo Coffee Break, fornecimento de coffee break para atender 20 pessoas: bolos de especiarias canela ou cravo, café, leite, dois tipos de sucos naturais, três tipos de frutas de preferência da estação, três opções de salgados assados (pão de queijo, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e presunto, enroladinho de queijo, esfirra de carne), duas opções de doce (mousse, salada de frutas ou pudim), duas opções de bolos (laranja, limão, fubá, formigueiro) com acessórios guardanapos de papel de boa qualidade tipo snob, copos descartáveis de boa qualidade copobras, talheres, bandejas e toalha de mesa. Inclusa mesa de aparador com no mínimo 3 metros.	89,00	R$ 580,00	R$ 51.620,00
VALOR TOTAL: R$				150.102,40

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO dar-se-á em razão da suspensão judicial do pregão eletrônico 010/2025, do Processo Judicial nº 1004136-57.2025.8.11.0004, tendo em vista a necessidade do Gabinete do Poder Executivo Municipal e setores vinculados com eventos e reuniões realizadas pelo Município.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.001.04.122.0101.2448.3390390000.15000000000- 1084

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 16 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

Contratante

BUFFET CARVALHO LTDA

CNPJ nº 17.509.673/0001-74

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de motocicletas destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, voltadas à premiação das campanhas institucionais IPTU premiado e emplaca barra, no âmbito do Município de Barra do Garças.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.939.753/0001-46, estabelecida Avenida Nove de Maio, Nº 498N, Setor 01, Quadra 02, Lote 14, no Bairro Modulo 01, na Cidade de Juína - MT, CEP 78.320-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 089/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 98.945,00 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓD.	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
87412	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERMELHA, COM NO MINIMO 150 CILINDRADAS, ANO MINIMO 2025, PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA. A MOTOCICLETA DEVE POSSUIR FREIOS DIANTEIROS A DISCO E CAMBIO DE 5 MARCHAS. COMBUSTIVEL FLEX, PERMITINDO VERSATILIDADE NO USO. ESSAS ESPECIFICACOES ATENDEM A NECESSIDADE DE UMA MOTOCICLETA EFICIENTE, ECONOMICA E SEGURA, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DE USO URBANO E RODOVIARIO, ONDE O DESEMPENHO DO MOTOR E A SEGURANCA NAS FRENAGENS SAO ESSENCIAIS.	UNIDADE	YAMAHA FACTOR 150 ED UBS 2025/ 2025	5,0000	19.789,00	98.945,00
VALOR TOTAL: R$						98.945,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em

vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 089/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Decima Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir

as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 089/2025 pertencentes a SECRETARIA DEMANDANTE, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 16 de setembro de 2025

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ Nº 12.939.753/0001-46

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PE SRP Nº 028/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 22.511/2025, comunica aos interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente cancelado o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 17 de setembro de 2025

Layane Ranielle S. Fonseca Oliveira

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria 22.511/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 030/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 22.511/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/09/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 030/2025, que teve como vencedora a seguinte empresa: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ 12.939.753/0001-46.

Barra do Garças / MT, 18 de setembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE MINUTA DE RESOLUÇÃO CMS Nº. 017/ 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário, da Secretaria Municipal da Saúde de Boa Esperança do Norte - MT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 06/2017, Seção XVII – Do Financiamento de Veículos de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, em especial o Art. 260-A, que regulamenta a aplicação de recursos à Rede do Sistema Único de Saúde – SUS para aquisição de ambulância de transporte Tipo A, mediante transferência na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS em 2025;

CONSIDERANDO: a necessidade de qualificação do Serviço de Transporte Sanitário do Município de Boa Esperança do Norte/MT, em razão das carências estruturais e da demanda crescente por deslocamento de pacientes a serviços de saúde de maior complexidade;

CONSIDERANDO: a apresentação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha a aquisição de uma Ambulância Tipo A (Simples Remoção) com recursos de emenda parlamentar federal;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Projeto Técnico para Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário do Município de Boa Esperança do Norte/MT, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Boa Esperança do Norte, 16 de setembro de 2025.

Reginaldo Bezerra da Silva

Presidente do Conselho Municipal

Silvio Andre Stolfo
Secretário Municipal de Saúde
Homologado:

Calebe Francesco Francio
Prefeito Municipal

PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

1. **IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Município: Boa Esperança do Norte IBGE: 5101837

Macrorregião de Saúde: Norte

Regional de Saúde: Teles Pires

Prefeito Municipal: Calebe Francesco Francio

Secretária Municipal de Saúde: Silvio André Stolfo

Unidade Beneficiada: Secretaria Municipal de Saúde **CNES:** 5525632

2. INTRODUÇÃO

O transporte sanitário, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro, representa um pilar fundamental para a garantia do acesso equitativo e integral aos serviços de saúde. A mobilidade de pacientes, especialmente aqueles que demandam cuidados contínuos ou especializados em diferentes níveis de atenção, é um desafio logístico e assistencial que exige soluções robustas e eficientes. Este projeto técnico visa detalhar a implementação do serviço de transporte sanitário eletivo no município de Boa Esperança do Norte, Mato Grosso, alinhado às diretrizes e normativas vigentes no país.

A regulamentação da aplicação de recursos para o financiamento do Transporte Sanitário Eletivo, define-o como o deslocamento programado de usuários para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial. Essa regulamentação é crucial para a organização e a padronização dos serviços, assegurando que o transporte de pacientes seja realizado de forma segura, digna e humanizada. A Norma Brasileira (NBR) 14561, por sua vez, estabelece os requisitos mínimos para veículos utilizados no atendimento a emergências e transporte de pacientes, garantindo a adequação técnica e a segurança dos equipamentos.

O município de Boa Esperança do Norte, com uma população residente de 5.772 pessoas, conforme dados do IBGE de 2024, e localizado a 398 quilômetros ao norte de Cuiabá, enfrenta desafios geográficos e estruturais que impactam diretamente o acesso da população a serviços de saúde. A distância dos centros de referência, como Sorriso, Sinop e Nova Mutum, torna o transporte sanitário não apenas uma conveniência, mas uma necessidade imperativa para a continuidade do tratamento e a promoção da saúde dos munícipes. Este projeto busca, portanto, suprir essa lacuna, fortalecendo a capacidade da Rede de Atenção à Saúde local e promovendo uma melhor qualidade do atendimento prestado.

3. OBJETIVO

Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário do Município de Boa Esperança do Norte/MT.

4. JUSTIFICATIVA

A necessidade de qualificação do serviço de transporte sanitário eletivo em Boa Esperança do Norte é multifacetada e se fundamenta em diversos pilares que visam otimizar o acesso à saúde e aprimorar a qualidade de vida dos munícipes. A dinâmica de saúde da população, as características geográficas do município e a estrutura da rede de atenção à saúde regional convergem para a urgência na implementação deste projeto.

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada preferencial do SUS e desempenha um papel crucial na coordenação do cuidado e na ordenação da rede. As equipes de saúde da família, ao atuarem de forma integrada e eficiente, são responsáveis por acompanhar os pacientes, identificar aqueles que necessitam de transporte para outros níveis de atenção e realizar o agendamento e a regulação desses deslocamentos.

Com a instalação recente da estrutura de governo municipal, Boa Esperança do Norte enfrenta inúmeros desafios estruturais, especialmente na área da saúde pública, em razão da ausência de infraestrutura adequada, de recursos humanos especializados e de equipamentos essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de atenção básica e de média complexidade.

Entre as carências mais urgentes, destaca-se a ausência de veículos apropriados para o transporte sanitário da população. Atualmente, o município conta apenas com ambulâncias antigas, doadas pelos municípios de origem (Sorriso e Nova Ubiratã), que se encontram em condições precárias de uso, demandando constantes manutenções e alto custo, apresentando risco de falhas mecânicas graves, o que pode comprometer vidas em situações de urgência e emergência. Sendo que, devido ao porte do Município, todos os usuários que necessitam de atendimento de maior complexidade necessitam ser encaminhados para os Hospitais de Referência.

A qualificação do transporte sanitário proposto destina-se a pacientes que, por condição de caráter temporário ou permanente, ne-

cessitam de deslocamento em decúbito horizontal para remoções simples e de caráter eletivo, sem apresentar risco de vida. Este perfil abrange indivíduos em tratamento contínuo, pacientes com mobilidade reduzida ou nula, e aqueles que necessitam de acesso a exames, consultas especializadas ou procedimentos em outras localidades. A demanda estimada é de aproximadamente 60 (sessenta) pacientes por mês, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte. Este número, reflete uma necessidade considerável que impacta diretamente a capacidade do município em prover assistência integral à saúde.

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Brasil é organizada em diferentes níveis de complexidade, e a pactuação regional é um mecanismo essencial para garantir a integralidade do cuidado. Boa Esperança do Norte, por sua localização, distante de grandes centros, depende da pactuação regional para o acesso a serviços de atenção hospitalar e especializada. Os municípios de Sorriso, Sinop e Nova Mutum são as principais referências para esses atendimentos, o que implica a necessidade de deslocamento regular de pacientes. Essa dependência de municípios vizinhos para serviços de maior complexidade reforça a importância de um transporte sanitário eficiente e seguro, que minimize o tempo de deslocamento e garanta a continuidade do tratamento sem interrupções ou riscos adicionais para o paciente. A integração com a Central de Regulação é fundamental para otimizar o fluxo de pacientes e garantir a disponibilidade de vagas nos serviços de referência.

Embora o foco deste projeto seja o transporte sanitário eletivo, é importante contextualizar a organização dos Serviços de Atenção às Urgências e Emergências no município. A existência da Unidade Mista Municipal, mesmo que de menor complexidade, é vital para a estabilização de pacientes e para a decisão sobre a necessidade de remoção para unidades de maior porte. A integração entre o transporte eletivo e os serviços de urgência e emergência é crucial para evitar a sobrecarga do sistema e garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. A ambulância Tipo A, objeto deste projeto, não se destina a atendimentos de urgência e emergência, mas sua disponibilidade para remoções eletivas libera outros recursos para as situações de maior gravidade.

A capacidade instalada e a organização da Rede de Atenção à Saúde na região de Boa Esperança do Norte são fatores determinantes para a efetividade do transporte sanitário. A aquisição da ambulância Tipo A fortalecerá a capacidade de remoção de pacientes, complementando a estrutura existente e contribuindo para a fluidez do sistema de saúde local.

5. PÚBLICO ALVO

O público-alvo deste Projeto Técnico de Transporte Sanitário compreende pacientes que necessitam de deslocamento por condição de saúde, seja ela temporária ou permanente, e que demandam transporte em decúbito horizontal. A natureza do transporte é de remoção simples e eletiva, o que significa que se destina a indivíduos cuja condição clínica não apresenta risco iminente de vida e que necessitam de acesso a serviços de saúde para consultas, exames, terapias ou procedimentos previamente agendados. Este grupo inclui, mas não se limita a: Pacientes em tratamento contínuo, Pacientes com mobilidade reduzida ou nula, Idosos e pacientes com comorbidades e Pacientes pós-alta hospitalar.

O serviço atenderá aproximadamente 60 (sessenta) pacientes por mês, todos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte. A identificação e o encaminhamento desses pacientes serão realizados pelas equipes de saúde da Atenção Primária, em articulação com a Central de Regulação Municipal, garantindo que o transporte seja direcionado àqueles que realmente necessitam e que a programação seja otimizada para atender à demanda existente.

6. ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

A qualificação do serviço por meio da aquisição do veículo para o transporte sanitário eletivo em Boa Esperança do Norte será realizada mediante emenda parlamentar federal, com um valor previsto de R$ 297.043,56 (duzentos e noventa e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). O veículo a ser adquirido é uma Ambulância Tipo A, de simples remoção, cujas especificações técnicas seguirão rigorosamente as normativas vigentes, para garantir a segurança, o conforto e a funcionalidade necessários ao transporte de pacientes.

6.1. Especificações Técnicas da Viatura

Tipo de Viatura	Descrição	Valor
AMBULANCIA TIPO A (Simples Remoção)	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A.	R$ 297.043,56

6.2. Especificações Detalhadas

Veículo: Furgão com adaptação para ambulância de simples remoção, zero quilômetro, com capacidade volumétrica total não inferior a 7 metros cúbicos. O comprimento total mínimo será de 4.740 mm, o comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm e a altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm. O veículo deverá ser movido a diesel e equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN.

Estrutura: A estrutura da cabine e da carroceria será original de fábrica, construída em aço para garantir a integridade e a segurança do veículo.

Instalações Elétricas: O painel elétrico interno deverá possuir duas tomadas de 12V (DC), posicionadas a uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio, para evitar riscos de acidentes.

Iluminação: O compartimento de atendimento contará com iluminação natural e artificial. A iluminação artificial será composta por, no mínimo, quatro luminárias de LED no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm. A iluminação externa incluirá um holofote articulado na parte traseira, com acionamento independente e foco direcional.

Sinalização: O veículo será equipado com um sinalizador principal do tipo barra linear, dois sinalizadores traseiros na cor vermelha com frequência mínima de 90 flashes por minuto e um sinalizador acústico com potência mínima de 100 W RMS e sistema de megafone.

Comunicação: Será instalado um sistema de rádio-comunicação para contato permanente com a central reguladora, garantindo a comunicação e o monitoramento contínuo dos deslocamentos.

Sistema de Oxigênio: A ambulância contará com um sistema fixo de oxigênio, com um cilindro de, no mínimo, 16 litros, válvula pré-regulada, manômetro, régua, fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi, seguindo os padrões da ABNT.

Climatização: O salão de atendimento e o compartimento do motorista serão climatizados, com sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação. A capacidade térmica do ar condicionado do compartimento do paciente será de, no mínimo, 25.000 BTUs.

Maca: A maca será retrátil, com comprimento mínimo de 1.900 mm, pés dobráveis, sistema escamoteável, rodízios e três cintos de segurança. Será acompanhada de colchonete.

Acessórios Internos: Serão instalados balaústre com dois pega-mão no teto, suporte para soro deslizável, piso resistente e antiderrapante, e armário na lateral esquerda para acomodação de equipamentos e medicamentos.

6.3. Organização do Atendimento

O gerenciamento da Ambulância Tipo A será de responsabilidade integral da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte. A secretaria assumirá todos os custos associados à operação do veículo, incluindo:

· Custos Operacionais: Combustível, manutenção preventiva e corretiva, e outros insumos necessários ao funcionamento do veículo.

· Custos Fixos: Seguros, licenciamento, e demais taxas e impostos.

· Custos Variáveis: Despesas com deslocamentos específicos, como pedágios e alimentação da equipe em viagens intermunicipais ou interestaduais.

· Recursos Humanos: Encargos com a equipe de profissionais.

A organização do atendimento seguirá um fluxo pré-definido, desde a solicitação do transporte pela unidade de saúde, passando pela regulação e agendamento, até a realização do deslocamento e o retorno do paciente ao seu domicílio. A integração com a Central de Regulação Municipal será fundamental para otimizar a utilização do recurso e garantir que os atendimentos sejam realizados de forma eficiente e equitativa.

7. DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA DE REGULAÇÃO DO ACESSO À ATENÇÃO À SAÚDE

A regulação do acesso à atenção à saúde é um componente estratégico do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamental para garantir a equidade, a integralidade e a resolutividade dos serviços. Em Boa Esperança do Norte, a base territorial do Serviço de Transporte da Ambulância Tipo A abrangerá todo o município, o que exige uma estrutura de regulação robusta e eficiente para gerenciar os fluxos de pacientes e otimizar a utilização do recurso de transporte.

A estrutura de regulação municipal atuará como o ponto focal para o recebimento das solicitações de transporte, avaliação da elegibilidade dos pacientes e agendamento dos deslocamentos. Esta central deverá operar de forma integrada com as unidades de saúde do município e com as centrais de regulação dos municípios de referência (Sorriso, Sinop e Nova Mutum), garantindo a comunicação e a coordenação necessárias.

A integração da ambulância Tipo A com a estrutura de regulação existente ou a ser aprimorada garantirá que o transporte sanitário seja um elo eficiente na cadeia de cuidados, facilitando o acesso dos pacientes aos serviços de saúde de que necessitam, de forma organizada e racionalizada.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Este Projeto Técnico de Transporte Sanitário em Boa Esperança do Norte visa alcançar uma série de resultados positivos e mensuráveis, que impactarão diretamente a qualidade da assistência à saúde oferecida à população. Esses resultados estão alinhados com os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, e buscam otimizar o acesso aos serviços de saúde, especialmente para aqueles que mais necessitam.

Os principais resultados esperados incluem:

- Aquisição de uma Viatura Ambulância Tipo A;

- Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário;
- Garantia de Atendimento Adequado e Oportuno;
- Melhoria na Atenção e na Assistência à Saúde dos Usuários;
- Redução do Tempo de Espera por Transporte Adequado;
- Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde; e
- Otimização dos Recursos Públicos.

Esses resultados, em conjunto, visam não apenas suprir uma demanda existente, mas também elevar o padrão de qualidade dos serviços de saúde em Boa Esperança do Norte, promovendo um acesso mais justo e eficaz para todos os cidadãos.

9. NÚMERO DE USUÁRIOS AGENDADOS PARA ATENDIMENTOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA NO ANO DE 2024

Especificamente no caso de Boa Esperança do Norte, por se tratar de um município novo, não há registros nos sistemas federais que

demonstrem o quantitativo de pacientes regulados/encaminhados para as referências.

Ainda, é importante destacar que o município não consta na base do SISREG, impossibilitando o levantamento de dados, inclusive do ano de 2025.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Técnico de qualificação do Serviço de Transporte Sanitário para o município de Boa Esperança do Norte representa um avanço significativo na qualificação da assistência à saúde oferecida à população.

Ao propor a aquisição e a operacionalização de mais uma ambulância Tipo A, o município demonstra seu compromisso com a garantia do acesso equitativo e humanizado aos serviços de saúde, especialmente para aqueles que, por suas condições clínicas, necessitam de um transporte especializado.

A efetividade deste projeto depende da integração contínua entre as equipes de saúde da Atenção Primária, a central de regulação municipal e os serviços de referência. A gestão transparente e a articulação entre os diversos níveis de atenção são cruciais para o sucesso da iniciativa, assegurando que o transporte sanitário seja um instrumento eficaz na promoção da saúde e no bem-estar da população de Boa Esperança do Norte.

Com a instalação recente da estrutura de governo municipal, Boa Esperança do Norte enfrenta inúmeros desafios estruturais, especialmente na área da saúde pública, em razão da ausência de infraestrutura adequada, de recursos humanos especializados e de equipamentos essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de atenção básica e de média complexidade.

Entre as carências mais urgentes, destaca-se a ausência de veículos apropriados para o transporte sanitário da população. Atualmente, o município conta apenas com ambulâncias antigas, doadas pelos municípios de origem (Sorriso e Nova Ubiratã), que se encontram em condições precárias de uso, demandando constantes manutenções e alto custo, apresentando risco de falhas mecânicas graves, o que pode comprometer vidas em situações de urgência e emergência. Sendo que, devido ao porte do Município, todos os usuários que necessitam de atendimento de maior complexidade necessitam ser encaminhados para os Hospitais de Referência.

Boa Esperança do Norte/MT, 15 de setembro de 2025.

Silvio André Stolfo

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A SRA. **SANDRA DANIELA DAN HARTMANN** DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica EXONERADA do cargo de Diretora de Departamento, a Sra. **SANDRA DANIELA DAN HARTMANN,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX7-2 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Rua das Imbaúbas, 1284, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.868-045.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO ADITIVOS/SUPRESSÕES E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2025 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

DATA: 15/07/2025 à 15/10/2025

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 71.016,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 – ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

DATA: 30/07/2025.

VALOR DO ADITIVO: R$ 253.500,03

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNI-

CÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM - 30 DE JULHO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2025 – ADITIVO DE VALOR – DISPENSA Nº 008/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA**

DATA: 02/06/2025.

VALOR DO ADITIVO: R$ 14.594,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT. 02 DE JUNHO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2025– TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEBOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **V. CAR VEICULOS LTDA**

DATA: 02/06/2025

TRANSFERENCIA DE SALDOS ENTRE SECRETARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 41.228,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E VALOR DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2025 – ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**

DATA: 11/07/2025 a 11/01/2026

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 3.839.184,77

OBJETO: TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL e EDUCAÇÃO E ESPORTES E O INSTITUTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CICVIL INSTITUTO TUPÃ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/2025 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **MT NORTE AMBIENTAL LTDA**

DATA: 15/07/2025 à 15/10/2025

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 48.690,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025 – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS – COOPSERV'S**

DATA: 07/08/2025 – NOVA VIGÊNCIA 08/07/2025 à 08/10/2025

VALOR: R$ 1.929.168,48

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT – MT. 08 DE JULHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2025 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO Nº 004/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

DATA: 17/07/2025 à 17/10/2025

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 90.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO E DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 005/2025 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO Nº 005/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **TWI GESTÃO PÚBLICA SOCIAL E TECNOLOGIA**

DATA: 28/07/2025 à 28/10/2025.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 35.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE, ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, SI-PNI, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, RPOM, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2025 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO Nº 006/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **MAYCON GHIZZI**

DATA: 01/08/2025 à 31/10/2025

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 23.100,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO WEBSITE, CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVA: 40 CONTAS DE E-MAIL COM 05 GB DE ESPAÇO; 10 CONTAS DE E-MAIL COM 10 GB DE ESPAÇO; OUVIDORIA MUNICIPAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE SOLICITAÇÕES/PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA E CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA**

DATA: 04/08/2025 – NOVA VIGÊNCIA 04/08/2025 à 03/11/2025

VALOR: R$ 952.824,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT. 04 DE AGOSTO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **S B TRANSPORTES LTDA**

DATA: 04/08/2025 – NOVA VIGÊNCIA 04/08/2025 à 04/11/2025

VALOR: R$ 757.800,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT. 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 014/2025 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO Nº 011/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

DATA: 11/08/2025 à 11/11/2025

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 15.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS) NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 20/2025 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

DATA: 27/04/2025.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 240.800,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 471/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 108/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 108/2025, PROCESSO Nº 045/2025, CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 472/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARTINHA FERNANDES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARTINHA FERNANDES DOS SANTOS**, no cargo de agente de saúde no PSF urbano, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2024/2025, com período de gozo entre **15 de setembro a 14 de outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 473/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALAN JONES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **ALAN JONES DA SILVA**, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio entre 2015/2020.Com período de gozo entre os dias **25 de setembro a 23 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 474/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR WALYFER TEODORO SOUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **WALYFER TEODORO SOUTO**, no cargo de Técnico de Refrigeração, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2022-2023 20 (vinte) dias e referente ao exercício de 2023-2024 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **19 DE SETEMBRO (sexta-feira) de 2025, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja .

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL 3M LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.214.717/0001-93, localizada na Avenida dos Pioneiros, nº 1.325, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1178 / 99711-1143, E-mail supermercadomorandini@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON MORANDINI**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	010.040.765	TEMPERO - TIPO AMACIANTE DE CARNE VERMELHA, COMPOSTO DE SAL, FECULA DE MANDIOCA, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PAPAINA, SALSA, CEBOLINHA VERDE, PIMENTA BRANCA, E CURCUMA, REALCADO DE SABO MARCA: MAGGI	UN	381	9.10	3.467.10
4	010.040.825	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE MARCA: DOCE DIA	FARDO	800	57.45	45.960.00
5	010.040.677	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML. MARCA: LIZA	UN	4225	6.70	28.307.50
6	010.040.678	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS MARCA: MANOSSO	PC5KG	1753	15.90	27.872.70
7	010.040.772	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OU MARCA: MASSON	PC1KG	1464	5.45	7.978.80
8	010.040.694	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS MARCA: NATURA	KG	1095	7.22	7.905.90
9	010.040.775	BANANA - MACA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG MARCA: NATURA	KG	1495	11.72	17.521.40
10	010.040.777	BATATA - LISA, INGLESA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, KG MARCA: NATURA	KG	2208	8.53	18.834.24
11	010.040.779	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRMES EM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES MARCA: NATURA	KG	1205	7.11	8.567.55
12	010.040.783	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, POR QUILO MARCA: NATURA	KG	616	7.04	4.336.64

13	010.040.785	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJID MARCA: NATURA	KG	1174	10.67	12.526.58
14	010.040.640	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIAD MARCA: CUIABANO	KG	2100	31.66	66.486.00
15	010.040.680	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, KG. MARCA: CUIABANO	KG	2737	26.72	73.132.64
21	010.040.687	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXI MARCA: CLAYBON	PT500	970	8.48	8.225.60
23	010.014.585	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR MARCA: BARBAREX	L	5626	2.40	13.502.40
29	010.017.217	PILHA - TIPO PALITO PARA CONTROLE REMOTO, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA(AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. MARCA: KING	CAR4U	377	6.30	2.375.10
31	010.040.648	REFRIGERANTE COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROS MARCA: SABORAKI	GRF2L	963	7.65	7.366.95
32	010.040.652	REFRIGERANTE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, CONSERVADORES SORBA MARCA: SABORAKI	GRF2L	703	7.65	5.377.95
33	010.040.602	CATCHUP INGREDIENTES, POLPA DE TOMATE, ACUCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL E AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 400 GRAMAS VALIDADE MINIMA 12 MESES A CO MARCA: VAL	POTE	204	7.20	1.468.80
34	010.040.664	SUCO PRONTO DE CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C MARCA: NUTRI	L	705	6.67	4.702.35
36	010.040.718	SUCO PRONTO DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C MARCA: NUTRI	L	870	6.80	5.916.00
37	010.040.665	SUCO PRONTO DE MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C MARCA: NUTRI	L	749	6.80	5.093.20
38	010.040.719	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400G: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES QUANTO A: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE (SIF); CO MARCA: CCGL	PC400	583	14.95	8.715.85
39	010.040.666	ASA E COXA DA ASA AGRANEL DE FRANGO KG MARCA: SEARA	KG	1625	18.83	30.598.75
41	010.040.671	MORTADELA TUBULAR MARCA: CONFIANCA	KG	924	16.48	15.227.52
43	010.040.676	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO MARCA: NATURA	KG	230	7.49	1.722.70
44	010.040.643	ABACATE – DE 1A QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENT MARCA: NATURA	KG	301	13.20	3.973.20
48	010.040.770	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PR MARCA: CRAC	UN	493	7.25	3.574.25
51	010.040.638	LENTILHA TIPO 01, 500G, GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBA MARCA: MIKA	P500G	294	10.95	3.219.30
52	010.040.793	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS , PACOTE DE 500GRS. MARCA: MIKA	P500G	386	6.85	2.644.10
53	010.040.627	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA: MIKA	P500G	417	10.35	4.315.95
54	010.040.806	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. MARCA: VALE	VIDRO	490	16.99	8.325.10
55	010.040.752	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES A MARCA: VAL	LT840	1164	13.85	16.121.40
56	010.040.655	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PROD MARCA: QUERO	LT200	1345	3.35	4.505.75
58	010.040.582	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDAD MARCA: MIKA	EMBAL	106	12.50	1.325.00
59	010.040.813	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRI CALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E C MARCA: MIKA	UN	1505	1.80	2.709.00
61	010.040.737	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO MARCA: GOMES	LT250	771	10.35	7.979.85
62	010.040.629	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA 395 GRS MARCA: CCGL	G	819	7.05	5.773.95
64	010.040.690	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAG MARCA: DALLAS	PC400	398	75.90	30.208.20
65	010.040.624	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRI MARCA: VAL	F500G	345	10.40	3.588.00

67	010.040.585	FAROFA PRONTA (FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA) PACOTE METALIZADO C/ 0,5 KG,PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, C/ DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30DIAS,CONTANDO DA DATA DA ENTREGA. MARCA: MIKA	P500G	351	10.25	3.597.75
68	010.040.781	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO POR QUILO. MARCA: NATURA	KG	1452	7.97	11.572.44
69	010.040.787	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM MARCA: NATURA	KG	1567	6.95	10.890.65
70	010.040.634	TOMATE PROCESSADO - TIPO SALADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES ,PARASITA MARCA: NATURA	KG	1845	10.62	19.593.90
71	010.040.789	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, KG MARCA: NATURA	KG	1670	5.19	8.667.30
72	010.040.679	FRANGO PROCESSADO - EM PECA , NAO TEMPERADO, CONGELADO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATO MARCA: SEARA	KG	3018	18.99	57.311.82
73	010.040.751	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, PECA INTEIRA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO KG MARCA: CUIABANO	KG	1823	30.23	55.109.29
74	010.040.211	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA MARCA: CUIABANO	KG	1983	33.35	66.133.05
75	010.040.686	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG MARCA: FORTEZA	KG	1361	18.25	24.838.25
76	010.040.798	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS. MARCA: MIKA	P500G	1055	3.60	3.798.00
77	010.040.684	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, A MARCA: FORTEZA	KG	1518	25.96	39.407.28
79	010.040.248	QUEIJO PARMESAO RALADO, CONSTITUIDO DE QUEIJO PARMESAO E CONSERVADOR, E ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR. MARCA: SELETTI	P50G	308	5.74	1.767.92
80	010.040.685	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADA PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARA MARCA: NATURA	KG	1230	8.48	10.430.40
81	010.040.668	LINGUICA DE FRANGO, TIPO PURA, ASPECTO E COR PROPRIA DEPRIMEIRA QUALIDADE, NAO AMOLECIDA, CONGELADA, PROCEDENCIA E NUMERO DO REGISTRO DE INSPECAO SANITARIA. EMBALAGEM PRIMARIA:PACOTE CONTENDO, NO MINI MARCA: SEARA	KG	1024	24.89	25.487.36
82	010.040.328	INHAME - FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME. MARCA: NATURA	KG	228	15.43	3.518.04
83	010.040.669	BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO.INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO MARCA: NATURA	KG	593	12.18	7.222.74
84	010.040.672	BROCOLIS IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVER MARCA: NATURA	KG	242	27.47	6.647.74
85	010.040.724	VAGEM IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO MARCA: NATURA	KG	114	24.35	2.775.90
93	010.014.761	LIMPA METAIS - LIMPA FORNO 200 ML INDICADO PARA DISSOLVER A GORDURA INCRUSTADA E QUEIMADA DE FORNOS, GRELHAS, CHAPAS E QUEIMADORES. MARCA: BRAVO	F200M	167	12.94	2.160.98
94	010.014.849	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA PARA LIMPAR PEDRAS/CIMENTOS/TIJOLOS E PISOS RUSTICOS. EMBALAGEM 02 LITROS. MARCA: LIMPEX	L	1025	20.90	21.422.50
97	010.040.653	PO PARA SUCO, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA: NUTRI	P500G	954	6.70	6.391.80
98	010.014.835	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO, COMPOSICAO BASICA: ALCOOL ETILICO. EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO. I MARCA: START	FRASC	2173	6.20	13.472.60
100	010.040.688	REFRIGERANTE COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA: SABORAKI	GRF2L	834	10.15	8.465.10
104	010.040.768	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSICAO: ERVA MATE E ACUCAR, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM 1 KG MARCA: BARAO	PC1KG	174	17.80	3.097.20
105	010.040.490	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EM PEDACOS KG MARCA: NATURA	KG	360	42.82	15.415.20
106	010.040.673	GOIABA IN NATURA, VERMELHA DE 1A QUALIDADE, NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO MARCA: NATURA	KG	251	12.68	3.182.68
107	010.040.630	MORTADELA DO TIPO BOLOGNA MARCA: FORTEZA	KG	911	31.93	29.088.23
108	010.040.721	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA MARCA: NATURA	KG	252	26.21	6.604.92
109	010.040.800	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR UNIDADE DE FORNE MARCA: MIKA	P500G	392	10.80	4.233.60
110	010.040.723	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: MARAJA	PCT12	3195	12.99	41.503.05
111	010.008.011	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: MARAJA	PCT12	2130	17.50	37.275.00

112	010.040.493	MACARRAO INSTANTANEO, TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTE MARCA: DALLAS	P500G	427	4.70	2.006.90
113	010.040.645	SAL AMONIACO- BICARBONATO DE AMONIA DE COR BRANCA, EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATOXICO E RESISTENTE. PACOTE 30 GRAMAS MARCA: MIKA	PCT30	78	3.10	241.80
114	010.040.662	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CAIXA COM 12 U MARCA: VENCEDOR	CX12	545	63.90	34.825.50
117	010.008.040	SUCO PRONTO DE MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C MARCA: NUTRI	L	553	6.20	3.428.60
118	010.040.462	SUCO PRONTO DE UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C MARCA: NUTRI	L	553	6.40	3.539.20
119	010.040.380	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR DIVERSO: PRODUTO LACTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA, ODOR E SABOR PROPRIO DA FRUTA ADICIONADA. EMBALAGEM: ACONDICIO MARCA: UNIBABY	L	271	15.17	4.111.07
120	010.040.722	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE MARCA: NATURA	MACO	499	8.18	4.081.82
121	010.040.660	ESSENCIA ARTIFICIAL SABOR MORANGO- PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY,COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO E NA MARCA: SELETA	FRASC	289	7.30	2.109.70
123	010.040.533	PO PARA PREPARO DE GELATINA DIET - SABORES DIVERSOS, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRI CALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ART MARCA: LUAL	PCT	279	3.27	912.33
132	010.012.613	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS MARCA: ALTO GIRO	UN	27	4.35	117.45
133	010.012.834	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: GINA	CAIXA	192	1.50	288.00
134	010.012.836	PALITO PARA CHURRASCO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: THEOTO	PCT	162	2.95	477.90
136	010.012.878	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA – VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO. MARCA: ALTO GIRO	UN	19	7.85	149.15
137	010.040.845	CAIXA DE CHOCOLATE DE ESPECIALIDADES CONTENDO MAIS 13 VARIEDADES DE CHOCOLATES EM MINIATURAS. CHOCOLATE AO LEITE, COM PASTA DE CACAU, ACUCAR E LEITE, PODENDO SER ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTANCIAS. MARCA: BELL	CAIXA	2124	11.50	24.426.00
138	010.014.020	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA EM GEL, COMPOSTO: DENATURADO, AGUA, CARBOMERO, ACETATO DE TOCAFERILA, GLICERINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM DISPENSADOR, ROTULO COM N.DO LOTE, DATA DE FABRICA MARCA: START	FRASC	682	7.30	4.978.60
139	010.014.021	BACIA GRANDE DE PLASTICO MEDINDO NO MININO 12 LITROS MARCA: PLASVALE	UN	85	12.35	1.049.75
140	010.012.840	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS. MARCA: DOCESAR	UN	53	97.90	5.188.70
141	010.040.522	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS MARCA: MIKA	PCT	124	9.90	1.227.60
142	010.040.674	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO BOLO, C/ 300 GR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 30DIAS,CONTANDO DA DATADA ENTREGA MARCA: EMUSTAB	PT300	357	11.57	4.130.49
143	010.040.208	BALAS MACIAS- PRODUTO PREPARADO A BASE DE ACUCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, OLEOS ESSENCIAIS EADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; MARCA: PIETROBO	P500G	1386	10.10	13.998.60
144	010.040.647	AMEIXA PRETA EM CALDA. EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, NAO ESTUFADA AS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS MARCA: MIKA	LT400	112	20.90	2.340.80
147	010.012.845	BACIA GRANDE DE PLASTICO MEDIDA 28 LITROS. MARCA: PLASVALE	UN	52	21.90	1.138.80
148	010.014.790	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 1 LT MARCA: START	L	914	6.85	6.260.90
150	010.040.580	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE - PACOTE 10 GRAMAS MARCA: MIKA	UN	74	2.60	192.40
151	010.040.469	PIMENTAO- VERDE,EXTRA DE OTIMA QUALIDADE,GRANDE,SEM LESOES DE ORIGEM MARCA: NATURA	KG	50	16.10	805.00
153	010.040.511	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO MARCA: MENINA	P100G	285	6.36	1.812.60
156	010.040.569	XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM ACUCAR, AGUA POTAVEL, SABOR GROSELHA, E SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,30 OU SEJA, 62% DE ACUCAR POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MARCA: ASTECA	L	92	17.95	1.651.40
157	010.040.570	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO MARCA: MIKA	UN	172	9.80	1.685.60
158	010.014.825	CERA EM PASTA INCOLOR PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA MARCA: GIOCA	LT400	101	29.20	2.949.20
160	010.014.586	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS 350 ML MARCA: TRALALA	FR350	140	7.95	1.113.00
166	010.012.826	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 300 PALITOS MARCA: ALTO GIRO	UN	267	4.35	1.161.45
167	010.012.827	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, MAXITERMO, REVESTIMENTO EM PLASTICO COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA SEM ALCA, PARA CAFE, AGUA, SUCO ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO, CORES DIVERSAS MARCA: SOPRANO	UN	75	39.90	2.992.50
169	010.014.742	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12CM MARCA: BRILHUS	UN	72	2.65	190.80
170	010.040.223	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR,GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CASTANHA DE CA MARCA: ARCOOR	UN	611	55.00	33605.00
172	010.040.327	ESSENCIA ARTIFICIAL SABOR BAUNILHA- PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LI-	F30ML	197	5.90	1.162.30

		QUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY...,COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO E NA MARCA: MIKA				
173	010.040.810	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, LIQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100ML. MARCA: ADOCYL	FR100	115	13.45	1.546.75
175	010.040.622	CHOCOLATE EM BARRA CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01 KG MARCA: PIETROBON	B1KG	123	39.90	4.907.70
180	010.014.743	CERA LIQUIDA VERDE – COMPOSICAO: EMULSAO DE CERAS (PARAFINA E CARNAUBA), NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, PIGMENTO (EXCETO INCOLOR), PRESERVANTE E AGUA. TEOR DE NAO VOLATEIS: 8,0 A 10,0%PH (25 C) MARCA: POLYLAR	F750	40	7.15	286.00
182	010.014.747	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA,AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABE MARCA: COLGATE	UN	110	4.44	488.40
183	010.014.847	VASSOURA - DE PIACAVA,TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA MARCA: REAL	UN	473	12.90	6.101.70
185	010.012.829	FILME EM PELICULA DE PVC, BOBINA RESINITE, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 30CMX30M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IM MARCA: THERMO	UN	313	6.07	1.899.91
186	010.012.838	TABUA DE FRIOS- TIPO VIDRO. MARCA: PLAST	UN	29	63.95	1.854.55
188	010.012.830	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L MARCA: PLAST	UN	53	36.83	1.951.99
191	010.040.539	SUSTAGEM, C/ 25 VITAMINAS MINERAIS EMBALAGEM 400 GRAMAS C/ FORMULA BALANCEADA, CALCIO, PROTEINA, VITAMINA C, ZINCO E COBRE. MARCA: SUSTAGEM	LT400	87	69.45	6.042.15
192	010.040.541	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, DE 0 A 12 MESES COM DHA E ARA EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO. LATA COM 400 GRAMAS. MARCA: APTAMIL	LT400	50	63.43	3.171.50
194	010.040.542	LEITE EM PO - RECOMENDADO PARA RECEM-NASCIDOS, QUE NAO CONSEGUEM RECEBER LEITE MATERNO E NAO DEVE SER USADO POR LACTENTES QUE NAO APRESENTEM REGURGITACAO E/OU REFLUXO - FORMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES MARCA: APTAMIL	LT800	94	81.32	7.644.08
199	010.012.871	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE NO 08. MARCA: SOLO	UN	104	7.80	811.20
200	010.012.872	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO PEQUENO NO 06. MARCA: SOLO	UN	30	7.34	220.20
201	010.014.791	BOTA NA COR BRANCA,TAMANHO 37 A 44,CANO MEDIO. MARCA: VULCABRAS	PAR	93	40.90	3.803.70
204	010.014.793	VASSOURA DE PALHA 5 FIOS COM CABO DE MADEIRA 120CM MARCA: REAL	UN	157	31.80	4.992.60
208	010.012.873	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE MARCA: THERMO	UN	253	6.47	1.636.91
211	010.014.748	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM MARCA: REAL	UN	83	15.95	1.323.85
216	010.040.591	OVOS CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERI MARCA: ZIANI	DUZIA	850	14.03	11.925.50
217	010.040.826	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. MARCA: CONQUISTA	KG	608	53.35	32.436.80
218	010.040.525	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, MARCA: NATURA	KG	242	5.24	1.268.08
219	010.008.016	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS MARCA: CCGL	C200G	370	3.65	1.350.50
220	010.012.886	FERMENTO QUIMICO 250 GRAMAS MARCA: SAF	F250G	237	11.45	2.713.65
221	010.014.781	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA E BACTERIOSTATICO C/ 5 LITROS- ESPECIFICACAO TECNICA: PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN. COMPOSICAO QUIMICA: MARCA: VIDDA	GL5	340	17.90	6.086.00
222	010.014.745	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, PARA USO GERAL, FRAGRANCIA ORIGINAL, PRONTO MARCA: BARBAREX	GRF2L	1383	5.10	7.053.30
224	010.040.748	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. MARCA: NATURA	KG	650	11.03	7.169.50
225	010.040.846	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CO MARCA: TOMMY	UN	1078	16.40	17.679.20
226	010.012.855	XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100ML PARA CAFÉ MARCA: DURALEX	UN	72	6.52	469.44
227	010.040.476	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. MARCA: VITANI	GRF20	1510	32.56	49.165.60
228	010.014.574	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL. PACOTE COM 450 U MARCA: COTTON	PC450	12	11.95	143.40
TOTAL						**R$ 1.439.031,03**

Totalizando o valor de R$ 1.439.031,03 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser

observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

COMERCIAL 3M LTDA

CNPJ Nº 62.214.717/0001-93

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33, localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, em Cuiabá, MT, CEP 78.088-000, Telefone (65) 3665-5311 / 3665-6663 / 99254-9266 / 98402-9374, E-mail comercial.luar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	010.040.758	ALECRIM, EMBALAGEM COM MINIMO DE 5G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA MARCA: BOM GOSTO	UN	260	2.73	709.80
2	010.040.510	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO P MARCA: MIKA	UN	1703	2.95	5.023.85
17	010.040.795	FUBA DE MILHO -COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PACOTE DE 1KG. MARCA: SINHA	PC1KG	259	4.15	1.074.85
19	010.040.767	PALMITO - DE ACAI EM CONSERVA,TIPO: PICADO DE ACAI,EM VIDRO 300ML MARCA: CONQUISTA	UN	274	19.50	5.343.00
35	010.040.557	SUCO PRONTO DE GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C MARCA: MARATA	L	593	6.95	4.121.35
46	010.040.763	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM INDUSTRIAL, PESO LIQUIDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO MARCA: TIO JONAS	UN	180	2.65	477.00
50	010.040.581	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO MARCA: RICO	CX250	1384	4.25	5.882.00
60	010.040.815	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO MARCA: FREDÃO	F200M	220	3.65	803.00
92	010.014.792	PEDRA SANITARIA ACONDICIONADA E EMBALAGEM CONTENDO 25 A 30 GRAMAS CADA. MARCA: SUAVE LAR	UN	1649	1.55	2.555.95
122	010.040.749	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 MARCA: AMAFIL	CX1KG	224	8.25	1.848.00
168	010.014.583	PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNIDADES DE MADEIRA. MARCA: AGUIA BRANCA	PCT12	80	1.90	152.00
177	010.040.521	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS ELIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS EDETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO,RESISTENTE, CONTENDO MARCA: MIKA	P500G	201	8.35	1.678.35
184	010.014.868	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE MARCA: ASSOLAN	PCT8	745	2.15	1.601.75
206	010.012.885	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO MARCA: ECO TEXTIL	UN	369	3.56	1.313.64
TOTAL						**R$**

	32.584,54

Totalizando o valor de R$ 32.584,54 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabele-

cidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.381.842/0001-09, localizada na Avenida Circular, nº 2.616, Jardim Oliveira, Quadra 48, Lote 11, em Formosa, GO, CEP 73.805-207, Telefone (61) 99690-4161, E-mail helio.real.vendas@gmail.com / francielly779@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
30	010.012.611	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO MARCA: VINIGAS	UN	52	29.00	1.508.00
135	010.014.732	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTA NO 35 A 44. MARCA: VULCAFLEX	PAR	82	38.00	3.116.00
159	010.014.016	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO,COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCA MARCA: CLIN OFF	PCT8	50	5.00	250.00
161	010.014.800	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA TIPO CONDICIONADOR PARA ENXAGUAR OS CABELOS MARCA: YAMASTEROL	F1000	111	12.00	1.332.00
TOTAL						**R$ 6.206,00**

Totalizando o valor de R$ 6.206,00 (seis mil, duzentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS

CNPJ Nº 50.381.842/0001-09

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **GM EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15, com sede na Rua 1, s/n, Quadra 64, Lote 14, Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá, MT, CEP 78.095-090, telefone (65) (65) 3027-1064 / 3028-4200 / 99915-0373 / 99281-1495, e-mail gmembalagenslicitacao@gmail.com / gerais.mep@gmail.com / docsassessoria@gmail.com representada pelo **Sr. GILSON SILVA DOS SANTOS**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
205	010.014.454	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 75X100, ALVEJADO, DE ALGODAO. MARCA: PANOSUL	UN	502	11.60	5.823.20
213	010.014.758	RODO(PUXA E SECA) -BASE MEDINDO 40CM, COM BASE DE MATERIAL PLASTICO COM DUAS BORRACHAS DE EVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO COM ROSCA. MARCA: DSR	UN	129	9.05	1.167.45
TOTAL						**R$ 6.990,65**

Totalizando o valor de R$ 6.990,65 (seis mil, novecentos e noventa reais, sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser

observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

GM EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MASTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.941.113/0001-60, com sede na Rua Etelvina Gomes Cursino, nº 611-S, Jardim Shangri-lá, em Tangará da Serra, MT, CEP 78.307-026, Telefone (65) 98466-8029, E-mail master.tga@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. OTÁVIO RODRIGUES MORAES**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
16	010.040.791	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, CONTENDO 01 KG. MARCA: MASSON	PC1KG	323	6.00	1.938.00
18	010.040.804	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL ,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES MARCA: MARATA	LT400	802	7.70	6.175.40
22	010.040.821	MASSA ALIMENTICIA SEMOLA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE NO 08, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, MARCA: LIANE	P500G	957	3.10	2.966.70
45	010.040.519	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A S MARCA: TEMPERITO	UN	212	1.40	296.80
47	010.040.567	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ES MARCA: MIKA	G	231	2.40	554.40
49	010.040.176	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1,0KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICUL MARCA: DUNORTE	PC1KG	277	2.10	581.70
57	010.040.808	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VE MARCA: GALO	FRASC	444	2.20	976.80
63	010.040.667	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIF MARCA: ADRIA	P500G	330	7.40	2.442.00
102	010.040.584	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM COM 30 GRAMAS - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. MARCA: TEMPERITO	UN	189	2.90	548.10
124	010.040.823	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, S MARCA: SANTA FELICIDADE	P500G	456	3.10	1.413.60
152	010.040.760	ACAFRAO, EMBALAGEM MINIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLUTEN. MARCA: MIKA	PCT30	664	2.00	1.328.00
154	010.040.625	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO	UN	116	3.00	348.00

		PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC MARCA: MIKA				
155	010.040.802	COLORIFICO - EM PO FINO ,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, IS MARCA: TEMPERITO	SC500	231	6.20	1.432.20
171	010.012.879	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSI MARCA: CHEIRO E SABOR	KG	181	7.50	1.357.50
178	010.040.473	(CANJIQUINHA) GRANULOS DE MILHO COM GRANULOMETRIA GROSSA, OBTIDOS A PARTIR DE MILHO INTEGRAL SELECIONADO, QUE APOS PROCESSO DE DEGERMINACAO E SEPARACAO DE PELICULAS, PASSA POR PENEIRAMENTO E ASPIRACAO MARCA: MIKA	EM500	175	3.00	525.00
TOTAL						**R$ 22.884,20**

Totalizando o valor de R$ 22.884,20 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDO-

RES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MASTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 50.941.113/0001-60

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.085.960/0001-93, com sede na Rua Independência, nº 313, Bairro Vista Alegre, em Cuiabá, MT, CEP 78.085-710, Telefone: (65) 99820-3283, e-mail moraes.comercio01@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. ALENICE SILVA DE MORAES**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
20	010.040.750	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTR MARCA: TRIANGULO	UND	573	9.78	5.603.94
40	010.040.725	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL,DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, FRASCO DE 180 GRAMAS MARCA: DUSUL	UN	170	5.50	935.00
179	010.040.720	MISTURA PARA BOLO – 400 G , SABORES DIVERSOS: FESTA, FUBA, CHOCOLATE, MILHO E	PC400	347	5.85	2.029.95

		COCO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFOR MARCA: APTI				
181	010.014.746	PENTE PARA CABELO - PLASTICO, FINOS, SEM CABO, NEUTRA. MARCA: SBRISSA	UN	12	3.00	36.00
193	010.040.601	CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ E AVEIA . INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, FARINHA DE AVEIA,EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATODE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMA-RATO FE MARCA: MUCILON 230G	250G	81	12.00	972.00
198	010.014.795	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON MARCA: DSR	UN	212	2.80	593.60
210	010.014.749	PA - EM PLASTICO,TAMANHO PEQUENA CABO CURTO. MARCA: DSR	UN	154	3.00	462.00
TOTAL						**R$ 10.632,49**

Totalizando o valor de R$ 10.632,49 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais, quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabi-

litação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 55.085.960/0001-93

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.148.070/0001-85, localizada na Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Bairro Centro Sul, em Várzea Grande, MT, CEP 78.125-499, Telefone (65) 3054-4010 / 99620-3930 / 99203-1183, E-mail mosaicodistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. DAVI ANTÔNIO NETO**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
24	010.014.834	SABONETE - INGREDIENTES: AGUA, PERFUME, ACIDO CITRICO, DIOXIDO DE TITANIO (CI77891), LECHE DESCREMADA EM POLVO, ACEITE DE FLOR DE ROSA DAMASCENA, PIGMENTO ROJO 5 (CI 12490), PENTETATO DE PENTASODIO, A MARCA: LUKY	UN	1917	1.60	3.067.20
25	010.014.584	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191 MARCA: IDEAL	PCT10	1772	1.15	2.037.80
27	010.014.580	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ME-	PCT10	2258	2.40	5.419.20

		DINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR 9191 MARCA: IDEAL				
28	010.014.577	SABAO EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA MARCA: ESPUMIL	PC1KG	1405	4.95	6.954.75
42	010.039.514	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, CREME C/ 120 ML MARCA: ALG	UN	584	16.25	9.490.00
66	010.014.739	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (30 X 50)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO MARCA: VALLETEX	UN	221	6.75	1.491.75
89	010.014.842	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO,ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTE MARCA: AUDAX	UND	762	4.55	3.467.10
91	010.014.582	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P,D-ALETRINA-0,15%P/P,CIFE-NOTRINA S-0,15%P/P, MARCA: MP	TUBO	390	10.59	4.130.10
96	010.014.452	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE MARCA: LEVUSE	UN	620	8.45	5.239.00
99	010.014.740	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA BRANCAS, NAO APLICAVEL PER, 98 PER, NAOAPLICAVEL G/CM3, 1,20 PER, 1PER, DETERGENTES E SABOES - 1,00 KG OBS: PRINCIPIO ATIVO NAOH (HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS 96/98%.EMB MARCA: INDAIA	KG	343	16.87	5.786.41
126	010.014.863	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 MARCA: IDEAL	PCT10	1578	1.25	1.972.50
131	010.017.330	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5V NAO RECARREGAVEL. C/ 02 UNID. MARCA: ALFACELL	CAR2U	2304	4.95	11.404.80
145	010.012.842	COLHER PARA SOPA TODA EM ACO INOX. MARCA: QH	UN	163	6.05	986.15
146	010.012.793	FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MINIMO 19 CM, CABO EM INOX, MARCA: QH	UN	124	4.35	539.40
149	010.014.869	LENCOS UMIDECIDOS PEQUENOS PCT COM 48 UNIDADES MARCA: USE IT	PCT48	30	5.75	172.50
163	010.014.741	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM P - PCT C/ 36 UNID MARCA: ESTRELINHA	PCT36	100	17.65	1.765.00
164	010.010.104	FRALDA INTANTIL DESCARTAVEL TAM M MARCA: ESTRELINHA	UN	100	17.55	1.755.00
165	010.010.105	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. M - PARA USO DE 5 KG A 9,5 KG. MARCA: ESTRELINHA	UN	100	35.15	3.515.00
174	010.014.736	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES DE PLASTICO. MARCA: THEOTO	PCT12	110	3.30	363.00
176	010.012.669	GARFO DESCARTAVEL, PACOTE COM 50UND EM CADA EMBALAGEM. MARCA: SERT PLAS	PCT50	254	3.74	949.96
187	010.014.756	BACIA PEQUENA DE PLASTICO MEDINDO NO MINIMO 05 LITROS MARCA: ARQPLAST	UN	39	7.95	310.05
190	010.012.670	GARFO PARA REFEICAO TODO EM ACO INOX. MARCA: QH	UN	219	3.95	865.05
195	010.014.451	RODO PASSADOR DE CERA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA REVESTIDA COM ESP, MEDINDO 20 CM X 30 CM, NA BASE MARCA: RODOBEM	UN	135	10.44	1.409.40
197	010.014.794	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA - RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALCA. MARCA: DSR	UN	129	4.92	634.68
202	010.014.636	BARBEADOR - DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: WELLMIX	UN	150	2.55	382.50
203	010.014.453	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS. CORES VARIADAS. MARCA: ARQPLAST	UN	135	9.95	1.343.25
207	010.014.455	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM. MARCA: CAEBITEX	UN	496	2.95	1.463.20
209	010.014.855	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO MARCA: FACILITE	UN	210	5.95	1.249.50
212	010.014.865	RODO(PUXA E SECA) -BASE MEDINDO 60CM, COM BASE DE MATERIAL PLASTICO, DE 60 CM COM DUAS BORRACHAS DE EVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO COM ROSCA. MARCA: RODOBEM	UN	195	12.95	2.525.25
215	010.014.735	SABAO EM BARRA - SABAO EM BARRA GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO LIQUIDO 1 KG. COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS D MARCA: KRA KRA	PCT5	137	7.32	1.002.84
223	010.014.829	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA: BIO	500ML	2130	3.90	8.307.00
TOTAL						**R$ 89.999,34**

Totalizando o valor de R$ 89.999,34 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito

e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema fi-

nanceiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.838.236/0001-49, com sede na Rua das Orquídeas, nº 105, Bairro Bosque da Saúde, Edifício Saint James, em Cuiabá, MT, CEP 78.050-010, Telefone: (65) 98453-8857, e-mail plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
26	010.014.579	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191 MARCA: IDEALL	PCT10	1963	1.30	2.551.90
TOTAL						**R$ 2.551,90**

Totalizando o valor de R$ 2.551,90 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais, noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação

da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir

as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que de-

mandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ Nº 36.838.236/0001-49

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20, com sede na Rua D, nº 3.550, Anexo Pavilhão B, sala 01, Bairro Distrito Industrial, em Cuiabá, MT, CEP 78.098-300, Telefone: (65) 3661-0424 / 99231-3954, e-mail licitacao@trevopapeis.com.br, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO CARLOS SBORCHIA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
90	010.012.870	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 23X20 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: TREVO	UN	1183	1.43	1.691.69
162	010.014.799	FRALDA DESCARTAVEL PARA USO DE 9 KG A 12,5 KG. PCT COM 56 UNID. MARCA: PANDA	PCT	100	34.72	3.472.00
214	010.012.882	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS MARCA: MANNY	UN	5225	3.89	20.325.25
TOTAL						**R$ 25.488,94**

Totalizando o valor de R$ 25.488,94 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECE-

DORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ Nº 10.199.538/0001-20

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, com sede na Rua São Bento, nº 127, Centro Norte, sala 01, em Várzea Grande, MT, CEP 78.110-650, Telefone: (65) 2127-7480 / 99686-0011, e-mail comercial@ssg-solucoes.com, neste ato representada pela **Sra. SANDRA**

REGINA GUTIERRES, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
78	010.012.614	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, 5KG, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE MARCA: ORLEPLAST	UN	394	1.00	394.00
86	010.014.837	DETERGENTE 500ML - LAVA LOUCAS LIQUIDO PARA PRONTO USO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, NEUTRO. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE TAMPA BICO DOSADOR. FRASCO CONTENDO 500 ML. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANION MARCA: BIOKRISS	500ML	3715	1.32	4.903.80
87	010.014.830	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA MARCA: SUPERPRO	UN	1062	0.62	658.44
88	010.014.839	POLIDOR DE ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML - BRILHO ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA, BICO DOSADOR, CONTENDO 500 ML. COMPOSICAO: ACIDO SULFONICO, ADITIVO, CARGA, TENSOATIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZAN MARCA: BIOKRISS	UN	827	2.34	1.935.18
95	010.014.860	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (45 X 70)CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO MARCA: CAEBITEX	UN	732	4.64	3.396.48
101	010.014.472	LIMPA VIDRO C/ ALCOOL C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) EM EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSICAO BUTIL, ETIL, ETER – TRIPOLIFOSFATO DE SODIO. MARCA: TUPI	FRASC	613	8.00	4.904.00
103	010.014.578	BALDE PEDREIRO 12 LITROS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM MARCADOR INTERNO EM LITROS ALCA METALICA IDEAL PARA CONSTRUCAO E/OU LIMPEZA DIAMETRO 33,0CM ALTURA = 25,5CM FUNDO = 19,9CM MARCA: TERRAPLAST	UN	244	11.00	2.684.00
115	010.017.214	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. MARCA: ELGIN	CAR2U	185	11.00	2.035.00
116	010.014.824	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA G NA COR AMARELA. - PAR MARCA: VABENE	PAR	218	3.80	828.40
125	010.014.852	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. PAR MARCA: MEDIX	PAR	219	2.80	613.20
127	010.014.471	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA M NA COR AMARELA. MARCA: VABENE	PAR	275	4.00	1.100.00
128	010.014.729	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA P NA COR AMARELA. MARCA: VABENE	PAR	168	4.00	672.00
129	010.017.371	PILHA TIPO BATERIA 9V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NAO RECARREGAVEL. MARCA: MAXPRINT	UN	104	8.00	832.00
130	010.017.006	PILHA MEDIA - TAMANHO C/R14/1LP, NAO RECARREGAVEL 1,5V. MARCA: ELGIN	UN	50	10.00	500.00
189	010.012.869	PRATO DESCARTAVEL 15CM DE DIAMETRO A EMBALAGEM DEVE CONTER 10 UNIDADES EM CADA PACOTE. MARCA: TOTALPLAST	PCT10	802	1.30	1.042.60
196	010.014.845	VASSOURA - DE NYLON, CORPO PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO. MARCA: FLORA	UN	250	7.35	1.837.50
229	010.014.762	AMACIANTE - 2LTS - AMACIANTE DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, CONTENDO 2 LITROS. COMPOSICAO: ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTE (5-CLORO-2ME MARCA: BIOKRISS	L	120	5.00	600.00
TOTAL						**R$ 28.936,60**

Totalizando o valor de R$ 28.936,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de setembro de 2025 e encerrando em 15 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

l) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

m) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

n) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

o) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

v) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze)

dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 46.973.126/0001-43

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

E D I T A L Nº 019/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito**, FAZ SABER** e a quem possa interessar; torna público a realização de Audiência Pública para **demonstração e avaliação das metas fiscais** do **2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025**, conforme artigos nº 9 e nº 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A referida audiência acontecerá no dia **29/09/2025 (segunda-feira)** no período da manhã**,** às **08:30 (Oito horas e trinta minutos),** no plenário da Câmara Municipal de Brasnorte, localizada na Rua Sete Quedas, 146 – Centro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO

Publicado por afixação

17/09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2025 as 9:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 030/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Aquisição de cartão de memória para expansão da capacidade computacional dos servidores do Datacenter, em conformidade com as especificações de descrição e quantidade detalhadamente elencadas neste documento, amparada pelas disposições legais vigentes que regulam tal procedimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCIA/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 17 de setembro de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/03

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/09/2025 17:30	https://meet.google.com/qhn-vtjk-dtr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
6.147/2025	Ademil Ramos da Silva	Miriele Garcia R.de Lima
8.782/2025	Lourival de Vasconcelos	Richard Rodrigues da Silva
5.370/2025	Rafael Magiotto de Araújo	Adriane Silva Souza
8.914/2025	Campos & Silva da Costa Ltda	Patrícia Maria Frade
9.543/2025	Iracema Frutuoso da Silva	Jovanil de Campos
7.201/2025	Jaqueline Assis de Paula	Johnny Felipe Fonseca

Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 06/ 2025

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de laudo de avaliação para determinação do valor da terra nua (VTN.), para o ano de 2025.

Fundamento: Art. 075, inciso II, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: PARALELO 16 GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.973.147/ 0001-93, perfazendo o valor total de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2025.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 125/2025

"Institui Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal"

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância Administrativa os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Proc. Administrativo 210/2025 via sistema 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Contrato Administrativo 025/2023 – SSAAP, firmado entre o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e a Empresa **GREEN AMBIENTAL**

PRESIDENTE:

Lucas dos Reis Carvalho

MEMBRO:

Odenil José de Arruda

Renan de Barros Cordeiro

SUPLENTE:

Ana caroline do Nascimento Pimenta

Art. 2° A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a Assessoria Jurídica, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

§ 2º. A atuação do suplente no presente procedimento, deverá ser informada na tramitação do proceso via sistema 1-DOC e cientificado ao Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP.

Art. 3° Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do vencimento.

§ 1º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 4º A Comissão fará jus ao adicional previsto na Lei Complementar nº 187 de abril de 2022.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 126/2025

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 7º, Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando o que consta no Memorando nº 31.001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **KARINA MITIE SARAN, ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA e RENAN DE BARROS COORDEIRO** para exercer a função de Agente da Contratação da Comissão Permanente de Contratação – CPC, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° Designar a servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS** como suplente.

Art. 3º Cabe ao Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente de contratação e a condução do procedimento licitatório;

II - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Contratação;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação

dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como das propostas de preços e dos documentos de habilitação;

V - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação;

XII - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

XIII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XIV - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XV - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XVI - Votar;

XVII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XVIII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente de contratação que preside;

XIX - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Contratação;

XX - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Agente da Comissão Permanente de Contratação;

XXI - Encaminhar processos ao Diretor Executivo para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XX - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Designar os servidores **KARINA MITIE SARAN, ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA e RENAN DE BARROS CORDEIRO**, para exercerem a função de Pregoeiro.

Art. 5° Designar a servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS** como suplente.

Art. 6º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VI - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

h) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

i) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

j) Dos lances e da classificação das ofertas;

k) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

l) Da negociação de preço;

m) Da análise dos documentos de habilitação;

n) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação;

XI - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 7º Designar os servidores: **KARINA MITIE SARAN e RENAN DE BARROS CORDEIRO**, para compor como equipe de apoio da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 8° Designar a servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS** como suplente.

Art. 9º As atribuições da equipe de apoio da **Comissão Permanente de Contratação** incluem:

I - Auxiliar o agente da contratação e o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório;

II - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;

III - Auxiliar o agente da contratação e pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

IV - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

V - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

VI - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 28/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa a presente "ERRATA". **CONTRATO Nº 471 – 2025 RUAN MATEUS FARIA SILVA**. Onde se corrige a "**Cláusula 1ª, quanto ao nome**."

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RUAN MATEUS FARIA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Islândia, Nº 24, Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG **3026173-2** e CPF Nº **061.812.651-12** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUAN MATEUS FARIA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª. Erenice Simão Alvarenga com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se em atendimento as necessidades temporárias.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RUAN MATEUS FARIA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Islândia, Nº 24, Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG **3026173-2** e CPF Nº **061.812.651-12** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUAN MATEUS FARIA SILVA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª. Erenice Simão Alvarenga com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se em atendimento as necessidades temporárias.

Cáceres, 17 de setembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35-2025

REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 01 de Outubro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 482/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RELAINE CRUZ POQUIVIQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rubis, Nº 800, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2955770-4 e CPF 847.221.189-49**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RELAINE CRUZ POQUIVIQUI,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**,** para exercer suas funções

na EM Garcês, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se em atendimento a educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12/09/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2025.

RELAINE CRUZ POQUIVIQUI		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 476/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUCIANE DO PRADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Nº 71, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2955770-4 e CPF 847.221.189-49**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE DO PRADO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM PEQUENO SÁBIO, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof.ª Maria Aparecida Nobre que se encontra de licença prêmio, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/09/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes

de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da

administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

LUCIANE DO PRADO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 478/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Delta, Nº 25, Bairro Vitória Regia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF 923.386.231-34**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof.ª Luciane Maciel Villas Boas que está de licença médica, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/09/2025** e término em **21/11/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de setembro de 2025.

MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 480/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Arinos, Nº 111, Bairro Bandeirantes, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2955770-4 e CPF 847.221.189-49**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof.ª. Ana Marcia da Cruz Silva que se encontra de licença, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/09/2025** e término em **21/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (Cinco Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do pre-

sente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

OBJETO: Contratação de serviços de terceirizados na área de apoio administrativo, técnico e operacional, bem como atividades auxiliares, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 11.417.544,00 (Onze milhões, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 17 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 17 de setembro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 612 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 31.052, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCINEIA GUEVARA VIEIRA,** para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL SOB Nº 28/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados do Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 562 de 14/08/25, "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2024.

DECRETO Nº 562 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	EULAIO THIAGO DA CRUZ

CARGO:PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º (classificado)	DJENANE BATISTA FREITAS SOARES

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º (classificado)	MARIANA CAROLINE DA SILVA LIMA GONÇALVES

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º (classificado)	VANESSA GONCALVES MARANHÃO

Cáceres, 16 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº639, DE 17/09/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 332 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 850.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 850.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 66 04.122.1002.2116.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -850.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -850.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 475/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Maria, s/n, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2955770-4 e CPF 847.221.189-49**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof.ª Gildene Nunes Maciel que se encontra de licença médica, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **31/10/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumpri-

mento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 473/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA MARIA MUDRYK AMARAL,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Presidente Nilo Peçanha, S/N, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2955770-4 e CPF 847.221.189-49**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA MUDRYK,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EMEI CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof.ª Jorgina da Rocha que se encontra em readaptação de função, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

ANA MARIA MUDRYK	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 483/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1322333-0 e CPF 999.951.401-44**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Profª Patrícia de Jesus Silva de Paula que está de atestado médico, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/09/2025** e término em **02/11/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de

assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2025.

ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Avenida Benônico José Lourenço, nº 2170, Bairro Setor União, Campinápolis/MT – CEP 78630-000, retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, cuja licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões, torneiras, registros, válvulas, caixas d'água, bombas e demais itens correlatos), destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente nas ações de manutenção, reparo, conservação e expansão da rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais dependências vinculadas à municipalidade.

1. DA ALTERAÇÃO

1.1 Dos itens a serem a alterados:

1.1.1 Fica retificada a descrição dos itens Hidrômetro 10-20 m³/h e Hidrômetro Unijato 3/4" de Latão, bem como alterada, em consequência, a data de abertura da sessão."

Onde lê se;

Data da Sessão Pública: **17/09/2025**

Hora Inicial: 13h30min

Valor Total Estimado: R$ 1.478.125,00

Tipo de licitação: Menor Preço

Leia se;

Data da Sessão Pública: 01/10/2025

Hora Inicial: 13h30min

Valor Total Estimado: R$ 1.625.375,00

Tipo de licitação: Menor Preço

Onde lê se;

TCEMT0000396	**HIDROMETRO 10- 20M3/HR**	un	15,0000	R$ 1.650,0000	**R$ 24.750,00**
412341-7	**HIDROMETRO UNI JATO 3/4 DE LATAO**	un	1.000,0000	R$ 294,5000	**R$ 294.500,00**

Leia se;

TCEMT0000396	**HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO, UNIJATO/MULTIJATO:** CLASSE B, PARA GRANDES VAZÕES, DESTINADO À MEDIÇÃO DE ÁGUA EM REDES DE ABASTECIMENTO PREDIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL. CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR COM REVESTIMENTO EPÓXI; RELOJOARIA SECA BLINDADA E SELADA, TOTALIZADOR COM 5 DÍGITOS PARA M³ E 4 PARA FRAÇÕES; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA; FILTRO INTERNO. VAZÃO NOMINAL: 10 M³/H; MÁXIMA: 20 M³/H; TRANSIÇÃO: 2 M³/H; MÍNIMA: 0,2 M³/H. CONEXÕES FLANGEADAS (DN50), COMPRIMENTO 200 MM. FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 213, NBR 8133, OIML R 49-1, COM SELO INMETRO. PRESSÃO MÁX.: 1,0 MPA; TEMPERATURA MÁX.: 40°C	un	15	R$ 1.650,00	**R$ 24.750,00**
412341-7	**HIDRÔMETRO UNIJATO, CLASSE B:** PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM REDES RESIDENCIAIS. CORPO EM LATÃO, RELOJOARIA SECA, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA. CONEXÕES ROSCADAS 3/4" (DN20). VAZÃO NOMINAL: 1,5 M³/H; MÁXIMA: 3,0 M³/H. ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR 8133 E NBR NM 213, COM ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE**.**	un	1.500	R$ 294,50	**R$ 441.750,00**

A data da sessão pública prevista anteriormente para o dia 17/09/2025, às 13h30min, fica prorrogada para o dia 01/10/2025, no mesmo horário, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do edital, inclusive o objeto da contratação.

Campinápolis – MT, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 32.607.218/0001-03.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSI-

CAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 220.080,00 (Duzentos e vinte mil e oitenta reais).

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025

Proc. Administrativo: 1628/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cursos de capacitação na área de licitações, em especial o curso *"Masterclass em Licitações"*.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.270,50 (dois mil e duzentos e setenta reais e cinqüenta centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais destinados a sinalização viária, teve como vencedoras as empresas: **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA** com valor total de **R$ 160.941,76 (cento e sessenta mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA** com valor total de **R$ 14.197,50 (quatorze mil e cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), VELHA GRAFICA LTDA** com valor total de **R$ 17.633,00 (dezessete mil e seiscentos e trinta e três reais), SSG SOLUCOES LTDA** com valor total de **R$ 7.146,00 (sete mil e cento e quarenta e seis reais), PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA** com valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1138, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS E THIAGO AUGUSTO DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025.

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 046/2025	**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais destinados a sinalização viária.**	**096/2025** - Velha Grafica LTDA **097/2025** - SSG Solucoes LTDA **098/2025** - Filgueira & Filgueira LTDA **099/2025** - Primor Comercio de Tintas Produtos e Servicos de Sinalizacao LTDA **100/2025** - Centro Norte Sinalização Viária Comercial LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR: R$ 17.633,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR: R$ 7.146,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA

CNPJ: 08.992.911/0001-54

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR: R$ 14.197,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 57.598.558/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR: R$ 16.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.525.549/0001-74

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR: R$ 160.941,76

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 284/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Giancarlo Reisdorfer Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 09/09/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 307/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 307/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leda Pereira da Silva Neta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 09/09/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 291/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana de Fátima Rodrigues Reginaldo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 01/09/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 258/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iraquityara Silva Lima Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 10/09/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – AAPCNP.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 228504 SEJSP/MS e CPF nº 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75, com sede neste município, na Rua Rouxinol, quadra 426, chácara 36, Bairro Jardim das Palmeiras, representado pela presidente **JA-**

QUELINE INÊS MARTELLI FEDRIZZI, brasileira inscrita no CPF nº 876.679.241-04, residente e domiciliada na Rua Teresina, n° 659-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas, mencionado no Ofício 08/2025 proveniente da ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "MUSICALIZAÇÃO", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCAS EIB- 023, PARTIDO PROGRESSISTA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**, que visa apoiar financeiramente o projeto "MUSICALIZAÇÃO", no valor total de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 063/2025

Pregão Eletrônico RP 063/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** para alteração de lançamento na plataforma do BLL do **Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e grade inibidora.

Prorroga sua abertura para o dia 03 de outubro de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 31/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS** entidade inscrita sob o CNPJ 45.988.554/0001-87.

E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, PARA APOIO FINANCEIRO NO PROJETO "PROJETO MUSICALIZAÇÃO".

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse pública com Entidade da Sociedade Civil "Associação Assistencial Resgatando Almas", para apoio ao desenvolvimento do projeto de "MUSICALIZAÇÃO", com a finalidade de aquisição de instrumentos e cadeiras. Conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 08.244.0013.20106 – Apoio ás Ações do Conselho e Entidades Assistenciais

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000-Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Reduzido: 1958

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de novembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 33/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
NEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "SARADAS E FELIZES" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL EII – 025 VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS**, que visa apoiar financeiramente o "PROJETO SARADAS E FELIZES", no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em 06 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as

medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 001/2025

Edital de Convocação 001/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** do **Edital de convocação nº 001/2025**, cujo objeto é a Qualificação de entidades para futura celebração de Contrato de Gestão visando à administração e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Euclides Horst.

Onde se lê:

Lei Municipal nº 852/2025

Leia-se:

Lei Municipal n° 852/2001

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de setembro de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 32/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS** entidade inscrita sob o CNPJ 55.939.811/0001-44.

E ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “SARADAS E FELIZES”.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse pública com Entidade da Sociedade Civil “Associação de Mulheres Leoas”, para apoio ao desenvolvimento do projeto "SARADAS E FELIZES”, com a finalidade de custeio de mão de obra: prestadores de serviço- Personal Trainer, Psicóloga e Terapeuta especialista em Mulheres e aquisição de material de consumo Conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106 – Apoio ás Ações dos Conselho e Entidades Assistenciais

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000-Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Reduzido: 1958

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de março de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 228504 SEJSP/MS e CPF nº 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04, com sede neste município, na Avenida Mato Grosso n° 346-NE, bairro Centro, neste ato representado por sua presidente Sr. **MONICA KARINA BEDIN PUPOLLO**, inscrita no CPF sob o nº 034.494.461-18, residente e domiciliado na Avenida Brasil Apart. 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas, mencionado no Ofício 118/2025 proveniente da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA.**

Referente à FA: **2311021100100019301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: **28.146.065/0001-69**, **conforme fls. 23, 31, 34, 37 e 38.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **HURB TECHNOLOGIES S.A.**

Referente à FA: **2410021100100073301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada HURB TECHNOLOGIES S.A., CNPJ: **12.954.744/0001-24**, **conforme fls. 38/44, 49/50.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) HURB TECHNOLOGIES S.A., para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **AASAP – ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA.**

Referente à FA: **2408021100100019302**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada AASAP – ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA, CNPJ: **43.508.418/0001-17**, **conforme fls. 79,89,93, 98 e 99.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) AASAP – ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **BRUNA PAULA SILVA.**

Referente à FA: **2411021100100077301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada BRUNA PAULA SILVA, CNPJ: **48.220.635/0001-20**, **conforme fls. 38,47,50,53 e 54.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) BRUNA PAULA SILVA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**

Referente à FA: **2409021100100028301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: **49.834.331/0001-16**, **conforme fls. 51,61,63 67 e 68.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **ROQUE SOUZA SOARES – SONHO BOM COLCHOES**

Referente à **FA:** 22.07.0211.001.00009-3

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada ROQUE SOUZA SOARES – SONHO BOM COLCHOES, CNPJ: 20.825.786/0001-93, **conforme fls. 27/36, 39, 44 e 45.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) ROQUE SOUZA SOARES – SONHO BOM COLCHOES, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **LIDER I F CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.**

Referente à FA: **24090211001000028301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada LIDER I F CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: **53.905.803/0001-51**, **conforme fls. 51/61, 62, 72 e 73.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) LIDER I F CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Portaria 1118/2022

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **MARCOS ANDRE MEDEIROS.**

Referente à FA: **24100211001000071301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada MARCOS ANDRE MEDEIROS, CNPJ: **44.775.076/0001-64**, **conforme fls. 40,46,49,52,53.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) MARCOS ANDRE MEDEIROS, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Portaria 1118/2022

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **ASSOCIA-**

CAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB.

Referente à FA: **2408021100100001301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB, CNPJ: **07.521.300/0001-65**, **conforme fls. 31,41,47 e 48.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA.**

Referente à FA: **2406021100100032301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: **28.146.065/0001-69**, **conforme fls. 37/45, 51 e 52.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA.**

Referente à FA: **2311021100100057301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: **28.146.065/0001-69**, **conforme fls. 36, 44, 47, 50 e 51.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Portaria 1118/2022

Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **ALINE COSTA PEREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DE HABITAÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 18.653/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 15 de setembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 15 de setembro de 2025, a senhora, **ALINE COSTA PEREIRA,** portadora do CPF sob nº 734.***.*** - 34, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE HABITAÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado

no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1148, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1064/2025 QUE CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Portaria nº 1064/2025 de 25 de agosto de 2025 que concede Licença Saúde à Servidora;

· A perícia médica realizada após apresentação de novo atestado médico;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1064/2025, quanto ao período concedido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/08/2025 até 16/09/2025;

Leia-se:

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/07/2025 até 16/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do **Pregão Eletrônico n.° 4/2025**, por parte da Fornecedora.

Item n.º 49 - Fluoreto de sódio em sal, em envelopes de 1G, embalagem constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **12/09/2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.430.036/0001-33 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 000086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 002/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registros de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais, Equipamentos e acessórios esportivos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Assistência Social e Saúde, do Municipio de Campos de Júlio, MT.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência contratual para mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 05/10/2025 a 04/10/2026 e Reajuste de valores pelo índice INPC.

DO FATO: Os itens abaixo relacionados:

item	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
10	Apito Oficial com cordão, plástico	6,95	7,30
23	Bola Basquetebol nº 14, iniciação	21,95	23,05
24	Bola de Futsal infantil oficial sub 11	52,00	54,60
25	Bola de Futebol Campo Oficial PU	88,40	92,82
26	Bola de Futebol suíço oficial PU	81,40	85,47
28	Bola de Futsal com Guizo interno	117,00	122,85
30	Bola de Ginástica 65 cm	44,95	47,20
31	Bolo de Ginástica 75 cm	49,00	51,45
32	Bola de Ginástica 85 cm	49,00	51,45
33	Bola de Tênis de quadra stage 1	9,97	10,47
35	Bola de Vôlei 6.0 mcirofibra	59,80	62,79
36	Bola de Vôlei de areia oficial	73,90	77,60
37	Bola de Vôlei oficial PU	84,50	88,73
45	Bola Oficial de Handebol H2L	97,00	101,85
46	Bola Beach Tennis Stage 2	11,98	12,58

50	Bola Suíça 65 cm PVC	44,90	47,15
51	Bola Suíça 75 cm PVC	49,90	52,40
52	Bola Suíça 85 cm PVC	49,90	52,40
53	Bola Tipo Feijão 100x45 cm	60,00	63,00
59	Bomba de inflar dupla ação	16,48	17,30
62	Carrinho para bolas	427,50	448,88
73	Corda de pular 2,5 m	10,48	11,00
83	Escada de Agilidade 10 degraus	34,97	36,72
86	Faixa Elástica Preta 1,5 m	18,47	19,39
87	Faixa Elástica Azul 1,5 m	18,72	19,66
88	Faixa Elástica roxa 1,5 m	18,72	19,66
123	Raquete de Tênis de mesa EVA	17,38	18,25
129	Rede Society Standart Seda	374,50	393,23
130	Rede para Peteca 8m	112,40	118,02
139	Tornezeleira 2 Kg (par)	26,15	27,46
140	Tornezeleira 3 Kg (par)	33,63	35,31
141	Tornezeleira 4 Kg (par)	39,75	41,74
142	Tornezeleira 5 Kg (par0	45,87	48,16

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/CONTRATANTE, e a empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA/CNPJ. Nº 52.755.750/0001-77/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Global Comércio e Serviços em Recargas de Extintores Ltda

CNPJ: 22.871.544/0001-61

Rua Poti, nº 85 – Bairro Tupy

Porto Velho – RO

CEP: 76804-578

Ref.: Notificação sobre irregularidades em extintores fornecidos – Processo Licitatório nº 118/2023 e Contrato Administrativo nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas prerrogativas legais e contratuais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **Global Comércio e Serviços em Recargas de Extintores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.871.544/0001-61, com sede à Rua Poti, nº 85, município de Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Sr. Dagmar Cesar Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 691***.***-72, doravante denominada CONTRATADA, acerca de irregularidades constatadas no cumprimento do Contrato nº 24/2025, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 118/2023, regido pela Lei nº 14.133/2021.

1. DA CONSTATAÇÃO

Durante a realização de treinamento prático ministrado pelo Técnico de Segurança do Trabalho e pelo Corpo de Bombeiros nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, direcionado aos Servidores Municipais da Secretaria de Educação, constatou-se que extintores fornecidos pela CONTRATADA apresentaram falhas de funcionamento no momento do uso.

O fato foi registrado em relatório formal, subscrito pela Secretária de Educação e pelo Técnico de Segurança do Trabalho, documento que evidencia as falhas ocorridas e demonstra o comprometimento da eficiência dos equipamentos, colocando em risco a segurança dos participantes. Sendo que uns deles no momento chegou a expelir uma substância de cloração esverdeada, totalmente incompatível com o agente extintor esperado.

Os equipamentos apresentavam prazo de validade vigente e aparente bom estado de conservação, porém, falharam durante a execução. Seguem os dados dos extintores utilizados no treinamento:

Extintores de Pó BC – 6 kg: 02 unidades

Extintor de Pó BC – 8 kg: 01 unidade

Extintores de Água – 10 litros: 03 unidades

Validade: março/2026

Diante do risco representado pelas falhas constatadas, é **imprescindível a realização de análise técnica imediata dos equipamentos, bem como a substituição e/ou investigação da causa do mau funcionamento**. Ressalta-se, ainda, a necessidade de verificar se outros equipamentos da mesma remessa apresentam defeitos semelhantes, uma vez que nem todos foram utilizados no treinamento, mas que ficam instalados em escolas, creches e demais órgãos públicos.

2. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato firmado estabelece que os bens fornecidos devem atender integralmente às condições de qualidade, desempenho e segurança especificadas no edital e no termo de referência.

A falha identificada caracteriza possível inexecução contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

Art. 137 – O contratado é responsável pela inexecução total ou parcial do contrato e responderá pelas consequências de sua inadimplência;

Art. 138 – A inexecução pode acarretar a rescisão contratual e a aplicação de sanções;

Art. 156, I a IV – As penalidades aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

Art. 159 – A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

4. DAS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS

Diante do exposto, fica a CONTRATADA notificada, no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação:

· Apresentar esclarecimentos formais acerca das falhas constatadas;

· Proceder à substituição imediata dos equipamentos defeituosos por outros em perfeitas condições de uso;

· Apresentar documentação ou laudos que comprovem a regularidade técnica e a conformidade dos demais produtos fornecidos, nos termos das especificações contratuais.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento das determinações no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual (art. 138) e da responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração. Inclusive podendo vir a sofrer instauração de Procedimentos Sancionatório Administrativo, nos termos do art. 160 da Lei nº 14133/2021.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº. 02/2025/SME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº. 02/2025/SME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Torna público a 1ª Retificação do Edital nº 02/2025 que dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção *Suplementar* para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª RETIFICAÇÃO do Edital de abertura do Processo de Seleção *Suplementar* para a designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, para o Biênio 2025/2026, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o item 7.1 do EDITAL Nº 02/2025/SME referente à Etapa IV – Da Entrega do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

7.1. O candidato classificado na etapa anterior deverá apresentar o Plano de Trabalho até às 17h do dia 24/11/2025, obrigatoriamente de forma exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

LEIA-SE:

7.1. O candidato classificado na etapa anterior deverá apresentar o Plano de Trabalho até às 17h do dia 24/11/2025, de forma presencial, **podendo ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído**, mediante **procuração simples com firma reconhecida** e apresentação de documento oficial com foto do procurador, no ato da entrega.

Parágrafo Único. Esta retificação visa assegurar o princípio da razoabilidade, garantir a ampla participação dos candidatos e prevenir prejuízos decorrentes de impedimentos temporários, desde que observada a formalidade legal.

Art. 2º. Fica REFORMULADO o Anexo XV – Formulário de Recurso, com o objetivo de ampliar o campo para justificativa recursal, permitindo que o candidato apresente seus argumentos de forma clara, completa e fundamentada.

I - O novo modelo, com campo expandido para argumentação, compõe o Anexo I deste Edital de Retificação e passa a ser aceito como alternativa válida ao modelo originalmente publicado no Anexo XV do Edital nº 02/2025/SME.

Parágrafo único. Ambos os modelos — o original e o reformulado — são igualmente válidos para fins de interposição de recurso, cabendo ao candidato optar por aquele que melhor atenda à sua necessidade. A adoção do novo modelo não substitui nem invalida o anterior.

Art. 3º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens do Edital nº. 02/2025/SME, de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 17 de setembro de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO XV – EDITAL Nº. 02/2025/SME

Obs.: Enviar em formato PDF no e-mail: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, identificado com o nome do participante. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro.

Para: Comissão Municipal – Processo de Seleção de Diretor

Unidade Escolar: _____

Recurso contra o Edital nº _____/2025/SME-CJ/MT – Secretaria Municipal de Educação.

Nome Completo:	
CPF nº:	

Identificação do Item questionado (artigo, parágrafo, inciso, alínea)

Justificativa do Candidato: Razões do Recurso

Nota: Este é um modelo ampliado, criado para facilitar a elaboração da justificativa do recurso. O candidato poderá optar por este ou pelo modelo original (Anexo XV do Edital nº 02/2025/SME), ambos igualmente válidos.

Data: / /2025 .	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 030/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo Município de São Pedro da Cipa/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo caminhão truck com caçamba basculante, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbano do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com valor global de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000079/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”;

Considerando que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT desenvolve projetos voltados para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, oferecendo também atividades para familiares e cuidadores, tendo público-alvo diversificado, abrangendo uma ampla gama de indivíduos, com foco na promoção da inclusão e no desenvolvimento humano;

Considerando que parceria proposta visa a renovação do projeto “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla”;

Considerando que o projeto tem como principais objetivos: a) proporcionar atendimento especializado a crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla com grau de dependência e limitações; b) desenvolver suas potencialidades, buscando a sua independência e autonomia; c) aprimorar a qualidade da oferta de serviços aos alunos e seus familiares; d) proporcionar espaços de diálogo sobre dificuldades enfrentadas no cotidiano de pessoas com deficiência, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida; e) realizar avaliações por meio de equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, e fisioterapeuta, e; f) contratar profissionais para desenvolver oficinas com os usuários e prestar auxílio nos cuidados diários;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência So-

cial e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento;

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objetos semelhantes, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 6º Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com valor global de R$ 119.748,00 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e oito reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 12 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 340/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **RC PRODUÇÕES LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa RC PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.255.797/0001 90**,** neste ato representada por SERGIO CESAR MORALES DE CARVALHO, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 340/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/10/2025 até 04/10/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata

de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO CESAR MORALES DE CARVALHO

Representante Legal/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 339/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR** - CNPJ: 27.159.184/0001-93**,** neste ato representada ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 339/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/10/2025 até 04/10/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR

Representante Legal/Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 057/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ N°: 48.892.588/0001-61, totalizando R$: 943.723,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais), CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 42.270.443/0001-42, totalizando R$: 1.866.888,93 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), COMERCIAL SÃO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ N°: 19.587.861/0001-46, totalizando R$: 301.284,51 (Trezentos e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA, CNPJ N°: 16.492.536/0001-01, totalizando R$: 1.135.452,90 (Um Milhão, Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos), COMERCIAL AZZOLINI LTDA, CNPJ N°: 31.865.547/0001-83, CNPJ N°: 31.865.547/0001-83, totalizando R$: 533.323,00 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais), CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA, CNPJ N°: 37.853.101/0001-15, CNPJ N°: 15.000,00 (Quinze Mil Reais), HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ N°: 21.316.521/0001-22, TOTALIZANDO R$: 355.997,60 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, CNPJ N°: 47.491.167/0001-66, TOTALIZANDO R$: 74.166,50 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA, CNPJ N°: 04.109.665/0001-99, totalizando R$: 26.999,70 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).**

Campo Verde, 17 de setembro de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 343/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 097/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.131.299/0001-00,** neste ato representada CESAR DOS SANTOS COUTINHO, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 343/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/10/2025 até 11/10/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

c) Os preços registrados serão reajustados em 5,05%, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com o estabelecido na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CESAR DOS SANTOS COUTINHO

LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Representante Legal/Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº: 48.892.588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CADEADO 20 MM	UND	120	PILLER	R$ 13,84	R$ 1.660,80
02	CADEADO 25 MM	UND	120	PILLER	R$ 16,87	R$ 2.024,40
03	CADEADO 30 MM	UND	140	PILLER	R$ 19,85	R$ 2.779,00
04	CADEADO 40 MM	UND	140	PILLER	R$ 28,50	R$ 3.990,00
05	CADEADO 50 MM	UND	140	PILLER	R$ 38,51	R$ 5.391,40
06	PORTA CADEADO 100 MM	UND	50	SCHILD	R$ 12,10	R$ 605,00
07	FACÃO 20"	UND	45	GAVILAN	R$ 30,73	R$ 1.382,85
08	FACÃO 28”	UND	35	GALIVAN	R$ 51,00	R$ 1.785,00
09	FACÃO 32”	UND	34	GALIVAN	R$ 58,69	R$ 1.995,46
10	FOICE COM CABO	UND	35	GALIVAN	R$ 43,67	R$ 1.528,45
11	FORMÃO EM AÇO FORJADO 3/4 COM CABO DE MADEIRA	UND	20	MAXA	R$ 27,36	R$ 547,20
12	MACHADO COM CABO, TAMANHO GRANDE	UND	25	MAX	R$ 63,88	R$ 1.597,00

13	MARRETA BORRACHEIRO 3 KG CABO MADEIRA	UND	20	TENACE	R$ 86,59	R$ 1.731,80
14	MARRETA COM CABO 1 KG	UND	20	TENACE	R$ 39,51	R$ 790,20
15	MARRETA COM CABO 2 KG	UND	15	TENACE	R$ 59,52	R$ 892,80
16	MARRETA OITAVADA 6 KG CABO MADEIRA	UND	15	TENACE	R$ 184,54	R$ 2.768,10
17	MARTELO DE BORRACHA 80 MM	UND	17	MAX	R$ 24,72	R$ 420,24
18	MARTELO MODELO UNHA 27 MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	25	MAX	R$ 30,99	R$ 774,75
19	PÁ DE BICO N. 3 COM CABO	UND	35	MAX	R$ 39,85	R$ 1.394,75
20	PÁ QUADRADA N. 3 COM CABO	UND	35	MAX	R$37,96	R$ 1.328,60
21	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 60 CM	UND	25	MAX	R$ 43,53	R$ 1.088,25
22	PICARETA COM CABO	UND	25	TRAMONTINA	R$ 67,07	R$ 1.676,75
23	TALHADEIRA 14X250 MM	UND	20	FERTAK	R$ 15,14	R$ 302,80
24	TALHADEIRA CROMADA MÉDIA 5/8	UND	20	TARZA	R$ 12,22	R$ 244,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM	UND	65	MAX	R$ 48,04	R$ 3.122,60
27	RASTELO PLÁSTICO REFORÇADO DE JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA.	UND	100	MAX	R$ 29,34	R$ 2.934,00
28	RASTELO FERRO LEQUE REFORÇADO DE JARDIM COM 14 DENTES E CABO DE MADEIRA.	UND	120	MAX	R$ 29,03	R$ 3.483,60
29	VASSOURA RASTELO FIXA COM REGULÁVEL 22 DENTES E CABO DE MADEIRA.	UND	120	MAX	R$ 25,71	R$ 3.085,20
30	SERROTE 26”	UND	20	TRAMONTINA	R$ 53,63	R$ 1.072,60
31	TESOURA DE PODA 8" COM MOLA	UND	60	TRAMONTINA	R$ 34,20	R$ 2.052,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
45	FIO DE CORTE EM NYLON PARA ROÇADEIRA 2,7 MM	M	1.500	KALA	R$ 0,69	R$ 1.035,00
46	FIO DE CORTE EM NYLON PARA ROÇADEIRA 3.0 MM	M	1.500	KALA	R$ 0,69	R$ 1.035,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.070,00 (DOIS MIL E SETENTA REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
47	PREGO COM 01 CABEÇA 12X12, PACOTE DE 1 KG	KG	130	PREGOFIX	R$ 12,81	R$ 1.665,30
48	PREGO COM 01 CABEÇA 13X15, PACOTE DE 1 KG	KG	130	PREGOFIX	R$ 15,12	R$ 1.965,60
49	PREGO COM 01 CABEÇA 17X21, PACOTE DE 1 KG	KG	180	PREGOFIX	R$ 13,02	R$ 2.343,60
50	PREGO COM 01 CABEÇA 17X27, PACOTE DE 1 KG	KG	200	PREGOFIX	R$ 12,81	R$ 2.562,00
51	PREGO COM 01 CABEÇA 19X36, PACOTE DE 1 KG	KG	110	PREGOFIX	R$ 11,10	R$ 1.221,00
52	PREGO COM 01 CABEÇA 19X39, PACOTE DE 1 KG	KG	110	PREGOFIX	R$ 13,17	R$ 1.448,70
53	PREGO COM 01 CABEÇA 22X48, PACOTE DE 1 KG	KG	110	PREGOFIX	R$ 15,16	R$ 1.667,60
54	PREGO COM 01 CABEÇA 24X60, PACOTE DE 1 KG	KG	110	PREGOFIX	R$ 14,93	R$ 1.642,30
55	PREGO COM 01 CABEÇA 25X72, PACOTE DE 1 KG	KG	140	PREGOFIX	R$ 15,51	R$ 2.171,40
56	PREGO COM 02 CABEÇA 17X27, PACOTE DE 1 KG	KG	160	PREGOFIX	R$ 14,20	R$ 2.272,00
57	PREGO PARA TELHA 18X30 COM VEDAÇÃO	KG	150	PREGOFIX	R$ 26,27	R$ 3.940,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
75	TELA ALAMBRADO ARAME ZINCADO 4", 12 ALTURA 2 M MALHA 8, ROLO 25 METROS	ROLO	75	MORLAN	R$ 902,79	R$ 67.709,25
76	TELA EM ARAME GALVANIZADO 1,24 MM, MALHA 2", ALTURA DE 1,50 METROS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	45	MORLAN	R$ 373,39	R$ 16.802,55
77	TELA SOLDÁVEL GALVANIZADA 5X15, FIO 2,30 DE ESPESSURA, ROLO DE 25 METROS	ROLO	45	GUEPAR	R$ 880,55	R$ 39.624,75
78	TELA METÁLICA, TIPO NERVURADA DE AÇO SOLDADO, DIÂMETRO DO FIO 4,2 MM ESPAÇAMENTO, TAMANHO 2X3	UND	270	GERDAU	R$ 101,69	R$ 27.456,30
79	TELA SOLDADA CA-60 NERVURADA DO TIPO MALHA Q138, DIMENSÃO DE 2,45X6 M, ESPAÇAMENTO DE 10X10, DIÂMETRO DE 4,2 MM	UND	158	GERDAU	R$ 287,38	R$ 45.406,04
80	TELA ESTRUTURANTE PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS	M²	83	QUARTZOLIT	R$ 140,84	R$ 11.689,72
81	TELA ALAMBRADO ARAME ZINCADO 4 POLEG. ARAME 12 ALTURA 2 M	UND	113	MORLAN	R$ 954,23	R$ 107.827,99
82	TELA SOLDÁVEL GALVANIZADA, 5X15, FIO 2,30 DE ESPESSURA – ROLO DE 25 METROS	UND	90	GUEPAR	R$ 910,88	R$ 81.979,20
83	TELA SOLDADA CA-60 NERVURADA DO TIPO MALHA Q196, DIMENSÃO DE 2,45X6 M, ESPAÇAMENTO DE 10X10, DIÂMETRO DE 5 MM	UND	158	GERDAU	R$ 403,60	R$ 63.768,80
84	TELA MOSQUITEIRO1,5MT LARGURA NYLON, PROTEÇÃO ANTI INSETO, CINZA/ VERDE	MT	375	KALA	R$ 8,02	R$ 3.007,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 465.272,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 12 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
75.1	TELA ALAMBRADO ARAME ZINCADO 4", 12 ALTURA 2 M MALHA 8, ROLO 25 METROS	ROLO	25	MORLAN	R$ 902,79	R$ 22.569,75
76.1	TELA EM ARAME GALVANIZADO 1,24 MM, MALHA 2", ALTURA DE 1,50 METROS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	15	MORLAN	R$ 373,39	R$ 5.600,85
77.1	TELA SOLDÁVEL GALVANIZADA 5X15, FIO 2,30 DE ESPESSURA, ROLO DE 25 METROS	ROLO	15	GUEPAR	R$ 880,55	R$ 13.208,25
78.1	TELA METÁLICA, TIPO NERVURADA DE AÇO SOLDADO, DIÂMETRO DO FIO 4,2 MM ESPAÇAMENTO, TAMANHO 2X3	UND	90	GERDAU	R$ 101,69	R$ 9.152,10
79.1	TELA SOLDADA CA-60 NERVURADA DO TIPO MALHA Q138, DIMENSÃO DE 2,45X6 M, ESPAÇAMENTO DE 10X10, DIÂMETRO DE 4,2 MM	UND	52	GERDAU	R$ 287,38	R$ 14.943,76
80.1	TELA ESTRUTURANTE PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS	M²	27	QUARTZOLIT	R$ 140,84	R$ 3.802,68
81.1	TELA ALAMBRADO ARAME ZINCADO 4 POLEGADAS. ARAME 12 ALTURA 2 M	UND	37	MORLAN	R$ 954,23	R$ 35.306,51
82.1	TELA SOLDÁVEL GALVANIZADA, 5X15, FIO 2,30 DE ESPESSURA – ROLO DE 25 METROS	UND	30	GUEPAR	R$ 910,88	R$ 27.326,40
83.1	TELA SOLDADA CA-60 NERVURADA DO TIPO MALHA Q196, DIMENSÃO DE 2,45X6 M, ESPAÇAMENTO DE 10X10, DIÂMETRO DE 5 MM	UND	52	GERDAU	R$ 403,60	R$ 20.987,20
84.1	TELA MOSQUITEIRO1,5MT LARGURA NYLON, PROTEÇÃO ANTI INSETO, CINZA/ VERDE	MT	125	KALA	R$ 8,02	R$ 1.002,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 153.900,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
93	CAL BRANCO PARA PINTURA, SACO DE 8 KG	UND	2.100	USICAL	R$ 15,23	R$ 31.983,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.983,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
94	CAL HIDRATADA PARA REBOCO, SACO DE 20 KG	UND	1.350	USICAL	R$ 21,33	R$ 28.795,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.795,50 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
95	CAL VIRGEM 20 KG	UND	1.000	USICAL	R$ 22,96	R$ 22.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.960,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
96	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UND	4.500	JUNTALIDER	R$ 2,21	R$ 9.945,00
97	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA 1 KG	KG	330	WORKER	R$ 2,85	R$ 940,50
98	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO – (BALDE DE 18 LT.)	UND	130	MAZA	R$ 108,32	R$ 14.081,60
99	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL E ELÁSTICO PARA LAJES E RESERVATÓRIOS ELEVADOS E ENTERRADOS, 18 KG, TIPO TECPLUS OU SIMILAR.	UND	110	MAZA	R$ 309,39	R$ 34.032,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
137	GRELHA QUADRADA EM PVC COM CAIXINHA, ABRE E FECHA 100 MM	UND	80	HERC	R$ 29,36	R$ 2.348,80
138	GRELHA REDONDA EM PVC COM CAIXINHA, ABRE E FECHA 100 MM	UND	80	HERC	R$ 29,35	R$ 2.348,00
139	GRELHA DE CONCRETO 30X80X8 COM 10 FUROS DE 1¹/² POL	UND	190	POLISK	R$ 51,30	R$ 9.747,00
140	VEDA CALHA 360 GRAMAS	UND	340	KALA	R$ 21,93	R$ 7.456,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
151	BARRA ROSQUEADA 1/2, 1 METRO	MT	100	JOMARCA	R$ 9,46	R$ 946,00
152	BARRA ROSQUEADA 1/4, 1 METRO	MT	100	JOMARCA	R$ 1,85	R$ 185,00
153	BARRA ROSQUEADA 3/4, 1 METRO	MT	170	JOMARCA	R$ 10,98	R$ 1.866,60
154	BARRA ROSQUEADA 3/8, 1 METRO	MT	110	JOMARCA	R$ 4,36	R$ 479,60
155	BARRA ROSQUEADA 5/16, 1 METRO	MT	100	JOMARCA	R$ 2,35	R$ 235,00
156	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	UND	410	JOMARCA	R$ 1,01	R$ 414,10
157	BROCA DE MADEIRA /SOLO 25 X 460	UND	50	JOMARCA	R$ 106,47	R$ 5.323,50
158	BROCA PARA CONCRETO 5 MM	UND	70	JOMARCA	R$ 3,35	R$ 234,50
159	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UND	70	JOMARCA	R$ 3,30	R$ 231,00
160	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4" COM PORCA	UND	150	JOMARCA	R$ 1,47	R$ 220,50

161	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA 8 MM	UND	280	JOMARCA	R$ 0,72	R$ 201,60
162	PARAFUSO PHILIPS 6 MM COM BUCHA	UND	450	JOMARCA	R$ 0,48	R$ 216,00
163	PARAFUSO PHILIPS, BICROMATIZADO 5X60	UND	450	JOMARCA	R$ 0,06	R$ 27,00
164	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 12X1.1/2	UND	365	JOMARCA	R$ 0,24	R$ 87,60
165	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO, 8X25MM	UND	350	JOMARCA	R$ 0,74	R$ 259,00
166	PORCA SEXTAVADA POLIDA 8 MM	UND	400	JOMARCA	R$ 0,19	R$ 76,00
167	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	UND	1.100	JOMARCA	R$ 0,77	R$ 847,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
256	SIFÃO DUPLO AJUSTÁVEL MULTIUSO	UND	330	HERC	R$ 9,49	R$ 3.131,70
257	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	770	HERC	R$ 7,07	R$ 5.443,90
258	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL LONGO, 1,5 METROS	UND	330	HERC	R$ 12,97	R$ 4.280,10
259	SIFÃO TRIPLO UNIVERSAL	UND	215	HERC	R$ 20,03	R$ 4.306,45
260	SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO, EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UND	60	GUEPAR	R$ 22,60	R$ 1.356,00
261	SUPORTE PARA TOALHA DE ROSTO, EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	UND	65	GUEPAR	R$ 13,03	R$ 846,95
262	SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA 50 CM	UND	280	GUEPAR	R$ 14,49	R$ 4.057,20
263	TANQUE SINTÉTICO DUPLO	UND	35	DURAFORT	R$ 266,10	R$ 9.313,50
264	SABONETEIRA DE SOBREPOR, TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	90	LEIGE	R$ 22,33	R$ 2.009,70
265	DISPENSER PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS	UND	100	NOBRE	R$ 41,77	R$ 4.177,00
266	DISPENSER PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	UND	100	NOBRE	R$ 28,30	R$ 2.830,00
267	PAPELEIRA DE PAREDE, EM METAL CROMADO, SEM TAMPA	UND	50	LIEGE	R$ 24,95	R$ 1.247,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
272	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100 MM	UND	160	BLUKIT	R$ 5,45	R$ 872,00
273	COLAR TOMADA D'ÁGUA EM PVC COM TRAVA 110 MM X 3/4"	UND	100	KRONA	R$ 25,29	R$ 2.529,00
274	COLAR TOMADA D'ÁGUA EM PVC COM TRAVA, 85 MM X 3/4"	UND	100	KRONA	R$ 17,54	R$ 1.754,00
275	COLAR TOMADA D'ÁGUA EM PVC COM TRAVA 60 MM X 3/4"	UND	100	KRONA	R$ 11,45	R$ 1.145,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
286	MANTA GEOTÊXTIL 100, POLIÉSTER BIDIM, COR CINZA 2,3X100M COM FILAMENTOS PARA DRENAGEM	M²	1.540	BIDIN	R$ 12,56	R$ 19.342,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.342,40 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 42.270.443/0001-42,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	BETONEIRA 400 LITROS	UND	13	MENEGOTI	R$ 4.700,00	R$ 61.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
32	JANELA DE CORRER DE FERRO, TIPO VENEZIANA, SEM DIVISÃO HORIZONTAL, COM 6 FOLHAS (2 DE VIDRO MOVEIS, 2 VENEZIANAS MOVEIS E 2 VENEZIANAS FIXAS), COM PINTURA ANTI CORROSIVA, NAS DIMENSÕES 1,50X1 M	UND	49	VITRALFER	R$980,23	R$ 48.031,27
33	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, NAS DIMENSÕES 80X2,10 CM	UND	53	VITRALFER	R$ 807,91	R$ 42.819,23
34	PORTA DE ABRIR EM AÇO, TIPO VENEZIANA FIXA, COM 03 DOBRADIÇAS, NAS DIMENSÕES 70X2,10 CM	UND	38	VITRALFER	R$ 805,53	R$ 30.610,14
35	PORTA DE ABRIR EM AÇO, TIPO VENEZIANA FIXA, COM 03 DOBRADIÇAS, NAS DIMENSÕES 80X2,10 CM	UND	38	VITRALFER	R$ 805,53	R$ 30.610,14
36	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA, ESPESSURA 3,5 CM, COM 03 DOBRADIÇAS, NAS DIMENSÕES 90X2,10 CM	UND	49	MAAF	R$ 240,67	R$ 11.792,83

37	PORTAL TAUARI 13CM X 3CM	UND	75	MAAF	R$ 198,20	R$ 14.865,00
38	PORTAL TAUARI 14CM X 3CM	UND	87	MAAF	R$ 218,83	R$ 19.038,21
39	PORTAL TAUARI 16CM X 3CM	UND	79	MAAF	R$ 239,58	R$ 18.926,82
40	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,90X1,80.	UND	49	VITRALFER	R$ 1.175,43	R$ 57.596,07
41	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,70X1,80.	UND	42	VITRALFER	R$ 1.041,78	R$ 43.754,76
42	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,60X1,80.	UND	42	VITRALFER	R$ 1.006,07	R$ 42.254,94
43	PORTA EM AÇO MODELO LAMINADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,90X2,10.	UND	42	VITRALFER	R$ 1.171,50	R$ 49.203,00
44	PORTA EM AÇO MODELO LAMINADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,80X2,10.	UND	57	VITRALFER	R$ 1.023,84	R$ 58.358,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 467.861,29 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

LOTE 05 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
32.1	JANELA DE CORRER DE FERRO, TIPO VENEZIANA, SEM DIVISÃO HORIZONTAL, COM 6 FOLHAS (2 DE VIDRO MOVEIS, 2 VENEZIANAS MOVEIS E 2 VENEZIANAS FIXAS), COM PINTURA ANTI CORROSIVA, NAS DIMENSÕES 1,50X1 M	UND	16	VITRALFER	R$ 980,23	R$ 15.683,68
33.1	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, NAS DIMENSÕES 80X2,10 CM	UND	17	VITRALFER	R$ 807,91	R$ 13.734,47
34.1	PORTA DE ABRIR EM AÇO, TIPO VENEZIANA FIXA, COM 03 DOBRADIÇAS, NAS DIMENSÕES 70X2,10 CM	UND	12	VITRALFER	R$ 805,53	R$ 9.666,36
35.1	PORTA DE ABRIR EM AÇO, TIPO VENEZIANA FIXA, COM 03 DOBRADIÇAS, NAS DIMENSÕES 80X2,10 CM	UND	12	VITRALFER	R$ 805,53	R$ 9.666,36
36.1	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA, ESPESSURA 3,5 CM, COM 03 DOBRADIÇAS, NAS DIMENSÕES 90X2,10CM	UND	16	MAAF	R$ 240,67	R$ 3.850,72
37.1	PORTAL TAUARI 13CM X 3CM	UND	25	MAAF	R$ 198,20	R$ 4.955,00
38.1	PORTAL TAUARI 14CM X 3CM	UND	28	MAAF	R$ 218,83	R$ 6.127,24
39.1	PORTAL TAUARI 16CM X 3CM	UND	26	MAAF	R$ 239,58	R$ 6.229,08
40.1	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,90X1,80.	UND	16	VITRALFER	R$ 1.175,43	R$ 18.806,88
41.1	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,70X1,80.	UND	13	VITRALFER	R$ 1.041,78	R$ 13.543,14
42.1	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,60X1,80.	UND	13	VITRALFER	R$1.006,07	R$ 13.078,91
43.1	PORTA EM AÇO MODELO LAMINADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,90X2,10.	UND	13	VITRALFER	R$ 1.171,50	R$ 15.229,50
44.1	PORTA EM AÇO MODELO LAMINADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,80X2,10.	UND	18	VITRALFER	R$ 1.023,84	R$ 18.429,12

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 149.000,46 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
85	TIJOLO 6 FUROS 9X14X20	UND	20.000	ELIANE	R$ 1,45	R$ 29.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
86	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	UND	25.000	ELIANE	R$ 1,53	R$ 38.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.250,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
87	TIJOLO 8 FUROS, 9X19X19, REQUEIMADO	UND	7.800	ELIANE	R$ 1,70	R$ 13.260,00
88	TIJOLO ELEMENTO VAZADO EM CERÂMICA 7X25	UND	3.000	ELIANE	R$ 5,90	R$ 17.700,00
89	TIJOLO MACIÇO 4X9X19	UND	4.000	ELIANE	R$ 1,40	R$ 5.600,00
90	TIJOLO REFRATÁRIO 5X11X23 CM	UND	3.000	MAREF	R$ 7,76	R$ 23.280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.840,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
169	TRELIÇA H12/8 DE 12 METROS	UND	320	SINOBRAS	R$ 102,00	R$ 32.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.640,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
170	TRELIÇA H8/8 H8 DE 12 METROS	UND	370	SINOBRAS	R$ 85,00	R$ 31.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.450,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
190	BACIA SANITÁRIA INFANTIL, DE CERÂMICA PARA CAIXA ACOPLADA (VASO), COMPATÍVEL COM A LINHA RAVENA OU IZI; LOUÇA BRANCA.	UND	42	SANTA CLARA	R$ 452,18	R$ 18.991,56
191	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, NA COR BRANCA	UND	57	ASTRA	R$ 94,40	R$ 5.380,80
192	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MACIO, NA COR BRANCA	UND	188	ASTRA	R$ 71,78	R$ 13.494,64
193	ASSENTO SANITÁRIO, NA COR BRANCO	UND	240	ASTRA	R$ 38,00	R$ 9.120,00
194	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA PCD	UND	45	CELITE	R$ 430,00	R$ 19.350,00
195	BACIA PCD PARA CAIXA ACOPLADA COM ABERTURA	UND	45	CELITE	R$ 455,00	R$ 20.475,00
196	LAVATÓRIO DE CANTO CUBA LOUÇA 40X30CM BRANCO – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	UND	45	CELITE	R$ 270,00	R$ 12.150,00
197	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO C/ GUIA	UND	225	ASTRA	R$ 11,00	R$ 2.475,00
198	ANEL BORRACHA ESGOTO 040	UND	120	ASTRA	R$ 1,00	R$ 120,00
199	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25MM	UND	64	ASTRA	R$ 11,00	R$ 704,00
200	ADESIVO DE SILICONE PU SELANTE, CINZA, 230ML.	UND	150	VONDER	R$ 17,00	R$ 2.550,00
201	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, CAPACIDA-DE MÍNIMA DE 06 LITROS	UND	75	ONIX	R$ 430,00	R$ 32.250,00
202	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA PARA CAIXA ACOPLADA (VASO), COMPATÍVEL COM A LINHA RAVENA OU IZY; LOUÇA BRANCA	UND	102	ONIX	R$ 169,00	R$ 17.238,00
203	ACABAMENTO ESPECIAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA - DOCOL	UND	113	BLUKIT	R$ 53,00	R$ 5.989,00
204	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2	UND	98	DOCOL	R$ 162,00	R$ 15.876,00
205	KIT REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2	UND	98	BLUKIT	R$ 76,00	R$ 7.448,00
206	KIT REPARO COM MOLA P/ VÁLVULA DESCARGA 1.1/2	UND	225	BLUKIT	R$ 60,00	R$ 13.500,00
207	CAIXA DE DESCARGA EM POLIETILENO, SEM ENGATE RÁPIDO	UND	83	ASTRA	R$ 39,00	R$ 3.237,00
208	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COMPATÍVEL COM A LINHA RAVENA OU IZY	UND	90	ONIX	R$ 245,00	R$ 22.050,00
209	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50 MM, JUNTA ELÁSTICA (RALO)	UND	90	ASTRA	R$ 17,00	R$ 1.530,00
210	VÁLVULA PIA AMERICANA CR	UND	68	BLUNIT	R$ 15,00	R$ 1.020,00
211	VÁLVULA PARA MICTÓRIO C/ FLEXÍVEL	UND	75	BLUKIT	R$ 60,00	R$ 4.500,00
212	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO ADULTO	UND	133	BLUKIT	R$ 550,00	R$ 73.150,00
213	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO INFANTIL	UND	75	BLUKIT	R$ 600,00	R$ 45.000,00
214	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ABS PLÁSTICO CROMADO 1’ X 7/8	UND	75	ASTRA	R$ 11,00	R$ 825,00
215	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ABS DE METAL 1’ X 7/8	UND	75	RAINHA	R$ 29,00	R$ 2.175,00
216	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ BACIA CR C/ ANEL	UND	90	ASTRA	R$ 22,00	R$ 1.980,00
217	SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND	105	ASTRA	R$ 4,00	R$ 420,00
218	CONJUNTO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO AJUSTÁVEL.	UND	98	ASTRA	R$ 20,00	R$ 1.960,00
219	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	113	ASTRA	R$ 80,00	R$ 9.040,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 363.999,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
226	TELHA CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO 1 M X 5 MM	UND	450	INFIBRA	R$ 60,10	R$ 27.045,00
227	TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA 6 MM, LARGURA 1,10 M E COMPRIMENTO DE 2,44 M	UND	488	INFIBRA	R$ 80,00	R$ 39.040,00
228	TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA 6 MM, LARGURA 1,10 M E COMPRIMENTO DE 3,66 M	UND	525	INFIBRA	R$ 110,00	R$ 57.750,00
229	TELHA ISOTÉRMICA 30MM	MTS	375	ACOFER	R$ 80,00	R$ 30.000,00
230	TELHA DE FIBRA LEITOSA 1 MM X 6 M	UND	173	INFIBRA	R$ 100,78	R$ 17.434,94
231	TELHA EM POLICARBONATO 2,44X1,10 M ONDULADA TRANSLÚCIDA	UND	180	INFIBRA	R$ 152,00	R$ 27.360,00
232	TELHA EM POLICARBONATO 3,66X1,10 M ONDULADA TRANSLÚCIDA	UND	480	INFIBRA	R$ 385,00	R$ 184,800,00

233	TELHA ONDULADA DE ALUZINCO 0,43 MM X 1.1/2	UND	173	ACOFER	R$ 90,00	R$ 15.570,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 398.999,94 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
254	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, ASSENTO COM 39 CM, ALTURA TOTAL 71 CM E ENCOSTO 35 CM, COM PÉ DE FERRO PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA E RÉGUA DE DECKS, PARAFUSO GALVANIZADO, VERNIZ PARA ÁREA EXTERNA	UND	135	INBRASIL	R$ 815,55	R$ 110.099,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 110.099,25 (CENTO E DEZ MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 49 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
254.1	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, ASSENTO COM 39 CM, ALTURA TOTAL 71 CM E ENCOSTO 35 CM, COM PÉ DE FERRO PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA E RÉGUA DE DECKS, PARAFUSO GALVANIZADO, VERNIZ PARA ÁREA EXTERNA	UND	45	INBRASIL	R$ 815,55	R$ 36.699,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.699,75 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
268	CUBA EM AÇO INOX DE EMBUTIR, 46X30X12 CM	UND	50	GHELPLUS	R$ 224,85	R$ 11.242,50
269	CUBA OVAL DE EMBUTIR 40X30 EM LOUÇA	UND	50	ONIX	R$ 107,55	R$ 5.377,50
270	CUBA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 304, COM MEDIDAS APROXIMADAS 50X40X25 CM ACABAMENTO ALTO BRILHO OVAL DE EMBUTIR 40X30 EM LOUÇA	UNID	40	GHELPLUS	R$ 248,40	R$ 9.936,00
271	LAVATÓRIO COM COLUNA COMUM BRANCO	UND	100	ONIX	R$ 232,94	R$ 32.394,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.950,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 56 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
279.1	CANALETA BRANCA COM TAMPA 200X20X20	UND	92	ILUMI	R$ 28,47	R$ 2.619,24
280.1	PERFIL EM PVC TIPO U 6MTS	UND	112	MULTIPLUS	R$ 35,00	R$ 3.920,00
281.1	PERFIL EM PVC TIPO H 6MTS	UND	112	MULTIPLUS	R$ 42,00	R$ 4.704,00
282.1	FORRO EM PVC 8MMX20CMX5MT	UND	500	MULTIPLUS	R$ 33,00	R$ 16.500,00
283.1	CAIXA PARA CANALETA 4X2	UND	157	ILUMI	R$ 8,00	R$ 1.256,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.999,24 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI LTDA, CNPJ N°: 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
91	AREIA FINA LAVADA	M³	1.575	IN NATURA	R$ 127,55	R$ 200.891,25
92	AREIA GROSSA LAVADA	M³	1.425	IN NATURA	R$ 139,72	R$ 199.101,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 399.992,25 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LOTE 17 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
91.1	AREIA FINA LAVADA	M³	525	IN NATURA	R$ 127,55	R$ 66.963,75
92.1	AREIA GROSSA LAVADA	M³	475	IN NATURA	R$ 139,72	R$ 66.367,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 133.330,75 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/

ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ N°: 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
58	FERRO DE PUA 1/2	UND	70	IRWIN	R$ 39,19	R$ 2.743,30
59	FERRO DE PUA 1/4	UND	70	IRWIN	R$ 25,53	R$ 1.787,10
60	FERRO DE PUA 3/8	UND	70	IRWIN	R$ 38,04	R$ 2.662,80
61	FERRO DE PUA 5/16	UND	80	IRWIN	R$ 30,32	R$ 2.425,60
62	FERRO DE PUA 5/8	UND	60	IRWIN	R$ 36,90	R$ 2.214,00
63	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2” X 1/8" X 7/8"	UND	200	MELFI	R$ 1,36	R$ 272,00
64	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7” X 3,2" X 7/8"	UND	200	MELFI	R$ 4,37	R$ 874,00
65	LIMA 8” PARA MOTOSSERRA	UND	60	K&F	R$ 9,17	R$ 550,20
66	LIMA 5 PARA MOTOSSERRA	UND	50	K&F	R$ 10,03	R$ 501,50
67	LIMA CHATA 8" COM CABO	UND	50	BELLOTA	R$ 19,76	R$ 988,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.018,50 (QUINZE MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
117	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA PARA PISO NA COR PRETA 50MMX5M	UND	120	AFA	R$ 36,92	R$ 4.430,40
118	ESPAÇADOR DE PISO 1 MM, PACOTE COM 100	UND	670	MEIKON	R$ 3,70	R$ 2.479,00
119	NIVELADOR DE PISO ATÉ 2 MM GRANDE – PACOTE COM 50	UND	100	CORTAG	R$ 15,00	R$ 1.500,00
120	NIVELADOR DE PISO SLIM ATÉ 2 MM GRANDE – PACOTE COM 100	UND	110	GERPLST	R$ 14,00	R$ 1.540,00
121	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA DE 1LT	UND	140	NOVA MASSA	R$ 11,00	R$ 1.540,00
122	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 3,6LT	UND	140	NOVA MASSA	R$ 41,00	R$ 5.740,00
123	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 18LT	UND	120	NOVA MASSA	R$ 106,00	R$ 12.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.949,40 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
124	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 5 METROS	UND	50	MELFI	R$ 11,44	R$ 572,00
125	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 8 METROS	UND	40	MELFI	R$ 19,76	R$ 790,40
126	TRENA MANUAL EMBORACHADA 10 METROS	UND	30	MELFI	R$ 26,06	R$ 781,80
127	LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	110	POLIBEL	R$ 6,73	R$ 740,30
128	COLA PARA MADEIRA 100 GRAMAS	UND	100	ALMASUPER	R$ 4,32	R$ 432,00
129	COLA SELANTE PU 600 ML	UND	110	FORTALEZA	R$ 28,46	R$ 3.130,60
130	PENEIRA PARA PEDREIRO. (TAMANHO 40X 60)	UND	15	SÃO JORGE	R$ 21,69	R$ 325,35
131	PRUMO PARA PEDREIRO, N. 3 - 500 G, COM CORDA DE 3 METROS	UND	20	THOMPSON	R$ 24,10	R$ 482,00
132	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X22MM	UND	700	NEW-FIX	R$ 0,12	R$ 84,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.338,45 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
133	FITA DUPLA FACE 19MM 20 METROS	UND	140	MAXXY	R$ 20,25	R$ 2.835,00
134	FITA CREPE 25X50 MM	UND	1.650	EUROCELL	R$ 9,00	R$ 14.850,00
135	FITA CREPE 48 MM X 50 M	UND	1.900	EUROCELL	R$ 10,25	R$ 19.475,00
136	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 METROS	UND	870	VEDAFLON	R$ 2,00	R$ 1.740,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.900,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
141	ADITIVO PLASTIFICANTE 20 KG	UND	300	NOVA TINTAS	R$ 144,33	R$ 43.299,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.299,00 (QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
172	ALAVANCA LISA 7/8X1,50 METROS	UND	30	GM	R$ 115,00	R$ 3.450,00
173	ARCO DE SERRA 12" COM LÂMINA	UND	30	MELFI	R$ 18,33	R$ 549,90
174	CATRACA COM ROSETA	UND	100	BUFALO	R$ 7,64	R$ 764,00

175	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO COM CABO	UND	20	MAX	R$ 48,51	R$ 970,20
176	CILINDRO PARA FECHADURA (MIOLO)	UND	170	STAM	R$ 25,72	R$ 4.372,40
177	CORDA TRANÇADA 3 MM, 100% POLIESTER	M	215	ARTEPLAS	R$ 0,59	R$ 126,85
178	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA	KG	270	COFORJA	R$ 8,89	R$ 2.400,30
179	DOBRADIÇA 3.1/2	UND	150	SCHILD	R$ 2,82	R$ 423,00
180	FECHADURA EXTERNA	UND	270	MGM	R$ 57,80	R$ 15.606,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.662,65 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
181	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, 1/2"X20 MM	M	1.000	PIETROBOM	R$ 2,37	R$ 2.370,00
182	MANGUEIRA PRETA 1''	M	1.000	PIETROBOM	R$ 4,50	R$ 4.500,00
183	MANGUEIRA CORRUGADA 1,40 METROS, PARA SAÍDA DE MÁQUINA DE LAVAR	UND	390	PLASTIC	R$ 8,00	R$ 3.120,00
184	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4"	M	1.070	MANTAC	R$ 7,00	R$ 7.490,00
185	MANGUEIRA PEAD 20 MM	M	230	POLIERG	R$ 7,00	R$ 1.610,00
186	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PT 1000 A 1/4	M	600	PLASTMAN	R$ 4,50	R$ 2.700,00
187	ESGUICHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA 1/2"	UND	60	UTILIMIX	R$ 3,50	R$ 210,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
234	CÂMARA DE AR PARA RODA DE CARRIOLA	UND	40	DURABEM	R$ 16,46	R$ 658,40
235	CARRIOLA GALVANIZADA COM PNEU E CÂMARA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150 KG E/OU 60L, EXTRAFORTE. MARCAS IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA/ FISCHER/CANAL/MAESTRO)	UND	35	FISCHER	R$ 285,09	R$ 9.978,15
236	PNEU PARA CARRIOLA 3.25/8	UND	25	DURABEM	R$ 34,22	R$ 855,50
237	REPARO DE PNEU SEM CÂMARA	UND	210	BESTFER	R$ 0,98	R$ 205,80
238	CALIBRADOR DE PNEUS PROFISSIONAL 150 LBRAS	UND	15	JUNMEIET	R$ 34,64	R$ 519,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.217,45 (DOZE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
239	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA DUAS LÂMPADAS	UND	80	AVANT	R$ 27,25	R$ 2.180,00
240	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA UMA LÂMPADA	UND	90	LUZON	R$ 16,00	R$ 1.440,00
241	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 25 MM (3/4”)	M	850	DINOPLAST	R$ 2,10	R$ 1.785,00
242	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 32 MM (1”)	M	750	PLASTIBRAS	R$ 2,93	R$ 2.197,50
243	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS COM FIO 2 X 0,75 MM, COM 3 ENTRADAS	UND	100	GARRA	R$ 45,26	R$ 4.526,00
244	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS COM FIO 2 X 0,75 MM, COM 3 ENTRADAS	UND	80	GARRA	R$ 28,01	R$ 2.240,80
245	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM FIO 2 X 0,75 MM, COM 3 ENTRADAS	UND	90	GARRA	R$ 38,00	R$ 3.420,00
246	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36 COM PREGO	UND	640	GERPLAST	R$ 0,60	R$ 384,00
247	PLACA CEGA 4X2 EM PVC, COR BRANCO	UND	400	ILUMI	R$ 4,00	R$ 1.600,00
248	CAIXA DE SOBREPOR UMA TOMADA 2P+T	UND	630	RADIAL	R$ 10,20	R$ 6.426,00
249	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 50MMX3/4	UND	70	KRONA	R$ 24,01	R$ 1.680,70
250	ELETRODO 6013, 2,50 MM	KG	100	STK	R$ 21,00	R$ 2.100,00
251	CAIXA DE PROTEÇÃO SLIM – SOBREPOR, AR CONDICIONADO - CO2-20.2 BIPOLAR 20A	UND	80	MECTRONIC	R$ 62,00	R$ 4.960,00
252	CAIXA DE PROTEÇÃO SLIM – SOBREPOR, AR CONDICIONADO - CO2-20.2 BIPOLAR 25A	UND	80	MECTRONIC	R$ 62,00	R$ 4.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
279	CANALETA BRANCA COM TAMPA 200X20X20	UND	278	PERLEX	R$ 22,56	R$ 6.271,68
280	PERFIL EM PVC TIPO U 6MTS	UND	338	GSG	R$ 19,01	R$ 6.425,38
281	PERFIL EM PVC TIPO H 6MTS	UND	338	GSG	R$ 28,00	R$ 9.464,00
282	FORRO EM PVC 8MMX20CMX5MT	UND	1.500	GSG	R$ 26,00	R$ 39.000,00
283	CAIXA PARA CANALETA 4X2	UND	473	PERLEX	R$ 6,00	R$ 2.838,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.999,06 (SESSENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA, CNPJ N°: 04.109.665/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
255	MADEIRITE 10 MM, TAMANHO 110X220 CM	UND	430	BOHEING	R$ 62,79	R$ 26.999,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.999,70 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ N°: 37.853.101/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
142	BICO SOPRADOR DE AR DE PLÁSTICO	UND	20	SCHWERS	R$ 25,27	R$ 505,40
143	PLUG BUJÃO PVC ROSCA 1/2”	UND	70	FORTLEV	R$ 0,65	R$ 45,50
144	PLUG BUJÃO PVC ROSCA 3/4”	UND	70	FORTLEV	R$ 1,03	R$ 72,10
145	TAMPA PARA RALO GRELHA PLÁSTICA 10 CM	UND	70	VALEPLAST	R$ 8,14	R$ 569,80
146	TAMPA PARA RALO GRELHA PLÁSTICA 15 CM	UND	70	VALEPLAST	R$ 9,99	R$ 699,30
147	OBTURADOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UND	70	ASTRA	R$ 30,93	R$ 2.165,10
148	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UND	40	THOMPSON	R$ 15,06	R$ 602,40
149	ESCÁPULA COM BUCHA	UND	130	SÃO RAPHAEL	R$ 1,08	R$ 140,40
150	KIT CAVALETE 3/4 COM SUOR LONGO	UND	100	MP	R$ 102,00	R$ 10.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ N°: 21.316.521/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
188	TUBO DRENO CORRUGADO EM PEAD COM DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	MT	420	CORR PLASTIK	R$ 200,00	R$ 84.000,00
189	TUBO DRENO CORRUGADO EM PEAD COM DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	MT	420	CORR PLASTIK	R$ 435,71	R$ 182.998,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 266.998,20 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 38 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
188.1	TUBO DRENO CORRUGADO EM PEAD COM DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	MT	140	CORR PLASTIK	R$ 200,00	R$ 28.000,00
189.1	TUBO DRENO CORRUGADO EM PEAD COM DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	MT	140	CORR PLASTIK	R$ 435,71	R$ 60.999,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 88.999,40 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ N°: 47.491.167/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
253	CONTAINER LIXEIRA - CONTENTOR DE LIXO, TAMANHO MÍNIMO DE 1000 LITROS (133X136X109,5, AXLXP), RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, SOL, CHUVA PARA ARMAZENAÇÃO DE RESÍDUOS COM 04 RODAS, SENDO DUAS DELAS COM FREIO E GIRO DE 360º, ACOMPANHA TAMBÉM TAMPA UNIDA A BASE, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULANTE E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, CORES DIVERSAS (PRETA, AMARELA, VERMELHA, AZUL)	UND	38	PROPRIA	R$ 1.483,33	R$ 56.366,54

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.366,54 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 47 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
253.1	CONTAINER LIXEIRA - CONTENTOR DE LIXO, TAMANHO MÍNIMO DE 1000 LITROS (133X136X109,5, AXLXP), RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, SOL, CHUVA PARA ARMAZENAÇÃO DE RESÍDUOS COM 04 RODAS, SENDO DUAS DELAS COM FREIO E GIRO DE 360º, ACOMPANHA TAMBÉM TAMPA UNIDA A BASE, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULANTE E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, CORES DIVERSAS (PRETA, AMARELA, VERMELHA, AZUL)	UND	12	PROPRIA	R$ 1.483,33	R$ 17.799,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.799,96 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2782/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N°: 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
68	ARAME FARPADO GALVANIZADO, ROLO DE 250 METROS	UND	75	GUEPAR	R$ 209,76	R$ 15.732,00
69	ARAME OVALADO GALVANIZADO, ROLO DE 500 METROS	UND	80	OVD	R$ 382,10	R$ 30.568,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.300,00 (QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
70	ARAME LISO GALVANIZADO BWG14, ROLO DE 1 KG	KG	100	OVD	R$ 21,17	R$ 2.117,00
71	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 16, ROLO DE 1 KG	KG	90	OVD	R$ 19,00	R$ 1.710,00
72	ARAME LISO GALVANIZADO BWG18, ROLO DE 1 KG	KG	90	OVD	R$ 22,00	R$ 1.980,00
73	ARAME RECOZIDO Nº 12, ROLO DE 1 KG	KG	100	OVD	R$ 17,36	R$ 1.736,00
74	ARAME RECOZIDO Nº 18, ROLO DE 1 KG	KG	100	OVD	R$ 17,56	R$ 1.756,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.299,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
100	PORCELANATO EXTERNO, BARRO BRANCO, 63X63X0,8 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE SOU SIMILAR AS MARCAS PORTINARI, PORTO BELO, EMBRAMACO	M²	450	FORMIGRES	R$ 52,86	R$ 23.787,00
101	ARGAMASSA COLANTE AC III, EMBALAGEM 20 KG (PARA PISO SOBRE PISO), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VOTOMASSA, QUARZOLITE E FORTALEZA, PORTO BELO.	UND	1.275	USICAL	R$ 55,39	R$ 70.622,25
102	ARGAMASSA COLANTE AC II, USO INTERNO E EXTERNO, PACOTE 20 KG, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VOTOMASSA, QUARZOLITE E FORTALEZA, PORTO BELO.	UND	1125	USICAL	R$ 43,96	R$ 49.455,00
103	PISO CERÂMICO DE REVESTIMENTO PARA BANHEIRO – PEI 3	M²	450	FORMIGRES	R$ 40,22	R$ 18.099,00
104	PISO CERÂMICO – PEI 3	M²	375	FORMIGRES	R$ 38,31	R$ 14.366,25
105	PISO CERÂMICO – PEI 4	M²	525	FORMIGRES	R$ 50,79	R$ 26.664,75
106	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – PEI 3	M²	600	FORMIGRES	R$45,00	R$ 27.000,00
107	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – PEI 4	M²	600	FORMIGRES	R$ 56,20	R$ 33.720,00
108	MANTA LIQUIDA BRANCA 18 KG	UND	83	MAZA	R$ 291,46	R$ 24.191,18
109	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA PISCINA, 12 KG – ARGAMASSA POLIMÉRICA	SC	38	QUARTZOLIT	R$ 380,94	R$ 14.475,72

110	PORCELANATO PISCINA 20X20 POLIDO BARRO BRANCO.	M²	113	LISTELO	R$ 106,23	R$ 12.003,99
111	REJUNTE 1 KG	KG	878	VOTOMASSA	R$ 15,09	R$ 13.249,02
112	REJUNTE PARA PORCELANATO 1 KG	KG	728	VOTOMASSA	R$ 16,66	R$ 12.128,48
113	REVESTIMENTO GRAFIATO 20 KG	UND	398	SEDAVINIL	R$ 57,99	R$ 23.080,02
114	REVESTIMENTO PEDRAS NATURAIS BALDE 18 L	UND	113	SEDAVINIL	R$ 294,37	R$ 33.263,81
115	CUNHA DE NIVELAMENTO PARA PISO GRANDE – PACOTE COM 50	UND	83	CORTAG	R$ 24,08	R$ 1.998,64
116	CUNHA DE NIVELAMENTO PARA PISO SLIM – PACOTE COM 100	UND	83	CORTAG	R$ 22,83	R$ 1.894,89

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

LOTE 23 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
100.1	PORCELANATO EXTERNO, BARRO BRANCO, 63X63X0,8 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE SOU SIMILAR AS MARCAS PORTINARI, PORTO BELO, EMBRAMACO	M²	150	FORMIGRES	R$ 52,86	R$ 7.929,00
101.1	ARGAMASSA COLANTE AC III, EMBALAGEM 20 KG (PARA PISO SOBRE PISO), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VOTOMASSA, QUARZOLITE E FORTALEZA, PORTO BELO.	UND	425	USICAL	R$ 55,39	R$ 23.540,75
102.1	ARGAMASSA COLANTE AC II, USO INTERNO E EXTERNO, PACOTE 20 KG, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VOTOMASSA, QUARZOLITE E FORTALEZA, PORTO BELO.	UND	375	USICAL	R$ 43,96	R$ 16.485,00
103.1	PISO CERÂMICO DE REVESTIMENTO PARA BANHEIRO – PEI 3	M²	150	FORMIGRES	R$ 40,22	R$ 6.033,00
104.1	PISO CERÂMICO – PEI 3	M²	125	FORMIGRES	R$ 38,31	R$ 4.788,75
105.1	PISO CERÂMICO – PEI 4	M²	175	FORMIGRES	R$ 50,79	R$ 8.888,25
106.1	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – PEI 3	M²	200	FORMIGRES	R$ 45,00	R$ 9.000,00
107.1	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – PEI 4	M²	200	FORMIGRES	R$ 56,20	R$ 11.240,00
108.1	MANTA LIQUIDA BRANCA 18 KG	UND	27	MAZA	R$ 291,46	R$ 7.869,42
109.1	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA PISCINA, 12 KG – ARGAMASSA POLIMÉRICA	SC	12	QUARTZOLIT	R$ 380,94	R$ 4.571,28
110.1	PORCELANATO PISCINA 20X20 POLIDO BARRO BRANCO.	M²	37	LISTELO	R$ 106,23	R$ 3.930,51
111.1	REJUNTE 1 KG	KG	292	VOTOMASSA	R$ 15,09	R$ 4.406,28
112.1	REJUNTE PARA PORCELANATO 1 KG	KG	242	VOTOMASSA	R$ 16,66	R$ 4.031,72
113.1	REVESTIMENTO GRAFIATO 20 KG.	UND	132	SEDAVINIL	R$ 57,99	R$ 7.654,68
114.1	REVESTIMENTO PEDRAS NATURAIS BALDE 18 L	UND	37	MAZA	R$ 294,37	R$ 10.891,69
115.1	CUNHA DE NIVELAMENTO PARA PISO GRANDE – PACOTE COM 50	UND	27	CORTAG	R$ 24,08	R$ 650,16
116.1	CUNHA DE NIVELAMENTO PARA PISO SLIM – PACOTE COM 100	UND	27	CORTAG	R$ 22,83	R$ 616,41

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 132.526,90 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
168	TRELIÇA 10/8, BARRA DE 12 METROS	BR	500	ACELOR	R$ 95,80	R$ 47.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
171	COLUNA DE FERRO PRONTA 5/16 7X14 6 METROS	UND	375	GERDAU	R$ 90,40	R$ 33.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.900,00 (TRINTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 40 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
190.1	BACIA SANITÁRIA INFANTIL, DE CERÂMICA PARA CAIXA ACOPLADA (VASO), COMPATÍVEL COM A LINHA RAVENA OU IZI; LOUÇA BRANCA.	UND	13	DECA	R$ 751,60	R$ 9.770,80
191.1	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, NA COR BRANCA	UND	18	ASTRA	R$ 155,59	R$ 2.800,62
192.1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MACIO, NA COR BRANCA	UND	62	PLASTILIT	R$ 119,57	R$ 7.413,34
193.1	ASSENTO SANITÁRIO, NA COR BRANCO	UND	80	PLASTLIT	R$ 33,02	R$ 2.641,60
194.1	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA PCD	UND	15	DECA	R$ 717,46	R$ 10.761,90
195.1	BACIA PCD PARA CAIXA ACOPLADA COM ABERTURA	UND	15	DECA	R$ 758,13	R$ 11.371,95

196.1	LAVATÓRIO DE CANTO CUBA LOUÇA 40X30CM BRANCO – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	UND	15	DECA	R$ 309,35	R$ 4.640,25
197.1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO C/ GUIA	UND	75	JAPI	R$ 10,24	R$ 768,00
198.1	ANEL BORRACHA ESGOTO 040	UND	40	KRONA	R$ 1,73	R$ 69,20
199.1	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25MM	UND	21	KRONA	R$ 15,38	R$ 322,98
200.1	ADESIVO DE SILICONE PU SELANTE, CINZA, 230ML.	UND	50	CIBRA	R$ 22,06	R$ 1.103,00
201.1	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LITROS	UND	25	DECA	R$ 670,33	R$ 16.758,25
202.1	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA PARA CAIXA ACOPLADA (VASO), COMPATÍVEL COM A LINHA RAVENA OU IZY; LOUÇA BRANCA	UND	33	DECA	R$ 586,49	R$ 19.354,17
203.1	ACABAMENTO ESPECIAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA - DOCOL	UND	37	BLUKIT	R$ 97,06	R$ 3.591,22
204.1	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2	UND	32	DOCOL	R$ 149,49	R$ 4.783,68
205.1	KIT REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2	UND	32	BLUKIT	R$ 64,09	R$ 2.050,88
206.1	KIT REPARO COM MOLA P/ VÁLVULA DESCARGA 1.1/2	UND	75	BLUKIT	R$ 105,88	R$ 7.941,00
207.1	CAIXA DE DESCARGA EM POLIETILENO, SEM ENGATE RÁPIDO	UND	27	ALUMASA	R$ 40,93	R$ 1.105,11
208.1	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA, COMPATÍVEL COM A LINHA RAVENA OU IZY	UND	30	DECA	R$ 353,10	R$ 10.593,00
209.1	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50 MM, JUNTA ELÁSTICA (RALO)	UND	30	KRONA	R$ 31,45	R$ 943,50
210.1	VÁLVULA PIA AMERICANA CR	UND	22	DIAMANTE	R$ 12,54	R$ 275,88
211.1	VÁLVULA PARA MICTÓRIO C/ FLEXÍVEL	UND	25	BLUKIT	R$ 102,01	R$ 2.550,25
212.1	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO ADULTO	UND	44	DECA	R$ 1.033,13	R$ 45.457,72
213.1	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO INFANTIL	UND	25	DECA	R$ 1.026,18	R$ 25.654,50
214.1	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ABS PLÁSTICO CROMADO 1’ X 7/8	UND	25	ASTRA	R$ 9,86	R$ 246,50
215.1	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ABS DE METAL 1’ X 7/8	UND	25	DIAMANTE	R$ 29,53	R$ 738,25
216.1	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ BACIA CR C/ ANEL	UND	30	ASTRA	R$ 32,00	R$ 960,00
217.1	SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND	35	ASTRA	R$ 5,27	R$ 184,45
218.1	CONJUNTO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO AJUSTÁVEL.	UND	32	ASTRA	R$ 33,04	R$ 1.057,28
219.1	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	37	BLUKIT	R$ 110,56	R$ 4.090,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
220	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50CM	UND	200	ETERNIT	R$ 41,50	R$ 8.300,00
221	TELHA ISOTÉRMICA TERMO ACÚSTICA EPS 50, SUGESTÃO DE DIMENSÃO 43 MM X 1080 MM X 1MT	UND	300	VD	R$ 85,83	R$ 25.749,00
222	TELHA DE CONCRETO LONG SLIM 49,6 CM X 38 CM	UND	170	CB	R$ 16,01	R$ 2.721,70
223	TELHA PORTUGUESA VERMELHA 1 TRAV.	UND	320	SILVA	R$ 6,50	R$ 2.080,00
224	TELHA CUMEEIRA VERMELHA 1 TRAV.	UND	320	SILVA	R$ 11,54	R$ 3.692,80
225	CUMEEIRA DE CONCRETO 40X21CM – CINZA PÉROLA BRASTELHA	UND	200	CB	R$ 15,26	R$ 3.052,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.595,50 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 43 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
226.1	TELHA CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO 1 M X 5 MM	UND	150	CB	R$ 74,86	R$ 11.229,00
227.1	TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA 6 MM, LARGURA 1,10 M E COMPRIMENTO DE 2,44 M	UND	162	ETERNIT	R$ 95,16	R$ 15.415,92
228.1	TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA 6 MM, LARGURA 1,10 M E COMPRIMENTO DE 3,66 M	UND	175	ETERNIT	R$ 119,28	R$ 20.874,00
229.1	TELHA ISOTÉRMICA 30MM	M	125	CB	R$ 71,92	R$ 8.990,00
230.1	TELHA DE FIBRA LEITOSA 1 MM X 6 M	UND	57	CB	R$ 467,10	R$ 26.624,70
231.1	TELHA EM POLICARBONATO 2,44X1,10 M ONDULADA TRANSLÚCIDA	UND	60	CB	R$ 162,50	R$ 9.750,00
232.1	TELHA EM POLICARBONATO 3,66X1,10 M ONDULADA TRANSLÚCIDA	UND	160	CB	R$ 381,38	R$ 61.020,80
233.1	TELHA ONDULADA DE ALUZINCO 0,43 MM X 1.1/2	UND	57	CB	R$ 106,94	R$ 6.095,58

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

276	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 10 CM X 10 METROS	UND	300	DRYCO	R$17,42	R$ 5.226,00
277	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 20 CM X 10 METROS	UND	250	DRYCO	R$ 39,83	R$ 9.957,50
278	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 30 CM X 10 METROS	UND	300	DRYCO	R$ 55,83	R$ 16.749,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.932,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
284	LONA EM TECIDO POLIPROPILENO 2522	M²	1.000	LIEG	R$ 19,38	R$ 19.380,00
285	LONA PRETA MICRA 150 LARGURA DE 6 METROS	M	1.300	LIEG	R$ 6,63	R$ 8.619,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 27.999,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE

1. DA ANÁLISE DA DOCUMNTAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE
A Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, Simoni Pereira Borges no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Portaria 356/21 e em regime de colaboração, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC, e em consonância com o Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo para Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI).

A Comissão designada pela Portaria nº 007/2025, em análise à documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), declara APTOS(AS) para a formação do cadastro de reserva, em atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT, os(as) seguintes candidatos(as) (em ordem alfabética):

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
ELISÂNGELA MAZURKEWICZ	**DEFERIDA**	**APTA**
FÁTIMA ADIB NAFI	**DEFERIDA**	**APTA**
GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**	**APTA**
TAMARA REGINA SIDENCO	**DEFERIDA**	**APTA**

2. DA INDICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

Em observância ao item 1.2.1.1 do Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT, a Secretária Municipal de Educação indica a servidora **TAMARA REGINA SIDENCO** para o exercício da função de Formadora Municipal do ProLEEI, sem prejuízo de novas indicações, em caso de formação de novas turmas.

Campo Verde, 16 de setembro de 2025.

SIMONI PEREIRA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. 356/21

FERNANDA CARINA N.
M. EICKHOFF
MATRÍCULA 6181.1

ODETE SELVA
MATRÍCULA 7652.1]

SAMARA GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA 6298

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2025

Processo Administrativo: 3040/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 012/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE HIPERDIA E DIABETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66

Valor Global: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)

Assinaturas: 16 de setembro de 2025

Validade da ata: de 16/09/2025 até 16/09/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025

Processo Administrativo: 3040/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 012/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE HIPERDIA E DIABETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24

Valor Global: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Assinaturas: 16 de setembro de 2025

Validade da ata: de 16/09/2025 até 16/09/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2025

Processo Administrativo: 3040/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 012/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE HIPERDIA E DIABETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.685.649/0001-24

Valor Global: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Assinaturas: 16 de setembro de 2025

Validade da ata: de 16/09/2025 até 16/09/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 455/2025/GAPRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 455/2025/GAPRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 12/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 456/2025/GAPRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 456/2025/GAPRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 12/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 457/2025/GAPRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 457/2025/GAPRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 12/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 005/2025EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 005/2025

Edital de convocação para Audiência Pública

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada a **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 2º Quadrimestre de 2025,** no dia 29 de setembro de 2025, às 15:00 horas no Auditório Sicoob, situado a Avenida Paraná, n° 121, Bairro Centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000(Responsabilidade Fiscal).

Sendo este o assunto para o momento, subscrevo-me ensejando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
186	Fralda Geriátrica M c/ 08 unid . - Marca: MAX CLEAN	pct	570	142	R$ 24,75	R$ 3.514,50

LOTE: 38

Item	Descrição detalhada do Objeto	Und	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
199	Touca descartável, branca, com elástico, c/ 100 . - Marca: ANADONA	pct	500	125	R$ 22,79	R$ 2.848,75

LOTE: 43

Item	Descrição detalhada do Objeto	Und	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
215	Máscara para oxigenoterapia - alta concentracao infantil com reservatorio e de nao-reinalacao, de formato anatomico, nao reinalante, extensao em pvc flexivel transparente - Marca: MACROSSUL	Unid	10	2	R$ 93,78	R$ 187,56
221	Ressuscitador - do tipo reanimador ventilatorio manual (ambu), para adulto,de silicone autoclavavel - Marca: FARMATEX	Unid	10	2	R$ 397,22	R$ 794,44

LOTE: 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
248	Manguito, borracha, adulto normal, para esfigmomanômetro, 2 vias - Marca: premium	Unid	40	10	R$ 47,66	R$ 476,60

LOTE: 78

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
362	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10mL - Marca: SAMTEC	AMP.	400	100	R$ 1,59	R$ 159,00

LOTE: 81

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
371	Prometazina 25mg/mL solução injetável 2mL . - Marca: HIPOLABOR	AMP.	2500	625	R$ 6,22	R$ 3.887,50
373	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL solução para inalação 20mL - Marca: PRATI	Frs	500	125	R$ 3,00	R$ 375,00

LOTE: 104

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
448	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mLsolução injetável 5mL - Marca: uniao quimica	Am	200	50	R$ 2,14	R$ 107,00

LOTE: 115

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
505	Óleo Mineral 100ml . - Marca: IMEC	Frs	40	10	R$ 7,37	R$ 73,70
509	Atropina, sulfato 0,25mg/mL solução injetável 1mL . - Marca: hypofarma	AMP.	200	50	R$ 1,43	R$ 71,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 186, 199, 215, 221, 248, 362, 371, 373, 448, 505, 509, perfazendo o valor total de R$ 12.495,55 (Doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 2.837.982,84 (Dois milhões e oitocentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 024/2023 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE - CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 - AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
8	Agulha para anestesia peridural, 18Gx31/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril, - Marca: kld	25	6	R$ 14,11	R$ 84,66

LOTE 03 - ALGODÃO/ATADURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TO-TAL
25	Atadura tecido algodão, 15cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/ 12 - Marca: POLAR FIX	20	5	R$ 19,94	R$ 99,70

LOTE 08 - SERINGA HIPODERMICA 3ML

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
39	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 3mL com agulha 25x7 - Marca: SR	25000	6250	R$ 0,47	R$ 2.937,50

LOTE 10 - LUVA CIRURGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
42	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.5. - Marca: NEW HAND	3500	875	R$ 3,43	R$ 3.001,25

LOTE 20 - FIO DE SUTURA CATEGUT

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
61	Fio de sutura, categut cromado 0, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica 4cm, estéril, c/ 24 - Marca: tecnofio	40	10	R$ 511,23	R$ 5.112,30
67	Fio de sutura, seda trançada, 2-0, preta, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril - Marca: shalon	20	5	R$ 73,20	R$ 366,00

LOTE 49 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS DE 03 À 15 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
286	Carvedilol 6,25mg comprimido . - Marca: E.M.S	22000	5500	R$ 0,32	R$ 1.760,00

LOTE 73 – ANTIBIÓTICOS AMINOGLISIDEOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
347	Gentamicina, sulfato 80mg/2mL solução injetável 2mL – Marca: SANTISA	1000	250	R$ 2,87	R$ 717,50

LOTE 83 - ANTI-DIABETICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
378	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. - Marca: PRATI	200000	50000	R$ 0,34	R$ 17.000,00

LOTE 86 - ANALGÉSICOS - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
393	Alopurinol 100mg comprimido. - Marca: PRATI	8000	2000	R$ 0,32	R$ 640,00

LOTE 98 - ANTI INFLAMATORIO - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
420	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral 30ML. - Marca: NATULAB	3000	750	R$ 3,16	R$ 2.370,00

LOTE 102 - PSICOTROPICO - COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
434	Diazepam 10 mg comprimido . - Marca: SANTISA	20000	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
435	Fenobarbital 100 mg comprimido. - Marca: TEUTO	40000	10000	R$ 0,33	R$ 3.300,00

LOTE 106 - ANTIEMETICOS/ANTIFLATULENTOS/ANTIPILEMICOS/ANTIULCEROSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
466	Bisacodil 5mg comprimido - Marca: UNIAO QUIMICA	500	125	R$ 0,53	R$ 66,25
467	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL solução injetável 2mL. - Marca: ISOFARMA	5000	1250	R$ 1,16	R$ 1.450,00

LOTE 112 - ANTISTAMINICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
493	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido - Marca: GEOLAB	5000	1250	R$ 0,12	R$ 150,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 08, 25, 39, 42, 61, 67, 286, 347, 378, 393, 420, 434, 435, 466, 467, 493, perfazendo o valor total de R$ 39.905,16 (Trinta e nove mil novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 3.462.070,04 (Três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil setenta reais e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169, inscrita no CNPJ nº. 37.231.406/0001-95, localizada à Avenida Principal nº 001 – Garapu II, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI, portador da Cédula de Identidade RG nº **1578* 2º Via, PTC/GO e inscrita no CPF sob nº ***.111.001-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato originário, a CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA referente ao processo de licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 18/08/2026, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

1.3 - Fica mantido o valor mensal constante na Cláusula Quarta - do valor e forma de pagamento, inciso 4.1 no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art.

57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 141/2021, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal CONTRATANTE

WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169

Marcos Junior Girelli Valdameri - Procurador

CONTRATADO

KATIELLI LUIZ DA SILVA

Portaria nº 138/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa RAFFAEL SOUZA SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.896.090/0001-01, estabelecida na Rua Tuparandi, nº 641, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RAFFAEL SOUZA SOBRINHO, portador do RG nº 166.11330 SJSP/MT e CPF nº ***.552.***07, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na contratação de empresa para serviços com caminhão caçamba, caminhão prancha e escavadeira hidráulica, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK** com capacidade minima de 10 m3, à diesel, motor com potência minima de 170 cv ou equivalente - com todas as despesas de manutenção, motorista e combustivel por conta do contratado.	HORA	RC	300	75	R$ 240,00	R$ 18.000,00
2	**LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS** com garra giratória de mandíbula, peso operacional de no máximo 18,05 ton, potencia líquida de 130 HP e caçamba de 0,91 m³ - com despesas de manutenção, operador e combustível por conta do contratado.	HORA	RC	700	175	R$ 550,00	R$ 96.250,00
3	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUCK** com capacidade para o transporte de escavadeira hidráulica com peso operacional de no máximo 18,05 ton, potencia líquida de 130 HP e caçamba de 0,91 m³, à diesel, motor com potência minima de 170 cv ou equivalente - com todas as despesas de manutenção, motorista e combustivel por conta do contratado	KM	RC	850	212	R$ 13,50	R$ 2.862,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 03, perfazendo o valor total de R$ 117.112,00 (Cento e dezessete mil cento e doze reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 585.587,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 139/2022 e 1º aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma,

na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFFAEL SOUZA SOBRINHO LTDA

RAFFAEL SOUZA SOBRINHO

CONTRATADA

RENATO ROSA DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **.222.***/000*-18, com sede à Av. Paraná nº 133, Centro, Canarana-MT, neste ato representada pelo Sr. AURION CARDOSO D´AVILA, portador da Cédula de Identidade RG 2º via ***555* SSP/GO e inscrita no CPF sob nº ***.508.401-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRESCIMO na contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, hormônios, citológicos, anatomopatológicos, uroanálise e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT e a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO originário, a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
8	1524	EXAME LIPIDOGRAMA	UND	800	200	R$ 14,09	R$ 2.818,00
13	1663	EXAME FERRO SERICO	UND	2000	500	R$ 7,82	R$ 3.910,00
14	27883	RUBEOLA IGM	UND	600	150	R$ 20,34	R$ 3.051,00
30	52616	DENGUE IGG E IGM OU NS1 - EXAME	UND	4000	1000	R$ 33,12	R$ 33.120,00
47	52880	BETA HCG (DOSAGEM)	UND	100	25	R$ 16,49	R$ 412,25
56	52889	COLESTEROL VDRL	UND	6000	1500	R$ 4,16	R$ 6.240,00
70	52903	GLICOSE (GLICEMIA DE JEJUM)	UND	8000	2000	R$ 4,17	R$ 8.340,00
72	52905	H1N1	UND	1000	250	R$ 48,75	R$ 12.187,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 08, 13, 14, 30, 47, 56, 70, 72, perfazendo o valor total de R$ 70.078,75 (Setenta mil setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 - Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA, Item 6.1 do contrato originário passará a ser de R$ 1.518.445,57 (Um milhão quinhentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2.3 - Prorroga a vigência do contrato pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando a vigência estendida até o dia 28/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021 c/c Arts. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/21.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 132/2024, e 1º termo aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA

AURION CARDOSO D´AVILA

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

Portaria 706/2024 de 07/08/2024

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro: Centro, Cidade de Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, cargo de Sócio administrador, portador do RG nº **49533* SSP/MT e CPF nº ***.475.041-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo ACRÉSCIMO e INCLUSÃO DE DOTAÇÃO na aquisição de motocicleta tipo trail para secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	05	01	UND	Motocicleta tipo trail, Ano de fabricação/modelo: 2025/2025 ou superior, Condição: 0 km (zero quilômetro),Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com no mínimo 160 cc, Partida: elétrica, Combustível: gasolina ou flex, Transmissão: manual, 5 marchas, Sistema de alimentação: injeção eletrônica, Freios: a disco dianteiro e traseiro (preferencial), Suspensão: reforçada, com curso adequado ao uso em estradas rurais e não pavimentadas, Capacidade do tanque: mínimo de 12 litros, Cor: padrão do fabricante (preferencial cor escura: preta ou vermelha), Equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente: retrovisores, farol, setas, buzina, velocímetro, hodômetro, entre outros, Garantia mínima: 12 meses, Assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso. **MARCA/MODELO: HAOJUE/DL 160 FI (PREMIUN)**, demais especificações conforme proposta ajustada.	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO, DOS VALORES E INCLUSÃO

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 142.200,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

2.3 - Fica incluída a dotação orçamentária na clausula Oitava do contrato originário, conforme abaixo.

“DOTAÇÃO: 09.02.08.244.0027.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00 - 4769 - código reduzido 10567”

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente aditivo fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 124, inciso I, b c/c Art 125 da Lei 14.133/2021,

e ainda conforme item 9.1 alinea “q” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 153/2025, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS

CONTRATADA

RENATO ROSA DE ALMEIDA

Portaria nº 550/2025 de 06/06/2025

FISCAL DO CONTRATO

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Portaria nº 550/2025 de 06/06/2025

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 145/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sra. DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.***.206-* SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.953.869-** residente e domiciliada à Rua 09, Quadra 08 - Lote 23, S/Nº, Bairro Parque das Torres, Cidade de Querência-MT, doravante denominada, LOCADORA, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel com área total construída de 140 m² para funcionamento da Lavanderia Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, estendida até 23 de Agosto de 2026.

1.2 - Reajuste do aluguel mensal, por acordo entre as partes num percentual de 2,96% correspondente ao acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor mensal do aluguel passará a ser de R$ 1.853,28 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

2.2 - O valor global do presente termo aditivo é de R$ 22.239,36 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.

3.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário e 1º, 2º termos aditivos permanecem inalterados.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA

LOCADOR

FERNANDA TAÍS GOVARI

Portaria Nº 090/2025

Fiscal do contrato

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: ASSINATURA:

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 143/2021

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. VALACIR VICENTE DE BONA, brasileiro, casado, portadora da cédula de Identidade RG nº **R44415* SSP/SC e inscrito no CPF nº ***.925.709-**, residente e domiciliado à Rua Miraguaí, nº 748, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada, LOCADORA, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da locação de imóvel comercial com área total construída de 191,50 m² para funcionamento da Vigilância Sanitária e Ambiental, por mais 12 (doze) meses;

1.2. Com a prorrogação constante no inciso 1.1 a vigência do referido contrato fica estendida até 22/08/2026.

1.3. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 49.829,88 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinte e nove reais e oitenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.152,49 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário e 1º, 2º, 3º termos aditivos permanecem inalterados.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

VALACIR VICENTE DE BONA

LOCADOR

LUIZ FERNANDO TONINI

Portaria Nº 455/2025

Fiscal do contrato

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: ASSINATURA:

CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. VALDEMAR SCHONHOLZER, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo para atender as secretarias municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	ABACAXI (PESO MINIMO DE 1,2KG) - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Marca: IN NATURA	Unid	1000	250	R$ 13,91	R$ 3.477,50
2	Abóbora kabotiã - de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso - Marca: IN NATURA	Kg	1000	250	R$ 5,06	R$ 1.265,00
3	Abobrinha verde – brasileira, inteira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos - Marca: IN NATURA	Kg	1000	250	R$ 10,45	R$ 2.612,50
9	Água Mineral Galão - Galão 20 L - Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização - Marca: PURISSIMA	Unid	1000	250	R$ 18,85	R$ 4.712,50
10	Água mineral natural sem gas - Embalagem 12 x500ml- Água mineral sem gás 500 ml Água mineral natural, não gaseificada, embalagem de 500ml, o produto devidamente rotulado nos aspectos quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, Número de Registro no órgão competente e demais dados conforme disposições da legislação vigente. Deverá ter passado pelo crivo da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - Marca: PURISSIMA	Unid	2400	600	R$ 24,21	R$ 14.526,00

12	AGUA SANITARIA 1 LT - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. - Marca: QBOA	Unid	7000	1750	R$ 5,88	R$ 10.290,00
13	AGUA SANITARIA 2 LT - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. - Marca: QBOA	Unid	3000	750	R$ 11,10	R$ 8.325,00
18	Alface (Lisa, Americana ou Crespa) - integra, de 1a qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vicosas, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao uniformes, bem desenvolvidas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atoxica. Tamanho medio (400 a 450g). - Marca: IN NATURA	Unid	800	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
19	Alho – nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades - Marca: IN NATURA	Kg	300	75	R$ 41,80	R$ 3.135,00
21	Amido de milho produto amilaceo extraido do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, com umidade maxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico impermeavel, pacote de 1 kg - Marca: MAISENA	pct	200	50	R$ 7,39	R$ 369,50
25	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 2KG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS. - Marca: CRISTAL	Unid	1050	262	R$ 22,90	R$ 5.999,80
26	Arroz tipo 2 - agulhinha, longo, constituidos de graus inteiros, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada 5kg - Marca: UNIAO	pct	800	200	R$ 26,30	R$ 5.260,00
27	Aveia em flocos integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 15% por peso, acondicionada em em lata apropriada, embalada em caixa de papelao reforcado 400 g - Marca: ZAELI	pct	400	100	R$ 11,35	R$ 1.135,00
37	Banana Maça - o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	2000	500	R$ 14,15	R$ 7.075,00
41	Batata Doce - de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte e livres de terra. Acondicionada em embalagem transparente atóxica - Marca: IN NATURA	Kg	1000	250	R$ 6,65	R$ 1.662,50
42	Batata Inglesa - Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. - Marca: IN NATURA	Kg	2500	625	R$ 7,70	R$ 4.812,50
48	Bolacha de sal - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g - Marca: MABEL	Unid	4000	1000	R$ 8,05	R$ 8.050,00
50	BOLACHA DE SAL - COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 600G - Marca: BELMA	Kg	1000	250	R$ 13,90	R$ 3.475,00
53	Bolacha Tipo Maisena - Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes e lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido lático, contém glúten. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Pacote com 800 gramas. Validade não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: TRIUNFO	pct	1000	250	R$ 21,15	R$ 5.287,50
55	Bolo de Fubá sem recheio / cobertura açúcar e coco - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Marca: PROPRIA	Kg	50	12	R$ 29,25	R$ 351,00
57	Bolo sabor chocolate - Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Apresentar amostra. - Marca: PROPRIA	Kg	50	12	R$ 28,50	R$ 342,00
59	Bombom - Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Embalagem c/ 1 Kg. - Marca: LACTA	pct	200	50	R$ 64,55	R$ 3.227,50
62	Brócolis - Produto em bom estado de conservação, com as características organolépticas do alimento preservadas, isento de contaminantes de origem biológica, química ou física. - Marca: IN NATURA	Kg	600	150	R$ 11,30	R$ 1.695,00
68	Caixa de isopor 120 litros - modelo com tampa sem alca, na cor branca, tamnho 60x79x44 cm - Marca: ISOESTE	Unid	25	6	R$ 245,65	R$ 1.473,90
70	Caldo de galinha - composto de sal, amido, glutamato monossodico, acucar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete. - Marca: KNORR	Cx	600	150	R$ 2,55	R$ 382,50
72	Canela em casca obtida da casca de especimes vegetais genuinos, saos e limpos, pardo amarelado ou marrom claro, com aspectos cheiros aromaticos e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie, pacote contendo 50 gramas - Marca: GOIANO	pct	200	50	R$ 17,65	R$ 882,50
73	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 40g - Marca: GOIANO	pct	400	100	R$ 11,35	R$ 1.135,00
74	Canjiquinha - milho de canjica de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 14% por peso, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, pacote contendo 500 gramas - Marca: MIKA	Kg	300	75	R$ 4,55	R$ 341,25
76	CARNE BOVINA ACEM, FORNECIMENTO EM BIFE OU EM PEDACOS - Marca: FRIGONORTE	Kg	2000	500	R$ 26,95	R$ 13.475,00
78	CARNE DE 1a EM PEDACOS OU EM BIFE - TIPO COXAO MOLE, ALCATRA OU PATINHO, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, , FORNECIMENTO POR QUILO - Marca: FRIGONORTE	Kg	1600	400	R$ 28,25	R$ 11.300,00
80	Carne suína paleta - em peça inteira, sem osso, fornecimento por quilo fatiado ou em pedaços, de acordo com as necessidades - Marca: QUALISUL	Kg	1200	300	R$ 22,45	R$ 6.735,00
81	carne suina - tipo bacon defumado,em peca, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plastico transparente,atóxico - Marca: BOUA	Kg	400	100	R$ 46,35	R$ 4.635,00
82	Cebola - de cabeça, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida - Marca: IN NATURA	Kg	2000	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
84	Cenoura - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes - Marca: IN NATURA	Kg	1400	350	R$ 5,05	R$ 1.767,50
87	Cereal de milho mistura para preparo de bebida lactea - tipo mingau de cereais (neston), composto de cereais, acucares e vitaminas, lata de metal lata 400g - Marca: NESTLE	LAT	300	75	R$ 19,10	R$ 1.432,50
91	Chá mate - constituido de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico, atoxico, fechado, pacote de 250grs. - Marca: LEAO	Cx	520	130	R$ 12,60	R$ 1.638,00
93	Chocolate granulado - chocolate, com embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 150 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. -	pct	200	50	R$ 8,35	R$ 417,50

	Marca: MIKA					
102	Copo de isopor 200/300 ml com tampa - Marca: TOTALPLAST	Unid	800	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
106	Costela Bovina - de primeira qualidade, com quantidade considerada de carne, sem excessos de ossos, fornecimento por quilo em pedações pequenos ou grandes de acordo com as necessidades - Marca: FRIGONORTE	Kg	1800	450	R$ 20,10	R$ 9.045,00
107	Couve flor - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Marca: IN NATURA	Unid	600	150	R$ 11,15	R$ 1.672,50
112	Desincrustante saponáceo líq. 300ml - em frasco plástico. Detergente líquido desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada. Para uso em equipamentos (fornos combinados, fogões, coifas e frita-deiras) de aço inoxidável e ferro. Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança e ficha técnica. - Marca: YPE	Unid	2000	500	R$ 12,19	R$ 6.095,00
116	Detergente - complexo para higienizacao e limpeza - a base de concentrado para limpeza pesada à base de água deionizada, dodecil benzeno sulfonato de sóadio, alcool etelico, 2-butoxietanol, d-limoneno, alcool isopropilico, tolueno sulfonato de sodio, metasilica tp de sodio, tamponante, preservante., liquida alaranjada, com 7,85 a 8,5 com solubilidade em água completa, 25°: 2,0 A 8,0 CST - 500 ml. - Marca: MINUANO	Unid	10000	2500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
120	Embalagem de plástico 35x47 bobina 500 - Marca: PLASMEL	Unid	100	25	R$ 72,80	R$ 1.820,00
121	Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniformes, acondicionada em lata com 200 gramas, sendo considerado como peso liquido o produto drenado - Marca: FUJINI	Unid	400	100	R$ 4,35	R$ 435,00
132	farinha de mandioca - seca,média,torrada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico, pesando 1kg - Marca: TORRADINHA	Kg	250	62	R$ 16,90	R$ 1.047,80
133	Farinha de Milho - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho. Previamente lavado e isento de radical cianeto. Livre de matéria terrosa parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 14% p/p de umidade. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 500g. - Marca: ZAELI	Kg	250	62	R$ 7,56	R$ 468,72
135	Farinha láctea - mistura para preparo de bebida lactea, tipo farinha lactea - composto de cereais, acucares e vitaminas, lata de metal com 400 gramas - Marca: NESTLE	pct	150	37	R$ 20,50	R$ 758,50
137	Feijão preto tipo 1 - novo, constituido de graos inteiros e saos, com teor de umidade maxima de 15%, isento de material terroso,sujidades e mistura de outras variedades e especies, acondicionado em saco plastico 1kg - Marca: UNIAO	pct	1000	250	R$ 10,65	R$ 2.662,50
138	Fermento Biológico - Seco instantâneo: apresentando leveduras da espécie saccharomyces cerevisae e agente de reidratação. Embalado a vácuo. Embalagem primária: envelopes plásticos metalizados de 125 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). - Marca: SAF	Unid	800	200	R$ 13,05	R$ 2.610,00
149	Gelatina - composto de acucar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma artificial de frutas, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2% p/p, acondicionado em embalagem apropriada (abacaxi, cereja, framboesa, morango, uva) - Marca: BRETZKE	Cx	3600	900	R$ 2,54	R$ 2.286,00
150	Gelatina diet 10 gramas. - Marca: BRETZKE	Unid	300	75	R$ 2,80	R$ 210,00
153	Hastes flexíveis - com ponta de algodão cx c/ 150 unid. - Marca: TOPZ	Cx	500	125	R$ 7,95	R$ 993,75
154	Inseticida Aerossol - Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (incluise da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Não conter CFC. *Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses. - Marca: SBP	Unid	860	215	R$ 21,25	R$ 4.568,75
161	Laranja - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso - Marca: IN NATURA	Kg	2500	625	R$ 6,98	R$ 4.362,50
162	Leite Condensado - embalagem com 395g de peso líquido do produto dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes se composição nutricional. Referência: obtido pela desidratação parcial do leite e submetido a processos tecnológicos adequados. Recipientes de folha de flandres íntegros ou embalagens tipo "tetra pak", devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: PIRACANJUBA	Unid	600	150	R$ 6,45	R$ 967,50
163	Leite de Coco - Natural Concentrado - Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem tipo Treta Pack, capacidade 1 litro. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: DUCOCO	Unid	100	25	R$ 12,80	R$ 320,00
165	Leite em pó - Sem lactose, embalado em latas de 400g - Marca: NINHO	Unid	1500	375	R$ 22,00	R$ 8.250,00
169	Leite UHT integral de vaca com 0% de lactose - com informações nutricionais, embalagem tetrapack, conteúdo de 1 litro. Registro no ministério da Agricultura-s/IF, validade mínima de 03 meses da entrega. - Marca: PIRACANJUBA	Lts	3000	750	R$ 8,89	R$ 6.667,50
170	Limão - tahity ou galego, otima qualidade fresco, livre de residuos de fertilizantes livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firma e intacta - - Marca: IN NATURA	Kg	600	150	R$ 7,44	R$ 1.116,00
171	Limpador desengordurante - liquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante, coadjuvantes, corante, fragrância e veiculo, amina etoxilada quatemizada,em frasco plastico de 500ml, legislacao vigente de acordo com registro no ministerio da saude ou anvisa - Marca: VEJA	Unid	1500	375	R$ 19,60	R$ 7.350,00
175	Linguiça calabresa defumada - resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Apresentar amostra. - Marca: BOUA	Kg	250	62	R$ 30,25	R$ 1.875,50
176	Linguiça de frango frescal, de frango, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada - Marca: SUPER FRANGO	Kg	600	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50
184	Maçã - de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Marca: IN NATURA	Kg	1500	375	R$ 16,80	R$ 6.300,00
188	Mamão - inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas,(rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda - Marca: IN NATURA	Kg	1000	250	R$ 7,40	R$ 1.850,00
189	Mamitex de isopor redonda c/ tampa 1.100 MLc/ 100 unidades - Marca: COPOBRAS	Unid	200	50	R$ 84,50	R$ 4.225,00
190	Mandioca congelada - graúda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1kg - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R$ 10,10	R$ 2.020,00
191	Maracujá - azedo, de primeira, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas, sem danos fisi-	Kg	300	75	R$ 11,70	R$ 877,50

	cos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada - Marca: IN NATURA					
194	Milho para canjica - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico 500 gramas - Marca: MIKA	pct	600	150	R$ 4,85	R$ 727,50
195	Milho para pipoca - Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Emb. 500g Milho para pipoca tipo l, produto não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas e odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. - Marca: ZAELI	Unid	500	125	R$ 6,25	R$ 781,25
196	Milho verde enlatado - simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniformes, acondicionada em lata com 200 gramas, sendo considerado como peso liquido o produto drenado - Marca: FUJINI	Unid	600	150	R$ 5,00	R$ 750,00
201	Ovos de galinha - branco, TIPO "A", extra, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: DOVALE	Unid	1800	450	R$ 14,19	R$ 6.385,50
202	Paçoquinha - Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades - Marca: MORENINHA DO RIO	Unid	30	7	R$ 36,85	R$ 257,95
213	PAO CASEIRO - TAMANHO DE MEDIO A GRANDE. - Marca: PROPRIA	Unid	1500	375	R$ 19,20	R$ 7.200,00
214	Pão de Leite - 50g - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. - Marca: SEVEN BOYS	Kg	1500	375	R$ 16,40	R$ 6.150,00
215	Pão de Queijo Caseiro, tamanho pequeno - Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor. Validade diário. - Marca: MIO DE MINAS	Kg	1500	375	R$ 22,45	R$ 8.418,75
216	Pão doce/rosca - liso, composicao minima da massa com, farinha de trigo, fermento biologico, agua, embalado em embalagem apropriada, seguindo as normas da legislacao virgente - Marca: PROPRIA	Kg	500	125	R$ 34,65	R$ 4.331,25
217	Pão francês - composicao minima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforcador, 24ml de agua, 0,2g de acucar, 1,2g de fermento biologico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida util 6horas, embalado em embalagem apropriada - Marca: PROPRIA	Kg	2800	700	R$ 14,40	R$ 10.080,00
218	Pão hot dog - alongado, superficie macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, composicao minima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de acucar, 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em po, 0,70g de sal,0,70g de reforcador, 19,50ml de agua, 1,8g de fermento biologico, 0,05g de antimofo, pesando 50g por unidade,pacote contendo 6 unidades, com vida util de 5 dias, embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc, atoxico - Marca: FABRICA DE PAES	Kg	1500	375	R$ 14,30	R$ 5.362,50
230	Pirulito chato - com sabor artificial de fruta, no formato chato - Marca: SPLASHPOP	pct	200	50	R$ 18,90	R$ 945,00
238	Quiabo - Tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração: Uniformes. Características: verde-escuro sem manchas e macios - Marca: IN NATURA	Kg	500	125	R$ 13,20	R$ 1.650,00
239	Quitandas - Bolachinhas, broas, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e de salsicha. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. - Marca: PROPRIA	Kg	180	45	R$ 44,65	R$ 2.009,25
241	Refrigerante de 1ª linha sabor cola - embalagem "pet" com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. - Marca: PEPSI	Unid	1000	250	R$ 9,70	R$ 2.425,00
242	Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, acucar, 0,02g a 0,20g de extrato de semente de guarana, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas,acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade, apresentacao de informacoes nutricionais obedecendo normas vigentes 2 lt - Marca: GUARANA ANTARTICA	Unid	1000	250	R$ 11,25	R$ 2.812,50
243	Repolho - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes - - Marca: IN NATURA	Kg	2000	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
247	Rúcula de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Marca: IN NATURA	pct	700	175	R$ 7,45	R$ 1.303,75
248	Sabão em barra c/ 5unid - composicao basica acidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, agua,corante,e outras substancias quimicas permitidas,de glicerina, em embalagem plastica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificacao ou autorizacao no ministerio da saude. produto com notificacao / registro na anvisa - Marca: YPE	pct	2000	500	R$ 11,30	R$ 5.650,00
251	Sabonete líquido aromatizante 500ml - liquido, neutro, hidratante, acondicionado em recipiente apropriado. - Marca: ONLY	Unid	1000	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
258	Salgados para festa - pastel mini, esfirra mini, coxinha mini, etc., de carne temperada, farinha de trigo, margarina, ovos, carne, polvilhado com acucar, embalagem apropriada - Marca: PROPRIA	Kg	200	50	R$ 55,90	R$ 2.795,00
259	Salgados Variados (Cento) - conforme especificado abaixo: -Mini salgado bolinha de queijo com orégano e milho no mínimo 25g. - Mini Esfirra assada no mínimo 30g - com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate e orégano. Validade diário. - Mini Quibe frito - peso unitário 30g aproximadamente, produzido com trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole). Validade diário. - Mini coxinha - Ingredientes: farinha de trigo, cebola, qualimax, margarina, leite e sal. Recheio frango, Carne moída e milho - apresentação assada. (20 gr. Und.). Validade diário. - Mini Risólis - recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída no mínimo 25g. Validade diário. - Mini pizza - Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite - recheio, calabresa, azeitona, orégano, presunto e mussarela. Apresentação assado. Validade diário. NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, no Local Pré-Estabelecido pela SEMEC. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos. - Marca: PROPRIA	Cent	200	50	R$ 56,25	R$ 2.812,50
261	Salsicha hot dog - composta de carne suina ou frango, congelada com condimentos triturados e cozidos, com aspecto caracteristico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, fornecimento por quilo. - Marca: REZENDE	Kg	1000	250	R$ 17,35	R$ 4.337,50
264	Suco de laranja - com no mínimo 60 % de suco natural, contendo gomos de laranja. Suco de frutas natural, sem conservante e pronto para beber. Sem glúten e rico em vitaminas B1, B6, C e E, de boa qualidade, proveniente de matérias primas isenta de sujidades. Acondicionado em embalagem Tetra Park de 1000 ml, contendo na embalagem data de validade, numero do lote e dados pertinentes a composição do produto. Apresentar amostra. - Marca: MAGUARY	Unid	300	75	R$ 13,00	R$ 975,00
265	Suco sabores variados abacaxi, caju, goiaba, maracujá e uva, composto de benzoato de sodio e outras substancias permitidas, integral, sem agua, sem acucar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml - Marca: MAGUARY	Grfas	1500	375	R$ 9,15	R$ 3.431,25
267	Talco aplicação dermatológico - para bebe, para aplicacao no corpo, perfumado, acondicionado em embalagem adequada - Marca: POM POM	Unid	30	7	R$ 27,80	R$ 194,60
272	Tomate - maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes - Marca: IN NATURA	Kg	2500	625	R$ 6,05	R$ 3.781,25
279	Vassoura de nylon - c/ cabo - Marca: CONDOR	Unid	400	100	R$ 11,79	R$ 1.179,00

282	VINAGRE BRANCO OU TINTO - FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca: CASTELO	Unid	300	75	R$ 7,12	R$ 534,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens, perfazendo o valor total de R$ 337.824,27 (Trezentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de 2.002.007,66 (Dois milhões e dois mil sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 153/2024 e 1º aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

VALDEMAR SCHONHOLZER

CONTRATADA

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA

FISCAL DO CONTRATO

IVONE ALVES

FISCAL DO CONTRATO

CLEUNIR PRAZEDES PEIXOTO

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS

FISCAL DO CONTRATO

SARA BARBOSA FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** - ESTADO DE MATO GROSSO E O **INSTITUTO AQUARIO**.

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matricula 8923-1, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e o **INSTITUTO AQUARIO**, devidamente inscrito no CNPJ nº 52.268.526/0001-13, com sede administrativa à Rua dos Aricas s/n, Quadra H – Lote 12 – Alto dos Mirante – Chapada dos Guimarães/MT, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.001165/2023-27 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 09/01/2024, publicado no Diário Oficial da União de 09/01/2024, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente Sr. **RAFAEL LUIZ BRESOLIN**, portador do CPF nº ***.825.731-**, residente à Rua dos Tuiuius nº 14, quadra 26 – Condomínio Belvedere 1 – Cuiabá/MT, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração e Serviços Gerais e Obras, Estradas e Rodagens seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

2.2. As despesas previstas nos Planos de Trabalho serão distribuídas através das contratações de profissionais para execução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos e metas, devendo obedecer ao valor previsto no edital e nos anexos com relação a remuneração dos profissionais e a forma de contratação, que são as seguintes:

1. GRUPO 01 – CLT, composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. O Grupo 01 será composto pelos seguintes custos:

a) O Valor da remuneração bruta do pessoal contratado por ocasião da execução do Plano de Trabalho e os valores dos encargos sociais e trabalhistas, INSS da empresa, FGTS, PIS, 1/3 Férias e seus respectivos encargos, 13º Salário e seus respectivos encargos, multas rescisórias e indenizações trabalhistas.

b) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;

d) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificações do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

e) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa à rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, responsabilizar-se-á por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

2. GRUPO 02 – Pessoa Jurídica, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados. O grupo II será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

2.3. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:

1. Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economia em seus resultados;

2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Canarana, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.

3. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do Programa de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantita-

tiva do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

4. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do termo de parceria, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;

5. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo de parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e economia e da eficiência.

6. Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação;

7. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste termo de parceria a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

8. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em contas bancárias específicas, de preferência em bancos indicados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo uma para os custos referente as despesas com os profissionais envolvidos nos programas a serem executados e as provisões caso necessárias, exclusivas para o Município de Canarana, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

9. Caso a **OSCIP** adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;

10. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "C", inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R$ 600.000,00;

11. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme estabelecido no programa de trabalho, a **OSCIP** deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;

12. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;

13. A **OSCIP** deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a **OSCIP** mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da **OSCIP** deverá ser rateada com as parcerias existentes.

14. A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este termo de parceria, até trinta dias após o desembolso deste ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

§ 1º. A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I. relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III. extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV. parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

§ 2º. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

§ 3º. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

15. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referentes aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da **OSCIP**;

16. A **OSCIP** concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria e a Comissão de Avaliação.

3.2. DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO:

1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;

3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Avaliação estabelecido no art. 11, § 1°, da Lei Federal 9.790/99;

4. Indicar à **OSCIP** o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste termo de parceria, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal n° 3.100/99;

5. Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da **OSCIP** (composição de custos) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;

7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal n° 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do termo de parceria;

8. Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

9. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este termo de parceria, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

10. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste termo de parceria, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 3.014.829,45 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais**, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor **de R$ 36.177.953,40 (trinta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos),** referente ao custo da mão de obra dos prestadores de serviços (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

4.1.1. O valor previsto no item 4.1 refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela **OSCIP** para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

4.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da **OSCIP** para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Canarana, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R$ 452.224,42 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 5.426.693,04 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos)** no decorrer de 12 (doze) meses.

4.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas as parcerias celebradas com outros **PARCEIROS PÚBLICOS** deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da **OSCIP**.

4.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Canarana, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Canarana.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, e encaminhada para a Secretaria de Finanças, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;

5.2. O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela **OSCIP**, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da **OSCIP**.

5.2.1. Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores), entre outras.

5.3. O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

I. Grupo 01: nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores do Município;

II. Grupo 02 - a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado, respeitando o índice oficial do Governo.

5.4. Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

5.5. Entendendo a razão do pedido o Poder Executivo, juntamente com a análise da Comissão de Avaliação e Assessoria Jurídica emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS

6.1. Os recursos financeiros que correspondem à execução deste termo correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e serão mencio-

nadas no respectivo Programa de trabalho.

6.2. As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto e conforme abaixo:

1. 03.01.04.122.0003.2011.3.3.90.00.500.000-**10.321**

2. 07.01.04.122.0003.2058. 3.3.90.00.500.000-**10.507**

3. 09.01.08.122.0027.2071.3.3.90.00.669-**10.563**

4. 09.01.08.244.0027.2073. 3.3.90.00.500.000-**10.311**

5. 09.02.08.244.0027.2074. 3.3.90.00.660-**10.617**

6. 09.02.08.244.0027.2075. 3.3.90.00.500.000-**10.572**

7. 09.02.08.244.0027.20753.3.90.00.660-**10.655**

8. 09.02.08.244.0027.2076. 3.3.90.00.500.000-**10.574**

9. 09.02.08.244.0027.2076.3.3.90.00.660-**10.656**

10. 09.03.08.243.0026.2076. 3.3.90.00.500.000-**10.580**

11. 06.01.10.122.0014.2.041.3.3.90.00.500.001 – **10374**

12. 06.02.10.301.0009.2.043.3.3.90.00.600 - **10644**

13. 06.02.10.301.0009.2.043.3.3.90.00.500.001 - **10645**

14. 06.02.10.301.0009.2.043. 3.3.90.00.621 - **10646**

15. 06.02.10.301.0009.2.045.3.3.90.00.600 - **10419**

16. 06.02.10.301.0009.2.045.3.3.90.00.621 - **10621**

17. 06.02.10.301.0009.2.045.3.3.90.00.500.001 - **10647**

18. 06.03.10.302.0010.2.050.3.3.90.00.621 - **10421**

19. 06.03.10.302.0010.2.050.3.3.90.00.600 - **10422**

20. 06.03.10.302.0010.2.050.3.3.90.00.00.621 - **10673**

21. 06.03.10.302.0010.2.053.3.3.90.00.621 - **10429**

22. 06.03.10.302.0010.2.053. 3.3.90.00.600 - **10430**

23. 06.03.10.302.0010.2.053. 3.3.90.00.500.001 - **10431**

24. 06.03.10.302.0010.2.089. 3.3.90.00.500.001 - **10447**

25. 06.05.10.304.0011.2.056. 3.3.90.00.500.001 - **10474**

26. 06.03.10.302.0010.2050.3.3.90.00.500.002 - **10292**

27. 06.03.10.302.0010.2089.3.3.90.00.621- **10.445**

28. 06.03.10.302.0010.2.089.3.3.90.00.600 - **10446**

29. 06.03.10.302.0010.2053.3.3.90.00.4682 - **10.437**

30. 06.03.10.302.0010.2053.3.3.90.00.4679 - **10.438**

31. 06.04.10.303.0013.2055.3.3.90.00.4679 - **10.465**

32. 06.05.10.304.0011.2091.3.3.90.00.4679 - **10.496**

6.3. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A **OSCIP** deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a **OSCIP** mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da **OSCIP** deverá ser rateada com as parcerias existentes.

7.2. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da **OSCIP**;

7.3. Os responsáveis pela fiscalização deste termo de parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados atingidos com a execução do termo de parceria deverão ser monitorados e analisados pela Comissão de Avaliação.

8.2. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, após o término deste termo de parceria.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente termo de parceria vigorará da data de assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo por interesse entre as partes ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, conforme Lei 14.133/2021.

9.2. Findo o termo de parceria e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este termo de parceria, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

9.3. Findo o termo de parceria e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este termo de parceria poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

9.4. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este termo de parceria, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

9.5. Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste termo de parceria, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente termo de parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguin-

tes situações:

I. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste termo de parceria;

II. Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste termo de parceria, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

III. Na diminuição da receita, a arrecadação e ou repasse financeiros o município poderá reincidir unilateralmente, mediante a notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de Canarana, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

2. Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do termo de Parceria por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria, em caso de inexecução total ou descumprimento do Termo de Parceria.

3. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Canarana, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5. Rescisão Unilateral do Termo de Parceria, aplicando se de forma subsidiária os motivos previstos no item 2, bem como, artigo 138 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme o caso;

6. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 2.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, as Secretarias Municipais deverão notificar a **OSCIP**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) a **OSCIP** comunicará as Secretarias Municipais as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, as Secretarias Municipais proferiram decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Canarana - MT.

g) Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

12.1. Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Canarana - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Canarana/MT, 12 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal Parceiro Publico

INSTITUTO AQUARIO

RAFAEL LUIZ BRESOLIN

Organização da Sociedade Civil de

Interesse Publico OSCIP

Testemunhas:

1.....

2.....

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito

Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 54.122.744/0001-08 com sede à Rua Santo Ângelo, nº 603, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. ENIO HEINCHE HAAS, portador do RG nº **971* SSP/MT e CPF nº ***.522.741-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo para atender as secretarias municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
4	Achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 grama - Marca: ZAELI	Unid	1500	375	R$ 8,91	R$ 3.341,25
5	Açúcar Cristal - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. - Marca: ITAMARATI	pct	3000	750	R$ 8,81	R$ 6.607,50
6	AGUA MINERAL 1,5 LT C/GAS - C/ 6 UNID. - Marca: PURISSIMA	Unid	300	75	R$ 22,76	R$ 1.707,00
7	AGUA MINERAL 6 LT S/GAS - Marca: PURISSIMA	Unid	1500	375	R$ 12,35	R$ 4.631,25
8	Água mineral com gás (500 mL) - natural, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET - Marca: PURISSIMA	Unid	1000	250	R$ 2,16	R$ 540,00
11	Água Mineral Sem gás (Embalagem 1,5 L) - Embalagem de plástico, garrafa de 1,5 L. - Marca: PURISSIMA	Unid	1000	250	R$ 19,26	R$ 4.815,00
14	AGUA SANITARIA 5 LT - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P - Marca: QBOA	Unid	2000	500	R$ 20,50	R$ 10.250,00
17	ALCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRACAO 92,8 INPM. USO DOMESTICO. FRASCO DE 1 LITRO. - Marca: SOL	Unid	3500	875	R$ 13,60	R$ 11.900,00
23	Arroz tipo 1 longo e fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg - Marca: URBANO	pct	2000	500	R$ 30,90	R$ 15.450,00
24	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 1KG - SUBGRUPO PARBOILIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS. NAO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO. - Marca: URBANO	Unid	1050	262	R$ 7,30	R$ 1.912,60
34	Balas Mastigáveis - sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Pacotes 700g. - Marca: FLORESTAL	pct	300	75	R$ 12,45	R$ 933,75
35	Balde 12 lts - plástico resistente com capacidade de 12 litros, com alca, sem tampa, sem aba. - Marca: ARQPLAST	Unid	200	50	R$ 15,10	R$ 755,00
38	BANANA PRATA - O PRODUTO DEVE SER TAMANHO REGULAR, DE 1a QUALIDADE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURACAO INTERMEDIARIA, DEVERA APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS. EM PENCAS, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PROPRIA. RESPEITAR MATURACAO CONFORME TEMPERATURA DO AMBIENTE. - Marca: IN NATURA	Kg	1200	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00
43	BERINJELA - GRANDE, SEM MACHUCADOS OU AMASSADOS, ALIMENTO FRESCO E PRONTO PARA O PREPARO/CONSUMO NO ATO DA ENTREGA. - Marca: IN NATURA	Kg	2500	625	R$ 8,35	R$ 5.218,75
44	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE 1a QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SA, SEM RUPTURAS, NAO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAR SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NAO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00
49	Bolacha de sal - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g - Marca: LIANE	pct	2400	600	R$ 21,95	R$ 13.170,00
52	Bolacha doce tipo rosquinha - composicao basica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acucar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plastica resistente, pacote contendo 800 gramas. - Marca: BELMA	pct	2000	500	R$ 12,65	R$ 6.325,00
56	Bolo Nega Maluca - com cobertura de chocolate, com medidas aproximadas de 10x10x 5cm (CxLxA), embalado individualmente. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Marca: BRASIL	Unid	50	12	R$ 36,35	R$ 436,20
58	Bolo tipo Formigueiro - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Marca: BRASIL	Kg	50	12	R$ 30,55	R$ 366,60
64	Café moído - torrado e moido a alto vacuo tipo similar, isento de graos pretos-verdes ou fermentados 100% puro e natural, graos tipo arabica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em po homogenio, torrado e moido, extra forte, nao expresso, aroma e sabor caracteristicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global minimo aceitavel maior que de primeira qualidade, acondicionado em embalagem embalagem hermeticamente fechada a vacuo de 250 gramas, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricacao e prazo minimo de 12 meses. - Marca: 3 CORAÇÕES	pct	5000	1250	R$ 13,50	R$ 16.875,00
77	CARNE BOVINA MOIDA MUSCULOS - Marca: FRIGONORTE	Kg	2000	500	R$ 24,65	R$ 12.325,00
83	Cebolinha/salsa e cheiro verde - constituído de folhas novas, brotos, dessecados, ligeiramente tostados, com aspecto, cor verde, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas - Marca: IN NATURA	Maço	400	100	R$ 8,60	R$ 860,00
86	Cereal de arroz mistura para preparo de bebida lactea - tipo mingau de cereais (neston), composto de cereais, acucares e vitaminas, lata de metal 400g - Marca: NESTLE	LAT	200	50	R$ 18,99	R$ 949,50
88	Chá camomila constituido de florais inteiros, de especimes de vegetaia genuinos, dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papelcartao, embalado em caixa contendo 10 saches de 10g	Cx	560	140	R$ 4,75	R$ 665,00

	cada, nta-41(decreto 12486 de 20/10/78) - Marca: LEAO					
89	Chá erva doce constituido de capitulos florais, folhas novas, brotos, de cor na cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em acondicionados em saco de papel, atoxico, fechado, embalado em caixa de papelao apropriada contendo 10 saquinhos, nta-41(decreto 12486 de 20/10/78) 30g - Marca: LEAO	Cx	560	140	R$ 7,45	R$ 1.043,00
90	Chá hortelã constituido de frutos maduros inteiros, de especimes vegetais genuinos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor,cheiro e sabor proprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papel cartao 10g - Marca: LEAO	Cx	560	140	R$ 4,55	R$ 637,00
94	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Marca: IN NATURA	Kg	1500	375	R$ 5,25	R$ 1.968,75
97	Côco ralado sem adiçao de açucar - parcialmente desidratado, obtido por processo tecnologico adequado, com umidade maxima de 4% p/p e lipidios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranco, pacote contendo 100 gramas 100g - - Marca: SOCOCO	Unid	500	125	R$ 6,69	R$ 836,25
100	Colorau em pó - fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 500g - Marca: MIKA	pct	600	150	R$ 11,35	R$ 1.702,50
103	Copo descartável p água 200 ml c/ 100 - de poliestireno, para liquidos, com capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos - Marca: TOTALPLAST	Unid	7500	1875	R$ 6,15	R$ 11.531,25
105	Copo plástico descartável, capacidade 50ml para café. Material super resistente. Pacote com 100 unidades. - Marca: TOTALPLAST	pct	3500	875	R$ 4,40	R$ 3.850,00
108	Couve maço - tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira, otima qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em em caixa de madeira, em macos, fornecimento por unidade de pes - Marca: IN NATURA	Maço	600	150	R$ 8,05	R$ 1.207,50
109	Coxa e sobrecoxa de frango - em peça, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico - Marca: SUPER FRANGO	Kg	2500	625	R$ 13,45	R$ 8.406,25
110	Cravo da índia - obtido do botao floral de especime genuina, de coloracao pardo escura, cheiro e sabor proprios, com teor de umidade maxima de 16%, isento de detritos do proprio produto e impurezas dos graos ou sementes, acondicionado em saco plastico transparente, pacote contendo 08 gr - Marca: GOIANO	pct	200	50	R$ 5,45	R$ 272,50
111	Creme de leite - acondicionado em embalagem tipo tetraplac, com no mínimo 200 g - Marca: PIRACANJUBA	Unid	800	200	R$ 4,80	R$ 960,00
114	Desinfetante 2 LT frasco - categoria basica restrita ao uso puro, principio ativo orto-benzil para-clorofenol, composicao basica monil fenol,etoxilado, oleo de eucalipto, essencia, corante e outras substancias quimicas permitidas, composicao aromatica eucalipto, acondicionado em frasco plastico, - Marca: ZUPP	Unid	5700	1425	R$ 7,79	R$ 11.100,75
122	Escova De Lavar Roupas Em Polietileno - Base em PP injetado. Cerda em PP resistente, Tam.: 124 X 63mm - Plástico - Marca: CONDOR	Unid	200	50	R$ 2,62	R$ 131,00
126	Esponja de banho 3x1 - em poliéster , no formato retangular, padrão - Marca: PONJITA	Unid	300	75	R$ 7,45	R$ 558,75
127	Esponja de louça 3x1 - esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 110x75x22mm, com formato retangular. - Marca: ZUPP	Unid	2000	500	R$ 7,75	R$ 3.875,00
128	Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, pesando 850g - Marca: ELEFANTE	LAT	600	150	R$ 18,95	R$ 2.842,50
134	Farinha de trigo - tradicional, tipo1, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, enriquecida com ferro e acido fólico, acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 kg - Marca: MARX	Kg	1500	375	R$ 5,14	R$ 1.927,50
136	Feijão carioca tipo 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies 1kg - Marca: UNIAO	pct	1800	450	R$ 7,98	R$ 3.591,00
140	Filé de peito de frango - frango processado, file de peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, com forma e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas, manchas e larvas, devendo ser considerado o peso liquido do produto drenado, acondicionado em embalagem a vacuo, congeladas a 12 graus celsius - Marca: SUPER FRANGO	Kg	1500	375	R$ 20,30	R$ 7.612,50
142	Flanela para limpeza - Especificação: De 40cm(L) x 60cm(C); 100% algodão, cantos arredondados, bainha: acabamento costura nas bordas em overloque - Marca: SONIAR	Unid	1060	265	R$ 3,59	R$ 951,35
147	Fubá simples - fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg - Marca: CANARANA	Kg	800	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
152	Guardanapo de papel - folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem. - Marca: SNOB	Unid	500	125	R$ 3,30	R$ 412,50
155	Iogurte 170gr (sabores variados). - Marca: FRIMESA	Unid	700	175	R$ 4,89	R$ 855,75
158	Jilo de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - - Marca: IN NATURA	Kg	500	125	R$ 10,85	R$ 1.356,25
160	Lã de aço 1x8 - composto de aco carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. - Marca: BOMBRIL	pct	2000	500	R$ 3,39	R$ 1.695,00
164	Leite em po integral 400g lata - Marca: NINHO	Unid	800	200	R$ 25,89	R$ 5.178,00
168	Leite Pasteurizado Tipo C - Leite in natura integral, pasteurizado, em saco de um litro, tipo C, peso líquido de 1000ml, embalagem de plástico resistente, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (5ºc) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou furadas. Características Técnicas: Leite pasteurizado homogeneizado, processado em usina de beneficiamento com fiscalização permanente, devendo conter no mínimo 2% de gordura. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade, embalagens de 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 05 dias - Marca: FIORY	Lts	5000	1250	R$ 8,34	R$ 10.425,00
172	Limpador multiuso - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo nao ionico,alcalinizante, sequestrante,eter glicolico, alcool, perfume e agua, embalado em frasco plastico, e suas condicoes deverao estar de acordo com a port. 874 de 05/11/98,c/registro no min. da saúde, embalagem com no mínimo 750 ml - Marca: VEJA	Unid	4000	1000	R$ 8,20	R$ 8.200,00
177	Linguiça toscana - frescal, tipo toscana, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada - Marca: SEARA	Kg	800	200	R$ 23,60	R$ 4.720,00
185	Macarrão cabelo de anjo - c/ ovos, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e sêmola, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 500g - Marca: GALO	pct	1000	250	R$ 8,40	R$ 2.100,00
186	Macarrão espaguete - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com ovos - com fio fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor proprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, semola de trigo, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes	pct	3500	875	R$ 6,29	R$ 5.503,75

	artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima 13%, acondicionada em saco plastico transparente e atoxico com 500G. - Marca: GALO					
187	Macarrão parafuso - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas ,acondicionado em pacote plástico atóxico, peso liquido de 500g - Marca: GALO	pct	3000	750	R$ 6,35	R$ 4.762,50
192	Margarina Vegetal com sal - isenta de gordura trans, cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. - Marca: QUALY	Unid	1200	300	R$ 10,95	R$ 3.285,00
193	Melancia - (peso mínimo de 10KG) - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - Marca: IN NATURA	Kg	300	75	R$ 5,10	R$ 382,50
197	mistura para preparo de bebida lactea (mucilon) - tipo mingau de amido de arroz, aveia, milho e trigo, composto de cereais, acucares e vitaminas, lata contendo 400 gramas. - Marca: MUCILON	LT	400	100	R$ 20,65	R$ 2.065,00
198	Mortadela defumada - constituida da mistura de carnes carne bovina + suina, composta de com condimentos, apresentando no maximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e ebalada em saco plastico transparente, inpecionada pelo sif - Marca: PERDIGAO	Kg	500	125	R$ 36,45	R$ 4.556,25
200	Óleo de soja - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml - Marca: CONCORDIA	Unid	3000	750	R$ 8,30	R$ 6.225,00
220	Papel Filme PVC - Filme de PVC 28 cm X 30 m Matrerial de composição: DOA (Di-octil Adipato). aprovado pela ANVISA. Máxima aderência e bom acabamento do filme. - Marca: WYDA	Unid	600	150	R$ 8,55	R$ 1.282,50
231	Pirulito redondo - com sabor artificial de fruta, no formato redondo - Marca: SPLASHPOP	pct	400	100	R$ 20,25	R$ 2.025,00
232	Polvilho Doce - Coloração branca, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. - Marca: CAIPIRA	Kg	2000	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00
235	Presunto - Magro, cozido - obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegido. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. fornecimento fatiado ou em pedaços. - Marca: BOUA	Kg	1000	250	R$ 33,40	R$ 8.350,00
236	Queijo curado - embalado em plastico inviolavel - Marca: SUIA	Kg	200	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00
237	Queijo Tipo Mussarela - Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. - Marca: FIORY	Kg	800	200	R$ 33,90	R$ 6.780,00
246	Rosquinha Assada com coco e leite condensado - de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. 50g cada unidade. - Marca: BRASIL	Kg	180	45	R$ 35,30	R$ 1.588,50
249	Sabão em pó 1 kg - para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo com que contenha em seu rotulo descricao do produto, indicacao dos componentes quimicos, informacoes sobre modo de utilizacao, responsavel tecnico, fabricante, registro na anvisa ou ministerio da saude, data de fabricacao e data de validade. - Marca: OMO	Unid	4000	1000	R$ 12,40	R$ 12.400,00
257	Sagu - produto amilaceo extraido e preparado a partir de outros amidos e feculas em forma granulada, isento de sujidades e substancias estranhas, acondicionado em saco plastico atoxico, transparente e hermeticamente vedado, pacote contendo 500g - Marca: MIKA	pct	200	50	R$ 13,00	R$ 650,00
260	Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico com 1kg - Marca: MARLIN	Kg	200	50	R$ 4,20	R$ 210,00
269	Tempero Completo sem Pimenta Apresentação pó, sem pimenta, potes de 1kg - Marca: ARISCO	Kg	300	75	R$ 22,50	R$ 1.687,50
276	Vasilha plástica - com tampa 2,5 lts em plastico transparente, formato retangular, medindo 15cm de comprimento, com 9,5cm de largura e 8cm de altura. - Marca: ARQPLAST	Unid	150	37	R$ 23,00	R$ 851,00
277	Vasilha plástica com tampa em plastico, para alimento, redondo, medindo (15 x 07) mm, com capacidade de 1,5 lt. - Marca: ARQPLAST	Unid	100	25	R$ 16,35	R$ 408,75
280	Vassoura de palha - resistente, cabo de madeira sem sementes na palha, reforçada com no mínimo 12 palhas grandes - amarradas com arame galvanizado n° 12 costurada na primeira costura com arame mais de quatro costuras com fio de poliéster 2 mm - Marca: IN NATURA	Unid	400	100	R$ 48,30	R$ 4.830,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens acima, perfazendo o valor total de R$ 299.360,50 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reias e cinquenta centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de R$ 1.938.920,25 (Um milhão novecentos e trinta e oito mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 154/2024 e 1º aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas,

obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

VALDEMAR SCHONHOLZER

CONTRATADA

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA

FISCAL DO CONTRATO

IVONE ALVES

FISCAL DO CONTRATO

CLEUNIR PRAZEDES PEIXOTO

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS

FISCAL DO CONTRATO

SARA BARBOSA FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 78

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
359	Ampicilina sódica 500mg pó para solução injetável . - Marca: BLAU	AMP.	1300	325	R$ 7,82	R$ 2.541,50

LOTE: 88

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
399	Água destilada solução injetável 10mL . - Marca: SAMTEC	AMP.	24000	6000	R$ 0,92	R$ 5.520,00

LOTE: 105

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
459	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL solução injetável 1mL - Marca	AMP.	750	187	R$ 3,13	R$ 585,31

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 359, 399, 459, perfazendo o valor total de R$ 8.646,81 (Oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 2.846.629,65 (Dois milhões e oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 024/2023 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº **119* SSP/TO e CPF nº ***.624.671-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo da Dispensa de Licitação nº 010/2024, objeto prestação de serviços profissionais na área da saúde, visando à manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Forma de Execução, conforme abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
1	60	15	Técnico em enfermagem	R$ 3.100,00	R$ 46.500,00

5	150	37	Plentão de enfermagem noturno – 12 hrs	R$ 588,00	R$ 21.756,00
10	06	1	Fisioterapeuta	R$ 5.490,00	R$ 5.490,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do itens 01, 05, 10, perfazendo o valor total de R$ 73.746,00 (Setenta e três mil setecentos e quarenta e seis reias), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário passará a ser de R$ 2.384.715,40 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 5.1 alinea “e” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 037/2024, e 1º Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE -

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

CONTRATADA

STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA,

Portaria nº 501/2025 de 16/05/2025

FISCAL DO CONTRATO

RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES

Portaria nº 501/2025 de 16/05/025

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Alesandro Ap. M. Ubeda

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 - AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
2	Agulha hipodérmica, 20x5,5, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100 - Marca: DESCARPACK	160	40	R$ 21,64	R$ 865,60

LOTE 20 - FIO DE SUTURA CATEGUT

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
64	Fio de sutura, categut simples 2-0, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica 4cm, estéril, c/ 24 - Marca: tecnofio	40	10	R$ 479,45	R$ 4.794,50
66	Fio de sutura, seda trançada, 0, preta, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril - Marca: shalon	20	5	R$ 64,89	R$ 324,45

LOTE 102 - PSICOTROPICO - COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
438	Carbonato de lítio 300mg comprimido . - Marca: HIPOLABOR	30000	7500	R$ 0,92	R$ 6.900,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 002, 064, 066, 438, perfazendo o valor total de R$ 12.884,55 (Doze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquentae cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 3.474.954,59 (Três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil setenta reais e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito

Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor SR. ANDREITE SPADA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº **34280-* SSP/MT e CPF nº ***.663.001-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 50 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS DE 20 À 25 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
293	Carvedilol 25mg comprimido. - Marca: EMS	15000	3750	R$ 0,41	R$ 1.537,50

LOTE 52 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS 50 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
298	ATENOLOL 50 MG . - Marca: PRATI	80000	20000	R$ 0,31	R$ 6.200,00

LOTE 55 - ANTICOAGULANTE - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
306	Ácido acetilsalicilico 100mg comprimido. - Marca: IMEC	130000	32500	R$ 0,1400	R$ 4.550,00

LOTE 60 - VASODILATADOR E VASOCONSTRITOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
318	Nifedipino 20mg comprimido . - Marca: NEOQUIMICA	70000	17500	R$ 0,42	R$ 7.350,00

LOTE 107 - ANTIESPASMÓDICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
479	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: FARMACE	5000	12500	R$ 4,9000	R$ 6.125,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 293, 298, 306, 318, 479, perfazendo o valor total de R$ 25.762,50 (Dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 2.768.974,41 (Dois milhões setecentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 113/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER, brasileiro, fisioterapeuta, portadort do RG nº **119* SSP/TO e CPF nº ***.624.671-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Sétima - da Vigência Do Contrato E Fiscalização, Inciso 7.1, referente ao processo de licitatório na modalidade Credenciamento nº 003/2022.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 27/02/2026, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666/93, e clausula sétima, inciso 7.1, na modalidade Credenciamento nº 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 153/2023, e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA

Portaria nº 102/2025

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: 02:

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa R. L. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.171.524/0001-67, estabelecida na Avenida Araguaia, nº 1525 A, Bairro Rodoviário, Cidade de Agua Boa-MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RENATO LOCATELLI DOS SANTOS, portador do RG nº **42901* SSP/MT e CPF nº ***.939.881-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário, a CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA, inciso 3.39, referente ao processo de licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 122 (Cento e vinte e dois) dias, ficando estendida até o dia 31/12/2025, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº

153/2023, 1º e 2º aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. L. DOS SANTOS LTDA

RENATO LOCATELLI DOS SANTOS

CONTRATADA

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2025

GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA

FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 132/2025

FLAVIA CRISTINA MAROSTICA

FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 132/2025

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 131/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa BICHINHO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.855.365/0001-82, com sede à Rua Erechim, nº 317, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador Sr. MORGANA STEFANI HEINRICH, portador da Cédula de Identidade RG **21692358* DETRAN/MT e inscrita no CPF nº ***.849.631-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário, a CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 28/08/2026, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o artigo 57, II C/C § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 131/2023, 1º e 2º aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BICHINHO CONSTRUCOES LTDA

MORGANA STEFANI HEINRICH

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 142/2025

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

TERMO DE APOSTILA Nº 001

CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

VIGÊNCIA: 10/06/2026

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, matricula 8923-1, RESOLVE registrar redução nos preços da empresa VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. VALDEMAR SCHONHOLZER, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-** chamado simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da solicitação de redução de preços apresentada pela empresa, fica o valor unitário do item 028 do contrato 046/2025, reduzido, e o novo valor conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Corrigido (R$)
28	UND	Brócolis - De 1ª qualidade, tamanho uniforme, médio, sem sinais de danos diversos e rachados, entregues sem folhas, sem sujidades aparentes, em caixas plásticas em bom estado de higienização. Maços grandes (tamanho padrão), sem machucados estragados ou amarelado, alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega. - Marca: in natura	in natura	R$ 45,15	R$ 15,86

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Redução de Preço correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se na Lei 14.133/21 e ainda clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 046/2025, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

VALDEMAR SCHONHOLZER

CONTRATADA

LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA

Portaria nº 451/2025 de 30 de abril de 2025

FISCAL DO CONTRATO

DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA

Portaria nº 451/2025 de 30 de abril de 2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa E DE M FAITÃO GONÇALVES ROMÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 30.224.196/0001-69 com sede à Estrada Rural s/n, Rancho Rafaeli, Bairro Rural, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO, portadora da Cédula de Identidade RG **31382* SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.953.831-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, ficando estendida até o dia 21/02/2026.

1.2 - O valor global deste termo aditivo é de R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), valor este equivalente a 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação se dá devido necessidade da prestação dos serviços de Ecoterapia, e a vantajosidade da prorrogação do contrato para a administração municipal, com os preços mantidos pela empresa.

2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 75 §1º, I da lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condi-

ções do Contrato nº 119/2024 e 1º Aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao eu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E DE M FAITÃO GONÇALVES ROMÃO-ME

ELIANA DE M FAITÃO GONÇALVES ROMÃO

CONTRATADA

DAIANA DA ROSA MORAIS

Portaria nº 659/2024 de 17/06/2024

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 11.276.497/0001-91, estabelecida na Av. roma, nº 01, Bairro Rodoviária Parque, Cidade de Cuiaba-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Michael Ferraz do Nascimento, ocupando o cargo de Diretor, brasileiro, casado, RG nº ***7908* SSP/MT e CPF nº ***.990.131-**, firmam o presente ADITIVO DE ACRÉSCIMO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo a contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio”, no âmbito do Estado de Mato Grosso, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
2	DIARIA	4.000	1.000	Serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora do domicílio, com pernoite, 03 alimentações diárias, com apoio de transporte incluso - **CUIABÁ-MT.**	R$ 100,00	R$ 100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam acrescidas as quantidades mencionadas no inciso 1.1, item 01, perfazendo o valor total de R$ 100.000,00 (Cento mil reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 - Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Sexta, inciso 6.1 do contrato originário passará a ser de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 016/2025, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

Michael Ferraz do Nascimento

CONTRATADA

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 242/2025 de 10/02/2025

FISCAL DO CONTRATO

BRUNA RAFAELA C. CECCON QUALIO

Portaria nº 242/2025 de 10/02/2025

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

01: 02:

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2024

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 – jardim Tropical - Canarana-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representa pelo empresário Sr ALCIR ROBERTO DELA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ficando estendida até o dia 29/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa atender a linha do transporte escolar, se justifica devido à realização de processos anteriores, e não houve empresas contratadas nos processos anteriormente, e com a necessidade se faz necessário prorrogar o contrato, até que haja realizado novo processo licitatório no ano letivo de 2025, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2025, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 26 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA

ALCIR ROBERTO DELLA COSTA

CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

NOME: NOME:

CPF Nº CPF Nº

PORTARIA Nº851/2025

Portaria nº851/2025

De 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Prêmio a Servidores Municipais.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº.028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados a Administração Municipal, no município de Canarana-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prêmio aos servidores abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados a Administração Municipal.

· Dionatan Diego Luiz Leite

· Judite Feijó Lenhen

· Neiva Fátima Bressan Stefanello

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de setembro de 2025.

Vilson Biguelini | **Prefeito Municipal**

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina-MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por FERNANDO DIDOMENICO, Carteira de Identidade nº. **25170-* SSP/MT e CPF nº ***.121.781-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	500	125	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de **1m³ - Marca: OXYNOBRE**	R$ 249,90	R$ 31.237,50
2	50	12	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de **2,5m³ - Marca: OXYNOBRE**	R$ 260,00	R$ 3.120,00
3	50	12	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de **3m³ - Marca: OXYNOBRE**	R$ 272,50	R$ 3.270,00
4	500	125	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de **4m³ - Marca: OXYNOBRE**	R$ 289,80	R$ 36.225,00
6	30	7	Unid	Cilindro de oxigêncio **4m³ - Marca: MAT**	R$ 2.069,96	R$ 14.489,72

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do item 07, perfazendo o valor total de R$ 88.342,22 (Oitenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 - Com o acréscimo constante o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato originário passará a ser de R$ 828.943,65 (Oitocentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.3. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 037/2023 e respectivos termos aditivos.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

FERNANDO DIDOMENICO

CONTRATADA

MARIELI GOVARI DA ROSA

PORTARIA Nº 232/2024

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2022

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.542.278/0001-60, estabelecida na Aenida Pedro Luvodico, s/nº - Quadra A - Lote 03 Galpão 03 - Jardim Ana Clara, Anápolis-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA**, cargo de Diretor, portador do RG nº **0807* SSP/MT e CPF nº ***.540.859-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) **dias,** ficando estendida até o **dia 31/08/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.18 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 158/2022, 1º, 2º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** Alessandro Corrêa de Oliveira - CONTRATADA
ANA PAULA SOARES FERREIRA Portaria nº 572/2025 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT e a empresa TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.719.627/0001-23, estabelecida a Rua José Jorge de Almeida, nº 22, Lote nº 05, Quadra nº 30, Bairro Joao Rocha, Pontal do Araguaia-MT - CEP 78698-000 representada neste ato Sr. FILINTO PEREIRA MACHADO, brasileiro, casado, Portado do RG nº **4.77* SSP/MT, CPF nº ***.088.941-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da Vigência Contrato e o prazo de execução da Construção de Campo de Futebol Society, conforme termo de convenio nº 034/2024/SINFRA, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Concorrência nº. 006/2024.

2.2 - Ficam acrescidos 90 (noventa) dias a prazo de execução prorrogando até o dia 18/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Inciso I do Caput Art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Quarta, inciso 4.1 do contrato

originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 058/2024, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

FILINTO PEREIRA MACHADO

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 184/2025

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 184/2025

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

PORTARIA Nº 840/2025.

PORTARIA Nº 840/2025.

De 08 de setembro de 2025.

Suspender o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as informações constantes na Ata Deliberativa, emitida pela comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela portaria 071/2024.

Considerando a Comissão não ter conseguido concluir o Presente Processo Administrativo por motivos alheios, e aguarda Ministério Publico acerca de disponibilização de Provas.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUSPENDER o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2025, até a disponibilização das provas requeridas ao poder judiciário.

Parágrafo único. Concluído o período de suspensão previsto no caput, o Processo Administrativo Disciplinar será imediatamente retomado, seguindo seu curso regular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de

Contas (TCE/MT) nº 3701, de 10/09/2025, p.72 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4818 de 09/09/2025, p.250, erro matéria (digitação), divergindo do documento assinado

---

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 71 da Lei 14.133/2021 e sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **processo administrativo nº 087/2025 – Pregão Eletronico nº 029/2025**, o qual tem como objeto a **contratação de empresa para locação de estrutura, prestação de serviços de brigadistas e elaboração de processo com projeto e protocolo para emissão de alvará de segurança contra incêndio e pânico para a realização da Semana Cultural Gospel 2025**, por razões de interesse publico conforme motivações anexas aos autos.

Canarana-MT, 16 de setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.435.588,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais): **SERGIO SCARPIN LTDA** (21919266000102) com o lote: 2 no valor total de R$ 479.349,70 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com o lote: 5 no valor total de R$ 40.020,10 (quarenta mil e vinte reais e dez centavos). **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA** (01507091000119) com o lote: 7 no valor total de R$ 27.710,00 (vinte e sete mil e setecentos e dez reais). **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA** (10858257000132) com o lote: 4 no valor total de R$ 87.014,20 (oitenta e sete mil e quatorze reais e vinte centavos). **RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA** (06993678000107) com o lote: 1 no valor total de R$ 464.494,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). **NORBERTO DAVID ALVES DE ME-**

DEIROS (61289331000188) com o lote: 3 no valor total de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

Lote deserto: 6

Carlinda – MT, 17 de setembro de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
PORTARIA Nº. 249/2025.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO A Necessidade de Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025.

RESOLVE:

Artigo. 1° - Designar os servidores responsáveis pela organização e realização da "CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", a ser realizada para avaliação das metas do plano municipal de educação, decênio 2015-2025.

Artigo 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – FABIANA APARECIDA SIMONATO

MEMBRO – SANDRA CRISTINA COSTA

MEMBRO – MARIO TOSHIO KAMAZAKI

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionado, conforme a classificação apresentada no Edital complementar nº 005/2025, do Resultado Final (Edital de Seleção n° 001/2025), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, até o dia 19 de setembro de 2025.

Ord.	nome	Área concorrida	Vaga
01	**Janaina de Souza Siqueira Pergoraro ***	MATEMÁTICA	LINGUAGEM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA ZONA RURAL
* Obs. Convocação conforme item 3.1 do edital de seleção 01/2025			

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho;

ü Xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário ou membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carlinda, 17 de setembro de 2025.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 78/2025

CREDENCIADO

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 12/2025 – “Credenciamento de empresas, prestadoras de serviços de saúde, cadastradas no sistema nacional de estabelecimento de saúde – SCNES, para prestação de serviços/procedimentos com finalidade diagnóstica de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Castanheira/MT, vinculados ao programa mais MT cirurgias - fila zero e em conformidade com o decreto estadual nº 1.083/2024 e portaria nº 0728/2024/GBSES, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira/MT”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	14.102.009/0001-18

Seq.	Código	Item/serviço
1	188635	0207010030 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
2	188636	0207010048 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
3	188637	0207010056 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA
4	188638	0207010064 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO
5	188640	0207010072 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA

Castanheira – MT, 17 de setembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 25/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 14.102.009/0001-18

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADAS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS - FILA ZERO E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 1.083/2024 E PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 161.787,50 (**Cento e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)**

VIGÊNCIA: 17.09.2025 a 16.09.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.112 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 2.112 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

FICA DENOMINADA COMO ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA VEREADOR MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO "NETINHO" A UNIDADE DE ESF SITUADA NO DISTRITO DE ÁGUA FRIA

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Denominada de Estratégia Saúde da Família Vereador Manoel Maria Albernaz Neto "Netinho" a Unidade da ESF situada no Distrito de Água Fria – Chapada dos Guimarães-MT

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.111 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 2.111 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual do subsídio dos Servidores da Educação Básica regidos pela Lei Complementar nº 41/2010 e 069/2015, será de **3,37% (três inteiros e trinta e sete décimos por cento), com aplicação** ao mês de agosto do exercício de 2025.

Art. 2°. A Revisão prevista nesta lei é concedida a título de revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pelas legislações municipais, respeitado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. Fica alterado a tabela de subsídios dos servidores da Educação Básica, de acordo com os anexos da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativo ao mês de agosto de 2025.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ANEXO

1 – Tabela – Professor I 30 horas;

2 – Tabela – Professor II 30 horas;

3 – Tabela – Professor III 30 horas;

4 – Tabela – Professor I 20 horas;

5 – Tabela – Professor II 20 horas;

6 – Tabela – Professor III 20 horas;

7 – Apoio Administrativo Profissionalizado;

8 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

1 – Tabela – Professor I 30 horas;

2 – Tabela – Professor II 30 horas;

3 – Tabela – Professor III 30 horas;

4 – Tabela – Professor I 20 horas;

5 – Tabela – Professor II 20 horas;

6 – Tabela – Professor III 20 horas;

7 – Apoio Administrativo Profissionalizado;

8 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

138 PROFESSOR I 30 HORAS - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 3.396,66	R$ 5.944,18	R$ 6.793,36	R$ 7.642,54	R$ 8.491,72		
02	R$ 3.600,45	R$ 6.300,83	R$ 7.200,98	R$ 8.101,09	R$ 9.001,22		
03	R$ 3.804,25	R$ 6.657,48	R$ 7.608,56	R$ 8.559,62	R$ 9.510,73		
04	R$ 4.008,04	R$ 7.014,16	R$ 8.016,17	R$ 9.018,23	R$ 10.020,24		
05	R$ 4.211,86	R$ 7.370,81	R$ 8.423,76	R$ 9.476,77	R$ 10.529,72		
06	R$ 4.483,61	R$ 7.846,33	R$ 8.967,25	R$ 10.088,15	R$ 11.209,08		
07	R$ 4.755,34	R$ 8.321,86	R$ 9.510,73	R$ 10.699,59	R$ 11.888,39		
08	R$ 5.095,01	R$ 8.916,31	R$ 10.190,06	R$ 11.463,81	R$ 12.737,62		
09	R$ 5.434,66	R$ 9.510,73	R$ 10.869,40	R$ 12.228,08	R$ 13.586,78		
10	R$ 5.774,35	R$ 10.105,14	R$ 11.548,75	R$ 12.992,35	R$ 14.435,96		
11	R$ 6.283,85	R$ 10.996,81	R$ 12.567,75	R$ 14.138,73	R$ 15.709,71		
12	R$ 6.793,36	R$ 11.888,39	R$ 13.586,78	R$ 15.285,12	R$ 16.983,47		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

139 PROFESSOR II 30 HORAS - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 3.396,66	R$ 5.944,18	R$ 6.793,36	R$ 7.642,54	R$ 8.491,72		
02	R$ 3.600,45	R$ 6.300,83	R$ 7.200,98	R$ 8.101,09	R$ 9.001,22		
03	R$ 3.804,25	R$ 6.657,48	R$ 7.608,56	R$ 8.559,62	R$ 9.510,73		
04	R$ 4.008,04	R$ 7.014,16	R$ 8.016,17	R$ 9.018,23	R$ 10.020,24		
05	R$ 4.211,86	R$ 7.370,81	R$ 8.423,76	R$ 9.476,77	R$ 10.529,72		
06	R$ 4.483,61	R$ 7.846,33	R$ 8.967,25	R$ 10.088,15	R$ 11.209,08		
07	R$ 4.755,34	R$ 8.321,86	R$ 9.510,73	R$ 10.699,59	R$ 11.888,39		
08	R$ 5.095,01	R$ 8.916,31	R$ 10.190,06	R$ 11.463,81	R$ 12.737,62		
09	R$ 5.434,66	R$ 9.510,73	R$ 10.869,40	R$ 12.228,08	R$ 13.586,78		
10	R$ 5.774,35	R$ 10.105,14	R$ 11.548,75	R$ 12.992,35	R$ 14.435,96		
11	R$ 6.283,85	R$ 10.996,81	R$ 12.567,75	R$ 14.138,73	R$ 15.709,71		
12	R$ 6.793,36	R$ 11.888,39	R$ 13.586,78	R$ 15.285,12	R$ 16.983,36		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA III

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

140 PROFESSOR III 30 HORAS - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 3.396,66	R$ 5.944,18	R$ 6.793,36	R$ 7.642,54	R$ 8.491,72		
02	R$ 3.600,45	R$ 6.300,83	R$ 7.200,98	R$ 8.101,09	R$ 9.001,22		
03	R$ 3.804,25	R$ 6.657,48	R$ 7.608,56	R$ 8.559,62	R$ 9.510,73		
04	R$ 4.008,04	R$ 7.014,16	R$ 8.016,17	R$ 9.018,23	R$ 10.020,24		
05	R$ 4.211,86	R$ 7.370,81	R$ 8.423,76	R$ 9.476,77	R$ 10.529,72		
06	R$ 4.483,61	R$ 7.846,33	R$ 8.967,25	R$ 10.088,15	R$ 11.209,08		
07	R$ 4.755,34	R$ 8.321,86	R$ 9.510,73	R$ 10.699,59	R$ 11.888,39		
08	R$ 5.095,01	R$ 8.916,31	R$ 10.190,06	R$ 11.463,81	R$ 12.737,62		
09	R$ 5.434,66	R$ 9.510,73	R$ 10.869,40	R$ 12.228,08	R$ 13.586,78		
10	R$ 5.774,35	R$ 10.105,14	R$ 11.548,75	R$ 12.992,35	R$ 14.435,96		
11	R$ 6.283,85	R$ 10.996,81	R$ 12.567,75	R$ 14.138,73	R$ 15.709,71		
12	R$ 6.793,36	R$ 11.888,39	R$ 13.586,78	R$ 15.285,12	R$ 16.983,47		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

188 PROFESSOR I 20 HORAS - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 2.264,41	R$ 3.962,77	R$ 4.528,88	R$ 5.095,01	R$ 5.661,14		
02	R$ 2.400,30	R$ 4.200,53	R$ 4.800,63	R$ 5.400,72	R$ 6.000,80		
03	R$ 2.536,15	R$ 4.438,30	R$ 5.072,34	R$ 5.706,40	R$ 6.340,46		
04	R$ 2.672,02	R$ 4.676,06	R$ 5.344,11	R$ 6.012,11	R$ 6.680,15		
05	R$ 2.807,88	R$ 4.913,83	R$ 5.615,83	R$ 6.317,81	R$ 7.019,81		
06	R$ 2.989,03	R$ 5.230,86	R$ 5.978,15	R$ 6.725,41	R$ 7.472,69		
07	R$ 3.170,20	R$ 5.547,89	R$ 6.340,46	R$ 7.133,03	R$ 7.925,57		
08	R$ 3.396,66	R$ 5.944,18	R$ 6.793,36	R$ 7.642,54	R$ 8.491,72		
09	R$ 3.623,11	R$ 6.340,46	R$ 7.246,24	R$ 8.152,04	R$ 9.057,82		
10	R$ 3.849,55	R$ 6.736,74	R$ 7.699,16	R$ 8.661,53	R$ 9.623,95		
11	R$ 4.189,21	R$ 7.331,15	R$ 8.378,51	R$ 9.425,80	R$ 10.473,11		
12	R$ 4.528,88	R$ 7.925,57	R$ 9.057,82	R$ 10.190,06	R$ 11.322,30		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

189 PROFESSOR II 20 HORAS - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 2.264,41	R$ 3.962,77	R$ 4.528,88	R$ 5.095,01	R$ 5.661,14		
02	R$ 2.400,30	R$ 4.200,53	R$ 4.800,63	R$ 5.400,72	R$ 6.000,80		
03	R$ 2.536,15	R$ 4.438,30	R$ 5.072,34	R$ 6.340,46	R$ 6.340,46		
04	R$ 2.672,02	R$ 4.676,06	R$ 5.344,11	R$ 6.012,11	R$ 6.680,15		
05	R$ 2.807,88	R$ 4.913,83	R$ 5.615,83	R$ 6.317,81	R$ 7.019,81		
06	R$ 2.989,03	R$ 5.230,86	R$ 5.978,15	R$ 6.725,41	R$ 7.472,69		
07	R$ 3.170,20	R$ 5.547,89	R$ 6.340,46	R$ 7.133,03	R$ 7.925,57		
08	R$ 3.396,66	R$ 5.944,18	R$ 6.793,36	R$ 7.642,54	R$ 8.491,72		
09	R$ 3.623,11	R$ 6.340,46	R$ 7.246,24	R$ 8.152,04	R$ 9.057,82		
10	R$ 3.849,55	R$ 6.736,74	R$ 7.699,16	R$ 8.661,53	R$ 9.623,95		
11	R$ 4.189,21	R$ 7.331,15	R$ 8.378,51	R$ 9.425,80	R$ 10.473,11		
12	R$ 4.528,88	R$ 7.925,57	R$ 9.057,82	R$ 10.190,06	R$ 11.322,30		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA VI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

190 PROFESSOR III 20 HORAS - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 2.264,41	R$ 3.962,77	R$ 4.528,88	R$ 5.095,01	R$ 5.661,14		
02	R$ 2.400,30	R$ 4.200,53	R$ 4.800,63	R$ 5.400,72	R$ 6.000,80		
03	R$ 2.536,15	R$ 4.438,30	R$ 5.072,34	R$ 5.706,40	R$ 6.340,46		
04	R$ 2.672,02	R$ 4.676,06	R$ 6.012,11	R$ 6.012,11	R$ 6.680,15		
05	R$ 2.807,88	R$ 4.913,83	R$ 5.615,83	R$ 6.317,81	R$ 7.019,81		
06	R$ 2.989,03	R$ 5.230,86	R$ 5.978,15	R$ 6.725,41	R$ 7.472,69		
07	R$ 3.170,20	R$ 5.547,89	R$ 6.340,46	R$ 7.133,03	R$ 7.925,57		
08	R$ 3.396,66	R$ 5.944,18	R$ 6.793,36	R$ 7.642,54	R$ 8.491,72		
09	R$ 3.623,11	R$ 6.340,46	R$ 7.246,24	R$ 8.152,04	R$ 9.057,82		
10	R$ 3.849,55	R$ 6.736,74	R$ 7.699,16	R$ 8.661,53	R$ 9.623,95		
11	R$ 4.189,21	R$ 7.331,15	R$ 8.378,51	R$ 9.425,80	R$ 10.473,11		
12	R$ 4.528,88	R$ 7.925,57	R$ 9.057,82	R$ 10.190,06	R$ 11.322,30		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA VII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

357 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISIONALIZADO - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D			
Nível							
01	R$ 3.396,66	R$ 5.944,18	R$ 6.793,36	R$ 7.642,54			
02	R$ 3.600,45	R$ 6.300,83	R$ 7.200,98	R$ 8.101,09			
03	R$ 3.804,25	R$ 6.657,48	R$ 7.608,56	R$ 8.559,62			
04	R$ 4.008,04	R$ 7.014,16	R$ 8.016,17	R$ 9.018,23			
05	R$ 4.211,86	R$ 7.370,81	R$ 8.423,76	R$ 9.476,77			
06	R$ 4.483,61	R$ 7.846,33	R$ 8.967,25	R$ 10.088,15			
07	R$ 4.755,34	R$ 8.321,86	R$ 9.510,73	R$ 10.699,59			
08	R$ 5.095,01	R$ 8.916,31	R$ 10.190,06	R$ 11.463,81			
09	R$ 5.434,66	R$ 10.869,40	R$ 10.869,40	R$ 12.228,08			
10	R$ 5.774,35	R$ 10.105,14	R$ 11.548,75	R$ 12.992,35			
11	R$ 6.283,85	R$ 10.996,81	R$ 12.567,75	R$ 14.138,73			
12	R$ 6.793,36	R$ 11.888,39	R$ 13.586,78	R$ 15.285,12			

ARTabela_Salarial Página: 1/ 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA VIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

358 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B					
Nível							
01	R$ 2.717,29	R$ 3.396,66					
02	R$ 2.880,37	R$ 3.600,45					
03	R$ 3.043,39	R$ 3.804,25					
04	R$ 3.206,43	R$ 4.008,04					
05	R$ 3.369,47	R$ 4.211,86					
06	R$ 3.586,84	R$ 4.483,61					
07	R$ 3.804,25	R$ 4.755,34					
08	R$ 4.076,00	R$ 5.095,01					
09	R$ 4.347,72	R$ 5.434,66					
10	R$ 4.619,46	R$ 5.774,35					
11	R$ 5.027,06	R$ 6.283,85					
12	R$ 5.434,64	R$ 6.793,36					

ARTabela_Salarial Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA IX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

359 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZADO - 01/08/2025 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D			
Nível							
01	R$ 1.965,84	R$ 3.440,26	R$ 3.931,71	R$ 4.423,19			
02	R$ 2.083,79	R$ 3.646,67	R$ 4.167,63	R$ 4.688,59			
03	R$ 2.201,76	R$ 3.853,08	R$ 4.403,53	R$ 4.953,96			
04	R$ 2.319,69	R$ 4.059,50	R$ 4.639,43	R$ 5.219,37			
05	R$ 2.437,65	R$ 4.265,92	R$ 4.875,34	R$ 5.484,77			
06	R$ 2.594,92	R$ 4.541,14	R$ 5.189,87	R$ 5.838,62			
07	R$ 2.752,19	R$ 4.816,37	R$ 5.504,41	R$ 6.192,48			
08	R$ 2.948,78	R$ 5.160,40	R$ 5.897,58	R$ 6.634,78			
09	R$ 3.145,35	R$ 6.290,75	R$ 6.290,75	R$ 7.077,11			
10	R$ 3.341,95	R$ 5.848,44	R$ 6.683,94	R$ 7.519,44			
11	R$ 3.636,84	R$ 6.364,50	R$ 7.273,70	R$ 8.182,92			
12	R$ 3.931,71	R$ 6.880,53	R$ 7.863,49	R$ 8.846,40			

ARTabela_Salarial Página: 1/ 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2.113 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.113 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE-CG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – no âmbito do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal.

Art. 2º - O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS SAAE-CG destina-se a promover a regularização de créditos da Autarquia Municipal, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com vencimento até 31 de dezembro do exercício anterior, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, desde que o objeto seja integralmente recolhido à Autarquia Municipal.

§1º - Não serão objeto dos benefícios, as custas judiciais, honorários advocatícios e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS SAAE-CG.

Art. 3º - A administração dos REFIS SAAE-CG será exercida exclusivamente pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SAAE-CG, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS SAAE-CG;

II - receber as opções pelos REFIS SAAE-CG;

III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 4º - O ingresso nos REFIS SAAE-CG 2025 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O ingresso no REFIS SAAE-CG, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referi-

dos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º - A opção pelos REFIS SAAE-CG poderá ser formalizada mediante assinatura do "Termo de Opção dos REFIS SAAE-CG", conforme modelo a ser elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Autarquia Municipal.

§1º - O Termo de Opção dos REFIS SAAE-CG poderá ser firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, sendo exigida destes últimos a respectiva procuração;

§2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 6º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Opção dos Refis SAAE-CG 2025, na condição de proprietário ou responsável, constituído ou não, inclusive, os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a atualização monetária à época prevista.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, nos REFIS SAAE-CG 2025, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, assim como à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no §1º deste artigo, bem como a desistência ali referida, deverá ser formalizada mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no §3º, do Art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Autarquia Municipal.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda ao Erário, permitida inclusão nos REFIS SAAE-CG de eventual saldo devedor.

Art. 7º - O débito consolidado na forma do Art. 2º desta Lei, será anistiado nas seguintes formas:

I - Em 100% (cem por cento), em relação aos juros e à multa, para o usuário que optar pelo pagamento em parcela única;

II - Em 90% (noventa por cento), em relação à juros e multa, para o usuário que optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira paga no ato no parcelamento e as demais, com vencimento a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III - Em 80% (oitenta por cento) dos juros e multa, para o usuário que optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento, e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV - Em 70% (setenta por cento) dos juros e multa, para o usuário que optar pelo pagamento em até 09 (nove) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento, e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - Em 50% (cinquenta oitenta por cento) dos juros e multa, para o usuário que optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento, e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

VI - Em 30% (trinta por cento) dos juros e multa, para o usuário que optar pelo pagamento em até 15 (quinze) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento, e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§1º - Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a uma vez o mínimo dos serviços de água, para a categoria da unidade consumidora, vigente ao tempo da concessão do benefício.

§2º - O pagamento da primeira parcela gerará pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para a cobrança dos débitos, sendo que a extinção do processo somente será requerida após a quitação integral do parcelamento.

§3º - Ainda nos casos dos débitos objeto de processos ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após o pagamento integral do parcelamento e efetiva apresentação de cópia do comprovante das custas processuais, que ficam a encargo do usuário.

§4º - O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição de carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma no cartório e o pagamento de emolumentos devidos, responsabilidade exclusiva do usuário.

§5º - Os honorários de sucumbência incidentes da dívida ativa, ajuizada ou não, no percentual mínimo descrito no art. 85, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, serão reduzidos das hipóteses estabelecidas nos incisos do *caput* deste artigo, na mesma proporção das hipóteses estabelecidas nos incisos do *caput* deste artigo, para a redução de juros e multa de mora.

I - O recolhimento descrito neste parágrafo será realizado mediante a expedição e guia de pagamento, que será expedido no ato da assinatura do acordo em consonância com o art. 22, da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e OAB).

II - Os honorários de sucumbência, não implicam em despesa ou receita pública, não sendo computada para nenhum efeito previdenciário ou legal de qualquer espécie, não sendo incorporável, ou computável para nenhuma finalidade, seja 13º, férias, ou inatividades pagas pela Autarquia Municipal, não caracterizando remuneração de qualquer espécie.

§6º - Ficam excluídas dos efeitos desta Lei, as ações com trânsito em julgado.

§7º - Os benefícios previstos no *caput* deste artigo se estendem aos usuários que estão inadimplentes com as taxas, tarifas e multas no exercício financeiro deste ano.

Art. 8º - A redução das multas e juros de mora dos débitos de qualquer natureza, em termos de renúncia de receitas, considera-se a projeção da receita da lei orçamentária anual, assim não afetando também as metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias do corrente exercício financeiro, com conformidade com as disposições do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º - Os débitos objetos de parcelamentos concedidos na forma desta Lei, interrompidos ou com três prestações em atraso, sem apresentação de justificativa aceita pela Autarquia Municipal, ocasionará o cancelamento e/ou compensação pelas parcelas quitadas.

Parágrafo único. O cancelamento do acordo objeto do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS SAAE-CG, por inadimplência do usuário, será imediatamente inscrita nos órgãos de proteção ao crédito, conforme prevê o Decreto Municipal nº 006/2019.

Art. 10 – O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS SAAE-CG, será articulado junto ao Poder Judiciário de Mato Grosso – Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.

Parágrafo único - Os dias, local e horário de atendimento, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11 - Fica a Autarquia Municipal autorizada a efetuar o pagamento de adicional remuneratório aos servidores investidos no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS SAAE-CG, pelos dias e períodos excedentes ao horário normal de trabalho.

Parágrafo único - O valor referente ao trabalho será na proporção de R$ 80,00 (oitenta reais), nos períodos extras, e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos finais de semana, por servidor.

Art. 12 - Todos os créditos com mais de cinco anos, sem que esteja ajuizado, ou ajuizado na condição de prescrição, conforme Decreto 20.910/32, serão reconhecidos de ofício, no momento do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS SAAE-CG.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães-MT, 11 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA N.º 022/2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.818, DE 09/09/2025, EM DECORRÊNCIA DE ERRO DE DIGITAÇÃO.

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.818

Errata a Portaria n.º 022/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.818, de 09/09/2025, em decorrência de erro de digitação.

- No Considerando, ***onde se Lê***:

Art. 2º – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Liebe Silva Lima – Representante do Poder Executivo Municipal;

II – Solène Tricaud – Representante de Organização da Sociedade Civil;

III – Roseli Mendes Carnaíba – Representante de Produtores Culturais.

Leia-se

Art. 2º – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Davi Santana de Oliveira – Representante do Poder Executivo Municipal;

II – Solène Tricaud – Representante de Organização da Sociedade Civil;

III – Roseli Mendes Carnaíba – Representante de Produtores Culturais.

Chapada dos Guimarães, em 17 de setembro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital da Concorrencia nº. 002/2025, levado a efeito às 10:00n horas do dia 16 (dezesseis) do mês de setembro, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **LUIZ G RODRIGUES JUNIOR** inscrita no CNPJ nº 26.787.440/0001-24, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES",**

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de setembro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **CONCORRENCIA Nº 002/2025**, em favor da empresa **LUIZ G RODRIGUES JUNIOR**, com sede na Rua Avenida Antartica, n.1111, Bairro Ribeirão da Ponte, no Município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.787.440/0001-24, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **CONCORRENCIA 002/2025** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 023/2025, levado a efeito às 14:00n horas do dia 10 (dez) do mês de setembro, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.361.238/0001-94, que tem como objeto: **"Registro de Preços para eventual**

contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para fornecimento de material e mão de obra especializada para manutenção, adequação e ampliação de rede de distribuição de energia com subestações, luminárias led (tecnologia led e telegestão), braços, postes e itens de materiais auxiliares visando atendimento e implementação",

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de setembro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025**, em favor da empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.40, Sala 03 Bairro Vista Alegre, no Município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.361.238/0001-94, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Pregão Presencial 023/2025** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 022/2025/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2025**, em cumprimento ao disposto no art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, destinada à apurar possíveis irregularidades relatadas pelo Ofício nº 0573/2025/SEMSA em face da servidora D.A.O.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Silvia Schmeing, matrícula nº 2521, cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

II – • Solange Antunes de Souza Lemes, matrícula nº 1151, cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

III – • Roberto Momoli Lemos, matrícula nº 3311, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de setembro de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 05/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COCALINHO/MT – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 05/2025.

"Dispõe sobre aquisição de NOTEBOOK para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho-MT".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 735 de 03 de março de 2015.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 17 (dois) de setembro de dois mil e vinte e cinco às 8:30h e registrada na Ata de nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **aquisição de um Notebook com o recurso do FIA para o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT.**

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 17 de setembro de 2025.

Luci Lucia de Lucena

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COCALINHO/MT - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06/2025.

"Dispõe sobre aquisição de material gráfico para Campanha de Arrecadação de Imposto de Renda 2026 para Fundo da Criança e do Adolescente de Cocalinho-MT".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 735 de 03 de março de 2015.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 17 (dois) de setembro de dois mil e vinte e cinco às 8:30h e registrada na Ata de nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **aquisição de material gráfico para Campanha de Arrecadação de Imposto de Renda 2026 para Fundo da Criança e do Adolescente de Cocalinho-MT.**

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 17 de setembro de 2025.

_____

Luci Lucia de Lucena

Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **19 DE SETEMBRO (sexta-feira) de 2025, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei do Plano Plurianual – PPA dos exercícios de 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2026.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 17 de Setembro de 2025.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E HOMOLOGADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O MUNICÍPIO DE COCALINHO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público, para conhecimento de todos os interessados. Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal.
Resultado final e Publicação dos candidatos aprovados e homologado do processo de seleção:

Cocalinho 17 de setembro de 2025.

ORDEM	PROPONETE	RESULTADO FINAL
01	SUZY DE FATIMA PIRES DA SILVA	SELECIONADO

Marlene Martins da Costa
Secretária Municipal de Educação e cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA: Instaura, de ofício, procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos loteamentos Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Bom Jesus, Jardim São João e Setor Barbiero, no Município de Colíder/MT, classifica-os como REURB-S, nomeia a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana do Município de Colíder e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para instaurar, inclusive de ofício, procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 (arts. 9, 13 e 14), do Decreto Federal nº 9.310/2018 (arts. 23 e 24), da Lei Municipal nº 3.049/2019 (art. 3º-A, I) e do Decreto Municipal nº 100/2025 (art. 10, I);

CONSIDERANDO as normas gerais e procedimentos da REURB previstos no Decreto Federal nº 9.310/2018 (arts. 5º, 6º e 24, entre outros);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º-D da Lei Municipal nº 3.049/2019, que cria a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana do Município de Colíder;

CONSIDERANDO a notícia pública de falecimento de diversos proprietários de loteamentos regularmente registrados à época, com subsequente irregularidade dominial e possessória em unidades autônomas, demandando saneamento por via administrativa;

CONSIDERANDO as informações extraídas do Cadastro Tributário Municipal, que evidenciam ocupação predominantemente por população de baixa renda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instaurados, **de ofício**, procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 (arts. 9, 13 e 14), do Decreto Federal nº 9.310/2018 (arts. 23 e 24), da Lei Municipal nº 3.049/2019 (art. 3º-A, I) e do Decreto Municipal nº 100/2025 (art. 10, I), abrangendo os seguintes loteamentos deste Município:

I - **Jardim Alegre**, aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado sob R-01 da Matrícula 4.630, Livro 02, CRI de Colíder, em 05/07/1990;

II - **Jardim Alvorada**, aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado sob R-07 da Matrícula 3.128, Livro 02, CRI de Colíder, em 26/05/1997;

III - **Jardim Bom Jesus**, aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado sob R-01 da Matrícula 5.115, Livro 02, CRI de Colíder, em 01/08/1990;

IV - **Jardim São João**, aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado sob R-07 da Matrícula 1.516, Livro 02, CRI de Colíder, em 01/08/1990;

V - **Setor Barbiero**, aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado sob R-03 da Matrícula 2.657, Livro 02, CRI de Colíder, em 04/05/1992.

Art. 2º - Os loteamentos mencionados no artigo anterior ficam, desde logo, classificados como **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017 e dos arts. 5º e 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018, considerando a ocupação predominante por população de baixa renda, conforme dados preliminares do Cadastro Tributário Municipal.

§ 1º - A classificação ora fixada não dispensa a realização do estudo social e da validação técnica previstos no Decreto Municipal nº 100/2025, devendo eventual divergência ser ajustada no curso do processo, inclusive com reclassificação de unidades para REURB-E, se necessário.

§ 2º - Mantida a classificação REURB-S, aplicam-se as isenções de custas e emolumentos previstas no art. 13, § 1º, da Lei nº 13.465/2017 e nos arts. 53 e 54 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente atuará como órgão responsável pela instrução dos procedimentos, observando o rito e as fases estabelecidos no Decreto Municipal nº 100/2025, incluindo as notificações, os estudos técnicos, quando necessários, e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 4º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana do Município de Colíder, instituída pelo art. 6º-D da Lei Municipal nº 3.049/2019, os seguintes servidores:

I - VALESCA SALETE DE CAMPOS, Fiscal de Obras e Posturas (cargo efetivo);

II - MARLI CANDIDO DE LIMA, Agente Administrativo (cargo efetivo);

III - JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO, Assistente Social (cargo efetivo).

Art. 5º - Compete à Comissão, além das funções já previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018, na Lei Municipal nº 3.049/2019 e no Decreto Municipal nº 100/2025, verificar o cumprimento de todos os requisitos legais e formais no curso do processo administrativo, determinando, se necessário, sua complementação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para a prática dos atos de instrução, sem prejuízo das demais normas municipais aplicáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.473/2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.468, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.468, de 09 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Para atender à finalidade de abertura de crédito prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na tendência de arrecadação, conforme apurado nos termos da legislação vigente.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da lei 3.468/2025, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 092/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 656/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **DANIELLI CAMILA ALVES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº134/2024

Contratado: 977711 – ALEXANDRE CRISTOVAO OLIVEIRA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Motivo: Fica alterado a carga horaria semanal de 12 (doze) horas semanais para 09 (seis) horas semanais, e o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Nova Vigência: 17/12/2025

Valor: 1.330,03

Dotação: 79 - 06.002.12.361.0008.2028.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 01/09/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e ALEXANDRE CRISTOVAO OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL – POCESSO SELETIVO 002/20223

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 36/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRO(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SONIA BASILIO DE MELO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.370,45

Vigência Inicial: 15/09/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 15/09/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e SONIA BASILIO DE MELO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 37/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Contratada: LUCIA CORREIA DE MELO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.433,45

Vigência Inicial: 15/09/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 15/09/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e LUCIA CORREIA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.258, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 464 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do § 2º do artigo 5º da Lei n. 464, de 19 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***§ 2º** - A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercido pelo Secretario Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.259, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAÚDE	3.3.90.39	400.000,00	3.1.621.3110000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – MANUTENÇÃO DE PSFs	3.3.90.39	200.000,00	3.1.621.3110000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 067/2025 Secretaria Estadual de Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.260, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.044,00 (TREZENTOS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 300.044,00 (trezentos mil e quarenta e quatro reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal e Unid. de saúde	3.3.90.39	300.044,00	3.1.600.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 36000656621202500 – via Emenda parlamentar, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.261, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino conforme art. 212 da Constituição Federal bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal, executadas ou Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela administração do CNPJ será do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o(a) Prefeito(a) Municipal designar para este fim.

Art. 2º - Fica ainda, pela presente lei, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os demais atos normativos, necessários a execução, controle e acompanhamento, desta referida lei municipal, poderão ser regulamentado por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.262, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 228.968,50 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 228.968,50 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.605.0002.2065 – Incent.Projetos Agric. Familiar Agricultura e out	3.3.90.30.00	51.084,40	1.1.701.0

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.605.0002.2065 – Incent.Projetos Agric. Familiar Agricultura e out	3.3.90.39.00	177.884,10	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 0615/2025-SEAF - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria Estadual de Agricultura Familiar SEAF, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.263, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CROSS BROTHERS MOTOCLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Colaboração, à **Associação Cross Brothers Motoclube**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **52.313.048/0001-53,** com sede administrativa na Rua das Palmeiras, nº 564, Centro, Colniza – MT, destinados à realização 1º Velocross Cross Brothers – Motoclube de Colniza, nos dias **04 e 05 de outubro de 2025.**

Art. 2º O repasse financeiro autorizado por esta Lei será no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** a ser transferido à entidade beneficiada em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

Art. 3º O Termo de Colaboração terá como objeto o repasse previsto no artigo 2º desta Lei, para auxiliar no custeio das despesas relacionadas à realização do 1º Velocross Cross Brothers – Motoclube de Colniza.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário: Dotação: 27.812.008.2048.000 – Fonte; 3.390.31

Parágrafo único. As despesas de que trata esta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Associação Cross Brothers Motoclube deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do evento, conforme Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento, em anexo relatório de execução; II – Comprovantes das despesas realizadas, compatíveis com o objeto pactuado; III – Devolução de eventual saldo não utilizado.

§ 2º A Prestação de Contas e seus documentos comprobatórios deverão ser assinados pelos dirigentes da entidade beneficiada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.264, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2046 – Realização de Eventos Cult. Feiras e Exposições Diversão	3.3.90.39.00	500.000,00	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por tendência de convênio com Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer – SECEL, proposta nº 570-2025, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 007/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a EMPRESA **JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, CNPJ Nº 41.773.932/0001-54,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, Bairro Jardim Copacabana, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.557-567, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **Joao Paulo Miquelin Todesco, CPF nº 350.830.878-20**, residente e domiciliado na Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, Bairro Jardim Copacabana, no município de Sinop/MT, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 007/2023, contados a partir de 21.09.2025.

1.2 Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo e Assessoramento aos servidores da Câmara Municipal de Colniza MT no envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT em caráter complementar, por um período de 12 meses**.**

1.3 A Contratação de pessoa jurídica, com profissional especializado para orientar e prestar serviços com assessoramento in loco no envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT para as demandas da Câmara Municipal de Colniza/MT pelo período de 12 (doze) meses e demais obrigatoriedades. Fornecendo orientações quanto aos erros apresentados no pré-validador, bem como, soluções para estes. Orientar para os casos necessários de alterações. Acompanhamento e orientações quanto aos necessários ajustes no sistema da Câmara Municipal de Colniza – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 007/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 21.09.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de $ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabele-

cidas no Contrato nº 007/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 17 de SETEMBRO de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

CPF nº 350.830.878-20

EMPRESA JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820

CNPJ nº 41.773.932/0001-54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.265, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza/MT, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza/MT, localizada no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 04.650.943/0001-10.

Art. 2º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza/MT fica obrigado a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.266, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.170, de 22 de março de 2024, que institui o Dia do Católico no Município de Colniza-MT, para declará-lo como feriado municipal, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 1.170, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Colniza-MT o Dia do Católico, a ser comemorado anualmente no mesmo dia da celebração de *Corpus Christi*, o qual passa a ser considerado feriado municipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.267, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Vereador Ailton Ribeiro

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Mulheres Cleide da Penha - AMCP, localizada no Município de Colniza/MT, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres Cleide da Penha - AMCP, localizada no Distrito do Guariba, Município de Colniza/MT, inscrita no CNPJ nº 45.562.264/0001-77.

Art. 2º – A Associação de Mulheres Cleide da Penha - AMCP fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal nº 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de, não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.268, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Vereador Ezequias Dedé de Souza

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS AOS VOLUNTÁRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - São isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Colniza pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação a serviço da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri, inserida em certidão expedida pelos respectivos órgãos:

I – os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referen-

dos no Município de Colniza, na condição de:

a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;

c) coordenador de seção eleitoral; e

d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

II – os cidadãos de Colniza que atuarem como jurados na Comarca, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 2º - Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri. Parágrafo único. Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

Art. 3º - Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.269, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Cross Brothers Motoclube, localizada no Município de Colniza/MT, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação Cross Brothers Motoclube, localizada no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 52.313.048/0001-53.

Art. 2º - A Associação Cross Brothers Motoclube fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 6.428/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 6.428/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **OXIGENIO DOIS IRMAOS, inscrita no CNPJ: 13.657.269/0001-97**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 17 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: OXIGENIO DOIS IRMAOS, inscrita no CNPJ: 13.657.269/0001-97;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.249.750,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 17 de setembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, publicada no dia 18 de setembro de 2025, processo administrativo nº 6.428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 11/2025 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O fornecimento se iniciará mediante a solicitação de fornecimento assinada pelo responsável pela secretaria (secretario ou secretaria adjunta), e de acordo com os quantitativos previsto na mesma.

2.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica contratada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Colniza/MT.

2.5. A empresa para fornecimento de oxigênio deverá apresentar cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

2.6. Para garantir que o fornecimento de recarga oxigênio medicinal seja de forma eficaz, é importante considerar os seguintes requisitos técnicos:

a) Comprovação da capacidade técnica da empresa para recarga de oxigênio medicinal, incluindo a disponibilidade de equipamentos de produção, armazenamento e distribuição adequados.

b) Atendimento aos padrões de qualidade e segurança para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, incluindo a garantia da pureza do oxigênio e a manutenção adequada dos equipamentos.

c) Comprovação da experiência da empresa na prestação de serviços similares em outras instituições de saúde ou órgãos públicos.

d) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

2.7. As especificações do oxigênio medicinal incluem:

a) Pureza: deve ter pureza acima de 99,5%, garantindo que o gás está livre de impurezas que possam causar danos à saúde.

b) Pressão: o oxigénio medicinal é fornecido em cilindros pressurizados, com uma pressão que varia de acordo com as necessidades do paciente.

c) Fluxo: a quantidade oxigênio fornecida deve ser controlada de acordo com a prescrição médica (geralmente em litros por minuto).

d) Armazenamento: os cilindros de oxigénio devem ser armazenados em locais seguros, protegidos de fontes de calor e vapores inflamáveis.

e) Manuseio e transporte: o oxigénio medicinal deve ser transportado e manuseado de forma segura, seguindo todas as normas de segurança para evitar vazamentos e acidentes.

2.8. As recargas de oxigênio deverão ser entregues no Hospital Municipal André Maggi no município de Colniza/MT.

2.9. As empresas interessadas no procedimento licitatório são obrigadas a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de preservação (central de cilindros e tanque estacionário), tais como:

· RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

· Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT nº 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde.

· IN nº 38, de 21/09//2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

· NBR/ABNT nº 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas.

· ABNT NBR nº 12.188/2012 - aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimento assistencial em saúde.

· Resolução CFF nº 470/2008 - Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico rela-

cionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos.

· Resolução CFM nº 1.355/92 — Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal.

· RDC/ANVISA no 301/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

2.10. A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	23 Código	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI CNPJ: 13.657.269/0001-97 EST LUCILIA, NUCLEO COLONIAL CELESTE, 150 LOTE 150/A-9 - ANGELICA, SINOP - MT, CEP: 78559-899 Telefone: (66) 3531-2850 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	200.003.001	RECARGA - OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, OXIGÊNIO GASOSO COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3. Marca: PROPRIA	M3	15000	67,05	1.005.750,00
2	200.003.002	RECARGA - OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS CIL PPU. Marca: PROPRIA	M3	1000	244,00	244.000,00
		Total do Proponente				1.249.750,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do (s) bem (ns) /produto (s) com prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.04

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas

retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme **DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023**;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do Decreto 056/GP/2025, para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 18 de setembro de 2025.

OXIGENIO DOIS IRMAOS

CNPJ: 13.657.269/0001-97

AILTON JOSE ALVES

Proprietário

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.035/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032949, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de setembro de 2025, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link http://192.168.0.2:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 17 de setembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2025 - CREDENCIAMENTO

DATA: 16/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 62.052.411 RENIVAN DA SILVA SOUZA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL GERAL R$ 24.000,00

DESPESA: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (183).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 157/2025 - CREDENCIAMENTO

DATA: 16/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 59.164.778 MARIA DANIELE DA SILVA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464)- R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 158/2025 - CREDENCIAMENTO

DATA: 17/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 62.092.835 MAURO BARBOSA DA CRUZ

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE NOVA ALVORADA MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE NOVA ALVORADA MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, **CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 01/2024 NO VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),02/2024 NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS),03/2024 NO VALOR DE 28.099,60 (VINTE E OITO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),04/2024 NO VALOR DE 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS),05/2024 NO VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),E 10/2024 NO VALOR R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) TOTALIZANDO R$ 158.099,60 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** QUE SERÃO USADOS NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO ONDE SERÃO REALIZADAS AS REUNIÕES ,CURSOS, PALESTRAS, FESTIVIDADES LOCAIS, DESSE RECURSO TAMBÉM ADQUIRIR IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, E SUBSTITUIR PEÇAS DOS IMPLEMENTOS JÁ DANIFICADAS PELO TEMPO DE USO,BENEFICIANDO ASSIM OS MORADORES DAQUELA REGIÃO E DA COMUNIDADE COMODORENSE.

DESPESA: 03.04.2.2.98.3.3.50.41.00.00.00.00.2500- CONTRIBUIÇÕES (245).

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE COMODORO MT

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA O SINDICATO RURAL DE COMODORO/MT,PARA REALIZAÇÃO DA 4º CAVALGADA DA FAMÍLIA SERTANEJA PROMOVIDO PELO SINDICATO RURAL DE COMODORO, NO VALOR DE

R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA A **LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) TRAJES DE LUXO**, DESTINADOS ÀS CANDIDATAS AO TÍTULO DE **RAINHA DA FESTA**.

DESPESA: 06.03.1.113.3.3.50.41.00.00.00.00 2500- CONTRIBUIÇÕES (503).

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005-B/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005-B/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO FIAT ARGO 1.3 (CÂMBIO MANUAL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, EM ESPECIAL PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DE COMODORO/MT NO APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO", referente ao item nº 1 da referida ata. O vencedor/fornecedor da ata 005-B/2025 é a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de direito privado sob o nº **28.258.221/0001-83**.

Comodoro – MT, 17 de Setembro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 999/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 999/2025

DE: 27.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)**, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2329	Maurina Gonçalves Sobrinho Avila	Gari	15/05/2024 a 14/05/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
3193	Sabrina de Oliveira	Gari	28/04/2023 a 27/04/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
4785	Matheus Barbosa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2023 a 29/02/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
4786	Igor Nunes Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2024 a 01/03/2025	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.000/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.000/2025

DE: 27.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2325	Marcos Santos Silva	Jardineiro	16/08/2024 a 15/08/2025	01/09/2025 a 20/09/2025
3604	Tiago de Bastiane	Mecânico de Maquinas Pesadas	07/07/2024 a 06/07/2025	01/09/2025 a 20/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.001/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.001/2025

DE: 27.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3198	Sonia Solange de Laia	Gari	01/02/2024 a 31/01/2025	11/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.002/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.002/2025

DE: 27.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)**, ao servidor municipal abaixo relacionado nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5120	Rafael Jose Colla	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	02/05/2023 a 01/05/2025	11/09/2025 a 20/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.003/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.003/2025

DE: 27.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
2325	Marcos Santos Silva	Jardineiro	16/08/2024 a 15/08/2025	21/09/2025 a 30/09/2025
3604	Tiago de Bastiane	Mecânico de Maquinas Pesadas	07/07/2024 a 06/07/2025	21/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.004/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.004/2025

DE: 27.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
3198	Sonia Solange de Laia	Gari	01/02/2024 a 31/01/2025	01/09/2025 a 10/09/2025
5120	Rafael Jose Colla	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	02/05/2023 a 01/05/2024	01/09/2025 a 10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.009/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.009/2025

DE: 27.08.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4772	Wesley Maxi de Brito	Fiscal de Tributos	16/02/2023 a 15/02/2024	15/09/2025 a 24/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.005/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.005/2025

DE: 27.08.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3610	Mauro Segala de Moura	Coordenador Municipal de Desenvolvimento Microempreendedor	11/07/2022 a 10/07/2023	12/09/2025 a 21/09/2025
4294	Pollyne Rodrigues de Avelar	Assistente Administrativo	07/01/2023 a 06/01/2024	12/09/2025 a 21/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.006/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.006/2025

DE: 27.08.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	01/01/2024 a 31/12/2024	19/09/2025 a 28/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.007/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.007/2025

DE: 27.08.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)**, aos servidores municipais abaixo relacionados nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3610	Mauro Segala de Moura	Coordenador Municipal de Desenvolvimento Microempreendedor	11/07/2022 a 10/07/2023	22/09/2025 a 01/10/2025
4294	Pollyne Rodrigues de Avelar	Assistente Administrativo	07/01/2023 a 06/01/2024	22/09/2025 a 01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.008/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.008/2025

DE: 27.08.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(vinte)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	01/01/2024 a 31/12/2024	29/09/2025 a 08/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 29/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.010/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.010/2025

DE: 27.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3527	Jose Geraldo Eloy	Motorista de Veiculos Pesados	20/03/2023 a 19/03/2024	01/09/2025 a 20/09/2025
3560	Jose Oliveira Falcão	Secretário Escolar	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2025 a 20/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.011/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.011/2025

DE: 27.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1962	Silvinei Fernandes de Paula	Vigia	02/01/2023 a 01/01/2024	11/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.012/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.012/2025

DE: 27.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4332	Marcos Jose Acrisio	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	15/09/2025 a 29/09/2025
1507	Silvana Basilio Silva	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	15/09/2025 a 29/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.013/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.013/2025

DE: 27.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
835	Andrea Jonceline Chiozinho Bordinhão	Coordenador Pedagógico Urbano	01/01/2024 a 31/12/2024	08/09/2025 a 17/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 08/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.014/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.014/2025

DE: 27.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5192	Gleicilene Rodrigues de Moraes	Monitor de Educação Básica	19/02/2024 a 18/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
5150	Kelly Cristina dos Santos Loyo	Técnico em Documentação Escolar	01/08/2024 a 31/07/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
1711	Vanez de França Oliveira	Secretário Escolar	01/12/2023 a 30/11/2024	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.027/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.027/2025

DE: 27.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
835	Andrea Jonceline Chiozinho Bordinhão	Coordenador Pedagógico Urbano	01/01/2024 a 31/12/2024	18/09/2025 a 27/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.028/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.028/2025

DE: 27.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3527	Jose Geraldo Eloy	Motorista de Veiculos Pesados	20/03/2023 a 19/03/2024	22/09/2025 a 01/10/2025
3560	Jose Oliveira Falcão	Secretário Escolar	01/12/2022 a 30/11/2023	22/09/2025 a 01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.029/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.029/2025

DE: 27.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1962	Silvinei Fernandes de Paula	Vigia	02/01/2023 a 01/01/2024	01/09/2025 a 10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.015/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.015/2025

DE: 27.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2332	Nely dos Santos Gonçalves Barreto	Gari	15/05/2024 14/05/2025	01/09/2025 a 10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.016/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.016/2025

DE: 27.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3600	Anita Rodrigues da Paixão	Auxiliar Administrativo	12/02/2024 a 11/02/2025	22/09/2025 a 01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.017/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.017/2025

DE: 27.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2067	Anita Rodrigues da Paixão	Auxiliar Administrativo	12/02/2024 a 11/02/2025	12/09/2025 a 21/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.018/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.018/2025

DE: 27.08.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **22/08/2025 a 19/12/2025,** a servidora **efetiva KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA TOSTES CORREA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 4288,** conforme **Processo Virtual nº. 5.462/2025, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e 1.865/2020,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 20/12/2025 e finalizando-se em 17/02/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos 22/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.019/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.019/2025

DE: 27.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
948	Aparecida de Almeida Dias de Sa	Agente de Saúde	01/02/2024 a 31/01/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
969	Josefa Maria de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	21/02/2025 a 20/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
1884	Paulo Roberto Piovezan	Vigia	09/08/2024 a 08/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.020/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.020/2025

DE: 27.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4669	Jonas Batista de Souto	Motorista de Veiculos Pesados	02/12/2022 a 01/12/2023	11/09/2025 a 30/09/2025
2492	João Simão da Silva Junior	Técnico em Raio X	29/04/2024 a 28/10/2024	11/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.021/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.021/2025

DE: 27.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4459	Silvana da Silva Machado	Tecnica em Enfermagem	13/01/2023 a 12/01/2024	01/09/2025 a 20/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.022/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.022/2025

DE: 27.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2024 a 01/01/2025	11/09/2025 a 20/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.023/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.023/2025

DE: 27.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2492	João Simão da Silva Junior	Técnico em Raio X	29/10/2023 a 28/04/2024	01/09/2025 a 10/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.048/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.048/2025

DE: 02.09.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **AGOSTO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	4º	
4897	Gheiny Cambara Gomes	Auxiliar Administrativo	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 29/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.049/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.049/2025

DE: 02.09.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **AGOSTO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4905	Creonice dos Santos	Assistente Social	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.046/2025 DE: 02/09/2025

PORTARIA Nº. 1.046/2025

DE: 02/09/2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **REGINALDO GABRIEL PEREIRA – Diretor do Departamento de Almoxarifado, matrícula nº. 3929,** para exercer as funções de **Fiscal de Contrato referente as demandas da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito – Interino,** pelo período de Licença Paternidade do servidor **Fagner de Almeida Oliveira** sendo de **27/08/2025 a 15/09/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.051/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.051/2025

DE: 02.09.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 26.08.2025**, ao servidor comissionado **WEVERTON GUIMARÃES MACHADO – Coordenador da Tecnologia da Informação, matrícula n. 4851, Processo Virtual nº. 5.651/2025,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n.

1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.024/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.024/2025

DE: 27.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2024 a 01/01/2025	01/09/2025 a 10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.025/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.025/2025

DE: 27.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4669	Jonas Batista de Souto	Motorista de Veículos Pesados	02/12/2022 a 01/12/2023	01/09/2025 a 10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.055/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.055/2025

DE: 02.09.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo**, **matricula nº. 4704**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.056/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.056/2025

DE: 02.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **FELIPE DOS SANTOS BATISTA – Motorista de Veiculos Pesados**, **matricula nº. 4899**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.057/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.057/2025

DE: 02.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **ANDRE RAMOS DA SILVA – Técnico em Documentação Escolar**, **matricula nº. 4907**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.058/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.058/2025

DE: 02.09.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **GHEINY CAMBARA GOMES – Auxiliar Administrativo**, **matricula nº. 4897**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.061/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.061/2025

DE: 02.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 21.08.2025, a servidora efetiva **SANDRA DANTAS DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 1534, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/08/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.026/2025 DE: 27.08.2025

PORTARIA Nº. 1.026/2025

DE: 27.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4459	Silvana da Silva Machado	Técnica em Enfermagem	13/01/2023 a 12/01/2024	22/09/2025 a 01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.063/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.063/2025

DE: 02.09.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 21.02.2026, da servidora efetiva **LURDES ROSANE ALTENHOFEN, Fiscal Sanitário, Matrícula nº. 1809, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/08/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.030/2025 DE: 28.08.2025

PORTARIA Nº. 1.030/2025

DE: 28.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **25/08/2025 a 22/12/2025,** a servidora **efetiva ALINE LOPES PINKOWSKI – Merendeira, Matrícula nº. 4790,** conforme **Processo Virtual nº. 5.493/2025, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e 1.865/2020,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 23/12/2025 e finalizando-se em 20/02/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.067/2025 DE: 04/09/2025

PORTARIA Nº. 1.067/2025

DE: 04/09/2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro/MT e dá outras providências,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR – CREA RN 121.286.156-6, Matrícula nº 3590,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
151/2025	MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 de setembro de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.068/2025 DE: 05.09.2025

PORTARIA Nº. 1.068/2025

DE: 05.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **05.09.2025,** à servidora **contratada IMACULADA CONCEIÇÃO DE LANA – Monitora de Educação Básica, Matrícula 5597,** referente ao **Processo Virtual n. 5.444/2025,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **05.09.2025**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, a contar de 05/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.032/2025 DE: 29.08.2025

PORTARIA Nº. 1.032/2025

DE: 29.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE, a servidora efetiva **SELMA BATISTA DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 2279, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/08/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.033/2025 DE: 29.08.2025

PORTARIA Nº. 1.033/2025

DE: 29.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, da servidora efetiva **ROSANGELA ZAIAZ COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 4829,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 982/2025 DE: 25.08.2025

PORTARIA Nº. 982/2025

DE: 25.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível

4887	Ricardo Albanes Nunes	Operador de Motoniveladora	5.263/2025	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.064/2025 DE: 03.09.2025

PORTARIA Nº. 1.064/2025

DE: 03.09.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 918/2025 de 12/08/2025, que designou a servidora efetiva **JANAINA DA SILVA RIBEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4306,** para exercer as funções de Fiscal de Contrato do Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.035/2025 DE: 29.08.2025

PORTARIA Nº. 1.035/2025

DE: 29.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 29.08.2025**, ao servidor efetivo **MARCIO FRANCISCO TREVISAN – Operador de Motoniveladora, matrícula nº. 5115, conforme Processo Virtual nº. 5.576/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 29/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.036/2025 DE: 01.09.2025

PORTARIA Nº. 1.036/2025

DE: 01.09.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, do servidor efetivo **RUDY ANTONIO MANFROI – Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 2907,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.052/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.052/2025

DE: 02.09.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **AGOSTO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4907	Andre Ramos da Silva	Técnico em Documentação Escolar	1º	
4899	Felipe dos Santos Batista	Motorista de Veiculos Pesados	1º	
4898	Marcia dos Santos Braga	Merendeira	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 29/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.037/2025 DE: 01.09.2025

PORTARIA Nº. 1.037/2025

DE: 01.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 202/2025 de 24.02.2025**, a servidora efetiva **ANGELICA TEIXEIRA MACHADO** – **Professora PII**, **matrícula n.º 4478,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **31/07/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.038/2025 DE: 01.09.2025

PORTARIA Nº. 1.038/2025

DE: 01.09.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 21.08.2026, da servidora efetiva **EDIVALDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Gari, Matrícula n.º 2331, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/08/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.039/2025 DE: 01.09.2025

PORTARIA Nº. 1.039/2025

DE: 01.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 26.08.2025**, a servidora efetiva **ANGELICA TEIXEIRA MACHADO – Professora PII, matrícula nº. 4478, conforme Processo Virtual nº. 5.592/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 988/2025 DE: 25.08.2025

PORTARIA Nº. 988/2025

DE: 25.08.2025

Cristiana PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **NAJARA MENDES RODRIGUES – Assistente Administrativo**, **matricula nº. 4790**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.062/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.062/2025

DE: 02.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE, a servidora efetiva **MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES – Monitora de Educação Básica, Matrícula nº. 592, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/08/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.053/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.053/2025

DE: 02.09.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 27.08.2025**, ao servidor efetivo **FAGNER DE AL-**

MEIDA OLIVEIRA – Fiscal de Contrato, matrícula n. 4837, Processo Virtual nº. 5.591/2025, conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.040/2025 DE: 01.09.2025

PORTARIA Nº. 1.040/2025

DE: 01.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 01.09.2025**, a servidora efetiva **RAMONA RIBEIRO – Professora PII, matrícula nº. 3260, conforme Processo Virtual nº. 5.585/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.054/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.054/2025

DE: 02.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **WILSON FROES PEREIRA – Motorista de Veiculos Pesados**, **matricula nº. 4869**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.041/2025 DE: 01.09.2025

PORTARIA Nº. 1.041/2025

DE: 01.09.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 24.06.2026, da servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRISTCH CARDOSO, Professora PII, Matrícula n.º 833, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/08/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.042/2025 DE: 01.09.2025

PORTARIA Nº. 1.042/2025

DE: 01.09.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do

Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ – Enfermeira**, **matricula nº. 4760**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.043/2025 DE: 01.09.2025

PORTARIA Nº. 1.043/2025

DE: 01.09.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **KLEYTON DE JESUS GALDINO,** para exercer as funções de **Coordenador de Planejamento,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.050/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.050/2025

DE: 02.09.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **AGOSTO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3901	Alessandra Maciel da Silva	Fisioterapeuta	3º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.044/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.044/2025

DE: 02.09.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Como-

doro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 07 (sete) dias das férias da servidora efetiva **ELAINE PINATTI CAMARGO – Auxiliar Administrativo - matrícula n.º 3635**, referente ao período aquisitivo de **21/08/2022 à 20/08/2023**, que seriam gozadas de **04/08/2025 à 13/08/2025**, conforme **Portaria nº. 824/2025 de 14/07/2025,** por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.047/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.047/2025

DE: 02.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **AGOSTO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2225	Leonay Correa da Silva	Vigia	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.066/2025 DE: 04/09/2025

PORTARIA Nº. 1.066/2025

DE: 04/09/2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro/MT e dá outras providências,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA, Engenheiro Civil, CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919,** para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal da Obra** na **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "CIDADE VERDE", LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE VERDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da **Concorrência Pública 006/2025**, **Contrato Administrativo nº 151/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **a contar de 04/09/2025.**

Gabinete do Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 de setembro de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.069/2025 DE: 04.09.2025

PORTARIA Nº. 1.069/2025

DE: 04.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **03/09/2025 a 31/12/2025,** a servidora **efetiva EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES – Monitora de Educação Básica, Matrícula nº. 5615,** conforme **Processo Virtual nº. 5.663/2025, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e 1.865/2020,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 01/01/2026 e finalizando-se em 01/03/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.045/2025 DE: 02.09.2025

PORTARIA Nº. 1.045/2025

DE: 02.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **ROSENGELA ZAIAZ COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4829**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 978/2025 DE: 21.08.2025

PORTARIA Nº. 978/2025

DE: 21.08.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração**,** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

ART. 1º. CONCEDER A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NESTA MUNICIPALIDADE.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1858	Adair Arruda da Silva	Vigia	11/05/2024 a 10/05/2025	21/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/08/2025.**

ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.034/2025 DE: 29.08.2025

PORTARIA Nº. 1.034/2025

DE: 29.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 27.08.2025**, a servidora efetiva **MARILENE GONÇALVES SOBRINHO – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1551, conforme Processo Virtual nº. 5.573/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 45/2025 DE: 17.09.2025

DECRETO Nº 45/2025

DE: 17.09.2025

"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MODIFICANDO O DECRETO MUNICIPAL N. 05/2025."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o horário de expediente tratado no Decreto n. 05/2025 e os termos do Decreto n. 39/2025 que estabeleceu medidas de contenção e racionalização de gastos públicos, especialmente com pessoal;

Considerando as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a permanência da necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando o constante monitoramento da gestão fiscal, orçamentária e financeira e a necessária tomada de medidas de contingenciamento para se alcançar o equilíbrio da máquina pública administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente de 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira, à Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. O horário de expediente se dará das 7h às 13h, a partir do dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica alterado o texto do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 05/2025, para incluir a Secretaria Municipal de Obras, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica decretada a continuidade do horário de funcionamento (expediente) das 7h às 13h, nas atividades do Paço Municipal e atendimento ao público, bem como das seguintes secretarias e demais órgãos e departamentos vinculados:

(...)

VII – Secretaria Municipal de Obras."

Art. 3º. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de estabelecer, mediante portaria da própria secretaria, o revezamento e a escala de turnos de seis horas diárias entre seus servidores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2025 de 17 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro

de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 19/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 19/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA	JUSSARA MACEDO DE SOUZA	2º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1155/2024

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato firmado para a contratação de empresa para execução de obra de construção da Escola Indígena Sararé Central no Município de Conquista D'Oeste/MT, decorrente do Termo de Convênio n.º 1206-2024 – SEDUC/MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: G M N Empreendimentos Ltda – CNPJ n.º 11.264.133/0001-91, representada por Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, procurador legal.

VALOR CONTRATADO: Mantido conforme contrato original.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias, com vencimento em 24/01/2026.

ASSINATURA: Conquista D'Oeste/MT, 16 de setembro de 2025.

ASSINAM: Odair José Vargas – Prefeito Municipal Gustavo Vieira do Nascimento de Lima – Procurador Legal da Contratada

CONTABILIDADE
RREO 4. BIMESTRE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.828.700,00	41.342.463,00	12.054.927,67	29,16	38.192.272,48	92,38	3.150.190,52
RECEITAS CORRENTES	39.118.700,00	40.632.463,00	12.054.927,67	29,67	38.092.272,48	93,75	2.540.190,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.651.000,00	3.651.000,00	992.217,76	27,18	2.871.052,04	78,64	779.947,96
Impostos	3.380.500,00	3.380.500,00	866.058,61	25,62	2.606.183,39	77,09	774.316,61
Taxas	270.500,00	270.500,00	126.159,15	46,64	264.868,65	97,92	5.631,35
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.325.500,00	1.325.500,00	300.402,38	22,66	1.204.767,50	90,89	120.732,50
Contribuições Sociais	960.500,00	960.500,00	227.572,42	23,69	908.510,56	94,59	51.989,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000,00	365.000,00	72.829,96	19,95	296.256,94	81,17	68.743,06
RECEITA PATRIMONIAL	435.400,00	435.400,00	727.417,77	167,07	3.090.188,67	709,74	-2.654.788,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	10.135,29	33,78	56.226,07	187,42	-26.226,07
Valores Mobiliários	405.400,00	405.400,00	717.282,48	176,93	3.033.962,60	748,39	-2.628.562,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	330.000,00	330.000,00	61.624,39	18,67	213.545,53	64,71	116.454,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00	10.090,00	32,55	10.090,00	32,55	20.910,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	299.000,00	299.000,00	51.534,39	17,24	203.455,53	68,05	95.544,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.320.000,00	34.833.763,00	9.905.594,66	28,44	30.547.373,25	87,69	4.286.389,75
Transferências da União e de suas Entidades	15.348.000,00	15.348.000,00	2.626.983,94	17,12	10.048.160,17	65,47	5.299.839,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.702.000,00	15.215.763,00	6.253.481,60	41,10	16.664.859,06	109,52	-1.449.096,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 17/09/2025 16:02:29 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 16:02:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.270.000,00	4.270.000,00	1.025.129,12	24,01	3.834.354,02	89,80	435.645,98
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.800,00	56.800,00	67.670,71	119,14	165.345,49	291,10	-108.545,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.100,00	9.100,00	28.886,00	317,43	73.334,00	805,87	-64.234,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	47.700,00	47.700,00	38.784,71	81,31	92.011,49	192,90	-44.311,49
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	710.000,00			100.000,00	14,08	610.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00			100.000,00	14,29	600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00			100.000,00	50,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.011.300,00	1.011.300,00	305.681,15	30,23	1.210.834,23	119,73	-199.534,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.840.000,00	42.353.763,00	12.360.608,82	29,18	39.403.106,71	93,03	2.950.656,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**40.840.000,00**	**42.353.763,00**	**12.360.608,82**	**29,18**	**39.403.106,71**	**93,03**	**2.950.656,29**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**40.840.000,00**	**42.353.763,00**	**12.360.608,82**	**29,18**	**39.403.106,71**	**93,03**	**2.950.656,29**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.649.132,87			5.649.132,87	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.649.132,87			5.649.132,87	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.068.900,00	46.196.288,87	9.763.023,76	34.180.759,66	12.015.529,21	10.060.298,64	32.701.299,24	13.494.989,63	32.241.458,30	
DESPESAS CORRENTES	35.914.360,00	40.741.050,60	8.883.987,38	30.284.541,89	10.456.508,71	8.677.147,04	29.425.081,47	11.315.969,13	28.993.324,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.804.590,00	18.127.005,94	3.661.489,31	14.439.019,05	3.687.986,89	3.653.342,50	14.422.599,05	3.704.406,89	14.376.338,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	1,00			1,00			1,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.809.770,00	22.614.043,66	5.222.498,07	15.845.522,84	6.768.520,82	5.023.804,54	15.002.482,42	7.611.561,24	14.616.986,43	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.804.540,00	5.105.238,27	879.036,38	3.896.217,77	1.209.020,50	1.383.151,60	3.276.217,77	1.829.020,50	3.248.133,73	
INVESTIMENTOS	2.604.540,00	5.105.237,27	879.036,38	3.896.217,77	1.209.019,50	1.383.151,60	3.276.217,77	1.829.019,50	3.248.133,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	1,00			1,00			1,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.427.100,00	1.462.607,00	305.681,15	1.073.558,76	389.048,24	305.681,15	1.073.558,76	389.048,24	1.073.558,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.496.000,00**	**47.658.895,87**	**10.068.704,91**	**35.254.318,42**	**12.404.577,45**	**10.365.979,79**	**33.774.858,00**	**13.884.037,87**	**33.315.017,06**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.496.000,00**	**47.658.895,87**	**10.068.704,91**	**35.254.318,42**	**12.404.577,45**	**10.365.979,79**	**33.774.858,00**	**13.884.037,87**	**33.315.017,06**	
SUPERÁVIT (XIII)							5.628.248,71		6.088.089,65	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.496.000,00	47.658.895,87	10.068.704,91	35.254.318,42	12.404.577,45	10.365.979,79	39.403.106,71	8.255.789,16	39.403.106,71	
RESERVA DO RPPS	344.000,00	344.000,00			344.000,00			344.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.011.300,00	1.011.300,00	305.681,15	30,23	1.210.834,23	119,73	-199.534,23
RECEITAS CORRENTES	1.011.300,00	1.011.300,00	305.681,15	30,23	1.210.834,23	119,73	-199.534,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.011.300,00	1.011.300,00	305.681,15	30,23	1.210.834,23	119,73	-199.534,23
Contribuições Sociais	1.011.300,00	1.011.300,00	305.681,15	30,23	1.210.834,23	119,73	-199.534,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 17/09/2025 16:02:29 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 16:02:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.427.100,00	1.462.607,00	305.681,15	1.073.558,76	389.048,24	305.681,15	1.073.558,76	389.048,24	1.073.558,76	
DESPESAS CORRENTES	1.427.100,00	1.462.607,00	305.681,15	1.073.558,76	389.048,24	305.681,15	1.073.558,76	389.048,24	1.073.558,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.427.100,00	1.462.607,00	305.681,15	1.073.558,76	389.048,24	305.681,15	1.073.558,76	389.048,24	1.073.558,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 — Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:29:59 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 — Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:40:06 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 — Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:40:39 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 — Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:49:16 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.068.900,00	46.196.288,87	9.763.023,76	34.180.759,66	96,95	12.015.529,21	10.060.298,64	32.701.299,24	96,82	13.494.989,63	
LEGISLATIVA	2.199.000,00	2.199.000,00	216.870,09	1.221.991,37	3,47	977.008,63	431.963,62	1.154.561,55	3,42	1.044.438,45	
Ação Legislativa	2.199.000,00	2.199.000,00	216.870,09	1.221.991,37	3,47	977.008,63	431.963,62	1.154.561,55	3,42	1.044.438,45	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	250.000,00	232.008,00	32.036,06	130.241,94	0,37	101.766,06	32.036,06	130.241,94	0,39	101.766,06	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	250.000,00	232.008,00	32.036,06	130.241,94	0,37	101.766,06	32.036,06	130.241,94	0,39	101.766,06	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.302.000,00	5.423.264,00	1.102.921,10	4.196.599,07	11,90	1.226.664,93	946.361,79	3.892.664,53	11,53	1.530.599,47	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.228.000,00	4.427.286,00	940.077,45	3.504.777,45	9,94	922.508,55	787.455,70	3.221.680,47	9,54	1.205.605,53	
Administração Financeira	807.000,00	756.367,00	129.032,58	537.308,22	1,52	219.058,78	125.095,02	516.470,66	1,53	239.896,34	
Controle Interno	252.000,00	239.608,00	33.811,07	154.513,40	0,44	85.094,60	33.811,07	154.513,40	0,46	85.094,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	15.000,00	3,00				3,00				3,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 17/09/2025 16:04:18 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 16:04:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.793.000,00	1.862.107,15	380.019,10	1.434.141,05	4,07	427.966,10	373.364,90	1.408.528,52	4,17	453.578,63	
Assistência ao Idoso	60.000,00	38.005,00	13.516,81	14.905,53	0,04	23.099,47	13.433,56	14.822,28	0,04	23.182,72	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	4,00				4,00				4,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	230.110,00	32.601,42	169.732,98	0,48	60.377,02	31.968,04	151.160,14	0,45	78.949,86	
Assistência Comunitária	1.340.000,00	1.470.977,15	311.488,40	1.166.889,21	3,31	304.087,94	305.550,83	1.159.932,77	3,43	311.044,38	
Administração Geral	158.000,00	123.011,00	22.412,47	82.613,33	0,23	40.397,67	22.412,47	82.613,33	0,24	40.397,67	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.710.800,00	1.710.800,00	385.029,22	1.397.813,10	3,96	312.986,90	327.952,12	1.338.691,20	3,96	372.108,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.407.000,00	1.407.000,00	296.375,88	1.221.722,18	3,47	185.277,82	296.375,88	1.221.722,18	3,62	185.277,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	303.800,00	303.800,00	88.653,34	176.090,92	0,50	127.709,08	31.576,24	116.969,02	0,35	186.830,98	
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.707.000,00	10.587.156,47	2.017.372,57	7.428.052,08	21,07	3.159.104,39	2.160.568,13	7.264.072,84	21,51	3.323.083,63	
Atenção Básica	3.030.000,00	2.888.088,02	533.447,03	1.933.591,85	5,48	954.496,17	531.879,09	1.902.290,77	5,63	985.797,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.605.000,00	6.398.940,12	1.301.575,90	4.763.256,34	13,51	1.635.683,78	1.452.687,82	4.649.536,24	13,77	1.749.403,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	570.000,00	675.500,00	66.228,43	260.253,80	0,74	415.246,20	63.572,43	252.502,80	0,75	422.997,20	
Vigilância Sanitária	185.000,00	232.128,33	49.086,78	171.631,33	0,49	60.497,00	44.548,07	167.092,62	0,49	65.035,71	
Vigilância Epidemiológica	69.000,00	89.500,00	610,00	37.995,33	0,11	51.504,67	3.114,88	32.985,57	0,10	56.514,43	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	248.000,00	303.000,00	66.424,43	261.323,43	0,74	41.676,57	64.765,84	259.664,84	0,77	43.335,16	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	8.401.000,00	9.529.311,66	1.723.192,92	7.694.844,27	21,83	1.834.467,39	2.489.439,44	7.656.949,27	22,67	1.872.362,39	
Ensino Fundamental	6.126.000,00	7.009.235,24	1.133.686,23	5.631.978,81	15,98	1.377.256,43	1.879.039,87	5.606.808,23	16,60	1.402.427,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	20.000,00	10.002,00		10.000,00	0,03	2,00		10.000,00	0,03	2,00	
Ensino Superior	30.000,00	8.494,00		8.490,00	0,02	4,00		8.490,00	0,03	4,00	
Educação Infantil	1.623.000,00	1.931.520,42	463.642,96	1.577.066,82	4,47	354.453,60	491.810,16	1.571.632,62	4,65	359.887,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	217.000,00	135.060,00	33.145,29	125.837,43	0,36	9.222,57	33.145,29	125.837,43	0,37	9.222,57	
Demais Subfunções	385.000,00	435.000,00	92.718,44	341.471,21	0,97	93.528,79	85.444,12	334.180,99	0,99	100.819,01	
CULTURA	625.000,00	2.309.072,60	1.071.679,92	2.100.553,46	5,96	208.519,14	1.055.310,05	2.083.765,95	6,17	225.306,65	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	625.000,00	2.309.072,60	1.071.679,92	2.100.553,46	5,96	208.519,14	1.055.310,05	2.083.765,95	6,17	225.306,65	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.322.000,00	4.812.686,71	1.343.288,33	4.030.864,84	11,43	781.821,87	756.648,66	3.384.081,34	10,02	1.428.605,37	
Infra-Estrutura Urbana	755.000,00	1.316.810,71		914.534,44	2,59	402.276,27	23.039,92	914.534,44	2,71	402.276,27	
Serviços Urbanos	2.505.000,00	3.495.876,00	1.343.288,33	3.116.330,40	8,84	379.545,60	733.608,74	2.469.546,90	7,31	1.026.329,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	62.000,00										
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	390.000,00	425.842,25	183.109,68	282.706,16	0,80	143.136,09	173.910,69	273.342,42	0,81	152.499,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	390.000,00	425.842,25	183.109,68	282.706,16	0,80	143.136,09	173.910,69	273.342,42	0,81	152.499,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	149.000,00	16.599,00	256,20	766,84		15.832,16	256,20	766,84		15.832,16	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	149.000,00	16.599,00	256,20	766,84		15.832,16	256,20	766,84		15.832,16	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.790.000,00	2.344.376,00	319.052,23	1.194.750,27	3,39	1.149.625,73	292.758,63	1.167.305,64	3,46	1.177.070,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	285.000,00	142.657,00		7.650,00	0,02	135.007,00		7.650,00	0,02	135.007,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	772.683,00				772.683,00				772.683,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.355.000,00	1.429.036,00	319.052,23	1.187.100,27	3,37	241.935,73	292.758,63	1.159.655,64	3,43	269.380,36	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	370.000,00	370.000,00	39.633,87	163.694,90	0,46	206.305,10	39.633,87	163.694,90	0,48	206.305,10	
Conservação de Energia	370.000,00	370.000,00	39.633,87	163.694,90	0,46	206.305,10	39.633,87	163.694,90	0,48	206.305,10	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.415.100,00	2.815.855,17	292.508,97	1.723.175,59	4,89	1.092.679,58	330.091,47	1.723.059,59	5,10	1.092.795,58	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.415.100,00	2.815.855,17	292.508,97	1.723.175,59	4,89	1.092.679,58	330.091,47	1.723.059,59	5,10	1.092.795,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	395.000,00	733.207,86	546.053,50	705.564,72	2,00	27.643,14	546.053,50	667.560,39	1,98	65.647,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	285.000,00	230.123,86	48.553,50	207.774,72	0,59	22.349,14	48.553,50	169.770,39	0,50	60.353,47	
Administração Geral											
Demais Subfunções	110.000,00	503.084,00	497.500,00	497.790,00	1,41	5.294,00	497.500,00	497.790,00	1,47	5.294,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	475.002,00	110.000,00	475.000,00	1,35	2,00	103.949,51	392.012,32	1,16	82.989,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	2,00				2,00				2,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	475.000,00	110.000,00	475.000,00	1,35		103.949,51	392.012,32	1,16	82.987,68	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.427.100,00	1.462.607,00	305.681,15	1.073.558,76	3,05	389.048,24	305.681,15	1.073.558,76	3,18	389.048,24	
TOTAL (III) = (I + II)	**40.496.000,00**	**47.658.895,87**	**10.068.704,91**	**35.254.318,42**	**100,00**	**12.404.577,45**	**10.365.979,79**	**33.774.858,00**	**100,00**	**13.884.037,87**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.427.100,00	1.462.607,00	305.681,15	1.073.558,76	3,05	389.048,24	305.681,15	1.073.558,76	3,18	389.048,24	
LEGISLATIVA	81.000,00	81.000,00	10.691,84	41.634,54	0,12	39.365,46	10.691,84	41.634,54	0,12	39.365,46	
Ação Legislativa	81.000,00	81.000,00	10.691,84	41.634,54	0,12	39.365,46	10.691,84	41.634,54	0,12	39.365,46	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 17/09/2025 16:04:19 — Página: 6 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	25.000,00	27.900,00	13.188,71	27.729,30	0,08	170,70	13.188,71	27.729,30	0,08	170,70	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	27.900,00	13.188,71	27.729,30	0,08	170,70	13.188,71	27.729,30	0,08	170,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	151.000,00	205.000,00	42.996,60	160.840,85	0,46	44.159,15	42.996,60	160.840,85	0,48	44.159,15	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	75.000,00	129.000,00	27.038,41	102.698,27	0,29	26.301,73	27.038,41	102.698,27	0,30	26.301,73	
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	11.297,52	40.601,89	0,12	12.398,11	11.297,52	40.601,89	0,12	12.398,11	
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	4.660,67	17.540,69	0,05	5.459,31	4.660,67	17.540,69	0,05	5.459,31	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 17/09/2025 16:04:19 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 16:04:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.000,00	87.001,00	20.228,21	69.386,77	0,20	17.614,23	20.228,21	69.386,77	0,21	17.614,23	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	85.000,00	87.000,00	20.228,21	69.386,77	0,20	17.613,23	20.228,21	69.386,77	0,21	17.613,23	
Administração Geral	2.000,00	1,00				1,00				1,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
Demais Subfunções											
SAÚDE	448.000,00	459.900,00	98.455,96	339.854,38	0,96	120.045,62	98.455,96	339.854,38	1,01	120.045,62	
Atenção Básica	215.000,00	226.900,00	52.252,19	181.860,52	0,52	45.039,48	52.252,19	181.860,52	0,54	45.039,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	185.000,00	43.763,21	149.569,68	0,42	35.430,32	43.763,21	149.569,68	0,44	35.430,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	2.440,56	8.424,18	0,02	6.575,82	2.440,56	8.424,18	0,02	6.575,82	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	469.000,00	456.203,00	90.203,29	328.732,18	0,93	127.470,82	90.203,29	328.732,18	0,97	127.470,82	
Ensino Fundamental	364.000,00	357.201,00	68.064,54	249.071,76	0,71	108.129,24	68.064,54	249.071,76	0,74	108.129,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	102.000,00	99.001,00	22.138,75	79.660,42	0,23	19.340,58	22.138,75	79.660,42	0,24	19.340,58	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	3.000,00	1,00				1,00				1,00	
Demais Subfunções											
CULTURA	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	17.840,44	60.658,86	0,17	19.341,14	17.840,44	60.658,86	0,18	19.341,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	17.840,44	60.658,86	0,17	19.341,14	17.840,44	60.658,86	0,18	19.341,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.000,00	5.500,00	738,70	2.574,55	0,01	2.925,45	738,70	2.574,55	0,01	2.925,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.500,00	738,70	2.574,55	0,01	2.925,45	738,70	2.574,55	0,01	2.925,45	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 17/09/2025 16:04:19 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 16:04:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	11.337,40	42.147,33	0,12	17.852,67	11.337,40	42.147,33	0,12	17.852,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	11.337,40	42.147,33	0,12	17.852,67	11.337,40	42.147,33	0,12	17.852,67	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 17/09/2025 16:04:19 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 16:04:19 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	15.000,00	1,00				1,00			1,00	
Transporte Áereo										
Transporte Rodoviário	15.000,00	1,00				1,00			1,00	
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 17/09/2025 16:04:19 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 16:04:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.427.100,00**	**1.462.607,00**	**305.681,15**	**1.073.558,76**	**3,05**	**389.048,24**	**305.681,15**	**1.073.558,76**	**3,18**	**389.048,24**	

NOTA:

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 — Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:30:31 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 — Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:39:46 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 — Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:41:03 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 — Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:48:53 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CNPJ 04.219.688/0001-56

Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT

(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.342.877,80**	**6.255.321,05**	**5.073.319,64**	**5.748.081,62**	**5.830.760,75**	**4.610.715,82**	**4.180.680,25**	**4.917.967,72**	**5.699.591,85**	**4.295.364,84**	**7.349.995,25**	**5.949.829,42**	**64.254.506,01**	**45.982.463,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.535,92	437.189,15	283.920,50	480.734,99	320.467,03	245.374,08	228.963,22	236.539,63	491.206,61	356.283,71	367.763,73	624.454,03	4.509.432,60	3.651.000,00
IPTU	68.726,52	57.637,21	12.887,25	13.278,17	9.623,63	2.898,15	11.768,93	22.262,28	38.865,84	102.524,96	79.398,67	77.002,14	496.873,75	368.000,00
ISS	185.617,64	208.302,63	107.659,91	184.490,68	74.549,29	63.077,13	34.346,01	46.192,19	100.795,31	32.058,70	53.880,54	321.639,87	1.412.609,90	931.000,00
ITBI	600,00	6.159,66	4.600,00	4.400,00	30.231,16	18.994,60	26.600,00	760,00	53.721,31	154.000,00	13.000,00	6.870,00	319.936,73	471.500,00
IRRF	163.927,88	150.230,92	154.630,62	273.655,95	182.760,26	139.254,83	139.160,28	149.776,53	276.646,16	29.257,23	164.246,76	150.020,63	1.973.568,05	1.610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	17.663,88	14.858,73	4.142,72	4.910,19	23.302,69	21.149,37	17.088,00	17.548,63	21.177,99	38.442,82	57.237,76	68.921,39	306.444,17	270.500,00
Contribuições	143.259,63	147.764,41	147.726,95	916.856,09	149.021,40	152.108,65	150.299,38	154.394,19	146.744,70	150.137,91	149.369,84	151.032,54	2.558.715,69	1.325.500,00
Receita patrimonial	169.072,37	323.253,66	150.543,50	242.098,39	1.234.994,29	205.104,31	131.899,04	207.192,60	226.235,19	279.184,88	496.605,69	230.812,08	3.896.996,00	435.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.998,15	311.977,80	143.141,32	226.605,79	1.222.243,94	197.267,09	122.827,10	202.204,00	219.961,23	274.016,17	487.651,36	229.631,12	3.802.525,07	405.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.074,22	11.275,86	7.402,18	15.492,60	12.750,35	7.837,22	9.071,94	4.988,60	6.273,96	5.168,71	8.954,33	1.180,96	94.470,93	30.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	25.972,52	18.098,01	20.381,12	23.466,69	20.181,01	26.192,52	30.729,66	22.051,12	22.900,86	29.865,97	34.977,09	26.647,30	301.463,87	330.000,00
Transferências Correntes	3.562.719,93	5.253.594,06	4.470.747,57	5.626.923,22	4.093.899,27	3.973.338,51	3.622.201,13	4.280.526,36	4.790.340,67	3.459.028,55	6.256.495,15	4.893.996,51	54.283.810,93	40.183.763,00
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.748,84	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	14.933.481,39	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.557.713,56	2.016.627,05	1.855.199,64	1.592.017,73	1.941.832,55	1.609.618,14	1.689.165,35	1.731.254,29	1.643.534,53	1.268.355,37	2.330.351,77	1.837.984,89	21.073.654,87	13.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.984,45	34.153,82	24.719,90	13.747,21	46.495,76	56.915,43	108.845,20	90.901,25	148.992,23	66.732,35	76.304,66	47.597,10	747.389,36	500.000,00
Cota-Parte do ITR	30.130,01	663.006,04	67.149,76	59.163,29	25.160,38	10.147,81	2.359,28	4.676,45	15.406,25	7.228,33	1.385,48	2.406,36	888.219,44	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	409.744,47	540.829,35	489.666,29	455.436,23	498.421,64	470.450,48	477.376,02	471.232,36	489.022,95	402.721,45	550.811,55	474.317,57	5.729.830,36	4.270.000,00
Outras Transferências Correntes	455.852,59	1.098.037,48	880.511,22	1.645.809,92	430.800,39	281.444,54	327.158,36	948.714,77	1.174.693,51	359.514,02	1.874.001,62	1.434.697,09	10.911.235,51	7.963.763,00
Outras Receitas Correntes	5.317,43	75.421,76		291.714,42	12.197,75	8.597,75	16.587,82	17.263,82	22.163,82	20.863,82	44.783,75	22.886,96	537.799,10	56.800,00
DEDUÇÕES (II)	**682.829,06**	**1.029.435,08**	**798.863,36**	**1.945.508,78**	**1.853.048,76**	**840.695,76**	**688.432,47**	**768.885,75**	**822.977,00**	**791.341,88**	**1.098.914,36**	**792.295,39**	**12.113.227,65**	**6.393.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	111.456,83	111.773,22	110.174,15	953.974,63	109.585,28	114.536,64	115.891,43	114.381,66	111.744,14	113.140,10	113.059,26	114.513,16	2.194.230,50	960.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.789,43	4.789,43		284.676,98	8.597,75	8.597,75	9.007,82	9.007,82	9.007,82	9.007,82	28.273,34	10.511,37	386.267,33	47.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	73.554,68	189.887,13	68.575,34	114.917,97	1.101.930,46	73.272,81		73.380,59	76.900,34	129.835,49	309.681,02	70.274,60	2.282.210,43	35.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	493.028,12	722.985,30	620.113,87	591.939,20	632.935,27	644.288,56	563.533,22	572.115,68	625.324,70	539.358,47	647.900,74	596.996,26	7.250.519,39	5.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.660.048,74**	**5.225.885,97**	**4.274.456,28**	**3.802.572,84**	**3.977.711,99**	**3.770.020,06**	**3.492.247,78**	**4.149.081,97**	**4.876.614,85**	**3.504.022,96**	**6.251.080,89**	**5.157.534,03**	**52.141.278,36**	**39.588.863,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.660.048,74**	**5.225.885,97**	**4.274.456,28**	**3.802.572,84**	**3.977.711,99**	**3.770.020,06**	**3.492.247,78**	**4.149.081,97**	**4.876.614,85**	**3.504.022,96**	**6.251.080,89**	**5.157.534,03**	**52.141.278,36**	**39.588.863,00**

Data: 17/09/2025 16:05:23 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 16:05:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	460.896,00	400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3.626.160,74**	**5.191.997,97**	**4.240.568,28**	**3.734.796,84**	**3.941.279,99**	**3.733.588,06**	**3.455.815,78**	**4.112.649,97**	**4.840.182,85**	**3.467.590,96**	**6.214.648,89**	**5.121.102,03**	**51.680.382,36**	**39.188.863,00**

NOTA:

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 — Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:30:54 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 — Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:39:25 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 — Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:41:21 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 — Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:48:31 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.737.900,00	3.874.191,64
Receitas de Contribuições dos Segurados	960.500,00	908.510,56
Ativo	953.300,00	895.801,02
Inativo	7.200,00	12.709,54
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	701.300,00	980.490,32
Ativo	701.300,00	980.490,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	28.400,00	1.893.179,27
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	28.400,00	1.893.179,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	47.700,00	92.011,49
Compensação Financeira entre os regimes	47.700,00	92.011,49
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**1.737.900,00**	**3.874.191,64**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.400.000,00	1.221.722,18	1.221.722,18	1.221.722,18	
Aposentadorias	1.265.000,00	1.136.157,35	1.136.157,35	1.136.157,35	
Pensões por Morte	135.000,00	85.564,83	85.564,83	85.564,83	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.400.000,00**	**1.221.722,18**	**1.221.722,18**	**1.221.722,18**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	337.900,00		2.652.469,46	2.652.469,46	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	320595,96
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	863.310,40
Investimentos e Aplicações	33.000.807,02
Outros Bens e Direitos	272.673,57

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	317.000,00	250.600,54
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**317.000,00**	**250.600,54**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	302.460,00	176.009,00	116.887,10	103.005,94	
Pessoal e Encargos Sociais	740,00	459,28	459,28	459,28	
Demais Despesas Correntes	301.720,00	175.549,72	116.427,82	102.546,66	
Despesas de CAPITAL (XIV)	1.440,00	81,92	81,92	81,92	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**303.900,00**	**176.090,92**	**116.969,02**	**103.087,86**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	13.100,00		133.631,52		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:31:17 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:39:08 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:41:40 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:48:13 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.588.863,00	35.178.314,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.651.000,00	2.871.052,04
IPTU	368.000,00	344.344,60
ISS	931.000,00	726.539,04
ITBI	471.500,00	304.177,07
IRRF	1.610.000,00	1.231.122,68
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	270.500,00	264.868,65
Contribuições	365.000,00	296.256,94
Receita patrimonial	400.000,00	1.176.752,77
Aplicações Financeiras (II)	370.000,00	1.120.526,70
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	56.226,07
Transferências Correntes	34.833.763,00	30.547.373,25
Cota-Parte do FPM	10.800.000,00	8.071.072,52
Cota-Parte do ICMS	10.600.000,00	11.241.678,26
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	514.227,79
Cota-Parte do ITR	800.000,00	55.016,36
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	4.270.000,00	3.940.730,18
Outras Transferências Correntes	7.963.763,00	6.724.648,14
Demais Receitas Correntes	339.100,00	286.879,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	339.100,00	286.879,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.218.863,00	34.057.787,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.019.500,00	2.211.356,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	35.400,00	1.913.435,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	710.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	700.000,00	100.000,00
Convênios	700.000,00	100.000,00

Data: 17/09/2025 16:11:30 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 16:11:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	710.000,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**41.948.363,00**	**36.369.144,11**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**39.928.863,00**	**34.157.787,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.494.197,60	29.960.369,47	29.160.030,95	28.742.155,21	224.447,17	34.881,28	34.881,28
Pessoal e Encargos Sociais	18.188.872,94	14.290.396,35	14.273.976,35	14.227.715,44	116.180,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,00						
Outras Despesas Correntes	22.305.323,66	15.669.973,12	14.886.054,60	14.514.439,77	108.266,81	34.881,28	34.881,28
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	22.305.323,66	15.669.973,12	14.886.054,60	14.514.439,77	108.266,81	34.881,28	34.881,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.494.196,60	29.960.369,47	29.160.030,95	28.742.155,21	224.447,17	34.881,28	34.881,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.709.460,00	1.397.731,18	1.338.609,28	1.324.728,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.103.798,27	3.896.135,85	3.276.135,85	3.248.051,81	2.998,00		
Investimentos	5.103.797,27	3.896.135,85	3.276.135,85	3.248.051,81	2.998,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.103.797,27	3.896.135,85	3.276.135,85	3.248.051,81	2.998,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.440,00	81,92	81,92	81,92			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**47.658.893,87**	**35.254.318,42**	**33.774.858,00**	**33.315.017,06**	**227.445,17**	**34.881,28**	**34.881,28**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**45.947.993,87**	**33.856.505,32**	**32.436.166,80**	**31.990.207,02**	**227.445,17**	**34.881,28**	**34.881,28**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.791.800,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.905.254,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Agosto/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.120.526,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.025.781,06**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	16.153.000,22	19.418.607,56
Disponibilidade de Caixa	16.153.000,22	19.418.607,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.690.616,83	19.564.898,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	227.445,17	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	310.171,44	146.290,76
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.153.000,22	-19.418.607,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.265.607,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-227.445,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 17/09/2025 16:11:30 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 16:11:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.038.162,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.917.635,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.649.132,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.649.132,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 — Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:31:39 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 — Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:38:44 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 — Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:41:59 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 — Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:47:54 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		119.177,23	119.177,23			128.978,28	65.427,47	34.881,28	34.881,28	1.190,10	158.334,37	158.334,37
PODER EXECUTIVO		119.177,23	119.177,23			128.978,28	59.826,86	30.690,08	30.690,08		158.115,06	158.115,06
PODER LEGISLATIVO							5.600,61	4.191,20	4.191,20	1.190,10	219,31	219,31
Câmara Municipal							5.600,61	4.191,20	4.191,20	1.190,10	219,31	219,31
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		108.267,94	108.267,94									
TOTAL(III)=(I+II)		**227.445,17**	**227.445,17**			**128.978,28**	**65.427,47**	**34.881,28**	**34.881,28**	**1.190,10**	**158.334,37**	**158.334,37**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		108.267,94	108.267,94									
PODER EXECUTIVO		108.267,94	108.267,94									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 — Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:32:00 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 — Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:38:26 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 — Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:42:20 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 — Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:47:27 -03'00'

Data: 17/09/2025 16:13:35 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 16:13:35 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

CONQUISTA DOESTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**3.380.500,00**	**2.606.183,39**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	368.000,00	344.344,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	471.500,00	304.177,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	931.000,00	726.539,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.610.000,00	1.231.122,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.600.000,00**	**24.825.857,72**
2.1- Cota-Parte FPM	10.800.000,00	9.940.796,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.348.622,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	592.174,51
2.2- Cota-Parte ICMS	10.600.000,00	14.052.096,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	68.770,34
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	642.783,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	121.409,89
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.980.500,00**	**27.432.041,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.280.000,00**	**4.822.452,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.215.125,00**	**2.011.273,64**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.300.000,00**	**3.976.803,33**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.300.000,00	3.870.427,17
6.1.1- Principal	4.270.000,00	3.834.354,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	36.073,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	106.376,16
6.4.1- Principal	0,00	106.376,16
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-10.000,00**	**-988.098,88**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**20.000,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.000,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.996.803,33**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.326.000,00**	**3.700.834,56**	**3.700.824,56**	**3.682.368,43**	**10,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.701.786,00	3.120.975,40	3.120.965,40	3.102.509,29	10,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.128.002,00	933.779,23	933.769,23	933.769,23	10,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.573.784,00	2.187.196,17	2.187.196,17	2.168.740,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	624.214,00	579.859,16	579.859,16	579.859,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	219.717,00	205.058,16	205.058,16	205.058,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	404.497,00	374.801,00	374.801,00	374.800,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.680.834,56	3.680.824,56	3.662.368,43	10,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.680.834,56	3.680.824,56	3.662.368,43	10,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.120.975,40	3.120.965,40	3.102.509,29	10,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.709.299,02	3.120.965,40	3.120.965,40	80,64
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	397.680,33	295.978,77	295.978,77	0,00	7,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	545.841,89	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	545.841,89	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.877.496,42**	**3.267.030,49**	**3.239.566,82**	**3.227.459,70**	**27.463,67**
20.1- Educação Infantil	682.802,42	517.889,85	512.465,65	512.465,65	5.424,20
20.2- Ensino Fundamental	1.293.333,00	1.049.810,66	1.032.657,79	1.022.518,67	17.152,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.121,00	14.119,80	9.413,20	9.413,20	4.706,60
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	153.557,00	144.327,43	144.327,43	142.827,43	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	1.733.683,00	1.540.882,75	1.540.702,75	1.540.234,75	180,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.203.496,42**	**6.967.865,05**	**6.940.391,38**	**6.909.828,13**	**27.473,67**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.030.521,42	1.656.727,24	1.651.293,04	1.651.293,04	5.434,20
21.1.1- Creche	1.203.511,00	1.012.644,36	1.011.529,36	1.011.529,36	1.115,00
21.1.2- Pré-escola	827.010,42	644.082,88	639.763,68	639.763,68	4.319,20
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.172.975,00	5.311.137,81	5.289.098,34	5.258.535,09	22.039,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.239.566,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.822.452,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	20.000,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.042.019,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	6.858.010,28	8.042.019,72	29,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.170,79	350,00	54.475,89	0,00	17.694,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	72.170,79	350,00	54.475,89	0,00	17.694,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.132.500,00**	**709.451,36**

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	331.525,00	370.298,26
31.1.1- Salário-Educação	210.000,00	291.272,70
31.1.2- PDDE	10.075,00	1.746,76
31.1.3- PNAE	75.450,00	56.179,93
31.1.4- PNATE	36.000,00	21.096,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.225,00	322.619,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.750,00	16.533,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.782.018,24**	**1.055.711,40**	**1.045.290,07**	**978.953,00**	**10.421,33**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	511.018,24	409.714,26	409.714,26	409.714,26	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.271.000,00	645.997,14	635.575,81	569.238,74	10.421,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.985.514,66**	**8.023.576,45**	**7.985.681,45**	**7.888.781,13**	**37.895,00**
33.1- Despesas Correntes	8.474.958,38	6.764.351,33	6.726.456,33	6.629.556,01	37.895,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.180.615,00	4.298.224,35	4.298.214,35	4.278.998,24	10,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.294.343,38	2.466.126,98	2.428.241,98	2.350.557,77	37.885,00
33.2- Despesas de Capital	1.510.556,28	1.259.225,12	1.259.225,12	1.259.225,12	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.510.556,28	1.259.225,12	1.259.225,12	1.259.225,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	20.000,00	343.826,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.976.803,33	291.272,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.682.368,43	118.996,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.434,90	516.103,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	47.000,15	568,31
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	361.435,05	516.671,39

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 16/9/2025 Hora da Emissão: 17:29:29

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:32:32 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:38:06 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:42:36 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:47:07 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.105.238,27	3.896.217,77	1.209.020,50
Investimentos	5.105.237,27	3.896.217,77	1.209.019,50
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1,00		1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.105.238,27	3.896.217,77	1.209.020,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**5.105.238,27**	**3.896.217,77**	**1.209.020,50**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:32:59 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:37:51 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:42:58 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:46:50 -03'00'

Data: 17/09/2025 16:14:46 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 16:14:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	4.022.681,98	1.390.493,54	2.632.188,44	29.216.531,92
2025	4.110.946,66	1.827.071,16	2.283.875,50	31.500.407,42
2026	4.188.703,00	2.093.650,00	2.095.053,00	33.595.460,42
2027	4.290.406,07	2.173.524,58	2.116.881,49	35.712.341,91
2028	4.406.891,58	2.216.811,88	2.190.079,70	37.902.421,61
2029	4.657.605,23	2.624.772,00	2.032.833,23	39.935.254,84
2030	4.729.272,69	2.892.809,25	1.836.463,44	41.771.718,28
2031	4.830.664,40	2.943.316,68	1.887.347,72	43.659.066,00
2032	4.933.380,77	2.995.969,82	1.937.410,95	45.596.476,95
2033	5.011.573,56	3.223.699,21	1.787.874,35	47.384.351,30
2034	5.055.591,94	4.168.519,98	887.071,96	48.271.423,26
2035	5.037.897,99	4.425.690,29	612.207,70	48.883.630,96
2036	5.030.167,63	4.611.970,36	418.197,27	49.301.828,23
2037	5.023.646,03	4.758.030,60	265.615,43	49.567.443,66
2038	4.966.646,50	5.376.556,86	-409.910,36	49.157.533,30
2039	4.858.134,30	6.286.599,78	-1.428.465,48	47.729.067,82
2040	4.655.472,71	6.631.600,86	-1.976.128,15	45.752.939,67
2041	4.477.624,01	6.807.050,75	-2.329.426,74	43.423.512,93
2042	4.293.303,94	6.960.433,52	-2.667.129,58	40.756.383,35
2043	4.046.761,15	7.279.243,28	-3.232.482,13	37.523.901,22
2044	3.859.282,52	7.616.145,39	-3.756.862,87	33.767.038,35
2045	3.511.217,94	7.884.148,21	-4.372.930,27	29.394.108,08
2046	3.261.726,37	7.738.759,72	-4.477.033,35	24.917.074,73
2047	2.827.869,60	8.458.745,77	-5.630.876,17	19.286.198,56
2048	2.454.167,11	8.461.485,31	-6.007.318,20	13.278.880,36
2049	2.052.510,92	8.656.779,59	-6.604.268,67	6.674.611,69
2050	1.662.609,64	8.353.516,84	-6.690.907,20	-16.295,51
2051	1.253.841,70	8.202.897,98	-6.949.056,28	-6.965.351,79
2052	1.144.903,01	8.088.557,99	-6.943.654,98	-13.909.006,77
2053	1.147.894,11	7.519.860,28	-6.371.966,17	-20.280.972,94
2054	697.573,89	6.906.130,74	-6.208.556,85	-26.489.529,79
2055	698.922,46	6.243.721,47	-5.544.799,01	-32.034.328,80

Data: 17/09/2025 16:17:02 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 17/09/2025 16:17:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2056	255.405,42	5.554.137,10	-5.298.731,68	-37.333.060,48
2057	256.580,94	4.849.274,24	-4.592.693,30	-41.925.753,78
2058	249.720,20	4.142.659,59	-3.892.939,39	-45.818.693,17
2059	0,00	3.449.428,36	-3.449.428,36	-49.268.121,53
2060	0,00	2.781.211,79	-2.781.211,79	-52.049.333,32
2061	0,00	2.160.618,14	-2.160.618,14	-54.209.951,46
2062	0,00	1.606.239,01	-1.606.239,01	-55.816.190,47
2063	0,00	1.136.040,54	-1.136.040,54	-56.952.231,01
2064	0,00	795.973,11	-795.973,11	-57.748.204,12
2065	0,00	529.325,80	-529.325,80	-58.277.529,92
2066	0,00	344.515,69	-344.515,69	-58.622.045,61
2067	0,00	252.271,37	-252.271,37	-58.874.316,98
2068	0,00	219.128,04	-219.128,04	-59.093.445,02
2069	0,00	206.136,13	-206.136,13	-59.299.581,15
2070	0,00	198.009,58	-198.009,58	-59.497.590,73
2071	0,00	191.815,19	-191.815,19	-59.689.405,92
2072	0,00	187.246,07	-187.246,07	-59.876.651,99
2073	0,00	184.848,41	-184.848,41	-60.061.500,40
2074	0,00	182.279,26	-182.279,26	-60.243.779,66
2075	0,00	180.455,51	-180.455,51	-60.424.235,17
2076	0,00	178.502,61	-178.502,61	-60.602.737,78
2077	0,00	176.411,12	-176.411,12	-60.779.148,90
2078	0,00	174.165,61	-174.165,61	-60.953.314,51
2079	0,00	171.748,15	-171.748,15	-61.125.062,66
2080	0,00	170.031,59	-170.031,59	-61.295.094,25
2081	0,00	168.193,42	-168.193,42	-61.463.287,67
2082	0,00	166.224,79	-166.224,79	-61.629.512,46
2083	0,00	164.111,16	-164.111,16	-61.793.623,62
2084	0,00	161.835,65	-161.835,65	-61.955.459,27
2085	0,00	160.219,87	-160.219,87	-62.115.679,14
2086	0,00	158.489,60	-158.489,60	-62.274.168,74
2087	0,00	156.636,51	-156.636,51	-62.430.805,25
2088	0,00	154.646,92	-154.646,92	-62.585.452,17
2089	0,00	152.504,93	-152.504,93	-62.737.957,10
2090	0,00	150.983,94	-150.983,94	-62.888.941,04
2091	0,00	149.355,19	-149.355,19	-63.038.296,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2092	0,00	147.610,40	-147.610,40	-63.185.906,63
2093	0,00	145.743,51	-145.743,51	-63.331.650,14
2094	0,00	143.590,70	-143.590,70	-63.475.240,84
2095	0,00	142.382,01	-142.382,01	-63.617.622,85
2096	0,00	140.486,23	-140.486,23	-63.758.109,08
2097	0,00	139.176,89	-139.176,89	-63.897.285,97
2098	0,00	137.001,10	-137.001,10	-64.034.287,07

NOTA:

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 — Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:33:22 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 — Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:37:33 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 — Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:43:19 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 — Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:46:30 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.040,00	14.445,05	594,95
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.040,00	14.445,05	-9.405,05

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.040,00						15.040,00
Despesas de Capital							
Investimentos	15.040,00						15.040,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	11.090,09	14.445,05	25.535,14

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:33:51 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:37:15 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:43:38 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:46:11 -03'00'

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Conquista D'Oeste - MT - 510336

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.380.500,00**	**3.380.500,00**	**2.606.183,39**	**77,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	368.000,00	368.000,00	344.344,60	93,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	471.500,00	471.500,00	304.177,07	64,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	931.000,00	931.000,00	726.539,04	78,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	1.231.122,68	76,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**21.400.000,00**	**21.400.000,00**	**24.233.683,21**	**113,24**
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	9.348.622,11	97,38
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	68.770,34	8,60
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	642.783,98	160,70
Cota-Parte do ICMS	10.600.000,00	10.600.000,00	14.052.096,89	132,57
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	121.409,89	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.780.500,00**	**24.780.500,00**	**26.839.866,60**	**108,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.589.900,00**	**1.305.542,58**	**971.449,53**	**74,41**	**956.546,45**	**73,27**	**946.933,66**	**72,53**	**14.903,08**
Despesas Correntes	1.439.900,00	1.265.541,58	951.031,56	75,15	936.128,48	73,97	932.906,57	73,72	14.903,08
Despesas de Capital	150.000,00	40.001,00	20.417,97	51,04	20.417,97	51,04	14.027,09	35,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**4.517.500,00**	**4.907.129,11**	**3.661.507,75**	**74,62**	**3.618.945,30**	**73,75**	**3.587.179,59**	**73,10**	**42.562,45**
Despesas Correntes	4.425.500,00	4.682.127,11	3.473.507,75	74,19	3.430.945,30	73,28	3.399.179,59	72,60	42.562,45
Despesas de Capital	92.000,00	225.002,00	188.000,00	83,55	188.000,00	83,55	188.000,00	83,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**530.000,00**	**554.600,00**	**167.277,38**	**30,16**	**165.121,76**	**29,77**	**158.397,41**	**28,56**	**2.155,62**
Despesas Correntes	520.000,00	544.600,00	167.277,38	30,72	165.121,76	30,32	158.397,41	29,09	2.155,62
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**170.000,00**	**195.400,00**	**128.408,06**	**65,72**	**123.869,35**	**63,39**	**123.108,26**	**63,00**	**4.538,71**
Despesas Correntes	166.500,00	191.900,00	128.408,06	66,91	123.869,35	64,55	123.108,26	64,15	4.538,71
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**50.000,00**	**70.500,00**	**37.995,33**	**53,89**	**32.985,57**	**46,79**	**32.375,57**	**45,92**	**5.009,76**
Despesas Correntes	45.000,00	59.000,00	26.495,33	44,91	21.485,57	36,42	20.875,57	35,38	5.009,76
Despesas de Capital	5.000,00	11.500,00	11.500,00	100,00	11.500,00	100,00	11.500,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**248.800,00**	**303.800,00**	**261.323,43**	**86,02**	**259.664,84**	**85,47**	**256.418,84**	**84,40**	**1.658,59**
Despesas Correntes	248.800,00	303.800,00	261.323,43	86,02	259.664,84	85,47	256.418,84	84,40	1.658,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.106.200,00**	**7.336.971,69**	**5.227.961,48**	**71,26**	**5.157.133,27**	**70,29**	**5.104.413,33**	**69,57**	**70.828,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.227.961,48	5.157.133,27	5.104.413,33
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.227.961,48	5.157.133,27	5.104.413,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.025.979,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.201.981,49	1.131.153,28	1.078.433,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,47	19,21	19,01

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.025.979,99	5.157.133,27	1.131.153,28	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	5.638.367,72	6.868.115,17	1.229.747,45	56.371,42	0,00	0,00	52.989,00	3.382,42	0,00	1.229.747,45
Empenhos de 2023	4.796.945,17	6.102.996,67	1.306.051,50	126.759,79	0,00	0,00	126.759,79	0,00	0,00	1.306.051,50
Empenhos de 2022	4.371.313,77	6.128.705,27	1.757.391,50	6.821,37	0,00	0,00	4.625,28	0,00	2.196,09	1.755.195,41
Empenhos de 2021	3.798.735,41	5.189.050,22	1.390.314,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.314,81
Empenhos de 2020	2.701.877,73	4.520.601,97	1.818.724,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818.724,24
Empenhos de 2019	2.786.163,08	3.995.439,45	1.209.276,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.276,37
Empenhos de 2018	2.312.406,07	3.483.176,78	1.170.770,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.770,71
Empenhos de 2017	2.097.021,65	3.427.628,95	1.330.607,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.607,30
Empenhos de 2016	2.100.648,18	3.287.205,20	1.186.557,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.557,02
Empenhos de 2015	1.878.472,27	2.813.876,04	935.403,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.403,77
Empenhos de 2014	1.766.456,44	2.357.851,43	591.394,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.394,99
Empenhos de 2013	1.592.290,04	2.587.312,82	995.022,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995.022,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**2.020.000,00**	**2.020.000,00**	**2.730.395,37**	**135,17**
Provenientes da União	1.700.000,00	1.700.000,00	880.493,15	51,79
Provenientes dos Estados	320.000,00	320.000,00	1.849.902,22	578,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**2.020.000,00**	**2.020.000,00**	**2.730.395,37**	**135,17**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**1.655.100,00**	**1.804.894,42**	**1.144.002,84**	**63,38**	**1.127.604,84**	**62,47**	**1.125.911,28**	**62,38**	**16.398,00**
Despesas Correntes	1.627.600,00	1.794.594,42	1.144.002,84	63,75	1.127.604,84	62,83	1.125.911,28	62,74	16.398,00
Despesas de Capital	27.500,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**272.500,00**	**1.681.362,03**	**1.226.318,27**	**72,94**	**1.165.766,88**	**69,33**	**1.092.873,70**	**65,00**	**60.551,39**
Despesas Correntes	130.000,00	1.550.862,03	1.226.318,27	79,07	1.165.766,88	75,17	1.092.873,70	70,47	60.551,39
Despesas de Capital	142.500,00	130.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**70.000,00**	**150.900,00**	**92.976,42**	**61,61**	**87.381,04**	**57,91**	**65.415,04**	**43,35**	**5.595,38**
Despesas Correntes	70.000,00	150.900,00	92.976,42	61,61	87.381,04	57,91	65.415,04	43,35	5.595,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**30.000,00**	**51.728,33**	**51.647,45**	**99,84**	**51.647,45**	**99,84**	**51.647,45**	**99,84**	**0,00**
Despesas Correntes	30.000,00	51.728,33	51.647,45	99,84	51.647,45	99,84	51.647,45	99,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**1.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**2.048.800,00**	**3.710.084,78**	**2.514.944,98**	**67,79**	**2.432.400,21**	**65,56**	**2.335.847,47**	**62,96**	**82.544,77**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.245.000,00	3.110.437,00	2.115.452,37	68,01	2.084.151,29	67,01	2.072.844,94	66,64	31.301,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.790.000,00	6.588.491,14	4.887.826,02	74,19	4.784.712,18	72,62	4.680.053,29	71,03	103.113,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	600.000,00	705.500,00	260.253,80	36,89	252.502,80	35,79	223.812,45	31,72	7.751,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	200.000,00	247.128,33	180.055,51	72,86	175.516,80	71,02	174.755,71	70,71	4.538,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	70.000,00	90.500,00	37.995,33	41,98	32.985,57	36,45	32.375,57	35,77	5.009,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	250.000,00	305.000,00	261.323,43	85,68	259.664,84	85,14	256.418,84	84,07	1.658,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	9.155.000,00	11.047.056,47	7.742.906,46	70,09	7.589.533,48	68,70	7.440.260,80	67,35	153.372,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.048.800,00	3.710.084,78	2.539.944,98	68,46	2.446.793,95	65,95	2.350.240,61	63,35	93.151,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.106.200,00	7.336.971,69	5.202.961,48	70,91	5.142.739,53	70,09	5.090.020,19	69,37	60.221,95

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:34:19 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:36:57 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:43:57 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:45:53 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	45.727.506,30	39.588.863,00	39.983.969,18	40.383.018,62	40.786.050,66	41.193.105,06	41.604.221,96	42.019.441,90	42.438.805,83	42.862.355,12	43.290.131,53
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:35:14 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:36:41 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:44:15 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:45:36 -03'00'

Data: 17/09/2025 16:18:44 Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 16:18:44 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.840.000,00
Previsão Atualizada	42.353.763,00
Receitas Realizadas	39.403.106,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.649.132,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.496.000,00
Dotação Atualizada	47.658.895,87
Despesas Empenhadas	35.254.318,42
Despesas Liquidadas	33.774.858,00
Despesas Pagas	33.315.017,06
Superávit Orçamentário	5.628.248,71

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.254.318,42
Despesas Liquidadas	33.774.858,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.141.278,36
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.141.278,36
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	51.680.382,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.874.191,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.221.722,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.221.722,18
Resultado Previdenciário	2.652.469,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.905.254,36	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		3.265.607,34	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	227.445,17		227.445,17	
Poder Executivo	227.445,17		227.445,17	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	194.405,75	1.190,10	34.881,28	158.334,37
Poder Executivo	188.805,14		30.690,08	158.115,06
Poder Legislativo	5.600,61	1.190,10	4.191,20	219,31
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 17/09/2025 16:19:23 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 16:19:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**421.850,92**	**1.190,10**	**262.326,45**	**158.334,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.042.019,72	25,00	29,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.120.965,40	70,00	80,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.896.217,77	1.209.020,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.022.681,98	5.037.897,99	3.511.217,94	
Despesas Previdenciárias	1.390.493,54	4.425.690,29	7.884.148,21	2.781.211,79
Resultado Previdenciário	2.632.188,44	612.207,70	-4.372.930,27	-2.781.211,79
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias	2.781.211,79	2.781.211,79	2.781.211,79	2.781.211,79
Resultado Previdenciário	-2.781.211,79	-2.781.211,79	-2.781.211,79	-2.781.211,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	14.445,05	594,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		15.040,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.104.413,33	15,00	19,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

CONQUISTA D´OESTE - MT, 17 de setembro de 2025

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 — Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Dados: 2025.09.17 16:35:40 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 — Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2025.09.17 16:36:12 -03'00'

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 — Assinado de forma digital por WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Dados: 2025.09.17 16:44:33 -03'00'

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 — Assinado de forma digital por AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Dados: 2025.09.17 16:45:06 -03'00'

Data: 17/09/2025 16:19:23 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 16:19:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

RH
PORTARIA 274/2025

"Dispõe sobre a Convocação da Servidora em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **ELIANE APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº 274, ocupante do cargo de Coordenadora de Fisca-

lização e Licenciamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAMIC, que se encontra em gozo de férias, para retorno ao trabalho nos dias 15, 16, 17, 23 e 24 de setembro de 2025, prorrogando-se as férias por igual prazo da convocação.

A convocação faz-se necessária para dar continuidade aos serviços e ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAMIC e para que a gestão possa cumprir com as metas planejadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2025 – ANÁLISE CURRICULAR

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 670/2025, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital Complementar nº 002/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Estágio Remunerado nº 001/2025 – Análise Curricular, conforme segue:

Onde se lê:

"MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS – 20,00 – 52,80 – 72,80 – 3º CLASSIFICADA"

Leia-se:

"MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO – 20,00 – 52,80 – 72,80 – 3º CLASSIFICADA"

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Conquista D'Oeste/MT, em 15 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

JULIETE MEDONZA - Secretaria da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 18/2025, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS LINHA PESADA E AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, teve como vencedora a empresa GUAPORÉ RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.302.082/0001-12, que venceu os itens : 38389 - R$ 1.560,00, - 38352 - R$ 2.300,00, - 38390 - R$ 2.600,00, - 42712 - R$ 1.560,00, - 49772 - R$ 3.200,00, - 53939 - R$ 2.200,00, - 53937 - R$ 2.750,00, - 53938 - R$ 2.900,00, - 38385 - R$ 2.300,00, - 38386 - R$ 3.600,00, - 56332 - R$ 1.260,00, - 56333 - R$ 1.500,00, - 37709 - R$ 2.300,00, - 37707 - R$ 3.500,00. O valor global homologado é de R$ 222.200,00.

Conquista D'Oeste, 17 de setembro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 PROCESSO Nº 135/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT NO PROGRAMA FILA ZERO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Modalidade: Credenciamento

Número/Ano: 005/2025 Data de abertura: 25/07/2025

Data adjudicação: 17/09/2025 Data homologação: 17/09/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.76, inciso I, da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas Credenciadas: SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA CNPJ 14.102.009/0001-18

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	34834	385077-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	un	2,00	R$ 537,50	R$ 1.075,00
2	34835	304543-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	un	108,00	R$ 537,50	R$ 58.050,00
3	34836	304545-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICA/PESCOÇO	un	49,00	R$ 537,50	R$ 26.337,50
4	34837	385076-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	un	17,00	R$ 537,50	R$ 9.137,50

5	34838	390019-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	un	58,00	R$ 537,50	R$ 31.175,00
6	34839	385083-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	un	11,00	R$ 537,50	R$ 5.912,50
7	34840	385086-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	un	83,00	R$ 537,50	R$ 44.612,50
8	34841	385079-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	un	39,00	R$ 537,50	R$ 20.962,50
9	34842	385085-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN INFERIOR	un	40,00	R$ 537,50	R$ 21.500,00
10	34843	385080-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	un	11,00	R$ 537,50	R$ 5.912,50
11	34844	385087-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIA BILIARES/COLANGIORRESSONÂN CIA	un	7,00	R$ 537,50	R$ 3.762,50
						Total:	R$ 228.437,50

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 14.102.009/0001-18 endereçada em Logradouro Av. Gabriel Muller, Número 265, N Complemento, Sala 01, Setor 02, Quadra 06, Lote Rt6b, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Modulo 02, Município Juína UF MT, designado “CREDENCIADO”.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT NO PROGRAMA FILA ZERO”.

PROCESSO: 135/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será contado a partir do(a) 12 (doze) de setembro de 2025 ao dia 22 (vinte e dois) de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita CNPJ 16.580.980/0001-89 endereçada em Av. Joao Baptista Francio, Número 1750, Complemento Sala 204/05, Andar 2, Cep 78.890-229, Bairro/Distrito Recanto Dos Passaros, Município, Sorriso UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GERENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

PROCESSO: 108/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 460.171,52 (quatrocentos e sessenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 17 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025 – PSS 01/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da

declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (SEDE)

ANGELITA RIEDEL BEHLING

AVISO DE CREDENCIAMENTO 009/2025 INEXIGIBILIDADE 024/2025 PROCESSO 192/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 009/2025, cuja finalidade é : "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS - AGROVILA", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).** Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparencia ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2025.

Leticia Silva Dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE CREDENCIAMENTO 010/2025 INEXIGIBILIDADE 025/2025 PROCESSO 189/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 010/2025, cuja finalidade é : "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CENTRO", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).** Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparencia ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2025.

Leticia Silva Dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: C. P. SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 51.038.045/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada a Gestão Pública, com finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamentária, planejamento, e prestações de

contas, contratos e orientações técnicas diversas, para atender os setores administrativos/contábeis do Município de Curvelândia – MT.

Valor: R$ 143.004,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quatro Reais)

Vigência: 13/09/2025 à 12/09/2026.

Pregão Presencial nº 014/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOSÉ CARLOS PADOVAN JÚNIOR, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais do Município de Curvelândia/MT, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

Valor: R$ 96.188,89 (Noventa e Seis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Processo Licitatório nº 062/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, Diretor Administrativo.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS - ARPA

CNPJ: 02.283.184/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na escola municipal Carlos Masson Netto e escola municipal Tia Iracema, verba FNDE/PNAE.

Vigência: 18/09/2025 à 17/09/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. SIRLEI DA COSTA, Presidente.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a Reabertura da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do pórtico na entrada do município de Curvelândia/MT, no sentido de Cáceres. Regime de execução de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, e mão de obra necessários. Recebimento dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 03/10/2025; Data da 1ª Sessão Pública: Dia 03/10/2025 às 14:30 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Cuiabá/MT; LOCAL: Paço Municipal, Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT. O Edital Retificado e seus anexos está à disposição dos interessados no Paço Municipal e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 17 de setembro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 /2025

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA, POR EXECUÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora municipal, GABRIELA SOUZA DE MARCHI, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, matricula funcional 003376, como responsável para FISCALIZAÇÃO da Obra de Reforma e Ampliação Nova Sede Secretaria de Saúde do Município de Curvelândia-MT, no âmbito de execução direta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 257/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 257/2025

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**	
Número de Contato **(fixo ou celular):**	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 257/2025

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANO – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
33º	SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ
34º	GISLAINE FERNANDES DA SILVA

ENFERMEIRO – ZONA URBANO – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
09º	KAROLYNE FERNANDES DARONCO
10º	NAYARA LETÍCIA SOUSA DE ARAÚJO

ERRATA PORTARIA Nº 758/2025 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDEMA

Publicada no Diário Oficial da AMM/MT em 09 de setembro de 2025.

No texto da Portaria nº 758/2025, que convoca Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, onde se lê:
Imagem "a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), às 9h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, anexa ao Terminal Rodoviário, Centro, Diamantino/MT."

Leia-se:
Imagem "a realizar-se no dia 23 de setembro de 2025 (terça-feira), às 9h00, no mesmo local e horário, em razão de motivo de força maior."

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Diamantino-MT, 16 de setembro de 2025.

MILTON MATEUS CRIVELETTO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

WILLIAM AIRES DE ASSIS COUTO
Presidente do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 762/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear o Servidor **ADSANDRO JOÃO MAGALHÂES,** portadora do RG sob nº 128/2897 SSP/MT e CPF sob nº 906.556.991-04, do cargo de **ASSISTENTE TÈCNICO – GA-9**, junto **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data dia 16 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.704/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação do art. 1º da Lei Ordinária nº 1.642, de 26 de fevereiro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.642, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.622 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R$ 2.004.363,00 (dois milhões, quatro mil, trezentos e sessenta e três reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 10500 – Construção Unidade Básica de Saúde Pé Branco II

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 1.881.389,00

Fonte: 1.601.0000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Estrutura

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 122.974,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.642, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 15 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.703/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária nº. 1.622/2024, de 09 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I – No limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, mediante recursos:

a) resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964; e

c) produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

II – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, §1°, inciso I e §2° da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1.964;

III – Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Diamantino 15 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.705/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a ceder, a título gratuito, o direito real de uso de imóvel urbano ao sindicato rural de diamantino, condicionado à futura doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências**.**

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao Sindicato Rural de Diamantino, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.225.270/0001-63, do imóvel urbano de propriedade do Município, com área de 1.499,17 m², situado na Rua D, esquina com a Rua B, Parque de Exposição Serafim Adalberto Ticianeli, Bairro Jardim Alvorada, Diamantino/MT, devidamente registrado sob a matrícula nº 35.826, do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT, conforme memorial descritivo e mapa anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva a utilização do imóvel para atividades do Sindicato Rural de Diamantino, dentre elas, a instalação de *stands* e realização de eventos agropecuários e culturais, vedada qualquer alteração de uso sem prévia anuência do Município.

Art. 3º. Constituem encargos do cessionário:

I – a manutenção, conservação e eventual recuperação do imóvel durante o período de cessão;

II – a proibição de cessão parcial ou total, ou a transferência a terceiros, a qualquer título, sem autorização prévia e expressa do Município de Diamantino;

III – a observância de todas as normas urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis ao uso do bem público;

IV - a doação, em contrapartida, do imóvel urbano atualmente registrado sob a matrícula nº 38.656, integrante de uma área maior, ao Estado de Mato Grosso, destinado exclusivamente à construção, implantação e funcionamento do novo destacamento da Polícia Militar de Diamantino/MT, observadas as condições previstas nesta Lei.

Art. 4º. A presente cessão fica condicionada à contrapartida do Sindicato Rural de Diamantino, consistente na doação de imóvel urbano atualmente registrado sob a matrícula nº 38.656, com área de 5.656,77 m², integrante de uma área maior de 35.016,23 m², ao Estado de Mato Grosso, com a finalidade exclusiva de construção do novo destacamento da Polícia Militar de Diamantino/MT.

§1º O imóvel referido no *caput* possui averbação de indisponibilidade em sua matrícula, incumbindo exclusivamente ao Sindicato Rural de Diamantino adotar todas as providências necessárias para a obtenção da liberação específica da área a ser doada, com a devida individualização de suas exatas dimensões, marcos e perímetro, de forma a viabilizar a regularização registral.

§2º A cessão do imóvel de que trata esta Lei somente produzirá efeitos após a baixa da indisponibilidade sobre o imóvel objeto da doação e a formalização da doação mencionada no *caput*, por meio de escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, como condição indispensável à eficácia do ato.

Art. 5º. Em caso de desvio de finalidade, inadimplemento dos encargos, cessão não autorizada ou dissolução do Sindicato Rural de Diamantino, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, operando-se a reversão de pleno direito.

Art. 6º. O termo de cessão de uso será formalizado por instrumento próprio, subscrito pelo representante legal do Município e pelo Sindicato Rural de Diamantino, estabelecendo as demais condições para a fiel execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 15 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

O Município de Diamantino MT e torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 03 de setembro 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. das quais foram vencedoras as empresas: Itens **2628, 36761**, **C. A. LEAL & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **07.168.467/0001-94** no valor de **R$ 210.000,00**; Itens **12273, 37362**, **D M SOM AUDIOTEC LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **31.734.134/0001-60** no valor de **R$ 28.400,00**; Itens **35363, 55284**, **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **46.696.873/0001-81** no valor de **R$ 69.448,00**; Itens **38423**, **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **04.433.214/0001-02** no valor de **R$ 88.780,80**; Itens **35686, 46486**, **L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **30.929.596/0001-70** no valor de **R$ 133.590,95**; Itens **12348, 20087, 38406, 46196**, **L. R. PIAZA** LTDA inscrita no CNPJ sob o número **23.378.084/0001-05** no valor de **R$ 496.716,00**; Itens **2625, 2626, 51559, 55295**, **MALCOM LIVE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **32.105.415/0001-16** no valor de **R$ 311.203,46**; Itens **3527, 24504, 35076, 35311, 37507, 38399, 46204, 46205, 51563, 51573, 54508, 55277, 55278, 55281, 55283, 55294**, **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o número **18.709.064/0001-21** no valor de **R$ 849.000,00**; Itens **2627, 22090, 22151, 22967, 23729, 23751, 35389, 36561, 46207**, **PAULO HENRIQUE ROMAO** inscrita no CNPJ sob o número **97.433.353/0001-17** no valor de **R$ 451.884,00**; Itens **24522, 24568**, **SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **40.362.654/0001-80** no valor de **R$ 92.000,00**; Itens **15771, 32311, 54511, 55280, 55282, 55297**, **TENDAS CIDADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **55.744.125/0001-18** no valor de **R$ 434.910,00.**

DIAMANTINO - MT, 17 de setembro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PAULO HENRIQUE ROMÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.433.353/0001-17.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 451.884,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.064/0001-21.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 849.000,00** (oitocentos e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 092/2025

Modalidade Nº: 049/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 17/09/2025

Data da Homologação: 17/09/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUN

542 - PAULO HENRIQUE ROMAO

CNPJ: 97.433.353/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
22151	LOCAÇAO DE ESTRUTURA TRELIÇA PARA DATA SHOW COM LONA BRANCA PARA ATEN-	DIARIA	Serviço	16,0000	1.750,0000	28.000,00

11	DER EVENTOS PALESTRAS EM LOCAL FECHADO COM POUCA LUMINOSIDADE, O TELÃO DEVERA SER MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM LONA DE PROJESSAO.					
4620714	LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO PARA PEQUENOS EVENTOS (KIT) COM 08 PAR LED,04 STROBO DE LED.01 MAQUINA DE FUMAÇA,04 MINI MOOVING LED,(01) MESA DMX 512.	METRO	Serviço	16,0000	1.399,0000	22.384,00
2209017	LOCAÇÃO DE LUZ PROFISSIONAL ATE 3.000 PESSOAS, COM (08) MO0VING BEEN 200 ,(08) STROBO LED (10) PAR LED (01) MAQUINA DE FUMAÇAO PRFISSIONAL 3000 WATTS (01),MESA DMX,512 (04)COBY.	METRO	Serviço	16,0000	2.450,0000	39.200,00
3538921	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P 3.9 OUTDOR 4 X 2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P 3.9 OUTDOOR DISTÂNCIOA ENTRE PIXELS: 3.9 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140°,ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: DIMENSÕES DO GABINETE: 576X576X75MM (LXAXP),- RESOLIÇÃO DO GABINETE: 64X64	DIARIA	Serviço	9,0000	2.500,0000	22.500,00
2372922	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUST AL-25, TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DUAS AGUAS, TAMANHO 6,00 X 5,50 X 1,20 M, COM ESCADA EM AÇO E CORRIMÃO.	DIA	Serviço	12,0000	5.750,0000	69.000,00
2375123	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUST AL-25, TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DUAS AGUAS, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M COM ESCADA EM AÇO E CORRIMÃO.	DIA	Serviço	9,0000	4.700,0000	42.300,00
262725	LOCAÇÃO DE SOM/ PEQUENO PORTE: SOM PROFISSIONAL PAR EVENTO COM ATE 3.000 PESSOAS	DIARIA	Serviço	12,0000	3.500,0000	42.000,00
2296731	LOCAÇÃO DE TRELISADO EM Q 25 EM ALUMINIO PARA TELAO DE DATA SHOW,E BECK DROOP.	METRO LINEAR	Serviço	500,0000	45,0000	22.500,00
3656141	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO DIVULGAÇÃO DE ACOES GOVERNAMENTAIS EM CARRO DE SOM	HORA	Serviço	2000,0000	82,0000	164.000,00

Total Fornecedor: 451.884,0000

128754 - PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.709.064/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
552944	GRADE INIBIDORA- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIAMETRO W 2,65 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10 MODULAR.	METRO	Serviço	2000,0000	30,0000	60.000,00
552776	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (POR METRO LINEAR) - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE) DEGRAUS.	METRO	Serviço	360,0000	350,0000	126.000,00
35277	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, EM CHAPA GALVANIZADA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS.	DIARIA	Serviço	60,0000	305,0000	18.300,00
515638	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.	DIARIA	Serviço	24,0000	2.500,0000	60.000,00
515739	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PATRA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DIA	Serviço	24,0000	2.600,0000	62.400,00
5528116	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS.	DIA	Serviço	100,0000	120,0000	12.000,00
5528318	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS - DO TIPO LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICAS MONOBLOCO SEM BRAÇO, COM CARGA RESISTÊNCIA DE 130KG, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	DIARIA	Serviço	2000,0000	20,0000	40.000,00
4620520	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: EXTERNO/INTERNO, CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB (DIARIA)	DIARIA	Serviço	6,0000	3.000,0000	18.000,00
3839924	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 260 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260,00 KVA	UNIDADE	Serviço	10,0000	5.000,0000	50.000,00
3750726	LOCAÇÃO DE TAMPÕES DE MESAS - DO TIPO TAMPO DE MESA MEDINDO NO MÍNIMO 1250MM DE DIÂMETRO EM VIDRO OU MADEIRA.	DIARIA	Serviço	200,0000	125,0000	25.000,00
5450829	LOCAÇÃO DE TOALHAS - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA JACQUARD REDONDA DE 2,80X2,80 OU QUADRADA ADAMASCADA DE 1,50X1,50 EM TECIDO.	DIA	Serviço	200,0000	78,0000	15.600,00
5527830	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	METRO	Serviço	2000,0000	43,0000	86.000,00
3531132	LOCAÇAO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 11 PESSOAS (10 PASSAGEIROS + MOTORISTA), NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO NOVO CÓDIGO BRASILEIRO.	DIARIA	Serviço	20,0000	1.200,0000	24.000,00
4620433	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DIARIA	Serviço	10,0000	2.700,0000	27.000,00
3507648	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00?? E 01,00??, MEDINDO APROXIMADAMENTE 03,00 M X 03,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIA	Serviço	30,0000	190,0000	5.700,00
2450450	TENDA TIPO GALPAO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA GALPAO MEDINDO 15 METROS DE LARGURA E 05 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO QUADRADO	Serviço	3000,0000	73,0000	219.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

144051 - D M SOM AUDIOTEC LTDA

CNPJ: 31.734.134/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1227344	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE: SOM PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS (PALESTRA EM LOCAL FECHADO)	DIARIA	Serviço	20,0000	700,0000	14.000,00
3736245	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE: SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS 2 COLUNAS DE SOM PA 2 CX DE SOM 2 AUTO FALANTES CADA CX 2 DE MÉDIOS COM 2 FALANTES DE 12 CADA E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX DE SOM POTENCIA	DIARIA	Serviço	16,0000	900,0000	14.400,00

	DE NO MINIMO 5.000WATTS RMS					

Total Fornecedor: 28.400,0000

145464 - MALCOM LIVE LTDA

CNPJ: 32.105.415/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
5529519	LOCAÇAO DE PAINEL DE LED OUTDOOR,3.9 COM ESTRUTRURA A SER MONTADA EM DETERMINADOS EVENTOS,(LATERAL DE CAMPO DE FUTEBOL QUADRAS ESPORTIVAS ETC).	DIARIA	Serviço	12,0000	4.782,6800	57.392,16
5155927	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3 X 4 E PROJETORES 3500 LUMESLOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE X24+(V11H5530222); 3500 LUMES	DIA	Serviço	10,0000	2.675,6900	26.756,90
262646	SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL	DIARIA	Serviço	12,0000	10.141,6700	121.700,04
262547	SOM DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A.	DIARIA	Serviço	12,0000	8.779,5300	105.354,36

Total Fornecedor: 311.203,4600

149952 - L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA

CNPJ: 30.929.596/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4648638	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO ? (1 FOTÓGRAFO E 1 FILMADOR) PARA REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, PERÍODO NOTURNO, NOS 06 DIAS DE EVENTO. CONTEÚDO EDITADO E ENTREGUE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL EM PEN DRIVE.	UNIDADE	Serviço	15,0000	3.369,1700	50.537,55
3568642	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA.	DIARIA	Serviço	20,0000	4.152,6700	83.053,40

Total Fornecedor: 133.590,9500

1004540 - L. R. PIAZA LTDA

CNPJ: 23.378.084/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2008712	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS	DIARIA	Serviço	12,0000	10.400,0000	124.800,00
1234813	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200	DIARIA	Serviço	12,0000	9.460,0000	113.520,00
3840634	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO.	DIA	Serviço	16,0000	11.301,0000	180.816,00
4619635	PALCO: PALCO 16X15M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO	DIA	Serviço	6,0000	12.930,0000	77.580,00

Total Fornecedor: 496.716,0000

1006118 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.433.214/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3842337	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS.	UNIDADE	Serviço	24,0000	3.699,2000	88.780,80

Total Fornecedor: 88.780,8000

1006119 - ECOTUR CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 46.696.873/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
353632	CONTRATAÇÃO DE DJ ? CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ARTISTA RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR MÚSICA ANTES, DURANTE E APÓS AS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS. CADA APRESENTAÇÃO DEVERÁ DURAR NO MÍNIMO 2H.	DIARIA	Serviço	10,0000	1.318,0000	13.180,00
5528410	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	Serviço	12,0000	4.689,0000	56.268,00

Total Fornecedor: 69.448,0000

1006140 - SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA

CNPJ: 40.362.654/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2456839	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	DIA	Serviço	320,0000	250,0000	80.000,00
2452240	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS	DIA	Serviço	30,0000	400,0000	12.000,00

Total Fornecedor: 92.000,0000

1006141 - C. A. LEAL & CIA LTDA

CNPJ: 07.168.467/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
367615	ILUMINAÇAO PAINEL LED: M² PAINEL DE LED DE DEFINIÇAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINIÇAO P3. (METRO).	UNIDADE	Serviço	500,0000	280,0000	140.000,00
262843	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE COM SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS COM 4 COLUNAS DE SOM PA POTENCIA NO MINIMO DE 6000 WATTS SOM NO MINIMO 16 CANAIS EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS COMPRESSOR DE AUDIO PROCESSADOR DE EFEITOS 2 MICROFONES	DIARIA	Serviço	20,0000	3.500,0000	70.000,00

Total Fornecedor: 210.000,0000

1006142 - TENDAS CIDADE LTDA

CNPJ: 55.744.125/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
323111	CONTÊINER METÁLICO PADRÃO ISSO TIPO BANHEIRO, FABRICADO EM AÇO CORTEN	DIARIA	Serviço	8,0000	5.200,0000	41.600,00
552823	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGENCIA.	METRO	Serviço	2000,0000	29,0000	58.000,00
5529715	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.00 M - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS	DIA	Serviço	50,0000	79,0000	3.950,00
5528028	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00?? E 01,00??, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIA	Serviço	320,0000	298,0000	95.360,00
1577136	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM POR M².	METRO	Serviço	2000,0000	58,0000	116.000,00
5451149	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10.00 X 10.00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIA	Serviço	120,0000	1.000,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 434.910,0000

Total Geral: 3.165.933,2100

DIAMANTINO, Quarta-feira, 17 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.929.596/0001-70.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 133.590,95** (cento e trinta e três mil quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. R. PIAZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.084/0001-05.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 496.716,00** (quatrocentos e noventa e

seis mil setecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 88.780,80** (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ECOTUR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.696.873/0001-81.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 69.448,00** (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.362.654/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MALCOM LIVE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.105.415/0001-16.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 311.203,46** (trezentos e onze mil duzentos e três reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **C. A. LEAL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.467/0001-94.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **TENDAS CIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.744.125/0001-18.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 434.910,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos dez reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO PALCO, SOM, LUZ, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, JOGO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **D M SOM AUDIOTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.734.134/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) PORTARIA N. º 035/2025 - ELEVAÇÃO NÍVEL MARIANA

Portaria N. º 035/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a avaliação apresentada pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 032/2025, que teve sua a progressão de nível reconhecida;

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Determino a progressão de nível, de acordo Lei 1881/2025, da servidora MARIANA CAETANA SATELIS DE SOUZA, matrícula 003, do Nível 12 para o 15.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência em 16 de setembro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1029/2025

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A. – MTPAR, e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município:

I – Lote nº R-20, com área de 39.000,00 m², confrontando com as seguintes vias:

Ao Norte: com Rua das Videiras, por 195,00 metros;

Ao Sul: com Avenida Perimetral Sul, por 195,00 metros;

Ao Leste: com Rua Seara, por 200,00 metros;

Ao Oeste: com Rua Dionízio Cerqueira, por 200,00 metros.

II – Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Feliz Natal, sob matrícula de nº 1.047.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis descritos no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas a beneficiários que cumpram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva venda.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, nas áreas relacionadas no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este Município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º A empresa vencedora do Chamamento Público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas indicadas no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgada à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação dos respectivos empreendimentos habitacionais, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos, a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Feliz Natal – MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I – Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção de edificações e

obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II – Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III – Isenção temporária do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre o imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV – Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – "habite-se", e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento e a data de expedição do "habite-se" da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados à realização dos empreendimentos serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes serão computados como contrapartida do Município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I – Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal, sempre que estiver inserido nos valores mínimo e máximo atribuídos na avaliação do agente financeiro.

II – Verificada a hipótese de que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores mínimo e máximo atribuídos pela avaliação do agente financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo agente financeiro.

III – Verificada a hipótese de que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuído pela avaliação do agente financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo agente financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento;

II – Às famílias integrantes da Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual Ser Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EDITAL Nº 002, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação do relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Figueirópolis d'Oeste, MT.

O senhor JOSÉ HÉLIO DIAS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste, MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), torna público e informa à população em geral, em especial aos profissionais da educação, conselhos municipais, representantes sindicais, associações, cooperativas, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e demais interessados, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA com a seguinte finalidade:

Apresentar o relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), referente ao decênio 2016/2025, contemplando ao acompanhamento das metas e estratégias estabelecidas no plano, indicadores de avaliação, avanços, desafios e proposições para o próximo ciclo de gestão educacional.

Data: 01 de outubro de 2025;

Horário: 8 horas

Local: Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste, MT.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro.

A Audiência Pública tem por finalidade garantir a transparência da gestão pública, promover a participação social e fortalecer o controle social sobre as políticas educacionais do município.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 17 de setembro de 2025

José Hélio Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Portaria 11/2025[1]

[1] **Publicada no dia 02 de janeiro de 2025, no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso nº 3516, de 06 de janeiro de 2025, p. 102-103 (disponível em:** https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/3516**).**

DECRETO Nº 60/2025

'Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Figueirópolis d´Oeste-MT, em razão do falecimento do **Vereador Marcos Leite de Oliveira**.'

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Marcos Leite de Oli-

veira, ocorrido em 17 de Setembro de 2025, que exerceu com dedicação e compromisso suas funções em prol do Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento público dos relevantes serviços prestados pelo ilustre parlamentar à comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **Luto Oficial no Município de Figueirópolis d´Oeste-MT,** em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador Marcos Leite de Oliveira.

Art. 2º – Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **17 de Setembro de 2025**, nas repartições públicas municipais, exceto naquelas cujos serviços são essenciais e inadiáveis.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT, em 17 de Setembro de 2025.

Ademir Felicio Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira, **Maria Margareth Moscal**, torna público o **cancelamento** do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2025**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo produtos de limpeza para atender às demandas das secretarias do município.

A sessão estava prevista para o dia **19 de setembro de 2025**, às 14h00min (horário de Cuiabá/MT), na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

Gaúcha do Norte, 17 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT torna público o TERMO DE RENOVAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 057/2024, firmado entre o Município e a empresa ROGÉRIO BARZOTTO, CNPJ nº 10.655.155/0001-10, cujo objeto é a prorrogação da vigência da referida Ata pelo período de 12 (doze) meses, de 17/09/2025 a 17/02/2026, mantendo-se os itens, quantitativos, preços e demais condições originais.

Valor total: R$ 232.440,00 (Duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento legal: Art. 86, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de setembro de 2025.

ARI DO PRADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 022/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Rita de Cassia Miranda de Freitas

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses a partir de 02 de agosto de 2025 a 02 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 02/10/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Rita de Cassia Miranda de Freitas.

PORTARIA N.º 135 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR NO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "APARECIDO RUBENS REMEDIS" DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - **DESIGNAR o Servidor RODOLFO GUSTAVO FERREIRA,** brasileiro, portador do RG n.º **842**-2 SSP/MT e do CPF ***.802.***-84, efetivo no Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** no **Centro Educacional de Ensino Fundamental "Aparecido Rubens Remedis".**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 225 de 01 de novembro de 2022.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO

GROSSO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ERRATA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 047/2025 – FILA ZERO

ONDE SE LÊ:

Contrato de rateio nº 047/2025 – FILA ZERO

LEIA-SE:

Contrato de rateio nº 012/2025 – FILA ZERO

Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso em 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita do Município de Glória D'Oeste

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ:01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2025 a 2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Patrícia Edi Ramos

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto do mesmo é a prorrogação do prazo de vigência contratual considerando que a data originalmente prevista em contrato para o seu término é 14 de setembro de 2025 e que a contratada apresentou atestado médico em razão do nascimento do seu filho em 27 de agosto de 2025, o qual afastou das suas atividades por motivo de Licença Maternidade.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 03/02/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Patrícia Edi Ramos

---

PORTARIA Nº 138 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E COORDENAR INFORMAÇÕES SOBRE O FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE COLETA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PERTINENTES AO SISTEMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNA, para coordenar e acompanhar os trabalhos relativos a Auditoria Operacional – Avaliação do Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, através do Ofício Circular n.º 10/2025/2°SECEX.

Kedman de Carvalho

CPF: 360.624.418-55

RG: 360.624.418-55

Endereço: Rua 24 de Junho

Bairro: Centro de Gloria D'Oeste MT

Artigo 2º - A Servidora Designada fica responsável por acompanhar e coordenar o fornecimento das informações, bem como quaisquer documentos requeridos e responder ao Questionário Eletrônico encaminhado pelo TCE/MT.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, em 15 de Setembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 34/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 372.714,95 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos): R CECILIA KERCKHOFF (39820223000130) com os lotes: 3, 5, 6 e 8 no valor total de R$ 146.117,40 (cento e quarenta e seis mil e cento e dezessete reais e quarenta centavos). CARLOS ANDRE MINETTO EIRELI (41955450000115) com os lotes: 2, 4 e 7 no valor total de R$ 114.153,80 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos). MAYRA JUNIOR PEREIRA DE LIMA (20678563000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 112.443,75 (cento e doze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de setembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Agente de contratação**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

OBJETO: Presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 330.634,88 (trezentos e trinta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 16/09/2025

CONTRATADO: ARI MINETTO – EPP.

Guarantã do Norte/MT, 17 de Setembro de 2025.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ 03.239.019/0001-83, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEC , as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para extração de Cascalho na Fazenda São Miguel Arcanjo zona rural do município nas seguintes coordenadas: 09°53'12.37"S e 54°28'12.08""W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 221-2024 – PE 061-2024 - ALEMILSON ALVES DA CRUZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertilla, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** que instituiu a ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, com critério de julgamento de Menor Preço, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 161/2024**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, à luz da permissão inserta no artigo 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 003/2024, , resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01-04-2021 e na Cláusula 04ª da referida ARP, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA**, especificado no Termo de Referência , Anexo V do Edital de Licitação nº 061/2024, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços de nº 221/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição, cujas especificações, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **ALEMILSON ALVES DA CRUZ.** - CNPJ nº: 20.024.522/0001-30

Representante legal: ALEMILSON ALVES DA CRUZ - CPF nº 992.000.231-34 – Telefone: 66-9605-0377

Endereço: Rua Diamantino – Bairro São Sebastião – CEP 78.760-000 – Guiratinga-MT.

02001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46531	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO-(MODELO CONFORME PEDIDO DO SECRETARIO	35,0000	SERVIÇO	450,0000	15.750,00

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46531	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO-(MODELO CONFORME PEDIDO DO SECRETARIO	65,0000	SERVIÇO	450,0000	29.250,00

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46531	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO-(MODELO CONFORME PEDIDO DO SECRETARIO	55,0000	SERVIÇO	450,0000	24.750,00

07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46531	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO-(MODELO CONFORME PEDIDO DO SECRETARIO	45,0000	SERVIÇO	450,0000	20.250,00

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46531	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO-(MODELO CONFORME PEDIDO DO SECRETARIO	12,0000	SERVIÇO	450,0000	5.400,00

09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46531	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO-(MODELO CONFORME PEDIDO DO SECRETARIO	45,0000	SERVIÇO	450,0000	20.250,00

14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46531	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO-(MODELO CONFORME PEDIDO DO SECRETARIO	25,0000	SERVIÇO	450,0000	11.250,00
TOTAL:					**11.250,00**

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente Ata de Registro de Preços nos documentos que são parte integrantes da ARP, independentemente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos, conforme consta na ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Através do presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência de prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 221/2024, em mais 01 (um) ano, a partir do dia **02-09-2025 até 02-09-2026**, com a renovação das quantidades originais registradas na ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 de 01-04-2021.

4.2. Considerando que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, nos termos do Enunciado 42/2023 de 14 a 16-08-2023, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

4.3. Considerando o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU de 28-01-2024, com fulcro no artigo 5º, 40, caput, e 84, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que:

- Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,

- Haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,

- O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e

- A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

4.4. Considerando o Parecer Jurídico de nº 00199/2024/SGPG/PGE-MT de 01-07-2024, sendo favorável a prorrogação por 12 (doze) meses e a renovação dos quantitativos desde que atendidas as recomendações do Parecer – páginas 240 e 241 no item 3 – Conclusão.

4.5. Considerando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.6. Considerando no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do § 2º do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.7. Considerando o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, nos termos do parágrafo único do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.8. Considerando que na Ata de Registro de Preços de nº 221/2024, no seu item 4 – da Vigência da ARP, permite que a mesma poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.9. Considerando a Lei Municipal de nº 462/1996 de 09-07-1996, que tornou o **ALEMILSON ALVES DA CRUZ**, como imprensa oficial, para a publicação oficial dos atos dos Poderes Públicos do Município.

4.9. Considerando os novos Orçamentos/Propostas apresentados pelo Departamento de Compras, referente ao objeto da prestação de serviços da Ata de Registro de Preços nº 221/2024, com o quantitativo igual ao da Ata conforme licitado no Processo do Pregão Eletrônico 061/2024 – documentos em anexo.

4.10. Considerando que nos novos Orçamentos/Propostas apresentados pelo Departamento de Compras, ficou constatados que os preços são superiores ao praticado na Ata de Registro de Preços 091/2024, não sendo vantajoso para a Administração Municipal.

4.11. Considerando que os preços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 221/2024 são os mais vantajosos para a Administração Municipal.

4.12. Considerando o Requerimento da empresa de 01-09-2025, que manifesta interesse em dar continuidade a prestação de serviços da ARP por mais 12 meses, nos serviços prestados de Publicidade e Propaganda em Mídia Impressa.

4.13. Considerando o deferimento favorável no Requerimento acima citado em 02-09-2025, pela Secretaria Municipal de Administração em virtude dos serviços prestado serem imprescindível para o bom andamento das atividades da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo que é parte integrante da Ata de Registro de Preços de nº 221/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços de nº

221/2024 de 02-09-2024.

E assim, por estarem justos e concordando, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 02 de setembro de 2.025

WALDECI BARBA ROSA

Prefeito Municipal

ÒRGÃO GERENCIADOR

ALEMILSON ALVES DA CRUZ.

Alemilson Alves Da Cruz

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Isismayara Gonçalves Mendes

CPF nº 037.208.911-94

Lana Beatriz Gabriel de Oliveira

CPF nº 030.845.011-65

Fiscal da Ata de Registro de Preços

José Teodoro Filho

CPF nº 044.595.688-70

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 023-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, DO TIPO QUEBRA-CABEÇA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DAS CRIANÇAS, A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA REFERIDA SECRETARIA.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 31.692.760 LORRANY RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.692.760/0001-30, com o valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATA Nº 04/2025, DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2

Recursos Recebidos pela Lei Federal nº 14.399/2022

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (segunda-feira), às 16h00 (dezesseis horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na situada na Rua Rio Solimões, nº 539 - Centro, Ipiranga do Norte-MT, realizou-se a apresentação dos resultados da Escuta Pública referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.399/2022. A reunião contou com a presença do do Secretário Municipal de Cultura Ademar Felisberto, Sra. Edilaine Delapria, Gestora Municipal de Convênios, Sra. Deise Signori Faotto, Diretora do Departamento da Cultura, de representantes do Conselho Municipal de Cultura Sr. Claudir Luiz Dapper, Sr. Ilario Schreder, Sra Graciely de Carvalho Silva, Sr. Nilo Mari Soares Junior, Sra Claudia Roberta da Silva, além de agentes culturais que integram e representam diversos segmentos da área cultural do município.A Sra. Edilaine Delapria, Gestora Municipal de Convênios, conduziu a apresentação inicial, informando que o formulário da escuta pública foi disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/), bem como nas redes sociais institucionais (Instagram e WhatsApp), além de amplamente compartilhado em grupos de comunicação local. Apesar da ampla divulgação, o número de participações foi reduzido, totalizando apenas 06 (seis) formulários preenchidos. Dos respondentes:

- 50% declararam-se produtores culturais;
- 100% atuam na área da dança;
- 66,7% desenvolvem suas atividades em coletivos (grupos, associações ou coletivos culturais);
- 33,3% atuam de forma individual.

Quanto às ações prioritárias a serem contempladas com os recursos:

- 83,3% indicaram preferência pelo fomento direto a artistas e coletivos;
- 83,3% apontaram como formato mais adequado a realização de Editais de Chamamento Simplificado, segmentados por área cultural (um edital para cada segmento).

Durante a reunião, foi ressaltada a importância da contratação de assessoria especializada para a elaboração e execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR), bem como para a organização dos editais e o acompanhamento das orientações destinadas aos agentes culturais. Registrou-se que o limite para despesas operacionais, conforme previsto, é de 5% do valor total recebido, correspondendo a R$ 3.343,33 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Considerando a necessidade de adequação constante às realidades locais e às diretrizes federais, ficou deliberado que o PAR será elaborado anualmente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Deise Signori Faotto, e pelos demais presentes.

ATA Nº 03/2025, DE ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – CICLO 2.

Recursos Recebidos pela Lei Federal nº 14.399/2022

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (terça-feira), às 08h00 (oito horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Rio Solimões, nº 539 - Centro, Ipiranga do Norte-MT, realizou-se a Escuta Pública referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2, conforme previsto nas diretrizes nacionais da Lei Aldir Blanc. A reunião contou com a presença do Secretário Municipal de Cultura Ademar Felisberto, Sra. Edilaine Delapria, Gestora Municipal de Convênios, Sra. Deise Signori Faotto, Diretora do Departamento da Cultura, de representantes do Conselho Municipal de Cultura Sr. Claudir Luiz Dapper, Sr. Ilario Schreder, Sra Graciely de Carvalho Silva, Sr. Nilo Mari Soares Junior, Sra Claudia Roberta da Silva, além de agentes culturais que integram e representam diversos segmentos da área cultural do município. A, Sra. Edilaine Delapria, Gestora Municipal de Convênios, conduziu a apresentação inicial, destacando o histórico da Política Nacional Aldir Blanc, seus fundamentos legais, objetivos e importância para o fortalecimento das ações culturais em âmbito local. Na sequência, informou que, no Ciclo 1 da PNAB, foram investidos R$ 65.752,74 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) em projetos culturais contemplados por editais municipais, com prestação de contas final já apresentada na plataforma Transferegov, em conformidade com as exigências legais. Em continuidade, apresentou o montante destinado ao município de Ipiranga do Norte para o Ciclo 2 da PNAB, no valor de R$ 267.466,56 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Explicou que esses recursos serão aplicados a partir da elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR), o qual será definido considerando os resultados obtidos nas escutas públicas realizadas com a participação dos fazedores de cultura locais. Foi informado que será disponibilizado um link de consulta pública, tanto no site oficial da Prefeitura quanto em grupos de WhatsApp institucionais, de modo a ampliar a participação e possibilitar que os agentes culturais possam votar e contribuir na definição das prioridades. A Gestora ressaltou a necessidade de apoio do Conselho Municipal de Cultura na divulgação do link e mobilização da classe artística, visando garantir maior alcance e representatividade no processo de escuta. Pontuou-se, ainda, que os dados coletados por meio dessa consulta subsidiarão a consolidação do PAR, que será posteriormente publicado no site da Prefeitura Municipal, assegurando transparência e acesso às informações. Enfatizou-se, ao final, a importância da participação ativa de todos os agentes culturais do município para que os recursos sejam aplicados de forma democrática e alinhada às reais necessidades da comunidade cultural local. Nada mais havendo a tratar, a escuta pública foi encerrada, e para constar, eu, Deise Signori Faotto, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL Nº 009/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR JULIANO BERTICELLI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos” torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **26 de Setembro (sexta-feira), com início às 09:00**, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de avaliar as metas fiscais relativas ao 2° Quadrimestre de 2025.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, **fazemos a CONVOCAÇÃO** pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe, conselhos Municipais e associações para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o resultado das Metas Fiscais Atendidas até o 2º quadrimestre 2025, também poderá ser acompanhada ao vivo pela página do Facebook da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte, 17 de setembro de 2025.

JULIANO BERTICELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA REF. AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, informa que realizará abertura da 4° sessão pública para julgamento de proposta referente ao Edital do **Credenciamento N° 001/2025**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo em vista o recebimento de documentações de novos fornecedores interessados. A sessão pública ocorrerá na data de **22 de setembro 2025 às 14H00 (quatorze) horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 17 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 019/2025**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como resultado **FRACASSADA**.

Itanhangá – MT, 17 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 11, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 469/2019, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, no Município de Itanhangá,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Integrante com conhecimento na área de trânsito	
TITULAR	SUPLENTE
Taciane Raquel Kanieski 008.***.**-82	Renata Tereza Zini 022.***.***-60
Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade	
TITULAR	SUPLENTE
Fábio José de Almeida Silva - 3° Sgt PM – NPM Itanhangá-MT	Erivelton Teixeira – 3° Sgt PM – NPM Itanhangá-MT
Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito	
TITULAR	SUPLENTE
Juliano da Silva Serafim 899.***.***-53	Cleiton Nascimento de Souza 058.***.***-67

Art. 2º - A presidente da JARI será a representante Taciane Raquel Kanieski.

Art. 3º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um período igual e sucessivo.

Art. 4º - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, e será exercido de forma voluntária sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Preço Atual	Valor decrescido	Valor reequilibrado
01	Aditivo Arla 32 – Produto devidamente certificado registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo), Galão contendo 20 litros.	R$ 60,50	R$ 5,22	R$ 65,72

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 001/2025/SMEC ITANHANGÁ/MT

PORTARIA N° 001/2025/SMEC Itanhangá/MT

SÚMULA: "Nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção que antecede a escolha de Diretores e Coordenadores, na Rede Municipal de Ensino de Itanhangá – MT".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Sr.ª Silvana Maria Dalmolin Wöhl, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a lei vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção que antecede a escolha de Diretores e Coordenadores, na Rede Municipal de Ensino de Itanhangá – MT, para a gestão 2026/2028, seguindo o que estabelece a Lei Municipal n° 215/2010, Lei Complementar 120/2022, Lei Complementar n° 155/2025 e Lei Municipal nº 774/2025.

Art. 2° A Comissão será composta por 5(cinco) componentes, sendo formada por representantes da Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os membros nomeados são:

Nome	Matríc	Função	Cargo
Cleusete Aparecida Ulsenheimer	225	Presidente	Assessor Pedagógico
Daisy Alves Juy Selinger	224	Secretária	Assessor Pedagógico
Rafael Vargas Nauer	269	Membro	Professor
Elizabete Iser de Matos	2176	Membro	Assessor Pedagógico
Salete Sangiovo	2214	Membro	Gerente de Divisão

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2025.

Silvana Maria Dalmolin Wöhl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 001/2025

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: J. BONETTI - DESENTUPIDORA ME.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica, transporte e destinação final dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Data de Assinatura: 17/09/2025

PORTARIA Nº 0445/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 031-2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica, transporte e destinação final dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 034/2025	
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: J. BONETTI - DESENTUPIDORA ME.	
VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS	**ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI Fiscal Suplente**

Fiscal Titular	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/09/2025 a 17/10/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 173/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento aparelho audmax evolution (bioquímica) da marca labtest, pertencentes ao laboratório da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 17/09/2025 até 17/09/2026.

Detentora do Registro de Preços: MS SAÚDE DISITRUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP.

Valor: R$ 235.906,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).

PORTARIA Nº 0444/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO APARELHO AUDMAX EVOLUTION (BIOQUÍMICA) DA MARCA LABTEST, PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 173/2025	
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025	**VIGÊNCIA:** 17/09/2026
DETENTORA DA ATA: MS SAÚDE DISITRUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	
VALOR: R$ 235.906,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA:** 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ	**MATRÍCULA:** 261

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

_____ **MICHELLY LUANA PAVAN ZINI**	_____ **MARIA DA PAZ**

Fiscal titular	Fiscal suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/09/2025 a 17/10/2025.

PORTARIA Nº 0446/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA:** 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ	**MATRÍCULA:** 261
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento aparelho audmax evolution (bioquímica) da marca labtest, pertencentes ao laboratório da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 035/2025	
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: MS SAÚDE DISITRUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	
VALOR: R$ 235.906,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI e MARIA DA PAZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI **Fiscal Titular**	**MARIA DA PAZ** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/09/2025 a 17/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MS SAÚDE DISITRUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP..

Objeto: Aquisição de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento aparelho audmax evolution (bioquímica) da marca labtest, pertencentes ao laboratório da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 235.906,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 17/09/2025

DECRETO 73/2025

DECRETO Nº. 073, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 74, DA LEI MUNICIPAL Nº. 791, DE 08 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de Itaúba-MT1;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 791, de 08 de julho de 2009, é omissa no sentido de nomear responsável pela administração do fundo contábil municipal, quando da ausência do Secretário Municipal de Gestão Pública;

DECRETA:

Art. 1º Na ausência do Secretário Municipal de Gestão Pública, o Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração promoverá os atos inerentes a administração do fundo contábil, objetivando seu perfeito funcionamento, até que ocorra a nomeação de novo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único. A ausência tratada *caput*, independente do motivo ou justificativa, seja ela de caso fortuito ou de força maior.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/09/2025 A 17/10/2025.

1 **Art. 77.** A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: **I - decreto**, numerados em ordem cronológica, nos seguintes casos: **a) regulamentação de lei;**

PORTARIA Nº 0447/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais (transporte rodoviário) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 036/2025	
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	
VALOR: R$ 337.235,63 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 17 setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/08/2025 a 17/09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais (transporte rodoviário) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 337.235,63 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e

trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Data de Assinatura: 17/09/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA – MEI, CNPJ 57.699.252/0001-78	04, 05, 10, 11,24, 95, 96, 191, 208, 209, 216, 222, 242	9.228,70
CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME, CNPJ 01.046.764/0002-61	02, 08, 16, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 45, 51, 52, 53, 66, 67, 68, 69, 72, 77, 83, 87, 90, 91, 92, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 122, 125, 126, 128, 131, 137, 138, 140, 146, 152, 157, 159, 160, 165, 166, 170, 173, 174, 176, 177, 183, 184, 185, 189, 195, 203, 204, 210, 212, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 235, 239, 241	94.282,70
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP, CNPJ 20.357.366/0001- 20	01, 03, 07, 09, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 32, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 74, 76, 78, 82, 84, 85, 89, 93, 94, 99, 101, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 127, 129, 130, 135, 136, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 161, 162, 163, 164, 167, 182, 186, 187, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 211, 229, 234, 236,	124.715,65
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ47.484.691/0001-00	06, 25, 42, 49, 75, 79, 80, 139, 141, 153, 158, 205, 206, 213, 219, 243	33.338,30
MARIA ALICE DA SILVA LTDA, CNPJ 14.284.593/0001-70	240, 244, 245, 246	117.167,50
MARIA CRISTINA MATTEI, CNPJ 03.727.710/0001-06	207	5.675,00
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.707.826/0001-02	13, 17, 23, 26, 36, 38, 41, 46, 81, 86, 88, 123, 132, 133, 134, 142, 151, 156, 168, 169, 171, 172, 175, 178, 179, 181, 188, 190, 237	21.425,10

Itaúba/MT, 17 de setembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 007/2025 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT e a Empresa KCS SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 007/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA KCS SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de setembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 449, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. KASSIA DA SILVA PERREIRA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPE E COZINHA, admitido(a) em 22/10/2023, pelo período de **08/08/2025 à 03/02/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **04/02/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/08/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 450, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR BIBLIOTECARIO, admitido(a) em 03/03/2008, pelo período de **01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **01/10/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 451, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. ALCILIA FOGACA DE SOUSA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPE E COZINHA, admitido(a) em 04/06/2025, pelo período de **24/08/2025 à 30/11/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **31/12/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 452, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPE E COZINHA, admitido(a) em 03/04/2002, pelo período de **02/09/2025 à 01/10/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/10/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 33.830,89 (trinta e três mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 2.156,40 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **METTA FARMACEUTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 42.496.258/0001-70, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 14.962,71 (quatorze mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos). **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 08.157.293/0001-27, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais). **AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.697.594/0003-10 no sagrou-se vencedora valor total de R$ 26.827,20 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 24.444,40 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 1.793,16 (um mil e setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 42.529.374/0001-49 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 11.647,20 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 51.833,38 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). **JP FARMACEUTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48 no valor total de R$ 196.505,21 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 76.735,70 (setenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 37.844.754/0001-38 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 101.124,88 (cento e um mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Itens cancelados:** 53 e 54; **Itens desertos:** 29, 64, 75, 76, 117, 118, 120, 134, 137, 139, 147, 162, 166, 173, 196, 214, 231, 245, 255, 256 e 279; **Itens fracassados:** 3, 6, 9, 12, 13, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 58, 60, 63, 65, 66, 69, 72, 74, 86, 91, 92, 96, 100, 103, 104, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 123, 124, 128, 130, 138, 140, 141, 142, 144, 146, 151, 153, 157, 158, 159, 165, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 178, 181, 185, 186, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 204, 208, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 229, 233, 234, 236, 237, 244, 249, 254, 259, 263, 266, 270, 271, 278, 285 e 288.

Itiquira/MT, em 17 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 64/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 64/2025, de 01 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de agosto de 2024.D E C R E T A: **Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 2.830.243,51 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$50.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.1.500.0000000.211Recursos não Vinculados de Impostos R$30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000.203Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.00000002115Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$7.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$215.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 215.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$48.980,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.980,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$23.850,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.850,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$70.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 70.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.278,25

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.278,25

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL

04.002.4.122.7.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

05.004.4.122.7.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$70.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$90.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$100.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$7.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$300.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 300.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$32.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2258-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$8.365,78

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.365,78

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.625,91

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.625,91

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$3.298,76

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 3.298,76

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$1.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$297,45

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 297,45

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$4.073,20

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.073,20

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$6.531,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.531,90

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$9.289,60

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.289,60

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$7.031,74

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.031,74

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2135-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$9.555,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.555,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$3.340,07

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.340,07

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$6.531,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.531,90

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$384.487,93

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 384.487,93

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$130,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 100,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$115.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 115.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$117.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 117.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$35.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$83.775,04

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 83.775,04

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.476,80

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.476,80

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$31.054,70

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 31.054,70

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$769,40

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 769,40

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.850,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.850,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$7.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$18.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 15.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$252,08

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 252,08

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$105.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 105.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$18.000,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 18.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$7.026,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.026,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$14.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$54.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 54.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.1130-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$21.772,00 1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 21.772,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$32.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2143-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$15.000,00 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.5 00.1001000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$40.391,15 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.391,1509.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.608,85 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.608,85 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$21.493,55 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.493,55 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$28.506,45 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.506,45 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.5 00.0000000168-Recursos não Vinculados de Impostos R$34.911,99

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$18.088,01 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.088,01 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$50.000,00 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$13.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00 02.000 - GABINETE DO PREFEITO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$70.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.5 00.1001000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$100.000,00 1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 100.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vin-

culados de Impostos 20.000,0009.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.5 00.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$3.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$7.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$7.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.5 00.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2143-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.000,00

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$50.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$193.774,00 1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 193.774,0010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$7.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$7.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E 13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00 14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.1.5 00.0000000181-Recursos não Vinculados de Impostos E R$14.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL 16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$150.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2146-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$48.980,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.980,00 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$23.850,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.850,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.5 00.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$769,40 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 769,40 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$252,08 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 252,0806.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.850,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.850,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$410,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 410,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.5 00.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$130,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$500,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.5 00.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$1.365,78 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.365,78 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$7.031,74 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.031,7409.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$6.531,90 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.531,90 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$40.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$10.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.1.5 00.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R$5.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$5.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.001.4.122.7.2017-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$5.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$2.300,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.000,00

10.002.10.301.75.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.000,00 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI-

AL 11.002 .8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,0011.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.500,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.000,00 1.759.0000701 Recursos Vinculados a Fundos 12.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 10.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.1.5 00.0000000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.1077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.700,00 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.700,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.000,00 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 12.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$21.000,00 1.749.0000000 Outras vinculações de transferências 21.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.1.5 00.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,0009.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$16.044,70 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.044,70 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$9.289,60 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.289,60 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.340,07 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.340,07 02.000 - GABINETE DO PREFEITO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 02.1.5 00.0000000001-Recursos não Vinculados de Impostos R$8.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$1.700,00 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.700,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$9.278,25 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.278,25 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$11.000,00 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E R$3.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2143-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.1.7 09.0000000.210Transferência da União referente à R$15.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00 1.709.0000000 Transferência da União referente à 15.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.302.75.2136-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.000,0008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 08.002.12.361.42.2234-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E 09.001.26.782.88.2099-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$7.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.305.75.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$14.226,00 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 14.226,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 08.1.7 59.0000701.220Recursos Vinculados a Fundos R$32.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E 09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$7.000,00 1.749.0000000 Outras vinculações de transferências 7.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE 06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS 09.004.26.782.88.1064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$83.775,04 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 83.775,04 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$12.476,80 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.476,80 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS ES E 07.1.5 00.0000000039-Recursos não Vinculados de Impostos R$105.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.10.301.75.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,0009.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$100.000,00 1.709.0000000 Transferência da União referente à 100.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E 09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00 1.749.0000000 Outras vinculações de transferências 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS 09.002.26.782.88.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.1.5 00.0000000039-Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.531,90 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.531,90 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.001.4.123.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001.12.361.42.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$90.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$7.026,00 1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 7.026,00 16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL 16.1.5 00.0000000.226Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,0006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00 1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2062-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE R$5.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$100.000,00 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.7 59.0000000.107Recursos Vinculados a Fundos E R$20.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$54.000,00 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 54.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1113-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1165-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$5.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1164-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.1.5 00.0000000.109Recursos não Vinculados de Impostos R$100.000,00 1.601.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 284.487,93 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1168-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00 1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 10.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$21.772,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.772,0006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.1141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$10.000,00 1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 10.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.1141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00 1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 5.000,00 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.000,00 1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 15.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.7 55.0000000141-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - R$1.625,91 05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.1145-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$3.298,76 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.298,76 05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.1145-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$297,45 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 297,45 02.000 - GABINETE DO PREFEITO 02.002 - SECRETA-

RIA CHEFE DE GABINETE
02.002.4.122.7.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$4.073,20 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.073,20 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$9.555,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.555,00 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.001.28.843.0.2052-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA R$10.000,00 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA — AILTON JOSE DA ROCHA
FABIANO DALLA VALLE

..241-** — ***.***.811-**
..361-**

Assessor Técnico em Finanças — Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 65/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 538.485.84 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
13.001.27.812.46.2169-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$16.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.2169-3.1.90.94.00.00.00.00 -RISMO E R$6.530,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.530,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001.4.122.7.2228-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.1.500.0000000.209Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1.500.00000002151Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1.500.00000002145Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$130.000,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 130.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$66.933,35
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 66.933,35
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2228-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2177-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

R$44.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 44.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$260,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 260,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.1114-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$51.762,49

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.762,49.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$6.530,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.530,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$16.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000228-Recursos não Vinculados de Impostos R$7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$260,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 260,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000168-Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$24.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 24.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$50.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$30.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2241-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$66.933,35

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 66.933,35

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.711.0000000228-Demais Transferências Obrigatórias não R$20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$16.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 16.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.1114-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.762,49

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.762,49

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$114.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 114.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA — AILTON JOSE DA ROCHA — FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico em Finanças — Assessor Contábil — Prefeito Municipal

---

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 68/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1373/2025, de 21 de agosto de 2025. D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003.15.695.65.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$600.000,00

1.701.3220000 Outras Transferências de Convênios ou 600.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$600.000,00

1.701.3220000 Outras Transferências de Convênios ou 600.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA
..241-**
Assessor Técnico em Finanças

AILTON JOSE DA ROCHA
..811-**
Assessor Técnico Contábil

FABIANO DALLA VALLE
..361-**
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 69/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1374/2024, de 21 de agosto de 2025. D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.522.616,52 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$20.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$35.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002148Recursos não Vinculados de Impostos R$7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de Recursos R$3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$15.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$225.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 225.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$45.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 45.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$145.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 145.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$146.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 146.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$200.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 200.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.364.44.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$90.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 25.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$81.616,52

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 81.616,52

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$21.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 21.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$260.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 260.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$923.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 923.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$225.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 225.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$260.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$923.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 923.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$90.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$145.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 145.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$146.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 146.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$200.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$21.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$81.616,52

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 81.616,52.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA

..241-**

Assessor Técnico em Finanças

AILTON JOSE DA ROCHA

..811-**

Assessor Técnico Contábil

FABIANO DALLA VALLE

..361-**

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
ATA 07/2025 ATA MENSAL CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Aos trinta dias do mês de julho de 2025 (30/07/2025), às horas da tarde as (13:00 horas) reuniram-se na sala do ITIPREV próxima á praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, os membros do conselho fiscal do ITIPREV Presidente Srª. Edivaldo Pereira Silveira e Secretaria Sr.ª Edevane Inácio da Cruz , fazer a ata referente ao mês de **JULHO/2025**, após as considerações inicias, no **BANCO DO BRASIL, na conta 20543-5 da agencia 2186-5**, aberta para pagamentos de despesas, com aplicação no **Fundo BB Prev Fluxo RF** , saldo Anterior R$ 1.287.101,25, para pagamento da Agenda Assessoria, Internet, Dataprev, totalizando um valor de despesas R$ 37.456,22, houve um rendimento de 1,1894% no valor R$ 15.028,05, saldo atual no valor de R$ 1.264.673,08. Na conta do Banco do Brasil **AGENCIA 21086-5 E CONTA CORRENTE 1010-3** usada para pagamento de benefícios (folha de pagamento) e (consignados) e (transferências para conta do Banco SICRED), **Corrente 1010-3** aplicado no , **BB Previd Fluxo RF –** saldo anterior no valor de R$ 383.571,81 conta corrente usada para despesas de (folha de pagamento), (consignados) e (transferências para conta do Banco SICRED) e taxas bancarias , Despesas com a folha de pagamento no dia 23/07/2025 o valor de R$422.419,89 e descontos em folha com imposto de renda totalizando um valor de R$ 41.121,08.Na aplicações fundos de investimentos começando pelo **Banco do Brasil Ag: 2186-5 Conta1010-3 ,** no fundo **BB Previd Fluxo RF,** saldo anterior no valor R$ 6.675.107,49, houve um rendimento de 1,1894 % no valor de R$ 77.457,74, totalizando um saldo atual no valor de R$ 5.908.163,89, no fundo **PREVID RF IMA-B 5**, saldo anterior R$ 4.145.444,59, houve um rendimento de 0,2801% no valor de R$ 11.663,97 totalizando um saldo atual no valor de R$ 4.174.817,51, no fundo **BB PREVID RF IRF-M**, saldo anterior R$ 3.423.586,90, houve um rendimento de 0,2638% no valor R$ 9.033,30 totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.432.620,20, no fundo **BB PREVID IMA-B TP**, saldo anterior R$ 3.629.607,68, houve rendimento de -0,7823% no valor R$ -28.394,61 totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.601.213,07, fundo **Ações Governança**, saldo anterior de R$ 916.227,26, houve um rendimento de -4,2376% no valor R$ -38.826,62, totalizando um saldo atual no valor de R$ 877.400,64, no fundo **BB Previd RF IMAB 5+**, saldo anterior R 3.217.655,34 houve um rendimento de -1,4892% no valor R$ -47.919,70, totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.169.735,64, no fundo **BB Prev RF Ret Total**, saldo anterior de R$ 7.027.041,16,houve um rendimento de 1,2558% no valor R$ 93.552,37, totalizando um saldo atual no valor de R$ 8.235.307,89. Na conta do banco do **Brasil Agencia 2186-5** e conta corrente **21878-2** (conta destinada para a movimentação dos consignados do ITIPREV), saldo anterior de **R$** 35.420,26, despesas com consignados e IR no valor de R$ 1.977,25, e no dia 17/07/2025 houve transferência de antecipação de pagamento de consignados nos valores de R$ 762,45 e repasse no dia 03/07/2025 da prefeitura municipal de Itiquira referente aos consignados no valor de R$30.738,65 e 31/07/2025 da câmara municipal de Itiquira referente aos consignados no valor de R$ 2.173,78, saldo atual no de valor de R$ 41.377,87.Informações dos Valores de Consignado na Competência de **JULHO/2025**, Aplicação inicial no dia 02/07/2025 no banco do Brasil **Agencia 2186-5** conta **21878-2** conta destinada aos consignados, referente aos recebimentos e pagamentos de consignados foi realizado aplicações em dois (02) fundos destinados para aplicar os recebimento dos consignados e outro para movimentação de pagamentos de consignados e despesas , o primeiro fundo para pagamentos , no fundo **BB Previd Fluxo RF**,(pagamentos e despesas) sendo aplicado o valor inicial de R$ 1.000,00 houve um rendimento de 1,1894% no valor R$ 10,83, totalizando um saldo atual no valor de R$ 1.010,83.e aplicação do recebimento dos consignados no **fundo BB Previd RF Perfil** houve uma aplicação inicial no dia 02/07/2025 no valor de R$ 32.443,01 houve um rendimento de 1,2927% no valor de R$ 381,73 totalizando um saldo atual no valor de R$ 32.824,7.No banco da **Caixa Econômica Federal** : **Agencia 4465 e Conta Corrente 4.2** , na conta corrente no dia 29/07/2025 houve resgate para pagamento de consignado em folha no valor R$ 37.258,11.As Aplicações no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA-B RF LP** ,saldo anterior de R$ 3.417.508,65,houve um rendimento - 0,81% valor R$ 6.991,45,totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.410.517,20,no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA – B5 TP RF LP**, saldo anterior R$ 4.556.435,83 no dia 29/07/2025 ,houve um resgate para pagamento de consignado em folha no valor R$ 37.258,11, sendo que houve rendimento de 1,1650% no valor R$ 53.080,84, totalizando um saldo atual no valor de R$ 4.609.516,67, no fundo **FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP** , saldo anterior R$ 2.488.040,42, houve um rendimento de 0,55% no valor R$ 11.367,21,totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.499.407,63, no fundo **CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF** saldo anterior R$ 2.792.549,37, houve um rendimento de 1,25% no valor R$ 19.935,38, totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.812.484,75 no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA- B5 + TP RF LP**, saldo anterior R$ 1.018.498,21 sendo que houve rendimento de - 1,49% no valor de R$ 5.482,66 totalizando um saldo atual no valor de R$ 1.013.015,55, no fundo da **CAIXA FI BRASIL IRF – M1 + TP RF LP** , saldo anterior de R$ 3.555.168,74, tendo um rendimento ao mês de - 0,25% no valor R$ 14.607,93, totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.569.776,67**,** no fundo **CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2ª RF LP** , saldo anterior no valor de R$ 2.712.595,77, tendo um rendimento ao mês 0,65% no valor R$ 12.948,13 totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.725.543,90.Nas aplicações do banco **BANCO SICRED :** na con-

ta do banco **SICRED** conta **35212-8** agencia **0809**. Aplicações dos fundos de investimentos conta **35212-8** ,sendo que no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF.** saldo anterior R$ 5.400.956,23, houve uma aplicação no valor de R$ 400.000,00, tendo um rendimento ao mês 1,28% no valor R$ 71.871,15, totalizando um saldo atual no valor de R$ 5.872.827,38, no **Fundo FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP** ,saldo anterior R$ 2.080.815,13,tendo um rendimento ao mês 0,30% no valor R$ 6.262,54, totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.087.077,67, **Fundo SICRED FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B LP**, saldo anterior de R$ 2.138.358,22 tendo um rendimento ao mês de -0,80 % no valor R$ 17.124,18,totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.121.234,04**,** no **SICREDI TAXA SELIC FIC FIRF LP**, saldo anterior R$ 2.163.345,34, houve um rendimento de 1,27% no valor R$ 27.500,51, totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.190.845,85. Na conta do **SICREDI AGENCIA AG: 0809 CONTA 38423-3** , no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF,** saldo anterior R$ 3.634.906,82, houve uma aplicação no valor de R$300.000,00,sendo que houve um um rendimento de 1,28% o valor de R$ 48.499,28,totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.983.406,10, no **BANCO DO BRASIL, na conta 00000001010-3 da agencia 2186-5**, houve um Ordem Bancária do **ESTADO DO MATO GROSSO** para o ITIPREV no dia 02/07/2025 no valor de R$ 211,49, e outra no dia 31/07/2025 no valor de R$ 211,49.No dia 07/07/2025 houve um Ordem Bancária do **SP-SEC DA FAZENDA E PL** no valor de R$ 322,64 houve um repasse da **Prefeitura Municipal de Itiquira** no dia 15/07/2025 no valor de R$ 1.071.076,33, **Câmara Municipal de Itiquira -MT** no dia 07/07/2025 houve um repasse no valor de R$ 21.782,41, no dia **14/07/2025** houve um repasse para (ITIPREV) na conta **agencia 2186-5** conta corrente **21878-2** conta destinada a movimentação para os consignados realizados pelo ITIPREV ,houve uma transferência no dia 14/07/2025 no valor de R$ 3.646,24 pagamento de consignados. No dia 08/07/2025 houve outro repasse para **Banco Sicredi** referente aos consignados no valor de R$ 8.079,75,houve outro repasse para Banco do Brasil referente ao **CONVENIO CONSIG ITIPREV** no valor de R$ 10.319,86. No dia 31/07/2025 saldo atual na conta corrente do banco do brasil 1010-3 o valor de R$ 22.133,09. Nada mais havendo a tratar, as (14h30min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretária, pelo presidente e pelos membros do Conselho Previdenciário.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros :

Sâmia Conceição Campos Freitas

Marcos Celio de

Maria de Fatima Gomes da Silva

Cristiane Rossoni

Silvana Maria Rossoni Frederico

Rosangela de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES E COORDENADORES E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS, UMEI’S E CMEI DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 02 DE OUTUBRO DE 2025 –09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 17 de Setembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GÓIS
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 344, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 344, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 311 de 29 de julho de 2025 que determinou a instauração de inquérito administrativo e o afastamento preventivo do servidor T.C.S :

CONSIDERANDO a necessidade premente de resguardar a integridade da apuração dos fatos e de evitar que o servidor investigado possa, de alguma forma, influenciar a colheita de provas, eliminar vestígios, ou coagir potenciais testemunhas, em face do seu acesso direto ao ambiente de trabalho e aos equipamentos públicos envolvidos, garantindo-se a lisura e imparcialidade do processo investigativo, conforme autorizado pelo artigo 163 da Lei Municipal nº 1.208/2009, resolve:

Art. 1º. **PRORROGAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor T. C. S. matrícula nº 5695/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em sua unidade de Vigilância Sanitária, do exercício de seu cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o previsto no artigo 163 da Lei nº 1.208/2009 em seu parágrafo único, prorrogando o afastamento por igual prazo, quando não concluído o processo de inquérito administrativo.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o *caput* dar-se-á sem prejuízo da remuneração do servidor, em estrita observância ao que preceitua o artigo 163 da Lei Municipal nº 1.208/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/09/2025, o prazo a qual é mencionado no art. 1º passará a contar a partir desta data, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Jaciara/MT, 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotado na Escola Municipal Marechal Rondon, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3934 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3934 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Qualifica como Organização Social, na área da saúde, a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA, no âmbito do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.766, de 04 de julho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.766, de 04 de julho de 2017, que estabelece os requisitos e o procedimento para a qualificação e contratação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social no âmbito do Município de Jaciara;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 31.827.187/0001-25, para sua qualificação como Organização Social na área da saúde;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela requerente, que demonstrou a sua conformidade com os requisitos estatutários, operacionais, jurídico-fiscais e econômico-financeiros exigidos pela legislação municipal e federal aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Jaciara-MT, a *ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA*, inscrita no CNPJ sob o nº 31.827.187/0001-25, com sede à Rua Galera, nº 11, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande-MT, CEP 78.120-710.

Parágrafo único. A qualificação ora concedida baseia-se na demonstração, pela entidade, de que suas finalidades sociais são dirigidas à saúde, de caráter beneficente e sem fins econômicos, conforme previsto em seu Estatuto Social e nas diretrizes da Lei Municipal nº 1.766/2017.

Art. 2º. A qualificação de que trata o artigo anterior foi precedida da comprovação de que a *ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA* atende aos seguintes requisitos:

I. O ato constitutivo da Associação, registrado sob o nº 1970 no Livro A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e com as devidas averbações posteriores, dispõe sobre:

a) A natureza social de seus objetivos, especificamente a prestação de assistência à saúde em todos os níveis, promoção da saúde humana, assistência médica, hospitalar e de apoio diagnóstico, programas sociais e filantrópicos na área da saúde, conforme Art. 3º do Estatuto Social.

b) A finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento integral de seus eventuais excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades sociais, nos termos do Art. 4º do Estatuto Social;

c) A previsão expressa de ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e um Conselho Diretor, com composições e atribuições normativas e de controle claras, conforme Art. 19 e seguintes do Estatuto Social, e que a sua estrutura administrativa foi atualizada para atender às exigências legais para a qualificação como Organização Social, especialmente quanto à governança, impedimentos legais, estrutura funcional e destinação do patrimônio em caso de extinção ou desqualificação;

d) A participação no Conselho de Administração de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, atendendo aos percentuais e critérios estabelecidos no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.766/2017 e no Art. 19 do Estatuto Social;

e) A composição e as atribuições do Conselho Diretor, nos termos do Art. 29 e seguintes do Estatuto Social;

f) A obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros, do balanço patrimonial e do relatório de execução do contrato de gestão, conforme Art. 66-A do Estatuto Social;

g) A aceitação de novos associados, na forma do estatuto (Art. 7º e 8º do Estatuto Social;

h) A proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, conforme Art. 68 do Estatuto Social;

i) A previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada da mesma área de atuação, ou, na inexistência desta, ao patrimônio do Município, Estadual ou Federal, observada a proporção dos recursos públicos alocados por meio de contrato de gestão, nos termos do Art. 63 e Art. 64 do Estatuto Social.

II. A entidade comprovou sua regularidade jurídico-fiscal e econômico-financeira, mediante a apresentação das seguintes certidões e documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nada constando até a data de 28 de agosto de 2025;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais, expedida pela Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nada

constando em nome da Associação até 27 de agosto de 2025;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a não inadimplência da Associação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com validade até 27 de dezembro de 2025;

d) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, válida até 12 de novembro de 2025;

e) Certidão Negativa de Débito Unificada Municipal de Várzea Grande-MT, nada constando para a inscrição municipal 9539718, válida até 26 de setembro de 2025;

f) Atestados de Capacidade Técnica, que demonstram experiência na gestão de serviços de saúde, incluindo o gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA Jaime Veríssimo de Campos Junior "Jaiminho" no Município de Poconé-MT, a execução de serviços hospitalares no Hospital São João Batista em Diamantino-MT e a gestão integral de leitos SUS no Hospital e Maternidade São Lucas em Primavera do Leste-MT, evidenciando a capacidade técnica e operacional da entidade para as atividades na área da saúde;

g) O Certificado de Registro de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT), atestando a regularidade da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA para a prestação de serviços médicos terceirizados, com validade até 29 de março de 2026;

h) O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) deferido pela Portaria nº 99, de 31 de janeiro de 2023, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação, para a ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, CNPJ nº 31.827.187/0001-25, antiga denominação da requerente;

i) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos exercícios de 2023 e 2024, que apresentam saúde financeira e capacidade de investimento Balanço Contábil, Prestação de Contas, devidamente aprovados em Assembléia Geral Extraordinária e com os Livros Diários registrados.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA poderá celebrar contrato de gestão com o Município de Jaciara-MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2017 e demais regulamentos aplicáveis, para o fomento e a execução de atividades na área da saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 17 de Setembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3935 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3935 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a decretação de situação de imprevisibilidade financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaciara/MT."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.766, de 04 de julho de 2017,

CONSIDERANDO as competências fundamentais elencadas na Lei Orgânica do Município, em especial às que se referem à garantia da dignidade da pessoa humana, o respeito incondicional à moralidade administrativa e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos mecanismos que garantam a continuidade da atuação administrativa municipal, bem como assegurem o pagamento de todas as obrigações de pessoal, incluindo a remuneração dos servidores dentro do mês corrente;

CONSIDERANDO a falta de previsibilidade de recursos para custeio da saúde e possibilidade da expressiva perda da capacidade do Município de Jaciara em manter os serviços públicos, o que gera incerteza e a dificuldade em prever fluxos de caixa e receitas pode levar a decisões financeiras, afetando a capacidade de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de imprevisibilidade de recursos para custeio da saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaciara.

Parágrafo único. A situação de imprevisibilidade de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 17 de Setembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Especial de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 003/2025, do tipo "Menor Preço" Por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos biológicos, resíduos químicos, resíduos comuns e resíduos perfuro cortante

para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 23/09/2025.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 17 de Setembro de 2025.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Especial de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 004/2025, do tipo "Menor Preço" Por Item. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petroleo para cozinha e água mineral para atender as necessidades das secretarias do munícipio de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 10h00min do dia 23/09/2025.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 17 de Setembro de 2025.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 111,

De 17 de Setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À CASA CIVIL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino **"CASA CIVIL-MT"** a senhora **SUELEN MARTINS**, portadora do **CPF** Nº 848.385.232-20 e **RG** N° 20211317 SSP-MT, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, pelo período de **02 (anos), do dia 01/10/2025 á 01/10/2027**, para prestar seus serviços junto a Secretária Adjunta de Administração Sistêmica desta pasta a Casa Civil . Informamos que fica sob responsabilidade do município requisitante o controle de frequência da funcionaria cedida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação..

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 17 de Setembro de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº319, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a interrupção da Licença para tratamento de saúde da servidora RITA COELHO DE BARROS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- INTERROMPER a Licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº253 de 15 de julho de 2025 em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora **RITA COELHO DE BARROS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 17 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº320, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: Rita Coelho de Barros"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, até então ocupado pela servidora **RITA COELHO DE BARROS,** portadora do RG Nº 363692 SSP/MT e CPF/MF**: 593.xxx.xxx-34** , nomeada conforme Portaria nº025 de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 17 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº321, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir dessa data**,** o sr**. IGOR TEOFILO MARTINS** brasileiro, portador do RG. Nº 3204154-3 SESP/MT E CPF Nº 061.xxx.xxx-60, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER.**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O MUNICÍPIO DE JAURU/MT torna público a celebração dos seguintes Termos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

1. **Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 07/2025** Promitente Contratada: **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ 01.504.670/0001-08** Objeto: Reequilíbrio de preço do item *Lavadora de Alta Pressão*. Valor Atual: R$ 1.694,00 Valor Reequilibrado: R$ 1.994,35 Data da assinatura: 12/09/2025
2. **Dispensa Eletrônica nº 018/2025 – Contrato nº 36/2025** Promitente Contratada: **R V LANA LTDA – CNPJ 45.850.973/0001-58** Objeto: Reequilíbrio de preço do item *GLP Botijão 13kg*. Valor Atual: R$ 115,00 Valor Reequilibrado: R$ 124,11 Data da assinatura: 12/09/2025

Jauru/MT, 12 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 17 de setembro de 2025, nº. 4824 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 588 e 589, referente ao extrato de aditivos ao contrato nº 34/2025, e referente ao extrato de aditivo de contrato nº 10/2025, considera-se o mesmo cancelado em razão de erro material.

EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATO Nº. 10/2025 E CONTRATO Nº. 34/2025

2º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 34/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 até 28 de novembro de 2025.

VALOR: R$ 2.552,17 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 até 28 de novembro de 2025.

VALOR: R$ 36.360,23 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 10/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 até 10 de outubro de 2025.

VALOR: R$ 1.399,90 (Mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 até 10 de outubro de 2025.

VALOR: R$ 10.494,64 (Dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

PORTARIA Nº322, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **Leôncio Pinheiro da Silva Neto**, titular do cargo de Procurador Jurídico, admitido sob a matrícula nº1716, lotado no Gabinete do Prefeito, cedido para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme Termo de Cessão de Servidor Público nº001/2022 – Município de Jauru/MT, com ônus para o órgão cessionário (Assembleia Legislativa de Mato Grosso), autorizado pela Lei Complementar nº045/2006. Teve sua cessão prorrogada por meio do Terceiro Termo Aditivo.

Art. 2º - O período de cessão será de 01 (um) ano, a partir 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO - TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE JAURU/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0002-30, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Valdeci José de Souza**, torna público o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 02/2025**, firmada em 27/01/2025, cujo objeto consistia na futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

O cancelamento fundamenta-se no art. 90 e art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 72/2023 e na Cláusula Terceira da própria Ata, em razão da ausência de assinatura e do desinteresse da empresa vencedora **Viva Produtos Hospitalares e Similares Ltda.**, CNPJ nº 34.583.777/0001-48.

Ficam, portanto, extintas as obrigações decorrentes da referida Ata, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa para apresentação de defesa, após data de assinatura do termo de cancelamento, que se deu na data de 05 de setembro de 2025.

Jauru/MT, 17 de setembro de 2025.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA Nº 23/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Elizeu Barbosa de Souza .”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 e o art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 029/2007 Institui a carreira dos profissionais da Fiscalização do Município de Juara/MT, e Lei Municipal nº 3.277/2025 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Elizeu Barbosa de Sousa,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Postura , Classe C, Nível 11, com carga horária de 200 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob o n° 103, contando com **36 anos, 02 meses e 09 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, referente a última remuneração do cargo efetivo, a partir de 01/09/2025,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA nº 2025.04.00026P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 01 de setembro de 2025.

MICHELLE D’MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2025 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **30.09.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divi-

são de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 17 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2025 - FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

Juara/MT, 17 de setembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RETIFICAÇÃO

Processo FCP/2025 nº 006/2025

Referente ao Oficio nº 588/2025-GP/FC

Trata-se de RETIFICAÇÃO da decisão administrativa referente a solicitação de Reajuste com base no índice contratual INPC, realizado por **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Passo às considerações:

Considerando que foi utilizado o valor equivocado na confecção do cálculo.

Proceda-se às seguintes alterações na decisão:

Onde se lê:

Segue em anexo tabela comparativa de índices realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice INPC o menos oneroso.

Leia-se:

Verifica-se anexo ao procedimento a tabela comparativa de índices realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice INPC o menos oneroso.

Onde se lê:

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste contratual da empresa**,** por **FACILITA - GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA, Contrato nº 487/2025, Pregão nº081/2023, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice menos oneroso, INPC, 5,12 %, ficando o valor mensal de R$ 20.254,65,** contados a partir da realização do Termo de aditivo de valor, mediante apostila, com **vigência a partir de 23/09/2025**, vez que a solicitação se deu dentro do prazo contratual.

Leia-se:

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste contratual da empresa**,** por **FACILITA - GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA, Contrato nº 487/2025, Pregão nº081/2023, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice menos oneroso, INPC, 5,12 %, ficando o valor mensal de R$ 18.923,04,** contados a partir da realização do Termo de aditivo de valor, mediante apostila, com **vigência a partir de 23/09/2025**, vez que a solicitação se deu dentro do prazo contratual.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria solicitante, a Diretoria de Licitações, e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.311/2025

Lei Municipal n° 3.311, de 17 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Juara por imóvel de propriedade de Luiz Ito e Elza Mieko Ito, residente neste Município de Juara-MT.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Juara a ser permutado compreende o Lote n° 03, da Quadra 05, situado no loteamento denominado Jardim Itália, neste Município e Comarca de Juara-MT, com área de 312,50m2, conforme Matrícula n° 10.397, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Juara – MT.

Art. 3º O imóvel de propriedade de Luiz Ito e Elza Mieko Ito, a ser permutado, compreende uma área urbana com 306,29m², parte da matricula nº 1.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Parágrafo único. A permuta de que trata o *caput* fica condicionada a possibilidade de regularização do título do imóvel permutado em nome do município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à escrituração do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.312/2025

Lei Municipal n° 3.312, de 17 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Municipal de Juara, receber uma área

de 11.408,02m², desmembrada de uma de 45.621,19m², da empresa S. Aleixo Ossani, inscrita no CNPJ nº 37.508.688/0001-25, a título de doação, matricula nº 16.525, registrado no Cartório de imóveis de Juara, conforme mapa anexo.

Art. 2º A doação que trata o artigo 1º é para regularizar a Rua José Claudio Bressan e Rua Bandeirantes, que estão abertas e consolidadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.313/2025

Lei Municipal n° 3.313, de 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do loteamento de Interesse Social denominado Jardim dos Ipês, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado Jardim dos Ipês, localizado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, estabelecida na Rua Niterói, 81-N, Centro, inscrito na matricula nº 10.891 no RCI de Juara, conforme projetos em anexo.

Art. 2º O Loteamento destina-se a implantação do Conjunto Habitacional Jardim dos Ipês do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º O loteamento perfaz uma área total de 24.508,93m², distribuídos em 05 quadras com 52 lotes, variando de 195,00 m² a 378,53m², que perfazem uma área de 12.468,81m², correspondente a 50,87%, o restante da área, destinada como áreas públicas, assim distribuídas:

§ 1º Será destinado uma área de 6.083,01m², para Vias de Circulação, correspondendo a 24,82% da área total.

§ 2º Será destinado uma área de 2.453,43 m², para Área Livre ou Área Verde, correspondendo a 10,01% da área total.

§ 3º São destinados uma área com 3.503,68 m², para Equipamentos Comunitários, correspondendo 14,30% da área total.

Art. 4º Após a aprovação da presente Lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto, a forma de distribuição por Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.314/2025

Lei Municipal n° 3.314, de 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação de loteamento Parque Marrafon, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da empresa Marrafon Holding Ltda, inscrita no CNPJ n° 51.069.024/0001-38, denominado Parque Marrafon, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Marrafon, Setor de Chácaras da Zona Leste, Gleba Taquaral, deste município de Juara-MT, matrícula nº 18.264 do CRI da Comarca de Juara-MT, com área total de 87.418,711m² (oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito metros quadrados e setecentos e onze centímetros quadrados), em conformidade com as plantas e memorais descritivos apresentados à Prefeitura Municipal de Juara, de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

I – área total de lotes de 54.206,319 m²;

II – área para equipamento comunitário com 6.643,205m²;

III – área de uso livre – área verde com 8.815.638 m²;

IV- área destinada a circulação viária com 17.753,549 m².

Art. 3º Após a aprovação da presente Lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Fica revogado a Lei Municipal n° 3.222, de 07 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2025 de 10/07/2025

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 17/09/2025 às 08:30 horas do dia 30/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 637.706,69 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 17 de setembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2025 de 20/08/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Objeto: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA (TRR), ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A GRANEL, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14h00min horas do dia 17/09/2025 às 08h30min horas do dia 01/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min horas às 09h00min horas do dia 01/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 01/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 9.662.000,00 (nove milhões seiscentos e sessenta e dois mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 17 de setembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº. 001/2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** da Candidata Habilitada, relacionada no prazo de 30 dias, a contar da publicação desse edital.

CARGO: MOTORISTA	
1	VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS

O convocado deverá comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constan-

tes no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 17 de setembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2024 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) PIS/PASEP;

d) Copia da Carteira de Trabalho;

e) 01 fotos 3x4;

f) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral (www.tse.jus.br);

g) Comprovante de residência, e-mail e telefone de contato;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

i) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

j) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

k) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

l) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública

m) Declaração de não estar afastado junto ao INSS e Previ/Juruena na data limite para admissão; (https://meu.inss.gov.br) Declaração de Beneficiário do INSS

n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

o) Declaração não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na constituição;

p) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

q) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original) (www.tjmt.jus.br);

· **Realizado pelo perito contratado do município:**

r) Atestado médico de aptidão física (original)

s) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

MODELO DE DECLARAÇÕES.

1- DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO.

DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

( ) **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) **EXERÇO** o cargo de ..... no .....(indicar local/ente), com carga horária de ..... horas nos horários de .....(indicar intervalo da jornada de trabalho).

Juruena/MT ...../...../.....

NOME

2- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

EU,_____,PORTADOR (A) DO RG N°_____, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N°_____, DECLARO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NÃO HAVER SOFRIDO OU ESTAR CUMPRINDO, NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO OU DEMISSÃO, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

JURUENA/MT, _____ DE _____DE _____.

NOME

3- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____(requerente), portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

( ) não recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

( ) recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

Caso receba benefício previdenciário de outro regime de previdência, deverá declarar:

1 – Tipo do Benefício: ( ) Aposentadoria

( ) Pensão por Morte

2 – Ente de Origem: ( ) Estadual;

( ) Municipal;

( ) Federal - Tipo de servidor: ( ) Civil ( ) Militar - ( ) INSS

3 – Data de início do benefício em outro regime de previdência: _____/_____/_____

4 – Nome do órgão do benefício previdenciário: _____

5 – Valor bruto do último pagamento: R$ _____ - Mês/Ano _____/_____

A Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, no §1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeito **à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações**:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro pago pelo RPPS com pensão por morte concedida pelo RGPS ou com pensões decorrentes das atividades militares;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social.

A declaração falsa ou diversa de fato real ocorrida, além de obrigada a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

NOME

4- DECLARAÇÃO DE BENS OU IRRF.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R$ (avaliação)

2-(bem).....R$ (avaliação)

3-(bem).....R$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

NOME

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMAS. APROVA A CORREÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCADSUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUENA - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 997/2013 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS).

CONSIDERANDO:

· A apresentação do Projeto de Intervenção revisado do PROCADSUAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as devidas correções conforme orientações técnicas;

· A deliberação ocorrida na 11ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 16/09/2025;

· A necessidade de adequação do projeto para cumprimento das exigências estabelecidas no âmbito do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCADSUAS), conforme Portarias vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a correção do Projeto de Intervenção do PROCADSUAS, conforme documentação analisada e parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 17 de Setembro de 2024.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3.314

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 031/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA – ME** – CNPJ: 08.051.943/0001-55

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

PRAZO: 03.08.2026

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 031/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e LABORATORIO LABORTESTE LTDA – ME – CNPJ: 46.259.090/0001-30

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 09.08.2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante

do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 17 de setembro de 2025.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no departamento de recursos humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR / PEDAGOGO

CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA - JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
22°	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	0005510	60,00
23º	ROSANE MARIA CESNIQUE	0002800	60,00
24º	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	0005620	60,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF ____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresen-

tação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 17 de setembro de 2025.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no departamento de recursos humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR / PEDAGOGO

CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA - JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
22°	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	0005510	60,00
23º	ROSANE MARIA CESNIQUE	0002800	60,00
24º	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	0005620	60,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 526/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. AUDEIR LOPES DE ASSUNÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2541.1	Audeir Lopes de Assunção	VIGIA	17/03/2017 a 16/03/2022	13/10/2025 a 10/01/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 525/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
309.1	Francisca Francineide da Silva	PROFESSORA PEDAGOGA	01/01/2015 a 31/12/2019	01/10/2025 a 29/11/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 519/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS, SR. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL **CARLIELSON FIRMINO DE MOURA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o servidor Carlielson Firmino de Moura encontra-se de férias no período de 11 de setembro a 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Carlos José de Oliveira, matrícula nº 344-1, nomeado como fiscal de contratos pela portaria nº 444/2025, de 07 de agosto de 2025, como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao fiscal de contratos, sr. Carlielson Firmino de Moura, durante o período de 11/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da publicação do "EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025- PODER LEGISLATIVO"- **Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, con-**

forme especificações constantes do termo de referência presente no anexo IV do edital de Licitação da Modalidade de Pregão Eletrônico n° 002/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Branco." Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

Onde Lê-se. VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.

Leia-se: VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 214/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 214/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEVANIR JOSE DE JESUS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 180 (cento e oitenta) dias, do dia 03/09/2025 a 01/03/2026, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de setembro de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 215/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEMETRIO APARECIDO LUIZ, GUARDA MUNICIPAL, Nível "11", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 90 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 05/09/2025 a 03/03/2026, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 216/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o servidor já se encontra afastado por licença para tratamento de saúde, conforme Portaria nº 043/2025, de 23 de janeiro de 2025, e que apresentou novo atestado médico antes do término do período concedido, dando-se continuidade à sua licença por meio desta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOSE RUBENS CORTEZ, GUARDA MUNICIP/AL, Nível "07", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, do dia 18/09/2025 por tempo indeterminado, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito de setembro de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 217/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JAQUELINE SOARES LEAL, Professora Contratada com Habilitação em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 (QUATORZE) dias, do dia 08/09/2025 a 21/09/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia oito de setembro 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24.772.246/0001-40, torna público que requer junto a SAMA/MT - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - MT a liberação da Licença de Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de “LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL” localizado na Rua A, Rua B, Rua C e Rua D, nº s/n, bairro Parque das Araras, Lote, Quadras 33A e 34A, CEP 78464-040, Lucas do Rio Verde – MT. Coordenadas geográficas: Lat.: 13° 5'39.89"S Long.: 55°54'30.93"O

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24.772.246/0001-40, torna público que requer junto a SAMA/MT - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde-MT a liberação da Licença de Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de “LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL” localizado na Rua Bela Manhã e Rua Amor Perfeito, nº s/n, Bairro Bandeirantes, Lote Diversos, Quadra 44A e 44B, CEP 78460-548, Lucas do Rio Verde – MT. Coordenadas geográficas: Lat.: 13° 3'36.92"S Long.: 55°55'38.14"O

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 296/2025 - “NOMEIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 296/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **PABLO HENRIQUE SILVA LIMA,** portador do CPF nº 053.373.551-39, no cargo em comissão de **DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado á Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT, conforme **Art.81º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 297/2025 - “NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 297/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **DEJESUS PEREIRA SOUSA,** portador do CPF nº 415.916.821-34, no cargo em comissão de **SERVIÇOS GERAIS**, vinculado á Secretaria de Obras do Município de Luciara-MT, conforme **Art.127º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 298/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 298/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE SILVA CARNEIRO,** portador do CPF nº 061.235.671-01, no cargo em comissão de **SERVIÇOS GERAIS**, vinculado á Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT, conforme **Art.87º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

OBRAS EM ANDAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

RELATORIO DOS CONTRATOS E COMPROMISSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE EXECUÇÃO DE OBRAS - EXERCICIO 2025

Nº CONTRATO	DATA CONTRATO	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	ADITIVO DE SUPRESSÃO	ADITIVO ACRESCIMO	PAZO DE EXECUÇÃO FINAL DA OBRA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATO (MPI)	EXECUÇÃO FINANCEIRA TERMO ADITIVO ACRESCIMO (MTA)	SALDO A PAGAR ADITIVOS DE ACRESCIMO	SALDO A PAGAR DO CONTRATO	SALDO TOTAL A PAGAR DA OBRA
071/2022-1	14/06/2022	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Reforma do Predio e da Quadra E.E. Pedro Bianchini	R$ 963.148,46	R$ 137.512,05	R$ 340.704,83	24/02/2026	24/02/2026	83%	R$ 703.404,31	R$ 266.305,54	R$ 74.399,29	R$ 122.232,10	R$ 196.631,39
078/2022-1	27/06/2022	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Reforma e Ampliação E.M. Curumim	R$ 1.614.109,16	R$ 311.606,56	R$ 787.979,27	18/06/2026	17/07/2026	75%	R$ 900.893,65	R$ 779.344,20	R$ 8.635,07	R$ 401.608,95	R$ 410.244,02
080/2022-1	29/06/2022	IC Consultoria e Construções Eireli	Reforma Predio e Construção de Quadra Poliesportiva E.M. Etelvina	R$ 4.341.751,59	R$ -	R$ -	06/01/2026	31/01/2026	54%	R$ 2.365.338,60	R$ -	R$ -	R$ 1.976.412,99	R$ 1.976.412,99
082/2022-1	29/06/2022	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Reforma E.E. Paulo Freire	R$ 1.189.990,35	R$ 42.606,96	R$ 170.521,80	10/03/2026	10/03/2026	87%	R$ 957.051,73	R$ 125.734,86	R$ 44.786,94	R$ 190.331,66	R$ 235.118,60
105/2023-1	14/09/2023	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Construção de 50 Unidades Habitacionais no Residencial Renascer	R$ 2.602.901,00	R$ -	R$ 1.191,70	26/02/2026	31/03/2026	80%	R$ 2.088.029,01	R$ -	R$ 1.191,70	R$ 514.871,99	R$ 516.063,69
107/2023-1	11/09/2023	WALLACY DELLATESTA	Ampliação do Canteiro Central MT/320	R$ 200.026,57	R$ -	R$ -	00/00/0000	31/12/2025	0%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 200.026,57	R$ 200.026,57
036/2024-1	10/06/2024	PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	Implantação de pavimentação asfáltica em TSD em vias urbanas.	R$ 5.029.500,00	R$ -	R$ 497.230,07	23/08/2026	30/09/2026	18%	R$ 914.810,51	R$ -	R$ 497.230,07	R$ 4.114.689,49	R$ 4.611.919,56
036/2024-2	10/06/2024	PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais no Residencial Residencial Renascer no municipio de Marcelândia/MT.	R$ 1.644.500,00	R$ -	R$ -	00/00/00	30/09/2026	0%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.644.500,00	R$ 1.644.500,00
074/2024-1	30/08/2024	HP CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	Construção novo CRAS	R$ 600.000,00	R$ -	R$ -	07/06/2026	07/06/2026	47%	R$ 281.721,19	R$ -	R$ -	R$ 318.278,81	R$ 318.278,81
044/2025-1	22/05/2025	EDUARDO DA SILVA FERNANDES	Complementação a obra de Construção de Tatersal (Recinto de Leilões)	R$ 136.191,98	R$ -	R$ -	18/09/2025	31/12/2025	98%	R$ 42.317,91	R$ -	R$ -	R$ 93.874,07	R$ 93.874,07
056/2025-1	07/07/2025	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Construção da Creche pró-infancia tipo C (modelo FNDE) na Vila Izabel. Repactuação Portaria 934/2024/GS/SEDUC/MT	R$ 3.268.000,00	R$ -	R$ -	02/07/2026	02/07/2026	2%	R$ 51.948,47	R$ -	R$ -	R$ 3.216.051,53	R$ 3.216.051,53
059/2025-1	12/08/2025	DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA	Construção do centro de acolhimento de animais domésticos - Canil Municipal.	R$ 1.367.804,19	R$ -	R$ -	11/08/2026	12/08/2026	0%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.367.804,19	R$ 1.367.804,19
												R$ -	R$ -	R$ -
			VALOR TOTAL	R$ 22.957.923,30	R$ 491.725,57	R$ 1.797.627,67				R$ 8.305.515,38	R$ 1.171.384,60	R$ 626.243,07	R$ 14.160.682,35	R$ 14.786.925,42

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Relação dos compromissos financeiros firmados com recursos próprios decorrentes de contratos de execução de obras 2024				
Contrato	Objeto	Situação / Contrato	Saldo a Pagar	Recursos
071/2022-1	Reforma do Predio e da Quadra da E.E. Pedro Bianchini	Em execução	R$ 1.005,00	Próprios
078/2022-1	Reforma e Ampliação E.M. Curumim	Em execução	R$ -	Próprios
080/2022-1	Reforma Predio e Construção de Quadra Poliesportiva E.M. Etelvina	Em execução	R$ 113.808,97	Próprios
082/2022-1	Reforma E.E. Paulo Freire	Em execução	R$ 16,51	Próprios
105/2023-1	Construção de 50 Unidades Habitacionais no Residencial Renascer	Em execução	R$ 516.063,69	Próprios
107/2023-1	Ampliação do Canteiro Cetral MT/320	Não Iniciada	R$ 200.026,57	Próprios
036/2024-1	Implantação de pavimentação asfáltica em TSD em vias urbanas.	Em execução	R$ 4.611.919,56	Próprios
036/2024-2	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais no Residencial Residencial Renascer no municipio de Marcelândia/MT.	Não Iniciada	R$ 1.644.500,00	Próprios
074/2024-1	Construção novo CRAS	Em execução	R$ 34.586,29	Próprios
044/2025-1	Complementação a obra de Construção de Tatersal (Recinto de Leilões)	Em execução	R$ 93.874,07	Próprios
056/2025-1	Construção da Creche pró-infancia tipo C (modelo FNDE) na Vila Izabel. Repactuação Portaria 934/2024/GS/SEDUC/MT	Em execução	R$ 911.380,31	Próprios
059/2025-1	Construção do centro de acolhimento de animais domésticos - Canil Municipal.	Em execução	R$ 1.367.804,19	Próprios
Total			R$ 9.494.985,16	

EDITAL 004-2025 CONVOCAÇÃO RGF 2º QUADRIMESTRE E 3º E 4º BIMESTRE RREO 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025
RGF E RREO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, que será realizada no dia 25 de setembro de 2025, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

• Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 2º Quadrimestre do exercício de 2025; e
• Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 3º e 4º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2025.

Marcelândia – MT, 17 de setembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu **Prefeito Municipal, BRUNO SANTOS MENA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Errata ao Edital de Notificação de REURB Nº 006/2025, referente ao Núcleo Urbano denominado **LINHA DO AEROPORTO**.

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê, na lista de beneficiários do **lote 15**, os nomes de **Andressa Valdameri** e **Wilson Dias Teixeira**, deve ser lido e considerado, a partir desta publicação, os nomes de **Maria do Socorro de Araújo Pereira** e **Silvio Garcia**.

Permanecem inalteradas as demais disposições e informações do Edital de Notificação de REURB Nº 006/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL
ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 006/2025
Núcleo Urbano denominado LINHA DO AEROPORTO

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LINHA DO AEROPORTO - MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT												
ITEM	LOTE	AREA	APP	REURB	BASE DE CÁLCULO	V. UNITÁRIO	VALOR DA ALIENAÇÃO	VALOR TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
15	15	1.126,38		REURB-S	R$ 6,85	R$ 3.42	R$ 3.852,21	R$ 3.852,21	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO PEREIRA	***.637.451-**	SILVIO GARCIA	***.596.961-**

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal n.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15653 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI***, Servidora Pública, CPF nº xxx.290.761-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5488 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
23	NIVIA DE SOUZA CAMPOS SILVA	10	**4º**	CADASTRO RESERVA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco***

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15654 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheira Civil, CREA 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002, ZC1-003 E ZR-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2025

Termo de Cessão de Uso outorgado pelo Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, como cedente, à Associação Dos Pequenos Produtores Feirantes De Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, como cessionária, nas condições abaixo estipuladas:

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Bruno Santos Mena,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. ***78620 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.264.041-**, domiciliado na sede do Paço Municipal, doravante denominada **CEDENTE**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, sediada no bairro ZH2-003, S/N**, no município de Matupá/MT, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Ferreira Nantes**, brasileiro, portador do **CPF nº **.159.541-****, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, em observância ao disposto na legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO TERMO

1.1. Pelo presente termo de cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega

de 1 (um) veículo do tipo pick-up, marca FIAT, modelo STRADA FREEDOM CD13, ano fab./mod. 2024/2025, cor branca, combustível álcool/gasolina, placa SPI0C60/MT, chassi nº 9BD281BKHSYF51134, Renavam nº 01399601994, registro patrimonial plaqueta sob o n° 25878.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE DA CESSÃO

2.1. A cessão tem por finalidade apoiar exclusivamente as atividades da agricultura familiar desenvolvidas pelos produtores associados da entidade beneficiária, conforme previsto na de Lei Municipal nº 1.563, de 16 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO BEM

3.1. O valor do bem é de R$ 112.800,00(cento e doze mil e oitocentos reais)**, conforme nota fiscal nº 14356**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Cedente

4.1.1. Ceder a posse e uso do bem descrito na Cláusula Primeira à Cessionária mediante Termo de Entrega e Recebimento, a título gratuito, para ser utilizado exclusivamente conforme as especificações técnicas do bem e administrado nos termos estabelecidos neste termo.

4.2. Da Cessionária

4.2.1. Utilizar o bem exclusivamente para apoio das atividades da agricultura familiar desenvolvidas pelos produtores associados;

4.2.2. Realizar a manutenção do bem durante o período da cessão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;

4.2.3. Devolver o bem, ao final do período da cessão ou no caso de destinação diversa da contratada, em local a ser indicado pelo cedente;

4.2.4. Usar o bem de acordo com sua finalidade de cessão;

4.2.5. Manter a identificação visual do bem, com adesivo da Associação, e do município de Matupá, em local visível;

4.2.6. Receber o bem mediante assinatura do respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade, com um check-list das condições do bem e acessórios no momento da entrega, assinado pela CESSIONÁRIA ou representante da CESSIONÁRIA;

4.2.7. Manter, guardar, zelar e conservar o bem ora cedido do modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com ônus e custo para tal desiderato;

4.2.8. Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso do objeto deste Termo de Cessão de Uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu proposto (agente público), se for o caso, na forma da Lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como: furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros;

4.2.9. Na eventualidade de danos ao bem, efetuar o reparo, deixando-o com as mesmas características e semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido;

4.2.10. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, juntamente com o relatório fotográfico do bem cedido, devidamente assinado pelo Gestor Cessionário, que deverá ser encaminhado ao Cedente, por meio físico ou eletrônico, devendo ser então anexada aos autos eletrônicos correspondentes e acima mencionados. O relatório deverá ser apresentado a cada 12 (doze) meses, a contar do recebimento do bem pela Cessionária;

4.2.11. Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes ao bem cedido durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso, inclusive aqueles lançados em nome do Município de Matupá;

4.2.12. A Cessionária compromete-se a administrar e usar adequadamente o bem ora cedido, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso;

4.2.13. A Cessionária deverá autorizar somente pessoas habilitadas para condução e uso, condizente à categoria do Objeto cedido, na direção e operação do bem cedido;

4.2.14. Fica a Cessionária obrigada durante o período de garantia do bem, a realizar as revisões nas empresas concessionárias da marca. Após o período de garantia as demais revisões descritas pelo fabricante poderão ser realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária do bem cedido em uso;

4.2.15. Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, podendo designar formalmente representante da Associação para este fim.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Cessão de Uso será até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro - Fica a Cessionária obrigada a proceder a devolução do bem cedido, objeto deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o final do período da cessão ou no caso de destinação do bem a outro local a ser indicado pelo Cedente, independente de notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

6.1. O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso quando houver o desvio de finalidade da utilização do bem ou infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.

6.2. Caso a Cessionária utilizar o objeto desta Cessão de Uso de modo diverso dos que foram elencados nesse instrumento ou se ocorrer perda ou extravio do mesmo, caberá ao Cedente, além da revogação unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir as correspondentes perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado do objeto do ajuste no momento da revogação.

Parágrafo único – O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes nesse sentido, obrigando-se a Cessionária a devolver o objeto deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso e em local a ser indicado pelo Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Caso a Cessionária utilize o objeto desta Cessão de Uso de modo diverso do aqui acordado, poderá, o Cedente, além de revogar unilateralmente a Cessão de Uso, exigir o pagamento de multa contratual na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução deste Termo de Cessão de Uso ficará a cargo de servidor nomeado pela Administração Municipal, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos internos e externos de controle;

Parágrafo primeiro – Fica obrigada a Associação a encaminhar, anualmente, relatório circunstanciado demonstrando o uso do bem em acordo com a finalidade da Cessão, demonstrando a conservação e manutenção do bem, conforme as condições estabelecidas pelo Cedente neste Termo de Cessão de Uso, contendo as seguintes informações:

· Fotos internas e externas do veículo;

· Quilometragem do veículo;

· Comprovante das revisões realizadas.

8.2. O fiscal será designado conforme publicação no diário oficial do município.

CLÁUSULA NONA: ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie seja forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda pelos propostos e colaboradores, conforme disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá ao Município de Matupá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

11.2. Restando infrutífera a solução administrativa do item anterior, as partes elegem o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Matupá/MT, _____ de _____de 2025.

_____ Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	**_____ APPFMOT Gilmar Ferreira Nantes Presidente Cessionário**

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass.:_____	**2) Nome: _____ CPF: _____ Ass.:_____**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscri-

to no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.371.526/0001-49, com sede na Rua Cristal, nº 180, Complemento Sala 2A, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, Telefone (83) 9641-1540 / (66) 99714-3579, e-mail maraligia_med@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARA LIGIA DE GOIS FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº xxx.168.634-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1128/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 054/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2024, do **Pregão Presencial nº 054/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

M. L. DE GOIS FERREIRA

CNPJ sob o nº. 30.371.526/0001-49

MARA LIGIA DE GOIS FERREIRA

CPF nº. xxx.168.634-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. H. R. SALDANA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 52.780.963/0001-59, com sede na Rua Napoleão Bonaparte, nº 224, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, Telefone (66) 9.8462 - 1618, e-mail clinicarossetti@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA,** inscrito no CPF sob o nº xxx.632.011-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1129/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 054/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2024, do **Pregão Presencial nº 054/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

J. H. R. SALDANA E CIA LTDA

CNPJ sob o nº. 52.780.963/0001-59

JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA

CPF nº. xxx.632.011-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WEBER E SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.697.936/0001-41, com sede na Rua Cambara, nº 918, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-4113 / (66) 9.9930-6070, e-mail gianepierezan@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR CARDOSO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº xxx.994.840-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1131/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 054/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2024, do **Pregão Presencial nº 054/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

WEBER E SANTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 19.697.936/0001-41

EDGAR CARDOSO DOS SANTOS

CPF nº. xxx.994.840-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Pre-

feito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WEBER E SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.697.936/0001-41, com sede na Rua Cambara, nº 918, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-4113 / (66) 9.9930-6070, e-mail gianepierezan@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR CARDOSO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº xxx.994.840-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1131/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 054/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2024, do **Pregão Presencial nº 054/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

WEBER E SANTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 19.697.936/0001-41

EDGAR CARDOSO DOS SANTOS

CPF nº. xxx.994.840-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.229.037/0001-06, com sede na Rua Recife, nº 506, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VALMIR LUIZ JEZUALDO,** inscrito no CPF nº. xxx.770.299-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1127/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 229/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0117/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 45/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Con-

veniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 229/2023, do **Pregão Presencial nº 045/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 08.229.037/0001-06

VALMIR LUIZ JEZUALDO

CPF nº. xxx.770.299-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.347.665/0001-41, com sede na Avenida Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 1152 N, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.303-093, Telefone (66) 9 9634-8075, e-mail rodolfo-toledo@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO RICARDO TOLEDO,** inscrito no CPF nº xxx.266.101-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1137/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso **XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 176/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 087/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 034/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 176/2023, do **Pregão Presencial nº 034/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº. 44.347.665/0001-41

RODOLFO RICARDO TOLEDO

CPF n°. xxx.266.101-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no

CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.950.944/0001-19, com sede na Rua Dezessete, nº 3103, Anexo Sala, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (65) 9 9690-0835 / (66) 9 9618-5481, e-mail medclin_matupa@outlook.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON DA CRUZ APPEL,** portador do CPF nº xxx.353.502-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1130/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 126/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 065/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 126/2023, do **Pregão Presencial nº 022/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº. 49.950.944/0001-19

EMERSON DA CRUZ APPEL

CPF n°. xxx.353.502-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANESTESIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE GUARANTÃ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.067.799/0001-46, com sede na Rua Alcides Moreno Capelini, nº 80, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail alfredo80junior@gmail.com, Telefone (66) 9 9991-6291, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO FOGAÇA JUNIOR,** inscrito no CPF nº. xxx.012.859-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1126/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 228/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0117/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 45/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela

autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 228/2023, do **Pregão Presencial nº 045/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

ANESTESIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE GUARANTÃ LTDA

CNPJ nº. 43.067.799/0001-46

ALFREDO FOGAÇA JUNIOR

CPF nº. xxx.012.859-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.147.439/0001-19, com sede na Rua 01, nº 343, Sala A, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9989-2198, e-mail drgelsonsantos@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GELSON NEI VAZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº xxx.994.330-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1130/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 054/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2024, do **Pregão Presencial nº 054/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

CNPJ sob o nº. 15.147.439/0001-19

GELSON NEI VAZ DOS SANTOS

CPF nº. xxx.994.330-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Omet-

to, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M A NOGUEIRA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.516.843/0001-48, com sede na Rua 19, nº 23, Bairro União, CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARIO ALBERTO NOGUEIRA,** inscrito no CPF sob o nº xxx.582.870-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1144/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 151/2022**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRA PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 012/2022.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 151/2022, do **Pregão Presencial nº 012/2022.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

M A NOGUEIRA

CNPJ sob o nº. 17.516.843/0001-48

MARIO ALBERTO NOGUEIRA

CPF nº. xxx.582.870-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **O. J. ALMEIDA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.020.839/0001-39, com sede na Rua Ipê, nº 247, Bairro Centro, na Cidade de Novo Mundo, Tel. (66) 9 9217-7105, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA**, inscrito CPF nº. xxx.905.951-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1128/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 085/2020**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 039/2020** do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 04/2020.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação

de Serviço nº 085/2020, do **Inexigibilidade nº 04/2020.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

O. J. ALMEIDA EIRELI

CNPJ nº. 36.020.839/0001-39

ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA

CPF nº. xxx.905.951-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 178/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **O. J. ALMEIDA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.020.839/0001-39, com sede na Rua Ipê, nº 247, Bairro Centro, na Cidade de Novo Mundo, Tel. (66) 9 9217-7105, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA**, inscrito CPF nº. xxx.905.951-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1129/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 178/2022**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) E CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0113/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2022.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 178/2022, do **Pregão Presencial nº 044/2022.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

O. J. ALMEIDA EIRELI

CNPJ nº. 36.020.839/0001-39

ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA

CPF nº. xxx.905.951-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.832.435/0001-78, localizada na Rua Amoras, nº 245, bairro Jardim Guaranorte, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, Tele-

fone (37) 9 9973-4325, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO COLLETE FREIBERGER,** inscrito no CPF nº. xxx.397.881-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1138/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 137, inciso* ***VIII e artigo 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 239/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos *artigo 137, inciso* ***VIII e artigo 138, inciso II****, da Lei Federal 14.133/21:*

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 239/2024, do **Pregão Eletrônico nº 040/2024.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

CNPJ nº 44.832.435/0001-78

FERNANDO COLLETE FREIBERGER

CPF nº xxx.397.881-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.759.876/0001-59, com sede na Av. Cawtry Club, s/nº, Bairro Bela Vista, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail: agilfiscal2021@hotmail.com, Telefone (66) 9 9989-1234, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**, inscrito no CPF nº xxx.637.006-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1139/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 137, inciso* ***VIII e artigo 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 182/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 002/2025.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos *artigo 137, inciso* ***VIII e artigo 138, inciso II****, da Lei Federal 14.133/21:*

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 182/2025, do **Credenciamento nº 002/2025.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ nº 22.759.876/0001-59

MARCELO RODRIGUES DEL PAPA

CPF nº xxx.637.006-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A.F. AYALA – CLINICA MEDICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.682.717/0001-87, com sede na Rua Cinco, nº 719, Bairro ZH3-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail drfabricioayala@gmail.com, Telefone (66) 9 9659-6360, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO FABRICIO AYALA**, inscrito no CPF nº xxx.112.919-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1145/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 137, inciso* ***VIII e artigo 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 181/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 002/2025.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos *artigo 137, inciso* ***VIII e artigo 138, inciso II****, da Lei Federal 14.133/21:*

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois o mesmo assumirá vínculo com a OSCIP, Instituto SAGEP.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 181/2025, do **Credenciamento nº 002/2025.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

A.F. AYALA – CLINICA MEDICA

CNPJ nº 11.682.717/0001-87

ALFREDO FABRICIO AYALA

CPF nº xxx.112.919-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2025 – EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS a Empresa FACULDADE ÚNICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.498/0001-05. Matupá – MT, 17 de setembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15664 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GOWT. LTDA, CNPJ n.º 18.054.960/0001-08, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N. 120/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.".

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal de Contratos, Obras e Serviços, Tuellen Karine Teruel, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa GOWT LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 120/2024, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 023/2025 em face da Empresa **GOWT.LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.054.960/0001-08, estabelecida na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 120/2024, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2024.

Art.2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 023/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao dezessete dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5489 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
385	ROSILENE LEIDE DA COSTA PAIVA	18	71°	CLASSIFICADO
1028	ROSICRER MOREIRA DA SILLVA	17	72°	CLASSIFICADO
478	ELISMARA SOUZA MARINS	17	73°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta da contratante)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

29. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 841 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 272/2025, que designou o fiscal titular e suplente para a fiscalização do Contrato Administrativo n.º 027/2025 junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 39268/2025, encaminhada por meio do sistema Flowdocs pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que informa a descontinuação das linhas telefônicas fixas contratadas no âmbito do Contrato Administrativo n.º 027/2025, pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a descontinuidade contratual e, por conseguinte, a necessidade de revogação da Portaria n.º 272, de 19 de março de 2025, que designou fiscal titular e suplente para o referido contrato, em razão do encerramento da prestação dos serviços pactuados,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 272/2025**, que designou o fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 027/2025 para fiscalização junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 1.763, de 18 de abril de 2022 e 1.993 de 01 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo no art. 4º da Lei nº 1.763, de 18 de Abril de 2022, fica regulamentado a Campanha "IPTU PREMIADO 2025", segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

TÍTULO I

DO OBJETO DA CAMPANHA

Art. 2º - A Campanha "IPTU PREMIADO 2025", regulamentada por este Decreto, tem por objetivo auxiliar na captação da receita pública municipal, promover o incentivo ao pagamento em dia e diminuir a inadimplência, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Mirassol D´Oeste-MT, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, que estejam adimplentes junto à Fazenda Pública Municipal, em relação ao IPTU e a quaisquer outros tributos ou taxas, bem como a sua regularidade cadastral.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo consideram-se adimplentes, quando se comprove:

a) a inexistência de débitos referentes a quaisquer taxas ou tributos municipais e a regularidade cadastral do proprietário ou legítimo possuidor, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município.

b) até o dia 10 de Dezembro de 2025, a regularidade do pagamento dos tributos ou taxas, bem como a sua regularidade cadastral, conforme Art. 2º.

§ 2º - A Campanha será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 699 de 22/07/2025.

Art. 3º - Serão efetuados 10 (dez) sorteios que consistem na premiação de 05 (cinco) motocicletas Honda BIZ 125 cilindradas, zero quilômetro, cor branca, 01 (um) Refrigerador 462 litros, 01 (uma) Lavadora de Roupas 15 kg, 01 (um) Fogão Seis Bocas, 01 (um) Televisor 50 Polegadas e 01 (um) Notebook Core i7, que serão distribuídos aos contemplados, segundo a forma e critérios estabelecidos por esse decreto.

Art. 4º - Participarão dos sorteios, automaticamente, os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem em dia com o pagamento de quaisquer tributos ou taxas municipais e que figurem como responsáveis pelo imóvel vinculado ao número da sorte contemplado.

Art. 5º - Para cada imóvel inscrito regularmente no Cadastro Imobiliário Municipal, será atribuído um número da sorte conforme cons-

tante no Anexo I.

Art. 6º- Não poderão participar dos sorteios:

I – O Prefeito;

II – O Vice-Prefeito;

III – Os Vereadores;

IV – Os Secretários Municipais;

V – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha;

VI - Os imóveis considerados imunes, bem como aqueles isentos de pagamento no ano do exercício do sorteio;

VII – Pessoas jurídicas com sócios elencados nos itens anteriores deste artigo;

VIII – Imóveis com exigibilidade do crédito suspensa por decisão administrativa ou judicial até a data limite para regularização;

TÍTULO II

DOS PRÊMIOS

Art. 7º - Os prêmios objetos da presente Campanha são especificados a seguir, que serão distribuídos aos contemplados nos sorteios, a saber:

I – 1º prêmio: 01 (um) Fogão seis bocas;

II – 2º prêmio: 01 (um) Notebook Core i7;

III – 3º prêmio: 01 (uma) Lavadora de Roupas 15kg;

IV - 4º prêmio: 01 (um) Televisor 50 polegadas;

V - 5º prêmio: 01 (um) Refrigerador 462 litros;

VI - 6º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda biz 125cc, zero km, cor branca;

VII - 7º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda biz 125cc, zero km, cor branca;

VIII - 8º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda biz 125cc, zero km, cor branca;

IX – 9º prêmio:01 (uma) motocicleta Honda biz 125cc, zero km, cor branca;

X – 10º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda biz 125cc, zero km, cor branca.

§ 1º - Os prêmios descritos neste artigo ficarão expostos na “Sala do Cidadão” localizada no edifício sede da Prefeitura de Mirassol D´Oeste, situada na Rua Antonio Tavares nº 3310, Centro.

§ 2º - Será premiado o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel, pessoa física ou jurídica, **inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de MirassolD´Oeste-MT:**

a) Cujo número da sorte, conforme Anexo I, corresponda ao sorteado;

b) Cumpra integralmente os requisitos para premiação previstos nas Leis n° 1.763/2022, 1.993/2025 e no presente decreto regulamentador.

Art. 8º - Os prêmios serão entregues mediante assinatura de recebimento e quitação do prêmio e a apresentação de:

I- Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e CPF;

II – Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com fotodo representante legal;

b) CPF do representante legal;

c) Contrato social ou estatuto social, cuja cópia deverá estar autenticada em cartório;

Art. 9º - O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 90 (noventa) dias da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo Único - O prêmio sorteado e não reclamado no prazo fixado no artigo anterior será incorporado ao patrimônio público municipal.

TÍTULO III

DO SORTEIO

Art. 10 - Os sorteios serão organizados, acompanhados e fiscalizados pela Comissão nomeada pela Portaria 699 de 22/07/2025, composta especificamente para esta finalidade, bem como outros representantes da sociedade civil presentes no evento.

Art. 11 - A Campanha "IPTU PREMIADO 2025", regulamentada na forma deste Decreto, consiste em 10 (dez) sorteios que serão realizados em ato público, no dia 16 de Dezembro de 2025, com início às 19:00h, na Praça do Rotary, localizada no Bairro Mirassol II, neste município, devendo a Comissão Organizadora divulgar amplamente, pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos anterior à realização do sorteio, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio fará a homologação dos sorteios e a ampla divulgação dos nomes premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do sorteio, durante pelo menos (03) três dias consecutivos, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes, bem como divulgará a data, local e horário em que fará a entrega dos prêmios aos ganhadores, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da data do sorteio.

Art. 12 - Os sorteios serão realizados utilizando globo sorteador obtendo-se os algarismos, da esquerda para a direita, da seguinte forma:

I – para a obtenção do primeiro algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 13536, o globo conterá apenas as bolas enumeradas com “0” (zero) e “1” (um);

II - para a obtenção do segundo algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 13536 a composição das bolas no globo dependerá da primeira bola sorteada, da seguinte forma:

a- Se a primeira bola sorteada for “0” (zero), o globo conterá para o sorteio do segundo algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “9” (nove);

b- Se a primeira bola sorteada for “1” (um), o globo conterá para o sorteio do segundo algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “3” (três);

III – para a obtenção do terceiro algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 13536, a composição das bolas no globo dependerá das duas bolas sorteadas, da seguinte forma:

a- Se a primeira bola sorteada for “1” (um) e a segunda bola for “3” (três), o globo conterá para o sorteio do terceiro algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “5” (cinco). Nos demais casos o globo conterá as bolas enumeradas de “0” (zero) a “9” (nove);

IV – para a obtenção do quarto algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 13536, a composição das bolas no globo dependerá das bolas sorteadas anteriormente, da seguinte forma:

a- Se a primeira, a segunda e a terceira bola sorteadas forem, respectivamente, “1” (um), “3” (três) e “5” (cinco), o globo conterá para o sorteio do quarto algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “3” (três). Nos demais casos o globo conterá as bolas enumeradas de “0” (zero) a “9” (nove);

V – para a obtenção do quinto algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 13536, a composição das bolas no globo dependerá das bolas sorteadas anteriormente, da seguinte forma:

a- Se as quatro primeiras bolas sorteadas forem, seqüencialmente, “1” (um), “3” (três), “5” (cinco) e “3” (três), o globo conterá para o sorteio do quinto algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “6” (seis). Nos demais casos o globo conterá as bolas enumeradas de “0” (zero) a “9” (nove);

§ 1º - na hipótese dos números sorteados corresponderem a imóvel em que o contribuinte esteja impedido de participar do sorteio, conforme o artigo 6°, será realizado um novo sorteio, e assim sucessivamente.

§ 2° - na hipótese dos números sorteados corresponderem a imóvel que não preencha os requisitos para recebimento do prêmio, será realizado um novo sorteio, e assim sucessivamente.

§ 3° - Para cada campanha de IPTU premiado, cada número da sorte poderá receber apenas um dos prêmios, de forma que, sendo o referido número sorteado duas vezes, o último sorteio será repetido.

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. – Os eventuais custos relativos à transferência e demais encargos perante o órgão de trânsito, serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores.

Art. 14. – Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público lavrado em cartório, que deve ser apresentado no original.

Art. 15. – Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal situação.

Art. 16. – Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante, assim nomeado no contrato ou estatuto social cuja cópia autenticada deverá ser apresentada.

Art. 17. –O prêmio será pago ao proprietário do imóvel, ainda que o referido imóvel esteja na posse de terceiros.

Art. 18.–Caso o contemplado seja pessoa falecida ou venha a falecer antes da retirada do prêmio, este será entregue aos sucessores, conforme estabelecido na legislação civil.

Art. 19. – As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, deverão ser feitas por escrito e, serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 17 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

Lista contendo as 13536 inscrições imobiliárias objetos do IPTU 2025 com seus respectivos números da sorte.

ANEXO II

DATA	DESCRIÇÃO
18/09/2025	Publicação do Decreto Regulamentar/ Anexos
18/10/2025	Prazo final pra questionamentos à Comissão do IPTU Premiado
10/12/2025	Data limite para regularização das pendências cadastrais e tributárias
16/12/2025	Data do Sorteio
Até 31/12/2025	Prazo final para homologação dos sorteios e divulgação dos nomes premiados
Até 17/03/2026	Prazo final para cerimônia de entrega dos prêmios aos ganhadores
17/03/2026	Prazo limite para retirada da premiação junto à Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO 1 (FNDE Nº 5370/2025). Empresa vencedora: **INICIAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** o lote 01, com o valor de R$ 1.626.750,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.626.750,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.626.750,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 17/09/2025 e **HOMOLOGADO** em 17/09/2025. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 18/09/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2025

PORTARIA Nº 842 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear cumulativamente, o servidor ***BRUNO RODRIGUES DE SOUZA,*** brasileiro, portador do CPF nº ***722.141** e RG nº ***135** SESP/MT, para o Cargo de ***CHEFE DE GABINETE CC-5*** com ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** o Município de Mirassol D'Oeste em substituição ao servidor Marcos Antonio Dos Santos que se encontra de férias entre os dias 16/09/2025 a 19/09/2025.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de setembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2025

PORTARIA Nº 843 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOSUE SILVA DE ABREU, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2024 A 31/08/2025, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 13/10/2025 E 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO PARA DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2570/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2025

PORTARIA Nº 844 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER PARA O SERVIDOR LEANDRO TOZATTI JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EXERCENDO O CARGO DE MOTORISTA, 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA POR FALECIMENTO DE SUA MÃE A SRA. LAZINHA DORA DUSSO TOZATTI, A PARTIR DO DIA 11/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO, CERTIDÃO DE ÓBITO.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 11/08/2025.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 840 DE 17 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 101/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 39250/2025, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 101/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Fábio Henrique da Silva**, matrícula 28440, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 101/25**, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste/MT e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado do Mato Grosso - CISOMT**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20, o qual tem como objeto: Re-

passe de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei: 14.434/2022, portaria GM//MS, n° 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal n°1.882/2023, competência do mês de julho de 2025.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Adriana Marcadella**, matrícula 29017.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 49/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 49/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 18/09/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "1º CONGRESSO NACIONAL DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (CONASIM)" PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS. **Empresa:** AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.639.532/0001-16. **Valor total:** R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 18/09/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 845/2025

PORTARIA Nº 845 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela realização, condução e orientação do processo de seleção de candidatos à direção escolar, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA:

Titular: Elisabet Moreira Valensuela Lima

Suplente: Maria Aparecida Perez Toló

II – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DA COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICPAL DE ENSINO:

C.E.M. Verº Edson Athier Almeida Tamandaré

Titular: Roniscleia dos Santos

Suplente: Luis Claudio Gomes

Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz

Titular: Simone Gonsalina Soares

Suplente: Marcia Siqueira de Castro

Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz

Titular: Igor Otávio Dalmoro

Suplente: Queila Francelina Puger

Escola Municipal Zumbi dos Palmares

Titular: Wadna Nikeli Oliveira Honorato

Suplente: Fabrício Maller Fantinato

C.E.I. Francisco Cruz

Titular: Vanessa Soares Lira de Aquino

Suplente: Gilvania de Lima do Amaral

C.E.I. Chapeuzinho Vermelho

Titular: Jurceli Mendonça da Silva

Suplente: Pamela Karine Dias Paixão dos Santos

C.E.I. Pequeno Polegar

Titular: Mayara Priscila Brauna Miatelo

Suplente: Poliana Vieira de Andrade Gomes

Pré-Escola Comecinho de Vida

Titular: Sueli de Lima Neris de Souza

Suplente: Ana Paula do Prado Masarello Molon

Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

I – Analisar o preenchimento dos requisitos dos candidatos, previstos no Art. 8º da Lei nº 1.796/2022;

II – Deferir/indeferir inscrição;

III – Analisar recursos e emitir parecer;

IV – Conduzir e acompanhar todas as etapas do processo de seleção, previstas no Art. 11 da Lei nº 1.796/2022;

V – Receber e analisar toda a documentação dos candidatos, conforme previsto no Edital;

VI – Elaborar quadro classificatório das etapas;

VII - Redigir Ata ao término do Processo de Seleção;

VIII – Solucionar em primeira instância os casos omissos e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pelo representante da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Mirassol d´Oeste- MT- 17 de setembro de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 135/2025

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei nº 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Adriana Maria Souza da Silva	D/1	D/2
Antonia Lidinei Soares Pereira	D/1	D/2
Arcilio Pereira Filho	D/1	D/2
Anderson Juliano Leite Espirito Santo	C/2	C/3
Benedita Lourdes de França de Souza	C/6	C/7
Carli Mendes Pedroso	D/1	D/2
Carlos Bueno Rocha	C/3	C/4
Celia Gomes Ferreira Delfino de Araujo	D/1	D/2
Cristiane Pereira da Silva Araujo	C/1	C/2
Diana Maria dos Santos Santana	D/1	D/2
Edilman Conceição Rondon	B/5	B/6
Eronice Geovana de Arruda	D/1	D/2
Evanize de Oliveira Souza	C/2	C/3
Gelenice Ferreira da Silva	D/1	D/2
Gisele Fatima Krause	C/3	C/4
Izaltina da Silva	C/3	C/4
Jacira Francisca Correa Roma	C/2	C/3
Joana de Souza Freire	C/4	C/5
Joni Cleiton Soares de Lima	C/3	C/4
Leunice Pereira dos Santos	C/2	C/3
Loeci Rosalia da Silva Alves de Souza	D/1	D/2
Maria Aparecida Souto Lima	C/3	C/4
Marinalva Ferreira	D/1	D/2
Pedrolina Domingas de Assis	D/1	D/2
Valdionora Damaceno	C/3	C/4
Vanil Raimunda de Almeida	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

DECRETO Nº. 136/2025

"Dispõe sobre a realização de inspeções em veículos oficiais pertencentes ao Município de Nobres e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo definir as atribuições dos órgãos e servidores da Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, fiscalização e controle dos veículos pertencentes à frota municipal, que constituem patrimônio público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência, economicidade e conservação dos bens públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de se garantir condições seguras e regulares de uso dos veículos oficiais, prevenindo riscos a servidores, usuários e à coletividade;

CONSIDERANDO que a realização periódica de inspeções permite identificar irregularidades, prevenir danos maiores e reduzir custos de manutenção;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a realização de inspeções em todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Nobres, vinculados à Administração Direta e Indireta, com vistas à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à eficiência na utilização da frota municipal.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Frotas coordenar, planejar e executar as inspeções previstas neste Decreto, por meio de servidor designado através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se inspeções os procedimentos de verificação, avaliação e acompanhamento do estado de conservação, funcionamento, documentação e utilização dos veículos da frota municipal.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DAS INSPEÇÕES

Art. 4º. As inspeções realizadas nos veículos oficiais da frota municipal têm como finalidades:

I – verificar as condições de conservação, funcionamento e segurança dos veículos;

II – identificar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, de modo a preservar a vida útil da frota e reduzir custos ao erário;

III – assegurar que os veículos estejam com a documentação obrigatória em dia, atendendo às exigências legais e de trânsito;

IV – garantir que os veículos sejam utilizados exclusivamente para fins de interesse público, prevenindo desvios de finalidade e mau uso;

V – promover maior eficiência na gestão da frota municipal, assegurando melhor controle do patrimônio público e otimização dos recursos disponíveis;

VI – prevenir acidentes, riscos à integridade física de servidores e de terceiros, bem como danos ao patrimônio municipal;

VII – subsidiar a tomada de decisões administrativas quanto à substituição, alienação ou remanejamento de veículos, quando constatada a necessidade.

Art. 5º. As inspeções serão realizadas de forma periódica, em cronograma definido pelo Departamento de Frotas, sem prejuízo da realização de inspeções extraordinárias, de ofício ou a pedido de autoridade superior, sempre que houver indício de irregularidade, denúncias ou constatação de uso inadequado, má conservação, danos, adulterações, ausência de documentação obrigatória ou qualquer situação que comprometa a regularidade, a segurança e a legalidade da utilização do veículo ou máquina.

CAPÍTULO III

DO ACESSO DO SERVIDOR DESIGNADO

Art. 6º. O servidor designado para atuar nas inspeções terá acesso amplo e irrestrito a todos os veículos da frota municipal, independentemente da Secretaria ou órgão em que estejam vinculados.

Art. 7º. Para o desempenho de suas atribuições, o servidor designado poderá:

I – solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do veículo para inspeção;

II – requisitar documentos relacionados ao veículo, incluindo certificados de registro e licenciamento, comprovantes de manutenção, laudos de vistoria e quaisquer outros pertinentes;

III – verificar o hodômetro ou horímetro, o estado de conservação dos pneus, a existência e funcionamento de equipamentos obrigatórios, bem como os registros de abastecimento e de uso do veículo, além de relatório de manutenções periódicas;

IV – inspecionar o veículo no próprio local em que se encontre, ou determinar sua apresentação no pátio do Departamento de Frotas ou em outro local indicado.

Art. 8º. Todos os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os motoristas responsáveis, deverão garantir plena cooperação ao servidor designado, sob pena de responsabilidade administrativa em caso de embaraço, omissão ou recusa injustificada.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 9º. Constatadas irregularidades que comprometam a segurança, a conservação ou o adequado funcionamento do veículo, o servidor designado deverá interditar imediatamente a sua utilização, comunicando o fato à chefia imediata da Secretaria ou órgão responsável, sem prejuízo da adoção das providências previstas nos artigos seguintes.

Art. 10. Nos casos em que o veículo apresentar condições que o tornem inapto à circulação, ofereça risco à segurança ou revele defeitos cujo uso continuado possa agravar os danos existentes e tornar a manutenção mais onerosa, o servidor designado determinará compulsoriamente sua condução ao pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para fins de manutenção corretiva ou destinação adequada, sendo vedada a sua liberação até a efetiva correção das irregularidades constatadas.

Art. 11. Quando não for possível a condução do veículo em circulação, em razão de pane ou de comprometimento estrutural, o servidor designado providenciará obrigatoriamente a sua remoção por meio de prancha pertencente ao Município, ou, se necessário, por serviço contratado, correndo as despesas às expensas da Secretaria responsável.

Art. 12. O veículo permanecerá retido até que sejam realizados os reparos ou adequações recomendadas, sendo liberado somente após nova inspeção que ateste a sua regularidade por parte do servidor designado.

Art. 13. É vedado a qualquer servidor ou autoridade liberar ou utilizar veículo declarado inapto, salvo após a emissão de laudo ou relatório emitido pelo servidor designado que confirme a correção das irregularidades apontadas.

CAPÍTULO V

DOS RELATÓRIOS E PROVIDÊNCIAS

Art. 14. Todas as inspeções realizadas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo, no mínimo:

I – a identificação do veículo ou máquina inspecionada, mediante número da placa, quando existente, número de patrimônio e indicação da Secretaria ou órgão de vinculação;

II – a data, hora e local da inspeção;

III – as condições de conservação, funcionamento e documentação do veículo;

IV – as irregularidades constatadas e as providências imediatas adotadas;

V – as recomendações de manutenção preventiva ou corretiva.

Art. 15. Os relatórios de inspeção deverão ser encaminhados ao Departamento de Frotas e, quando constatadas irregularidades relevantes, também à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, para ciência e eventuais determinações, devendo ainda ser mantida cópia junto à Secretaria ou órgão ao qual o veículo ou máquina esteja vinculado, a fim de assegurar o acompanhamento das providências cabíveis.

Art. 16. Compete às Secretarias adotar, no prazo assinalado pelo relatório, as providências necessárias à execução das manutenções, reparos e ajustes recomendados, devendo comprovar a realização ao Departamento de Frotas.

Art. 17. O não cumprimento injustificado das recomendações constantes nos relatórios de inspeção poderá ensejar a responsabilidade administrativa do gestor da pasta a qual o veículo estiver vinculado, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO

Art. 18. O servidor designado para realizar as inspeções de que

trata este Decreto deverá atuar com probidade, imparcialidade, transparência e estrita observância da legalidade, sendo-lhe vedado:

I – utilizar a função para obter vantagem pessoal ou para terceiros;

II – omitir, retardar ou falsear informações em relatórios de inspeção;

III – liberar veículo em condições inadequadas de uso ou, ao contrário, impedir sua utilização sem fundamento técnico idôneo;

IV – condicionar a realização de inspeção a qualquer benefício ou contrapartida.

Art. 19. O descumprimento dos deveres previstos neste Decreto sujeitará o servidor designado às sanções previstas na legislação vigente, inclusive no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, sem prejuízo das responsabilidades cível e penal cabíveis.

Art. 20. Constatada irregularidade na atuação do servidor designado, o Departamento de Frotas deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DA COMUNICAÇÃO DE SINISTROS E OUTROS EVENTOS

Art. 21. É dever de todo motorista, operador ou servidor que se encontre na posse de veículo ou máquina da frota municipal comunicar, de forma imediata, ao Departamento de Frotas a ocorrência de sinistro, acidente, roubo, furto, incêndio, avaria, colisão, dano ambiental ou qualquer outro evento que comprometa a integridade, a posse, a utilização ou a conservação do bem público.

Art. 22. A comunicação deverá ser realizada:

I – de forma imediata e não superior a 12 (doze) horas, quando o evento envolver vítimas, danos relevantes, indícios de crime ou necessidade de acionamento de seguro; II – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos demais casos, ainda que considerados de menor gravidade.

§1º A comunicação será formalizada por meio de relatório circunstanciado, que conterá, no mínimo: a) a identificação do servidor condutor ou responsável; b) data, hora e local do ocorrido; c) descrição detalhada do evento e de seus efeitos aparentes; d) indicação de testemunhas, quando houver; e) registro fotográfico do veículo, da área atingida e dos danos, sempre que possível;

f) cópia de boletim de ocorrência policial, quando se tratar de furto, roubo, acidente de trânsito com vítima, ou qualquer fato de natureza criminal;

g) outros documentos solicitados pelo Departamento de Frotas, compatíveis com a gravidade do evento.

§2º Caberá ao servidor responsável preservar, sempre que possível, o local do ocorrido até a chegada da autoridade policial, do seguro ou de equipe designada pelo Município, evitando alterações que possam comprometer a apuração do fato.

Art. 23. Compete ao servidor designado do Departamento de Frotas, após o recebimento da comunicação:

I – adotar providências para acionar seguro ou assistência contratada, resguardando os interesses do erário;

II – registrar ou complementar boletim de ocorrência policial, quando necessário;

III – comunicar de imediato à Procuradoria Geral do Município, em sendo o caso, para que sejam adotadas medidas judiciais ou extrajudiciais contra responsáveis ou terceiros causadores do dano;

IV – cientificar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para fins de eventual instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar em face do servidor que, por dolo, culpa ou negligência, tenha dado causa ao evento ou omitido a devida comunicação;

V – elaborar relatório técnico preliminar sobre os danos e recomendar medidas emergenciais para reparação, substituição ou baixa patrimonial do veículo.

Art. 24. A omissão, atraso injustificado, comunicação incompleta ou apresentação de informações falsas sujeitará o servidor às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, sendo-lhe atribuída responsabilidade solidária pelos danos causados ao patrimônio público, caso reste demonstrado que sua conduta concorreu para a ampliação do prejuízo.

Art. 25. Todas as comunicações de sinistros ou eventos deverão ser arquivadas em pasta própria do Departamento de Frotas e inseridas em banco de dados eletrônico, quando disponível, de forma a permitir o controle histórico da frota, subsidiar auditorias e instruir processos de responsabilização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento de Frotas, mediante despacho fundamentado, sem prejuízo de eventual submissão à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, quando necessário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 133/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 137/2025

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 48. Da Lei Municipal n.º 1.197/2011, que revela que o profissional da Educação Básica terá direito a progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo específico de avaliação processual realizado, obrigatoriamente a cada cinco anos.

Considerando o inciso 3º, decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente:

Art. 1º Resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Diane Do Carmo Ribeiro Brites	**D/ III**	**D/IV**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 138/2025

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

Art. 2º Resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
Glaucia Aparecida da Silva Levy Silva Silveira	**B/ I**	**C/I**
Jucilene Pedroso Ferreira	**B/I**	**C/I**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 644/2025

"Dispõe sobre a concessão do Abono Permanência para a servidora Deuzinha Dias Ferreira ".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei orgânica, e:

Considerando os princípios constitucionais aplicáveis;

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, aplicada art. 40, § 19, da Constituição Federal e disciplina específica na Lei Municipal nº 1.325/2014 (PREVI-NOBRES), notadamente nos arts. 84, 86 e 90.

Considerando o requerimento administrativo formulado pela servidora *Deuzinha Dias Ferreira*, solicitando pleito da concessão do abono de permanência.

Considerando o parecer jurídico nº 026/2025 – procuradoria municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Pública Municipal **DEUZINHA DIAS FERREIRA,** matrícula funcional nº 763, portador do CPF nº XXX.171.071-XX, cargo de **AUXILIAR DE FISIOTERAPIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a concessão do abono de permanência, **a partir de 20 de maio de 2025**, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º. Seus efeitos retroagem ao dia 20 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 645/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria n.º 001/2025 para o exercício de 2025".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação para Termos de Parceria n.º 001/2025, firmado entre o município de Nobres e a OSCIP-Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ n.º 21.103.363/0001-77, conforme previsto na Clausula Terceira, II, e das Responsabilidade e Obrigações para o exercício de 2025, deste Município:

Presidente: Lazaro Alves Dias

Secretário: Vania Salete de Campos

Membro: Hernani Alves de Souza

Art. 2º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2025

"Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho a da servidora Fabiana Kei de Santana, em razão aos direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e, consequentemente, apoia mães e responsáveis legais de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Fabiana Kei de Santana, CPF nº 002.xxx.6xx-25, no qual solicita a redução de sua jornada de trabalho por ser mãe e única responsável por menor diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO o laudo técnico emitido em 19 de agosto de 2025, após estudo social, que atestou a condição de vulnerabilidade socioeconômica da servidora, a ausência de rede de apoio familiar, a necessidade de acompanhamento escolar e terapêutico do menor, bem como a urgência na adoção de medidas compatíveis com a realidade vivenciada;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), da proteção integral e prioritária da criança e do adolescente e do direito à convivência familiar (art. 227 da CF/88), além do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.441/2017, que assegura ao servidor público municipal responsável legal por pessoa idosa que necessite de cuidados especiais ou por pessoa com deficiência o direito à redução da jornada de trabalho em até 30% (trinta por cento), sem prejuízo da remuneração e da carreira, condicionada à comprovação da necessidade de assistência direta;

CONSIDERANDO a situação excepcional identificada nos autos, que inviabiliza o cumprimento integral da jornada reduzida nos moldes da legislação municipal, em razão do intervalo intrajornada de duas horas e do horário de encerramento do expediente, o que exige adequação específica da carga horária;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar a proteção social da servidora e de seu dependente com o interesse público e o regular funcionamento da Secretaria, garantindo-se condições dignas de trabalho e o pleno exercício das atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora FABIANA KEI DE SANTANA, matrícula funcional n. 10318, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a redução de sua jornada de trabalho em razão de ser mãe e única responsável por menor diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), situação que demanda acompanhamento diário e constante.

Parágrafo único. Embora a Lei Municipal n. 1.441/2017 preveja redução de até 30% (trinta por cento) da carga horária, a necessidade específica da servidora exige adequação excepcional, fixando-se a jornada exclusivamente no período vespertino, sem prejuízo da remuneração e da carreira, em observância aos princípios constitucionais da proteção integral da criança e da dignidade da pessoa humana.

Art. 2º. A jornada da servidora ficará estabelecida das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, perfazendo 4 (quatro) horas diárias, de modo a compatibilizar o interesse público com a realidade familiar da requerente, ficando assegurado que suas atribuições funcionais sejam desempenhadas integralmente dentro do referido horário.

Art. 3º. A presente medida possui caráter excepcional e vigorará enquanto perdurar a condição que lhe deu origem, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou a pedido, caso sobrevenha alteração da situação fática ou em razão de nova avaliação técnica.

Art. 4º. A servidora deverá informar à Administração, a cada trimestre, mediante apresentação de laudos médicos e relatórios sociais que comprovem a continuidade das condições que fundamentaram a concessão da redução de jornada. Sobrevindo qualquer alteração na situação que ensejou o benefício, a comunicação deverá ser realizada de forma imediata.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2025, data do retorno da servidora de suas férias regulamentares, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 639/2025.

Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 647/2025

Dispõe sobre a Exonerar a Sra. ***VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE BRITO****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Vanessa Oliveira do Nascimento de Brito,** portadora do RG nº XXX5638-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 055.XXX.XXX-66, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 648/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***Wender Jesus Silva de Oliveira*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Wender Jesus Silva de Oliveira,*** devidamente cadastrado no CPF/Registro Geral nº. XXX.503.561.XX, do cargo em comissão de Bolsista na Secretaria de Serviços Urbanos

e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 649/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Wender Jesus Silva de Oliveira*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Wender Jesus Silva de Oliveira,*** devidamente cadastrado no CPF/Registro Geral nº. XXX.503.561.XX, do cargo em comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 115/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 46/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CENOGRAFIA INFANTIL E MOBILIARIOS SOB MEDIDA PARA O CENTRO MUTISSENSORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, para a empresa: **VENTURA COMERCIO E INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.075.163/0001-50. ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 17/09/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 17 de setembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 650/2025

"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. ***Edinalva Fernandes de Melo*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Edinalva Fernandes de Melo***, portadora do RG nº. XXX7573-X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.885.161-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 651/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra****. Nubia Avelino dos Santos****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ***Nubia Avelino dos Santos*** portadora do RG nº. X.X98.245-X SSP/PR, inscrita no CPF nº. XXX.038.569-XX, pelo período de 01 (um) mês, a contar do dia 08/09/2025 a 08/10/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 08/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 652/2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Zelia da Silva Campos*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar para fins de Aposentadoria a Sra. ***Zelia da Silva Campos,*** portadora do RG nº XX16690-X SSP/MT, portadora do CPF nº XXX.195.051-XX, do cargo Efetivo de Professora 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 653/2025

"Dispõe sobre Nomear a Sr.ª ***Daiane de França Confessor*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **Daiane de França Confessor**, devida-

mente cadastrada no Registro Geral/CPF nº. XXX.068.661-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 654/2025

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. Noemi da Silva Sabino Azevedo** e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora ***Noemi da Silva Sabino Azevedo*** portadora *d*o RG nº XXX0690-X SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXX.751.731-XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 29/09/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 655/2025

Dispõe sobre a concessão de regime de home office em caráter permanente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei e;

Considerando a solicitação formal apresentada pelo servidor Wilton Marques do Amaral Júnior, portador do CPF XXX.955.451-XX, lotado atualmente na Procuradoria-Geral do Município, requerendo adesão à concessão do regime de home office em caráter permanente, nos termos do decreto Municipal nº 122/2025;

Considerando que as funções desempenhadas são eminentemente técnicas e jurídicas, consistindo em elaboração de peças processuais, analises normativas, emissão de pareceres, acompanhamento de processos judiciais eletrônicos, realização de reuniões e audiências por videoconferência, todas compatíveis com a execução em residência, conforme diretrizes do art. 3º do Decreto 122/2025;

Considerando que o servidor cumpre os requisitos do disposto no art.5º, incisos IV e V;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de adesão à concessão do regime de home office em caráter permanente do servidor Wilton Marques do Amaral.

Art. 2º. O servidor deverá observar rigorosamente os deveres previstos no art. 6º do Decreto 122/2025.

Art. 3º. A qualquer momento, desde que devidamente motivado, a Administração Pública poderá revogar o presente deferimento e convocar o servidor para retorno ao trabalho presencial, nos termos do art.16 do referido Decreto.

Art. 4º. O servidor deverá assinar o **Termo de Adesão e Responsabilidade**, comprometendo-se a cumprir todas as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nobres-MT, em 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 656/2025

"Dispõe sobre a concessão de regime de home office em caráter permanente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei e;

Considerando a solicitação formal apresentada pelo servidor, Washington Luis Carvalho Oliveira portador do CPF XXX.203.311-XX, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Governo, requerendo adesão à concessão do regime de home office em caráter permanente, nos termos do decreto Municipal nº 122/2025;

Considerando que as funções desempenhadas são eminentemente técnicas e jurídicas, consistindo em elaboração de peças processuais, analises normativas, emissão de pareceres, acompanhamento de processos judiciais eletrônicos, realização de reuniões e audiências por videoconferência, todas compatíveis com a execução em residência, conforme diretrizes do art. 3º do Decreto 122/2025;

Considerando que o servidor cumpre os requisitos do disposto no art.5º, incisos IV e V;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de adesão à concessão do regime de home office em caráter permanente do servidor Washington Luis Carvalho Oliveira.

Art. 2º. O servidor deverá observar rigorosamente os deveres previstos no art. 6º do Decreto 122/2025.

Art. 3º. A qualquer momento, desde que devidamente motivado, a Administração Pública poderá revogar o presente deferimento e convocar o servidor para retorno ao trabalho presencial, nos termos do art.16 do referido Decreto.

Art. 4º. O servidor deverá assinar o **Termo de Adesão e Responsabilidade**, comprometendo-se a cumprir todas as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nobres-MT, em 10 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 657/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Oliveira da Cruz e Silva** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José**

Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Oliveira da Cruz e Silva,*** portador do RG nº. XX15599X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.230.771-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 660/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. Kelly Cristina Bragante Moreira de Franca Paulino** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora ***Kelly Cristina Bragante Moreira de Franca Paulino*** portadora do RG XX88334-X SESP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.875.531-XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 15/09/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 661/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. Meiky Pinto da Silva** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora ***Meiky Pinto da Silva*** portadora do RG X.X93.580-X SJ/MT, inscrita no CPF nº. XXX.866.961-XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 15/09/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 662/2025

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria 619/2025, e dá outras providências''.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 619/2025 de 08 de agosto de 2025, para 30 (trinta) dias, nos Termos do parágrafo único do Artigo nº. 174 da Lei Municipal nº 992/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 663/2025

*Dispõe sobre a Exoneração à pedido do Sr. **Carlos Roberto de Carvalho Elesbão dos Santos** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Carlos Roberto de Carvalho Elesbão dos Santos,*** portador do CPF nº. XXX.838.501-XX, matricula funcional sob nº X567X, do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 664/2025

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Maria Conceição Oliveira Silva** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar para fins de Aposentadoria a Sra. ***Maria Conceição Oliveira Silva,*** portadora do RG/CPF de nº XXX.916.623-XX, do cargo Efetivo de Assistente de Bibliotecário 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 665/2025

"Designa servidor para a realização de inspeções nos veículos oficiais pertencentes ao Município de Nobres, nos termos do Decreto nº. 136/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 136/2025., que instituiu a obrigatoriedade de inspeções periódicas e extraordinárias em todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Nobres;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conservação, segurança e utilização adequada da frota municipal, que constitui patrimônio público;

CONSIDERANDO a importância da designação formal de servidor responsável para executar as inspeções, elaborar relatórios e adotar providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Michelton Mitsuhashi Suzuki da Rocha** ocupante do cargo de Coordenador de Secretaria matrícula funcional nº. X651X, lotado no Departamento de Frotas, para realizar inspeções periódicas e extraordinárias em todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Nobres, observadas as disposições do Decreto nº. 136/2025

Art. 2º. Compete ao servidor designado:

I – exercer, com exclusividade, as atribuições previstas no Decreto n. xxxx;

II – elaborar relatórios de inspeção e encaminhá-los ao Departamento de Frotas;

III – adotar as medidas administrativas cabíveis sempre que verificar irregularidades, inclusive impedindo a circulação do veículo em condições inadequadas, determinando sua condução ao pátio da Secretaria de Obras ou providenciando sua remoção por prancha, quando necessário;

IV – atuar com probidade, imparcialidade, transparência e estrita observância da legalidade, abstendo-se de qualquer conduta que possa caracterizar desvio ou abuso de poder.

Art. 3º. O descumprimento das atribuições previstas nesta Portaria sujeitará o servidor designado às sanções cabíveis, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres e demais normas vigentes, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura deverá prestar o apoio necessário ao cumprimento desta Portaria, garantindo ao servidor designado meios adequados para a execução das inspeções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 666/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***Geovane de Almeida*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Geovane de Almeida***, portador do RG nº. XX67616-X SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.563.651-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 667/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Geovane de Almeida*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Geovane de Almeida***, portador do RG nº. XX67616-X SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.563.651-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 668/2025

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra****. Maria Neuza Camargo de Carvalho,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Maria Neuza Camargo de Carvalho,*** portadora do RG nº. XX65980X SESP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.056.441-XX, pelo período de 13/09/2025 a 29/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 13 de setembro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 49/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA), PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Inicio de Recebimento das Propostas: 18/09/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 30/09/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 30/09/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 17 de setembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIAL

P.E 46/2025 PROCESSO N° 115/2025

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nobres – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICADA: **FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 52.133.341/0001-39, com sede na :AVENIDA ITAMARATY - 2000 - JARDIM COSTA SOL - CEP 86.600-190 Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa: (43) 999845186, email: Wilkefelipe2004@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Felipe Wilke Teixeira Camargo, participante do pregão eletrônico 46/2025 processo n° 115/2025**.**

Assunto: Notificação de irregularidades e aplicação de sanções – Pregão Eletrônico nº 46/2025

O Município de Nobres, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), por meio da presente, NOTIFICA a empresa supracitada acerca da constatação de irregularidades graves cometidas durante sua participação no Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é:

"Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de sala de integração sensorial com fornecimento de equipamentos de cenografia infantil e mobiliários sob medida para o Centro Multissensorial para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres/MT."

Conforme imagem em anexo demostra a participação da empresa no certame :

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código be4f3107-f675-44e0-89bd-8d1b77373598, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código be4f3107-f675-44e0-89bd-8d1b77373598, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
NOBRES-MT

15/09/2025 09:48:49	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**115.000,00**
15/09/2025 09:49:47	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**114.999,99**
15/09/2025 09:50:02	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**113.000,00**
15/09/2025 09:50:59	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**112.999,99**
15/09/2025 09:51:15	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**110.000,00**
15/09/2025 09:52:15	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**109.999,99**
15/09/2025 09:52:43	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**105.000,00**
15/09/2025 09:53:40	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**104.999,99**
15/09/2025 09:53:51	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**104.000,00**
15/09/2025 09:54:52	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**103.999,99**
15/09/2025 09:55:58	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**103.000,00**
15/09/2025 09:56:56	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**102.999,99**
15/09/2025 09:57:45	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**100.000,00**
15/09/2025 09:58:47	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**99.999,99**
15/09/2025 10:00:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:00:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA			
15/09/2025 10:00:49	**HABILITAÇÃO**		
15/09/2025 12:12:16	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inabilitado. Motivo: Participante não enviou os documentos de habilitação e proposta realinhada.			
15/09/2025 12:12:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 12:12:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA			
15/09/2025 14:17:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 615: Boa tarde, irá conseguir enviar os documentos de habilitação/			
15/09/2025 14:17:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 615: ?*			
15/09/2025 14:33:18	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA inabilitado. Motivo: Participante não enviou os documentos de habilitação e proposta realinhada.			

1. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Após análise do processo licitatório e dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa incorreu nas seguintes infrações:

1.1 – Art. 155, incisos IV e XI da Lei nº 14.133/2021:

- **Inciso IV –** *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- **Inciso XI –** *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.*

A empresa deixou de apresentar documentação obrigatória prevista no edital, prejudicando o regular andamento do certame. Além disso, foram identificadas ações que configuram tentativa de frustrar o caráter competitivo do processo, em desacordo com os princípios da legalidade, isonomia e interesse

público.

1.2 – Lei nº 12.846/2013, Art. 5º, inciso IV, alínea "a":

- **Art. 5º, IV, alínea "a" –** *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.*

Foram identificadas evidências de conduta lesiva à Administração Pública, conforme previsto na Lei Anticorrupção, especialmente por indícios de ajustes prévios ou combinação com vistas a prejudicar a competitividade do certame.

2. DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Diante das infrações supracitadas, e com base nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, a Administração decide aplicar à empresa as seguintes sanções administrativas:

2.1 – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Nos termos do art. 156 . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:, inciso IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., da Lei nº 14.133/2021, e art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.846/2013.

3. DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita, acompanhada de documentos comprobatórios que julgar pertinentes.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará o reconhecimento da revelia e a manutenção das penalidades ora aplicadas.

4. ENCAMINHAMENTOS

A defesa ou quaisquer esclarecimentos deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br

Publica-se. Nobres, 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código be4f3107-f675-44e0-89bd-8d1b77373598, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Benjamim S Queiroz
BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ
Agente de Contratação
Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código be4f3107-f675-44e0-89bd-8d1b77373598, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Assinaturas

BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ (XXX.049.071-XX)

Título: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código be4f3107-f675-44e0-89bd-8d1b77373598, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIAL

P.E 46/2025 PROCESSO N° 115/2025

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nobres – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICADA: **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.059.013/0001-53, com sede na : Rua Santos Dumont, n° 3417 - Sala 107 - Bairro Zona 01 - Maringá/PR - CEP: 87013-050 Fone (44)99159-4212 E-mail: publixempreendimentos@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Arthur Anacleto Rosa, participante do pregão eletrônico 46/2025 processo n° 115/2025.

Assunto: Notificação de irregularidades e aplicação de sanções – Pregão Eletrônico nº 46/2025

O Município de Nobres, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), por meio da presente, NOTIFICA a empresa supracitada acerca da constatação de irregularidades graves cometidas durante sua participação no Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é:

"Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de sala de integração sensorial com fornecimento de equipamentos de cenografia infantil e mobiliários sob medida para o Centro Multissensorial para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres/MT."

Conforme imagem em anexo demostra a participação da empresa no certame :

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 4f20f39a-9042-42d5-aced-74e36f5f3632, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 4f20f39a-9042-42d5-aced-74e36f5f3632, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
NOBRES-MT

15/09/2025 09:48:49	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**115.000,00**
15/09/2025 09:49:47	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**114.999,99**
15/09/2025 09:50:02	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**113.000,00**
15/09/2025 09:50:59	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**112.999,99**
15/09/2025 09:51:15	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**110.000,00**
15/09/2025 09:52:15	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**109.999,99**
15/09/2025 09:52:43	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**105.000,00**
15/09/2025 09:53:40	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**104.999,99**
15/09/2025 09:53:51	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**104.000,00**
15/09/2025 09:54:52	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**103.999,99**
15/09/2025 09:55:58	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**103.000,00**
15/09/2025 09:56:56	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**102.999,99**
15/09/2025 09:57:45	**LANCE**	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA	**100.000,00**
15/09/2025 09:58:47	**LANCE**	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 979)	**99.999,99**
15/09/2025 10:00:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:00:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA			
15/09/2025 10:00:49	**HABILITAÇÃO**		
15/09/2025 12:12:16	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inabilitado. Motivo: Participante não enviou os documentos de habilitação e proposta realinhada.			
15/09/2025 12:12:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 12:12:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA			
15/09/2025 14:17:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 615: Boa tarde, irá conseguir enviar os documentos de habilitação/			
15/09/2025 14:17:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 615: ?*			
15/09/2025 14:33:18	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA inabilitado. Motivo: Participante não enviou os documentos de habilitação e proposta realinhada.			

1. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Após análise do processo licitatório e dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa incorreu nas seguintes infrações:

1.1 – Art. 155, incisos IV e XI da Lei nº 14.133/2021:

- **Inciso IV –** *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- **Inciso XI –** *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.*

A empresa deixou de apresentar documentação obrigatória prevista no edital, prejudicando o regular andamento do certame. Além disso, foram identificadas ações que configuram tentativa de frustrar o caráter competitivo do processo, em desacordo com os princípios da legalidade, isonomia e interesse

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

público.

1.2 – Lei nº 12.846/2013, Art. 5º, inciso IV, alínea "a":

- **Art. 5º, IV, alínea "a" –** *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.*

Foram identificadas evidências de conduta lesiva à Administração Pública, conforme previsto na Lei Anticorrupção, especialmente por indícios de ajustes prévios ou combinação com vistas a prejudicar a competitividade do certame.

2. DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Diante das infrações supracitadas, e com base nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, a Administração decide aplicar à empresa as seguintes sanções administrativas:

2.1 – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Nos termos do art. 156 . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:, inciso IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., da Lei nº 14.133/2021, e art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.846/2013.

3. DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita, acompanhada de documentos comprobatórios que julgar pertinentes.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará o reconhecimento da revelia e a manutenção das penalidades ora aplicadas.

4. ENCAMINHAMENTOS

A defesa ou quaisquer esclarecimentos deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br

Publica-se. Nobres, 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 4f20f39a-9042-42d5-aced-74e36f5f3632, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ
Agente de Contratação
Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 4f20f39a-9042-42d5-aced-74e36f5f3632, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Assinaturas

BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ (XXX.049.071-XX)

Título: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 4f20f39a-9042-42d5-aced-74e36f5f3632, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREVI-NOBRES
PORTARIA N.º 025/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Anita Satie Aiko**".*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº

1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei n°. 1.197/2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da educação básica do município de Nobres/MT; último reajuste com base na Lei n°. 1.883/2025 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. ANITA SATIE AIKO**, brasileira, portadora do RG nº. 04040910 SSP/MT e inscrita no CPF de nº. 383.816.991-34, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "C", Nível "04", 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 1423, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nobres/MT, contando com **30 (trinta) Anos, 02 (dois) Meses e 24 (vinte e quatro) Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2025.04.03342P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, como seus efeitos a partir de **18 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 17 de setembro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 840/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara as cavalgadas, o tropeirismo, o rodeio, as provas equestres e demais tradições esportivo-culturais ligadas ao meio rural como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial do Município de Nortelândia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as cavalgadas, o tropeirismo, o rodeio, as provas equestres e todas as demais manifestações esportivo-culturais ligadas ao meio rural como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial do Município de Nortelândia/MT, para fins do disposto no art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 179, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Consideram-se provas equestres, para os fins desta Lei, em rol exemplificativo e não restritivo, as seguintes modalidades, sem prejuízo de outras eventualmente praticadas:

I – montarias e provas típicas de rodeio;

II – provas de laço, em todas as modalidades;

III – apartação, bulldog, provas de rédeas, três tambores, ranch sorting, work penning, team roping, entre outras;

IV – vaquejada, gineteada, cavalgada, cavalhada e concurso de marcha;

V – apresentações folclóricas, Queima do Alho, concurso do berrante e músicas de raiz;

VI – hipismo rural, adestramento, enduro, volteio, polo equestre e modalidades para equestres.

Art. 3º As atividades esportivas e culturais previstas nesta Lei deverão observar obrigatoriamente:

I – a legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção e bem-estar animal, inclusive a presença de médico veterinário responsável técnico, quando aplicável;

II – as normas de segurança pública e proteção à integridade física de participantes e espectadores, mediante apresentação de laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e órgãos competentes;

III – os regulamentos das respectivas associações e entidades legalmente constituídas que regem as modalidades.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, nos limites de suas disponibilidades orçamentárias e administrativas, adotar medidas de apoio e incentivo cultural destinadas à preservação e valorização das manifestações reconhecidas por esta Lei.

Art. 5º O descumprimento das normas previstas nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação ambiental, de posturas municipais e demais regulamentos aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.601, Bairro Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia/MT – aos 16 dias do mês de setembro de 2.025. 72º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 16.09.2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara

DOMIVAL JÚNIOR

Vice-Presidente

ELKA MAYER

1ª. Secretária

LUIZ GARCIA TABORDA

2ª. Secretário

ELIEZER BENEVIDES

3º. Secretário

ANDREY OLIVEIRA

Vereador – União

DELAMAR S. SILVA

Vereador – União

Régis de Oliveira

Vereador – União

Renan Oliveira

Vereador – União

EDITAL Nº 007/2025/SMAPF

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE – 2025.

RGF 2º QUADRIMESTRE e RREO 4° BIMESTRE 2025.

A Prefeitura Municipal, juntamente com a Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF 2º Quadrimestre 2025, RGF 2° QUADRIMESTRE – 2025, e RREO 4° BIMESTRE 2025,** para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **26/09/2025 (Sexta-feira)** às **08:00hs** no "**Centro de Convivência dos Idosos Flaviano Corrêa de Moraes"** e de modo virtual, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

(Assinatura digitalmente)

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária de Administração e Planejamento.

(Assinatura digitalmente)

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças e Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Ana Cácia Alves, Agente administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2023 a 23/12/2024, cujo gozo se dará a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Carlos Elizeu Soares Silva, Agente administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 01/11/2023, cujo gozo se dará a partir de 01/09/2025 a 01/10/2025.

Ivani Borges dos Santos, Técnica de Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 24/01/2024 a 24/01/2025, cujo gozo se dará a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Juliana Euzeia de Souza, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, cujo gozo se dará a partir de 15/09/2025 a 15/10/2025.

Ligia Maria Merejoli Esposito, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2023 a 27/12/2024, cujo gozo se dará a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Maria do Bomdespacho Costa, Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 01/07/2024, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 06/10/2025 a 04/11/2025.

Paula Ramos Chimello, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/07/2024 a 27/07/2025, cujo gozo se dará a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Zenilda de Almeida Portela, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 15/02/2024, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 22/09/2025 a 21/10/2025.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 082/2025

CONTRATO 082/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT - NAS SEGUINTES LOCALIDADES PARA A MERENDA ESCOLAR, OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO ELABORADO POR UM NUTRICIONISTA, PRIORIZANDO ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PRO-

CESSADOS, E RESPEITANDO OS LIMITES ESTABELECIDOS PARA ALIMENTOS PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL : 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 27981/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para aquisição emergencial de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da alimentação escolar das unidades escolares, da rede de ensino, pertencentes ao município de Nossa Senhora do Livramento – MT - nas seguintes localidades para a merenda escolar, os itens a serem adquiridos devem seguir as especificações do cardápio elaborado por um nutricionista, priorizando alimentos in natura ou minimamente processados, e respeitando os limites estabelecidos para alimentos processados e ingredientes culinários, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados no processo administrativo n 27981/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 32/2025.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 442.063,42 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centos).

N°	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	ALHO: de primeira qualidade, tipo extra, cor branca - produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, devendo estar intacto, e acondicionados em caixas próprias.	KG	260	R$39,89	R$10.371,40
2	ARROZ TIPO I: produto de primeira qualidade, arroz agulhinha, longo, fino, polido, limpo, sem sementes, pedras ou cascas de arroz. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 5 kg, contendo informação nutricional. Validade de no mínimo 06 meses.	PCT	700	R$26,89	R$18.823,00
3	AÇÚCAR CRISTAL: de primeira qualidade, cristalino, pacote com 2 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	PCT	900	R$9,15	R$8.235,00
4	BATATA INGLESA: de boa qualidade, ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	450	R$9,25	R$4.162,50
5	BETERRABA: de tamanho regular, de primeira qualidade, frescas e sãs, ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa	KG	450	R$11,50	R$5.175,00
6	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS ZERO LACTOSE: produto resfriado, sabores (morango e salada de frutas) garrafas plásticas atóxicas com 900 ml a 1 litro; rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Transportado sob refrigeração, PRODUTO DESTINADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS	UND	1500	R$6,85	R$10.275,00
7	BISCOITO DOCE : embalagem primária de 500g a 800g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, coco ralado estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, corante caramelo, fermento químico. Contém glúten e traços de leite. Informação nutricional e data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Produto isento de gordura trans. Não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada	PCT	800	R$5,29	R$4.232,00
8	BISCOITO AGUA E SAL: apresentação quadrado, características adicionais sem recheio. Deve estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Embalagem com peso líquido de 350g. Contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. Validade mínima a contar da data da entrega: 06 (seis) meses. Produto isenta de gordura trans. Não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada.	PCT	850	R$5,29	R$4.496,50
9	CEBOLA: secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos.	KG	450	R$6,99	R$3.145,50
10	CARNE MOÍDA MAGRA: produto congelado, carne bovina de segundo tipo acém, coxão duro, músculo, magra moída, sem fragmentos e osso, quantidade mínima de gordura aparente do produto final, produto fresco, apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar formação de cristais de gelo, sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto. Embalagem primária íntegra, tipo pacote polietileno transparente e embalagem secundária CONTENDO 5 KG. Apresentar em anexo comprovação de inspeção sanitária de acordo com a CARNE BOVINA legislação vigente. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	1650	R$40,99	R$67.633,50
11	CARNE BOVINA DE 2° CUBOS/ÍSCAS/PEDAÇO: produto congelado, carne bovina de 2ª, resfriada, sem fragmentos e osso, quantidade mínima de gordura aparente do produto final, tipo acém, coxão duro, fraldinha e músculo, cortada em cubos ou pedaços. Embalagem primária íntegra, tipo pacote polietileno transparente e embalagem secundária CONTENDO 5 KG. Apresentar em anexo comprovação de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	1850	R$43,59	R$80.641,50
12	CENOURA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	450	R$6,99	R$3.145,50
13	FRANGO COXA E SOBRECOXA: produto congelado, com osso, congelada, in natura. O corte deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem 1kg selada. Deve conter: identificação, peso, data de processamento e validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá ser transportado sob refrigeração. Validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.	KG	1900	R$22,90	R$43.510,00
14	FERMENTO BIOLÓGICO: embalagem de 10g granulado de cor bege a bege claro, produto deve se apresentar em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e selo.	UND	150	R$2,69	R$403,50
15	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: contendo amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem plástica de 100g, atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	150	R$4,40	R$660,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO I: de primeira qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1 kg.	PCT	1100	R$7,35	R$8.085,00
17	FARINHA DE TRIGO TIPO I: com aspecto de pó fino, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtido a	PCT	950	R$4,83	R$4.588,50

	partir de cereal limpo, desgerminado, isento de matéria prima terrosa, resíduos, bolor ou cheiro não característico e em perfeito estado de conservação. A embalagem deve estar intacta e não poderá estar úmida, acondicionada em pacotes de 1 kg.				
18	FUBÁ DE MILHO: de primeira qualidade. Obtida do milho moído, limpo, desgerminado, de cor amarela, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo, materiais terrosos, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, preferencialmente de 500g, não violada, com informação nutricional e prazo de validade	PCT	250	R$5,60	R$1.400,00
19	LARANJA TIPO PÊRA: de primeira qualidade, frutas firmes, frescas, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Isento de umidade externa anormal, sem sinais de mofos, bolores, rachaduras ou cortes na casca.	KG	1350	R$9,90	R$13.365,00
20	LEITE INTEGRAL UHT: embalagem de 1 litro, leite esterilizado integral UHT. Leite longa vida integral tetrapak, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3200	R$8,59	R$27.488,00
21	MARGARINA COM SAL: produto resfriado deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em pote plástico, atóxico de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes tabela nutricional prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega	UND	520	R$9,59	R$4.986,80
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: massa alimentícia seca; formato parafuso, transportada e conservada à temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem plástica fechada contendo 500 gramas, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.	UND	1600	R$4,69	R$7.504,00
23	MOLHO DE TOMATE: composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo 300 a 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	UND	1750	R$1,99	R$3.482,50
24	MAÇÃ FRESCA: de primeira qualidade, frutas firmes, frescas, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Isento de umidade externa anormal, sem sinais de mofos, bolores, rachaduras ou cortes na casca.	KG	800	R$17,00	R$13.600,00
25	OLÉO DE SOJA: embalagem de 900 ml, refinado, Acondicionado em embalagem pet. Deverá conter os dados de identificação informação nutricional, lote e registro, quantidade do produto e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1400	R$8,99	R$12.586,00
26	OVOS DE GALINHA BRANCOS (DÚZIA): produto in natura, grandes, inteiros, limpos, casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos, isentos de rachaduras ou perfurações. Embalagem primaria: resistente de papelão, plástico ou isopor específico para este fim, contendo 12 unidades de ovos em cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DZ	300	R$16,90	R$5.070,00
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA: Embalagem de 1kg, congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente e transparente. Constar identificação do produto, peso, marca, validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega	KG	320	R$25,90	R$8.288,00
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI: Embalagem de 1kg, congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente e transparente. Constar identificação do produto, peso, marca, validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	320	R$25,90	R$8.288,00
29	PEITO DE FRANGO: produto congelado com osso, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, perfurações e sujidades. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem 1kg devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	1800	R$26,59	R$47.862,00
30	REPOLHO BRANCO: unidades de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, liso, com cor e sabor característicos da variedade. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removidas; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas, insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa	KG	420	R$6,99	R$2.935,80
31	TOMATE TIPO SALADA: de tamanho regular, de primeira qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. De polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	600	R$9,59	R$5.754,00
32	TEMPERO: completo para o preparo de alimentos, condimento, tipo sazon, sabores diversos, coloral, alho desidratado, cebola,salsa.	UND	120	R$8,89	R$1.066,80
33	VINAGRE DE ALCOOL: embalagem contendo no mínimo 750 ml. Rotulagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	120	R$4,50	R$540,00
34	SAL REFINADO IODADO: produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de1kg.	UND	88	R$2,99	R$263,12
TOTAL R$442.063,42					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Setembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA NAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 066 2025

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 066 2025 publicado no dia 11/07/2025 no Jornal AMM/MT e DOC/TCE, conforme Parecer Jurídico nº 179/2025, e reforçada pelos Ofícios nº 007/2025 (setor de compras) e nº 01/2025, que solicitam manifestação formal da empresa MR3 Comércio de Materiais Básico para Construção Ltda. Todos os documentos e justificativas referentes à presente decisão estão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, na área correspondente à Inexigibilidade nº 014/2025.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DESCRITO NESTE INSTRUMENTO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MR3 COM.DE MATERIAIS BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA INEXIGIBILIDADE : 0014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 24796/2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro,solteiro portador do RG nº 18***08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.***.***.61 residente e domiciliado na Av. Gov. Julio de Campos neste município, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 08/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.***.***/0001-05.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 27642/2025 e o parecer jurídico municipal nº 412/2025 Secretaria de Cidades objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 08/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023.

para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Contrato Administrativo Nº.08/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. de Cidades	PROPRIO	1993- CONSTRUÇÃO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	752	4.4.90.51	R$ 190.928,00
R$ 190.928,00 (CENTO E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Setembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 036/2025 originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024.. Que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e da Secretaria de saúde processo administrativas n 15997/2024 Termo de Referência 042/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 092/2024. . Doravante denominado CONTRATANTE e de outra EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.831.314/0001-20.

DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28544/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal nº 407/2025. objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.036/2025, proveniente do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, a despesa relativa DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024.., Contrato Administrativo Nº. 036/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria/ Unidade	Próprio	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SEC.SAUDE	EMENDA	2305 – Manutenção da Atenção Básica	750	3.3.90.30.00	1.1.659	R$ 2.040,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 036/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Setembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 037/2025 originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024.. Que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e da Secretaria de saúde processo administrativas n 15997/2024 Termo de Referência 42/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 093/2024. . Doravante denominado CONTRATANTE e de outra EMPRESA G M EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.505.57/40001-15.

DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28544/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal nº 406/2025. objetiva

a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.037/2025, proveniente do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024. Para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, a despesa relativa DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024.., Contrato Administrativo Nº. 037/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria/ Unidade	Próprio	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SAUDE	EMENDA	2305 – Manutenção da Atenção Básica	750	3.3.90.39	1.1.659	R$ 6.303,80

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 037/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Setembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 71/2024 originário do PREGÃO ELETRONICO: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10043/2024.. que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e das Secretarias processo administrativo n 1143/2024 Termo de Referência 42/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 064/2024. . Doravante denominado CONTRATANTE e de outra EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.523.063/0001-98.

DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o parecer jurídico municipal nº 408/2025. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.071/2024, proveniente do PREGÃO ELETRONICO: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10043/2024. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas PREGÃO ELETRONICO: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10043/20244.., Contrato Administrativo Nº. 71/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria/ Unidade	Próprio	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Assistência Social	Próprio	2022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	214	3.3.90.39.00	1.1.659	R$: 8.236,40

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 71/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Setembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 64/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a empresa VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J: 24.233.431/0001-66.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28544/2025 e o parecer jurídico municipal nº 405/2025 Secretaria de SAÚDE objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 64/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023, Contrato Administrativo Nº. 64/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
SAUDE	EMENDA	2305 – Manutenção da atenção básica	750	33.90.30	R$ 28.018,35
R$ 28.018,35					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 64/2024, Permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Setembro de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 39/2024 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023. Que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE especificado Termo de Referencia 034/2023 Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n.833/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.316.019/0001-54, com sede a Av. Tiradentes (Res N Ipê), SN, Quadra 42 Complemento Lote 19, Petrópolis, Várzea Grande, MT, CEP 78.144-348.

DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28544/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o parecer jurídico municipal nº 402/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 039/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023, Contrato Administrativo Nº. 39/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	EMENDA	2305	750	3.3.90.30	1.1.500	R$ 2.487,09

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 039/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Setembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL 033 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL 033 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA, LOCALIZADA DA COMUNIDADE DE LAVRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22417/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 14/2025DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 033/2025 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11/09/2025 cujo contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução de Obra de Ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira, Localizada da Comunidade de Lavrinha, Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.Decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 28724/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 401/2025

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AAM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 033/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Setembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 191/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

CONTRATADA: EXCELENCIA LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.222.097/0001-02, Com Sede Na Area Rural – Interior – Concórdia - SC, CEP 89.715-889, e-mail: excelencialicitacoes2024@gmail.com, Telefone: (49) 9944-3325.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a devida substituição dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

GLEIMARCIA RODRIGUES, CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, portador do CPF 103.999.157.29, matricula 7165.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 069/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretor depto Engenharia, Projetos e Cidades, portadora do CPF 049.184.041.11, matricula 7166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 103/2024 de 11 de março de 2025. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 18/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024-PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Osmar Antônio Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49.

CONTRATADA: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.250.094/0001-08** estabelecida a Av. Mario Raseira Leinig, nº 327, Centro Setor F, na cidade de Alta Floresta-MT, e-mail: amazonia.extintores@terra.com.br, Telefone (66) 3521-3456/ 99204-2885, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Adilson Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5420903-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 655.501.101-72.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PEÇAS DE RESPOSIÇÃO E SUPORTES PARA OS**

ÔNIBUS ESCOLARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2024,** oriunda do **Processo Administrativo nº 169/2024, Pregão Presencial nº 071/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	RECARGA PARA EXTINTORES - EXTINTOR DE INCENDIO A ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNID	2	R$ 140,00	R$ 280,00
04	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO BC, CAPACIDADE 06KG. CONFORME NORMAS DOINMETRO E DA ABNT.	UNID	1	R$ 140,00	R$ 140,00
05	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO BC, CAPACIDADE 08KG. CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNID	4	R$ 160,00	R$ 640,00
08	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, PRESSURIZADO, CAPACIDADE 04 KG, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNID	10	R$ 142,00	R$ 1.420,00
09	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, PRESSURIZADO, CAPACIDADE 06KG, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNID	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
10	SUPORTE PARA EXTINTOR - DE FERRO, DO TIPO DE CHAO, NA COR VERMELHA, NO FORMATO RETANGULAR C/ TRIPE, COM DIMENSOES DE 30X25CM.	UNID	6	R$ 78,00	R$ 468,00
19	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR PÓ 20X20 CM PVC FOTOLUMINESCENTE	UNID	3	R$ 30,00	R$ 90,00
24	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES – MANGUEIRA PARA EXTINTOR, PARA APARELHO EXTINTOR A PÓ 4/6/8/12KG	UNID	16	R$ 30,50	R$ 488,00
29	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANOMETRO, PARA APARELHO EXTINTOR A PARA EXTINTORES DE PÓ QUIMICO SECO E ÁGUA	UNID	11	R$ 28,00	R$ 308,00

VALOR GLOBAL: **R$ 7.234,00 (Sete mil duzentos e trinta e quatro reais).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adesão autorizada pelo **Oficio n.º 311/2025**-Gabinete do Prefeito, da **Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT**, através do Prefeito Municipal **Osmar Antônio Moreira.**

Nova Bandeirantes – MT, 17 de setembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 ADESÃO Nº 011/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ÓRGÃO CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 011/2025** - **cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE CARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PEÇAS DE RESPOSIÇÃO E SUPORTES PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2024,** oriunda do **Processo Administrativo nº 169/2024, Pregão Presencial nº 071/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta.

FORNECEDOR: **AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP**

CNPJ nº: **04.250.094/0001-08**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.234,00 (Sete mil duzentos e trinta e quatro reais).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de setembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 011/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 011/2025, Pregão Presencial nº 075/2025, cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE CARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PEÇAS DE RESPOSIÇÃO E SUPORTES PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2024,** oriunda do **Processo Administrativo nº 169/2024, Pregão Presencial nº 071/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**.

FORNECEDOR: **AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP**

CNPJ nº: **04.250.094/0001-08**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.234,00 (Sete mil duzentos e trinta e quatro reais).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de setembro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, **Senhor João Rogério de Souza,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais*, compreendendo a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) 2º quadrimestre/2025.

Data/hora da Audiência: 25 de setembro de 2025 – 19:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

A sessão será gravada e postada no site do Município de Nova Bandeirantes no Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 237/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 237/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.644.689,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0013.1170.3.3.90.30.1.500.0000000		8.600,00
Cód. red.: 14	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.40.1.500.0000000		21.750,00
		Sub-Total:	**30.350,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		7.400,00
Cód. red.: 49	03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		8.700,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.501.0000000		1.480,00
		Sub-Total:	**21.580,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	03.005.26.782.0027.1131.4.4.90.51.1.500.0000000		17.220,00
		Sub-Total:	**17.220,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	04.001.12.361.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		39.400,00
Cód. red.: 139	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.36.1.500.1001000		11.800,00
Cód. red.: 141	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.40.1.500.1001000		2.650,00
Cód. red.: 144	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.1.550.0000000		97.090,00
		Sub-Total:	**150.940,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	04.002.12.361.0006.2110.3.3.90.39.1.571.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	04.004.12.361.0018.2080.3.3.90.30.1.543.0000000		52.150,00
		Sub-Total:	**52.150,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.11.1.605.0000000		2.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Cód. red.: 251	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.36.1.500.1002000		4.221,00
Cód. red.: 253	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.39.1.500.1002000		10.400,00
		Sub-Total:	**17.121,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	05.002.10.301.0020.1153.4.4.90.52.1.600.0000000		6.000,00
Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.500.1002000		231.100,00
Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.605.0000000		30.000,00
Cód. red.: 272	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.33.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 279	05.002.10.301.0020.2132.3.1.90.11.1.600.0000000		2.700,00
Cód. red.: 284	05.002.10.301.0020.2133.3.1.90.11.1.600.0000000		600,00
		Sub-Total:	**285.400,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 295	05.003.10.302.0021.1155.4.4.90.52.1.600.0000000		5.000,00
Cód. red.: 299	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.04.1.500.1002000		39.000,00
Cód. red.: 300	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.11.1.500.1002000		119.000,00
Cód. red.: 300	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.11.1.605.0000000		20.500,00
Cód. red.: 309	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.40.1.500.1002000		250,00
Cód. red.: 320	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.30.1.600.0000000		100,00
		Sub-Total:	**183.850,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.600.0000000		600,00
Cód. red.: 344	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.13.1.600.0000000		100,00
		Sub-Total:	**700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 - FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.32.1.600.0000000		42.400,00
		Sub-Total:	**42.400,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 363	06.001.20.608.0007.1058.4.4.90.52.1.500.0000000		3.780,00
Cód. red.: 366	06.001.20.608.0007.2025.3.1.90.11.1.500.0000000		21.200,00
Cód. red.: 371	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 374	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000		5.600,00
		Sub-Total:	**33.580,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 407	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.94.1.500.0000000		1.940,00
		Sub-Total:	**1.940,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.14.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	466	08.001.26.782.0013.1075.3.3.90.30.1.704.0000000		38.600,00
Cód. red.:	475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		298.995,00
Cód. red.:	478	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.36.1.500.0000000		41.169,00
Cód. red.:	480	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		144.002,00
			Sub-Total:	**522.766,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	512	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.36.1.500.0000000		14.900,00
Cód. red.:	515	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.92.1.500.0000000		16.500,00
			Sub-Total:	**31.400,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.32.1.661.0000000		2.500,00
Cód. red.:	786	09.002.08.245.0011.2238.3.1.90.13.1.500.0000000		2.210,00
Cód. red.:	789	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.30.1.661.0000000		2.474,00
Cód. red.:	794	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.39.1.661.0000000		12.000,00
Cód. red.:	806	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.30.1.500.0000000		3.600,00
			Sub-Total:	**22.784,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	607	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	645	12.001.27.812.0009.2019.3.3.90.31.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	656	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.36.1.500.0000000		3.500,00
Cód. red.:	657	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.39.1.500.0000000		9.000,00
			Sub-Total:	**22.500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	670	12.002.13.392.0010.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		573.000,00
Cód. red.:	670	12.002.13.392.0010.2021.3.3.90.39.1.501.0000000		100.430,00
			Sub-Total:	**673.430,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	687	13.001.15.451.0013.2217.3.1.90.13.1.500.0000000		17.000,00
Cód. red.:	689	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.30.1.500.0000000		152.648,00
Cód. red.:	689	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.30.1.704.0000000		19.000,00
Cód. red.:	691	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.36.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.:	692	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.39.1.500.0000000		134.430,00
Cód. red.:	696	13.001.15.452.0013.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		91.000,00
Cód. red.:	698	13.001.15.452.0013.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		70.500,00
Cód. red.:	698	13.001.15.452.0013.2008.3.3.90.39.1.711.0000804		14.000,00
			Sub-Total:	**513.578,00**
			Total Parcial Suplementado:	**2.644.689,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0013.1170.3.3.90.39.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 5	02.001.04.122.0034.2002.3.1.90.11.1.500.0000000		18.629,90
Cód. red.: 6	02.001.04.122.0034.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 13	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**76.629,90**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	02.003.03.062.0016.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 40	02.004.04.122.0034.2004.3.1.90.13.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.04.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 736	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 61	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.93.1.500.0000000		10.560,00
		Sub-Total:	**112.560,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	03.002.11.128.0014.2153.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 69	03.002.11.128.0014.2153.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 74	03.002.11.128.0014.2153.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 75	03.002.11.332.0014.1232.3.3.90.31.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 78	03.003.04.122.0003.2156.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 79	03.003.04.122.0003.2156.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 80	03.003.04.122.0003.2156.3.3.90.33.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 81	03.003.04.122.0003.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 82	03.003.04.122.0003.2156.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	03.004.04.122.0003.2157.3.1.90.04.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 86	03.004.04.122.0003.2157.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 87	03.004.04.122.0003.2157.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 88	03.004.04.122.0003.2157.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 90	03.004.04.122.0003.2157.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 99	03.005.26.782.0027.1250.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00

Cód. red.: 100	03.005.26.782.0027.1250.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 101	03.005.26.782.0027.1250.4.4.90.51.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	04.001.12.125.0019.2112.3.3.90.14.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 115	04.001.12.125.0019.2112.3.3.90.30.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 116	04.001.12.125.0019.2112.3.3.90.33.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 118	04.001.12.125.0019.2112.3.3.90.93.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 119	04.001.12.361.0006.1030.4.4.90.52.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 120	04.001.12.361.0006.1079.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 121	04.001.12.361.0006.1079.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 122	04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.1.500.1001000		200.000,00
Cód. red.: 122	04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.1.571.0000000		100.000,00
Cód. red.: 134	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.14.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 138	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.34.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 154	04.001.12.365.0006.1247.4.4.90.51.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**374.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	04.002.12.361.0006.2116.3.3.90.30.1.500.1001000		60.000,00
Cód. red.: 165	04.002.12.361.0006.2149.3.3.90.30.1.759.0000701		100.000,00
		Sub-Total:	**160.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 175	04.003.12.306.0024.2159.3.1.90.11.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 176	04.003.12.306.0024.2159.3.1.90.13.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 178	04.003.12.306.0024.2159.3.3.90.33.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	04.004.12.128.0006.2209.3.3.90.14.1.540.0000000		10.000,00
Cód. red.: 181	04.004.12.128.0006.2209.3.3.90.33.1.540.0000000		10.000,00
Cód. red.: 183	04.004.12.361.0006.1229.4.4.90.51.1.540.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**22.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.001.10.122.0005.1033.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 205	05.001.10.122.0005.1033.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 206	05.001.10.122.0005.1033.4.4.90.51.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 207	05.001.10.122.0005.1223.3.3.90.39.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 208	05.001.10.122.0005.1223.4.4.90.51.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 211	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.33.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 213	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.46.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 214	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.48.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 229	05.001.10.125.0019.2111.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 239	05.001.10.301.0005.1053.4.4.90.52.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 245	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.14.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 250	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.35.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.91.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**156.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	264	05.002.10.301.0020.1234.3.3.50.43.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	265	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.04.1.600.0000000	200.000,00
Cód. red.:	265	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.04.1.621.0000000	200.000,00
Cód. red.:	266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.600.0000000	200.000,00
Cód. red.:	289	05.002.10.301.0020.2192.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	290	05.002.10.301.0020.2192.3.3.90.32.1.500.1002000	5.000,00
		Sub-Total:	**618.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	294	05.003.10.302.0021.1152.4.4.90.52.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.:	304	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.30.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.:	310	05.003.10.302.0021.2131.3.1.90.04.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	311	05.003.10.302.0021.2131.3.1.90.11.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	312	05.003.10.302.0021.2131.3.1.90.13.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	314	05.003.10.302.0021.2131.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	316	05.003.10.302.0021.2131.3.3.90.39.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	317	05.003.10.302.0021.2131.4.4.90.52.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	318	05.003.10.302.0021.2134.3.1.90.11.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	319	05.003.10.302.0021.2134.3.1.90.13.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	321	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.34.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	321	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.34.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.:	321	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.34.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.:	322	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.39.1.600.0000000	15.000,00
Cód. red.:	323	05.003.10.302.0021.2134.4.4.90.52.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	323	05.003.10.302.0021.2134.4.4.90.52.1.601.0000000	9.000,00
Cód. red.:	323	05.003.10.302.0021.2134.4.4.90.52.1.621.0000000	9.000,00
Cód. red.:	324	05.003.10.302.0021.2145.3.1.90.11.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	325	05.003.10.302.0021.2145.3.1.90.13.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	326	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	327	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
		Sub-Total:	**246.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	333	05.004.10.304.0022.2126.3.1.90.04.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	334	05.004.10.304.0022.2126.3.1.90.11.1.500.1002000	11.000,00
Cód. red.:	335	05.004.10.304.0022.2126.3.1.90.13.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	336	05.004.10.304.0022.2126.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	337	05.004.10.304.0022.2126.3.3.90.30.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.:	338	05.004.10.304.0022.2126.3.3.90.33.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	339	05.004.10.304.0022.2126.3.3.90.36.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	340	05.004.10.304.0022.2126.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	341	05.004.10.304.0022.2126.3.3.90.93.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	344	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.13.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	346	05.004.10.305.0022.2124.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
		Sub-Total:	**97.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 - FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	352	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.32.1.500.1002000	60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Cód. red.: 354	06.001.20.605.0007.1061.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 355	06.001.20.605.0007.1061.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 385	06.001.20.608.0007.2138.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	06.002.18.541.0008.2026.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 392	06.002.18.541.0008.2026.3.3.90.33.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 393	06.002.18.541.0008.2026.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	07.001.04.123.0004.2032.3.1.90.04.1.500.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	07.002.04.122.0004.2120.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 437	07.002.04.122.0004.2120.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 438	07.002.04.122.0004.2120.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 439	07.002.04.122.0004.2120.3.3.90.33.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 440	07.002.04.122.0004.2120.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 441	07.002.04.122.0004.2120.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 442	07.002.04.122.0004.2120.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**81.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 443	07.003.04.129.0004.2119.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 444	07.003.04.129.0004.2119.3.1.90.13.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	09.001.08.128.0011.2208.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 485	09.001.08.128.0011.2208.3.3.90.33.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 486	09.001.08.128.0011.2208.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 487	09.001.08.241.0011.1228.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 488	09.001.08.241.0011.1228.4.4.90.51.1.661.0000000		10.000,00
Cód. red.: 489	09.001.08.241.0011.1228.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 493	09.001.08.243.0011.2038.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 500	09.001.08.244.0011.1124.4.4.90.51.1.661.0000000		30.000,00
Cód. red.: 506	09.001.08.244.0011.2009.3.1.90.96.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	09.002.08.244.0011.2231.3.3.90.30.1.660.0000000		15.000,00
Cód. red.: 563	09.002.08.244.0011.2231.3.3.90.39.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 564	09.002.08.244.0011.2231.4.4.90.52.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 780	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.32.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 780	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.32.1.661.0000000		5.000,00
Cód. red.: 798	09.002.08.245.0011.2238.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 798	09.002.08.245.0011.2238.4.4.90.51.1.660.0000000		10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Cód. red.: 804	09.002.08.245.0011.2239.3.3.50.43.1.660.0000000		15.000,00
Cód. red.: 809	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.36.1.660.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 585	10.001.23.695.0034.2103.3.1.90.04.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 593	10.001.23.695.0034.2103.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 595	10.002.23.695.0038.2230.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 596	10.002.23.695.0038.2230.3.3.90.31.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 597	10.002.23.695.0038.2230.3.3.90.32.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 598	10.002.23.695.0038.2230.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 599	10.003.11.332.0030.1029.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 600	10.003.11.332.0030.1029.3.3.90.32.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 601	10.003.11.332.0030.1029.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 619	11.003.24.131.0026.2155.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 620	11.003.24.131.0026.2155.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 622	11.003.24.131.0026.2155.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 623	11.003.24.131.0026.2155.3.3.90.33.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 624	11.003.24.131.0026.2155.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 625	11.003.24.131.0026.2155.4.4.90.52.1.500.0000000		5.499,10
Cód. red.: 626	11.003.24.131.0026.2183.3.3.50.43.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**152.499,10**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	12.001.27.812.0009.1038.4.4.90.51.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 641	12.001.27.812.0009.1226.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 642	12.001.27.812.0009.1226.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 644	12.001.27.812.0009.2019.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 646	12.001.27.812.0009.2019.3.3.90.33.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**63.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.644.689,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 1 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 238/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 238/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 437.216,76 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Superávit financeiro

Cód. red.:	677	13.001.15.451.0013.1016.4.4.90.51.2.701.0000000	180.230,88
Cód. red.:	683	13.001.15.451.0013.1272.4.4.90.30.2.701.0000000	208.985,88
Cód. red.:	684	13.001.15.451.0013.1272.4.4.90.39.2.701.0000000	48.000,00
		Sub-Total:	**437.216,76**
		Total Parcial Suplementado:	**437.216,76**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 1 de agosto de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 17/09/2025 11:42:03 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 11:42:03 ÁGIL|BLue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 239/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 239/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 965.510,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 159	04.002.12.361.0006.2116.3.3.90.30.1.543.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 212	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.39.1.621.0000000		3.400,00
Cód. red.: 245	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.14.1.621.0000000		2.500,00
Cód. red.: 246	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.30.1.621.0000000		39.365,00
Cód. red.: 253	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.39.1.621.0000000		13.130,00
		Sub-Total:	**58.395,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 273	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.34.1.621.0000000		54.250,00
Cód. red.: 275	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.39.1.621.0000000		7.615,00
		Sub-Total:	**61.865,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 309	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.40.1.621.0000000		250,00
Cód. red.: 328	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.600.3110000		200.000,00
Cód. red.: 328	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.621.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**225.250,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 670	12.002.13.392.0010.2021.3.3.90.39.1.701.3210000		600.000,00
		Sub-Total:	**600.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**965.510,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 1 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº** 065/2025**, Processo Licitatório n°** 113/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓP-**

TICA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação a empresa:

INNOVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.359.957/0001-61

Valor total R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 065/2025, Processo Licitatório n° 113/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INNOVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.359.957/0001-61

Valor total R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 257/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **DIRETOR DE URBANISMO- DISTRITO,** o servidor **WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA**, a partir da data de 01/09/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de setembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.09.01 09:25:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 275/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **Conselheira tutelar Suplente**, a servidora **LUZIA DE JESUS OLIVEIRA,** a partir da data de 16/09/2025 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de setembro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.09.16 09:44:00 03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 083, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E NOVOS PRAZOS DE VENCIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU, EXERCÍCIO 2025

DECRETO Nº 083, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E NOVOS PRAZOS DE VENCIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU, EXERCÍCIO 2025 E ALTERA PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 046/2025, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO E A FORMA DE PAGAMENTO IPTU

DO EXERCÍCIO 2025.”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o índice de recebimento do IPTU 2025, apurado até esta data, encontra-se abaixo do ideal e menor que o percentual de recebimento apurado nos exercícios anteriores;

Considerando que, mesmo com a implantação de recursos tecnológicos de emissão do IPTU 2025, que disponibilizou a emissão dos boletos de forma “on-line” diretamente pelo site da Prefeitura Municipal, diversos contribuintes solicitaram a emissão e entrega tradicional dos boletos em meio físico; e

Considerando a necessidade de oportunizar o acesso aos boletos de cobrança do IPTU 2025 para todos os contribuintes, criando alternativas que viabilizem a redução de inadimplência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em Parcela Única, sem acréscimo de juros/multas sobre o vencimento original, terá como novo vencimento a data de 08/10/2025.

Parágrafo único. Por tratar-se de prorrogação do prazo definido no Art. 1º do Decreto nº 046/2025, não se aplica o desconto de “cota única”.

Art. 2º - O Departamento de Arrecadação e Tributos, deverá providenciar a emissão e entrega dos boletos / carnês do IPTU 2025 para todos os contribuintes inadimplentes (que não pagaram nenhuma das parcelas definidas no Decreto 046/2025) até esta data.

Parágrafo único. O Departamento de Arrecadação e Tributos deverá manter disponíveis, no site da Prefeitura, de forma “on-line”, os serviços de emissão do IPTU 2025, bem como, providenciar divulgação no site e redes sociais da Prefeitura sobre os procedimentos de acesso aos boletos e respectivos prazos de pagamento.

Art. 3º - Após o prazo de vencimento definido no Art. 1º deste decreto, em consonância com os prazos definidos no Decreto nº 046/2025, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos ao processo de notificação de protesto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia –MT., 17 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 008/2025

Termo de Rescisão Nº 012/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT Contratado: Aline Fernandes Leite dos Santos Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 039/2025/SMAF/PMNG, que expiraria em 01/08/2026, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impedem de continuar com o exercício da função. Data: 17/09/2025.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1465/2025

Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	25/2025	
Modo de disputa:	Proposta	**Data de abertura:**	10/09/2025	
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Único	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Madeira serrada para execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas construções em bens públicos, tais como bueiros e pontes, e demais demandas rotineiras da secretaria Municipal de Obras.			

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MADEIREIRA DA MAIA LTDA	13.307.136/0001-90	R$ 52.600,00
	Total:	**R$ 52.600,00**

MADEIREIRA DA MAIA LTDA

Lote: AQUISIÇÃO DE MADEIRA

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
717793	MADEIRA - SERRADA PARA PONTES, BUEIROS E GALERIAS DE MADEIRA EM BITOLAS E TAMANHOS DIFERENTES NAS SEGUINTES ESPECIES: TATAJUBA, BAJAO,CAMBARÁ, MAÇARANDUBA	un	1,0000	R$ 52.600,0000	R$ 52.600,00

Valor lote: R$ 52.600,00

Nova Guarita-MT, 16 de Setembro de 2025

YANA MARIA MARCON
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 018/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PROCAD-SUAS 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 09/2025 realizada no dia 03 de junho de 2025, no uso das atribuições legais:5

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PROCAD-SUAS 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS MT

2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 17 de setembro de 2025.

Marilei de Fátima da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 016/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES EM GERAL, firmado entre as partes.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 016/2025 de 28/09/2025 até 28/03/2026.

O presente termo aditivo encontra amparo legal na forma dos artigos 106, 107 e 108 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Lacerda-MT, em 17 de setembro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Lacerda/MT, altera dispositivos da Lei Complementar nº 042/2009 e dá outras providências."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, vinculados às respectivas Secretarias Municipais, com jornada, vencimento, atribuições e funções descritas nesta Lei Complementar:

I – Cargo: Assessor de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Vinculação: Secretaria Municipal de Saúde

Carga Horária: 40 horas semanais

Vencimento Mensal: R$ 5.299,99 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Atribuições e Funções:

a) Apoiar a logística e procedimentos referentes ao transporte de pacientes e veículos automotivos da Secretaria de Saúde;

b) Acompanhar inspeções em veículos próprios e terceirizados;

c) Realizar fiscalização periódica em ambulâncias, vans e ônibus;

d) Coordenar e controlar a manutenção e conservação da frota;

e) Apoiar a organização das escalas de motoristas;

f) Antecipar necessidades de manutenção preventiva;

g) Acompanhar o controle e fiscalização dos contratos de transporte terceirizado, junto ao fiscal de contrato;

h) Encaminhar pedidos de compras, empenhos e pagamentos relacionados ao transporte e peças veiculares.

II – Cargo: Assessor de Gestão Administrativa

Secretaria de Vinculação: Secretaria Municipal de Administração

Carga Horária: 40 horas semanais

Vencimento Mensal: R$ 3.903,22 (três mil, novecentos e três reais e vinte e dois centavos)

Atribuições e Funções:

a) Assessorar e auxiliar na gestão administrativa da Secretaria de Administração e Secretaria Adjunta de Administração;

b) Substituir o Secretário ou Secretário Adjunto em suas ausências, quando designado;

c) Apoiar os órgãos e setores vinculados à Secretaria de Administração;

d) Colaborar em processos administrativos e de controle organizacional.

III – Cargo: Assessor da Divisão de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Obras

Secretaria de Vinculação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Carga Horária: 40 horas semanais

Vencimento Mensal: R$ 5.299,99 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Atribuições e Funções:

a) Planejar e acompanhar demandas de aquisição de materiais e serviços da Secretaria de Obras;

b) Elaborar planejamento anual de necessidades de suprimentos;

c) Controlar estoques mínimos;

d) Consolidar requisições de compras, **repassando-as à Secretaria de Compras e Planejamento para efetivação das aquisições licitadas**;

e) Auxiliar o Secretário no acompanhamento de processos de compras e contratações;

f) Emitir relatórios de consumo, custos e previsão de demanda;

g) Apoiar a elaboração de termos de referência e especificações técnicas;

h) Monitorar execução de contratos junto ao fiscal;

i) Verificar prazos de entrega e conformidade dos bens e serviços;

j) Atuar em articulação com a Administração, Compras e Licitações;

k) Apoiar divisões da Secretaria no levantamento de necessidades;

l) Promover eficiência no controle de suprimentos e planejamento administrativo.

IV – Cargo: Diretor de Agência Municipal de Trânsito

Secretaria de Vinculação: Secretaria Municipal de Administração

Carga Horária: 40 horas semanais

Vencimento Mensal: R$ 5.299,99 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Atribuições e Funções:

a) Dirigir, planejar, organizar e coordenar atividades da Agência de Trânsito;

b) Supervisionar serviços administrativos e operacionais relativos a trânsito, veículos e habilitação;

c) Elaborar relatórios periódicos e encaminhar ao Prefeito e órgãos de controle;

d) Gerenciar recursos humanos e materiais da Agência;

e) Representar o Município junto ao DETRAN/MT;

f) Garantir execução das atividades previstas em convênios e cooperações;

g) Supervisionar emplacamento, vistoria e licenciamento de veículos;

h) Coordenar e fiscalizar processos de CNH;

i) Colaborar com a fiscalização de trânsito em conjunto com a Polícia Militar;

j) Planejar campanhas educativas de trânsito;

k) Incentivar programas de conscientização e segurança viária;

l) Garantir atendimento eficiente à população;

m) Propor melhorias no atendimento da Agência;

n) Buscar convênios e recursos para modernização;

o) Acompanhar legislações de trânsito e propor adequações;

p) Representar a Agência em reuniões, audiências e eventos.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º passam a integrar o art. 16, inciso II, e anexo I, da Lei Complementar nº 042/2009, que trata dos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Lacerda/MT.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 17 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterado o valor da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, para R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais), e do presidente para R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais), nos termos do inciso XI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei Complementar 161 de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 17 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - A

RETIFICAÇÃO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - A

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, vem, novamente, **retificar** a homologação relação candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 004/2025, de 15/09/2025, publicado na Quarta-feira, 17 de Setembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4824, páginas 841 e 842 .

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Seq.	Nome	Situação
1	Alex Guilherme Tabalipa	Homologada
2	Amanda da Cunha Scarso	Homologada
3	Andreia Alves Bedendi	Homologada
4	Carolina Zulli Teixeira	Não Homologada
5	Caroline Ana Werle Torres	Homologada
6	Cintia Alves Lamego Gonçalves	Homologada
7	Cintia Ohana da Silva	Homologada
8	Daniela Sarita Souza Medeiros	Homologada
9	Eduardo Mendes dos Santos Farias	Homologada

10	Eduardo Neves Sales	Homologada
11	Fabio Andrade Mota	Não Homologada
12	Fabiola Motinho da Silva	Não Homologada
13	Fernanda Cristina Vieira Arantes	Não Homologada
14	Fernando Barros da Silva	Não Homologada
15	Fernando Wilson Balbo	Não Homologada
16	Herbert Rodrigues da Silva Souza	Homologada
17	Ismael de Souza Lima	Não Homologada
18	Itair Jesus de Oliveira	Homologada
19	Junior Pereira Barbosa	Homologada
20	Karoline Aparecida Janones Andrade	Homologada
21	Kesley Fabiana Kuhn Pereira	Homologada
22	Lara Julia de Souza Alves	Homologada
23	Larissa Cunha de Abreu	Homologada
24	Lucas Macedo Martins	Homologada
25	Lucas Maciel Ferreira	Homologada
26	Lucas Ribeiro Castilho	Homologada
27	Lys Vitoria Ribeiro de Almeida	Não Homologada
28	Marcela Oliveira Rezende Barbosa	Homologada
29	Marco Antonio Siqueira Barbosa	Homologada
30	Marcos Paulo Pepelascov Xavier	Homologada
31	Marcos Rossi da Silva	Homologada
32	Mayara de Andrade Moratto	Homologada
33	Mirella Maria de Lima	Homologada
34	Nubia Carla Borges da Cruz Santos	Homologada
35	Paulo de Tarso Lopes de Junior	Não Homologada
36	Ramoni de Almeida Silva Drago	Homologada
37	Sthefany Boschetti de Araújo	Homologada
38	Tamiris dos Santos Carretta	Homologada
39	Tony Hiroshi Katsuragawa	Homologada
40	Walter Rodrigues Araújo Filho	Homologada
41	Wagner Mota Corrêa	Homologada
42	Yara Santana	Homologada
43	Vitor Saldanha Carneiro Rodrigues	Homologada

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 17 de setembro de 2025.

Ivair José Salomão Comar

Secretário Municipal de Saúde

Port.002/2025

MARINA GOMES DE CARVALHO POLI

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 004/2025

CÍNTIA HELENA PEDRO ARAÚJO

Membro

DILMA MARIA PIMENTA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT E A SRA. LIDIANE JUNQUEIRA SCHROEDER DE MELO, NOS TERMOS DO ART. 76, INCISO I, ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2025**.

O Município de Nova Marilândia – MT, por meio do Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, torna público que, após análise da documentação constante no processo em epígrafe e considerando as justificativas apresentadas, foi **homologado o processo de dispensa de licitação** e autorizada a permuta de imóveis com a Sra. **LIDIANE JUNQUEIRA SCHROEDER DE MELO**, pessoa física, inscrita no CPF nº 630.421.341-72, residente na Avenida Blairo Maggi, s/n, Bairro Planalto II, Nova Marilândia – MT, CEP 78.415-000. A operação de permuta refere-se a imóveis avaliados no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Municipal nº 1.105/2025.

Nova Marilândia - MT, 17 de setembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer Jurídico n° 329/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 053/2025 e autorizo a contratação da empresa **50.381.057 MARIA CELIA HORN com o CNPJ: 50.381.057/0001-56,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** no Valor total de **R$**

19.100,00 (dezenove mil e sem reais), A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá - MT, 17 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 108/2021. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 – ADESÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 108/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Setembro de 2025 e término em 17 de Setembro de 2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.
CONTRATADO: OXIGENIO UNIAO LTDA - inscrita no CNPJ nº 27.908.983/0001-15.
FISCAL: SANDRA MARA RENOSTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 23/2025/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 23/2025/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **EPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.904.064/0002-40**, com sede na Av Perimetral Rogerio Silva, s/n, Bairro Setor F, na cidade de Alta Floresta/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor MARCELO VINICIUS DE MIRANDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2025/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos da Lei 14.133/2021 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2025, cujo objeto trata da é **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO A VIGÊNCIA EM **02/09/2025 A 02/11/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir da assinatura do presente documento.

Nova Monte Verde/MT, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

EPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.904.064/0002-40

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **16/09/2025** na modalidade de **Pegão eletrônico nº 010/2025**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias,** menor preço por item, foi declarada vencedoras e **HABILITADAS** as empresas**, PAPELARIA E PRESENTES IMPERIAL LTDA** com os itens, **01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 a 27, 29, a 34, 36 a 40**, **a 44, 46 a 54, 57, 61, 62, 64 a 66, 68, 70, 73, 77, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96,** Empresa **IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA,** com os itens, **04, 05, 07, 11, 28, 35, 41, 45, 55, 56, 58, 59, 60, 63, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 93, 95,** conforme ata.

Nova Nazaré - MT, 17 de setembro de 2025.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE

MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

30 de setembro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

30 de setembro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 30 de setembro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, 17 de setembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 545/2025

PORTARIA Nº. 545/2025

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **MARCOS VINICIUS DA SILVA MORAES**, portador do CPF nº. ******* e Cédula de Identidade de RG nº. ******, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima, RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 546/2025

PORTARIA Nº. 546/2025

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. KATIA SILVA SANTOS LARENTIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ******, inscrita no CPF nº. ******, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE,** classificada em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 547/2025

PORTARIA Nº 547/2025

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA. MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Servidora Sra. **MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA,** efetiva no quadro de servidores do Município de Nova Ubiratã, no cargo de carreira de **ADE Limpeza – Nível Ensino Médio B-08.**

Art. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para ADE LIMPEZA - NÍVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO B-08.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 548/2025

PORTARIA Nº. 548/2025

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDOR(A) TANIA MARIA PESSOA PEREIRA".

O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve,

Art. 1° Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 009/2023, emitida pela PREVI-PAZ - Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores Públicos de Peixoto de Azevedo - MT, em favor da Sra. TANIA MARIA PESSOA PEREIRA, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. ****** inscrita no CPF nº. *******, servidora EFETIVA, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PADRÃO D, GRAU I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 2044, conforme processo Administrativo de Averbação nº 004/2025.

Art. 2º O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	Atividade
TOTAL CTC PREVI - PAZ 009/2023	4.274	11 anos, 8 meses, 16 dias	Geral
TOTAL A SER AVERBADO	4.274	11 anos, 8 meses, 16 dias	Geral

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 030/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder progressão funcional vertical para o servidor abaixo, a partir do mês de AGOSTO de 2025, conforme **LEI COMPLEMENTAR N. º 136/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 14, § 4º.** Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (dois por cento).

MAT	SERVIDOR	NÍVEL
056	VILMAR ROSSETTO	D – 14

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 01 de agosto de 2025.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 031/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGANCIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao servidor efetivo Sr. **VILMAR ROSSETTO**, RG. Nº ********** e CPF. Nº **********, no cargo de **CONTADOR**, FE de **25 %**, nos termos da lei Complementar nº 136/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria Nº. 019/2025.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 01 de agosto de 2025.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 032/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.13 do Edital De Tomada De Preços que visa Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Câmara Municipal De Nova Ubiratã.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal publicou edital de chamamento 001/2025, para inscrição dos interessados em participar da Subcomissão Técnica.

CONSIDERANDO que não houve interessados inscritos.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público em compor a referida comissão, tendo em vista a obrigatoriedade do julgamento técnico por parte desta lei, conforme preceitua a lei 12.232/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear comissão técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade tomada de preços para contratação de agência de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da câmara municipal de nova Ubiratã, que será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Karen Misae Kawano de Borba	Assessor de Imprensa
Felipe Marques Schneider	Assessor de Imprensa
Milena da Silva Neves	Assessor técnico em Gestão Publica

Art. 2º – A Comissão técnica nomeada através do artigo 1° desta Portaria terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital De Licitação, em especial ao disposto no item 8.4 e seguintes do Edital de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 13 de agosto de 2025.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 033/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a sra. GRACIELI SUZIN, Portadora do RG. ******** e CPF **********, no cargo em provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 08 de setembro 2025.

_____

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 034/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a sra. GRACIELI SUZIN, Portadora do RG. ******** e CPF **********, no cargo em provimento em comissão de CERIMONIALISTA, CC - 03.

Art. 2º. – Fica Concedido ao servidor acima RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 09 de setembro 2025.

_____

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

ASSUNTO: AUDIENCIA PUBLICA – LDO 2026

A Câmara Municipal de Nova Ubiratã através do Excelentíssimo Presidente Senhor **LEONILDO ANTONIO** no uso de suas atribuições legais, vêm a Público, **CONVOCAR** a População de Nova Ubiratã para participar da "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** a realizar-se dia **29/09/2025**, às **10:30** horas No Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Ø **ANALISE E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 049/2025 SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, em 08 de Setembro de 2025

Leonildo Antônio

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiratã -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.665, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6665, de 16 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2942/2025, de 16 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.101,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$27.101,09
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 27.101,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$27.101,09
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 27.101,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/09/2025, às 17:29:19. Protocolo: 8ddb33a6-678a-4e80-89ff-efcc9ca241bc

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1203/2025

PORTARIA Nº 1203/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 043/2025**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Galice Distribuidora de Mate-**

riais para Construção Ltda que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material do tipo, tampas e anéis, para a construção do sistema sanitário das 50 unidades habitacionais do Programa "Ser Família Habitação" no município de Nova Xavantina – MT, conforme proposta de Convênio nº 0085-2023* – **Pregão Eletrônico 010/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 043/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Josiane Emilia da Silva, Assistente Social, matrícula funcional 4612;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 043/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1204/2025

PORTARIA Nº 1204/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 068/2025**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Inovatto Veículos Ltda** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo da linha leve, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial 005/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 068/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Lisiane Berghahn, Professora, matrícula funcional 4310;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte – Profissionalizante, matrícula funcional 3668.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 068/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26457348000104, com o valor global de R$ 163.746,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais). CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09135378000177, com o valor global de R$ 533.025,00 (quinhentos e trinta e três mil e vinte e cinco reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03652030000170, com o valor global de R$ 164.535,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23228076000174, com o valor global de R$ 5.684,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12418191000195, com o valor global de R$ 53.480,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02520829000140, com o valor global de R$ 23.782,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e dois reais). DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76472349000198, com o valor global de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76386283000113, com o valor global de R$ 38.960,40 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25279552000101, com o valor global de R$ 96.784,20 (noventa e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01417694000120, com o valor global de R$ 63.577,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28093678000185, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47647493000110, com o valor global de R$ 124.649,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42092374000124, com o valor global de R$ 16.842,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e dois reais). GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 82873068000816, com o valor global de R$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17472278000164, com o valor global de R$ 76.778,00 (setenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais). HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, inscrita no CNPJ nº 01571702000198, com o valor global de R$ 73.020,00 (setenta e três mil e vinte reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12889035000102, com o valor global de R$ 468.873,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil

e oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51892897000146, com o valor global de R$ 32.962,00 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34223536000198, com o valor global de R$ 1.559.872,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais). M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94389400000184, com o valor global de R$ 392.109,00 (trezentos e noventa e dois mil e cento e nove reais). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09034672000354, com o valor global de R$ 72.225,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09676256000198, com o valor global de R$ 73.760,00 (setenta e três mil e setecentos e sessenta reais). METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42496258000170, com o valor global de R$ 300,00 (trezentos reais). ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34707920000166, com o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81706251000198, com o valor global de R$ R$ 112.375,60 (cento e doze mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). QUÍRON PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29349061000140, com o valor global de R$ 106.652,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12313826000190, com o valor global de R$ 112.023,80 (cento e doze mil e vinte e três reais e oitenta centavos). ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37676047000180, com o valor global de R$ 6.049,30 (seis mil e quarenta e nove reais e trinta centavos). SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55007465000166, com o valor global de R$ 274.249,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais). SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49648233000194, com o valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, inscrita no CNPJ nº 09944371000368, com o valor global de R$ 18.381,60 (dezoito mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35959514000153, com o valor global de R$ 533.983,00 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e oitenta e três reais). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22862531000126, com o valor global de R$ 137.360,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais

Nova Xavantina – MT, 17 de setembro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 6.668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 6.668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

*Homologa **Resultado Final do Seletivo Simplificado nº 01/2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício 006/2025, de 17/9/2025, que encaminha ***Resultado Final do Seletivo Simplificado nº 01/2025*** apresentado pela Comissão Interna, nomeada pela Portaria nº 742/2025; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o "***Resultado Final do Seletivo Simplificado 01/2025"***, conforme Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Senhora Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva, Presidente da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela Portaria nº 742/2025, publicada no dia 12 de junho de 2025, em cumprimento ao disposto no **item 1.1** do Edital de abertura, torna público o que segue:

1. Fica divulgado o **RESULTADO FINAL DO CERTAME**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/, https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/ e a Banca organizadora publicará em seu site - https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Nova Xavantina/MT, 17 de setembro de 2025.

Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Leandro César Esteves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Luciana Pereira dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Wênia Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO CERTAME

ATENDENTE						
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
163	JHONNATA MOREIRA DOS SANTOS	7	8	15	**1º**	Classificado
63	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	6	8	14	**2º**	Classificado
111	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	6	5	11	**3º**	Classificado
108	YARLA MARTINS NASCIMENTO	6	5	11	**4º**	Classificado
59	CRISTINA JOSÉ DA SILVA	6	3	9	-	Desclassificado
72	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	6	2	8	-	Desclassificado
40	ARTHUR NASCIMENTO GOMES	5	3	8	-	Desclassificado
28	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
82	LUCIANA SILVA BARBOSA OLIVEIRA JESUS	-	-	-	-	Ausente
46	ERIKA CARVALHO PORTO	-	-	-	-	Ausente
73	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
37	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	-	-	-	-	Ausente
168	JULIANE VIDAL DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1	NATIELLY DA COSTA GUNTHER	-	-	-	-	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
94	MERCE FERREIRA LACERDA	6	5	11	**1º**	Classificado
167	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	6	4	10	**2º**	Classificado
178	DENILSON PEREIRA DE AMORIM	3	4	7	**-**	Desclassificado
9	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	2	3	5	**-**	Desclassificado
146	ROSANA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	2	4	**-**	Desclassificado
29	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	-	-	-	-	Desclassificado

EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR)							
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**NAP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
171	VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	5	3	10	18	**1º**	Classificado
5	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	4	5	9	18	**2º**	Classificado
115	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	5	4	8	17	**3º**	Classificado
77	RIKAELLE MAYARA LIMA DOS SANTOS	4	3	8	15	**4º**	Classificado
170	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	3	3	8	14	**5°**	Classificado
76	TATIANY PEREIRA MELO	5	1	7	13	**6°**	Classificado
45	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	4	3	6	13	**7°**	Classificado
174	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5	2	6	13	**8°**	Classificado
91	BRENDA ARAUJO DA SILVA	4	2	6	12	**9°**	Classificado
53	GUSTAVO CONCEICAO PADILHA	5	1	6	12	**10°**	Classificado
155	JANAINA RIBEIRO DE CASTRO	3	4	5	12	**11°**	Classificado
105	RAYAN MARQUES LIMA	4	3	5	12	**12°**	Classificado
11	MARIA EDUARDA GOMES SOBRINHO	2	2	7	11	**13°**	Classificado
158	NILVANIA CONCEIÇÃO SOUZA	5	3	3	11	**14°**	Classificado
70	NOÉLIA GOMES DA SILVA	3	2	4	9	-	Desclassificado
166	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
35	FLÁVIA GOMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
152	ELIZÂNGELA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
57	ISABELA NUNES PAZETTO	-	-	-	-	-	Ausente
67	KEMILY VERÔNICA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

MOTORISTA							
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**NAP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
172	OSMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA	3	4	7	14	**1º**	Classificado
137	FAGNER OLIVEIRA VIANA	5	0	7	12	**2º**	Classificado
62	ADOLFO LEITE RAMOS	4	2	4	10	**3º**	Classificado
130	WELISLEY GUIMARAES	3	1	4	8	**-**	Desclassificado
85	REGINALDO MENDES DIAS	2	1	4	7	**-**	Desclassificado
119	AUGUSTO ALEXANDRE VAZ DE SEABRA	-	-	-	-	**-**	Ausente
114	RENATO SILVA BARBOSA	-	-	-	-	**-**	Ausente
165	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	-	-	-	-	**-**	Ausente

OPERADOR/ENTREVISTADOR

INSC.	NOME	LP	MT	NAP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
51	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	4	5	9	18	**1º**	Classificado
177	AMANDA SOBRINHO LIMA	5	4	9	18	**2º**	Classificado
97	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	3	5	9	17	**3º**	Classificado
107	PEDRO VITOR LACERDA LEAL DE CARVALHO	4	4	9	17	**4º**	Classificado
14	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	5	3	8	16	**5°**	Classificado
74	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	3	4	8	15	**6°**	Classificado
138	VICTOR RAPHAEL RODRIGUES DE ARAÚJO	5	5	5	15	**7°**	Classificado
68	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	3	1	9	13	**8°**	Classificado
147	LETICIA AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	2	3	8	13	**9°**	Classificado
87	VERA LUCIA ZUCHETTO	4	2	7	13	**10°**	Classificado
125	KATIA DA SILVA LOPES	4	2	7	13	**11°**	Classificado
17	WELLIDA CORREA DE ARAUJO	2	2	8	12	**12°**	Classificado
92	KAROLLINY NUNES LIBERIO	3	1	8	12	**13°**	Classificado
86	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	3	2	7	12	**14°**	Classificado
78	ANA JULIA FERREIRA DIAS	3	2	7	12	**15°**	Classificado
24	BEATRIZ BOTELHO DE PAULA	5	2	5	12	**16°**	Classificado
32	GRACIELLE SPILLER MILHOMEM	4	1	6	11	**17°**	Classificado
110	ROSICLEI PIO GUIMARAES	2	2	3	7	**-**	Desclassificado
18	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	**-**	Ausente
128	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	**-**	Ausente
99	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	-	-	-	-	**-**	Ausente
41	CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES	-	-	-	-	**-**	Ausente
157	FÉLIX LAURENTINO SOUZA	-	-	-	-	**-**	Ausente
71	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	-	-	-	-	**-**	Ausente
90	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	-	-	-	-	**-**	Ausente
66	ANA KAROLLYNE RODRIGUES CAMPOS	-	-	-	-	**-**	Ausente
118	GIOVANNA SILVEIRA HEINBURG	-	-	-	-	**-**	Ausente

		VISITADOR					
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**NAP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
96	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	5	3	9	17	**1º**	Classificado
162	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	3	3	10	16	**2º**	Classificado
83	ELIETE NUNES MADUREIRA	4	2	10	16	**3º**	Classificado
50	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	4	3	9	16	**4º**	Classificado
52	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	4	4	8	16	**5°**	Classificado
117	ELISÂNGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	3	3	9	15	**6°**	Classificado
134	ORMILDA ZUCHETTO	4	2	8	14	**7°**	Classificado
153	RAIRENE BEZERRA ALVES	4	2	8	14	**8°**	Classificado
179	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	4	4	6	14	**9°**	Classificado
30	SUELEM PACHECO CORASSINI	4	2	6	12	**10°**	Classificado
36	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	4	2	6	12	**11°**	Classificado
98	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	4	1	6	11	**12°**	Classificado
140	MIRIANE BARRETO DA SILVA	4	1	6	11	**13°**	Classificado
7	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	4	1	6	11	**14°**	Classificado
164	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	4	2	5	11	**15°**	Classificado
143	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO	2	0	8	10	**16°**	Classificado
116	WALDESON PEREIRA DE SOUZA	2	3	5	10	**17°**	Classificado
149	RENATA SOCORRO DA SILVA	4	2	4	10	**18°**	Classificado
49	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	2	2	5	9	**-**	Desclassificado
10	ELAINE VIEIRA DOS SANTOS	3	0	4	7	**-**	Desclassificado
93	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	0	0	5	5	**-**	Desclassificado
47	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
22	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
61	GUILHERME GAMA BARBOSA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
56	JESSICA RODRIGUES BATISTA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
58	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
154	KÉSSIA MAIA RIBEIRO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
173	SARA ALMEIDA ARAÚJO	**-**	**-**	**-**	**-**		Ausente
112	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	**-**	**-**	**-**	**-**		Ausente

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 6.668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO N.º 6.668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

*Homologa **Resultado Final do Seletivo Simplificado nº 01/2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício 006/2025, de 17/9/2025, que encaminha ***Resultado Final do Seletivo Simplificado nº 01/2025*** apresentado pela Comissão Interna, nomeada pela Portaria nº 742/2025; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o "***Resultado Final do Seletivo Simplificado 01/2025"***, conforme Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2025

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

1

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 6.668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Senhora Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva, Presidente da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela Portaria nº 742/2025, publicada no dia 12 de junho de 2025, em cumprimento ao disposto no **item 1.1** do Edital de abertura, torna público o que segue:

1. Fica divulgado o **RESULTADO FINAL DO CERTAME**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/, https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/ e a Banca organizadora publicará em seu site - https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Nova Xavantina/MT, 17 de setembro de 2025.

Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva
Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Leandro César Esteves
Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Luciana Pereira dos Santos
Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Wênia Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
RESULTADO FINAL DO CERTAME

ATENDENTE						
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
163	JHONNATA MOREIRA DOS SANTOS	7	8	15	**1º**	Classificado
63	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	6	8	14	**2º**	Classificado
111	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	6	5	11	**3º**	Classificado
108	YARLA MARTINS NASCIMENTO	6	5	11	**4º**	Classificado
59	CRISTINA JOSÉ DA SILVA	6	3	9	-	Desclassificado
72	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	6	2	8	-	Desclassificado
40	ARTHUR NASCIMENTO GOMES	5	3	8	-	Desclassificado
28	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
82	LUCIANA SILVA BARBOSA OLIVEIRA JESUS	-	-	-	-	Ausente
46	ERIKA CARVALHO PORTO	-	-	-	-	Ausente
73	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
37	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	-	-	-	-	Ausente

2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

168	JULIANE VIDAL DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1	NATIELLY DA COSTA GUNTHER	-	-	-	-	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
94	MERCE FERREIRA LACERDA	6	5	11	**1º**	Classificado
167	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	6	4	10	**2º**	Classificado
178	DENILSON PEREIRA DE AMORIM	3	4	7	-	Desclassificado
9	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	2	3	5	-	Desclassificado
146	ROSANA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	2	4	-	Desclassificado
29	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	-	-	-	-	Desclassificado

EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR)							
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**NAP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
171	VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	5	3	10	18	**1º**	Classificado
5	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	4	5	9	18	**2º**	Classificado
115	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	5	4	8	17	**3º**	Classificado
77	RIKAELLE MAYARA LIMA DOS SANTOS	4	3	8	15	**4º**	Classificado
170	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	3	3	8	14	**5°**	Classificado
76	TATIANY PEREIRA MELO	5	1	7	13	**6°**	Classificado
45	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	4	3	6	13	**7°**	Classificado
174	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5	2	6	13	**8°**	Classificado
91	BRENDA ARAUJO DA SILVA	4	2	6	12	**9°**	Classificado
53	GUSTAVO CONCEICAO PADILHA	5	1	6	12	**10°**	Classificado
155	JANAINA RIBEIRO DE CASTRO	3	4	5	12	**11°**	Classificado
105	RAYAN MARQUES LIMA	4	3	5	12	**12°**	Classificado
11	MARIA EDUARDA GOMES SOBRINHO	2	2	7	11	**13°**	Classificado
158	NILVANIA CONCEIÇÃO SOUZA	5	3	3	11	**14°**	Classificado
70	NOÉLIA GOMES DA SILVA	3	2	4	9	-	Desclassificado
166	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
35	FLÁVIA GOMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
152	ELIZÂNGELA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
57	ISABELA NUNES PAZETTO	-	-	-	-	-	Ausente
67	KEMILY VERÔNICA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

MOTORISTA							
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**NAP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
172	OSMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA	3	4	7	14	**1º**	Classificado
137	FAGNER OLIVEIRA VIANA	5	0	7	12	**2º**	Classificado
62	ADOLFO LEITE RAMOS	4	2	4	10	**3º**	Classificado
130	WELISLEY GUIMARAES	3	1	4	8	-	Desclassificado

3

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

85	REGINALDO MENDES DIAS	2	1	4	7	-	Desclassificado
119	AUGUSTO ALEXANDRE VAZ DE SEABRA	-	-	-	-	-	Ausente
114	RENATO SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente
165	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	Ausente

OPERADOR/ENTREVISTADOR							
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**NAP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
51	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	4	5	9	18	**1º**	Classificado
177	AMANDA SOBRINHO LIMA	5	4	9	18	**2º**	Classificado
97	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	3	5	9	17	**3º**	Classificado
107	PEDRO VITOR LACERDA LEAL DE CARVALHO	4	4	9	17	**4º**	Classificado
14	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	5	3	8	16	**5°**	Classificado
74	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	3	4	8	15	**6°**	Classificado
138	VICTOR RAPHAEL RODRIGUES DE ARAÚJO	5	5	5	15	**7°**	Classificado
68	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	3	1	9	13	**8°**	Classificado
147	LETICIA AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	2	3	8	13	**9°**	Classificado
87	VERA LUCIA ZUCHETTO	4	2	7	13	**10°**	Classificado
125	KATIA DA SILVA LOPES	4	2	7	13	**11°**	Classificado
17	WELLIDA CORREA DE ARAUJO	2	2	8	12	**12°**	Classificado
92	KAROLLINY NUNES LIBERIO	3	1	8	12	**13°**	Classificado
86	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	3	2	7	12	**14°**	Classificado
78	ANA JULIA FERREIRA DIAS	3	2	7	12	**15°**	Classificado
24	BEATRIZ BOTELHO DE PAULA	5	2	5	12	**16°**	Classificado
32	GRACIELLE SPILLER MILHOMEM	4	1	6	11	**17°**	Classificado
110	ROSICLEI PIO GUIMARAES	2	2	3	7	-	Desclassificado
18	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
128	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
99	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	-	-	-	-	-	Ausente
41	CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
157	FÉLIX LAURENTINO SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
71	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente
90	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
66	ANA KAROLLYNE RODRIGUES CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
118	GIOVANNA SILVEIRA HEINBURG	-	-	-	-	-	Ausente

VISITADOR							
INSC.	**NOME**	**LP**	**MT**	**NAP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
96	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	5	3	9	17	**1º**	Classificado
162	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	3	3	10	16	**2º**	Classificado

4

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

83	ELIETE NUNES MADUREIRA	4	2	10	16	**3º**	Classificado
50	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	4	3	9	16	**4º**	Classificado
52	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	4	4	8	16	**5°**	Classificado
117	ELISÂNGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	3	3	9	15	**6°**	Classificado
134	ORMILDA ZUCHETTO	4	2	8	14	**7°**	Classificado
153	RAIRENE BEZERRA ALVES	4	2	8	14	**8°**	Classificado
179	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	4	4	6	14	**9°**	Classificado
30	SUELEM PACHECO CORASSINI	4	2	6	12	**10°**	Classificado
36	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	4	2	6	12	**11°**	Classificado
98	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	4	1	6	11	**12°**	Classificado
140	MIRIANE BARRETO DA SILVA	4	1	6	11	**13°**	Classificado
7	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	4	1	6	11	**14°**	Classificado
164	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	4	2	5	11	**15°**	Classificado
143	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO	2	0	8	10	**16°**	Classificado
116	WALDESON PEREIRA DE SOUZA	2	3	5	10	**17°**	Classificado
149	RENATA SOCORRO DA SILVA	4	2	4	10	**18°**	Classificado
49	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	2	2	5	9	**-**	Desclassificado
10	ELAINE VIEIRA DOS SANTOS	3	0	4	7	**-**	Desclassificado
93	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	0	0	5	5	**-**	Desclassificado
47	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
22	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
61	GUILHERME GAMA BARBOSA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
56	JESSICA RODRIGUES BATISTA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
58	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
154	KÉSSIA MAIA RIBEIRO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
173	SARA ALMEIDA ARAÚJO	**-**	**-**	**-**	**-**		Ausente
112	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	**-**	**-**	**-**	**-**		Ausente

5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.666, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6666, de 17 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 262.460,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$100.000,00
2.669.0000000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL — 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$41.436,96
2.669.0000000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL — 41.436,96

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.1045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$121.023,47
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 21.023,47
2.669.0000000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL — 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$121.023,47
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 21.023,47
2.669.0000000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL — 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$100.000,00
2.669.0000000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL — 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$41.436,96
2.669.0000000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL — 41.436,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.667, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6667, de 17 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2061-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 17/09/2025, às 17:03:21. Protocolo: 04a4270f-40c0-4452-857e-07559d2f6e52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 074/2025

Revoga o Decreto nº 038/2025, que prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e funcional no âmbito da Procuradoria do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na reavaliação das medidas

excepcionais anteriormente adotadas quanto ao regime de trabalho de (home office);

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº 038/2025, que prorroga até 31 de dezembro de 2025 o prazo de vigência do Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre a adoção do regime de teletrabalho (home office) para as Procuradoras do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Artigo 2º. Com a revogação do Decreto nº 038/2025, ficam cessadas as disposições que autorizavam o regime de teletrabalho (home office), restabelecendo-se a obrigatoriedade do desempenho das funções de forma presencial, salvo disposição diversa devidamente fundamentada.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 17 de setembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 133/PGPMNM/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inc. .II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
240176	65	Saco de 25kg	**Ração para Alevinos (2 a 4 mm)** **Tipo**: Ração extrusada flutuante **Tamanho do pellet**: 2 a 4 mm **Fase de uso**: Alevinos (10 g a 50 g) **Peso da embalagem**: 25 kg **Composição mínima garantida**: Proteína Bruta: **mínimo 45%** Extrato Etéreo (gordura): mínimo 8% Fibra Bruta: máximo 5% Umidade: máximo 12% Matéria Mineral (cinzas): máximo 12%	84,00	5.460,00
239826	190	Saco de 25kg	**Ração para Juvenis (4 a 6 mm)** **Tipo**: Ração extrusada flutuante **Tamanho do pellet**: 4 a 6 mm **Fase de uso**: Juvenis e pré-adultos (10 g a 200 g) **Peso da embalagem**: 25 kg **Composição mínima garantida**: Proteína Bruta: **mínimo 36%** Extrato Etéreo (gordura): mínimo 6% Fibra Bruta: máximo 5% Umidade: máximo 12% Matéria Mineral (cinzas): máximo 12%	76,00	14.440,00
240182	50	Saco de 25kg	**Ração para Adultos (6 a 8 mm)** **Tipo**: Ração extrusada flutuante **Tamanho do pellet**: 6 a 8 mm **Fase de uso**: Peixes adultos (200 g), fase de engorda **Peso da embalagem**: 25 kg **Composição mínima garantida**: Proteína Bruta: **mínimo 36%** Extrato Etéreo (gordura): mínimo 5% Fibra Bruta: máximo 6% Umidade: máximo 12% Matéria Mineral (cinzas): máximo 12%	72,00	3.600,00
VALOR TOTAL 23.500,00					

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 007/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 16 de setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada	Senhor **TARCISIO BORGES PISA SILVA,** produtor rural, inscrito no **CPF 032.***.***-93, e CAF MT01****.01.00******CAF,** residente e domiciliado na linha Paraná, modulo VIII, Sitio Olhos d'Agua, Gleba nhandu, em Novo Mundo - Mt, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
Objeto	**O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de até 25% no valor do item "OVO - OVOS DE GALINHA" (Cód. Pref. 33109), conforme previsto no Contrato Administrativo nº 14/2025 e na Dispensa de Licitação nº 012/2024. Conforme a tabela a seguir:**

CÓD PREF.	UNI.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNI.	QUANTIDADE 24,84%	VALOR TOTAL
33109	DÚZIA	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO OU ISOPOR	R$ 17,15	123	R$ 2.109,45

Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é acrescentar até 25% de item, justifica pela necessidade de atender integralmente à demanda de alimentação escolar para os alunos da educação básica pública, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE).
Valor	O valor do presente Termo de Aditivo ao Contrato é de R$ 2.109,45 (dois mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos), pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
Prazo de Vigência	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência até dia ***08/03/2026***.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **0279.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00**
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa ORTOPEDIA ARTIFÃO EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 40.395.025/0001 -56**, estabelecida na rua Cambará, nº 761, bairro Centro, município de Novo Mundo – Mt, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANISSA ADRIELLE ARTIFÃO, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF nº 029.***.***-76, e CNH nº 04.***.***.220, residente na rua Cambará, nº 761, bairro Centro, município de Novo Mundo – Mt, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 032/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em (Ortopedia ou Neuropediatria ou Ginecologia ou Endocrinologia, Pneumologia ou Dermatologia ou Hematologia ou Gastrenterologia ou Fonoaudiologia) com o objetivo de atender às demandas do município de Novo Mundo-MT**

Item	Especificação	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	UNID	28	R$ 250,00	R$7.000,00

Valor	Estima-se para a execução do presente contrato a importância de até R$7.000,00 (sete mil reais), sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados poderão oscilar conforme o resultado apurado da verificação, do cumprimento, do número de consultas realizadas, e das metas mínimas especificadas na cláusula terceira.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: **412 – 06.002.10.301.0016.2041.33.90.39** **437 – 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39** **445 – 06.003.10.302.0030.1147.33.90.39**
Modalidade	Inexigibilidade nº 011/2025

Novo Mundo/MT, 16 de setembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa JOAO CANDIDO DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.347.324/0001-29**, estabelecida na rua mato grosso, nº 840, bairro centro, município de Sidrolândia – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, medico, inscrito no RG nº 14*****09 e CPF 052.***.***-80, residente e domiciliado, rua mato grosso, nº 840, bairro centro, município de Sidrolândia – MS, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 032/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em (Ortopedia ou Neuropediatria ou Ginecologia ou Endocrinologia, Pneumologia ou Dermatologia ou Hematologia ou Gastrenterologia ou Fonoaudiologia) com o objetivo de atender às demandas do município de Novo Mundo-MT**

Item	Especificação	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	UNID	28	R$ 250,00	R$7.000,00

Valor	Estima-se para a execução do presente contrato a importância de até R$7.000,00 (sete mil reais), sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados poderão oscilar conforme o resultado apurado da verificação, do cumprimento, do número de consultas realizadas, e das metas mínimas especificadas na cláusula terceira.

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: **412 – 06.002.10.301.0016.2041.33.90.39** **437 – 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39** **445 – 06.003.10.302.0030.1147.33.90.39**
Modalidade	Inexigibilidade nº 011/2025

Novo Mundo/MT, 16 de setembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 150/2025

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Nº 150/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL,** portador da cédula de CPF N° 046.469.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de OBRAS.
Vigência do Contrato	**17/03/2025 a 01/09/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

De 17 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é avaliar e reavaliar os bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luansen Terhorst **CPF n°** 081.318.***-**

Secretário: Marcos Pereira Cunha **CPF n°** 865.848.***-**

Membro: Pedro Henrique Feitosa Cardoso **CPF n°** 060.864.***-**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

De 17 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as depreciações dos bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcos Pereira Cunha **CPF n°** 865.848.***-**

Secretário: Luansen Terhorst **CPF n°** 081.318.***-**

Membro: Pedro Henrique Feitosa Cardoso **CPF n°** 060.864.***-**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2025 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

De 17 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as Baixas dos Bens Patrimoniais inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Pedro Henrique Feitosa Cardoso **CPF n°** 060.864.***-**

Secretário: Luansen Terhorst **CPF n°** 081.318.***-**

Membro: Marcos Pereira Cunha **CPF n°** 865.848.***-**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 035/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 035/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Ponto Eletrônico e Regulamenta
o Controle de Frequência de Pessoal,
no âmbito da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT,
e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MUNDO/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal Complementar n.º 30/2013 e demais cominações legais aplicáveis, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o sistema de registro de ponto eletrônico como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I. Jornada de trabalho: período diário em que o servidor deve permanecer à disposição da administração;

II. Expediente: horário normal de funcionamento da Câmara Municipal;

III. Tolerância: margem permitida para entrada e saída sem desconto;

IV. Hora crédito: hora trabalhada além da jornada regular, devidamente autorizada;

V. Hora folga: hora de descanso compensatório decorrente de hora crédito.

Art. 3º Todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, cujas atribuições e atividades estejam vinculadas aos serviços administrativos internos, ficam sujeitos ao registro do ponto eletrônico.

§ 1º O servidor tem a responsabilidade pelo registro diário de sua frequência no ponto eletrônico implantado no prédio da Câmara Municipal, no início e término do expediente.

§ 2º O sistema de ponto eletrônico deverá emitir mensalmente os relatórios de frequência que serão utilizados pelo setor responsável para lançamento na folha de pagamento e avaliações de desempenho.

§ 3º Os dados do sistema de ponto eletrônico serão armazenados de forma segura, com backup e acesso restrito aos servidores autorizados.

CAPÍTULO II - DA TOLERÂNCIA E DOS ATRASOS

Art. 4º Fica estabelecida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos para entrada e 10 (dez) minutos para saída, não sendo descontadas nem computadas no registro de frequência.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas que excedam a tolerância referida no caput deste artigo deverão ser descontados da remuneração de forma proporcional, salvo nas hipóteses justificadas e autorizadas pela Presidência da Câmara.

§ 2º O servidor que apresentar 3 (três) ou mais atrasos que excedam a tolerância em um período de 30 dias será:

I. Na primeira ocorrência: advertido verbalmente;

II. Na segunda ocorrência: advertido por escrito;

III. A partir da terceira ocorrência: aplicação progressiva das penalidades previstas no regime disciplinar.

§ 3º É assegurado ao servidor o direito de defesa prévia antes da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º O sistema de ponto eletrônico será programado com carga horária de 30 horas semanais (6 horas diárias), no âmbito da Câmara Municipal, conforme previsão legal do art. 39 da Lei Complementar n.º 30/2013.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá estabelecer horários diferenciados para cada servidor, observada a carga horária total semanal e as necessidades do serviço.

§ 2º A jornada diária não poderá ser ultrapassada salvo em casos excepcionais, mediante:

I. Autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara;

II. Justificativa fundamentada da necessidade;

III. Registro obrigatório no sistema de ponto eletrônico.

CAPÍTULO IV - DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 6º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativa para atrasos ou faltas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência, mediante:

I. Justificativa formal;

II. Documentação comprobatória, quando aplicável;

III. Protocolo junto ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 7º As faltas justificadas serão aceitas mediante apresentação de documentos que atendam aos seguintes requisitos:

I - Para atestados médicos e odontológicos:

a) Nome completo do servidor;

b) Período de afastamento por extenso e numericamente;

c) CID da doença (salvo expressa recusa do paciente);

d) Data, horário da consulta e dados legíveis;

e) Identificação do profissional com assinatura, carimbo e registro no conselho.

II - Para atestados odontológicos: Serão aceitos em caso de cirurgia ou extração.

III - Para tratamentos continuados: Sessões de fisioterapia, psicoterapia e nutrição serão aceitas mediante indicação médica especifica, com cronograma de tratamento.

§ 1º O servidor que apresentar mais de 3 (três) atestados médicos no mês poderão ser encaminhados à perícia médica oficial.

§ 2º A perícia médica será realizada por profissional conveniado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às expensas da administração.

CAPÍTULO V - DAS DISPENSAS DO REGISTRO

Art. 8º Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico:

I. Assessor Jurídico;

II. Servidores em viagem a serviço, devidamente autorizada;

III. Servidores em capacitação, treinamento ou eventos de interesse da administração.

Parágrafo único. A dispensa prevista nos incisos II e III deste artigo deverá ser comprovada mediante relatório circunstanciado ou certificado de participação.

Art. 9º Não haverá obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico em:

I. Dias de ponto facultativo;

II. Período de recesso parlamentar, quando suspensas as atividades administrativas;

III. Situações excepcionais definidas por ato administrativo do Presidente.

CAPÍTULO VI – DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 10 Fica instituído a compensação de trabalho prestado além da jornada regular, observadas as seguintes regras:

§ 1º As horas excedentes só serão computadas mediante:

I. Autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara;

II. Necessidade comprovada do serviço;

III. Registro obrigatório no sistema de controle.

§ 2º A compensação das horas crédito observará a proporção de 1 (uma) hora trabalhada = 1 (uma) hora de folga.

§ 4º As horas folga deverão ser usufruídas, observando-se:

I. Solicitação prévia por escrito, com antecedência mínima de 48h;

II. Autorização do Presidente da Câmara;

III. Não comprometimento dos serviços essenciais;

Art. 11 Não se aplicam as regras deste capítulo os ocupantes de cargos comissionados, que não fazem jus a qualquer compensação por trabalho em horário extraordinário, em razão da natureza de suas atribuições.

Art. 12 As horas excedentes contabilizadas, em nenhuma hipótese, serão convertidas em pagamento pecuniário ou caracterizadas como serviço extraordinário.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 13 Compete ao servidor responsável pela folha de pagamento:

I. Emitir relatórios mensais de frequência;

II. Aplicar os descontos e compensações devidas;

III. Manter arquivo organizado de justificativas e documentos.

§ 1º Até o dia 15 de cada mês, será emitido relatório individual de frequência, com cópia para o servidor.

§ 2º Qualquer alteração no sistema de ponto eletrônico dependerá de autorização prévia e justificada do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII - DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 14 Quando constatados problemas técnicos no sistema eletrônico, será adotado provisoriamente o registro manual em livro de ponto, até a solução dos problemas.

§ 1º A ocorrência de problemas técnicos deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável.

§ 2º O período de utilização do sistema manual não poderá exceder 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 15 Em casos de emergência ou calamidade pública, o Presidente da Câmara poderá suspender temporariamente a aplicação desta Resolução, mediante ato fundamentado.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

Art. 16 Das decisões administrativas relacionadas ao controle de ponto e aplicação de penalidades caberá recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do ato.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado por escrito, com fundamentação e documentos de apoio.

§ 2º O Presidente terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir o recurso.

§ 3º Da decisão do Presidente caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cuja decisão será definitiva.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Os servidores terão prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta Resolução para adaptação ao novo sistema, período em que não serão aplicadas penalidades.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvido a mesa diretora.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 11 de setembro de 2025.

Valeria Vale

Presidente: 2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 009/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 009/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 17 de setembro do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 011/2025, após leitura e análise foi:

APROVADO O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA E AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL-PROCAD SUAS 2025.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/ MT, 17 de setembro de 2025.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: PMT PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ/CPF: **30.805.662/0001-08**

VALOR R$ 2.000.592,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA ATRAVÉS DE CENTRAIS DE CAPTAÇÃO DIRETA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2025 A 17/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RREO 1º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.970.210,00
Previsão Atualizada	69.170.210,00
Receitas Realizadas	10.994.229,13
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.188.814,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.970.210,00
Dotação Atualizada	80.359.024,80
Despesas Empenhadas	12.382.280,43
Despesas Liquidadas	10.883.707,04
Despesas Pagas	9.430.945,00
Superávit Orçamentário	110.522,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.382.280,43
Despesas Liquidadas	10.883.707,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.463.331,38
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.463.331,38
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	68.463.331,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-858.490,63	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		769.215,71	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.389.151,79		2.005.478,98	383.672,81
Poder Executivo	2.315.556,63		1.997.223,82	318.332,81
Poder Legislativo	73.595,16		8.255,16	65.340,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.200.707,22		75.906,85	1.124.800,37
Poder Executivo	1.200.707,22		75.906,85	1.124.800,37
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 17/09/2025 08:25:36 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:25:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.589.859,01**		**2.081.385,83**	**1.508.473,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.770.651,56	25,00	31,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.163.793,98	70,00	69,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.207.916,25	12.097.114,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.097.526,52	15,00	23,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:25:36 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:25:36 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	67.660.633,49	66.840.210,00	67.507.291,05	68.181.029,73	68.861.492,48	69.548.746,41	70.242.859,29	70.943.899,58	71.651.936,42	72.367.039,63	73.089.279,74
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 17/09/2025 08:24:59 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:24:59 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.501.250,00**	**7.501.250,00**	**815.103,83**	**10,87**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	837.000,00	837.000,00	99.074,76	11,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.143.100,00	3.143.100,00	322.313,84	10,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.830.100,00	1.830.100,00	314.782,03	17,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.691.050,00	1.691.050,00	78.933,20	4,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.650.000,00**	**40.650.000,00**	**8.103.447,31**	**19,93**
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.695.950,66	20,74
Cota-Parte ITR	4.350.000,00	4.350.000,00	412.486,59	9,48
Cota-Parte IPVA	1.180.000,00	1.180.000,00	171.398,36	14,53
Cota-Parte ICMS	22.100.000,00	22.100.000,00	4.823.611,70	21,83
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.151.250,00**	**48.151.250,00**	**8.918.551,14**	**18,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.792.000,00	3.072.000,00	302.346,55	9,84	300.479,91	9,78	254.351,32	8,28	0,00
Despesas Correntes	2.780.000,00	2.780.000,00	300.568,55	10,81	299.715,91	10,78	254.186,32	9,14	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	292.000,00	1.778,00	0,61	764,00	0,26	165,00	0,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.150.900,00	6.162.447,72	1.298.266,55	21,07	1.284.068,14	20,84	1.202.509,75	19,51	0,00
Despesas Correntes	5.985.900,00	5.997.447,72	1.288.982,55	21,49	1.278.484,14	21,32	1.196.925,75	19,96	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	9.284,00	5,63	5.584,00	3,38	5.584,00	3,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	419.000,00	419.000,00	114.192,48	27,25	114.192,48	27,25	88.523,74	21,13	0,00
Despesas Correntes	419.000,00	419.000,00	114.192,48	27,25	114.192,48	27,25	88.523,74	21,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	87.000,00	87.000,00	15.490,00	17,80	2.268,00	2,61	2.268,00	2,61	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	15.490,00	18,01	2.268,00	2,64	2.268,00	2,64	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.000,00	136.000,00	27.471,25	20,20	27.471,25	20,20	26.282,34	19,33	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	27.471,25	20,35	27.471,25	20,35	26.282,34	19,47	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:24:11 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 17/09/2025 08:24:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.682.000,00	1.852.000,00	373.807,18	20,18	369.046,74	19,93	344.853,09	18,62	0,00
Despesas Correntes	1.512.000,00	1.512.000,00	371.081,74	24,54	369.046,74	24,41	344.853,09	22,81	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	340.000,00	2.725,44	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.266.900,00**	**11.728.447,72**	**2.131.574,01**	**18,17**	**2.097.526,52**	**17,88**	**1.918.788,24**	**16,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.131.574,01	2.097.526,52	1.918.788,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.131.574,01**	**2.097.526,52**	**1.918.788,24**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.337.782,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	759.743,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,52**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	2.097.526,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	7.302.481,73	12.636.199,77	0,00	0,00	0,00	0,00	95.591,90	95.591,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	6.155.563,41	10.305.424,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	6.170.192,04	12.829.681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	3.475.904,56	3.504.432,95	0,00	46.097,73	0,00	0,00	0,00	46.097,73	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.813.000,00	5.813.000,00	595.884,37	10,25
Proveniente da União	3.483.000,00	3.483.000,00	525.585,79	15,09
Proveniente dos Estados	2.330.000,00	2.330.000,00	70.298,58	3,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.813.000,00**	**5.813.000,00**	**595.884,37**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.000,00	4.098.652,26	237.463,00	5,79	237.463,00	5,79	230.285,66	5,62	0,00
Despesas Correntes	2.395.000,00	3.595.000,00	237.463,00	6,61	237.463,00	6,61	230.285,66	6,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	2.000,00	503.652,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.712.000,00	4.014.480,14	710.009,83	17,69	710.009,83	17,69	260.270,85	6,48	0,00
Despesas Correntes	2.712.000,00	4.014.480,14	710.009,83	17,69	710.009,83	17,69	260.270,85	6,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.623.000,00**	**8.627.132,40**	**947.472,83**	**10,98**	**947.472,83**	**10,98**	**490.556,51**	**5,69**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.189.000,00	7.170.652,26	539.809,55	7,53	537.942,91	7,50	484.636,98	6,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.862.900,00	10.176.927,86	2.008.276,38	19,73	1.994.077,97	19,59	1.462.780,60	14,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	500.000,00	114.192,48	22,84	114.192,48	22,84	88.523,74	17,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	110.000,00	15.490,00	14,08	2.268,00	2,06	2.268,00	2,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	156.000,00	156.000,00	27.471,25	17,61	27.471,25	17,61	26.282,34	16,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.072.000,00	2.242.000,00	373.807,18	16,67	369.046,74	16,46	344.853,09	15,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.889.900,00**	**20.355.580,12**	**3.079.046,84**	**15,13**	**3.044.999,35**	**14,96**	**2.409.344,75**	**11,84**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	957.800,00		957.800,00

NOTA:

Data: 17/09/2025 08:22:39 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:22:39 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:18:56 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 08:18:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.305.030,98	1.207.916,25	12.097.114,73
Investimentos	13.215.030,98	1.192.889,01	12.022.141,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	90.000,00	15.027,24	74.972,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.305.030,98	1.207.916,25	12.097.114,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**13.305.030,98**	**1.207.916,25**	**12.097.114,73**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:17:38 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 08:17:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.501.250,00	815.103,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	837.000,00	99.074,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.143.100,00	322.313,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.830.100,00	314.782,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.691.050,00	78.933,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.630.000,00	8.103.447,31
2.1- Cota-Parte FPM	13.980.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	980.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.100.000,00	4.823.611,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.350.000,00	412.486,59
2.5- Cota-Parte IPVA	1.180.000,00	171.398,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.131.250,00**	**8.918.551,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.130.000,00**	**1.620.689,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.152.812,50**	**608.948,32**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.800.000,00	1.684.446,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.800.000,00	1.684.446,69
6.1.1- Principal	10.800.000,00	1.684.446,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:16:54 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:16:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.670.000,00**	**63.757,23**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.684.446,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.506.286,58	1.595.814,98	1.592.033,38	1.483.564,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.251.286,58	1.166.943,75	1.163.793,98	1.086.215,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.625.000,00	393.629,96	393.242,21	362.555,17	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.626.286,58	773.313,79	770.551,77	723.659,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.255.000,00	428.871,23	428.239,40	397.349,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.600.000,00	202.836,81	202.398,39	184.223,63	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.655.000,00	226.034,42	225.841,01	213.125,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:16:55 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:16:55 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.723.909,86	1.720.128,26	1.611.659,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.723.909,86	1.720.128,26	1.611.659,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.166.943,75	1.163.793,98	1.086.215,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.179.112,68	1.163.793,98	1.163.793,98	69,09
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	168.444,67	3.781,60	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.232.928,88	162.837,98	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.116.464,44	81.418,99	0,00	0,00	0,00	81.418,99
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.116.464,44	81.418,99	0,00	0,00	0,00	81.418,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.459.408,69	1.243.542,11	1.231.381,09	1.160.919,17	0,00
20.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.714.408,69	446.729,77	434.697,48	364.235,56	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	2.760.000,00	383.878,31	383.878,31	383.878,31	0,00
20.7- Outras	2.975.000,00	412.934,03	412.805,30	412.805,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.688.286,58	1.723.909,86	1.720.128,26	1.611.659,60	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.407.000,00	724.561,65	723.735,48	674.873,68	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.407.000,00	724.561,65	723.735,48	674.873,68	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.281.286,58	999.348,21	996.392,78	936.785,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.231.381,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.620.689,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	81.418,99
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.770.651,56**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.229.637,78	2.770.651,56	31,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	592.277,03	199.721,29	83.779,31	0,00	508.497,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	537.981,27	199.721,29	30.451,25	0,00	507.530,02
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.295,76	0,00	53.328,06	0,00	967,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.105.000,00	163.500,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.105.000,00	163.500,95
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	144.160,45
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	19.340,50
31.1.4- PNATE	140.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.742.813,45	792.487,93	751.571,35	339.571,35	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.740.813,45	792.487,93	751.571,35	339.571,35	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.120.508,72	3.376.061,59	3.319.202,39	2.728.271,81	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.682.917,92	2.619.796,49	2.566.991,28	2.400.756,70	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.964.289,14	1.670.527,81	1.666.746,21	1.550.431,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.718.628,78	949.268,68	900.245,07	850.324,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.437.590,80	756.265,10	752.211,11	327.515,11	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.437.590,80	756.265,10	752.211,11	327.515,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	785.401,19	664.079,80

Data: 17/09/2025 08:16:55 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:16:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.684.446,69	144.160,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.664.987,66	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	804.860,22	808.240,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	804.860,22	808.240,25

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 08:16:55 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:16:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	313.401,71	2.075.750,08	2.005.478,98		383.672,81	73.510,44	1.127.196,78	285.881,08	75.906,85		1.124.800,37	1.508.473,18
PODER EXECUTIVO	313.401,71	2.002.154,92	1.997.223,82		318.332,81	73.510,44	1.127.196,78	285.881,08	75.906,85		1.124.800,37	1.443.133,18
PODER LEGISLATIVO		73.595,16	8.255,16		65.340,00							65.340,00
Câmara Municipal		73.595,16	8.255,16		65.340,00							65.340,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**313.401,71**	**2.075.750,08**	**2.005.478,98**		**383.672,81**	**73.510,44**	**1.127.196,78**	**285.881,08**	**75.906,85**		**1.124.800,37**	**1.508.473,18**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.840.210,00	10.990.162,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.035.210,00	913.687,55
IPTU	837.000,00	99.074,76
ISS	1.830.100,00	314.782,03
ITBI	3.143.100,00	322.313,84
IRRF	1.691.050,00	78.933,20
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	533.960,00	98.583,72
Contribuições	430.000,00	97.144,96
Receita patrimonial	1.451.000,00	355.416,17
Aplicações Financeiras (II)	1.360.000,00	355.416,17
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	
Transferências Correntes	56.854.000,00	9.600.958,25
Cota-Parte do FPM	11.380.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	17.680.000,00	3.869.537,88
Cota-Parte do IPVA	944.000,00	137.118,87
Cota-Parte do ITR	3.480.000,00	329.989,31
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	
Transferências do FUNDEB	10.800.000,00	1.684.446,69
Outras Transferências Correntes	12.554.000,00	1.423.104,89
Demais Receitas Correntes	70.000,00	22.955,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	22.955,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.480.210,00	10.634.745,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.330.000,00	4.067,13
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.330.000,00	4.067,13
Convênios	1.930.000,00	4.067,13

Data: 17/09/2025 08:15:00 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 08:15:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.330.000,00	4.067,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.810.210,00**	**10.638.812,96**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.810.210,00**	**10.638.812,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.641.813,82	11.174.364,18	9.696.666,56	8.670.819,52	447.400,38	263.430,03	68.931,13
Pessoal e Encargos Sociais	30.377.299,90	5.019.862,92	5.013.336,90	4.729.359,01	163.100,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	36.264.513,92	6.154.501,26	4.683.329,66	3.941.460,51	284.300,01	263.430,03	68.931,13
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	36.264.513,92	6.154.501,26	4.683.329,66	3.941.460,51	284.300,01	263.430,03	68.931,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.641.813,82	11.174.364,18	9.696.666,56	8.670.819,52	447.400,38	263.430,03	68.931,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.305.030,98	1.207.916,25	1.187.040,48	760.125,48	1.558.078,60	22.451,05	6.975,72
Investimentos	13.215.030,98	1.192.889,01	1.172.013,24	745.098,24	1.558.078,60	22.451,05	6.975,72
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	90.000,00	15.027,24	15.027,24	15.027,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.215.030,98	1.192.889,01	1.172.013,24	745.098,24	1.558.078,60	22.451,05	6.975,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	412.180,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**80.269.024,80**	**12.367.253,19**	**10.868.679,80**	**9.415.917,76**	**2.005.478,98**	**285.881,08**	**75.906,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.269.024,80	12.367.253,19	10.868.679,80	9.415.917,76	2.005.478,98	285.881,08	75.906,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-858.490,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-858.490,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	355.416,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-503.074,46**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	836.081,65	821.054,41
DEDUÇÕES (XL)	17.657.001,23	18.411.189,70
Disponibilidade de Caixa	17.657.001,23	18.411.189,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.852.985,94	22.282.808,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	313.401,71	593.647,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.882.583,00	3.277.971,56
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-16.820.919,58	-17.590.135,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**769.215,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	280.245,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 17/09/2025 08:15:00 Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 08:15:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.049.461,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**694.044,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.188.814,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.188.814,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 08:15:00 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 08:15:00 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.129.025,31**	**5.156.708,34**	**6.232.077,28**	**6.790.925,24**	**6.875.819,13**	**5.972.086,59**	**5.765.250,93**	**8.791.467,96**	**6.040.557,08**	**7.717.434,78**	**6.730.529,38**	**5.869.673,26**	**77.071.555,28**	**74.970.210,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.940,65	320.028,36	679.254,49	973.972,22	748.609,29	760.801,90	620.939,70	506.539,88	291.208,67	741.680,60	498.906,94	414.780,61	6.966.663,31	8.035.210,00
IPTU	14.858,67	7.476,02	11.315,84	35.281,53	214.582,51	163.462,08	63.629,33	15.835,13	9.937,83	37.793,40	73.955,59	25.119,17	673.247,10	837.000,00
ISS	174.338,54	100.639,00	160.334,91	306.730,92	122.360,13	222.049,71	277.403,08	260.442,47	179.855,71	402.036,24	180.936,03	133.846,00	2.520.972,74	1.830.100,00
ITBI	138.765,08	159.629,17	377.585,83	552.416,18	362.675,37	257.337,38	219.222,22	159.817,72	21.951,00	190.227,91	168.633,37	153.680,47	2.761.941,70	3.143.100,00
IRRF	17.894,75	21.746,07	24.793,29	28.684,82	18.908,14	60.419,14	28.930,17	46.457,95	45.945,73	70.592,36	40.779,65	38.153,55	443.305,62	1.691.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	64.083,61	30.538,10	105.224,62	50.858,77	30.083,14	57.533,59	31.754,90	23.986,61	33.518,40	41.030,69	34.602,30	63.981,42	567.196,15	533.960,00
Contribuições	43.381,51	32.239,63	53.415,10	35.428,85	40.691,92	43.547,54	31.433,85	29.332,80	36.856,59	34.945,59	50.638,81	46.506,15	478.418,34	430.000,00
Receita patrimonial	88.563,72	98.518,29	94.636,83	92.140,50	111.122,00	126.919,96	143.383,37	142.131,51	132.333,59	151.512,83	180.900,06	174.516,11	1.536.678,77	1.451.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.563,72	98.518,29	94.636,83	92.140,50	111.122,00	126.919,96	143.383,37	142.131,51	132.333,59	151.512,83	180.900,06	174.516,11	1.536.678,77	1.360.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														91.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		5.280,00											5.280,00	70.000,00
Transferências Correntes	4.582.787,10	4.696.289,73	5.400.418,53	5.685.031,34	5.970.999,27	5.036.426,74	4.965.141,68	8.109.111,44	5.575.505,90	6.788.943,43	5.994.646,86	5.216.352,03	68.021.654,05	64.984.000,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	13.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.752.521,70	1.756.930,36	1.716.040,81	1.834.574,90	2.006.942,15	1.979.626,01	1.831.668,33	2.370.063,95	2.176.106,50	1.872.286,32	2.590.103,58	2.233.508,12	24.120.372,73	22.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	81.727,24	124.689,98	307.688,04	236.063,50	115.561,42	67.902,05	51.254,85	49.615,21	27.311,00	42.975,70	68.466,69	102.931,67	1.276.187,35	1.180.000,00
Cota-Parte do ITR	66.581,92	78.101,98	54.042,51	120.935,16	94.604,73	70.225,79	195.026,64	2.790.707,73	418.975,31	564.070,84	346.886,05	65.600,54	4.865.759,20	4.350.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														20.000,00
Transferências do FUNDEB	823.691,44	854.470,01	916.522,49	999.185,98	902.862,58	917.022,97	839.876,91	1.108.159,05	1.003.697,08	904.667,50	879.351,69	805.095,00	10.954.602,70	10.800.000,00
Outras Transferências Correntes	926.852,92	905.182,54	1.269.608,78	1.273.843,20	1.528.590,13	967.142,35	970.020,10	889.425,18	795.915,25	1.544.194,03	958.650,30	464.454,59	12.493.879,37	12.554.000,00
Outras Receitas Correntes	4.352,33	4.352,33	4.352,33	4.352,33	4.396,65	4.390,45	4.352,33	4.352,33	4.652,33	352,33	5.436,71	17.518,36	62.860,81	
DEDUÇÕES (II)	**564.384,31**	**584.353,98**	**638.930,48**	**681.212,61**	**598.469,95**	**627.090,38**	**581.440,70**	**1.218.392,70**	**752.426,74**	**751.481,41**	**828.511,59**	**781.529,05**	**8.608.223,90**	**8.130.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	564.384,31	584.353,98	638.930,48	681.212,61	598.469,95	627.090,38	581.440,70	1.218.392,70	752.426,74	751.481,41	828.511,59	781.529,05	8.608.223,90	8.130.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.564.641,00**	**4.572.354,36**	**5.593.146,80**	**6.109.712,63**	**6.277.349,18**	**5.344.996,21**	**5.183.810,23**	**7.573.075,26**	**5.288.130,34**	**6.965.953,37**	**5.902.017,79**	**5.088.144,21**	**68.463.331,38**	**66.840.210,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.564.641,00**	**4.572.354,36**	**5.593.146,80**	**6.109.712,63**	**6.277.349,18**	**5.344.996,21**	**5.183.810,23**	**7.573.075,26**	**5.288.130,34**	**6.965.953,37**	**5.902.017,79**	**5.088.144,21**	**68.463.331,38**	**66.840.210,00**

Data: 17/09/2025 08:11:31 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:11:31 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	4.564.641,00	4.572.354,36	5.593.146,80	6.109.712,63	6.277.349,18	5.344.996,21	5.183.810,23	7.573.075,26	5.288.130,34	6.965.953,37	5.902.017,79	5.088.144,21	68.463.331,38	66.840.210,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.970.210,00	80.359.024,80	12.382.280,43	12.382.280,43	100,00	67.976.744,37	10.883.707,04	10.883.707,04	100,00	69.475.317,76	
LEGISLATIVA	3.194.100,00	3.194.100,00	565.377,36	565.377,36	4,57	2.628.722,64	490.694,28	490.694,28	4,51	2.703.405,72	
Ação Legislativa	3.194.100,00	3.194.100,00	565.377,36	565.377,36	4,57	2.628.722,64	490.694,28	490.694,28	4,51	2.703.405,72	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	502.000,00	510.000,00	87.285,07	87.285,07	0,70	422.714,93	87.285,07	87.285,07	0,80	422.714,93	
Defesa da Ordem Jurídica	502.000,00	510.000,00	87.285,07	87.285,07	0,70	422.714,93	87.285,07	87.285,07	0,80	422.714,93	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.972.000,00	12.972.000,00	2.959.373,94	2.959.373,94	23,90	10.012.626,06	2.199.277,92	2.199.277,92	20,21	10.772.722,08	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.585.000,00	10.585.000,00	2.002.551,56	2.002.551,56	16,17	8.582.448,44	1.765.434,39	1.765.434,39	16,22	8.819.565,61	
Administração Financeira	1.057.000,00	1.057.000,00	197.789,27	197.789,27	1,60	859.210,73	197.789,25	197.789,25	1,82	859.210,75	
Controle Interno	410.000,00	410.000,00	80.382,84	80.382,84	0,65	329.617,16	80.382,84	80.382,84	0,74	329.617,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	920.000,00	920.000,00	678.650,27	678.650,27	5,48	241.349,73	155.671,44	155.671,44	1,43	764.328,56	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 17/09/2025 08:10:45 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:10:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,22		4.400,00	4.400,00	0,04	22.600,00	
Policiamento	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,22		4.400,00	4.400,00	0,04	22.600,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.709.000,00	2.926.108,82	379.789,14	379.789,14	3,07	2.546.319,68	375.427,90	375.427,90	3,45	2.550.680,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Assistência Comunitária	2.527.000,00	2.744.108,82	378.347,14	378.347,14	3,06	2.365.761,68	373.985,90	373.985,90	3,44	2.370.122,92	
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	1.442,00	1.442,00	0,01	148.558,00	1.442,00	1.442,00	0,01	148.558,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	17.189.900,00	20.655.580,12	3.379.046,84	3.379.046,84	27,29	17.276.533,28	3.101.214,15	3.101.214,15	28,49	17.554.365,97	
Atenção Básica	5.189.000,00	7.170.652,26	539.809,55	539.809,55	4,36	6.630.842,71	537.942,91	537.942,91	4,94	6.632.709,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.862.900,00	10.176.927,86	2.008.276,38	2.008.276,38	16,22	8.168.651,48	1.994.077,97	1.994.077,97	18,32	8.182.849,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	114.192,48	114.192,48	0,92	385.807,52	114.192,48	114.192,48	1,05	385.807,52	
Vigilância Sanitária	110.000,00	110.000,00	15.490,00	15.490,00	0,13	94.510,00	2.268,00	2.268,00	0,02	107.732,00	
Vigilância Epidemiológica	156.000,00	156.000,00	27.471,25	27.471,25	0,22	128.528,75	27.471,25	27.471,25	0,25	128.528,75	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.372.000,00	2.542.000,00	673.807,18	673.807,18	5,44	1.868.192,82	425.261,54	425.261,54	3,91	2.116.738,46	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	20.529.210,00	26.120.508,72	3.376.061,59	3.376.061,59	27,27	22.744.447,13	3.319.202,39	3.319.202,39	30,50	22.801.306,33	
Ensino Fundamental	5.400.000,00	6.281.286,58	999.348,21	999.348,21	8,07	5.281.938,37	996.392,78	996.392,78	9,15	5.284.893,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	5.412.000,00	5.409.000,00	724.561,65	724.561,65	5,85	4.684.438,35	723.735,48	723.735,48	6,65	4.685.264,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	5.487.210,00	10.130.521,04	1.186.244,88	1.186.244,88	9,58	8.944.276,16	1.174.212,59	1.174.212,59	10,79	8.956.308,45	
Demais Subfunções	4.200.000,00	4.269.701,10	465.906,85	465.906,85	3,76	3.803.794,25	424.861,54	424.861,54	3,90	3.844.839,56	
CULTURA	700.000,00	1.365.759,22				1.365.759,22				1.365.759,22	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	700.000,00	1.365.759,22				1.365.759,22				1.365.759,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	67.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	67.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
URBANISMO	2.180.000,00	3.625.168,96	766.071,57	766.071,57	6,19	2.859.097,39	516.060,41	516.060,41	4,74	3.109.108,55	
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	2.245.168,96	410.392,13	410.392,13	3,31	1.834.776,83	410.392,13	410.392,13	3,77	1.834.776,83	
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00	350.130,00	350.130,00	2,83	599.870,00	100.118,84	100.118,84	0,92	849.881,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 17/09/2025 08:10:45 — Página: 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	430.000,00	430.000,00	5.549,44	5.549,44	0,04	424.450,56	5.549,44	5.549,44	0,05	424.450,56	
HABITAÇÃO		69.351,96				69.351,96				69.351,96	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções		69.351,96				69.351,96				69.351,96	
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.490.000,00	1.849.267,00	253.409,42	253.409,42	2,05	1.595.857,58	253.409,42	253.409,42	2,33	1.595.857,58	
Abastecimento		179.853,37				179.853,37				179.853,37	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.490.000,00	1.490.000,00	253.409,42	253.409,42	2,05	1.236.590,58	253.409,42	253.409,42	2,33	1.236.590,58	
Demais Subfunções		179.413,63				179.413,63				179.413,63	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 17/09/2025 08:10:45 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:10:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.975.000,00	4.440.000,00	501.244,96	501.244,96	4,05	3.938.755,04	449.744,96	449.744,96	4,13	3.990.255,04	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.975.000,00	4.440.000,00	501.244,96	501.244,96	4,05	3.938.755,04	449.744,96	449.744,96	4,13	3.990.255,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 17/09/2025 08:10:45 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:10:45 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.435.000,00	2.035.000,00	72.593,30	72.593,30	0,59	1.962.406,70	71.963,30	71.963,30	0,66	1.963.036,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	335.000,00	335.000,00	72.593,30	72.593,30	0,59	262.406,70	71.963,30	71.963,30	0,66	263.036,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100.000,00	1.700.000,00				1.700.000,00				1.700.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS		90.000,00	15.027,24	15.027,24	0,12	74.972,76	15.027,24	15.027,24	0,14	74.972,76	
Refinanciamento da Dívida Interna		90.000,00	15.027,24	15.027,24	0,12	74.972,76	15.027,24	15.027,24	0,14	74.972,76	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	412.180,00				412.180,00				412.180,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**67.970.210,00**	**80.359.024,80**	**12.382.280,43**	**12.382.280,43**	**100,00**	**67.976.744,37**	**10.883.707,04**	**10.883.707,04**	**100,00**	**69.475.317,76**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 17/09/2025 08:10:45 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:10:45 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 17/09/2025 08:10:45 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:10:45 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENR|QUE RODR|GUES DE AV|LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 17/09/2025 08:10:45 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:10:45 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:10:45 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:10:45 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.970.210,00	69.170.210,00	10.994.229,13	15,89	10.994.229,13	15,89	58.175.980,87
RECEITAS CORRENTES	66.840.210,00	66.840.210,00	10.990.162,00	16,44	10.990.162,00	16,44	55.850.048,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.035.210,00	8.035.210,00	913.687,55	11,37	913.687,55	11,37	7.121.522,45
Impostos	7.501.250,00	7.501.250,00	815.103,83	10,87	815.103,83	10,87	6.686.146,17
Taxas	533.960,00	533.960,00	98.583,72	18,46	98.583,72	18,46	435.376,28
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	97.144,96	22,59	97.144,96	22,59	332.855,04
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	97.144,96	22,59	97.144,96	22,59	332.855,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.451.000,00	1.451.000,00	355.416,17	24,49	355.416,17	24,49	1.095.583,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00					91.000,00
Valores Mobiliários	1.360.000,00	1.360.000,00	355.416,17	26,13	355.416,17	26,13	1.004.583,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.854.000,00	56.854.000,00	9.600.958,25	16,89	9.600.958,25	16,89	47.253.041,75
Transferências da União e de suas Entidades	20.980.000,00	20.980.000,00	3.375.106,76	16,09	3.375.106,76	16,09	17.604.893,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.074.000,00	25.074.000,00	4.541.404,80	18,11	4.541.404,80	18,11	20.532.595,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.800.000,00	10.800.000,00	1.684.446,69	15,60	1.684.446,69	15,60	9.115.553,31
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			22.955,07		22.955,07		-22.955,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			8.804,66		8.804,66		-8.804,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			14.150,41		14.150,41		-14.150,41
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00	2.330.000,00	4.067,13	0,17	4.067,13	0,17	2.325.932,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.130.000,00	2.330.000,00	4.067,13	0,17	4.067,13	0,17	2.325.932,87
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.130.000,00	2.330.000,00	4.067,13	0,17	4.067,13	0,17	2.325.932,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.970.210,00	69.170.210,00	10.994.229,13	15,89	10.994.229,13	15,89	58.175.980,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.970.210,00**	**69.170.210,00**	**10.994.229,13**	**15,89**	**10.994.229,13**	**15,89**	**58.175.980,87**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.970.210,00**	**69.170.210,00**	**10.994.229,13**	**15,89**	**10.994.229,13**	**15,89**	**58.175.980,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.188.814,80			11.188.814,80	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.188.814,80			11.188.814,80	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.970.210,00	80.359.024,80	12.382.280,43	12.382.280,43	67.976.744,37	10.883.707,04	10.883.707,04	69.475.317,76	9.430.945,00	
DESPESAS CORRENTES	61.655.210,00	66.641.813,82	11.174.364,18	11.174.364,18	55.467.449,64	9.696.666,56	9.696.666,56	56.945.147,26	8.670.819,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.653.210,00	30.377.299,90	5.019.862,92	5.019.862,92	25.357.436,98	5.013.336,90	5.013.336,90	25.363.963,00	4.729.359,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.002.000,00	36.264.513,92	6.154.501,26	6.154.501,26	30.110.012,66	4.683.329,66	4.683.329,66	31.581.184,26	3.941.460,51	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.315.000,00	13.305.030,98	1.207.916,25	1.207.916,25	12.097.114,73	1.187.040,48	1.187.040,48	12.117.990,50	760.125,48	
INVESTIMENTOS	5.315.000,00	13.215.030,98	1.192.889,01	1.192.889,01	12.022.141,97	1.172.013,24	1.172.013,24	12.043.017,74	745.098,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		90.000,00	15.027,24	15.027,24	74.972,76	15.027,24	15.027,24	74.972,76	15.027,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	412.180,00			412.180,00			412.180,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**67.970.210,00**	**80.359.024,80**	**12.382.280,43**	**12.382.280,43**	**67.976.744,37**	**10.883.707,04**	**10.883.707,04**	**69.475.317,76**	**9.430.945,00**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**67.970.210,00**	**80.359.024,80**	**12.382.280,43**	**12.382.280,43**	**67.976.744,37**	**10.883.707,04**	**10.883.707,04**	**69.475.317,76**	**9.430.945,00**	
SUPERÁVIT (XIII)							110.522,09		1.563.284,13	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.970.210,00	80.359.024,80	12.382.280,43	12.382.280,43	67.976.744,37	10.883.707,04	10.994.229,13	69.364.795,67	10.994.229,13	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 17/09/2025 07:59:46 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 07:59:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RREO 2º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.970.210,00
Previsão Atualizada	69.170.210,00
Receitas Realizadas	24.470.015,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.826.393,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.970.210,00
Dotação Atualizada	80.868.603,08
Despesas Empenhadas	25.702.374,04
Despesas Liquidadas	23.586.911,82
Despesas Pagas	21.839.697,27
Superávit Orçamentário	883.103,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.702.374,04
Despesas Liquidadas	23.586.911,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.327.534,74
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.327.534,74
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	70.327.534,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-962.714,85	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.278.676,34	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.389.151,79		2.070.818,98	318.332,81
Poder Executivo	2.315.556,63		1.997.223,82	318.332,81
Poder Legislativo	73.595,16		73.595,16	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.200.707,22		845.881,08	354.826,14
Poder Executivo	1.200.707,22		845.881,08	354.826,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.589.859,01**		**2.916.700,06**	**673.158,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.923.747,96	25,00	39,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.685.038,47	70,00	81,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.007.040,45	10.900.990,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.612.743,82	15,00	26,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:39:26 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:39:26 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	67.660.633,49	66.840.210,00	67.507.291,05	68.181.029,73	68.861.492,48	69.548.746,41	70.242.859,29	70.943.899,58	71.651.936,42	72.367.039,63	73.089.279,74
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 17/09/2025 08:39:04 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.501.250,00**	**7.501.250,00**	**1.987.992,85**	**26,50**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	837.000,00	837.000,00	525.184,47	62,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.143.100,00	3.143.100,00	609.087,12	19,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.830.100,00	1.830.100,00	688.644,24	37,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.691.050,00	1.691.050,00	165.077,02	9,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.650.000,00**	**40.650.000,00**	**15.510.753,28**	**38,16**
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.746.994,82	36,52
Cota-Parte ITR	4.350.000,00	4.350.000,00	523.782,82	12,04
Cota-Parte IPVA	1.180.000,00	1.180.000,00	670.047,90	56,78
Cota-Parte ICMS	22.100.000,00	22.100.000,00	9.569.927,74	43,30
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.151.250,00**	**48.151.250,00**	**17.498.746,13**	**36,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.792.000,00	3.100.000,00	912.154,76	29,42	904.873,90	29,19	886.041,80	28,58	0,00
Despesas Correntes	2.780.000,00	2.780.000,00	601.806,76	21,65	595.539,90	21,42	576.707,80	20,74	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	320.000,00	310.348,00	96,98	309.334,00	96,67	309.334,00	96,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.150.900,00	6.162.447,72	2.521.986,44	40,93	2.505.615,31	40,66	2.347.563,67	38,09	0,00
Despesas Correntes	5.985.900,00	5.997.447,72	2.503.925,44	41,75	2.488.061,31	41,49	2.330.009,67	38,85	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	18.061,00	10,95	17.554,00	10,64	17.554,00	10,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	419.000,00	419.000,00	206.449,34	49,27	206.449,34	49,27	203.122,29	48,48	0,00
Despesas Correntes	419.000,00	419.000,00	206.449,34	49,27	206.449,34	49,27	203.122,29	48,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	87.000,00	89.000,00	16.707,50	18,77	4.791,50	5,38	4.719,68	5,30	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	88.000,00	16.707,50	18,99	4.791,50	5,44	4.719,68	5,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.000,00	136.000,00	61.394,11	45,14	61.394,11	45,14	60.281,96	44,32	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	61.394,11	45,48	61.394,11	45,48	60.281,96	44,65	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:38:33 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 17/09/2025 08:38:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.682.000,00	1.852.000,00	931.926,06	50,32	929.619,66	50,20	865.037,61	46,71	0,00
Despesas Correntes	1.512.000,00	1.512.000,00	746.120,62	49,35	743.814,22	49,19	679.232,17	44,92	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	340.000,00	185.805,44	54,65	185.805,44	54,65	185.805,44	54,65	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.266.900,00**	**11.758.447,72**	**4.650.618,21**	**39,55**	**4.612.743,82**	**39,23**	**4.366.767,01**	**37,14**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.650.618,21	4.612.743,82	4.366.767,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.650.618,21**	**4.612.743,82**	**4.366.767,01**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.624.811,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.987.931,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,36**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	4.612.743,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	7.302.481,73	12.636.199,77	0,00	0,00	0,00	0,00	105.841,85	105.841,85	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	6.155.563,41	10.305.424,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	6.170.192,04	12.829.681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	3.475.904,56	3.504.432,95	0,00	46.097,73	0,00	0,00	0,00	46.097,73	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.813.000,00	5.813.000,00	1.140.646,27	19,62
Proveniente da União	3.483.000,00	3.483.000,00	1.000.049,11	28,71
Proveniente dos Estados	2.330.000,00	2.330.000,00	140.597,16	6,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.813.000,00**	**5.813.000,00**	**1.140.646,27**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.000,00	4.098.652,26	561.263,09	13,69	560.610,78	13,68	524.046,49	12,79	0,00
Despesas Correntes	2.395.000,00	3.595.000,00	561.263,09	15,61	560.610,78	15,59	524.046,49	14,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	2.000,00	503.652,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.712.000,00	4.014.480,14	1.322.823,42	32,95	1.305.833,42	32,53	1.052.822,67	26,23	0,00
Despesas Correntes	2.712.000,00	4.014.480,14	1.322.823,42	32,95	1.305.833,42	32,53	1.052.822,67	26,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.623.000,00**	**8.627.132,40**	**1.884.086,51**	**21,84**	**1.866.444,20**	**21,63**	**1.576.869,16**	**18,28**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.189.000,00	7.198.652,26	1.473.417,85	20,47	1.465.484,68	20,36	1.410.088,29	19,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.862.900,00	10.176.927,86	3.844.809,86	37,78	3.811.448,73	37,45	3.400.386,34	33,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	500.000,00	206.449,34	41,29	206.449,34	41,29	203.122,29	40,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	112.000,00	16.707,50	14,92	4.791,50	4,28	4.719,68	4,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	156.000,00	156.000,00	61.394,11	39,36	61.394,11	39,36	60.281,96	38,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.072.000,00	2.242.000,00	931.926,06	41,57	929.619,66	41,46	865.037,61	38,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.889.900,00**	**20.385.580,12**	**6.534.704,72**	**32,06**	**6.479.188,02**	**31,78**	**5.943.636,17**	**29,16**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	957.800,00		957.800,00

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:37:56 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 08:37:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.908.030,98	3.007.040,45	10.900.990,53
Investimentos	13.818.030,98	2.969.196,73	10.848.834,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	90.000,00	37.843,72	52.156,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.908.030,98	3.007.040,45	10.900.990,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**13.908.030,98**	**3.007.040,45**	**10.900.990,53**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:37:38 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 08:37:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.501.250,00	1.987.992,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	837.000,00	525.184,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.143.100,00	609.087,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.830.100,00	688.644,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.691.050,00	165.077,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.630.000,00	15.510.753,28
2.1- Cota-Parte FPM	13.980.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	980.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.100.000,00	9.569.927,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.350.000,00	523.782,82
2.5- Cota-Parte IPVA	1.180.000,00	670.047,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.131.250,00**	**17.498.746,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.130.000,00**	**3.102.150,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.152.812,50**	**1.272.535,88**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.800.000,00	3.307.826,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.800.000,00	3.307.826,56
6.1.1- Principal	10.800.000,00	3.307.826,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:35:06 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:35:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.670.000,00**	**205.675,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.307.826,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.506.286,58	3.612.642,12	3.608.893,31	3.494.787,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.251.286,58	2.688.188,24	2.685.038,47	2.596.898,99	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.625.000,00	983.702,18	983.314,43	947.666,60	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.626.286,58	1.704.486,06	1.701.724,04	1.649.232,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.255.000,00	924.453,88	923.854,84	897.888,31	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.600.000,00	438.351,77	437.946,14	426.940,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.655.000,00	486.102,11	485.908,70	470.948,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:35:06 — Página: 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.743.398,39	3.739.649,58	3.625.543,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.743.398,39	3.739.649,58	3.625.543,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.688.188,24	2.685.038,47	2.596.898,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.315.478,59	2.685.038,47	2.685.038,47	81,17
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	330.782,66	3.748,81	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.232.928,88	162.837,98	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.116.464,44	81.418,99	0,00	0,00	0,00	81.418,99
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.116.464,44	81.418,99	0,00	0,00	0,00	81.418,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.559.408,69	4.532.712,54	3.903.016,29	3.638.787,91	0,00
20.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.814.408,69	2.034.355,69	1.518.603,45	1.385.912,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	2.760.000,00	1.203.820,05	1.160.853,00	1.099.825,07	0,00
20.7- Outras	2.975.000,00	1.294.536,80	1.223.559,84	1.153.050,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.688.286,58	3.743.398,39	3.739.649,58	3.625.543,57	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.407.000,00	1.552.810,22	1.552.016,84	1.505.363,07	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.407.000,00	1.552.810,22	1.552.016,84	1.505.363,07	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.281.286,58	2.190.588,17	2.187.632,74	2.120.180,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.903.016,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.102.150,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	81.418,99
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.923.747,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.374.686,54	6.923.747,96	39,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	592.277,03	199.721,29	280.954,60	0,00	311.322,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	537.981,27	199.721,29	227.626,54	0,00	310.354,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.295,76	0,00	53.328,06	0,00	967,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.105.000,00	893.289,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.105.000,00	893.289,37
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	235.287,40
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	469.609,50
31.1.4- PNATE	140.000,00	188.392,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.742.813,45	1.168.626,13	1.079.703,71	665.567,71	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.740.813,45	1.168.626,13	1.079.703,71	665.567,71	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.220.508,72	8.240.917,01	7.561.516,58	6.830.074,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.682.917,92	6.726.246,18	6.507.861,71	6.288.019,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.964.289,14	3.826.539,80	3.822.790,99	3.699.637,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.718.628,78	2.899.706,38	2.685.070,72	2.588.382,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.537.590,80	1.514.670,83	1.053.654,87	542.054,87	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.537.590,80	1.514.670,83	1.053.654,87	542.054,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	785.401,19	664.079,80

Data: 17/09/2025 08:35:06 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:35:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.307.826,56	235.287,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.678.871,63	560.000,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	414.356,12	339.367,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	414.356,12	339.367,20

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 08:35:06 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:35:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	313.401,71	2.075.750,08	2.070.818,98		318.332,81	73.510,44	1.127.196,78	846.271,05	845.881,08		354.826,14	673.158,95
PODER EXECUTIVO	313.401,71	2.002.154,92	1.997.223,82		318.332,81	73.510,44	1.127.196,78	846.271,05	845.881,08		354.826,14	673.158,95
PODER LEGISLATIVO		73.595,16	73.595,16									
Câmara Municipal		73.595,16	73.595,16									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**313.401,71**	**2.075.750,08**	**2.070.818,98**		**318.332,81**	**73.510,44**	**1.127.196,78**	**846.271,05**	**845.881,08**		**354.826,14**	**673.158,95**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.840.210,00	21.991.360,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.035.210,00	2.242.539,38
IPTU	837.000,00	525.184,47
ISS	1.830.100,00	688.644,24
ITBI	3.143.100,00	609.087,12
IRRF	1.691.050,00	165.077,02
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	533.960,00	254.546,53
Contribuições	430.000,00	191.018,58
Receita patrimonial	1.451.000,00	706.533,28
Aplicações Financeiras (II)	1.360.000,00	706.533,28
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	
Transferências Correntes	56.854.000,00	18.660.984,27
Cota-Parte do FPM	11.380.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	17.680.000,00	7.683.259,04
Cota-Parte do IPVA	944.000,00	536.038,69
Cota-Parte do ITR	3.480.000,00	419.026,32
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	
Transferências do FUNDEB	10.800.000,00	3.307.826,56
Outras Transferências Correntes	12.554.000,00	2.917.237,62
Demais Receitas Correntes	70.000,00	190.285,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	190.285,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.480.210,00	21.284.827,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.330.000,00	2.478.654,42
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.330.000,00	2.478.654,42
Convênios	1.930.000,00	2.187.038,42

Data: 17/09/2025 08:34:26 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 08:34:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	400.000,00	291.616,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.330.000,00	2.478.654,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.810.210,00**	**23.763.481,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.810.210,00**	**23.763.481,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.806.392,10	22.695.333,59	21.195.631,43	19.960.596,88	447.400,38	263.430,03	263.430,03
Pessoal e Encargos Sociais	30.297.299,90	10.573.411,90	10.565.772,52	10.266.000,05	163.100,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	36.509.092,20	12.121.921,69	10.629.858,91	9.694.596,83	284.300,01	263.430,03	263.430,03
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	36.509.092,20	12.121.921,69	10.629.858,91	9.694.596,83	284.300,01	263.430,03	263.430,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.806.392,10	22.695.333,59	21.195.631,43	19.960.596,88	447.400,38	263.430,03	263.430,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.908.030,98	3.007.040,45	2.391.280,39	1.879.100,39	1.623.418,60	582.841,02	582.451,05
Investimentos	13.818.030,98	2.969.196,73	2.361.079,77	1.848.899,77	1.623.418,60	582.841,02	582.451,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	90.000,00	37.843,72	30.200,62	30.200,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.818.030,98	2.969.196,73	2.361.079,77	1.848.899,77	1.623.418,60	582.841,02	582.451,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	154.180,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**80.778.603,08**	**25.664.530,32**	**23.556.711,20**	**21.809.496,65**	**2.070.818,98**	**846.271,05**	**845.881,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.778.603,08	25.664.530,32	23.556.711,20	21.809.496,65	2.070.818,98	846.271,05	845.881,08

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-962.714,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-962.714,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	706.533,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-256.181,57**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	836.081,65	805.881,03
DEDUÇÕES (XL)	17.657.001,23	18.905.476,95
Disponibilidade de Caixa	17.657.001,23	18.905.476,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.852.985,94	22.887.197,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	313.401,71	318.722,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.882.583,00	3.662.997,66
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-16.820.919,58	-18.099.595,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.278.676,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.321,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 17/09/2025 08:34:26 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 08:34:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.283.997,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**577.464,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.826.393,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.826.393,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 08:34:26 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 17/09/2025 08:34:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.232.077,28**	**6.790.925,24**	**6.875.819,13**	**5.972.086,59**	**5.765.250,93**	**8.791.467,96**	**6.040.557,08**	**7.717.434,78**	**6.730.529,38**	**5.869.673,26**	**5.803.422,09**	**6.662.569,18**	**79.251.812,90**	**74.970.210,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.254,49	973.972,22	748.609,29	760.801,90	620.939,70	506.539,88	291.208,67	741.680,60	498.906,94	414.780,61	474.116,89	854.734,94	7.565.546,13	8.035.210,00
IPTU	11.315,84	35.281,53	214.582,51	163.462,08	63.629,33	15.835,13	9.937,83	37.793,40	73.955,59	25.119,17	105.095,43	321.014,28	1.077.022,12	837.000,00
ISS	160.334,91	306.730,92	122.360,13	222.049,71	277.403,08	260.442,47	179.855,71	402.036,24	180.936,03	133.846,00	192.438,01	181.424,20	2.619.857,41	1.830.100,00
ITBI	377.585,83	552.416,18	362.675,37	257.337,38	219.222,22	159.817,72	21.951,00	190.227,91	168.633,37	153.680,47	49.870,68	236.902,60	2.750.320,73	3.143.100,00
IRRF	24.793,29	28.684,82	18.908,14	60.419,14	28.930,17	46.457,95	45.945,73	70.592,36	40.779,65	38.153,55	45.016,54	41.127,28	489.808,62	1.691.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	105.224,62	50.858,77	30.083,14	57.533,59	31.754,90	23.986,61	33.518,40	41.030,69	34.602,30	63.981,42	81.696,23	74.266,58	628.537,25	533.960,00
Contribuições	53.415,10	35.428,85	40.691,92	43.547,54	31.433,85	29.332,80	36.856,59	34.945,59	50.638,81	46.506,15	44.045,32	49.828,30	496.670,82	430.000,00
Receita patrimonial	94.636,83	92.140,50	111.122,00	126.919,96	143.383,37	142.131,51	132.333,59	151.512,83	180.900,06	174.516,11	167.665,08	183.452,03	1.700.713,87	1.451.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.636,83	92.140,50	111.122,00	126.919,96	143.383,37	142.131,51	132.333,59	151.512,83	180.900,06	174.516,11	167.665,08	183.452,03	1.700.713,87	1.360.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														91.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														70.000,00
Transferências Correntes	5.400.418,53	5.685.031,34	5.970.999,27	5.036.426,74	4.965.141,68	8.109.111,44	5.575.505,90	6.788.943,43	5.994.646,86	5.216.352,03	4.954.976,03	5.569.842,54	69.267.395,79	64.984.000,00
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	13.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.716.040,81	1.834.574,90	2.006.942,15	1.979.626,01	1.831.668,33	2.370.063,95	2.176.106,50	1.872.286,32	2.590.103,58	2.233.508,12	2.342.851,48	2.403.464,56	25.357.236,71	22.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	307.688,04	236.063,50	115.561,42	67.902,05	51.254,85	49.615,21	27.311,00	42.975,70	68.466,69	102.931,67	214.563,07	284.086,47	1.568.419,67	1.180.000,00
Cota-Parte do ITR	54.042,51	120.935,16	94.604,73	70.225,79	195.026,64	2.790.707,73	418.975,31	564.070,84	346.886,05	65.600,54	55.611,58	55.684,65	4.832.371,53	4.350.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														20.000,00
Transferências do FUNDEB	916.522,49	999.185,98	902.862,58	917.022,97	839.876,91	1.108.159,05	1.003.697,08	904.667,50	879.351,69	805.095,00	797.156,80	826.223,07	10.899.821,12	10.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.269.608,78	1.273.843,20	1.528.590,13	967.142,35	970.020,10	889.425,18	795.915,25	1.544.194,03	958.650,30	464.454,59	527.496,18	966.636,55	12.155.976,64	12.554.000,00
Outras Receitas Correntes	4.352,33	4.352,33	4.396,65	4.390,45	4.352,33	4.352,33	4.652,33	352,33	5.436,71	17.518,36	162.618,77	4.711,37	221.486,29	
DEDUÇÕES (II)	**638.930,48**	**681.212,61**	**598.469,95**	**627.090,38**	**581.440,70**	**1.218.392,70**	**752.426,74**	**751.481,41**	**828.511,59**	**781.529,05**	**718.053,73**	**746.738,82**	**8.924.278,16**	**8.130.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	638.930,48	681.212,61	598.469,95	627.090,38	581.440,70	1.218.392,70	752.426,74	751.481,41	828.511,59	781.529,05	718.053,73	746.738,82	8.924.278,16	8.130.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.593.146,80**	**6.109.712,63**	**6.277.349,18**	**5.344.996,21**	**5.183.810,23**	**7.573.075,26**	**5.288.130,34**	**6.965.953,37**	**5.902.017,79**	**5.088.144,21**	**5.085.368,36**	**5.915.830,36**	**70.327.534,74**	**66.840.210,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.593.146,80**	**6.109.712,63**	**6.277.349,18**	**5.344.996,21**	**5.183.810,23**	**7.573.075,26**	**5.288.130,34**	**6.965.953,37**	**5.902.017,79**	**5.088.144,21**	**5.085.368,36**	**5.915.830,36**	**70.327.534,74**	**66.840.210,00**

Data: 17/09/2025 08:33:49 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	5.593.146,80	6.109.712,63	6.277.349,18	5.344.996,21	5.183.810,23	7.573.075,26	5.288.130,34	6.965.953,37	5.902.017,79	5.088.144,21	5.085.368,36	5.915.830,36	70.327.534,74	66.840.210,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.970.210,00	80.868.603,08	13.320.093,61	25.702.374,04	100,00	55.166.229,04	12.703.204,78	23.586.911,82	100,00	57.281.691,26	
LEGISLATIVA	3.194.100,00	3.194.100,00	617.965,03	1.183.342,39	4,60	2.010.757,61	577.106,99	1.067.801,27	4,53	2.126.298,73	
Ação Legislativa	3.194.100,00	3.194.100,00	617.965,03	1.183.342,39	4,60	2.010.757,61	577.106,99	1.067.801,27	4,53	2.126.298,73	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	502.000,00	510.000,00	62.040,52	149.325,59	0,58	360.674,41	62.040,52	149.325,59	0,63	360.674,41	
Defesa da Ordem Jurídica	502.000,00	510.000,00	62.040,52	149.325,59	0,58	360.674,41	62.040,52	149.325,59	0,63	360.674,41	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.972.000,00	12.972.000,00	2.607.540,72	5.566.914,66	21,66	7.405.085,34	2.723.106,96	4.922.384,88	20,87	8.049.615,12	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.585.000,00	10.585.000,00	2.317.669,75	4.320.221,31	16,81	6.264.778,69	2.355.587,96	4.121.022,35	17,47	6.463.977,65	
Administração Financeira	1.057.000,00	1.057.000,00	154.533,60	352.322,87	1,37	704.677,13	154.533,60	352.322,85	1,49	704.677,15	
Controle Interno	410.000,00	410.000,00	71.235,92	151.618,76	0,59	258.381,24	71.235,92	151.618,76	0,64	258.381,24	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	920.000,00	920.000,00	64.101,45	742.751,72	2,89	177.248,28	141.749,48	297.420,92	1,26	622.579,08	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 17/09/2025 08:33:29 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:29 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	27.000,00		27.000,00	0,11		4.400,00	8.800,00	0,04	18.200,00	
Policiamento	27.000,00	27.000,00		27.000,00	0,11		4.400,00	8.800,00	0,04	18.200,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.709.000,00	2.926.108,82	452.072,48	831.861,62	3,24	2.094.247,20	447.141,80	822.569,70	3,49	2.103.539,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Assistência Comunitária	2.527.000,00	2.744.108,82	452.072,48	830.419,62	3,23	1.913.689,20	447.141,80	821.127,70	3,48	1.922.981,12	
Administração Geral	150.000,00	150.000,00		1.442,00	0,01	148.558,00		1.442,00	0,01	148.558,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	17.189.900,00	20.685.580,12	3.455.657,88	6.834.704,72	26,59	13.850.875,40	3.490.403,47	6.591.617,62	27,95	14.093.962,50	
Atenção Básica	5.189.000,00	7.198.652,26	933.608,30	1.473.417,85	5,73	5.725.234,41	927.541,77	1.465.484,68	6,21	5.733.167,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.862.900,00	10.176.927,86	1.836.533,48	3.844.809,86	14,96	6.332.118,00	1.817.370,76	3.811.448,73	16,16	6.365.479,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	92.256,86	206.449,34	0,80	293.550,66	92.256,86	206.449,34	0,88	293.550,66	
Vigilância Sanitária	110.000,00	112.000,00	1.217,50	16.707,50	0,07	95.292,50	2.523,50	4.791,50	0,02	107.208,50	
Vigilância Epidemiológica	156.000,00	156.000,00	33.922,86	61.394,11	0,24	94.605,89	33.922,86	61.394,11	0,26	94.605,89	
Alimentação e Nutrição											

Data: 17/09/2025 08:33:29 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:29 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.372.000,00	2.542.000,00	558.118,88	1.231.926,06	4,79	1.310.073,94	616.787,72	1.042.049,26	4,42	1.499.950,74	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	20.529.210,00	26.220.508,72	4.864.855,42	8.240.917,01	32,06	17.979.591,71	4.242.314,19	7.561.516,58	32,06	18.658.992,14	
Ensino Fundamental	5.400.000,00	6.281.286,58	1.191.239,96	2.190.588,17	8,52	4.090.698,41	1.191.239,96	2.187.632,74	9,27	4.093.653,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	5.412.000,00	5.409.000,00	828.248,57	1.552.810,22	6,04	3.856.189,78	828.281,36	1.552.016,84	6,58	3.856.983,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	5.487.210,00	10.230.521,04	1.689.308,74	2.875.553,62	11,19	7.354.967,42	1.185.588,79	2.359.801,38	10,00	7.870.719,66	
Demais Subfunções	4.200.000,00	4.269.701,10	1.156.058,15	1.621.965,00	6,31	2.647.736,10	1.037.204,08	1.462.065,62	6,20	2.807.635,48	
CULTURA	700.000,00	1.365.759,22	17.690,00	17.690,00	0,07	1.348.069,22	15.000,00	15.000,00	0,06	1.350.759,22	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	700.000,00	1.365.759,22	17.690,00	17.690,00	0,07	1.348.069,22	15.000,00	15.000,00	0,06	1.350.759,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	67.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	67.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
URBANISMO	2.180.000,00	3.625.168,96	398.517,87	1.164.589,44	4,53	2.460.579,52	435.567,75	951.628,16	4,03	2.673.540,80	
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	2.245.168,96	371.314,99	781.707,12	3,04	1.463.461,84	371.314,99	781.707,12	3,31	1.463.461,84	
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00	21.440,00	371.570,00	1,45	578.430,00	58.489,88	158.608,72	0,67	791.391,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 17/09/2025 08:33:29 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	430.000,00	430.000,00	5.762,88	11.312,32	0,04	418.687,68	5.762,88	11.312,32	0,05	418.687,68	
HABITAÇÃO		69.351,96				69.351,96				69.351,96	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções		69.351,96				69.351,96				69.351,96	
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.490.000,00	1.849.267,00	153.720,06	407.129,48	1,58	1.442.137,52	152.858,86	406.268,28	1,72	1.442.998,72	
Abastecimento		179.853,37				179.853,37				179.853,37	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.490.000,00	1.490.000,00	153.720,06	407.129,48	1,58	1.082.870,52	152.858,86	406.268,28	1,72	1.083.731,72	
Demais Subfunções		179.413,63				179.413,63				179.413,63	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 17/09/2025 08:33:29 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:29 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.975.000,00	5.077.578,28	589.735,55	1.090.980,51	4,24	3.986.597,77	461.235,55	910.980,51	3,86	4.166.597,77	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.975.000,00	5.077.578,28	589.735,55	1.090.980,51	4,24	3.986.597,77	461.235,55	910.980,51	3,86	4.166.597,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 17/09/2025 08:33:29 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:29 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.435.000,00	2.035.000,00	77.481,60	150.074,90	0,58	1.884.925,10	76.855,31	148.818,61	0,63	1.886.181,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	335.000,00	335.000,00	77.481,60	150.074,90	0,58	184.925,10	76.855,31	148.818,61	0,63	186.181,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100.000,00	1.700.000,00				1.700.000,00				1.700.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS		90.000,00	22.816,48	37.843,72	0,15	52.156,28	15.173,38	30.200,62	0,13	59.799,38	
Refinanciamento da Dívida Interna		90.000,00	22.816,48	37.843,72	0,15	52.156,28	15.173,38	30.200,62	0,13	59.799,38	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	154.180,00				154.180,00				154.180,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**67.970.210,00**	**80.868.603,08**	**13.320.093,61**	**25.702.374,04**	**100,00**	**55.166.229,04**	**12.703.204,78**	**23.586.911,82**	**100,00**	**57.281.691,26**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 17/09/2025 08:33:29 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 17/09/2025 08:33:29 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:29 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 17/09/2025 08:33:29 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:33:29 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.970.210,00	69.170.210,00	13.475.786,01	19,48	24.470.015,14	35,38	44.700.194,86
RECEITAS CORRENTES	66.840.210,00	66.840.210,00	11.001.198,72	16,46	21.991.360,72	32,90	44.848.849,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.035.210,00	8.035.210,00	1.328.851,83	16,54	2.242.539,38	27,91	5.792.670,62
Impostos	7.501.250,00	7.501.250,00	1.172.889,02	15,64	1.987.992,85	26,50	5.513.257,15
Taxas	533.960,00	533.960,00	155.962,81	29,21	254.546,53	47,67	279.413,47
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	93.873,62	21,83	191.018,58	44,42	238.981,42
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	93.873,62	21,83	191.018,58	44,42	238.981,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.451.000,00	1.451.000,00	351.117,11	24,20	706.533,28	48,69	744.466,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00					91.000,00
Valores Mobiliários	1.360.000,00	1.360.000,00	351.117,11	25,82	706.533,28	51,95	653.466,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.854.000,00	56.854.000,00	9.060.026,02	15,94	18.660.984,27	32,82	38.193.015,73
Transferências da União e de suas Entidades	20.980.000,00	20.980.000,00	3.147.659,15	15,00	6.522.765,91	31,09	14.457.234,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.074.000,00	25.074.000,00	4.288.987,00	17,11	8.830.391,80	35,22	16.243.608,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 17/09/2025 08:32:28 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 08:32:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.800.000,00	10.800.000,00	1.623.379,87	15,03	3.307.826,56	30,63	7.492.173,44
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			167.330,14		190.285,21		-190.285,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			167.302,10		176.106,76		-176.106,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			28,04		14.178,45		-14.178,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00	2.330.000,00	2.474.587,29	106,21	2.478.654,42	106,38	-148.654,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.130.000,00	2.330.000,00	2.474.587,29	106,21	2.478.654,42	106,38	-148.654,42
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.130.000,00	2.330.000,00	2.474.587,29	106,21	2.478.654,42	106,38	-148.654,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.970.210,00	69.170.210,00	13.475.786,01	19,48	24.470.015,14	35,38	44.700.194,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.970.210,00**	**69.170.210,00**	**13.475.786,01**	**19,48**	**24.470.015,14**	**35,38**	**44.700.194,86**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.970.210,00**	**69.170.210,00**	**13.475.786,01**	**19,48**	**24.470.015,14**	**35,38**	**44.700.194,86**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.826.393,08			11.826.393,08	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.826.393,08			11.826.393,08	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.970.210,00	80.868.603,08	13.320.093,61	25.702.374,04	55.166.229,04	12.703.204,78	23.586.911,82	57.281.691,26	21.839.697,27	
DESPESAS CORRENTES	61.655.210,00	66.806.392,10	11.520.969,41	22.695.333,59	44.111.058,51	11.498.964,87	21.195.631,43	45.610.760,67	19.960.596,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.653.210,00	30.297.299,90	5.553.548,98	10.573.411,90	19.723.888,00	5.552.435,62	10.565.772,52	19.731.527,38	10.266.000,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.002.000,00	36.509.092,20	5.967.420,43	12.121.921,69	24.387.170,51	5.946.529,25	10.629.858,91	25.879.233,29	9.694.596,83	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.315.000,00	13.908.030,98	1.799.124,20	3.007.040,45	10.900.990,53	1.204.239,91	2.391.280,39	11.516.750,59	1.879.100,39	
INVESTIMENTOS	5.315.000,00	13.818.030,98	1.776.307,72	2.969.196,73	10.848.834,25	1.189.066,53	2.361.079,77	11.456.951,21	1.848.899,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		90.000,00	22.816,48	37.843,72	52.156,28	15.173,38	30.200,62	59.799,38	30.200,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	154.180,00			154.180,00			154.180,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**67.970.210,00**	**80.868.603,08**	**13.320.093,61**	**25.702.374,04**	**55.166.229,04**	**12.703.204,78**	**23.586.911,82**	**57.281.691,26**	**21.839.697,27**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**67.970.210,00**	**80.868.603,08**	**13.320.093,61**	**25.702.374,04**	**55.166.229,04**	**12.703.204,78**	**23.586.911,82**	**57.281.691,26**	**21.839.697,27**	
SUPERÁVIT (XIII)							883.103,32		2.630.317,87	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.970.210,00	80.868.603,08	13.320.093,61	25.702.374,04	55.166.229,04	12.703.204,78	24.470.015,14	56.398.587,94	24.470.015,14	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 17/09/2025 08:32:28 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 08:32:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 17/09/2025 08:32:28 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 08:32:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:32:28 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 17/09/2025 08:32:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RREO 3º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.970.210,00
Previsão Atualizada	69.170.210,00
Receitas Realizadas	36.576.758,15
Déficit Orçamentário	1.171.408,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.826.393,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.970.210,00
Dotação Atualizada	80.868.603,08
Despesas Empenhadas	40.675.278,99
Despesas Liquidadas	37.748.166,68
Despesas Pagas	35.777.496,77
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.675.278,99
Despesas Liquidadas	37.748.166,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.610.118,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.610.118,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	68.610.118,84

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-3.165.343,03	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-526.437,57	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.389.151,79		2.070.818,98	318.332,81
Poder Executivo	2.315.556,63		1.997.223,82	318.332,81
Poder Legislativo	73.595,16		73.595,16	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.200.707,22		846.271,05	354.436,17
Poder Executivo	1.200.707,22		846.271,05	354.436,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.589.859,01**		**2.917.090,03**	**672.768,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.190.979,89	25,00	39,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.127.026,90	70,00	85,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.357.737,55	8.942.293,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.878.684,19	15,00	26,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	67.660.633,49	66.840.210,00	67.507.291,05	68.181.029,73	68.861.492,48	69.548.746,41	70.242.859,29	70.943.899,58	71.651.936,42	72.367.039,63	73.089.279,74
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 17/09/2025 08:51:32 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:51:32 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.501.250,00**	**7.501.250,00**	**2.942.639,81**	**39,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	837.000,00	837.000,00	594.362,56	71,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.143.100,00	3.143.100,00	902.128,09	28,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.830.100,00	1.830.100,00	1.153.425,33	63,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.691.050,00	1.691.050,00	292.723,83	17,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.650.000,00**	**40.650.000,00**	**22.831.648,53**	**56,17**
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	7.420.163,05	57,08
Cota-Parte ITR	4.350.000,00	4.350.000,00	731.013,23	16,80
Cota-Parte IPVA	1.180.000,00	1.180.000,00	1.058.737,42	89,72
Cota-Parte ICMS	22.100.000,00	22.100.000,00	13.621.734,83	61,64
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.151.250,00**	**48.151.250,00**	**25.774.288,34**	**53,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.792.000,00	3.100.000,00	1.207.410,31	38,95	1.201.597,18	38,76	1.169.283,69	37,72	0,00
Despesas Correntes	2.780.000,00	2.780.000,00	889.779,71	32,01	887.749,18	31,93	858.935,69	30,90	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	320.000,00	317.630,60	99,26	313.848,00	98,08	310.348,00	96,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.150.900,00	6.162.447,72	4.027.866,83	65,36	3.999.601,37	64,90	3.816.637,03	61,93	0,00
Despesas Correntes	5.985.900,00	5.997.447,72	4.003.701,85	66,76	3.981.540,37	66,39	3.798.576,03	63,34	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	24.164,98	14,65	18.061,00	10,95	18.061,00	10,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	419.000,00	469.000,00	311.277,17	66,37	299.882,77	63,94	268.819,40	57,32	0,00
Despesas Correntes	419.000,00	469.000,00	311.277,17	66,37	299.882,77	63,94	268.819,40	57,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	87.000,00	89.000,00	20.708,40	23,27	11.376,40	12,78	10.598,40	11,91	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	88.000,00	20.708,40	23,53	11.376,40	12,93	10.598,40	12,04	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.000,00	136.000,00	89.028,63	65,46	89.028,63	65,46	87.742,85	64,52	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	89.028,63	65,95	89.028,63	65,95	87.742,85	64,99	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:51:10 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 17/09/2025 08:51:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.682.000,00	1.802.000,00	1.278.771,99	70,96	1.277.197,84	70,88	1.209.266,37	67,11	0,00
Despesas Correntes	1.512.000,00	1.462.000,00	1.092.966,55	74,76	1.091.392,40	74,65	1.023.460,93	70,00	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	340.000,00	185.805,44	54,65	185.805,44	54,65	185.805,44	54,65	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.266.900,00**	**11.758.447,72**	**6.935.063,33**	**58,98**	**6.878.684,19**	**58,50**	**6.562.347,74**	**55,81**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.935.063,33	6.878.684,19	6.562.347,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.935.063,33**	**6.878.684,19**	**6.562.347,74**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.866.143,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.012.540,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,69**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	6.878.684,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	7.302.481,73	12.636.199,77	0,00	0,00	0,00	0,00	105.841,85	105.841,85	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	6.155.563,41	10.305.424,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	6.170.192,04	12.829.681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	3.475.904,56	3.504.432,95	0,00	46.097,73	0,00	0,00	0,00	46.097,73	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.813.000,00	5.813.000,00	1.679.319,73	28,89
Proveniente da União	3.483.000,00	3.483.000,00	1.468.423,99	42,16
Proveniente dos Estados	2.330.000,00	2.330.000,00	210.895,74	9,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.813.000,00**	**5.813.000,00**	**1.679.319,73**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.000,00	4.098.652,26	876.657,04	21,39	876.657,04	21,39	864.842,04	21,10	0,00
Despesas Correntes	2.395.000,00	3.595.000,00	876.657,04	24,39	876.657,04	24,39	864.842,04	24,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	2.000,00	503.652,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.712.000,00	4.014.480,14	1.938.829,07	48,30	1.926.171,02	47,98	1.759.013,30	43,82	0,00
Despesas Correntes	2.712.000,00	4.014.480,14	1.938.829,07	48,30	1.926.171,02	47,98	1.759.013,30	43,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.623.000,00**	**8.627.132,40**	**2.815.486,11**	**32,64**	**2.802.828,06**	**32,49**	**2.623.855,34**	**30,41**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.189.000,00	7.198.652,26	2.084.067,35	28,95	2.078.254,22	28,87	2.034.125,73	28,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.862.900,00	10.176.927,86	5.966.695,90	58,63	5.925.772,39	58,23	5.575.650,33	54,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	550.000,00	311.277,17	56,60	299.882,77	54,52	268.819,40	48,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	112.000,00	20.708,40	18,49	11.376,40	10,16	10.598,40	9,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	156.000,00	156.000,00	89.028,63	57,07	89.028,63	57,07	87.742,85	56,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.072.000,00	2.192.000,00	1.278.771,99	58,34	1.277.197,84	58,27	1.209.266,37	55,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.889.900,00**	**20.385.580,12**	**9.750.549,44**	**47,83**	**9.681.512,25**	**47,49**	**9.186.203,08**	**45,06**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	957.800,00		957.800,00

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:50:26 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 08:50:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.300.030,98	5.357.737,55	8.942.293,43
Investimentos	14.210.030,98	5.312.208,98	8.897.822,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	90.000,00	45.528,57	44.471,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.300.030,98	5.357.737,55	8.942.293,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**14.300.030,98**	**5.357.737,55**	**8.942.293,43**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:49:21 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 08:49:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.501.250,00	2.942.639,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	837.000,00	594.362,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.143.100,00	902.128,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.830.100,00	1.153.425,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.691.050,00	292.723,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.630.000,00	22.831.648,53
2.1- Cota-Parte FPM	13.980.000,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	980.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.100.000,00	13.621.734,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.350.000,00	731.013,23
2.5- Cota-Parte IPVA	1.180.000,00	1.058.737,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.131.250,00**	**25.774.288,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.130.000,00**	**4.566.329,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.152.812,50**	**1.877.242,38**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.800.000,00	4.833.897,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.800.000,00	4.833.897,60
6.1.1- Principal	10.800.000,00	4.833.897,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:48:49 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:48:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.670.000,00**	**267.567,89**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.833.897,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.506.286,58	5.552.533,28	5.548.784,47	5.438.207,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.251.286,58	4.130.176,67	4.127.026,90	4.042.834,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.625.000,00	1.509.574,39	1.509.186,64	1.482.937,57	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.626.286,58	2.620.602,28	2.617.840,26	2.559.896,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.255.000,00	1.422.356,61	1.421.757,57	1.395.373,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.600.000,00	673.368,02	672.962,39	661.311,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.655.000,00	748.988,59	748.795,18	734.061,72	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/09/2025 08:48:49 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:48:49 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.683.289,55	5.679.540,74	5.568.963,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.683.289,55	5.679.540,74	5.568.963,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.130.176,67	4.127.026,90	4.042.834,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.383.728,32	4.127.026,90	4.127.026,90	85,38
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	483.389,76	3.748,81	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.232.928,88	162.837,98	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.116.464,44	81.418,99	0,00	0,00	0,00	81.418,99
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.116.464,44	81.418,99	0,00	0,00	0,00	81.418,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.697.408,69	6.903.966,13	5.706.069,17	5.402.286,78	0,00
20.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.952.408,69	3.076.433,74	1.978.146,25	1.877.093,26	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	2.760.000,00	1.847.692,60	1.805.198,65	1.703.833,95	0,00
20.7- Outras	2.975.000,00	1.979.839,79	1.922.724,27	1.821.359,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.688.286,58	5.683.289,55	5.679.540,74	5.568.963,80	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.407.000,00	2.313.698,68	2.312.905,30	2.275.005,50	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.407.000,00	2.313.698,68	2.312.905,30	2.275.005,50	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.281.286,58	3.369.590,87	3.366.635,44	3.293.958,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.706.069,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.566.329,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	81.418,99
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.190.979,89**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.443.572,09	10.190.979,89	39,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	592.277,03	199.721,29	280.954,60	0,00	311.322,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	537.981,27	199.721,29	227.626,54	0,00	310.354,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.295,76	0,00	53.328,06	0,00	967,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.105.000,00	1.172.670,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.105.000,00	1.172.670,98
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	327.149,67
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	508.290,50
31.1.4- PNATE	140.000,00	337.230,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.554.813,45	1.477.943,37	1.391.652,81	1.391.652,81	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.552.813,45	1.477.943,37	1.391.652,81	1.391.652,81	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.170.508,72	12.217.506,45	10.972.064,07	10.659.069,44	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.492.917,92	10.029.471,44	9.751.286,16	9.454.507,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.964.289,14	5.928.847,72	5.925.098,91	5.805.518,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.528.628,78	4.100.623,72	3.826.187,25	3.648.988,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.677.590,80	2.188.035,01	1.220.777,91	1.204.561,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.677.590,80	2.188.035,01	1.220.777,91	1.204.561,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	785.401,19	664.079,80

Data: 17/09/2025 08:48:49 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:48:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.833.897,60	327.149,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.622.291,86	560.000,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.993,07	431.229,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.993,07	431.229,47

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 08:48:49 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 17/09/2025 08:48:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	313.401,71	2.075.750,08	2.070.818,98		318.332,81	73.510,44	1.127.196,78	846.271,05	846.271,05		354.436,17	672.768,98
PODER EXECUTIVO	313.401,71	2.002.154,92	1.997.223,82		318.332,81	73.510,44	1.127.196,78	846.271,05	846.271,05		354.436,17	672.768,98
PODER LEGISLATIVO		73.595,16	73.595,16									
Câmara Municipal		73.595,16	73.595,16									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**313.401,71**	**2.075.750,08**	**2.070.818,98**		**318.332,81**	**73.510,44**	**1.127.196,78**	**846.271,05**	**846.271,05**		**354.436,17**	**672.768,98**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.840.210,00	31.976.804,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.035.210,00	3.287.207,01
IPTU	837.000,00	594.362,56
ISS	1.830.100,00	1.153.425,33
ITBI	3.143.100,00	902.128,09
IRRF	1.691.050,00	292.723,83
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	533.960,00	344.567,20
Contribuições	430.000,00	271.335,36
Receita patrimonial	1.451.000,00	1.093.042,95
Aplicações Financeiras (II)	1.360.000,00	1.093.042,95
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	
Transferências Correntes	56.854.000,00	27.105.632,59
Cota-Parte do FPM	11.380.000,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	17.680.000,00	10.941.124,53
Cota-Parte do IPVA	944.000,00	846.990,48
Cota-Parte do ITR	3.480.000,00	584.810,67
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	
Transferências do FUNDEB	10.800.000,00	4.833.897,60
Outras Transferências Correntes	12.554.000,00	3.962.678,61
Demais Receitas Correntes	70.000,00	219.586,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	219.586,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.480.210,00	30.883.761,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.330.000,00	4.599.953,90
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.330.000,00	4.599.953,90
Convênios	1.930.000,00	3.380.598,90

Data: 17/09/2025 08:46:27 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 08:46:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	400.000,00	1.219.355,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.330.000,00	4.599.953,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.810.210,00**	**35.483.715,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.810.210,00**	**35.483.715,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.565.392,10	35.317.541,44	33.771.208,70	32.325.757,87	447.400,38	263.430,03	263.430,03
Pessoal e Encargos Sociais	30.347.299,90	16.325.579,41	16.318.963,98	16.015.674,54	163.100,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	36.218.092,20	18.991.962,03	17.452.244,72	16.310.083,33	284.300,01	263.430,03	263.430,03
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	36.218.092,20	18.991.962,03	17.452.244,72	16.310.083,33	284.300,01	263.430,03	263.430,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.565.392,10	35.317.541,44	33.771.208,70	32.325.757,87	447.400,38	263.430,03	263.430,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.300.030,98	5.357.737,55	3.976.957,98	3.451.738,90	1.623.418,60	582.841,02	582.841,02
Investimentos	14.210.030,98	5.312.208,98	3.931.429,41	3.406.210,33	1.623.418,60	582.841,02	582.841,02
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	90.000,00	45.528,57	45.528,57	45.528,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.210.030,98	5.312.208,98	3.931.429,41	3.406.210,33	1.623.418,60	582.841,02	582.841,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.180,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**80.778.603,08**	**40.629.750,42**	**37.702.638,11**	**35.731.968,20**	**2.070.818,98**	**846.271,05**	**846.271,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.778.603,08	40.629.750,42	37.702.638,11	35.731.968,20	2.070.818,98	846.271,05	846.271,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-3.165.343,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.165.343,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.093.042,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.072.300,08**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	836.081,65	790.553,08
DEDUÇÕES (XL)	17.657.001,23	17.085.035,09
Disponibilidade de Caixa	17.657.001,23	17.085.035,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.852.985,94	21.479.937,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	313.401,71	318.332,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.882.583,00	4.076.569,85
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-16.820.919,58	-16.294.482,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-526.437,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.931,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 17/09/2025 08:46:27 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 08:46:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-521.506,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.614.549,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.826.393,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.826.393,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 08:46:27 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 17/09/2025 08:46:27 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.875.819,13**	**5.972.086,59**	**5.765.250,93**	**8.791.467,96**	**6.040.557,08**	**7.717.434,78**	**6.730.529,38**	**5.869.673,26**	**5.803.422,09**	**6.662.569,18**	**6.257.308,38**	**5.175.894,11**	**77.662.012,87**	**74.970.210,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	748.609,29	760.801,90	620.939,70	506.539,88	291.208,67	741.680,60	498.906,94	414.780,61	474.116,89	854.734,94	642.265,61	402.402,02	6.956.987,05	8.035.210,00
IPTU	214.582,51	163.462,08	63.629,33	15.835,13	9.937,83	37.793,40	73.955,59	25.119,17	105.095,43	321.014,28	43.094,45	26.083,64	1.099.602,84	837.000,00
ISS	122.360,13	222.049,71	277.403,08	260.442,47	179.855,71	402.036,24	180.936,03	133.846,00	192.438,01	181.424,20	279.101,11	185.679,98	2.617.572,67	1.830.100,00
ITBI	362.675,37	257.337,38	219.222,22	159.817,72	21.951,00	190.227,91	168.633,37	153.680,47	49.870,68	236.902,60	152.200,97	140.840,00	2.113.359,69	3.143.100,00
IRRF	18.908,14	60.419,14	28.930,17	46.457,95	45.945,73	70.592,36	40.779,65	38.153,55	45.016,54	41.127,28	89.546,06	38.100,75	563.977,32	1.691.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	30.083,14	57.533,59	31.754,90	23.986,61	33.518,40	41.030,69	34.602,30	63.981,42	81.696,23	74.266,58	78.323,02	11.697,65	562.474,53	533.960,00
Contribuições	40.691,92	43.547,54	31.433,85	29.332,80	36.856,59	34.945,59	50.638,81	46.506,15	44.045,32	49.828,30	41.057,96	39.258,82	488.143,65	430.000,00
Receita patrimonial	111.122,00	126.919,96	143.383,37	142.131,51	132.333,59	151.512,83	180.900,06	174.516,11	167.665,08	183.452,03	197.185,70	189.323,97	1.900.446,21	1.451.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.122,00	126.919,96	143.383,37	142.131,51	132.333,59	151.512,83	180.900,06	174.516,11	167.665,08	183.452,03	197.185,70	189.323,97	1.900.446,21	1.360.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														91.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														70.000,00
Transferências Correntes	5.970.999,27	5.036.426,74	4.965.141,68	8.109.111,44	5.575.505,90	6.788.943,43	5.994.646,86	5.216.352,03	4.954.976,03	5.569.842,54	5.362.301,99	4.530.105,29	68.074.353,20	64.984.000,00
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	13.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.006.942,15	1.979.626,01	1.831.668,33	2.370.063,95	2.176.106,50	1.872.286,32	2.590.103,58	2.233.508,12	2.342.851,48	2.403.464,56	2.279.962,49	1.771.844,60	25.858.428,09	22.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.561,42	67.902,05	51.254,85	49.615,21	27.311,00	42.975,70	68.466,69	102.931,67	214.563,07	284.086,47	251.525,67	137.163,85	1.413.357,65	1.180.000,00
Cota-Parte do ITR	94.604,73	70.225,79	195.026,64	2.790.707,73	418.975,31	564.070,84	346.886,05	65.600,54	55.611,58	55.684,65	156.680,52	50.549,89	4.864.624,27	4.350.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														20.000,00
Transferências do FUNDEB	902.862,58	917.022,97	839.876,91	1.108.159,05	1.003.697,08	904.667,50	879.351,69	805.095,00	797.156,80	826.223,07	836.882,63	689.188,41	10.510.183,69	10.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.528.590,13	967.142,35	970.020,10	889.425,18	795.915,25	1.544.194,03	958.650,30	464.454,59	527.496,18	966.636,55	518.559,48	526.881,51	10.657.965,65	12.554.000,00
Outras Receitas Correntes	4.396,65	4.390,45	4.352,33	4.352,33	4.652,33	352,33	5.436,71	17.518,36	162.618,77	4.711,37	14.497,12	14.804,01	242.082,76	
DEDUÇÕES (II)	**598.469,95**	**627.090,38**	**581.440,70**	**1.218.392,70**	**752.426,74**	**751.481,41**	**828.511,59**	**781.529,05**	**718.053,73**	**746.738,82**	**793.497,40**	**654.261,56**	**9.051.894,03**	**8.130.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	598.469,95	627.090,38	581.440,70	1.218.392,70	752.426,74	751.481,41	828.511,59	781.529,05	718.053,73	746.738,82	793.497,40	654.261,56	9.051.894,03	8.130.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.277.349,18**	**5.344.996,21**	**5.183.810,23**	**7.573.075,26**	**5.288.130,34**	**6.965.953,37**	**5.902.017,79**	**5.088.144,21**	**5.085.368,36**	**5.915.830,36**	**5.463.810,98**	**4.521.632,55**	**68.610.118,84**	**66.840.210,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**6.277.349,18**	**5.344.996,21**	**5.183.810,23**	**7.573.075,26**	**5.288.130,34**	**6.965.953,37**	**5.902.017,79**	**5.088.144,21**	**5.085.368,36**	**5.915.830,36**	**5.463.810,98**	**4.521.632,55**	**68.610.118,84**	**66.840.210,00**

Data: 17/09/2025 08:45:48

Data da emissão: 17/09/2025 08:45:48

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	6,277,349,18	5,344,996,21	5,183,810,23	7,573,075,26	5,288,130,34	6,965,953,37	5,902,017,79	5,088,144,21	5,085,368,36	5,915,830,36	5,463,810,98	4,521,632,55	68,610,118,84	66,840,210,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.970.210,00	80.868.603,08	14.972.904,95	40.675.278,99	100,00	40.193.324,09	14.161.254,86	37.748.166,68	100,00	43.120.436,40	
LEGISLATIVA	3.194.100,00	3.194.100,00	545.813,79	1.729.156,18	4,25	1.464.943,82	536.032,27	1.603.833,54	4,25	1.590.266,46	
Ação Legislativa	3.194.100,00	3.194.100,00	545.813,79	1.729.156,18	4,25	1.464.943,82	536.032,27	1.603.833,54	4,25	1.590.266,46	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	502.000,00	510.000,00	81.816,21	231.141,80	0,57	278.858,20	81.816,21	231.141,80	0,61	278.858,20	
Defesa da Ordem Jurídica	502.000,00	510.000,00	81.816,21	231.141,80	0,57	278.858,20	81.816,21	231.141,80	0,61	278.858,20	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.972.000,00	12.585.000,00	2.597.739,99	8.164.654,65	20,07	4.420.345,35	2.691.697,65	7.614.082,53	20,17	4.970.917,47	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.585.000,00	10.163.000,00	2.203.283,94	6.523.505,25	16,04	3.639.494,75	2.135.788,68	6.256.811,03	16,58	3.906.188,97	
Administração Financeira	1.057.000,00	1.057.000,00	271.245,96	623.568,83	1,53	433.431,17	271.245,96	623.568,81	1,65	433.431,19	
Controle Interno	410.000,00	410.000,00	56.568,50	208.187,26	0,51	201.812,74	56.568,50	208.187,26	0,55	201.812,74	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	920.000,00	955.000,00	66.641,59	809.393,31	1,99	145.606,69	228.094,51	525.515,43	1,39	429.484,57	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 17/09/2025 08:45:23 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:45:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	27.000,00		27.000,00	0,07		4.400,00	13.200,00	0,03	13.800,00	
Policiamento	27.000,00	27.000,00		27.000,00	0,07		4.400,00	13.200,00	0,03	13.800,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.709.000,00	2.926.108,82	417.186,58	1.249.048,20	3,07	1.677.060,62	411.884,44	1.234.454,14	3,27	1.691.654,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Assistência Comunitária	2.527.000,00	2.744.108,82	417.186,58	1.247.606,20	3,07	1.496.502,62	411.884,44	1.233.012,14	3,27	1.511.096,68	
Administração Geral	150.000,00	150.000,00		1.442,00		148.558,00		1.442,00		148.558,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	17.189.900,00	20.685.580,12	3.215.844,72	10.050.549,44	24,71	10.635.030,68	3.258.539,03	9.850.156,65	26,09	10.835.423,47	
Atenção Básica	5.189.000,00	7.198.652,26	610.649,50	2.084.067,35	5,12	5.114.584,91	612.769,54	2.078.254,22	5,51	5.120.398,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.862.900,00	10.176.927,86	2.121.886,04	5.966.695,90	14,67	4.210.231,96	2.114.323,66	5.925.772,39	15,70	4.251.155,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	550.000,00	104.827,83	311.277,17	0,77	238.722,83	93.433,43	299.882,77	0,79	250.117,23	
Vigilância Sanitária	110.000,00	112.000,00	4.000,90	20.708,40	0,05	91.291,60	6.584,90	11.376,40	0,03	100.623,60	
Vigilância Epidemiológica	156.000,00	156.000,00	27.634,52	89.028,63	0,22	66.971,37	27.634,52	89.028,63	0,24	66.971,37	
Alimentação e Nutrição											

Data: 17/09/2025 08:45:23 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:45:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.372.000,00	2.492.000,00	346.845,93	1.578.771,99	3,88	913.228,01	403.792,98	1.445.842,24	3,83	1.046.157,76	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	20.529.210,00	26.170.508,72	3.976.589,44	12.217.506,45	30,04	13.953.002,27	3.410.547,49	10.972.064,07	29,07	15.198.444,65	
Ensino Fundamental	5.400.000,00	6.281.286,58	1.179.002,70	3.369.590,87	8,28	2.911.695,71	1.179.002,70	3.366.635,44	8,92	2.914.651,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	5.412.000,00	5.409.000,00	760.888,46	2.313.698,68	5,69	3.095.301,32	760.888,46	2.312.905,30	6,13	3.096.094,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	5.487.210,00	10.180.521,04	1.190.439,15	4.065.992,77	10,00	6.114.528,27	607.903,90	2.967.705,28	7,86	7.212.815,76	
Demais Subfunções	4.200.000,00	4.269.701,10	846.259,13	2.468.224,13	6,07	1.801.476,97	862.752,43	2.324.818,05	6,16	1.944.883,05	
CULTURA	700.000,00	1.535.759,22	1.450.643,96	1.468.333,96	3,61	67.425,26	1.452.118,34	1.467.118,34	3,89	68.640,88	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	700.000,00	1.535.759,22	1.450.643,96	1.468.333,96	3,61	67.425,26	1.452.118,34	1.467.118,34	3,89	68.640,88	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	67.000,00	67.000,00	11.101,32	11.101,32	0,03	55.898,68	11.101,32	11.101,32	0,03	55.898,68	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	67.000,00	67.000,00	11.101,32	11.101,32	0,03	55.898,68	11.101,32	11.101,32	0,03	55.898,68	
URBANISMO	2.180.000,00	4.037.168,96	961.216,11	2.125.805,55	5,23	1.911.363,41	744.450,90	1.696.079,06	4,49	2.341.089,90	
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	2.657.168,96	961.216,11	1.742.923,23	4,28	914.245,73	703.090,16	1.484.797,28	3,93	1.172.371,68	
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00		371.570,00	0,91	578.430,00	41.360,74	199.969,46	0,53	750.030,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 17/09/2025 08:45:23 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:45:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	430.000,00	430.000,00		11.312,32	0,03	418.687,68		11.312,32	0,03	418.687,68	
HABITAÇÃO		69.351,96	65.648,33	65.648,33	0,16	3.703,63	65.648,33	65.648,33	0,17	3.703,63	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções		69.351,96	65.648,33	65.648,33	0,16	3.703,63	65.648,33	65.648,33	0,17	3.703,63	
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.490.000,00	1.849.267,00	379.156,55	786.286,03	1,93	1.062.980,97	284.812,54	691.080,82	1,83	1.158.186,18	
Abastecimento		179.853,37				179.853,37				179.853,37	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.490.000,00	1.480.000,00	255.772,57	662.902,05	1,63	817.097,95	161.428,56	567.696,84	1,50	912.303,16	
Demais Subfunções		189.413,63	123.383,98	123.383,98	0,30	66.029,65	123.383,98	123.383,98	0,33	66.029,65	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.975.000,00	5.083.578,28	1.175.148,46	2.266.128,97	5,57	2.817.449,31	1.114.627,46	2.025.607,97	5,37	3.057.970,31	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.975.000,00	5.083.578,28	1.175.148,46	2.266.128,97	5,57	2.817.449,31	1.114.627,46	2.025.607,97	5,37	3.057.970,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.435.000,00	2.035.000,00	87.314,64	237.389,54	0,58	1.797.610,46	78.250,93	227.069,54	0,60	1.807.930,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	335.000,00	335.000,00	87.314,64	237.389,54	0,58	97.610,46	78.250,93	227.069,54	0,60	107.930,46	
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100.000,00	1.700.000,00				1.700.000,00				1.700.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS		90.000,00	7.684,85	45.528,57	0,11	44.471,43	15.327,95	45.528,57	0,12	44.471,43	
Refinanciamento da Dívida Interna		90.000,00	7.684,85	45.528,57	0,11	44.471,43	15.327,95	45.528,57	0,12	44.471,43	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	3.180,00				3.180,00				3.180,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**67.970.210,00**	**80.868.603,08**	**14.972.904,95**	**40.675.278,99**	**100,00**	**40.193.324,09**	**14.161.254,86**	**37.748.166,68**	**100,00**	**43.120.436,40**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 17/09/2025 08:45:23 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:45:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 17/09/2025 08:45:23 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:45:23 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 17/09/2025 08:45:23 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 17/09/2025 08:45:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.970.210,00	69.170.210,00	12.106.743,01	17,50	36.576.758,15	52,88	32.593.451,85
RECEITAS CORRENTES	66.840.210,00	66.840.210,00	9.985.443,53	14,94	31.976.804,25	47,84	34.863.405,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.035.210,00	8.035.210,00	1.044.667,63	13,00	3.287.207,01	40,91	4.748.002,99
Impostos	7.501.250,00	7.501.250,00	954.646,96	12,73	2.942.639,81	39,23	4.558.610,19
Taxas	533.960,00	533.960,00	90.020,67	16,86	344.567,20	64,53	189.392,80
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	80.316,78	18,68	271.335,36	63,10	158.664,64
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	80.316,78	18,68	271.335,36	63,10	158.664,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.451.000,00	1.451.000,00	386.509,67	26,64	1.093.042,95	75,33	357.957,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00					91.000,00
Valores Mobiliários	1.360.000,00	1.360.000,00	386.509,67	28,42	1.093.042,95	80,37	266.957,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.854.000,00	56.854.000,00	8.444.648,32	14,85	27.105.632,59	47,68	29.748.367,41
Transferências da União e de suas Entidades	20.980.000,00	20.980.000,00	3.243.136,95	15,46	9.765.902,86	46,55	11.214.097,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.074.000,00	25.074.000,00	3.675.440,33	14,66	12.505.832,13	49,88	12.568.167,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.800.000,00	10.800.000,00	1.526.071,04	14,13	4.833.897,60	44,76	5.966.102,40
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			29.301,13		219.586,34		-219.586,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			29.277,02		205.383,78		-205.383,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			24,11		14.202,56		-14.202,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00	2.330.000,00	2.121.299,48	91,04	4.599.953,90	197,42	-2.269.953,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.130.000,00	2.330.000,00	2.121.299,48	91,04	4.599.953,90	197,42	-2.269.953,90
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.130.000,00	2.330.000,00	2.121.299,48	91,04	4.599.953,90	197,42	-2.269.953,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.970.210,00	69.170.210,00	12.106.743,01	17,50	36.576.758,15	52,88	32.593.451,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 17/09/2025 08:43:15 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 08:43:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.970.210,00**	**69.170.210,00**	**12.106.743,01**	**17,50**	**36.576.758,15**	**52,88**	**32.593.451,85**
DÉFICIT (VI)					**1.171.408,53**		**-1.171.408,53**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.970.210,00**	**69.170.210,00**	**12.106.743,01**	**17,50**	**37.748.166,68**	**54,57**	**31.422.043,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.826.393,08			11.826.393,08	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.826.393,08			11.826.393,08	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.970.210,00	80.868.603,08	14.972.904,95	40.675.278,99	40.193.324,09	14.161.254,86	37.748.166,68	43.120.436,40	35.777.496,77	
DESPESAS CORRENTES	61.655.210,00	66.565.392,10	12.622.207,85	35.317.541,44	31.247.850,66	12.575.577,27	33.771.208,70	32.794.183,40	32.325.757,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.653.210,00	30.347.299,90	5.752.167,51	16.325.579,41	14.021.720,49	5.753.191,46	16.318.963,98	14.028.335,92	16.015.674,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.002.000,00	36.218.092,20	6.870.040,34	18.991.962,03	17.226.130,17	6.822.385,81	17.452.244,72	18.765.847,48	16.310.083,33	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.315.000,00	14.300.030,98	2.350.697,10	5.357.737,55	8.942.293,43	1.585.677,59	3.976.957,98	10.323.073,00	3.451.738,90	
INVESTIMENTOS	5.315.000,00	14.210.030,98	2.343.012,25	5.312.208,98	8.897.822,00	1.570.349,64	3.931.429,41	10.278.601,57	3.406.210,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		90.000,00	7.684,85	45.528,57	44.471,43	15.327,95	45.528,57	44.471,43	45.528,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	3.180,00			3.180,00			3.180,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**67.970.210,00**	**80.868.603,08**	**14.972.904,95**	**40.675.278,99**	**40.193.324,09**	**14.161.254,86**	**37.748.166,68**	**43.120.436,40**	**35.777.496,77**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 17/09/2025 08:43:15 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 08:43:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**67.970.210,00**	**80.868.603,08**	**14.972.904,95**	**40.675.278,99**	**40.193.324,09**	**14.161.254,86**	**37.748.166,68**	**43.120.436,40**	**35.777.496,77**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.970.210,00	80.868.603,08	14.972.904,95	40.675.278,99	40.193.324,09	14.161.254,86	37.748.166,68	43.120.436,40	35.777.496,77	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 17/09/2025 08:43:15 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 08:43:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	70.327.534,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.327.534,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.327.534,74

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.679.397,45	43,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.196.520,84	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.086.694,80	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.976.868,76	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-18.099.595,92	-25,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.393.041,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.472.057,64	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.252.405,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.922.927,43	7,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:56:22 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 08:56:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	70.327.534,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.327.534,74	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.252.405,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.127.165,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.922.927,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal de Novo São Joaquim	CAMILA SALETE JACOBSEN Contadora - CRC MT 019157/O -8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**66.855.186,85**	**70.327.534,74**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**66.855.186,85**	**70.327.534,74**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**14.708.141,11**	**15.472.057,64**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**13.237.327,00**	**13.924.851,88**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:54:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 08:54:45 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	796.506,72	805.881,03		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	796.506,72	805.881,03		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	796.506,72	805.881,03		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	786.803,20	796.177,51		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	9.703,52	9.703,52		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	17.203.355,85	18.905.476,95		
Disponibilidade de Caixa	17.203.355,85	18.905.476,95		
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.404.109,71	22.887.197,39		
(-) Restos a Pagar Processados	2.315.556,63	318.722,78		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.885.197,23	3.662.997,66		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-16.406.849,13	-18.099.595,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.917.155,22	70.327.534,74		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.917.155,22	70.327.534,74		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,19	1,15		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,52	-25,74		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	80.300.586,26	84.393.041,69		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.270.527,63	75.953.737,52		

Data: 17/09/2025 08:54:25 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 08:54:25 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.200.707,22	354.436,17		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

Data: 17/09/2025 08:54:25 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 17/09/2025 08:54:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.347.428,42	2.302.677,63	2.536.841,75	2.411.864,72	2.406.974,00	2.415.032,24	2.433.629,41	3.661.974,61	2.119.724,67	2.893.612,23	2.760.836,79	2.791.598,83	31.082.195,30	
Pessoal ativo	2.347.428,42	2.302.677,63	2.536.841,75	2.411.864,72	2.406.974,00	2.415.032,24	2.433.629,41	3.661.974,61	2.119.724,67	2.893.612,23	2.760.836,79	2.791.598,83	31.082.195,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.139.820,05	2.128.016,15	2.342.300,10	2.222.235,82	2.218.906,70	2.216.447,63	2.243.945,62	3.486.757,55	2.118.863,47	2.362.715,62	2.479.404,36	2.502.636,00	28.462.049,07	
Obrigações Patronais	207.608,37	174.661,48	194.541,65	189.628,90	188.067,30	198.584,61	189.683,79	175.217,06	861,20	530.896,61	281.432,43	288.962,83	2.620.146,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)								388.260,53	14.537,32				402.797,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								388.260,53					388.260,53	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração									14.537,32				14.537,32	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.347.428,42	2.302.677,63	2.536.841,75	2.411.864,72	2.406.974,00	2.415.032,24	2.433.629,41	3.273.714,08	2.105.187,35	2.893.612,23	2.760.836,79	2.791.598,83	30.679.397,45	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.327.534,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	70.327.534,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	30.679.397,45	43,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.196.520,84	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.086.694,80	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.976.868,76	54,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

CAMILA SALETE JACOBSEN
Contadora - CRC MT 019157/O -8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2025

CONTRATO Nº 061/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Gilberto Moreira de Ávila

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Operador de Trator Pneu.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 01/02/2025 a 31/01/2026

Valor: R$ 2.608,54 (mensal)

CONTRATO Nº 062/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Nivaldo Rodrigues Santos Barbosa

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG11.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 01/02/2025 a 31/01/2026

Valor: R$ 1.841,60 (mensal)

CONTRATO Nº 063/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Lucilene Pereira da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 2.474,01 (mensal)

CONTRATO Nº 064/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Valderi José de Carvalho

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 2.474,01 (mensal)

CONTRATO Nº 065/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Antônio Batista Silvério

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 2.474,01 (mensal)

CONTRATO Nº 066/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Marcia Regina Bezerra Silva Moraes

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.956,70 (mensal)

CONTRATO Nº 067/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Kamila Marques de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Lactarista de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.518,00 (mensal)

CONTRATO Nº 068/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Adrielly David Ribeiro

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.518,00 (mensal)

CONTRATO Nº 069/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Brenda Monic Silva Costa

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.518,00 (mensal)

CONTRATO Nº 070/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maria Imaculada Rodrigues Pereira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.518,00 (mensal)

CONTRATO Nº 071/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Kailane da Mata Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.518,00 (mensal)

CONTRATO Nº 072/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maria Madalena da Silva Lima

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Língua Portuguesa.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 5.585,75 (mensal)

CONTRATO Nº 073/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maria Margareth Ferreira de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 5.585,75 (mensal)

CONTRATO Nº 074/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Leiriany de Ávila Rodrigues

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 5.585,75 (mensal)

CONTRATO Nº 075/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Thamyris Esthefanny Silva Lima

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 5.585,75 (mensal)

CONTRATO Nº 076/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Josiane Pereira Marinho

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 5.585,75 (mensal)

CONTRATO Nº 077/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Emanuelli Rodrigues de Carvalho

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 2.474,01 (mensal)

CONTRATO Nº 078/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Stefânia Teixeira de Moraes

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 5.585,75 (mensal)

CONTRATO Nº 079/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Lei Municipal la Claudia Damassena Mendes

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 5.585,75 (mensal)

CONTRATO Nº 080/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Geovane Souza da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professor de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 5.585,75 (mensal)

CONTRATO Nº 081/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Vanessa Hilda da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.518,00

CONTRATO Nº 082/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Beatriz Galvão Teixeira Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.518,00

CONTRATO Nº 083/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Kemilly Lopes Matos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 084/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maria Dalva dos Santos Francisco Carvalho

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 1.518,00

CONTRATO Nº 085/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Ana Orozina de Camargo

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 086/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Erica Lorraine Gonçalves Moura

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 087/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Dinaides Teixeira de Macedo

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 088/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Jessica Santos Candido

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 089/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Sebastiana Gonçalves de Souza Theodoro

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 090/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Marcia Matias da Silva Campos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 091/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Jessica Fernanda Pereira Sotério Santana

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Língua Portuguesa.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 092/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Ana Carolina Dias Conceição

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 093/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Renata Barbosa Ribeiro Rossi

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 094/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Joissy Daniela Pereira Barbosa

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 095/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Ana Paula Gomes de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 096/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Marcimone Pereira da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 03/02/2025 a 02/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 097/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Bruna Rafhaella Camargo Moura

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 04/02/2025 a 03/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 098/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Bruna Tais Rodrigues de Souza

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 04/02/2025 a 03/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 099/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maria Creusa Pereira da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG8.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 04/02/2025 a 03/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 100/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Patrícia Alves de Morais

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 04/02/2025 a 03/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 101/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Lilia Cândida Lima

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 04/02/2025 a 03/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 102/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Laura Vicunha Inácio Ribeiro

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 05/02/2025 a 04/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 103/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Jane Marques de Freitas

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 05/02/2025 a 04/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 104/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Edvânio Oliveira do Nascimento

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 05/02/2025 a 04/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 105/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Solange José de Freitas

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 05/02/2025 a 04/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 106/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Elizane José de Souza

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG5.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 06/02/2025 a 05/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 107/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Grace Mara Alexandre Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 06/02/2025 a 05/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 108/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Suzie Tavares Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 06/02/2025 a 05/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 109/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Marcia Aparecida Ribeiro Barbosa

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 07/02/2025 a 06/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 110/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Lindauva dos Santos Mendes

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 07/02/2025 a 06/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 111/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maria Aparecida dos Anjos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 07/02/2025 a 06/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 112/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Sintia Raquel Rodrigues de Farias

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 07/02/2025 a 06/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 113/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maria Aparecida dos Anjos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 08/02/2025 a 07/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 114/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Deusmar de Jesus

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Operador de Motoniveladora.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 10/02/2025 a 09/02/2026

Valor: 2.608,54

CONTRATO Nº 115/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Agnaldo Inacio dos Santos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 10/02/2025 a 09/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 116/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Maricélia Cândida Lima

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 10/02/2025 a 09/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 117/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Edivaldino da Silva Barbosa

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 10/02/2025 a 09/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 118/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Sandra Maria Lima do Nascimento

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 10/02/2025 a 09/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 119/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Erica Alvarenga Silva Freitas

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 10/02/2025 a 09/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 120/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Paulo Ferreira de Souza

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 10/02/2025 a 09/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 121/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Carla Cristina Torquato de Paiva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 10/02/2025 a 09/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 122/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Luiz Antônio Souza Lima

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 11/02/2025 a 10/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 123/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Romario Martins Nogueira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 11/02/2025 a 10/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 124/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Ananda Cristielle de Souza Costa

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 11/02/2025 a 10/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 125/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Diulihanne Ferreira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 11/02/2025 a 10/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 126/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Mara Rubia Costa de Paula Souza

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 11/02/2025 a 10/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 127/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Janaine Ortis Pinto

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 11/02/2025 a 10/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 128/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Jucélia Maria Barbosa dos Santos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 12/02/2025 a 11/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 129/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Verônica Siqueira Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 12/02/2025 a 11/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 130/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Raquel Nunes Araújo

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 12/02/2025 a 11/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 131/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Fabiola Gomes de Arcanjo Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 13/02/2025 a 12/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 132/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Laine Aparecida Barbosa de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 13/02/2025 a 12/02/2026

Valor: 1.956,70

CONTRATO Nº 133/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Cristina da Penha Pereira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 19/02/2025 a 18/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 134/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Valmiro Algusto Campos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 19/02/2025 a 18/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 135/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Clerisane da Silva Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG8.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 19/02/2025 a 18/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 136/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Suzana Barbosa Andrade

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 19/02/2025 a 18/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 137/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Creuza Maria Vieira de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 984/2025

Vigência: De 19/02/2025 a 18/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 138/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Tais Silva Luiz

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 19/02/2025 a 18/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 139/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Célia da Mata Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 952/2024

Vigência: De 20/02/2025 a 19/02/2026

Valor: 1.956,70

CONTRATO Nº 140/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Tais Francisca Porto

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2025

Vigência: De 24/02/2025 a 23/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 141/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Bruno Gondim Pereira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 24/02/2025 a 23/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 142/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Nilva Lobato da Cruz

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerias – AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 24/02/2025 a 23/02/2026

Valor: 1.518,00

CONTRATO Nº 143/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Vanério José Magalhães

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 24/02/2025 a 23/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 144/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Leiriany de Ávila Rodrigues

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2025

Vigência: De 24/02/2025 a 23/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 145/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Pamola Peres de Souza

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2025

Vigência: De 24/02/2025 a 23/02/2026

Valor: 5.585,75

CONTRATO Nº 146/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): José Barros Teixeira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal964/2024

Vigência: De 24/02/2025 a 23/02/2026

Valor: 2.474,01

CONTRATO Nº 147/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Weliton Alves Valadão

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024

Vigência: De 25/02/2025 a 24/02/2026

Valor: 2.474,01

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 54/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: E C ZOCANTE & CIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, VISANDO A A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, CONTEMPLANDO O HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, REGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

VIGÊNCIA: 06 meses.

Novo São Joaquim – MT, 15 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 08 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 168/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME CNPJ nº. 23.702.598/0001-66.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Compactador (coletor de lixo), caixa com capacidade mínima de 19 M3, em bom estado de conservação, ano 2016 em diante, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 04 (quatro) meses, do dia **12 de setembro de 2025** até o dia **12 de janeiro de 2026**, vincula-se este termo ao processo de pregão presencial nº 76/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R$ 16.542,50 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 66.170,00 (sessenta e seis mil, cento e setenta reais)**, o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de **5% (cinco por cento)** do valor mensal. A serem pagos, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência conforme valores negociados e fixados, mediante apresentação de nota fiscal.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998578	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO CAMINHAO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 19M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2016 EM DIANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	Mês	04	R$ 16.542,50	R$ 66.170,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 12 de setembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 519 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 519 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **“**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
7	19068	ALINE RAIANE VAZ
8	22516	VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ
9	19576	HELENA RUFINA DA SILVA REINISCH
10	20845	YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 520 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 520 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ARLENE DE SOUZA KIMURA**, brasileira, inscrita na matricula n. 16, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO PROCON,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2025 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Maior Desconto"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol),** atendendo as Necessidades e Solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 30/09/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 17 de setembro de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 521 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 521 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28;

2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77;

3.- Membro: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matricula n. 3751;

4.- Membro: ITAMAR RODRIGUES – matricula n. 53;

5.- Membro: VONABIO CORDEIRO DA SILVA – matricula n. 5389;

6.- Membro: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – matricula n. 5677.

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 351 de 14 de abril de 2025.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 522 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 522 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PONTO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros da Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LUCIANE MARIA THOMAS – Matricula n. 1923

FRANCIELLE ALVES PEREIRA - Matricula n. 8357

JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS – Matricula n. 8374

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - Matricula n. 8852

ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER - Matricula n. 8848

REJIANE GONÇALVES STEFFLER – Matricula n. 8857

SECRETARIA DE FINANÇAS:

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS - Matricula n. 5747

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

JANAINA SOUZA MENEZES - Matricula n. 3929

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Matricula n. 6317

SECRETARIA DE TRANSPORTE:

VIVIAN MICAELLI STACKE - Matricula n. 6576

SECRETARIA DE SAÚDE:

OTÁVIO FANCISCO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

LUCILENE RODRIGUES GALDINO - Matricula n. 889

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

EDUARDO MINORU SAKO - Matricula n. 8367

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

ELUANE CRISTINE DE SOUZA - Matricula n. 8360

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

GISLAINE COSTA GONÇALVES - Matricula n. 8402

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS:

DAIANI ALVES ROSA - Matricula n. 8410

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - Matricula n. 6604

SECRETARIA DE RECEITAS:

BEMVINDA RODRIGUES GALDINO - Matricula n. 1288

Art. 2º - **ATRIBUIR** à Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga as seguintes funções:

a) Controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

b) Observar a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos totais ao dia, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor, se não for compensada no mesmo dia, será contabilizado o período e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês;

c) Observar eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT**,** deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I do Decreto n. 2201/2023, caso não haja justificativa ratificada ou compensação, o mesmo será contabilizado e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês;

d) Atentar a troca pessoal de escala deve ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta oito) horas de antecedência a Chefia Imediata através da Declaração de Troca, constante no Anexo II deste decreto, este por sua vez terá prazo de 1 (um) dia útil para informar o Gestor do Sistema de Controle de Frequência a ocorrência, podendo ser realizado até 2 (duas) vezes ao mês;

e) Observar os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga deverão reunir-se, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 351 de 18 de março de 2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024	**DATA:** 17/09/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual 13 de Maio, conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC – MT. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **180 (cento e oitenta)** dias do Prazo de **Execução** da Obra, estendendo-se até o dia **01/04/2026** e a **vigência contratual** passando para **10/06/2026**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal promove o aditivo de prazo, de acordo com a empresa, com a Justificativa da Engenharia, diante do exposto e em comum acordo com a empresa, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato por meio **do Ofício nº 471/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. RODRIGUES CUSTODIO & CIA LTDA– CNPJ: 13.965.536/0001-93	
MODALIDADE: Pregão 08/2024	**DATA:** 15/09/2025
OBJETO: Aquisição de combustível Diesel através do convênio SEAF/MT 2166/2023. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogação para mais **12 (doze meses), iniciando 20/09/2025 e finalizando 20/09/2026.**	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover através do **Ofício nº 195/2025/SMAMA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, aditivo ao contrato **nº 092/2024,** considerando que o plano de trabalho aprovado junto à **SEAF** prevê prazo de execução de 24(vinte e quatro) meses, e que as atividades tiveram início em setembro de 2024, ainda resta um período de aproximadamente 12(doze) meses para a conclusão dos serviços.	

LEI Nº 1.885, DE 2025 - ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI Nº 267, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA AMPLIAR A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera o artigo 22 da Lei nº 267, de 27 de dezembro de 2001, para ampliar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 267, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

I - aposentados, pensionistas, inativos, viúvos ou viúvas, pessoas com neoplasia maligna (câncer) ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que percebam renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

II - contribuintes beneficiados pelo art. 150, inciso VI, da Constituição Federal, ou por lei complementar específica.

§ 1º A isenção prevista no inciso I será concedida exclusivamente em relação a um único imóvel de propriedade do requerente, utilizado como sua residência habitual e de sua família, independentemente de seu tamanho ou valor venal.

§ 2º Para obtenção da isenção, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documento idôneo que comprove que o imóvel objeto do pedido é utilizado como residência habitual do requerente e de sua família, acrescido de declaração, sob as penas da lei, de que o requerente não usufrui de isenção de IPTU relativamente a outro imóvel situado no Município de Pedra Preta;

II - documento de identificação pessoal, sendo admitido RG, CPF ou CNH, comprovante de endereço atualizado e certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso;

III - comprovante de renda, conforme a categoria do requerente:

a) aposentados, pensionistas ou inativos: extrato de pagamento do benefício previdenciário referente aos últimos 30 (trinta) dias;

b) beneficiários do BPC: extrato do benefício e laudo médico que ateste a deficiência, com indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) portadores de neoplasia maligna (câncer): atestado médico emitido há no máximo 30 (trinta) dias, contendo o diagnóstico da doença (anatomopatológico), estágio clínico atual, CID, nome completo do médico, número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e carimbo correspondente.

§ 3º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento de taxas de expediente.

§ 4º O benefício de que trata este artigo será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante novo requerimento com apresentação da documentação atualizada, nas mesmas condições previstas nesta Lei.

§ 5º O requerimento para concessão ou renovação da isenção deverá ser protocolado entre o primeiro e o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao da cobrança do imposto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.886, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	149
Programática:	12.306.0009.2083
Projeto de Atividade:	2083-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Valor:	R$ 100.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	164
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 245.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	141
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 80.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	147
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	148
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	166
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	181
Programática:	12.365.0009.1048

Projeto de Atividade:	1048 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 35.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	188
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 100.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.887, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 411.838,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	574
Programática:	12 361 0009 1213 0000
Projeto de Atividade:	1213 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Valor:	R$ 161.838,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.569

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha	575
Programática:	12 361 0009 1213 0000
Projeto de Atividade:	1213 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Valor:	R$ 250.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.569

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.888, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	550
Programática:	10 302 0005 2045 0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.889, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	416
Programática:	10 302 0005 2045 0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.890, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	149
Programática:	12.306.0009.2083
Projeto de Atividade:	2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Valor:	R$ 200.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	164
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 500.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	144
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	137
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 12.500,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	138
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 12.500,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	159
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	160
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	182
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 180.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	184
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 290.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	191
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 80.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	192
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 60.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	193
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 15.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.891, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.516.046,48 (Três milhões quinhentos e dezesseis mil quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	578
Programática:	10.302.0007.2061.0000
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 1.200.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.749

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	579
Programática:	10.302.0007.2061.0000
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 850.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos:	2.749

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	580
Programática:	10.302.0007.2061.0000
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 164.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.749
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	581
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 498.956,12
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.749
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	582
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 41.3000,53
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.749
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	583
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 383.442,17
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.706
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	586
Programática:	12.306.0009.2287.0000
Projeto de Atividade:	2287-MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 57.957,88
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.605
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	584
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 34.342,56
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.631
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	585
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 286.047,22
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.632

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 198, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO E A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a eleição e a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT*, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 119, de 29 de abril de 1996, que criou e regulamentou o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),*

CONSIDERANDO *o término do mandato da diretoria anterior,*

DECRETA:

Art.1º Fica constituída, para um mandato de dois anos, a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pedra Preta, composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Francielle Batista de Souza Suplente: Edna Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Finanças Titular: Matheus Ferreira de Sousa Suplente: Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Gleice Kelly de Castro Estevão Suplente: Francielle Fonseca de Souza

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Titular: Micaele Oliveira Bastos Suplente: Maria Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Titular: Claudiana Niedack de Moura Suplente: Graziela Moraes Fauzel

Secretaria Municipal de Educação Titular: Estella Barbosa Dias Suplente: Terezinha de Souza Moreira

II – Representantes da Sociedade Civil

Movimentos Sociais de Usuários do SUAS Titular: Vera Calabresa da Silva Suplente: Lázara Aparecida Ferreira

Lions Club Titular: Inácio Vilarinho Filho Suplente: Nelson de Souza

Sociedade São Vicente de Paulo (Lar dos Idosos) Titular: José Aparecido dos Santos Nepomuceno Suplente: Sergio Moreira Dias

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Titular: Kátia Lúcia Boff Suplente: Vânia Maria dos Santos Lima da Silva

Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta – ACIPP Titular: Brenda Trindade Suplente: Clayton Cleza Neris Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Preta Titular: Lucélia Teodora de Freitas Suplente: Maria Irene Duarte Matos

Art. 2º A diretoria do CMAS, eleita entre os membros, fica assim composta:

· Presidente: Inácio Vilarinho Filho

· Vice-Presidente: Estella Barbosa Dias

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 199, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.886, de 17 de setembro de 2025.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	149
Programática:	12.306.0009.2083
Projeto de Atividade:	2083-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Valor:	R$ 100.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	164
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 245.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	141
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 80.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	147
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	148
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	166
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	181
Programática:	12.365.0009.1048
Projeto de Atividade:	1048 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 35.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	188
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 100.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 200, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.887, de 17 de setembro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 411.838,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	574
Programática:	12 361 0009 1213 0000
Projeto de Atividade:	1213 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Valor:	R$ 161.838,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.569

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha	575
Programática:	12 361 0009 1213 0000
Projeto de Atividade:	1213 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Valor:	R$ 250.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.569

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 201, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.888, de 17 de setembro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	550
Programática:	10 302 0005 2045 0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 202, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.889, de 17 de setembro de 2025.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	416
Programática:	10 302 0005 2045 0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 203, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.890, de 17 de setembro de 2025.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	149
Programática:	12.306.0009.2083
Projeto de Atividade:	2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Valor:	R$ 200.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	164
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 500.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	144
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	137
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 12.500,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	138
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 12.500,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	159
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	160
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	182
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 180.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	184
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 290.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	191
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 80.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	192
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 60.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	193
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 15.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 204, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.891, de 17 de setembro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.516.046,48 (Três milhões quinhentos e dezesseis mil quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	578
Programática:	10.302.0007.2061.0000
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 1.200.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.749

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	579
Programática:	10.302.0007.2061.0000
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 850.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.749

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	580
Programática:	10.302.0007.2061.0000
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 164.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.749
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	581
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 498.956,12
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.749
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	582
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 41.3000,53
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.749
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	583
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 383.442,17
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.706
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	586
Programática:	12.306.0009.2287.0000
Projeto de Atividade:	2287-MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 57.957,88
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.605
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:	584
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 34.342,56
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.631
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	585
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 286.047,22
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.632

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 146/2025/ADM;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005240	ROBERTA DA SILVA LICERAS	83º

Justificativa: É necessária a convocação de uma Contínua/Merendeira para atuar na cobertura de férias e licença-prêmio dos servidores lotados na Secretaria de Coordenação Administrativa.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 194/2025, expedido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA (caminhão caçamba) – SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003080	ELITON GOMES DA CRUZ	19º

Justificativa: **01 Motorista**, sendo destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição ao servidor **Rodrigo Francisco de Carvalho** (desligado), para atuar especialmente no apoio às ações de campo, transporte de insumos, visitas técnicas e demais demandas operacionais. Ressalta-se que o último candidato convocado não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 17 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 437, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MATHEUS FERREIRA DE SOUSA.

Conceder férias regulares ao servidor Matheus Ferreira de Sousa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **20/7/2023 à 19/7/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Matheus Ferreira de Sousa,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante de cargo de Assessor Contábil, a serem usufruídas no período de **13/10/2025** à **11/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2025.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 438, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE DIAMANTINO COSTA.

Conceder férias regulares a servidora Cristiane Diamantino Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/3/2024 à 4/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cristiane Diamantino Costa,** lotada na Escola Municipal Ari Griesang, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/9/2025 à 10/9/2025 e 17/9/2025 à 26/9/2025.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 272, de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 439, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À MATILDE FRANCISCA DA SILVA.

Concede licença prêmio à Matilde Francisca da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2013 à 23/12/2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Matilde Francisca da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, EM Francisco Ferreira Gonçalves, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **22/9/2025** à **20/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 440, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES.

Conceder férias regulares a servidora Rosilene dos Santos Rodrigues.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/3/2022 à 14/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosilene dos San-**

tos Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, a serem usufruídas no período de **6/10/2025 à 4/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 441, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO** em diversas ruas no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT - 037806

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: CÁSSIE CORRÊA DAMACENA

CREA MT – 029943

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 17 de setembro de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Cássie Corrêa Damacena

Engenheira Civil

CREA MT - 029943

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 442, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de fiscal de obras e serviços, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de fiscal de obras/serviços, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 039/2025, Concorrência Eletrônica 03/2025, recursos próprios, firmado com a Empresa KB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ 36.573.565/0001-05, que tem como objeto: Prestação de serviço de substituição de piso de madeira para piso em chapa expandida da passarela da Praça Parque da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 17 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 066/2025- PE 038/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 066/2025- PE 038/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 038/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSI-**

CAS PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO DE CAVA, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, de acordo com a quantidade e especificação constante no **ANEXO I -** Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para **30/09/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br**, no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 067/2025- PE 039/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 067/2025- PE 039/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 039/2025**, tendo como **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT,** em conformidade com as especificações constantes no projeto básico/memorial descritivo, projeto executivo, planilha de quantitativos e custos unitários, bem como nas demais disposições do edital e seus anexos, com realização prevista para **02/10/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, **no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA -MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2024/2034

Prefeito

Natal Alves de Assis Sobrinho

Vice Prefeito

Clenilson Marques de Souza

Secretário de Cultura

Nelma Perpétua de Oliveira Assis

Oficial adm da Cultura

Cleudo Rocha Silva Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Nelma Perpétua de Oliveira Assis

Vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Wallace Lima de Freitas

Representantes da Sociedade Civil

Segmento Cidadãos que tem Interesse pelo Tema.

Titular: Uênder Alves Batista

Suplente: Geise Yanukalo de Souza Batista

Titular: Estefani Quipie Campos Kuiwra

Suplente: Claudirene Apaiado Mapiaware

Segmento Hoteleiro

Titular: Hélio Morais Montelo

Suplente: Elaine Morais de Andrade.

Segmento Restaurantes e Lanchonetes.

Titular: Evaldo Moreira da Silva

Suplentes: Lucas Gabriel Cardoso Moreira

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Titular: Nelma Perpétua de Oliveira Assis.

Suplente: Magda Genaina Berto

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Valery Moreira dos Santos Souza

Suplente: Lucia Nunes de Freitas

Departamento de esporte.

Titular: Wallace Lima de Freitas

Suplente: Svalci dos Santos Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Jairo Secundino do Carmo.

Suplente: Evanildo de Souza Bonfim

ANEXO I

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E PLANO DE AÇÃO.

I - DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA

1.0 Fortalecimento da gestão municipal em Planalto da Serra, criando mecanismos e instrumentos em conjunto com as demais esferas do governo, alinhando as instituições públicas com a sociedade civil e terceiro setor.

1.1 Implementar o sistema Municipal de Cultura em sua plenitude.

1.1.1 Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

1.1.2 Assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

1.1.3 Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, assistência social, saúde e meio-ambiente;

1.1.4 Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

1.1.5 Qualificar a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento, execução e articulação institucional dos governos a nível estadual e federal.

1.1.6 Celebrar contratos com o terceiro setor.

1.1.7 Promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura;

1.1.8 Implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; incentivar fomentando ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do município;

1.1.9 Fortalecer a parceria dentro do consórcio intermunicipal;

1.1.10 Construir parceria sólidas com o sistema “S” (SESI, SESC, SENAC, SENAI, SEBRAE).

1.1.11 Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

1.1.12 Estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

1.2 Garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

1.2.1 Promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

1.2.2 Criar políticas de conservação de patrimônio público, catalogação e preservação de acervos.

1.2.3 Estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música, sala museu tais como a criação da sala museu do Indígena;

1.2.4 Valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais; apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

1.2.5 Promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

1.2.6 Instituir programas transversais entre secretarias.

1.2.7 Estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes. Qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

1.2.8 Estimular a formação cultural à população, promovendo ações, tais como: oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

1.2.9 Aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município;

1.2.10 Promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

1.2.11 Reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

1.2.12 Fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura regional e ainda a cultura afro-brasileira;

II – DIVERSIDADE – ARTÍSTICA E CULTURAL

1. Promover a identificação das diversas manifestações artísticas culturais, no município de Planalto da Serra que tragam reconhecimento de preservação, fomento e presença da representatividade artística e cultural;

2.1 Propor capacitação de diversos níveis aos artistas, produtores e trabalhadores da cultura;

2.1.1 Ofertar capacitação para gestores da Cultura;

2.1.2 Criar editais de bolsas, e fomento;

2.1.3 Ofertar qualificação para servidores da Biblioteca Municipal;

III – ACESSO – ACESSO À CULTURA

1. Garantir a diversidade da cultura a todos os munícipes de Planalto da Serra com ações que permitam a democratização e descentralização cultural evidenciados por meio dos editais;

3.1. Criar políticas públicas que garantam acesso as mais variadas manifestações culturais;

3.1.1. Criar e dar publicidade ao calendário anual da cultura.

3.1.2. Criar, manter e implementar programas permanentes como dança, música e teatro entre outras manifestações;

3.1.3. Promover programas que evidencie as desigualdades e diminuição dos índices de situação de vulnerabilidade social à cultura.

3.2. Criar e modernizar equipamentos e espaços culturais que realizem ações de formação de público e garantam o acesso à população.

3.2.1. Estabelecer programas para ações que contemple a infância, adolescência, juventude e terceira idade.

3.2.2. Desenvolver ações que busque a inclusão de pessoas com deficiência;

3.2.3. Criar editais que busquem contemplar projetos de libras e braile como meio de inclusão.

IV - DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ECONOMIA CRIATIVA

1. Garantir espaços para a que produtores e consumidores de cultura possam exercer a compra e venda de produtos culturais;

4.1 Ofertar implementação da economia da cultura e economia criativa de Planalto da Serra.

4.1.2. Garantir Capacitação e treinamento para produção de bens e serviços da cultura;

4.2. Incentivar a implementação e manutenção das feiras culturais municipais, regionais e estaduais;

4.2.1. Garantir a criação de espaços para o fomento de produções, criação, distribuição e o consumo de bens e serviços;

4.2.2. Incentivar a criação de cooperativas e associações para os fins culturais;

V – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

5. Criar mecanismos de medir, acompanhar e avaliar a participa-

ção da sociedade na aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento da cultura de Planalto da Serra.

5.1. Elaborar instrumento para facilitar a participação popular junto às políticas públicas de políticas culturais.

5.1.2. Estimular à representação parlamentar no âmbito municipal dedicado a relação direta a políticas culturais.

5.1.3. Criar cronogramas de fóruns ou conferências de Cultura.

5.1.4. Fortalecer o Conselho Municipal de Cultura.

5.1.5. Capacitação contínua dos Membros do Conselho Municipal de Cultura.

5.2. Elevar o nível de transparência de controle de gestão.

5.2.1. Criar leis que ajude e dê transparência para o desenvolvimento dos aparelhos de cultura.

5.2.2. Criar canais de diálogo entre a comunidade e o órgão público, através de mecanismo de consulta.

ANEXO II

PRINCÍPIO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I - liberdade de expressão, criação;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

ANEXO III

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I – complementar e fortalecer o Sistema Municipal de Cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Planalto da Serra;

III - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

IV - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

V - desenvolver o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

VI – promover a democratização do acesso à arte e à cultura, fazendo assim descentralização e a implementação das políticas públicas de cultura;

VII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - promoção da economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - qualificar a gestão na área cultural do setor público;

XI – capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XII - promover consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

ANEXO IV

EIXOS E DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Do Município – Gestão Cultural: O município de Planalto da Serra tem por missão através de sua legislação e mecanismos próprios, articular as políticas com os governos, a sociedade civil e o terceiro setor de modo geral.

Da Diversidade – Propor a diversidade Artística e Cultural: Das mais variadas formas, desenvolver políticas, ações de valorização e programas de diversidade artística e cultural local, promovendo o fortalecimento, a preservação, fomento e difusão das expressões e do patrimônio histórico e cultural.

Do acesso – Acesso à Cultura: Garantir a desburocratização do acesso da comunidade ao consumo cultural de Planalto da Serra e de Mato Grosso com políticas claras de descentralização e democratização cultural.

Do Desenvolvimento Sustentável – Economia Criativa: Trazer um cenário de condições para consolidação da economia criativa e economia da Cultura.

Da Participação e Controle Social – Transparência e Controle: Propor mecanismos para medir a participação da sociedade e controle social das políticas Culturais e bem como o zelo na aplicação dos recursos no município de Planalto da Serra.

ANEXO V

ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I – Implementar o Sistema Municipal de Cultura de Forma Plena.

II – Trazer critérios e transparência para a aplicação dos recursos de política cultural no município.

III – Criar vários mecanismos para financiamento da política cultural.

IV – Levar capacitação e qualificação à gestão das políticas culturais.

V – Ampliação e criação de projetos e ações para o fomento dos diversos setores artísticos culturais.

VI – Desenvolver políticas transversais, dialogando com outras secretarias.

VII – Elencar políticas de valorização e incentivo para manifestações culturais diversas.

VIII – Ampliar o acesso daqueles menos favorecidos ao consumo de cultura.

ANEXO VI

AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I – Implantamento Pleno do Sistema Municipal de Cultura

II – Criar leis de incentivo a cultura no município.

III – Propor o estímulo e participação do terceiro setor por meio de patrocínio, renúncias fiscais.

IV – Garantir que haja equidade na distribuição dos recursos do fundo de cultura.

V – Proposição de concurso público para provimento de cargos

com profissionais da área Cultural.

VI – Criar observatórios de cultura.

VII – Reforma manutenção da Biblioteca Municipal "Antônio Bruno Borges Sobrinho".

VIII- Participação ativa da cultura dentro do consórcio intermunicipal.

IV – Estabelecer parceria junto à educação de forma transversal.

X – Assegurar intercâmbio cultural para os artistas do município.

XI - Criação de editais de bolsas de pesquisas e produção científica.

XII – Assegurar a realização de festivais de teatro dança e música.

XIII – Otimizar o uso das praças, centros comunitários e espaços públicos existentes no município e estimular seu uso coletivo.

XIV – Adequar equipamentos e espaços culturais para a acessibilidade de pessoas com deficiências.

XV – Promover ações que levem à busca da erradicação da pobreza e trabalho infantil.

XVI - Promoção de programas que visem reduzir a desigualdade de gênero através da valorização das práticas culturais com foco em mulheres e na diversidade de gênero.

XVII – Incentivar a o fortalecimento do terceiro setor.

ANEXO VII

DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

META 01 – Ter apresentações quinzenais em espaços públicos a partir de 2025 com a presente efetivação deste plano, garantido parceria mútua junto com a existência da Feira Municipal.

META 02 – Criar um mapa artístico cultural de Planalto da Serra através do tratamento de dados.

META 03 – Reformar o Centro Cultural e adequar o espaço com novos equipamentos culturais, os tornando Salas ambientes.

META 04 – Efetivar o Plano de Cultura, bem como Criar o Fundo Municipal de Cultura definindo indexadores para o mesmo.

META 05 – Fomentar os festivais (musicais, cinema, gastronomia).

META 06 – Estimular a criação de um museu na cidade.

META 07 – Manutenção e criação de Projetos municipais de Teatro dançam e música até o ano de 2025.

META 08 – Estimular a produção de um musical anual até o ano de 2026.

META 09 – Assegurar o fomento da feira livre do artesanato, para exposição de produtos oriundos dos produtores locais.

META 10 – Revitalização e modernização da Biblioteca Municipal até 2027, .

META 11 – Garantir a realização anual de Festivais locais para Música e Danças, com ênfase a danças de rua, culturais com povos originários e de movimentos periféricos até 2027.

DECRETO Nº 43/2025

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 106, IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Art. 36 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 597/2023 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Planalto da Serra.

edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PLANALTO DA SERRA**, em conformidade com Art. 36 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 597/2023 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Planalto da Serra.

Parágrafo único: Este Plano possui vigência decenal para o período de 2024 a 2034, e regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I – complementar e fortalecer o Sistema Municipal de Cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Planalto da Serra;

III - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

IV - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

V - desenvolver o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

VI – promover a democratização do acesso à arte e à cultura, fazendo assim descentralização e a implementação das políticas públicas de cultura;

VII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - promoção da economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - qualificar a gestão na área cultural do setor público;

XI – capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XII - promover consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

CAPÍTULO II

DO FINANCIAMENTO

Art. 3º. Os Planos Plurianuais (PPA), as Leis de Diretrizes Orça-

mentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 4º. O Fundo Municipal Cultura será a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de cultura e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura em conformidade com o Art. 70 do Sistema Municipal de Cultura do Município de Planalto da Serra - MT.

Art. 5º. Será designado para a composição do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, 5 % (cinco porcento) da arrecadação.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadoria executiva do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO III

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

I – Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Planalto da Serra;

II – Caráter declaratório;

III – Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas a serem atingidas.

Parágrafo Único: A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12. O município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 17 de setembro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EDITAL Nº 01 /2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabeti-

zada" e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal.

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais

de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário na Secretaria Municipal de Educação, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **55 (cinquenta e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I,II das alíneas “a” à “g” do item 5 deste Edital: ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas pelo Formulário entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Tiradentes s/n ,Centro ,Poconé/MT no período de inscrição de 18/09/2025 das 07:00h ás 17:00h no dia 19/09/2025, das 7:00 ás 11:00 h respeitando o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Procurar a Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento e entrega da ficha de inscrição e documentos necessários para a seleção.

II) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g):

a) Ficha de Inscrição do anexo II deste Edital; que estarão impressas no local de inscrição;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f)Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores(as)de Educação infantil ou Certificado de atuação como Formador(a) de Professor(a) da Educação Infantil.

g)Declaração/Certificado de participação como Formadora(a) Municipal do programa LEEI/MT no ano de 2024.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições que não for feita com uma das pessoas da comissão deste processo, entregue por terceiros, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no https://portal.pref.pocone.agilicloud.com	17/09/2025
	Período de inscrições :Local Secretaria Municipal de Educação :07:00 às 17:00 h dia 18/09/2025 (quinta-feira) 07:00 às 11:00h dia 19/09/2025(sexta-feira)	18/09/2025 a 19/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no https://portal.pref.pocone.agilicloud.com Após ás 16:00h	22/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Comissão deste processo o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Poconé/MT, 17 Setembro de 2025.

Atenciosamente.

Camila Barbosa Moreira Silva
Secretária Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT".**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 18/09/2025 às 08h00m do dia 30/09/2025 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 30/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 30/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°035/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo parecer da Procuradoria Jurídica e fiscal do Município, sobre a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL",** de propriedade do srº MARCOS GONÇALO CAMPOS CURADO, CPF Nº. 420.314.781-68, perfazendo o valor total da locação em R$ 6.000 (seis mil reais) referente a 2 (dois) meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 17 de Setembro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, da **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA,** , inscrita no **CNPJ sob o nº18.849.143/0001-38**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS REALIZADOS DA MARCA CELER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 244.484,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 17 de SETEMBRO de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EDITAL Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CON-**

VOCA, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 19 de Setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, na Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, 19:30h, para deliberarmos sobre prestação de contas do **2º Quadrimestre de 2025**.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Setembro de 2025.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

CONVITE

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

2º QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025,** que se realizará no dia **19/09/2025**, às **19:30h.**

O evento será realizado na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, na Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA CONCESSAO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 116/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **WALDIRENE CARMO DO NASCIMENTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matricula Funcional 913, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/09/2025 a 24/10/2025

.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de setembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº940/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, LDO/2025, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente no valor de **R$ 2.759.643,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais),**

Órgão:	**GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO**
Projeto/Atividade	2005 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Fonte R/Detalhamento:	**2.500**
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 18.000,00
Fonte R/Detalhamento:	**2.755**
TOTAL DA SECRETARIA:	**R$ 68.000,00**

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Projeto/Atividade	2068 – MANTER REMUN DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 56.024,00
Fonte R/Detalhamento:	**2.540.107000**
Projeto/Atividade	2036 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.396,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Fonte R/Detalhamento:	**2.550.0**
Projeto/Atividade	2023 - MANTER TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 24.877,00
Fonte R/Detalhamento:	**2.759.701**
TOTAL DA SECRETARIA:	**R$ 88.297,00**

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Projeto/Atividade	2077 – MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 222.726,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 572.586,00
Fonte R/Detalhamento	**2.621**
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 60.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.755**
Projeto/Atividade	1088 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 42.302,00
Fonte R/Detalhamento	**2.601.0**
Projeto/Atividade	2055 – MANTER PROG. AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.600.0**

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 300, Centro, Ponte Branca-MT – CEP: 78.610-000 – Tel: (66) 9 9669-2326
www.prefeituradepontebranca-mt.com.br ponteprefeiturapb25@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Projeto/Atividade	2057 – MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 140.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.600**
Projeto/Atividade	2063 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 26.593,00
Fonte R/Detalhamento	**2.600**
TOTAL DA SECRETARIA:	**R$ 1.144.207,00**

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**
Projeto/Atividade	2178 - COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ.....R$ 5.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF.....R$ 5.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
Projeto/Atividade	2113 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/VARIAVEL PSB
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.504,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 10.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.660**
TOTAL DA SECRETARIA:	**R$ 39.504,00**

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 300, Centro, Ponte Branca-MT – CEP: 78.610-000 – Tel: (66) 9 9669-2326
www.prefeituradepontebranca-mt.com.br ponteprefeiturapb25@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Órgão:	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
Projeto/Atividade	2047 MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
Fonte R/Detalhamento:	**2.500**
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 51.754,00
Fonte R/Detalhamento:	**2.755**
Projeto/Atividade	2015 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 600.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.339,00
Fonte R/Detalhamento	**2.750**
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 5.142,00
Fonte R/Detalhamento	**2.751**
TOTAL DA SECRETARIA:	**R$ 815.235,00**

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Projeto/Atividade	2098 REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 400.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
TOTAL DA SECRETARIA:	**R$ 400.000,00**

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 300, Centro, Ponte Branca-MT – CEP: 78.610-000 – Tel: (66) 9 9669-2326
www.prefeituradepontebranca-mt.com.br ponteprefeiturapb25@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
Projeto/Atividade	2179 GESTÃO EFICIENTE DAS COMPRAS E LICITAÇÕES
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 87.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 15.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FISICA.....R$ 5.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.14 – DIARIA CIVIL.....R$ 5.000,00
Natureza da Despesa:	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 17.400,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
TOTAL DA SECRETARIA:	**R$ 154.400,00**
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
Projeto/Atividade	2094 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
TOTAL DA SECRETARIA:	**R$ 50.000,00**
TOTAL GERAL:	**R$ 2.759.643,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de **R$ 2.759.643,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais)**, na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de Recursos apurado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o § 1, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 300, Centro, Ponte Branca-MT – CEP: 78.610-000 – Tel: (66) 9 9669-2326
www.prefeituradepontebranca-mt.com.br ponteprefeiturapb25@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, aos dezessete dias do mês de Setembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 300, Centro, Ponte Branca-MT – CEP: 78.610-000 – Tel: (66) 9 9669-2326
www.prefeituradepontebranca-mt.com.br ponteprefeiturapb25@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025 art. 74,"caput.", e inc. II, da Lei n º 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANDRE PIOVEZAN DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20/09/2025 PARA 3º EDIÇÃO DA FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE PONTE BRANCA CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2135/2025, em favor da empresa SEVENN PRODUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.370.367/0001-71, com valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 17 de setembro de 2025.

_____ Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025 art. 74,"caput.", e inc. II, da Lei n º 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA BANDA MELADO DO FORRO PARA SE APRESENTAR NO DIA 20/09/2025 NA CIDADE DE PONTE BRANCA – MT, NA 3° EDIÇÃO DA FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE PONTE BRANCA-MT, em favor da empresa 51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.120.163/0001-49, com valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 17 de setembro de 2025.

_____ Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 204/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT CONTRATADO: SEVENN PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 09.370.367/0001-71 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANDRE PIOVEZAN DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20/09/2025 PARA 3º EDIÇÃO DA FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE PONTE BRANCA CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2135/2025. VALOR: R$ R$ 20.000,00(vinte mil reais) DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025 VIGENCIA: 17/09/2025 à 17/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº12/2025/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 12/CMS/2025

Aprova Ata de Nº 09/2025 Plano de Aplicação de recursos de custeio,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de setembro de 2025, às 10:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º *Plano de Aplicação de recursos de custeio no valor de 250.000,00 para desenvolver ações com pagamento de pessoa física, de pessoa jurídica de serviços médico-hospitalares.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 16 de Setembro de 2025.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº12/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 13/CMS/2025

Aprova Ata de Nº 09/2025 Plano de aplicação de Emenda Parlamentar N° 71120006,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de setembro de 2025, às 10:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º *Plano de aplicação de Emenda Parlamentar com a proposta de N° 36000701749202500 no valor de 332.125,00 (Trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais)*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 16 de Setembro de 2025.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 206/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT CONTRATADO: 51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ CNPJ: 51.120.163/0001-49 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HANDER BONETTO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20/09/2025 PARA 3ª EDIÇÃO DA FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE PONTE BRANCA CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2135/2025. VALOR: R$ R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos mil reais) DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025 VIGENCIA: 17/09/2025 à 17/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº14/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 14/CMS/2025

Aprova Ata de Nº 09/2025 Plano de aplicação de Emenda Parlamentar N°60060003,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de setembro de 2025, às 10:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º *Plano de aplicação de Emenda Parlamentar com a proposta de N° 36000702292202500 no valor de 361.243,00 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta a três reais)*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 16 de Setembro de 2025.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº939/2025

LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI nos processos de regularização fundiária no Município de Ponte Branca - MT e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, até 31 de dezembro de 2025, todos os atos de transmissão de propriedade imobiliária decorrentes de processos de regularização fundiária realizados no âmbito do Município de Ponte Branca – MT.
Art. 2º A isenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente aos processos de regularização fundiária promovidos pelos munícipes em conformidade com a legislação vigente, não abrangendo transmissões onerosas de outra natureza.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para sua plena execução.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, aos dezessete dias do mês de Setembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº938/2025

LEI MUNICIPAL Nº938, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 540, de 18 de junho de 2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 540, de 18 de Junho de 2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº 19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública O resultado das inscrições deferidas e indeferidas para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	NOME	PROTOC.	DATA DE NASC.
01	Marilza Gomes de Lima Carvalho	01	08/05/1983

Não houveram inscrições indeferidas ou suplementares, havendo somente um candidato interessado.

Ponte Branca-MT, 17 de setembro de 2025.

Rosângela Gonçalves de Sousa Nascimento

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

DISPENSA Nº 58/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação para **Aquisição de uniformes, referentes aos itens/lotes remanescentes** do Pregão Presencial nº 12/2025, Processo Administrativo nº 113/2025, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1545/2023, que restaram desertos/fracassados, visando atender às demandas do Departamento de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação**.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 23/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ou através do email:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30 min às 11h300min, e de13:h30 min às17 h30 min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 19 de Setembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 38

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°. 38/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender a secretaria de Educação. Conforme descrição no Termo de Referência. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT, 19 de Setembro de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
594	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	62,0
31	TALIA APARECIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2025 EXONERA RAFAELA VEIVERBERG EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".DE CARGO COMISSIONADO

De: 17 de Setembro de 2025

*"Exonera **Rafaela Veiverberg** em cargo Comissionado e dá outras providências".de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **Rafaela Veiverberg** inscrita no CPF nº 062.***.***-22 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento da Integração de Dados e Serviços,** a partir de 18 de Setembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 17 de Setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 436/2025

De: 15 de Setembro de 2025

"Nomeia a Comissão de Seleção de Projetos e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção de Projetos Culturais, responsável pela análise e seleção dos projetos que serão contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, referente ao Edital de Premiação nº 001/2025.

· **Francieli Santoni CPF n° 056. ***.***-73 – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**

· **Cauane Ketlin Alves de Oliveira CPF n° 061. ***.***.26 – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;**

· **Alice Rezer CPF n° 763. ***.***-34 – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;**

· **Maria Auxiliadora de Lima CPF n° 315. ***.***.65 – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;**

· **Edilson Viana dos Santos CPF n° 886.***.***-04 – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;**

Art. 2º. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção analisar os projetos culturais apresentados conforme os critérios estabelecidos nos editais de seleção, selecionar os projetos que serão contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc e emitir parecer técnico fundamentado para cada projeto analisado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 082/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 39	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 42	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.742,03
	Sub-Total:	**41.742,03**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 174	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.14.1.711.0000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00
Cód. red.: 183	05.004.10.122.0023.2133.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
Cód. red.: 184	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Cód. red.: 275	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.118,96
Cód. red.: 275	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.711.0000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00
	Sub-Total:	**177.118,96**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 354	06.003.08.244.1004.2210.3.3.90.32.1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00
Cód. red.: 356	06.003.08.244.1004.2810.3.3.90.39.1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.746,00
Cód. red.: 365	06.003.08.244.1006.2838.3.3.90.30.1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
Cód. red.: 367	06.003.08.244.1006.2838.3.3.90.39.1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
	Sub-Total:	**17.746,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Cód. red.: 385	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.14.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500,00
Cód. red.: 408	07.001.12.361.0013.2242.3.3.90.30.1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000,00
	Sub-Total:	**31.500,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.: 489	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00
Cód. red.: 511	08.002.26.782.0039.2360.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	Sub-Total:	**88.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementar

Cód. red.: 602	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Suplementar

Cód. red.: 660	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

Suplementar

Cód. red.: 743	13.002.04.121.0124.3738.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.818,21
	Sub-Total:	**22.818,21**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Suplementar

Cód. red.: 759	13.003.04.121.0124.2647.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.899,00
	Sub-Total:	**1.899,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Suplementar

Cód. red.: 786	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Suplementar

Cód. red.: 797	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementar

Cód. red.: 848	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,00
Cód. red.: 865	16.002.13.392.0011.3704.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

	Sub-Total:	**21.600,00**
	Total Parcial Suplementado:	**431.424,20**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.500,00
	Sub-Total:	**56.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 154	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.742,03
Cód. red.: 155	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**11.742,03**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 223	05.004.10.301.0019.2801.3.3.90.48.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
Cód. red.: 269	05.004.10.302.0056.3573.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 278	05.004.10.304.0022.1150.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.030,30
Cód. red.: 295	05.004.10.305.0022.3746.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.088,66
	Sub-Total:	**22.118,96**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 354	06.003.08.244.1004.2210.3.3.90.32.1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Cód. red.: 356	06.003.08.244.1004.2810.3.3.90.39.1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.746,00
Cód. red.: 367	06.003.08.244.1006.2838.3.3.90.39.1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	Sub-Total:	**17.746,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 410	07.001.12.361.0013.2242.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 503	08.002.04.122.0066.3505.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
	Sub-Total:	**37.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 523	08.003.15.451.0037.1380.4.4.90.51.1.711.0000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100.000,00
Cód. red.: 533	08.003.15.451.0037.3506.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Cód. red.: 544	08.003.15.451.0061.3500.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	Sub-Total:	**151.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 656	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 679	12.001.23.695.0048.3582.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 680	12.001.23.695.0048.3582.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 694	12.003.18.541.0057.2688.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 744 — 13.002.04.122.0124.3736.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.368,03
	Sub-Total:	**17.368,03**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 756 — 13.003.04.121.0124.2646.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.450,18
Cód. red.: 758 — 13.003.04.121.0124.2647.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.899,00
	Sub-Total:	**7.349,18**
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 781 — 14.001.27.812.0012.1010.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 801 — 14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 839 — 16.002.13.392.0011.2306.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 849 — 16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.600,00
	Sub-Total:	**21.600,00**
	Total Parcial Reduzido:	**431.424,20**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 1 de setembro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 01/09/2025 08:24:47 Página: 5 de 5

TERMO DE DOAÇÃO N° 138/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo,

Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke Nº 19, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78560-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU,** inscrito(a) no CPF sob o nº 893.514.361-87, com **Diploma de posse, expedido em 02 de dezembro de 2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista 2 de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 **-** O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 **-** No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata

notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Secretária Geral do Funbio Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos

Anexo I do Termo de Doação nº 138/2025, firmado entre Funbio e o Município de Porto dos Gaúchos.

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2025.0626.00464-9	Floresta+ Amazônia	Município de Porto dos Gaúchos	Município de Porto dos Gaúchos	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT	Nara Veículos Ltda	37.120.466/0001-30	318632	28/07/2025	PBJ-7G93	93XCJLC2TTCS07148	1	R$ 269.900,00	R$ 269.900,00
2025.0626.00457-6	Floresta+ Amazônia	Município de Porto dos Gaúchos	Município de Porto dos Gaúchos	Motocicleta Honda Bros 160 CBS	Freedom Motors Ltda	04.719.284/0001-21	300348	28/07/2025	OZY-0G69	9C2MD4100SR020880	**1**	R$ 24.090,00	R$ 24.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD-SUAS 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO MATO GROSSO - CMAS, no uso da competên-

cia que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 004/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 15/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **O Projeto Executivo do PROCAD-SUAS – 2025, do município de Porto Esperidião-MT.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 15 de setembro 2025.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 24/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 24/2025, de 16 de julho 2025, com o resultado em favor das empresas: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, R$ 137.700,75 (cento e trinta e sete mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos). MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03; Valor total homologado: R$ 14.310,35 (quatorze mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos); ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.626.136/0001-26; Valor total homologado: R$ 22.375,05 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n. º55.149.591/0002-36, Valor total homologado: R$ 6.234,50 (seis mil, duzentos e trinta e quatro e cinquenta centavos); NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ 10.820.186/0001-89; Valor total homologado: R$ 1.954,70 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, inscrito no CNPJ 10.750.752/0001-23, Valor total homologado: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06; Valor total homologado: R$ 39.836,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.144/0001-10, Valor total homologado: R$ 31.840,80 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 15 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 24/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO 24/2025

REGISTRO DE PREÇOS 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATDAS: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42,

Valor total homologado: R$ 137.700,75 (cento e trinta e sete mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos);

Ata de Registro de Preços: nº 302/2025

MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03;

Valor total homologado: R$ 14.310,35 (quatorze mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos);

Ata de Registro de Preços: nº303/2025

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.626.136/0001-26;

Valor total homologado: R$ 22.375,05 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);

Ata de Registro de Preços: nº304/2025

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n. º55.149.591/0002-36,

Valor total homologado: R$ 6.234,50 (seis mil, duzentos e trinta e quatro e cinquenta centavos);

Ata de Registro de Preços: nº305/2025

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ 10.820.186/0001-89;

Valor total homologado: R$ 1.954,70 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos);

Ata de Registro de Preços: nº306/2025

SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, inscrito no CNPJ 10.750.752/0001-23,

Valor total homologado: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)

Ata de Registro de Preços: nº307/2025

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06;

Valor total homologado: R$ 39.836,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais),

Ata de Registro de Preços: nº308/2025

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.144/0001-10,

Valor total homologado: R$ 31.840,80 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos);

Ata de Registro de Preços: nº301/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE IMPRESSORAS (TONER, FOTOCONDUTOR, CILINDRO, FUSOR E UNIDADE LASER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Poxoréu/MT 15 de setembro de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de julho de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **53.301.213 MARILUCE DOS SANTOS SILVA**, portadora do CNPJ Nº: **53.301.213/0001-10**, Ocupação: *Instrutor de Corte e Costura*, Endereço: Rua Luiz Coelho de Campos, 109, Dom José Selva II, em Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **62.329.807 ARIELI DE SOUZA SILVA**, portadora do CNPJ Nº: **62.329.807/0001-20**, Ocupação: *Instrutor de Artes/Artesanato*, Endereço: Rua Tancredo Neves, 1130, Vila Santa Maria, em Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **62.320.730 CASSIA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO**, portadora do CNPJ Nº: **62.320.730/0001-27**, Ocupação: *Instrutor de Culinária*, Endereço: Rua Goiás, 10, Centro, em Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 17 de setembro de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024, de 10 de maio de 2024, com o resultado em favor de: **53.301.213 MARILUCE DOS SANTOS SILVA,** CNPJ Nº **53.301.213/0001-10**, Endereço: Rua Luiz Coelho de Campos, 109, Dom José Selva II, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, com valor global de **R$ 29.320,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais); 62.329.807 ARIELI DE SOUZA SILVA,** CNPJ Nº **62.329.807/0001-20**, Endereço: Rua Tancredo Neves, 1130, Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, com valor global de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); 62.320.730 CASSIA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO,** CNPJ Nº **62.320.730/0001-27**, Endereço: Rua Goiás, 10, Centro, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, com valor global de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).**

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 17 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CNPJ N°: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: **53.301.213 MARILUCE DOS SANTOS SILVA**

CNPJ Nº: **53.301.213/0001-10**

CONTRATO Nº: **317/2025**

VALOR GLOBAL: **29.320,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais)**;

CONTRATADA: **62.329.807 ARIELI DE SOUZA SILVA**

CNPJ Nº: **62.329.807/0001-20**

CONTRATO Nº: **318/2025**

VALOR GLOBAL: **29.000,00 (vinte e nove mil reais)**;

CONTRATADA: **62.320.730 CASSIA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO**

CNPJ Nº: **62.320.730/0001-27**

CONTRATO Nº: **319/2025**

VALOR GLOBAL: **29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHA, INSTRUTOR DE CULINARIA, INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO, INSTRUTOR DE AUTOMAQUIAGEM, INSTRUTOR DE ARTES/ ARTESANATO, INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO TAPA BURACO E CONSTRUÇÕES TAIS COMO AREIA, PEDRISCO E PEDRA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 17 de setembro de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

SABLIER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: **57.497.258/0001-62**, no valor global de R$1.226.920,00(Um milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais)

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 53/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ITENS OFERTADOS EM RELAÇÃO AO AUXILIO-NATALIDADE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO N°. 53/2025 POXORÉU-MT, 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre alterações dos itens ofertados em relação ao Auxilio-Natalidade e Auxílio-Alimentação, a serem ofertados às famílias e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO, o artigo 22 da Lei nº 8.742 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, a Resolução nº212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que se trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO, a Lei nº. 1.334 de 3 de dezembro de 2009, que Autoriza o Executivo Municipal, praticar os Benefícios Eventuais destinados às pessoas carentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO, a Resolução nº 39, de dezembro de 2010, que dispõe sore o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOBSUAS.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal **N.º 1.976/2019 de 13 de junho de 2019, que Altera a Lei Municipal n.º 1.334, de 03/12/2009.**

CONSIDERANDO o processo de concessão dos benefícios parametrizados pela Secretaria de Assistência Social, no âmbito dos serviços referenciados e tendo em vista as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como aprovação das deliberações em reunião extraordinário do dia 02/07/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social, no que diz relação aos itens ofertados no kit-bebe e cesta básica.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologado as alterações dos itens ofertados em relação ao Auxilio-Natalidade e Auxílio-Alimentação, a serem ofertados às famílias e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por Benefícios Eventuais, na forma do disposto no art. 22 da lei 8.742/1993, as provisões suplementares concedidas aos cidadãos e/ou famílias em virtude de eventos como nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo Segundo - A situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, cujos benefícios eventuais poderão ser ofertados pelo CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento, prioritariamente para indivíduo e /ou famílias incluídas nos serviços do PAIF, PAEFI e Serviço de Acolhimento ou excepcionalmente indivíduo e /ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária não incluídas nos serviços:

DO AUXILIO-NATALIDADE

Art. 2° - O auxílio-natalidade em função das necessidades de provisões ao recém-nascido, com a concessão do kit-bebê, passará a ser composto:

I – 01 (uma) banheira

II – 15 (quinze**)** fraldas de tecido;

III – 03 (três) macacões;

IV – 02 (dois) borys;

V – 03 (três) pares de meia;

VI – 02 (dois) coero;

VII – 01 (um) cobertor;

VIII – 01 (uma) toalha de pano;

IX – 03 (três) faixas para umbigo;

X – 02 (duas) toquinhas;

XI – 01 (uma) bolsa;

XII – 01 (um) kit mamadeira contendo os 3 (três) tamanhos;

XIII – 03 (três) calças de bebe; e

XIV – 01 (um) kit contendo lenço umedecido, sabonete líquido e saída maternidade.

DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Art. 3° - O auxílio-alimentação será fornecido, na forma de cesta básica, observados os gêneros alimentícios e respectivas quantidades, passará a ser conforme descriminado no kit abaixo:

I – 10 (dez) kg de arroz,

II - 02 (dois) kg de feijão,

III - 3 (três) quilo de macarrão;

IV – 01(um) Litro de óleo;

V – 01 (um) kg de sal,

VII - 250g (duzentos e cinquenta) café;

VIII - 02kg (dois kilos) de açúcar;

IX - 340g (trezentos e quarenta Gramas) de extrato de tomate,

X – 01 (um) pote de 500 g de tempero completo,

XI - 05 (cinco) latas de sardinha;

XII – 02 pacotes (de 800g oitocentos gramas, cada) de bolacha água e sal**; (Redação da Resolução n°. 27/2020)**

XIII – 03 (três) litros de Leite **; (Redação da Resolução n°. 27/2020)**

XIV – 03 (três) sabonetes, **; (Redação da Resolução n°. 27/2020)**

XV – 04 (quatro) Barras de sabão,

XVI – 01 (um) creme dental,

XVII - 04 rolos de papel higiênico

XVIII – 02 Kg (dois Quilos) de carne (vermelha ou branca) **; (Redação da Resolução n°. 27/2020)** e,

XIX – 01 (um) quilo de fubá**; (Redação da Resolução n°. 27/2020)**

XX – 3 (três) extrato de tomate;

XXI – 1 (um) Quilo de farinha de mandioca;

XXII – Outros itens na cesta básica, nos casos identificados pela equipe técnica.

Parágrafo Primeiro – A carne vermelha de que trata o inciso XVIII deste artigo poderá ser substituída por linguiça, nos impedimentos eventuais dos fornecedores, legalmente habilitados**. (Redação da Resolução n°. 27/2020)**

Parágrafo Segundo: O Kit alimentação terá a duração de 30 dias.

Parágrafo Terceiro: O Kit alimentação poderá ser fornecido à pessoa e/ou família por até 90 (noventa) dias, mediante laudo comprobatório dos técnicos de referência e, acima deste prazo, em condições excepcionais, declaradas pelos profissionais competentes, através de relatórios circunstanciados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 14 de Julho de 2025.

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Triagem Visual e Auditiva nas Escolas da Rede Pública de Ensino, com a finalidade de identificar precocemente alterações de visão e audição nos alunos matriculados.**"**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Triagem Visual e Auditiva nas Escolas da Rede Pública de Ensino, com a finalidade de identificar precocemente alterações de visão e audição nos alunos matriculados.

Art. 2º O Programa, caso implantado, terá como objetivos:

§1º– Detectar alterações visuais e auditivas que possam comprometer o desempenho escolar;

§2º– Promover o encaminhamento dos alunos com suspeita de deficiência visual ou auditiva para avaliação especializada;

§3º– Contribuir para a melhoria do rendimento escolar e da qualidade de vida dos estudantes.

Art. 3º Na hipótese de implementação do Programa, poderão ser contempladas as seguintes ações:

§1º– Avaliação visual e auditiva básica por profissionais habilitados e capacitados;

§2º– Aplicação de testes de acuidade visual e triagem auditiva;

§3º– avaliação antropométrica simples (peso e altura), para monitoramento do estado nutricional;

§4º– Encaminhamento dos casos suspeitos para consultas especializadas junto à rede pública de saúde ou entidades conveniadas**.**

Art. 4º O Programa poderá ser incluído no calendário oficial do município, sendo recomendada sua realização preferencialmente no primeiro semestre letivo de cada ano.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a promover ampla divulgação do Programa, nos meios de comunicação oficiais, junto às escolas, postos de saúde, rádios comunitárias e demais canais disponíveis, para garantir conhecimento da população sobre datas, locais e procedimentos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, caso entenda oportuno, capacitação de professores e profissionais de educação para identificar sinais de alterações sensoriais nos alunos.

Art. 7º Os resultados, se o programa for implantado, poderão ser informados ao Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), para fins de monitoramento e estatística.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso venha a implantar o programa, no prazo que entender necessário, respeitando a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 01 de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Querência/MT, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para habilitação e identificação de pessoas físicas/jurídicas ora interessadas para a seleção de terreno(s), mediante aquisição, para a futura construção de unidades habitacionais dos programas "Minha casa, Minha Vida" e "Ser Família" e do Programa Municipal de Habitação, no Município de Querência-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no entre os dias 18/09/2025 até 08/10/2025 durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos no **09 de outubro de 2025**, às 08:00 na sala de licitações situada na Avenida Cuiabá nº335 Querência MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, e no site: www.querencia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao.querencia@gmail.com, ou pelo telefone (66) 3529-1218.

Querência – MT, 17 de setembro de 2025

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

INTIMAÇÃO COMPLEMENTAR À EMPRESA HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

INTIMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo Sancionador nº: 001/2025

Referência: Intimação para Defesa Administrativa – Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.726 de 17 de maio de 2024

Ref.: Processo nº: 109/2021, Tomada de Preço 5/2021, Contrato nº: 47/2021

A **HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ/CPF: 25.681.582/0001-40

Endereço: Av. Mato Grosso, nº 58, Setor D, Querência – MT.

Telefone: (66) 9 8423-8271

E-mail: habitar.carvalho@gmail.com

Nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 2.726, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as normas que regem os processos administrativos sancionadores no âmbito do Município de Querência, a presente intimação tem como finalidade formalizar a convocação da empresa para apresentação de defesa no procedimento administrativo sancionador instaurado em razão de suposto descumprimento de obrigações contratuais.

A Prefeitura Municipal de Querência, por meio da Comissão Processante regularmente constituída, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.726, de 17 de maio de 2024, INTIMA Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresentar manifestação escrita complementar no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025.

A presente intimação decorre da juntada aos autos de novo parecer técnico, que diz respeito a supressão de reajuste e devolução de valores, datado de 21 de agosto de 2025, elaborado pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. Marlon Adriel Araújo Pizzatto – CREA RNP 1218595280.

Ressalta-se que o referido reajuste, objeto de supressão, constitui o cerne da controvérsia, tendo em vista que a empresa, em sua defesa, alegou aguardar o respectivo pagamento para a conclusão da obra. Contudo, conforme documentação ora anexada, restou consignado em termo aditivo de supressão que o mencionado reajuste não será pago.

Dessa forma, concede-se à empresa a oportunidade de se manifestar e apresentar os elementos que entender pertinentes antes da decisão final no presente processo sancionador.

Tais fatos constituem elementos novos e relevantes, os quais devem ser levados ao conhecimento da empresa contratada, a fim de assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e pelo art. 23 do Decreto Municipal nº 2.726/2024.

A íntegra do relatório encontra-se disponível nos autos do processo administrativo, podendo ser acessada diretamente no setor competente da Prefeitura Municipal ou mediante solicitação via e-mail oficial.

Salienta-se que a ausência de manifestação no prazo estipulado poderá implicar o regular prosseguimento do processo com julgamento à revelia, nos termos do art. 28 do Decreto nº 2.726/2024, sem prejuízo da interposição dos recursos cabíveis.

A empresa intimada dispõe do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta intimação, para apresentar sua defesa escrita, podendo anexar todos os documentos e informações que julgar necessários para a sua defesa. Ressalta-se que o processo seguirá seu curso normal mesmo na ausência de manifestação da parte intimada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 2.726.

Caso a defesa não seja apresentada no prazo estipulado, a autoridade competente poderá proceder com a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo do direito da contratada de interpor recurso administrativo ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 30 do mesmo Decreto.

A intimação será realizada mediante e-mail e publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Querência/MT, e deve ser devidamente cumprida para que se garanta a regularidade do processo e os direitos da contratada.

Por fim, fica a contratada cientificada de que eventuais outras informações julgadas necessárias poderão ser solicitadas ou apresentadas ao longo do trâmite processual, sempre em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Querência-MT, 17 de setembro de 2025.

Elisangela Rambo

Membro da Comissão Processante

Marines Fátima Salvi Zuege

Membro da Comissão Processante

Raquele Sandra Eidt Zang

Membro da Comissão Processante

Samilla Lorrahine Sousa Vieira de Carvalho

Membro da Comissão Processante

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 08 de Setembro 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto Registro de Preços para utura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de interconexão de estações de trabalho (workstations), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, visando a das quais foram vencedoras as empresas: Itens 74168, 74173, 74176, 74177, 74178,74180, 74182, 74183, 74234, 74251, 74252, 74421, 74454, 74455, 74456, 74457, 74458, 74459,74460, 74462, 74463, 74479, 74481, 74482, 74483, 81235, 81236, 81237, 81238, 81239, 81240,81241, 81242, 81243, 81244, AFC ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob o número 17.121.777/0001-07 no valor total global de R$ 8.366.249,00 (oito milhões trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais.

QUERÊNCIA - MT, 11 de Setembro de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: SUEDISMAR ALEX NOBOKITE 76041450197

CNPJ Nº: 39.744.432/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de refeitório para atender a demanda da secretaria municipal de educação.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 17/03//2026

VALOR GLOBAL: R$ 18.786,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SRA. ARLETE LUIZA DE SOUZA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 21/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A SUEDISMAR ALEX NOBOKITE 76041450197, CNPJº: 39.744.432/0001-42.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **ARLETE LUIZA DE SOUZA** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.751 -XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 59/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de conjunto de refeitório para atender a demanda da secretaria municipal de educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de refeitório para atender a demanda da secretaria municipal de educação.

CONTRATADO: SUEDISMAR ALEX NOBOKITE 76041450197

CNPJ Nº: 39.744.432/0001-42

ENDEREÇO: R JADIEL NUNES RIOS, N° 11, CENTRO, CEP 78.260-000, ARAPUTANGA-MT.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Prazo de vigência do contrato: 180 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ **18.786,00.**

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO CMS Nº 007, 15 DE SETEMBRO 2025.

RESOLUÇÃO CMS Nº 007, 15 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar de nº 71120006 no valor de R$ 332.125,00 e Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde - PAMEPS do Município de Ribeirãozinho – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 650 de 09 de outubro de 2018 e Considerando,

I -Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II - Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

IV - Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V - Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta §3° do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI - Resolução do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde":

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT;

VIII - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em reunião extraordinária n° 377 (trezentos e setenta e sete) realizada no dia 09 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho – Referente à Emenda Parlamentar de nº 71120006 no valor de R$ 332.125,00 destinada ao Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde do Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde - PAMEPS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marandreza Gomes Ribeiro Presidente do C.M.S - Ribeirãozinho/MT.

Homologada:

DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141

Assinado de forma digital por DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141

Dados: 2025.09.15 12:07:00 -03'00'

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

ATA Nº 05 /2025/CGFMH/RBZ/2025 - EDITAL DE CHAMAMAMETO PÚBLICO Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

ATA Nº 05 /2025/CGFMH/RBZ/2025

EDITAL DE CHAMAMAMETO PÚBLICO

Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

ATA Nº 05/2025/CGFMH/RBZ/2025

Ata da reunião ordinária Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT, aos dezessete dias do mês de setembro de 2025, às 09:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o Conselho Municipal de Habitação do município de Ribeirãozinho - MT para tratar das demandas habitacionais em pauta. A reunião foi presidida pela Presidente Senhora Divina Josiane Ferreira de Macedo e contou com a presença dos conselheiros: Valcilene Goulart Carrijo, Silvio Nobrega da Silva, Heloisa Cândida de Oliveira**,** Luzilene Carmo Pinho Silva**,** Cleoneir Castro Silva**,** foi lido e presentado ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social o resultado do processo enviado das 50 famílias de acordo informa que, conforme a Planilha 1, contendo a lista de beneficiários enviada pelo município à SETASC – Gerência de Política de Habitação, no âmbito do Programa Ser Habitação, A presente reunião tem como finalidade deliberar sobre a situação referente às 20 (vinte) unidades habitacionais remanescentes do Programa Habitacional – Faixa Zero, do Governo do Estado de Mato Grosso, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social no município. Após revisão dos pareceres sociais, documentos e questionários anteriormente apresentados, verificou-se que a maioria das famílias inscritas atendeu ao critério de renda, contudo não atendeu ao critério de tempo ou condições de moradia, o que resultou na não habilitação das mesmas. Em nova tentativa de composição do quadro de beneficiários, foi aberto um outro edital reabrindo novas inscrições com resultado de seis inscrições. Posteriormente, a Secretaria realizou busca ativa e ampla divulgação, totalizando número insuficiente para atender à demanda das unidades disponíveis. É importante ressaltar que, apesar das dificuldades de enquadramento nos critérios formais, o município possui famílias que vivem em situações de vulnerabilidade social, caracterizadas por:

• Residirem em imóveis alugados e cedidos, comprometendo grande parte ou a totalidade da renda;

• Habitarem em moradias precárias e vulneráveis;

• Dependerem exclusivamente de benefícios socioassistenciais como Bolsa Família ou BPC;

• Serem compostas, em sua maioria, por mulheres chefes de família e idosos beneficiários de BPC, que não dispõem de condições para acessar o mercado formal de habitação. Diante desse contexto, justifica-se a necessidade de flexibilização e deliberação conjunta, a fim de assegurar o preenchimento das unidades habitacionais remanescentes, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade social, mesmo diante de restrições em determinados critérios, possam ser contempladas, em consonância com os princípios constitucionais do direito à moradia digna e da proteção social.

FAMÍLIAS REVISTAS E NOVAS FAMILIAS A SEREM ANALISADAS E CONTEMPALDAS COM O PROGRAM SER HABITAÇÃO (FAIXA ZERO)

N	NOME	Situação
01	**RHAIANNY FERNANDES SANTOS CPF***655***78**	Ø **REVISTO PARECER SOCIAL E APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
02	**VANESSA FERREIRA PANIAGO CPF ***706***84**	Ø **REVISTO PARECER SOCIAL PROCESSO E APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
03	**TALIA APARECIDA MANOEL CPF***905***73**	Ø **REVISTO PROCESSO E APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
04	**MIDIAM ALOISA MANOEL CPF***790***89**	Ø **REVISTO PROCESSO E APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
05	**GECILEIA ARAUJO NASCIMENTO CPF***627***57**	Ø **REVISTO PROCESSO E APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
06	**OZILENE MARIA DE FIGUEIREDO CPF *** 401***53**	Ø **REVISTO PROCESSO E APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
07	**PATRICIA DOS SANTOS SILVA CPF***746***80**	Ø **REVISTO PROCESSO E APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
08	**PAULA OLIVEIRA DE SOUZA CPF ***451***33**	Ø **REVISTO PROCESSO E APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
	BENEFICIÁRIOS NOVOS	

01	**DINORÁ LUIZA DE JESUS SANTOS CPF ***134***69**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
02	**MARIZAN CARDOSO CPF ***438***25**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
03	**LIMIRO PAULO ROCHA CPF***794***91**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
04	**JOSE DONIZETE DA SILVA CPF *** 556***04**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
05	**SUELEN CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF***151***09**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
06	**LUANA PEREIRA SOUSA CPF ***677***08**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
07	**HORALDO FRNACISCO DE SOUSA CPF***291***63**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
08	**ANTÔNIO TAVARES DO NAS-CIMENTO CPF ***263***72**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
09	**ALCEU FRANCISCO DA SILVA CPF ***920***00**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
10	**PRISCILA CARRIJO MARIN CPF***528***56**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
11	**NATALIE LUZIA RODRIGUES ROLDÃO CPF ***287***65**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT
12	**EMANUELLA CRISTINA BATIS-TA DA SILVA CPF ***321***03**	Ø **APROVADO** pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT

Encaminhamentos Finais, após criteriosa análise realizada pela equipe técnica e pela comissão responsável, verificou-se que diversas famílias inscritas não atendiam integralmente ao tempo de moradia exigido no edital. Contudo, diante da situação de vulnerabilidade social identificada — residências cedidas, em situação de aluguel, beneficiárias do Programa Bolsa Família, bem como a presença de idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) — entendeu-se necessário reavaliar os pareceres iniciais. Dessa forma, fundamentados nos Decretos Estaduais nº 581/2024 e nº 1.398/2024, na Lei nº 11.587/2021 e nos Editais de Chamamento nº 01 e nº 02, e considerando a prioridade do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, conforme preconiza a legislação vigente, o Conselho deliberou pela aprovação de oito (08) famílias revisavas o parecer social e doze (12) novos beneficiários que não haviam sido contemplados na análise anterior do Governo do Estado. Registra-se que a maioria dos contemplados são mulheres chefes de família sem casa própria, e os demais, em sua maioria, idosos que sobrevivem de benefícios assistenciais. Todos se encontram em conformidade com os critérios de renda estabelecidos na legislação. Assim, a decisão foi tomada de forma colegiada, priorizando a garantia do direito à moradia e a proteção social das famílias em maior situação de risco e vulnerabilidade, aprovando-se a inclusão destes novos beneficiários no programa habitacional.

Declara-se ainda que as demais famílias que foram desclassificadas por não atenderem aos critérios técnicos do programa serão formalmente notificadas, e que a Secretaria Municipal de Assistência Social já está providenciando o encaminhamento de novos cadastros complementares ao Programa Ser Família Habitação para substituição e nova análise, conforme orientação da Gerência de Política de Operação da SETASC. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, eu, Jaelly Thendara Parreira Ribeiro para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Ribeirãozinho – MT, 17 de setembro de 2025.

DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO

Presidente(a) do Conselho

JAELLY THENDARA

Secretária da Reunião

A) Representantes do Poder Executivo Municipal:

-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Divina Josiane Ferreira de Macedo_____

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Valcilene Goulart Carrijo_____

- Secretaria Municipal de Viação e Obras:

Titular: Silvio Nobrega da Silva _____

Representantes da Sociedade Civil e Entidades:

- Representante dos Idosos do Município

Titular: Heloisa Cândida de Oliveira _____

- Representante dos usuários da Assistência Social:

Suplente: Luzilene Carmo Pinho Silva _____

- Representante da Comunidade Escolar

Titular: Cleoneir Castro Silva _____

Cleide Batista Nery_____

Assistente social CRESS/MT 1425

Poliana Priscila da Rocha _____

Assessora Jurídica OAB/ 31.489

ATA Nº 04/2025/CGFMH/RBZ/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

DATA: 26/06/2025

HORÁRIO : 14:00

LOCAL : Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA Nº 04/2025/CGFMH/RBZ/2025

Ata da reunião ordinária Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025, às 14:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o Conselho Municipal de Habitação do município de Ribeirãozinho - MT para tratar das demandas habitacionais em pauta. A reunião foi presidida pela Presidente Senhora Divina Josiane Ferreira de Macedo e contou com a presença dos conselheiros: Valcilene Goulart Carrijo, Silvio Nobrega da Silva, Simirani de Fatima Coelho Figueiredo, *Heloisa Cândida de Oliveira***, Hizabella Garcia de Jesus coelho,** Cleoneir Castro da Silva**,** a Assistente Social CRESS 1425 Senhora Cleide Batista Nery, a Assessora jurídica OAB/MT 31.489 Doutora Poliana Priscila da Rocha. Foi apresentada a lista de famílias previamente inscritas para os programas habitacionais que já havia sido selecionadas no mandato anterior conforme orientação técnica do Programa Ser Habitação, Durante o processo de revisão, foram utilizados os nomes de suplentes para substituir os titulares que foram desclassificados, em razão de não atenderem a um ou mais dos seguintes critérios estabelecidos: exercício de cargo público incompatível com a política habitacional; comprovação de renda familiar per capita acima do permitido; posse de imóvel próprio em nome do titular ou de membro da família; não estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou ter o cadastro desatualizado/inativo; posse de automóvel em nome do titular, considerado bem de valor incompatível com a renda declarada e com a política de prioridade social do programa, conforme exige a legislação. Após análise criteriosa e discussão dos casos, foram realizadas substituições de alguns nomes conforme critérios estabelecidos pela legislação e critérios em vigor.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS QUE FORAM FIZERAM INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA O PROGRAMA SER FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

Relatório inscrição ser família				
N	**NOME**	**CPF**	**PONT**	**CLASSIFICAÇÃO**

LISTA DE SUPLENTE

RELATÓRIO INSCRIÇÃO SER FAMÍLIA -IDOSO		
N	**NOME**	**SITUAÇÃO**
06	ADILSON PARREIRA DE MENDONÇA	SUPLENTE
159	MARTA ALVES DE OLIVEIRA	SUPLENTE

RELATÓRIO INSCRIÇÃO SER FAMÍLIA -MULHER		
N	**NOME**	**SITUAÇÃO**
184	OZETE LEMES DE MORAES	SUPLENTE

RELATÓRIO INSCRIÇÃO SER FAMÍLIA -PCD	
NOME	**SITUAÇÃO**
ROBERTA SILVA BRUNES	SUPLENTE
ROSAINA GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE

RELATÓRIO INSCRIÇÃO SER FAMÍLIA - GERAL		
N	**NOME**	**SITUAÇÃO**
02	ADEANE MARTINS FERREIRA	SUPLENTE
11	AIROSA FRANSCISCA DE SOUZA	SUPLENTE
13	ALCY ALVES CARNEIRO	SUPLENTE
14	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	SUPLENTE
18	ALUISIO GOULART DE MORAES	SUPLENTE
22	ANA PAULA DOS SANTOS	SUPLENTE
23	ANTONIA MARIA DA SILVA CRUZ	SUPLENTE
24	ANTONIA PEREIRA DE ALENCAR	SUPLENTE
30	BEATRIZ FRNAÇA NUNES	SUPLENTE
32	BIANCA SOUZA AMARO	SUPLENTE
36	BRUNA FERREIRA DIAS	SUPLENTE
40	CARLOS ROBERTO AMANCIO DE SANTANA	SUPLENTE

43	CLEUDIANE DA COSTA PRIMO	SUPLENTE
48	DEBORAH THAYNA AYRE NERY ALVES BERTINI	SUPLENTE
54	EDLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE
59	ELEN CRISTINA TAVARES BARBOSA	SUPLENTE
67	EMILAYNE LOPES RIBEIRO	SUPLENTE
68	EMILIA DOS SANTOS VITORIA	SUPLENTE
69	EMILLY OLIVEIRA REZENDE	SUPLENTE
82	FLAVIA FERNANDA DE FREITAS SIMAO	SUPLENTE
85	FRANTHYESKA MARIA DA SILVA	SUPLENTE
89	GEISIANE VITALINA MARTINS RIBEIRO	SUPLENTE
92	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	SUPLENTE
96	GISELLY ARAUJO SANTOS	SUPLENTE
98	GLEICIANE MAGALHÃES BENTO	SUPLENTE
99	GLORIA FRANSCISCO AMARO	SUPLENTE
101	HELENA DIAS RIBEIRO	SUPLENTE
102	HELOIZA MARIA LEAL VILELA	SUPLENTE
106	JACKELINE ARAUJO SANTOS	SUPLENTE
108	JAQUELINE NUNES DA ROSA RAMOS	SUPLENTE
109	JEOVA DOS SANTOS MIRANDA	SUPLENTE
113	JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA	SUPLENTE
115	JOÃO SOARES DE SOUZA	SUPLENTE
117	JORGE ROBLEDO TAVEIRA	SUPLENTE
124	JOSEMEIRE APARECIDA SOUZA FERREIRA	SUPLENTE
125	JUCILENE SOUZA CAMPOS	SUPLENTE
128	KAROLAYNE CARDOSO SANTANA	SUPLENTE
130	KEILA MARIA SANTOS	SUPLENTE
138	LIMIRO PAULO ROCHA	SUPLENTE
140	LIOVALDO RIBEIRODE OLIVEIRA	SUPLENTE
144	LUCELIA EVA DE AZEVEDO NUNES	SUPLENTE
147	LUZINETE GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE
148	LUZITANHA DE FATIMA MOREIRA	SUPLENTE
149	MAGNA BORGES SILVA	SUPLENTE
155	MARIA EDUARDA HELEN OLIVEIRA	SUPLENTE
167	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	SUPLENTE
169	MURILO MOREIRA DE SOUSA	SUPLENTE
172	NARA CRISTINA NASCIMENTO FOSTINO	SUPLENTE
177	NELCI FURTADO	SUPLENTE
178	NELMA TOMAZ DE AQUINO	SUPLENTE
190	PAULINA DE SOUZA FERREIRA	SUPLENTE
192	RAFAIANE APARECIDA DE CARVALHO	SUPLENTE
193	RAIANA VITORIA NOGUEIRA DE SOUZA	SUPLENTE
197	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
198	RAYLANNE NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
199	RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
206	ROSIELE FERREIRA RAMOS	SUPLENTE
207	ROSIRENE EUGENIA DA SILVA	SUPLENTE
220	STEFANY DOS SANTOS MARTINS	SUPLENTE
222	SUELI DE SOUZA GUIARO	SUPLENTE
225	TALITA LIMA BORGES	SUPLENTE
236	VANUZA DE SOUSA NEVES OLIVEIRA	SUPLENTE
240	WUELITON SILVA LIMA	SUPLENTE

Somos de acordo que os beneficiários acima listados foram analisados por este Conselho Municipal de Habitação, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 do município de Ribeirãozinho – MT, referente ao Programa Ser Família Habitação – Faixa 0, do Governo do Estado de Mato Grosso. Após análise criteriosa dos dados apresentados pelas famílias, destacamos que, mesmo havendo casos em que a renda per capita ultrapassa o limite estabelecido ou o tempo de residência no município seja inferior a cinco anos, este Conselho validou os nomes, por entender que se trata de famílias em situação de evidente vulnerabilidade social, com ausência de moradia própria, inseridas em contextos de precariedade habitacional, risco social e ausência de meios para aquisição de imóvel digno. Avaliamos que os critérios sociais devem ser interpretados dentro do contexto de justiça social e vulnerabilidade concreta, e não apenas com base em informações documentais. Assim, a comissão deliberou pela validação da lista, compreendendo que essas famílias realmente necessitam de moradia digna, segura e estável. Durante o processo de revisão, foram utilizados os nomes de suplentes para substituir os titulares que foram desclassificados, em razão de não atenderem a um ou mais dos seguintes critérios estabelecidos: exercício de cargo público incompatível com a política habitacional; comprovação de renda familiar per capita acima do permitido; posse de imóvel próprio em nome do titular ou de membro da família; não estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou ter o cadastro desatualizado/inativo; posse de automóvel em nome do titular, considerado bem de valor incompatível com a renda declarada e com a política de prioridade social do programa. Além disso, o Conselho deliberou pela inclusão de uma senhora que havia sido previamente desclassificada, sendo reavaliada em razão de sua situação de extrema vulnerabilidade social. Trata-se de uma mulher vítima de violência doméstica, amparada por medida protetiva, que vive sozinha com dois filhos pequenos, sem apoio familiar ou estrutura habitacional própria. A decisão de sua inclusão foi tomada com base nos princípios da proteção integral, da dignidade humana e da função social da moradia. Sobre a execução do programa, foi debatido o andamento das obras, com ênfase na qualidade dos serviços e no prazo de entrega, sendo registrado que quase todas as unidades habitacionais encontram-se em reta final de execução, com cerca de 80% concluídas, segundo relatório apresentado pela equipe técnica responsável. Não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada por unanimidade, aprovando 50 beneficiários

titulares, conforme ordem de classificação; demais cadastrados como suplentes/reservas e, ao final, como também a relação dos 17 (dezessete) excluídos , com as respectivas justificativas. As informações serão encaminhadas ao Governo do Estado de Mato Grosso para análise, homologação e publicação final, conforme o regulamento do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0, respeitando a legislação vigente e os princípios da política habitacional de interesse social. Aprovamos por unanimidade a lista dos Excluídos, a lista das inclusão e a lista dos suplentes para o Programa Ser Habitação do município de Ribeirãozinho MT . A reunião terminou às 15:18min, firmam este documento os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho /MT, declarando que todas as decisões foram tomadas com responsabilidade, transparência e compromisso com a população em maior situação de vulnerabilidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, eu, Jaelly Thendara Parreira Ribeiro para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Ribeirãozinho – MT, 26 de junho de 2025.

DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO

Presidente(a) do Conselho

JAELLY THENDARA

Secretária da Reunião

A) Representantes do Poder Executivo Municipal:

-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Divina Josiane Ferreira de Macedo_____

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Valcilene Goulart Carrijo_____

- Secretaria Municipal de Viação e Obras :

Titular: Silvio Nobrega da Silva _____

- Secretaria Municipal de Saúde :

Titular: Simirani de Fatima Coelho Figueiredo_____

Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Representante dos Idosos do Município

Titular: Heloisa Cândida de Oliveira _____

- Representante dos usuários da Assistência Social

Suplente: Hizabella Garcia de Jesus Coelho _____

- Representante da Comunidade Escolar

Titular: Cleoneir Castro da Silva _____

Cleide Batista Nery_____

Assistente social CRESS/MT 1425

Poliana Priscila da Rocha _____

Assessora Jurídica OAB/MT 31.489

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

Quadro de Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas– Processo Seletivo de Professores Formadores ProLEEI:

Nome do (a) candidato (a)	Situação da Inscrição
Valdirene Maria Lopes	Deferida

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 376 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 376 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal do Idoso - CMI e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal do Idoso - CMI, instituído pela Portaria nº 103/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a senhora Silvana Regina Carreiro – CPF ***.578.001-**, do exercício de suas funções no conselho.

Art. 2º. Nomear a senhora Silvana Pereira dos Santos – CPF ***.222.806-**, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em substituição a senhora Silvana Regina Carreiro.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2025

L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Pabollo Victor Batista Siman, vem a público convidar todos os cidadãos rio-branquenses a participarem da Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, às 09h00.

A Audiência Pública ocorrerá no Auditório da Câmara Municipal, situado na Rua Vereador Edurvalino de Abreu, nº 55, Bairro Centro, Rio Branco – MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no https://www.riobranco.mt.gov.br/ , no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Rio Branco - MT, 15 de setembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2025

2º QUADRIMESTRE DE 2025 – RREO /RGF

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Pabollo Victor Batista Siman, vem a público convidar todos os cidadãos rio-branquenses a participarem da Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, às 10h00.

A Audiência Pública ocorrerá no Auditório da Câmara Municipal, situado na Rua Vereador Edurvalino de Abreu, nº 55, Bairro Centro, Rio Branco – MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no https://www.riobranco.mt.gov.br/ , no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Rio Branco - MT, 15 de setembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0621850-45, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr. **Daniel Pereira Correa**, CI nº 548.237 SSP/MT, CPF nº 495.981.631-72, doravante designado simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

04.221.486/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Guedes de Souza**, CPF nº. 142.993.052-72, RG nº 166.093, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) subItem 3.1.1, Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato do Contrato de Financiamento nº 0621850-45, de 05/09/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até **02/09/2026**."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Cuiabá , 11 de setembro de 2025
Local/Data

_____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
NOME: DANIEL PEREIRA CORREA
CPF: 495.891.631-72

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
TOMADOR
NOME: JOSE GUEDES DE SOUZA
CPF: 142.993.052-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços, com a finalidade de contratar empresa para a aquisição de uniformes e rouparia hospitalar, na modalidade menor preço por item, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: ALVANCE SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 59.189.483/0001-67 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e10, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 44.576,70 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos); a empresa PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 00.556.225/0001-29 vencedora do item 11 perfazendo um valor total em R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); a empresa SCAN LIFE COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.022.479/0001-68 vencedora dos itens 12 e 13 perfazendo um valor total em R$ 2.722,90 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos); a empresa ELO TEXTIL LTDA CNPJ: 28.844.636/0001-39 vencedora dos itens 14, 15, 16 e 18 perfazendo um valor total em R$ 13.481,30 (treze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos); a empresa ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 55.690.054/0001-18 vencedora do item 17 perfazendo um valor total em R$ 625,95 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 17 de Setembro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 213/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISÔE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU-MT

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, exaradas por meio da secretaria municipal de obras Transporte e serviços urbanos, no uso de suas atribuições legais, torna público a aprovação dos projetos executivos de engenharia para construção de **duas (02) pontes de concreto armado**.

RESOLVE:

Art. 1º - por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Salto do Céu - MT, tornar pública a aprovação dos Projetos executivos de engenharia para construção de **duas (02) pontes de concreto armado** no município de Salto do Céu - MT, conforme a descriminação abaixo.

Ponte	Descritivo	Coordenadas
1. Ponte sentido Comunidade Boa Sorte	Localizada na zona rural do município, com extensão de 33,00 x 5,00 metros, destinada a garantir acesso permanente a propriedades agrícolas e escoamento da produção e alunos.	015º02'00.00'' S 058º11'00.00'' O
2. Ponte Sentido Comunidade Baixo Pito	Localizada na zona rural do município sentido a comunidade Baixo Pito, com extensão de 45,00 x 5,00 metros, destinada a garantir acesso permanente a propriedades agrícolas e escoamento da produção e alunos	**15°10'57.31"S 58° 3'52.83"O**

Profissional Responsável pela Aprovação:

Tiago Cezar Pereira Duarte

Engenheira Civil

Crea – MT 54727

Assessor de Engenharia Civil - Portaria 018/2025

Art. 2º - Os projetos foram elaborados com base nas normas técnicas vigentes, atendendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), e estão aptos para captação de recursos e execução futura conforme cronograma e disponibilidade orçamentária..

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE

ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL

PORTARIA 018/2025

Crea-MT 54727

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 214/2025 DE 17 DE SETEMBR DE 2025

PORTARIA N.º 214/2025 DE 17 DE SETEMBR DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS E OS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	2024/2025	22/09/2025 á 22/10/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS E OS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	2024/2025	22/09/2025 á 22/10/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências

na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 349/2025

DATA: 17 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Gestor do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º- Ficam nomeados os integrantes do Conselho Gestor do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Conforme Lei Municipal Nº414/2010, para o período de 17/09/2025 à 17/09/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Flávia Macedo Lopes - CPF terminado em 99

Suplente: Osália de Almeida Bispo Rempel - CPF terminado em 27

Titular: Anne Caroline Teixeira Bortolas - CPF terminado em 92

Suplente: Maria Lenilce Romão Martins - CPF terminado em 17

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Titular: Ieda Deise Feyh Bettoni - CPF terminado em 93

Suplente: Sangela Bianca Soares Ferreira (Presidente) - CPF terminado em 68

Representantes do Setor de Arrecadação e Tributação e Cadastro Imobiliário.

Titular: Jéssica Suélin da Silva - CPF terminado em 85

Suplente: Schana Bauchspiess Malinski - CPF terminado em 20

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.

Titular: Antônio Alves Ferreira - CPF terminado em 68

Suplente: Patrícia Pedro de Almeida - CPF terminado em 76

Titular: Ana Lucia Ribeiro Walker - CPF terminado em 53

Suplente: Disneylândia Nascimento de Paula - CPF terminado em 15

Representantes da Associação Comunitária de Aposentados do Município.

Titular: Maria Neusa Doroteu - CPF terminado em 87

Suplente: Iluema Maria Dalosta - CPF terminado em 72

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO.

17 de setembro de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Processo Administrativo: 062/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2024 Ata de Registro de Preços nº: 063/2024 Objeto: Prorrogação da vigência do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM,, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Fornecedor Registrado: EMPRESA: PA PROMOÇÕES DE EVENTOS, CNPJ Nº 15.558.905/0001-59 REPRESENTANTE LEGAL: ALINE CRISTINA S. LORCHEITER TELEFONE: (66) 98408-1612 E-MAIL: pa.eventos@hotmail.com ENDEREÇO: Rua Comunitária s/ nº, Santa Genoveva, Confresa-MT Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com previsão expressa constante no item 3.1 do edital e na cláusula 5.1 da referida Ata. Nova Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2025 e término em 17/10/2026, sendo também renovado integralmente o quantitativo registrado na Ata.

Rayane Rodrigues Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 140/2025

TERMO DE DOAÇÃO N° 140/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil

sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede na Rua 25 S/Nº, Santa Terezinha/MT, CEP 78650-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** inscrito(a) no CPF sob o nº 359.215.228-99, com **Diploma de posse, expedido em 11 de dezembro de 2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO MODAL, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de

1

prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do

DONATÁRIO.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2

2.8 **-** O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação

no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 **-** No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste

Termo de Doação.

3

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

4

O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

5

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Rosa Maria Lemos de Sá (15 de setembro de 2025 15:41:32 ADT)	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO (15 de setembro de 2025 09:57:36 ADT)
p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ **Secretária Geral do Funbio**	**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** **Prefeito Municipal de Santa Terezinha**

Rosa Maria Lemos de Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 41/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA-EPP

CNPJ: 15.805.679/0001-63

CONTRATADO: 12/09/2025

VENCIMENTO: 12/09/2026

VALOR TOTAL: R$ 1.511.201,51 (Um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 42/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

CONTRATADO: CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 59.574.851/0001-90

CONTRATADO: 11/09/2025

VENCIMENTO: 11/09/2026

VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor para atuar como fiscal do contrato nº 41/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

FISCAL TITULAR: AIRTON WASSELAI

FISCAL SUPLENTE: JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 42/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.**

FISCAL TITULAR: ELAINE DOS ANJOS SANTANA

FISCAL SUPLENTE: VANESSA DIAS DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 32/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO 10/2024

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 27.331.125/0001-50

DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 32/2024 PREVISTO FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 10/09/2025 ATÉ 30/09/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 12/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ- 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 12/2024 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 2.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 15/09/2025 ATÉ 30/09/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 12/2025

LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESÃO 003/2025

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 27.331.125/0001-50

DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 12/2025 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 2.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 15/09/2025 ATÉ 30/09/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT,

inscrito no **CNPJ nº 37.464.161/0001-46**, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP 78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Luís Fernando Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566.881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA

LTDA, inscrita no **CNPJ: 59.574.851/0001-90,** com sede na **Q ASR SE 15 RUA SR 5, CONJ 09 LOTE 28, PLANO DIRETOR SUL,**

PALMAS/TO - CEP: 77.020-174, Telefone (63) 9946-6165, e-

mail: cerradosistemaseconsltoria@gmail.com, representada pelo **Sr. Adenir Emidio Pedro Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 050.568.431-48, residente e domiciliado Rua Assis Chateaubriand, nº 1024, Centro, no Município Eldorado-MS – CEP 79.970-000.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS

PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, conforme especificações e

quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

LOTE 1	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO Mensal	VALOR MÁXIMO Anual
1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	MÊS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	UND	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.1 O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município, **iniciando-se em 11 de Setembro de 2025 e findando em 11 de Setembro de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2 Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata,mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3 As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4 Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobrodo quantitativo de cada lote registrado na Ata de

Registro de Preços.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

4.1 O local para a execução do objeto é a sede do Paço Municipal da contratante, sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:00 as 13:00 de segunda à sexta-feira.

4.2 A empresa deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos que irão fazer uso do software.

4.3 A implantação deverá ocorrer no prazo 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.4 SOFTWARE - ESPECIFICAÇÕES

4.4.1 O software deverá cumprir fielmente todos os requisitos constantes no Termo de Referência.

4.5 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES

4.5.1 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicional a contratante.

4.5.2 As manutenções programadas deverão ser comunicadas e formalizadas para o e- mail Rh.santoafonso@Outlook.com com cópia para licitacao@santoafonso.mt.gov.br com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.5.3 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas a contratante, com as justificavas para tanto, no e-mail acima referenciado, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

4.5.4 A empresa contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no momento em que estas forem concluídas, sem ônus adicional a contratante.

4.5.5 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança. Em casos de

atualizações que modifiquem a forma de trabalho/operação do sistema, novos treinamentos poderão ser programados em horários acordados com antecedência mediante previsão da atualização.

4.6 SUPORTE TÉCNICO

4.6.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.6.2 Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, em horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

4.6.3 Deverá também ser informado contato para urgências, que aconteçam em dias e horários diferentes do acima informado.

4.6.4 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.6.5 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.6.6 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.6.7 O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.7 TREINAMENTOS

4.7.1 Logo após a implantação, deverá ser fornecido treinamento, que será previamente agendado e acordado entre as partes.

4.7.2 O treinamento após a implantação deverá ser feito de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar equipe técnica capacitada para o mesmo.

4.7.3 No primeiro ano, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar quantos treinamentos forem necessários, sem ônus ao contratante, para melhor entendimento das funcionalidades do sistema.

4.7.4 No decorrer da execução do objeto contratado poderão ser solicitados novos treinamentos, sempre que houver a necessidade por parte da administração ou diante de alguma alteração/atualização do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

5.3 Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários, a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

5.4 Executar diretamente o contrato na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

5.5 Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema.

5.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.

5.8 Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.9 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12 Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, o Município de Santo Afonso – MT pagará à CONTRATADA o valor correspondente, em Reais (R$), exclusivamente pelos itens efetivamente entregues, conforme as quantidades solicitadas mediante ordem de fornecimento, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

6.2 A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

6.3 Entregue objeto, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa– A da Consolidação das Leis do trabalho;

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

6.4 Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

6.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, após a

conferência, aceitação e atesto dos materiais entregues pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, observadas as disposições legais vigentes.

6.7 Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido no art. 147, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

6.8 O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto à qualidade e conformidade dos materiais fornecidos. A eventual entrega parcial, fora das especificações ou em desacordo com os prazos estipulados, poderá ensejar glosa do pagamento, aplicação de penalidades e demais sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto contratual será realizada em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, devendo a CONTRATADA prestar os seguintes serviços:

I – Prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município, com acesso remoto por meio da internet, conforme condições técnicas, funcionalidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

II – Prestação dos serviços de implantação do software, incluindo a configuração, parametrização inicial, disponibilização de acesso e demais providências necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta;

III – Realização de treinamento aos usuários indicados pela Administração, abordando as funcionalidades, operação e suporte básico da solução contratada, devendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme conveniência da CONTRATANTE.

7.2. O prazo para implantação e treinamento do software será de até [xx] dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma acordado entre as partes.

7.3. A prestação dos serviços de cessão de uso do software será realizada de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.

7.4. Todos os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da eficiência, economicidade e qualidade, cabendo à CONTRATADA o dever de manter o bom funcionamento do sistema, corrigindo falhas ou defeitos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

8.1.3 Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários, a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

8.1.4 Executar diretamente o contrato na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.1.5 Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema.

8.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.1.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.

8.1.8 Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato. Levar imediatamente, ao conhecimento

do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.9 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.2.2 Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

8.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

8.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas

obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

8.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os fiscais responsáveis para fiscalização do contrato serão: ELAINE DOS ANJOS SANTANA, inscrito no CPF nº 050.190.141-84, que atuará como Fiscal Titular, sendo seu Suplente VANESSA DIAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 057.442.411-32, cabendo a estes as

atribuições abaixo, bem como aquelas descritas no Decreto Municipal nº 011/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência,

d) possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DECIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

D) MULTA:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.5 Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente da contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.6 Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo município;

11.7 Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada pela contratante e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A Contratada reconhece os seguintes direitos do Contratante relativos ao presente Contrato:

I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

II. respeitados os direitos do contratado;

III. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

IV. fiscalizar sua execução;

V. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objetodo contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusiveapós extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daContratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 e Decreto Municipal nº 011/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº

13.709/2018.

17.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horasqualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas dedestruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bemcomo adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1 A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O Foro da Comarca de Santo Afonso - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas)vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Afonso – MT, 11 de Setembro de 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal Santo Afonso Gerenciador

CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 59.574.851/0001-90

Adenir Emidio Pedro Junior Fornecedor

TESTEMUNHAS:

ROLFF RODRIGO DA SILVA RODRINI PEREIRA DE FARIAS CPF: 031.176.161-52 CPF: 040.753.851-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 /GP/2025

PORTARIA Nº 193 /GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe na Lei nº 8.842 de 04/01/1994, e Lei Complementar Municipal nº 31/GP/2017;

Considerando com objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Portaria nº 076/GP/2024, que constituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, para o ano de 2025-2027, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não- Governamental; Titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representante Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Leda Cristina Vital

- Suplente: Aloizio Gardés Sobrinho

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

-Titular: Gleice Ferreira de Amorim Silva

-Suplente: Julio Cesar Santana Areco

c) Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Carolina Pedroso Mesquita

- Suplente: Vania Almeida de Arruda

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Titular: Sandra Correa da Silva Oliveira

- Suplente: Claudete Ferreira de Castro Santos

II- Representante Não – Governamental

a) Grupo e Movimento da Pessoa Idosa

-Titular: Lucilene Batista Santos

-Suplente: Vírgilia Nardes de Carvalho Moraes

b) Sindicato e/ou Associação dos Aposentados

- Titular: Maria Conceição da Silva

- Suplente: Manoel Aurélio Pereira

c) Entidade Religiosa

- Titular: Luis Carlos Tavaleira

- Suplente: Maria Auxiliadora de Souza

d) 3ª Idade/ Representante de outras Entidades que Comprovem possuir Políticas Explícitas Permanentes de Atendimento e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa

- Titular: Celina Maria Kivel

- Suplente: Eliete Maria da Costa Queiroz

Presidente: Edson Mario Batista

Vice Presidente: Maria Carolina Mandú Vilela Xavier

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 10 de Setembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger- MT, 10 de Setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação da **Lei Orçamentaria Anual 2026**, a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2025, com início às 08:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT.

Santo Antônio do Leverger - MT, 08 de Setembro de 2025.

_____

MANOEL VICTOR DA C. CAMPOS

CONTADOR SPDE

CRC-MT 016865/O

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037 A 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nºs 037 a 053/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADAS: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N. 27.XXX.456/0001-72, ITENS 1 – 94 – 95, NO VALOR TOTAL DE R$ 41.168,70; CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N. 39.XXX.184/0001-47, ITEM 2, NO VALOR TOTAL DE R$ 33.264,00; GF COMERCIAL LTDA - CNPJ N. 12.XXX.540/0001-06, ITENS 3 – 9 – 43 – 66, NO VALOR TOTAL DE R$ 19.787,00; CIRURGICA OESTE LTDA - CNPJ N. 52.XXX.816/0001-39, ITENS 4 – 7 - 28 – 32 – 41 – 42 – 51- 52 – 54 – 58 – 96 – 97 – 100 – 102, NO VALOR TOTAL DE R$ 197.876,70; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ N. 56.XXX.880/0001-53, ITEM 5, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.995,00; COMPANY HOSPITALAR LTDA- CNPJ N. 51.XXX.302/0001-65, ITENS 6 – 20 – 27 – 30 – 31 – 33 – 40 – 45 – 46 – 47 – 48- 49 – 50 – 55 – 56 – 57 – 64 – 65 – 68 – 69 – 70 – 71 – 74 – 76 – 77 – 78 – 80 – 81 – 82 – 98 – 99 – 103 - 104, NO VALOR TOTAL DE R$ 171.274,40; RENATO DA SILVA ALMEIDA - CNPJ N. 14.XXX.229/0001-90, ITENS 8 – 61 – 62 – 75 – 83 – 84, NO VALOR TOTAL DE R$ 27.200,00; DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ N. 14.XXX.803/0001-73, ITENS 10 – 16 – 17 – 19 – 21 – 22 – 36 - 63 – 72 – 73 – 79 – 85 – 86 – 87 – 88, NO VALOR TOTAL DE R$ 58.275,00; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N. 34. XXX.536/0001-98, ITENS 34.XXX.536/0001-98, ITENS 11 – 12 – 13 – 23 – 25 – 29 – 34 – 53, NO VALOR TOTAL DE R$ 129.077,00; L FORASTIERI MACHADO LTDA - CNPJ N. 47.XXX.165/0001-14, ITENS 14 – 15, NO VALOR TOTAL DE R$ 16.226,10; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ N. 27.XXX.068/0001-11, ITEM 18, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.000,00; LUVERMED DITRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N. 19.XXX.064/0001-99, ITENS 24 – 44 – 59 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93, NO VALOR TOTAL R$ 28.999,00; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N. 35.XXX.926/0001-62, ITEM 26, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.660,00; CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N. 46.XXX.134/0001-33, ITEM 35, NO VALOR TOTAL DE R$ 17.480,00; SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA – CNPJ N. 10.XXX.538/0001-20, ITENS 37 – 38 – 39, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.750,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N. 38.XXX.899/0001-59, ITENS 60 – 101 , NO VALOR TOTAL DE R$ 50.550,00; AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N. 59.XXX.397/0001-50, ITEM 67, NO VALOR DE R$ 7.200,00.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de setembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 063 A 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nºs 037 a 053/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADAS: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N. 27.XXX.456/0001-72, ITENS 1 – 94 – 95, NO VALOR TOTAL DE R$ 41.168,70; CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N. 39.XXX.184/0001-47, ITEM 2, NO VALOR TOTAL DE R$ 33.264,00; GF COMERCIAL LTDA - CNPJ N. 12.XXX.540/0001-06, ITENS 3 – 9 – 43 – 66, NO VALOR TOTAL DE R$ 19.787,00; CIRURGICA OESTE LTDA - CNPJ N. 52.XXX.816/0001-39, ITENS 4 – 7 - 28 – 32 – 41 – 42 – 51- 52 – 54 – 58 – 96 – 97 – 100 – 102, NO VALOR TOTAL DE R$ 197.876,70; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ N. 56.XXX.880/0001-53, ITEM 5, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.995,00; COMPANY HOSPITALAR LTDA- CNPJ N. 51.XXX.302/0001-65, ITENS 6 – 20 – 27 – 30 – 31 – 33 – 40 – 45 – 46 – 47 – 48- 49 – 50 – 55 – 56 – 57 – 64 – 65 – 68 – 69 – 70 – 71 – 74 – 76 – 77 – 78 – 80 – 81 – 82 – 98 – 99 – 103 - 104, NO VALOR TOTAL DE R$ 171.274,40; RENATO DA SILVA ALMEIDA - CNPJ N. 14.XXX.229/0001-90, ITENS 8 – 61 – 62 – 75 – 83 – 84, NO VALOR TOTAL DE R$ 27.200,00; DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ N. 14.XXX.803/0001-73, ITENS 10 – 16 – 17 – 19 – 21 – 22 – 36 - 63 – 72 – 73 – 79 – 85 – 86 – 87 – 88, NO VALOR TOTAL DE R$ 58.275,00; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N. 34. XXX.536/0001-98, ITENS 34.XXX.536/0001-98, ITENS 11 – 12 – 13 – 23 – 25 – 29 – 34 – 53, NO VALOR TOTAL DE R$ 129.077,00; L FORASTIERI MACHADO LTDA - CNPJ N. 47.XXX.165/0001-14, ITENS 14 – 15, NO VALOR TOTAL DE R$ 16.226,10; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ N. 27.XXX.068/0001-11, ITEM 18, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.000,00; LUVERMED DITRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N. 19.XXX.064/0001-99, ITENS 24 – 44 – 59 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93, NO VALOR TOTAL R$ 28.999,00; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N. 35.XXX.926/0001-62, ITEM 26, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.660,00; CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N. 46.XXX.134/0001-33, ITEM 35, NO VALOR TOTAL DE R$ 17.480,00; SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA – CNPJ N. 10.XXX.538/0001-20, ITENS 37 – 38 – 39, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.750,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N. 38.XXX.899/0001-59, ITENS 60 – 101 , NO VALOR TOTAL DE R$ 50.550,00; AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N. 59.XXX.397/0001-50, ITEM 67, NO VALOR DE R$ 7.200,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15001002000; 1600000600; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.20041

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15001002000; 1600000600; 1621000000

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de setembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 057/2025

DECRETO Nº 057/2025

"Dispõe sobre a Substituição de Membros titulares do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Santo Antônio de Leverger."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, conforme o Art. 18 da Lei Federal nº 11.947/ 2009 e a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os **novos membros Substitutos titulares**, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, pelo RESTANTE do quadriênio de 2022-2026:

I - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Titular: Gleice Ferreira de Amorim Silva.

CPF: 924.341.421-68

Titular: José Alberto Galio Filho.

CPF: 006.649.571-70

II - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Diná Ariadne Souza Oliveira Rufino. CPF: 029.040.141-01

Art. 2° - Ficam nomeados portanto, todos os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, pelo quadriênio de 2022-2026, da seguinte forma:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Jeannie Leite Moreira CPF: 998.885.641-53

Suplente: Nelson Ribeiro Batista Neto CPF: 046.231.191-06

II - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Titular: Gleice Ferreira de Amorim Silva. – Presidente.

CPF: 924.341.421-68

Suplente: Fabio Junior Moreira de Castilho CPF: 904.022.191-04

Titular: José Alberto Galio Filho.

CPF: 006.649.571-70

Suplente: Rafael da Silva Barreto CPF: 031.815.801-98

III - REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS:

a) Titular: Thaysa Karoliny Teixeira de Miranda. – Vice-presidente.

CPF: 062.814.911-57

b) Suplente: Deizy Alves da Cruz Souza CPF: 031.524.251-55

c) Titular: Diná Ariadne Souza Oliveira Rufino CPF: 029.040.141-01

d) **Suplente:** Maria Ivanete Ferreira Cruz. (Conforme Decreto Nº 007/GP/2025). CPF: 017.033.061.39

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Margareth Rosa Rondon CPF: 692.479.601-00

b) Suplente: Cezar da Silva Guerra CPF: 912.359.441-15

c) Titular: Gilmar Medeiros Conceição CPF: 630.391.331-87

d) Suplente: Glauciane Aparecida Pereira CPF: 034.480.081-41

Art. 2° - Os novos membros terão mandato do restante do quadriênio de 2022-2026, fa- zendo-se necessárias novas eleições quando do vencimento.

Art. 3° - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4° - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformida- de com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) mem- bro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 5° - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, des- de que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 6° - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/

2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao FNDE em relação ao apoio para funcionamento do CAE;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subseqüente a fim de acompanhar a execu- ção do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-

lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

Art. 7° - O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos n°. 054/GP/2022 e nº 007/GP/2025.

PAÇO MUNICIPAL "MARECHAL RONDON", EM SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2025, destinado ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**, a favor da empresa **OLIVEIRA & BERTUOL LTDA-ME, CNPJ: 03.080.215/0001-58,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de setembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 1.047/2025

LEI Nº 1.047/2025

DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT – PMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Santo Antônio do Leste/MT - PMAF, também conhecido como Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Leste/MT, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.326/2006.

Artigo 2º - O Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Leste/MT é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Artigo 3º - O PMAF teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano:

I - Produção Sustentável;

II - Agregação de Valor e Comercialização;

III - Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV - Regularização Ambiental e Fundiária;

V - Governança e Controle Social;

VI - Transversais.

Artigo 4º - O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Santo Antônio do Leste é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias produtoras.

§ 1º São objetivos específicos do PMAF:

I - Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF;

II - Orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III - Resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV - Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir (PCI);

V - Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI - Dialogar com outros instrumentos de gestão, tais como Planos Municipais, Territoriais e SEAF/MT;

VII - Proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar de Santo Antônio do Leste;

VIII - Contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX - Servir como instrumento de políticas públicas da agricultura familiar e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar no município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 5º – As ações previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAF que é até o ano de 2039.

§ 1º O Poder Executivo Municipal responsável em construir um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAF, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAF.

§ 3º O planejamento estratégico a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Artigo - 6º A execução do PMAF e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santo Antônio do Leste.

Artigo 7º - A Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiário e Meio Ambiente e Turismo

e CMDRS promoverá, anualmente, conferências para avaliar e monitorara execução do PMAF.

Artigo 8º - O Município atuará em regime de colaboração com as demais esferas de governo visando alcançar os objetivos e a implementação das ações deste Plano. Parágrafo único. O Município deverá adotar medidas necessárias para a implementação das ações do PMAF.

Artigo 9º - O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Artigo 10º - Até o final do segundo semestre de 2038 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverão realizar a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Santo Antônio do Leste que irá vigorar no decênio 2040-2051.

Artigo 11º - O Município de Santo Antônio do Leste/MT permanecerá vinculado ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAF.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

anexo 1 – Plano e Metas aprovadas pelo CMDRS.

EIXO 1- PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
Diretriz 1: Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Fornecer apoio técnico para elaborar e acompanhar projetos de crédito (financiamento ou custeio) para produção;
1.2 Criar estratégias para facilitar o acesso ao crédito para pequenas propriedades;
1.3 Oferecer linhas de créditos específicas com juros baixos, por exemplo linhas de créditos voltadas a iniciativas agroecológicas, sustentáveis e de sistema integrado; 1.4 Oferecer estratégias para acesso à linha de crédito voltada a ATER;
1.5 Incentivar PRONAF para pequenos produtores;
1.6 Fortalecer iniciativas de fundos comunitários.
1.7 Implantar o S.I.M no município.
Diretriz 2: Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Estruturar programa para fornecimento de patrulha agrícola mecanizada completa por comunidade e patrulha mecanizada voltada a cadeias produtivas específicas;
2.2 Fornecer horas de máquinas de maquinário agrícola acessível a todos com flexibilidade na forma de pagamento ou isento conforme a lei local;
2.3 Desenvolver programa e planejamento para fornecimento de serviço de máquinas para: - Arrumar represas nas propriedades; - Preparação da terra para plantio; - Retroescavadeira para abertura e reforma de bebedouros; - Ajudar nos tanques e abastecimento de água; - Plantadeira mecanizada de 4 linhas para associações represente de pequenos produtores; - Maquinário para ração animal e de peixe; - Ensiladeira;
2.4 Criar estratégias e articulação para fornecimento de: - Máquinas para beneficiar arroz –Biodigestor de chorumeira; - Máquinas agroflorestais; - Máquinas para hortifruticultura; - Pulverizador de arrasto;
2.5 Buscar juntos ao governo Estadual um caminhão carga seca para a AF;

2.6 Apoiar na construção de barracão para maquinários em associações;
2.7 Apoiar fábrica de ração de peixe;
2.8 Desenvolver planejamento para doação de insumos de acordo com necessidade do produtor;
2.9 Buscar junto ao Estado para fornecimento de arame e tela para produção animal de pequeno porte (porco e galinha);
2.10 Criar Programa de subsídio para aquisição de insumos para adubo e irrigação, e manter o subsídio para fornecimento de calcário;
2.11 Buscar junto ao Estado para fornecimento de adubo e calcário;
2.12 Estabelecer convênio entre associações e prefeitura para garantir o barateamento de insumos;
2.13 Apoiar na aquisição de sementes de qualidade híbridas de frutíferas;
2.14 Implementar Programa de doação de embriões;
2.15 Dar continuidade na distribuição de alevinos;
2.16 Ampliar produção de mudas (viveiro, jardim clonal e distribuição);
2.17 Cascalhar carreadores e currais nas comunidades rurais.
Diretriz 3- Promover a Produção Sustentável
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Dar apoio na produção agrícola;
3.2 Oferecer incentivo aos produtores com práticas sustentáveis e/ou em transição;
3.3 Estruturar Programa de Investimento e incentivo a transição da produção convencional para agroecológica;
3.4 Incentivar e apoiar produção orgânica e agroecológica, sistemas silvipastoris, sistemas rotacionados, hidroponia;
3.5 Incentivar e apoiar práticas de controle da erosão com curva de nível e produção em mandala;
3.6 Fortalecer a bacia leiteira;
3.7 Apoiar e incentivar a utilização de energia solar nas propriedades;
3.8 Incentivar e apoiar placa solar;
3.9 Apoiar banco de sementes crioulas.
Diretriz 4 – Promover o acesso à água para uso doméstico e produtivo
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Apoiar na perfuração de poços nas comunidades;
4.2 Estruturar programa de fornecimento e acesso a água;
4.3 Estruturar o fornecimento e parcerias para cisternas;
4.4 Incentivar e apoiar o uso kits de irrigação com energia solar.
Diretriz 5 – Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar
AÇÕESPRIORITÁRIAS
5.1 Desenvolver estudo ou diagnóstico das cadeias produtivas no município;
5.2 Desenvolver projeto voltado para piscicultura;
5.3 Fortalecer as cadeias produtivas do leite, pecuária de corte, mandioca, maracujá, hortaliça e animais de pequeno porte (galinha, porco, carneiro);
5.4 Fazer planejamento para que as intervenções e projetos do Executivo Municipal e de parceiros apoiem a cadeia produtiva como um todo, olhando para produção, assistência técnica e comercialização.

EIXO2 – Agregação de Valor e Comercialização
Diretriz 1 – Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estruturar estratégias e apoio para beneficiamento de frutas;
1.2 Apoiar com infraestrutura de abate coletivo de animais de pequeno porte;
1.3 Realizar convênio das associações com a prefeitura para fornecer o acesso a câmara fria;
1.4 Apoias e incentivar a Implantação de agroindústrias nas associações e cooperativas locais.
Diretriz 2- Certificação
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Incentivar a certificação orgânica e de produção agroflorestal;
2.2 Incentivar o consumo de orgânicos e valorizar os produtos orgânicos no mercado privado;
2.3 Facilitar a certificação de orgânicos de origem animal e vegetal;
2.4 Fomentar a certificação de produtos de qualidade da Agricultura Familiar e dar escala de utilização e visibilidade do selo da agricultura familiar.
Diretriz 3- Comercialização
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Apoiar novas frentes de comércio, tais como: criar feira do pequeno produtor, fomentar eventos e feiras nas comunidades, comercialização diretas e com mercados públicos e privados, feiras itinerantes e outras frentes;
3.2 Apoiar comercialização de produtos pelas associações e cooperativas e dar apoio técnico para vendas coletivas (assessoria e cursos);
3.3 Fortalecer a venda de produtos feitos em cursos (pães, charcutaria, doces etc.);
3.4 Incentivar produtores para comercializarem de maneira adequada e justa;
3.5 Apoiar a negociação de venda dos produtos da agricultura local nos mercados;
3.6 Fortalecer as feiras e valorizar os espaços de comercialização da agricultura familiar;
3.7 Melhorar estrutura e organização da feira livre municipal;
3.8 Estruturar estratégias de comunicação para divulgar o que tem no município voltado à agricultura familiar;
3.9 Possibilitar escoamento por meio da economia e moeda solidária/social;
3.10 Incentivar eventos e encontros para o turismo rural;
3.11 Articular para diminuir a burocracia para emissão de nota fiscal;
3.12 Implementar política de classificação de grão para melhorar o preço de acordo com a qualidade;
3.13 Criar programa de classificação e bonificação de leite de acordo com a qualidade;
3.14 Viabilizar um caminhão refrigerado para transporte de produção.
Diretriz 4 – Mercados Institucionais
AÇÕES RIORITÁRIAS
4.1 Criar estratégias de facilitação de resoluções burocráticas das comercializações institucionais;
4.2 Fortalecer a venda no PAA e PNAE;
4.3 Melhorar divulgação da chamada do PNAE e informar melhor os produtores sobre como funciona o PNAE;
4.4 Apoiar logística para acesso e venda no PNAE, com ações como: organizar demandas de acordo com sazonalidade, fortalecer logística centralizada, diferenciar chamadas para escolas rurais para favorecer produtos da localidade, entre outras;
4.5 Criar metas para aumentar o percentual da Agricultura Familiar no PNAE;
4.6 Fomentar a articulação entre Secretaria de Educação, escolas e produtores para fornecimento de produtos para PNAE, assim com Secretaria Esta-

dual de Educação;
4.7 Priorizar compras da agricultura familiar para demais órgãos e secretarias municipais;
4.8 Disponibilizar veículos para levar produção para hospitais e famílias carentes (PAA);
4.9 Criar Programa de Aquisição de Alimentos municipal;
Diretriz 5 – Organizações produtivas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Oferecer capacitação em associativismo e cooperativismo;
5.2 Fortalecer cooperativas e associações para acessar insumos agrícolas mais baratos;
5.3 Realizar acompanhamento das associações e cooperativas de forma continua;
5.4 Implementar selo da agricultura familiar via cooperativas e associações.
Diretriz 6 – Regulação sanitária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
6.1 Apoiar na legalização de abatedouro e documentação para venda de produtos de origem animal;
6.2 Promover abatedouros mais simplificados e funcionais;
6.3 Dar mais informações sobre os selos de inspeção de origem animal e vegetal para comercialização;
6.4 Apoiar na regularização sanitária para comercialização.

EIXO 3 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretriz 1 – Assistência Técnica
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer assistência técnica nas comunidades para: - Apoio com análise de solo, plantas e manejo da cultura - Produção orgânica e agroflorestal; - Horticultura; -Fruticultura; - Regularização ambiental; - Irrigação; - Piscicultura; - Entre outros;
1.2 Oferecer assistência técnica para pecuária de corte e leite, tais como: -Reforma de pastagens; - Projeto de piquetes e sistema rotacionado do gado; - Inseminação artificial e transferência de embriões;
1.3 Dar continuidade no programa de melhoramento genético da região;
1.4 Dar assistência técnica para comercialização.
Diretriz 2- Capacitação e promoção de conhecimento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Criar programa de formação para agricultura familiar, oferecendo cursos e capacitações;
2.2 Fomentar formações como SENAR e outras instituições;
2.3 Levar formações de ATER para as escolas rurais;
2.4 Oferecer cursos de: - Produção sustentável (agroflorestal, produção orgânica, agroecológica, agrossilvipastoril e sistema rotacionado); - Uso de maquinários; - Inseminação artificial; - Cuidados fitossanitários; - Avicultura; - Piscicultura; - Beneficiamento (leite, horticultura e fruticultura); - Fomento do turismo rural; - Aproveitamento de dejetos; - Educação financeira;
2.5 Promover mais conhecimento da produção orgânica e oferecer oficinas de insumos orgânicos, controle de pragas e adubação;
2.6 Realizar intercâmbio com outras comunidades que têm casos de sucesso;
2.7 Criar estratégias de capacitações adaptadas à rotina dos agricultores, afim de garantir maior participação;
2.8 Fomentar sistemas silvipastoris por meio de unidades demonstrativas.
Diretriz 3 - Agentes de ATER
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Ter mais profissionais disponíveis para assistência técnica;
3.2 Ter técnicos disponíveis ligados às associações;
3.3 Oferecer continuidade de assistência técnica;
3.4 Melhorar a divulgação de serviços de assistência técnica e informações técnicas;
3.5 Realizar planejamento estratégico de ATER com as comunidades incluindo cronograma das visitas dos técnicos nas comunidades.

EIXO 4 – Regularização Ambiental e Fundiária
Diretriz 1 – Regularização e Educação Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estruturar um canal de informações, orientação e capacitação dos produtores sobre legislação
Ambiental e técnicas de proteção ambiental, por meio de um programa de educação ambiental nas comunidades rurais;
1.2 Disponibilizar apoio técnico ou jurídico sobre legislação ambiental;
1.3 Articular e apoiar as propriedades da agricultura familiar no atendimento ao TAC/SEMA;
1.4 Fomentar e apoiar a recuperação de áreas degradadas e de áreas de proteção permanente (APPs);
1.5 Apoiar no monitoramento e acompanhamento de áreas em restauração;
1.6 Estruturar e fortalecer programas de doação de insumos para restauração de APPs (sementes, mudas, lascas e arames);
1.7 Articular para desburocratizar o licenciamento ambiental;
1.8 Criar cinturão de proteção contra aplicação de agrotóxicos;
1.9 Fortalecer programas de proteção dos mananciais;
1.10 Manter e ampliar as campanhas de combate a incêndios florestais e queimadas;
1.11 Criar programa de compra de sementes de agricultores para gerar renda;
1.12 Promover leis mais rigorosas contra agrotóxicos, especialmente com pulverização aérea.
Diretriz 2 – Regularização Fundiária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Orientar técnicos locais e comunidades rurais sobre regularização fundiária;
2.2 Criar o zoneamento socioeconômico – ecológico e delimitação de área periurbana.
Diretriz 3 – Sistemas produtivos sustentáveis
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Criar política de valorização e isenção fiscal de propriedades sustentáveis;
3.2 Criar programa de incentivo financeiro e forma de geração de renda para agricultores que possuem propriedades sustentáveis e fazem manutenção e preservação da reserva legal;
3.3 Fornecer mais informações sobre crédito de carbono e pagamento por serviços ambientais;
3.4 Promover participação dos agricultores na criação do plano hídrico municipal e fornecimento de assistência técnica com órgãos competentes para regularização das questões hídricas;
3.5 Criar corredores verdes entre as áreas de proteção.

EIXO 5 – Governança e Controle Social
Diretriz1 – Promover a integração de informações da Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estabelecer estratégias para maior aproximação e comunicação da Secretaria de Agricultura
com os produtores, comunidades e consumidores;
1.2 Melhorar a divulgação de informações da Prefeitura para produtores, por exemplo: informações sobre doação de alevinos, insumos, cursos, benefícios e ações para agricultura familiar;
1.3 Auxiliar na comunicação e marketing da agricultura familiar;
1.4 Criar estratégias de divulgação de informações sobre ações dos sindicatos.
Diretriz 2 – Promover o fortalecimento comunitário
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Fortalecer união dos produtores por meio de associações, grupos formais e informais, e fazer a ponte entre a Prefeitura e associações e cooperativas;
2.2 Oferecer espaço de formação para organização comunitária;
2.3 Contribuir com a elaboração de planos estratégicos anuais das comunidades e organizações;
2.4 Realizar encontro anual e intercâmbio entre associações.
Diretriz 3 – Fortalecimento de conselhos
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Fortalecer os Conselhos Municipais incentivando e garantindo a participação da agricultura familiar;
3.2 Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
3.3 Fomentar e garantir a participação de mais agricultores no CMDRS;
Diretriz 4 – Fortalecimento da gestão municipal
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Fazer gestão (com governo estadual e federal) para aquisição de patrulhas mecanizadas para a Secretaria de Agricultura;
4.2 Aumentar o orçamento da Secretaria de Agricultura;
4.3 Fomentar que emendas parlamentares passem direto para associações.
Diretriz 5 – Promover ao fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Dar incentivo para jovens permanecerem no campo e evitar o êxodo rural;
5.2 Realizar programa de formação e qualificação para jovens líderes e empreendedores rurais;
5.1 Fortalecer organizações e grupos de mulheres da agricultura familiar.

EIXO 6- Temas Transversais
Diretriz 1 – Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer atendimento orientações e campanhas nas comunidades rurais contra o cancer;
1.2 Promover lazer, arte e cultura nas comunidades;
1.3 Oferecer espaço para esporte e lazer nas comunidades, implementar academias comunitárias e promover eventos esportivos e culturais;
1.4 Garantir serviços de saúde efetivos nas comunidades garantindo que: -Agentes comunitários de saúde realizem visitas frequentes nas comunidades; - Ocorram mutirões de atendimento médico especializado nas comunidades; - Médicos do posto de saúde tenham medicamentos básicos.
1.5 Estruturar, fortalecer e garantir a educação do campo de qualidade (formação de professores, estruturas físicas, transportes, alimentação, entre outros);
1.6 Estruturar campanhas e formações sobre destinação de resíduos e saneamento nas comunidades;
1.7 Criar planejamento de fiscalização e visitas mais frequentes nas comunidades para manutenção dos serviços oferecidos.
Diretriz 2 – Garantir infraestruturas de estradas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar cascalhamento nas estradas secundárias;
2.2 Realizar planejamento compartilhado para recuperação de estradas;
2.3 Substituir pontes por bueiros de concreto;
2.4 Manter as estradas conservadas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de setembro de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 056 de 17 de setembro de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de setembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0002240	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	28°

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

JURÍDICO
CONTRATO N.º 040/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, o prestador **NP TECNOLOFIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95,** com empresa situada na Rua Izabel A Redentora, nº. 2356, Edif Loewen, Sala 117, Centro – São José das Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	SECRETARIA MUN. ADM E PLANEJAMENTO
Funcional programática	04.122.5004.2012	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 007/2025, e se dará nos moldes do art. 74, I, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total para o período de 60 meses será o valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), sendo paga a licença anualmente em parcela única no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

4.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.4. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.5. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21, não permitida a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n. º 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

c) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação em dias.

f) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

h) Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

i) Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

11.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13.3. O CONTRATANTE deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao CONTRATADO, quando finda ou rescindida a locação,

notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de setembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

NP TECNOLOFIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2025 - CONTRATADA: STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 060.999.521-95 e Identidade RG nº 3.011.864-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 17/02/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Primeira Rua depois da Creche - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 343/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/09/2025
VIGÊNCIA: De 12/09/2025 a 30/01/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 18 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Pública Professora Dinalva Ribeiro da Silva

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025. ADESÃO Nº 013/2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025.

ADESÃO Nº 013/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) À **ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PROTESES DENTARIAS E DENTADURAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, **SENHOR:** ELSON FARIAS DE SOUSA, conforme Ofício anexo ao processo. **EMPRESA:** LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, CNPJ: 12.131.299/0001-00, Endereço: Rua 29-A, nº 22, Qd. 14ª, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-320, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99878-5749, E-mail: jurídico.adelar@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: César dos Santos Coutinho, CPF de nº XXX.XXX.XX6-X9. **ITENS:** 01 e 02. **VALOR:** R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil reais). E doravante denominado FORNECEDOR;

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de setembro de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 013/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 013/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PROTESES DENTARIAS E DENTADURAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, CNPJ:

12.131.299/0001-00, Endereço: Rua 29-A, nº 22, Qd. 14ª, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-320, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99878-5749, E-mail: jurídico.adelar@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: César dos Santos Coutinho, CPF de nº XXX.XXX.XX6-X9.

ITENS: 01 e 02.

VALOR: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 137/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 137/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025, DO TIPO **"MENOR PREÇO"** o critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos;

Data da Sessão: 06 de outubro de 2025.

Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

Local da Sessão: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT – Site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ Ou no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ e poderá ser solicitado através do e-mail: pregaosfa@outlook.com;

São Félix do Araguaia – MT em 17 de setembro de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 092/2025. ADESÃO Nº 013/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 092/2025.

ADESÃO Nº 013/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 16/09/2026.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PROTESES DENTARIAS E DENTADURAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. **EMPRESA:** LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, CNPJ: 12.131.299/0001-00, Endereço: Rua 29-A, nº 22, Qd. 14ª, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-320, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99878-5749, E-mail: jurídico.adelar@gmail.com . REPRESENTANTE LEGAL: César dos Santos Coutinho, CPF de nº XXX.XXX.XX6-X9. **ITENS:** 01 e 02. **VALOR:** R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil reais). **PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. F**UNDAMENTO LEGAL**: Artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 092/2025. ADESÃO Nº 013/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 092/2025.

ADESÃO Nº 013/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 092/2025 - Adesão nº 013/2025, para contratação da **EMPRESA:** LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, CNPJ: 12.131.299/0001-00, Endereço: Rua 29-A, nº 22, Qd. 14ª, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-320, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99878-5749, E-mail: jurídico.adelar@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: César dos Santos Coutinho, CPF de nº XXX.XXX.XX6-X9. Constitui objeto deste contrato: **ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PROTESES DENTARIAS E DENTADURAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. ITENS:** 01 e 02. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro

mil reais); Vigência: 12 (doze) meses. Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 de 03 de setembro de 2025

APROVAR A PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO NO VALOR DE 498.188,00 REAIS.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião virtual, realizada no

dia 03/09/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR- A PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DO MUNICIPIO NO VALOR DE 498.188,00 REAIS

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº11 de 03/09/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 18 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
PORTARIA Nº 02/ 2025/SEPAS

PORTARIA Nº 02/ 2025/SEPAS

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSUELEN LANG RIBEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13019/2014, DECRETO 8.726/2016 E SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

NOME	CARGO	CPF
ALINE DOS SANTOS SOUZA	PRESIDENTE	349.***.***-24
LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	MEMBRO	043.***.***-66
TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	MEMBRO	043.***.***-70

ARTIGO 2° OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS MEMBROS ORA NOMEADOS, SERÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS PÚBLICOS RELEVANTES, DOS QUAIS NÃO FAZEM JUS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO OU QUALQUER ESPÉCIE DE VANTAGEM PECUNIÁRIA EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES.

ARTIGO 3° A COMISSÃO DE SELEÇÃO, BEM COMO A NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS TERÁ VIGÊNCIA A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE PORTARIA ATÉ O TÉRMINO DO SUPRACITADO CHAMAMENTO PÚBLICO.

ARTIGO 4° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MT, AOS 20 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

RAISSUELEN LANG RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 003/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARY & CRISTIANO, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE PESCA "O MATRINXÃ DO BRASIL", NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** contratado: **CONEXAO SHOW EVENTOS E LOCACOES LT**DA, inscrita no CNPJ: **54.413.690/0001-30**, no valor total de R$ **35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 17 de setembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administra-

tiva na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA BANDA LOOP, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE PESCA "O MATRINXÃ DO BRASIL", NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** contratado: **GIANY KAMILLA DOS SANTOS PINHEIRO 04521325173**, inscrita no CNPJ: **30.377.379/0001-14**, no valor total de: **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 17 de setembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 180/2025, Processo Licitatório n° 275/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS (HERBICIDAS, INSETICIDAS E LESMICIDA), PARA CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 18/09 a 22/09/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 580 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LAUDSON MORAES COELHO, nos períodos de 26/09 a 10/10/2025 e de 22/12/2025 a 05/01/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE SETEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 referente à ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTIA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ **3.037.800,00**
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	02.351.006/0010-20	R$ **1.011.500,00**
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ **576.000,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 17 de setembro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0264/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 40/2025,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTIA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ 257.365,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	02.351.006/0010-20	R$ **1.011.500,00**
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ **576.000,00**

Homologado em 17/09/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 17/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 264/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTIA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ **3.037.800,00**
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	02.351.006/0010-20	R$ **1.011.500,00**
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ **576.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17/09/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 264/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 17/09/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTIA/ MASSA ASFÁLTICA) PARAPAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS *DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."***

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
40-A	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ **3.037.800,00**
40-B	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	02.351.006/0010-20	R$ **1.011.500,00**

40-C	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ **576.000,00**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 referente à **"REFERENTE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS/MANILHAS, MALHA E BETONEIRA PARA ATENDER PROJETOS E AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS."**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 1.156.300,00
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 79.800,00
JOSE PAZETE & CIA LTDA	39.285.595/0001-04	R$ 85.250,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 15 de setembro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 255/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 36/2025,** OBJETO: **"REFERENTE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS/MANILHAS, MALHA E BETONEIRA PARA ATENDER PROJETOS E AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS."**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 1.156.300,00
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 79.800,00
JOSE PAZETE & CIA LTDA	39.285.595/0001-04	R$ 85.250,00

Homologado em 17/09/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 15/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 255/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"REFERENTE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS/MANILHAS, MALHA E BETONEIRA PARA ATENDER PROJETOS E AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS."**

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
T. S. DOS SANTOS LTDA	51.718.810/0001-19	R$ 1.156.300,00
ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.157.305/0001-90	R$ 79.800,00
JOSE PAZETE & CIA LTDA	39.285.595/0001-04	R$ 85.250,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17/09/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 114/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 114/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 18/09/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 30/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 114/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 087/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE E CEMITÉRIO, OUTORGA DE POÇO E MANANCIAL SUPERFICIAL III, para atender as demandas do Município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Contudo, o processo foi declarado FRACASSADO, em razão dos participantes do processo licitatório não atende aos critérios necessários para a contratação pela Administração Pública.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 012/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 012/2025, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA, VOLTADOS AO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 18 de setembro de 2025 até o dia 18 de setembro de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1073/2025

PORTARIA Nº 1073/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) STELA GUARDA MOYA CHAVES e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supracitado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **653 (seiscentos e cinquenta e três) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 395/2025, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **STELA GUARDA MOYA CHAVES** no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/07/2025 a servidora **STELA GUARDA MOYA CHAVES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.078/2025

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas na Comunicação Interna n. 259/2025/SEMEC-COMPRAS e anexos, subscrita pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;

CONSIDERANDO as normas regulamentares previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 078/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.323/2017;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados nº 005/2025,** a fim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes no **Comunicação Interna n. 259/2025/SEMEC-COMPRAS e anexos em desfavor da empresa DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)**, inscrita no CNPJ 48.447.370/0001-06.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto a **Portaria nº 296/2025.**

Art. 3º - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido e excepcionalmente, conforme disposto em lei.

Parágrafo Único: A excepcionalidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui a Política Municipal de Proteção, Conservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Serra Nova Dourada - MT, estabelece diretrizes para a Educação Patrimonial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Serra Nova Dourada - MT, a Política Municipal de Proteção, Conservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural, em consonância com os arts. 164 e 165 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem como dever do Poder Público apoiar a cultura, conservar obras e documentos, preservar sítios e bens de valor histórico, paisagístico, ecológico e científico, bem como proteger e valorizar o patrimônio cultural local.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Patrimônio Histórico e Cultural: bens materiais e imateriais, tangíveis ou intangíveis, que representem a memória, a tradição, a cultura e a história local;

II – Patrimônio Natural: bens de valor ambiental, paisagístico e ecológico de interesse coletivo e público;

III – Educação Patrimonial: conjunto de práticas pedagógicas, sociais e comunitárias voltadas à formação de consciência crítica sobre a importância da preservação do patrimônio histórico, cultural e natural.

CAPÍTULO II – DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverá incluir a temática Educação Patrimonial no planejamento escolar anual, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a realidade local.

Art. 4º - A inserção da Educação Patrimonial será implementada mediante:

I – conteúdos interdisciplinares nos componentes curriculares já

existentes;

II – realização de projetos, oficinas, exposições, palestras e visitas técnicas;

III – capacitação continuada de docentes e gestores da rede municipal de ensino;

IV – incentivo à participação dos estudantes na documentação e registro de manifestações culturais locais, como festas, saberes populares, artesanato e tradições orais.

CAPÍTULO III – DA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO

Art. 5º - O Município promoverá, diretamente ou em parceria com órgãos públicos, universidades, entidades culturais e a sociedade civil, ações de identificação, registro, tombamento, preservação, restauração e difusão de bens culturais e naturais de interesse local.

Art. 6º - Fica criado o Cadastro Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural, a ser regulamentado por Decreto, destinado a reunir, catalogar e publicizar os bens de relevância para a preservação da memória coletiva.

Art. 7º Poderão ser cadastrados como patrimônio municipal:

I – bens móveis e imóveis de valor histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico;

II – manifestações culturais, religiosas e festivas de relevância comunitária;

III – ofícios, saberes, práticas, modos de fazer e tradições locais;

IV – bens ambientais e ecológicos de importância para a coletividade.

CAPÍTULO IV – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º - O Poder Executivo poderá instituir, mediante regulamentação, um Conselho Consultivo de Patrimônio Cultural e Natural, de caráter não remunerado, com representantes do Poder Público, da comunidade escolar e da sociedade civil, para auxiliar na execução desta Lei.

Art. 9º - Compete ao Conselho Consultivo, quando instituído:

I – opinar sobre os bens a serem cadastrados como patrimônio municipal;

II – colaborar na formulação de programas de educação patrimonial;

III – propor parcerias com instituições públicas e privadas voltadas à preservação cultural e natural.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 17 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 558 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Serra Nova Dourada - MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada -MT na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Serra Nova Dourada - MT propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implantadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias das políticas municipais de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Serra Nova Dourada;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implantação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Serra Nova Dourada - MT estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Serra Nova Dourada será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Roda de Conversa ou por meio de consulta pública.

§ 3° - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Serra Nova Dourada, contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de entidades públicas, órgãos e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Serra Nova Dourada, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Serra Nova Dourada - MT, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Serra Nova Dourada - MT reunir-se-á ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Serra Nova Dourada - MT elaborarão o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 17 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II - O Comsea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Comsea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo II

Das Competências

Art. 5° - Compete ao Consea Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os

requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

I - Indicar ao Comsea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,

II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo Único: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Comsea Municipal.

Art. 7º - O Comsea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º - Compete à Caisan Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Comsea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Comsea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao Comsea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Capítulo III

Da Composição

Art. 10° - O Comsea Municipal será composto por membros, titular e suplente, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11° Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios adotados em chamamento público, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança alimentar e Nutricional, Roda de Conversa ou por meio de consulta pública e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

Parágrafo Único. Os representantes governamentais serão escolhidos das seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 12° - Para o cumprimento de suas funções, o Comsea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único: Os representantes da sociedade civil e governamentais do Comsea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13° - A organização e funcionamento do Comsea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14° - A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Comsea Municipal.

Art. 15° - A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16° - A Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 17° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único: Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18° - A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Capitulo IV

Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 19º – O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser elaborado pela CAISAN – Municipal com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA de Serra Nova Dourada a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá vigência de 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual e será revisado, a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN – Municipal, nas propostas do COMSEA de Serra Nova Dourada e no monitoramento da sua execução.

§ 2º O Plano Municipal de Segurança Aliemntar e Nutricional Sustentável deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para que organizem ações voltadas para garantia do direito humano à alimentação adequada.

Art. 20º Após a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, o mesmo, no âmbito do PPA – Plano Plurianual – deverá:

I – Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II – Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada.

III – Criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

IV – Definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;

V – Propiciar um processo de monitoramento mais eficaz.

Art. 21º - O poder Executivo, deverá articular ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para garantir a intersetorialidade com as diversas políticas implementadas no município, competindo-lhe:

I – Articular as ações do Poder Público no cmpo d Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

II – Elaborar, a partir das deliberações emanadas da Conferência Municipal ou Roda de Conversa, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III – Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV – Subsidiar o COMSEA de Serra Nova Dourada com relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V – Promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área.

Capitulo V

Das Organizações da Sociedade Civil

Art. 22º O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Politica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

Capitulo VI

Das Disposições Finais

Art. 23º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 24° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 17 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no Exercício e suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.412.701-49, de exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT. A partir do dia **26 de setembro de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se

Serra Nova Dourada-MT, 17 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, da aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – CPF: XXX .412.701-49

1º ASSISTENTE: MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: XXX.643.451-73.

2º ASSISTENTE: MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR – CPF: XXX.343.541-72

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. A partir do dia **26 de setembro de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 17 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

EDITAL 094 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 094 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	**Pedagogia 30h**	**97**	**17/09/25 – 8h**	**17/09/25 – 13h**
MIRIÃ DA SILVA SOUZA	**Pedagogia 30h**	**98**	**17/09/25 – 8h**	**17/09/25 – 13h**

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 16 de setembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.586, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	14/07/2025	23/07/2025	01/02/2023	31/01/2024	2º PERIODO
4028	MARINA COELHO ATAIDE MATTOS	29/07/2025	07/08/2025	01/01/2023	31/12/2023	2º PERIODO
1754	ORIVALDO HOFFMANN	07/07/2025	16/07/2025	01/01/2023	31/12/2023	2º PERIODO
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	07/07/2025	16/07/2025	21/01/2023	20/01/2024	2º PERIODO
129	ROSANGELA GONCALVES PREIMA	02/07/2025	11/07/2025	03/11/2022	02/11/2023	2º PERIODO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Portaria Republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4770, de 03.07.2025, páginas 825 e 826, por conter duplicidade nos períodos aquisitivos e de usufruto.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.004, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) aos servidores que mencionam, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

Concede compensação de jornada (folga) aos servidores que mencionam, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, aos servidores descritos abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
5016	ARCILEY REGINA DA SILVA	12H	JULHO, AGOSTO E SETEMBRO	22/08 E 25/08/2025
4248	CRISTIANE RAQUEL RECH BARBOSA	20H	MARÇO E AGOSTO	18/09/25, 19/09/25, 13/10/25, 14/10/25 E 15/10/2025
4061	DAVI MONTEIRO DA SILVA	03H	AGOSTO	29/08/2025
1719	IDILMAR BARBOZA	06H	AGOSTO	22/08/2025
87	JOÃO ELITON DOS SANTOS LIMA	06H	AGOSTO	04/08 E 05/08/2025
1730	JOSE RODRIGO MELO	20H	MAIO	21/10, 22/10, 23/10, 24/10 E 27/10/2025
6093	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	16H	JUNHO	25/08 E 26/08/2025
2156	KAROLINE MATOS VASCONCELOS DURAN	24H	ABRIL	08/09, 09/09 E 10/09/2025
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	06H	AGOSTO	21/08/2025
6448	MATHEUS LEANDRO FREIRA	08H	AGOSTO	18/08/2025
5660	PAULO HENRIQUE BOURSCHEID	24H	JULHO	17/09/2025, 18/09/2025 E 19/09/2025
3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	04H	ABRIL	23/09/2025
1566	SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING	24H	MAIO E JULHO	01/10, 02/10 E 03/10/2025
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	04H	JUNHO	22/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 498, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE USUFRUTO
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	13.02.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.677, de 17.02.2025, página 917, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS CLASSE II A, CLASSE II B E MISTO." O credenciamento ocorrerá no período de 22 DE SETEMBRO DE 2025 a 08 DE OUTUBRO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.005, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Hilda Olinda Soares** para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Hilda Olinda Soares**, matrícula nº 4970, para exercer a função de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEIS) Caminhos do Saber.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 018/2025- CMAS/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI 2025/2028 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Sorriso/MT, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2025,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 3.727, de 16 de julho de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 3.543/2024, de 03 de junho de 2024**, e conforme seu **Regimento Interno**,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004** e a **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**, que estabelecem a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009**, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na qual o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é estruturado como principal oferta do PETI no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS Nº 8 de 18/04/2013**, que aprova as ações estratégicas do Programa e o critério de cofinanciamento federal para os Estados, Municípios e Distrito Federal.

CONSIDERANDO a apresentação do **Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI 2025/2028**, contendo diagnóstico, diretrizes, metas, estratégias e ações a serem desenvolvidas no período, abrangendo prevenção, identificação, atendimento, acompanhamento familiar, articulação intersetorial e campanhas de mobilização social;

CONSIDERANDO a análise realizada pelos conselheiros durante a reunião ordinária deste Conselho, bem como a relevância da execução do PETI como instrumento de proteção integral, prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, ao acesso à educação, saúde, lazer e assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI 2025**, para vigência de janeiro de 2025 a dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 17 de setembro de 2025.

Maristela Zanata

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS TRAVESSA SANTA MARIA E ESTRADA FAZENDA CELLA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A MT-242 E A MT-487, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35,94 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".

ALEI FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL, DE SORRISO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS TRAVESSA SANTA MARIA E ESTRADA FAZENDA CELLA – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A MT – 242 E A MT- 487, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35,94 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.	RONALDO JOSÉ DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL RNP 2606034910 WANIEL APARECIDO FÉLIX COUTINHO

		ENGENHEIRO CIVIL RNP 1215179138

Profissional responsável pela aprovação:

SILVANA MAIA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

RNP 1222004160

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso – MT, 16 de setembro de 2025.

Alei Fernandes

Prefeito Municipal

Silvana Maia de Souza

Engenheiro Civil

CREA/MT – 56318

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 1.127, de 22 de abril de 2025, usando das atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de proposta do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público Nº 001/2025 apresentando HABILITADO a organização da Sociedade Civil: **ACBAFAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO - MT**, insccrita no CNPJ sob nº 23.364.301/0001-08, na conformidade do Edital publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela Internet no endereço eletrônico www.sorriso.gov.com.br.

Serve este também para convocar, a partir desta data de publicação, a Organização de Sociedade Civil classificada, para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Publique-se.

Sorriso-MT, 18 de setembro de 2025.

José Antônio de Paula Ferreira

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Rivacleide Cadete Pedroso

Secretária da Comissão de Seleção e Julgamento

Weriton Nikyson Rodrigues Queiros

Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

CULTURA

PORTARIA Nº 006/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaurar Procedimento Administrativo para Apuração de Denúncias Anônimas encaminhadas pela Ouvidoria à Secretaria Municipal de Cultura.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo específico para a análise e verificação do inteiro teor de denúncias anônimas recebidas pela Ouvidoria Municipal e por ela encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as orientações nacionais sobre o funcionamento das Ouvidorias e a proteção do denunciante, bem como a necessidade de observância à Lei de Acesso à Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, procedimento administrativo preliminar (denominado **Procedimento de Verificação Preliminar - PVP**) para apuração de denúncias anônimas recebidas pela Ouvidoria Municipal e encaminhadas a esta Secretaria, com a finalidade de apurar os fatos noticiados e promover a busca ativa de documentos necessários à comprovação ou ao afastamento de possíveis irregularidades.

Parágrafo único: O PVP terá natureza de procedimento preliminar/investigatório para fins de verificação e não constitui decisão final sobre conduta disciplinar, cabendo à autoridade competente decidir sobre eventual instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Verificação do PVP, com prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta Portaria:

I - Presidente: Gleiciani Elis Gramkow, Matrícula nº 4149, servidora municipal;

III - Membro: Roberson Variani, Matrícula nº 15543, servidor municipal;

IV - Membro: Rivacleide Cadete Pedroso, Matrícula nº 15428, servidora municipal.

Parágrafo único: O Presidente exercerá a coordenação dos trabalhos e encaminhará à Secretária Municipal Municipal de Cultura os autos, quando houver indícios suficientes de irregularidade

que exijam instauração de procedimento correcional ou disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

I - examinar e qualificar as manifestações anônimas encaminhadas pela Ouvidoria;

II - promover diligências e a busca ativa de documentos (contratos, notas fiscais, portarias, registros de frequência, relatórios técnicos, processos de pagamento, e-mails oficiais, atas, registros de receitas/despesas etc.) considerados relevantes à elucidação dos fatos;

III - requisitar às unidades administrativas internas e a terceiros, quando necessário, cópias de documentos e informações;

IV - preservar o sigilo e a proteção daqueles dados pessoais eventualmente constantes dos autos, nos termos da LGPD;

V - elaborar relatório circunstanciado com conclusão fundamentada (afastar ou apontar indícios de irregularidade) e, se o caso, propor a instauração de Sindicância ou PAD, bem como outras providências administrativas ou encaminhamentos à autoridade competente.

Art. 4º - A Comissão deverá observar, durante toda a instrução do PVP:

I - o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na tramitação e nas diligências;

II - a preservação da identidade do denunciante, quando cabível, e o tratamento adequado às manifestações anônimas, conforme orientações das normas de ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação;

III - a observância das normas sobre proteção de dados pessoais (LGPD), tratando como dados pessoais apenas o que efetivamente for identificável e utilizando técnicas de anonimização quando necessário;

IV - o registro detalhado de todas as diligências e documentos juntados aos autos.

Art. 5º - Prazo: A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada por ato do Presidente da Comissão, sendo-lhe assegurado pleno acesso aos sistemas e arquivos necessários para a busca ativa de documentos.

Art. 6º - Sigilo e proteção de dados: Todos os integrantes da Comissão ficam obrigados ao sigilo funcional sobre informações e documentos que tenham natureza pessoal, sigilosa ou reservada, respondendo administrativamente pelo uso indevido desses dados. Os procedimentos deverão observar a LGPD no que tange ao tratamento, armazenamento e eliminação de dados pessoais e à distinção entre dados pessoais e dados anonimizados.

Art. 7º - Arquivamento e encaminhamentos: Concluídos os trabalhos, o relatório final será encaminhado:

I - à Secretária Municipal de Cultura, que por sua vez, se houver indícios de infração funcional, encaminhará para a Controladoria Municipal, e à Procuradoria Jurídica do Município, quando houver necessidade de providências judiciais ou medidas de recuperação de danos;

II - arquivado nos termos da legislação de arquivos e da transparência pública, com níveis de acesso compatíveis com a proteção de informações pessoais e sigilosas.

Parágrafo único: Havendo elementos insuficientes para qualquer providência, a Comissão poderá recomendar o arquivamento do PVP, com justificativa documental.

Art. 8º - Garantias: A instauração e a condução do PVP obedecerão ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, quando a sua evolução implicar em atos que afetem a esfera de direitos dos servidores.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de 15 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 009/2025

SEMED

EDITAL 095 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 095 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ALDA MENDES DE ALMEIDA	**Pedagogia 20h**	**69**	**18/09/25 – 8h**	**18/09/25 – 9h**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MACIONE MENDES DE BRITO	**Pedagogia 30h**	**99**	**18/09/25 – 8h**	**18/09/25 – 9h**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	Pedagogia 40h	39	**18/09/25 – 8h**	**18/09/25 – 9h**

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 17 de setembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA Presidente da Comissão Municipal de Elaboração

e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

SEMED

EDITAL 016 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 016 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.633/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	Inglês 20h	03	18/09/25 – 8h	18/09/25 – 9h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 17 de setembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1.633/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 ADESÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: CONSTRUFORT ACABAMENTOS – CNPJ: 59.980.942/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS ESTRUTURADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO DE PAREDE DUPLA, DIVERSOS DIAMETROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

DO PREÇO R$: R$ 1.371.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 15/09/2025 À 15/09/2026

DATA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 515, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: **Antônio Carlos Cândido,** servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II - Suplente: Romário Carpegiane Pereira, servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
61/2025	15/09/2025	CONSTRUFORT ACABAMENTOS – CNPJ: 59.980.942/0001-26	AQUISIÇÃO DE TUBOS ESTRUTURADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO DE PAREDE DUPLA, DIVERSOS DIAMETROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 516, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2025 com término em 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 26/06/2022 a 25/06/2023, ao senhor **Devair Scavazini,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1404, no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tabaporã;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Deferir o pedido de concessão de abono de permanência à Sra. **Maria Fernandes Francolino**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 330 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

*"Suspender Férias da Sra. **Roselaine Gonçalves**, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o período de férias concedido, por meio da Portaria nº 483/2025, a senhora ***Roselaine Gonçalves,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 2334, no cargo de Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da concessão das férias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.519, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder **"**Licença Prêmio***",*** *aos* servidores Efetivos;

Nº.	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
905	Valdineia Fernandes Couto	Saúde	01/04/2019 a 31/03/2024	30 dias – 15/09/2025 a 14/10/2025- restante 30 dias
913	Haiulene de Araujo Silva Deves	Saúde	28/06/2016 à 27/06/2021	60 dias – 26/07/2025 a 23/09/2025 – restante 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas dos inícios dos gozos das Licenças Prêmios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 520, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/10/2024 com término em 06/11/2025, referente ao período aquisitivo de 19/04/2024 a 18/04/2025, ao senhor **Gilberto Reis Calado da Silva,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 46, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 521, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/10/2025, com término em 04/11/2025, *referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025,* a senhora **Bruna Decibio Cordeiro,** servidora com matricula no RH nº. 2440, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ (MT)

CONTRATADA: AMANDA KAROLINA PEREIRA

OBJETO: O presente termo aditivo O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período **01/10/2025 a 31/03/2026.**

Assinatura Termo Aditivo em 01/10/2025

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5.559/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS

DECRETO N.º 5.559/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO **INSCRITO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS** DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2024, no valor de R$ 2.731,14 (Dois mil, setecentos trinta e um reais e quatorze centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo Único – Relatório de Restos a pagar do ano de **2024** – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento ocorrerá pelo fato de houve a lavratura do Termo de Supressão do Contrato Administrativo nº 040/2024, sendo o item corrimão simples, conforme Parecer do Setor de Engenharia da Coordenação de Projetos, da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Piscina Semiolímpica para atender a necessidade dos atletas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Tabaporã – MT, Credor 69362 BKP CONTRUTORA LTDA EPP.

Art. 2º - Fica autorizado novos empenhos no exercício vigente, desde que devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TABAPORÃ- MATO GROSSO

EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

Anexo Único

Relatório de Resto a Pagar Não Processado do exercício de **2024**

Não Liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
6463/2024	12/07/2024	69362 - BKP CONTRUTORA LTDA EPP	13 001 27 812 0014 10294 4490510000 Fonte: 2 706 3110 000	2.731,14
TOTAL				**2.731,14**

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 23/2025/SAMAE

CONTRATO N. 23/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 23/SAMAE/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NEGÓCIOS PÚBLICOS**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel A. Redentora, N° 2356, Edifício Loewen – Sala 117, Centro – CEP 83.005-010 - São José dos Pinhais / PR, representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL GLOBAL **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 17 de setembro de 2025 até o dia 17 de setembro de 2026.**

AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 085/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Secretária a **Sra. Angela Xavier Belizário**, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 085/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AÇÃO DO OUTUBRO ROSA PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.,** através da empresa **SF CONFECÇÕES – FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **61.200.441/0001-21,** na importância de **R$ 7.470,00** (Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município / PORTAL DA TRANSPARENCIA/DISPENSA e no Site .https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 17 de setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 086/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo **Sra**. **Angela Xavier Belizario**, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 086/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ALTO RELEVO PARA PARA ATENDER A 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (3º CIBM), VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO.,** através da empresa **PINCELOS PLACAS - M E DE VASCONCELOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.870.132/0001-25** na importância de **R$ 13.000,00 (Treze Mil reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município / PORTAL DA TRANSPARENCIA/DISPENSA e no Site .https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 17 de setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 24/2025/SAMAE

CONTRATO N. 24/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 24/SAMAE/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1019/2025/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1019/2025/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**M R ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.472.370/0001-88, localizada na Av. Ismael José do Nascimento, n°1193-N-Jardim Horizonte, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.302-100, representada pelo Sr. **DIEGO ALMEIDA SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE 1.051 METROS DE REDE ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO DE 9 (NOVE) POSTES DE CIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 10KVA MONOFÁSICO PARA 1 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA NA GLEBA TRIANGULO EM TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 123.950,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 17 de setembro de 2025 até o dia 17 de setembro de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 019/2025

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 019/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 13 de Outubro de 2025 às 09:00 Horas através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONCORRÊNCIA com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR OBRAS DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 18 de setembro de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 17 de setembro 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 –

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES DE INTERNAÇÃO, EM ENFERMARIA UNIDADE ADULTO, DESTINADOS ÀS PESSOAS ACOMETIDAS POR PATOLOGIAS CLÍNICAS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE–SUS, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições do Art. 199, § 1º da C.F. 1988, Art. 24 da Lei 8.080/90, Lei nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, com base na Ata da Sessão nº 034/2025, realizada pela Comissão Permanente de Licitações e representante da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde no dia: 17.09.2025, foram declaradas HABILITADAS no processo de credenciamento as seguintes empresas: SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº **05.890.971/0001-78**; **MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE MÉDICA LTDA, CNPJ nº 03.903.577/0001-00. O resultado também poderá ser acessado, através do** link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.Tangará da Serra-MT, 17.09.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.075 OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL - III SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, visando atender servidores lotados na Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações desta Prefeitura Municipal, através da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, devidamente inscrita no CNPJ: 00.398.099/0001-21, com arrimo no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 17.09.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 078/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo sala 27,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	380 – Técnico em Enfermagem USF									
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
18	585	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/8/1983	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **19/09/2025 e 22/09/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 27 no 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Setembro de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	

16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VII). Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo 1º piso sala 27,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

733 – Técnico em Enfermagem							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
83	61	ELAINE FERREIRA DA SILVA	30/12/1984	733	19	76	CLASSIFICADO
84	98	NEUZA GLORIA DA SILVA	26/5/1985	733	19	76	CLASSIFICADO
85	285	VANILDA APARECIDA DA SILVA	9/12/1986	733	19	76	CLASSIFICADO
86	442	ANA PAULA MAGALHAES	14/6/1987	733	19	76	CLASSIFICADO
87	2280	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	19/9/1988	733	19	76	CLASSIFICADO

797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	2336	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	3/6/1979	797	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **19/09/2025 e 22/09/2025** das **07h30 às 10h45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 27 no 1º PISO do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. **O exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência

Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Setembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	

14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI) Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				

Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 586/2025

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR SENHOR ELIAS ENON MOURA RIBEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidor Sra. **ELIAS ENON MOURA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 032.339.572.46, efetivo no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 12 de Setembro de 2025 a 11 de Dezembro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 605/2025

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao servidor abaixo relacionado, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
WILSON JOSE DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	02/05/2003 a 01/05/2008

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 56/2025

"Dispõe sobre a suspensão do pagamento de indenização de férias e de licenças-prêmio, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e financeiras para adequação das despesas públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n°. 128/1990), em especial seu art. 107, que dispõe sobre o usufruto das férias;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2025, o pagamento de indenização de férias aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, o pagamento de indenização referente às licenças-prêmio não gozadas.

Art. 3° - O servidor que possuir mais de 02 (duas) férias vencidas deverá, obrigatoriamente, usufruí-las, conforme previsto no art. 107 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo Único. Deverá, do mesmo modo, o servidor que possuir mais de 01 (uma) licença-prêmio não gozada, usufruí-las, devendo o requerimento ser apresentado ao superior hierárquico do servidor e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 563/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA HANNYE KAROLINE RIZZIERI FIDELEX DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI FIDELEX**, brasileira, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos em 29 de Abril de 2025 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 564/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA AMANDA COSTA BRANDAO DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SALA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **AMANDA COSTA BRANDAO**, brasileira, do cargo temporário de **AUXILIAR DE SALA**, lotado na Secretária Municipal Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos em 28 de Abril de 2025 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO

NORTE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 565/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR KLAYTON ANTONIO FIDELEX DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **KLAYTON ANTONIO FIDELEX**, brasileira, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Governo.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos em 29 de Abril de 2025 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 16/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 11/2025 que concedeu a aposentadoria por incapacidade permanente a ***Sra. Marilda de Souza de Medeiros*** *".*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 011/2025 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 13 de Junho de 2025, que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanante a **Sra. Marilda de Souza de Medeiros**, portadora do RG nº. 3211741-8 SESP/MT e do CPF nº. 503.189.341-91, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2025.03.00008P**, a partir de **01/06/2025** data do requerimento da servidora.

Onde se Lê: (...), a Sra. **Marilda de Souza Medeiros**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 3211741-8 SESP/MT, e CPF n.º 503.189.341-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "C", Nível ''07'', devidamente matriculada sob n. 3458, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (...)

Lêia-se: (...), a Sra. **Marilda de Souza de Medeiros**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 3211741-8 SESP/MT, e CPF n.º 503.189.341-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "C", Nível ''07'', devidamente matriculada sob n. 3458, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de setembro de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
CONTRATO Nº 03/2025

O PREVITER- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n 02.839.701/001-44, com sede a av. Cloves Felicio Vetoratto, n 101, Bairro Centro, Município de Terra Nova do Norte-MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. Madalena Aparecida Ortiz Guermandi, portadora do RG n 218.268-97 SSP/MT e CPF n 026.735.969-17, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.030.685/0001-81, com endereço na AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Bosque da Saúde, no município de Cuiabá/MT, representada pelo doravante designado como CONTRATADO, tem justo e contratado a venda de material permanente para trabalho ao PREVITER, mediante as Cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a compra/aquisição direta de material permanente para trabalho (notebook) para atender a demanda do PREVITER.

JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: O pedido fundamenta se no fato da compra/aquisição não alcançar o valor que justifique um processo licitatorio. E a dispensa de licitação se justifica pela demanda apresentada no período e a falta do material para dar continuidade nas demandas do fundo municipal, visto que se trata de um material insubstituível para realizar as tarefas do dia a dia, considerando-se o fato de que um processo licitatório para contratação deste serviço seja moroso e a necessidade do fundo que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório. Assim a proposta encaminhada pela empresa LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ 01.030.685/0001-81 descreveu como objeto o valor unitário de R$ 3.104,10 (três mil, cento e quatro reais e de centavos) sendo o modelo NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 1I I5-1235U 8GB 512GB 15,6" WINDOWS 11 HOME, demonstrando- se mais vantajosa,

cujo valor total não ultrapassa o limite legal previsto na lei nº 14.133/2021.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os produtos/serviços a serem executados, deverão estar de acordo com as especificações constante no ANEXO I (planilha de itens e quantitativo).

Anexo I

Quantidade	Item do serviço	Valor unitário por produto	Custo total
02	notebook lenovo ideapad 1i i5-1235u 8gb 512gb 15,6" windows 11 home	3.104,10	6.208,20

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUARTA: Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega dos produtos solicitados pela Requisitante, no Município sede da PREVITER.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR

CLÁUSULA SÉTIMA: Fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato a Sra. Janete Aparessida Schimitt, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da Prestação de serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento dos valores a que se refere à cláusula TERCEIRA, será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, na qual deverá conter a descrição dos serviços prestados ao PREVITER, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de atendimento aos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento contratuais correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

Cód. Red.	Órgão	Uni. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento de despesa
1462	012	001	2088	4.4.90.52.00.00.00

DA LEGALIDADE

CLAUSULA DECIMA: Fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A inobservância de qualquer clausula, condição ou obrigação do presente contrato, importará na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO SUPORTE LEGAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O presente instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte /MT para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato.

Terra Nova do Norte-MT, 15 de setembro de 2025.

PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA

CONTRATANTE

LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ 01.030.685/0001-81

CONTRATADA

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 001/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 116/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 90.272,00 (noventa mil e duzentos e setenta e dois reais): **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** (02593711000142) com o lote: 1 no valor total de R$ 90.272,00 (noventa mil e duzentos e setenta e dois reais).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 de setembro de 2025

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.825 de 03 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**.....R$ 40.000,00**

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA**.....R$ 250.000,00**

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES**.....R$ 200.000,00**

TOTAL.....R$ 490.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0997 – RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

9997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA**.....R$ 40.000,00**

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA**.....R$ 450.000,00**

TOTAL
.....R$ 490.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Terra Nova do Norte, MT, em 17 de setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 595/2025

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA LIDIANE CAUMO LISBINSKI DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **LIDIANE CAUMO LISBINSKI**, brasileira, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 600/2025

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 029.518.011-06, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado na secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 600/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, a Sra. **APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.518.011-06, no dia 16 de Setembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 600/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE ENGENHARIA EM INSERÇÃO DE PLE, PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA TRANSFEREGOV.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **ANDERSON DE OLIVEIRA NUNES** - CNPJ sob nº 60.194.148/0001-36 no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), nos art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 17 de setembro de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE ENGENHARIA EM INSERÇÃO DE PLE, PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA TRANSFEREGOV.**

Tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 17 de setembro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT,** Conforme Termo de Referência.

O Agente de Contratação do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21, adjudica o objeto do presente certame à empresa vencedora, em conformidade com o resultado devidamente apurado, e, em seguida, o Senhor **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito Municipal de Tesouro, no exercício de suas atribuições legais, **homologa** o procedimento licitatório em sua integralidade, para que produza seus efeitos legais e jurídicos..

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II- Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de **ADJUDICAÇÃO**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo 033/2025, Inexigibilidade nº. 009/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

Fornecedor: **RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sobnº 59.039.755/0001-42.

Homologa-se.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 18 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0248/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0248/2024

Trata-se do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0248/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **07.958.410/0001-99**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **07.958.410/0001-99** com endereço/sede na AV. FELIX PEREIRA VALOIS, N° 01, Setor ARAGUAIA CENTER, PONTAL DO ARAGUAUIA-MT, CEP 78.698-000, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024**, mediante **CREDENCIAMENTO Nº. 09/2024** têm entre si justo e contratado a realização do **3° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR ADITIVO
01	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 M³:** Locação de caminhão do tipo compactador, modelo a partir do ano 2012, inclusa manutenção preventiva e corretiva.	DIÁRIA	45	R$ 1.025,00	R$ 46.125,00
04	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS:** Locação de caminhão pipa com acessório tipo pavão acoplado para distribuir a água lateralmente, inclusa manutenção preventiva e corretiva.	HORA	187	R$251,66	R$47.060,42

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 93.185,42 (NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0248**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 01 de SETEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MUDANÇA DE VOLTAGEM DO GERADOR INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***objeto da dispensa". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **022/09/2025**. (essa data deverá considerar o prazo de 03 (três) dias úteis)

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: **(X) Aquisição** **( ) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
(x) Dispensa de Licitação – art. 24 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.	Art. 45, incisos de I a IV, da Lei n° Lei n° 14.133/21: (**x**) Menor Preço ( ) Melhor Técnica ( ) Melhor técnica e preço ( ) Maior lance ou oferta

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de aquisição de peças necessárias para a mudança de voltagem do gerador do Hospital Municipal São João Bosco, a fim de adequá-lo à demanda elétrica atual e garantir o funcionamento adequado dos equipamentos em casos de interrupção no fornecimento de energia.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei n° 14.133/21, por se tratar da contratação empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e assessoria para estabelecimentos e negociações de alimentos, garantindo o atendimento às demandas específicas da Secretaria de Saúde.
5.1 Justifica-se a contratação da empresa, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas do Secretaria de saúde, e manutenção dos serviços públicos de saúde de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	UN
1	Aquisição de peças necessárias para a mudança de voltagem do gerador do Hospital Municipal São João Bosco, a fim de adequá-lo à demanda elétrica atual e garantir o funcionamento adequado dos equipamentos em casos de interrupção no fornecimento de energia.	17 PEÇAS	UN

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Valor total de referência totalizando **R$ R$ 20.472,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme dotação orçamentária fichas ficha 383, na fonte 3.1.500.1002.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

A entrega das peças ocorrerá após a efetivação do pagamento, conforme previsto no Instrumento Contratual.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SAMILA ALVES DE SOUSA MORAIS

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 17 de setembro de 2025.

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

LEI Nº 1310/2025

LEI Nº 1310/2025

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Torixoréu

Poder:	01 Prefeitura Municipal de Torixoréu
Órgão:	10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	244 Assistência Comunitária
Programa:	XXXX – Acolhimento e Proteção à Mulher
Projeto/Atividade:	XXXX – Encargos com ações para combate à violência contra a mulher
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ.....R$ 5.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	**1.500**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por anulação de despesas orçamentárias, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 17 de setembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1309, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1309, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar desapropriação de imóvel urbano, por utilidade pública, para expansão do cemitério municipal e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e indenizar por meio de desapropriação amigável ou judicial, o bem imóvel **matriculado sob nº 45.217**, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, consistente em lote de terras situado na Rua Campos Belos, Quadra 1-R, Lote 08, centro da zona urbana de Torixoréu-MT, com área de 1.375,00m² (hum mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), por utilidade pública para expansão do cemitério municipal.

Art. 2º - No caso de desapropriação amigável, a respectiva indenização se dará os seguintes termos:

I – O município pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através da avaliação por profissional habilitado.

II – O pagamento da indenização poderá ocorrer de forma integral

ou parcelada, de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O município arcará com os ônus de desmembramento da área (se houver necessidade), custas e emolumentos cartorários para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

Art. 3º - Ocorrendo a desapropriação pela via judicial, a indenização poderá ser precedida de perícia judicial, cujo pagamento será efetivado de modo integral ou parcelado, conforme os termos da sentença ou eventual acordo judicial devidamente homologado pela autoridade judiciária.

Art. 4º - Para pagamento da indenização, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação tributária, a realizar a compensação tributária podendo aplicar na transação os créditos tributários executáveis, sejam eles vencidos ou vincendos inscritos em nome dos proprietários contribuintes e judicializados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, **correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 25 dias do mês de agosto de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

ERRATA LEI 1308

ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, datada de **06 de agosto de 2025**, referente à **Lei Municipal nº 1.308**, onde se lê:

"Lei Municipal nº 1.308"

Leia-se:

"Lei Municipal nº 1.309"

Mantendo-se inalterados os demais termos da publicação.

Torixoréu/MT, 06 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1311/2025

Lei Municipal Nº. 1311/2025

Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025 e LDO/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto/atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 806.768,23** (Oitocentos e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 6030 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 6030 2037 Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00

Fonte:
1.600.311100.....
.R$ 300.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 6010 ATENÇÃO BÁSICA

10 302 6030 2038 Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 500.000,00

Fonte:
1.600.311100.....
R$ 500.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 6090 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 6090 2XXX Manutenção e Encargos com Procad – SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.768,23

Fonte:
1.660.0.....
.... R$ 6.768,23

Art. 2º - **-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do Excesso de Arrecadação, com a indicação de recursos estabelecidos nas Portarias 7290/2025 e 7453/2025 emendas parlamentares no valor de R$ 750.000,00 e por anulação parcial de R$ 56.768,23, conforme Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 17 de setembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1312/ 2025.

LEI Nº 1312/ 2025.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Torixoréu

Poder:	01 Prefeitura Municipal de Torixoréu
Órgão:	05 Secretaria Municipal de Viação e Obras
Função:	26 Transporte
Subfunção:	782 Transporte Rodoviário
Programa:	4060 – Malha Viária Rural
Projeto/Atividade:	1016 – Const. e Reconstrução de Pontes, Bueiros e serviços
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 990.000,00
Fonte de Recurso:	**1.706.0**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação de despesas orçamentárias, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 17 de setembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0413/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0413/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 40.992,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/09/2025 e término 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 757

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 62.309.964 MANOEL FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 62.309.964/0001-73.

LEI N.º 1313/ 2025.

LEI N.º 1313/ 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de pessoal, autoriza a contratação temporária e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da insuficiência de recursos humanos para atender as demandas atuais da municipalidade na prestação de serviços públicos na assistência social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos da Lei Federal 8.745/1993 e legislação municipal, em especial a Lei 868 de 26 de março de 2010 e alterações, profissionais, técnicos e demais servidores, conforme quadro constante do Anexo I, para exercerem cargo e função pública em caráter temporário de excepcional e extremo interesse público.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar a contratação em caráter urgente e temporário, a qual será precedida de processo seletivo simplificado, devendo-se estrita observância aos preceitos e requisitos legais de escolaridade para o exercício de cada atividade.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias à realização da presente alteração no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA PARA CONTRATAÇÃO

VAGAS IMEDIATAS	QTD	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	VALOR
Motorista (Conselho Tutelar)	01	40 horas semanais + plantão	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação	R$ 2.151,40

LEI N.º 1314/ 2025.

LEI N.º 1314/ 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Cooperação Financeira com o Município de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cooperação Financeira com o município de Ribeirãozinho para auxiliar na reconstrução da ponte sobre o rio São Domingos, localizada na região da Colônia Couto Magalhães, na divisa entre os municípios de Ribeirãozinho e Torixoréu-MT, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 05 .....SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Função 26 .....Transporte

SubFunção 782 .....Transporte Rodoviário

Programa 4060 .....MALHA VIARIA RURAL

Proj.Atividade 2014 .....Conservacao de Pontes e Bueiros

192 3.3.90.30.00 .....MATERIAL DE CONSUMO

Fonte..... 1 .1 .500

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 104/ 2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 104/ 2025.

"Altera a Lei Municipal 47 de 09 de fevereiro de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o Departamento de Limpeza e Abastecimento dos Veículos, da estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras, previsto no inciso V, do art. 93, da Lei Complementar nº 47/23.

Art. 2º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a **Coordenadoria de Abastecimento**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 204 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 204 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre substituição de profissional da educação básica para exercício de função de secretaria escolar para o biênio 2023/2025".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 45 de 2022 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu-MT.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir a Sra. **CELY MENDES DA SILVA MATOS** no cargo de Secretária da Escola Municipal São José por **MARIA STELLA GONÇALVES CARDOZO**, que assumirá o cargo de Secretária da referida escola.

Art. 2º – A responsável pelo cargo de secretaria escolar descrito no Art. 1º desta Portaria será responsável por atos comissivos, omissivos ou por imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PEDRO HUGO BRITO SILVA Secretário Municipal de Educação
Port. N° 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2024 de Fornecimento de Materiais e Insumos Agrícolas.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GILMAR PEDROSO DE CAMPOS - LTDA

CNPJ: 27.729.977/0001-09

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes, de comum acordo, considerando justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, resolvem prorrogar a prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Materiais e Insumos Agrícolas sob o nº 053/2024, assinado em 19 de setembro de 2024, em 06 (seis) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **19 de março de 2026.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Materiais e Insumos Agrícolas sob nº 053/2024, assinado em 19 de setembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 18/09/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

GILMAR PEDROSO DE CAMPOS

Pela Contratada.

ATO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20/2025

Data: 17/09/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **Cleidiana Aparecida Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 048.269.611-70, Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
083/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS –LTDA	17/09/2026
084/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO – MEI	17/09/2026

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 21/2025

Data: 17/09/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **Bianca Sousa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 101.625.091-62, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
083/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS –LTDA	17/09/2026
084/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO – MEI	17/09/2026

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 22/2025

Data: 17/09/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **Renata Leite**, inscrita no CPF sob o nº 055.087.651-87, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
083/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS –LTDA	17/09/2026
084/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO – MEI	17/09/2026

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 23/2025

Data: 17/09/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Leonardo Vitorino de Carli**, inscrito no CPF sob o nº 053.815.465-65, Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
083/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS –LTDA	17/09/2026
084/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO – MEI	17/09/2026

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 083/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 36.634.810/0001-47

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados, com alocação de mão de obra qualificada, para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas sob responsabilidade do município de União do Sul/MT, incluindo, entre outros, escolas, unidades de saúde, secretarias, praças e demais bens imóveis da administração, nas condições estabelecidas conforme o contrato.

Valor Total: R$ 446.489,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(16) 04.122.0001.2.002.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(33) 04.122.0001.2.008.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(43) 04.122.0001.2.005.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(64) 12.122.0004.2.027.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(72) 12.361.0006.1.019.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manuten-

ção e Desenvolvimento do Ensino.

(82) 12.361.0006.2.024.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(85) 12.361.0006.2.025.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação.

(89) 12.365.0005.1.013.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(96) 12.365.0005.1.023.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(102) 12.365.0005.2.017.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

(105) 12.365.0005.2.018.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(107) 12.365.0005.2.081.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(148) 13.122.0008.2.032.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(157) 13.392.0008.1.027.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(170) 13.392.0008.2.030.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(176) 13.392.0008.2.061.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(190) 10.122.0009.2.033.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

203) 10.122.0009.2.036.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(218) 10.301.0010.2.037.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

(225) 10.301.0010.2.038.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

(238) 10.302.0010.2.041.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(250) 10.302.0011.2.043.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

(263) 10.304.0013.2.045.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000605 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.

(266) 10.305.0026.2.071.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000605 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(274) 08.122.0016.2.049.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(293) 08.122.0031.2.078.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(300) 08.241.0015.2.048.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(302) 08.243.0014.1.045.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de

Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(312) 08.244.0016.2.050.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

(325) 08.244.0019.2.054.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(333) 15.451.0001.2.055.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(371) 20.122.0001.2.062.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(405) 27.812.0024.2.066.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

12 – GABINETE DO PREFEITO

2.001 – GABINETE DO PREFEITO

(417) 04.122.0025.2.067.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data de assinatura: 17/09/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 084/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 58.737.089 GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO

CNPJ: 58.737.089/0001-53

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados, com alocação de mão de obra qualificada, para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas sob responsabilidade do município de União do Sul/MT, incluindo, entre outros, escolas, unidades de saúde, secretarias, praças e demais bens imóveis da administração, nas condições estabelecidas conforme o contrato.

Valor Total: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(16) 04.122.0001.2.002.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(33) 04.122.0001.2.008.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(43) 04.122.0001.2.005.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(64) 12.122.0004.2.027.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(72) 12.361.0006.1.019.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(82) 12.361.0006.2.024.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(85) 12.361.0006.2.025.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação.

(89) 12.365.0005.1.013.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(96) 12.365.0005.1.023.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(102) 12.365.0005.2.017.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

(105) 12.365.0005.2.018.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(107) 12.365.0005.2.081.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de

Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(148) 13.122.0008.2.032.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(157) 13.392.0008.1.027.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(170) 13.392.0008.2.030.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(176) 13.392.0008.2.061.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(190) 10.122.0009.2.033.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

203) 10.122.0009.2.036.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(218) 10.301.0010.2.037.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

(225) 10.301.0010.2.038.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

(238) 10.302.0010.2.041.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(250) 10.302.0011.2.043.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

(263) 10.304.0013.2.045.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000605 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.

(266) 10.305.0026.2.071.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000605 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(274) 08.122.0016.2.049.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(293) 08.122.0031.2.078.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(300) 08.241.0015.2.048.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(302) 08.243.0014.1.045.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(312) 08.244.0016.2.050.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

(325) 08.244.0019.2.054.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(333) 15.451.0001.2.055.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(371) 20.122.0001.2.062.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(405) 27.812.0024.2.066.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

12 – GABINETE DO PREFEITO

2.001 – GABINETE DO PREFEITO

(417) 04.122.0025.2.067.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data de assinatura: 17/09/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO

Pela Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Serviço de confecção de cobertura com fornecimento de material, incluindo a fabricação e instalação de tesouras aéreas em estrutura metálica, com acabamento em pintura anticorrosiva. A cobertura será feita com telha metálica modelo Zinco trapézio, incluindo furo e acabamento conforme padrão técnico, com medidas totais aproximadas de 27 metros de comprimento por 3,5 metros de largura, totalizando uma área de 94,5 m².

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.671,23 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 23 de setembro de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 17 de setembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PORTARIA Nº 505/2025

Data: 16/09/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, DAIANE CRISTI DO VALE FREITAS, portadora do CPF nº ***.956.821-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMDCA – INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O 2º PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.

Institui a Comissão Especial para o 2º Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 (o qual estabelece cada município terá, no mínimo, um Conselho Tutelar que será composto por cinco membros) e o art. 139 (o qual indica que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público) da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tratam da composição e escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece normas para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o §9 do art. 30 (o qual diz que, havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas) da Lei Complementar Municipal

Nº 711, de 31 de março de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Vale de São Domingos – MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar encontra-se atuando com 04 (quatro) membros titulares e que as suplentes eleitas na votação do Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar realizada no dia 22 de junho de 2025 foram convocada e renunciaram ao cargo; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento, a prestação de serviços de forma continua e assegurar a efetividade do que preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o 2º Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos – MT, sendo composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Keylla Almeida Campos, representante governamental;

II – Jony Pimenta de Oliveira, representante governamental;

VII – Elica Nilfa de Souza Coimbra, representante da sociedade civil;

VIII – Bruna de Assis Bastos, representante da sociedade civil;

Parágrafo único:º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

10 de setembro de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 009/2025

ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE VERA/MT.

EMPRESA: FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI - CNPJ 17.286.917/0001-05

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE VERA/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 17 de setembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 095/2025

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos, para fins de recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, os membros abaixo relacionados, para concluir o mandato 2023/2026, nos seguintes segmentos:

I – **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**

- Titular: Sirleide de Oliveira Ribeiro – CPF nº 921.752.101-97
- Suplente: Bruno Barbosa da Silveira – CPF nº 008.142.871-58

II – **Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal**

- Suplente: Jéssica Cordeiro Martins - CPF nº 032.845.151-78

III – **Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME**

- Titular: Dirlene de Oliveira Ribeiro – CPF nº 922.891.851-91
- Suplente: Karla Simony Farias de Brito Cavalcanti – CPF nº 581.826.671-00

IV – **Representantes das Escolas do Campo**

- Suplente: Marlene Nunes Dorea dos Santos – CPF nº 581.834.341-34

Art. 2º. A substituição ora formalizada se dá em atendimento ao disposto na Portaria/FNDE nº 808/2022, especialmente em seu art. 5º, § 12, permanecendo os demais membros do CACS-FUNDEB inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS/VBST, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio da saúde pública no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I. CONSIDERANDO o disposto na Portaria Estadual nº 0343, que regulamenta as transferências do Fundo Estadual de Saúde relativas a emendas individuais, estabelecendo critérios e regras de aplicação, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025;

II. CONSIDERANDO o Ofício nº 1080/2025/GDEN, de 16 de abril de 2025, expedido pelo Deputado Estadual Elizeu Nascimento, que destina a Emenda Parlamentar Estadual nº 119/2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para custeio da saúde pública**;**

III. **CONSIDERANDO** a apresentação do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a utilização dos recursos na aquisição de materiais de consumo e na prestação de serviços, visando a manutenção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e a continuidade da Atenção Primária no município;

IV. **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 119/2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio da saúde pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. **2º** Os recursos deverão ser aplicados prioritariamente na aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e na manutenção de serviços de apoio, conforme descrito no plano de aplicação.

Art. 3º O plano de trabalho, contendo objeto, justificativa, ações, serviços e plano de aplicação, constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de setembro de 2025.

.....

Miguel Mansano de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS/VBST, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada a custeio no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I. CONSIDERANDO a Portaria nº 0343, que dispõe sobre as regras para transferências do Fundo Estadual de Saúde relativa a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS e Fundos de Saúde dos municípios, estabelece o regramento de sua aplicação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2025 do Estado de Mato grosso;

II. CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2025, que destina a emenda no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio no município; **(cem mil reais) para custeio no município;**

III. **CONSIDERANDO** a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, de proposta de aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao município;

IV. **CONSIDERANDO** a aprovação, por unanimidade, da proposta em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem Mil reais) destinada a custeio no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme, plano de aplicação.

Art. **2º** O plano de trabalho contendo objeto, justificativa, ações, serviços e plano de aplicação dos recursos constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir a transparência e a efetividade do gasto público

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de setembro de 2025.

.....

Miguel Mansano de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMS/VBST, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Estadual nº 067/2025, destinada ao custeio da saúde no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I. CONSIDERANDO o disposto na Portaria Estadual nº 0343, que regulamenta as transferências do Fundo Estadual de Saúde relativas a emendas individuais, estabelecendo critérios e regras de aplicação, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025;

II. CONSIDERANDO o ofício nº 351/2025/GDTS/PLF, de 24 de junho de 2025, do Deputado Estadual Thiago Silva, que comunica a destinação de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Emenda Parlamentar nº 067/2025, para custeio da saúde**;**

III. **CONSIDERANDO** a apresentação do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a utilização dos recursos na aquisição de materiais de consumo e na prestação de serviços, visando a manutenção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e a continuidade da Atenção Primária no município;

IV. **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Estadual nº 067/2025, de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio da saúde pública no município.

Art. **2º** O recurso será aplicado na aquisição de materiais de consumo (clínicos, administrativos, de limpeza e de apoio multiprofissional) e na contratação de serviços de manutenção e suporte, de forma a garantir a continuidade das ações de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O plano de trabalho, contendo objeto, justificativa, ações, serviços e plano de aplicação, constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de setembro de 2025.

.....

Miguel Mansano de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMS/VBST, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar estadual no valor de R$

249.997,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), destinados ao custeio da saúde pública no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I. CONSIDERANDO o disposto na Portaria Estadual nº 0343, que regulamenta as transferências do Fundo Estadual de Saúde relativas a emendas individuais, estabelecendo critérios e regras de aplicação, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025;

II. CONSIDERANDO o ofício nº 027/2025/GAB/DEVM, de 01 de abril de 2025, do Deputado Estadual Walmir Luiz Moretto, que comunica a destinação de R$ 249.997,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais) ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Emenda Parlamentar, para custeio da saúde**;**

III. **CONSIDERANDO** a apresentação do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a utilização dos recursos na aquisição de materiais de consumo e na prestação de serviços, visando a manutenção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e a continuidade da Atenção Primária no município;

IV. **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Estadual, de autoria do Deputado Walmir Luiz Moretto, no valor de R$ 249.997,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), destinado ao custeio da saúde pública no município.

Art. **2º** O recurso será aplicado na aquisição de materiais de consumo e na prestação de serviços de manutenção e suporte, de forma a garantir a continuidade das ações de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O plano de trabalho, contendo objeto, justificativa, ações, serviços e plano de aplicação, constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de setembro de 2025.

.....

Miguel Mansano de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMS/VBST, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio da saúde pública no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I. CONSIDERANDO o disposto na Portaria Estadual nº 0343, que regulamenta as transferências do Fundo Estadual de Saúde relativas a emendas individuais, estabelecendo critérios e regras de aplicação, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025;

II. **CONSIDERANDO** a apresentação do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a utilização dos recursos na aquisição de materiais de consumo e na prestação de serviços, visando a manutenção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e a continuidade da Atenção Primária no município;

III. **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Estadual, de autoria do Deputado Walmir Luiz Moretto, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao custeio da saúde pública no município.

Art. **2º** O recurso será aplicado na aquisição de materiais de consumo de forma a garantir a continuidade das ações de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O plano de trabalho, contendo objeto, justificativa, ações, serviços e plano de aplicação, constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de setembro de 2025.

.....

Miguel Mansano de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/VBST, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta nº 11540349000125001 para aquisição de equipamentos destinados à Teleconsulta pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

O **Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I. **CONSIDERANDO** a apresentação do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a utilização dos recursos na aquisição de equipamentos para teleconsulta;

II. **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta nº 11540349000125001, do tipo **EQUIPAMENTO**, referente ao ano de **2025**, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade, no valor total de R$ 14.316,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais), para aquisição de equipamentos destinados à teleconsulta.

Art. 2º Os equipamentos deverão atender às normas técnicas

e de segurança aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade para a execução das teleconsultas no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de setembro de 2025.

.....

Miguel Mansano de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS/VBST, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta nº 11540349000125002, para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

O **Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I. **CONSIDERANDO** a apresentação do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a utilização dos recursos na aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde;

II. **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta nº **11540349000125002**, do tipo **equipamento material permanente,** referente ao ano de **2025,** apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da santíssima Trindade, no valor total de **R$ 399.192,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e noventa e dois reais)**, para aquisição de equipamentos destinados as unidades básicas de saúde.

Art. 2º Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade para a melhoria da atenção primária à saúde no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de setembro de 2025.

.....

Miguel Mansano de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025

A Pregoeira/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 010/2025, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS, DIETAS LÍQUIDAS E INSUMOS PARA ATENDER AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
CBA FARMA COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE PRODUTOSNUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	185.224,00
COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.640.302/0001-65	136.685,00
DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	14.890.803/0001-73	1.186.845,60
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	120.973,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	12.375,00
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	57.540,00
NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA	06.372.763/0001-40	670.767,00
RD HOSPITALAR LTDA	47.225.967/0001-35	61.740,00
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	22.228,40

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Pregoeira/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 010/2025, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS, DIETAS LÍQUIDAS E INSUMOS PARA ATENDER AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
CBA FARMA COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE PRODUTOSNUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	185.224,00
COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.640.302/0001-65	136.685,00
DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	14.890.803/0001-73	1.186.845,60
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	120.973,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	12.375,00
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	57.540,00
NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA	06.372.763/0001-40	670.767,00
RD HOSPITALAR LTDA	47.225.967/0001-35	61.740,00

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	22.228,40

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 018/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 018/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONHECIMENTO TÉCNICO NA LABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PROJETOS DE LEIS) DO PPA 2026-2029; ALTERAÇÃO DA LDO E LOA REFERENTE À 2026.**

CONTRATADO: M. H. TOSTI CNPJ nº 05.469.282/0001-94

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 542/2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR E CONFORME PORTARIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 537/2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar determinado pela Portaria nº 537/2025, com base na Comunicação Interna nº 526/2025/SME;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992, que autoriza o afastamento cautelar de servidor como medida preventiva à devida apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento cautelar do Servidor A.V.B., matrícula nº 1511 ocupante do cargo de Professor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período sem prejuízo de sua remuneração, com fundamento no artigo 162 da Lei Municipal nº 424/1992.

Art. 2º - O afastamento tem como finalidade resguardar a instrução do processo administrativo disciplinar, evitando possível interferência na apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA E INFORMATICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor JOAO SALOMÃO PIMENTA, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Vila Rica - MT, edita o presente apostilamento, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, conforme segue:

CONSIDERANDO que apostilamento é mero registro administrativo, podendo ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo, que cabível em todos os casos em que, comprovadamente, não ficar configurada modificação nas bases contratuais, e por este motivo podem ser registradas por apostila. (Revista Zênite ILC, 2002, p. 701.);

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.666, em seu artigo 65, §8° prevê a possibilidade de elaboração de simples apostila para modificações que não caracterizem alteração contratual;

RESOLVE:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato, visando a inclusão do Recurso, considerando o que prevê os art. 40 Inc. XI, Art 55 Inc. II da Lei 8.666/93 e a solicitação da secretaria de Educação.

Inclui-se;

Proj/Ativ: 2.367.....Manutenção e encargos com VAAR

(113) 3.3.90.00.00 Aplicações

3.3.90.30.25.00 Material para manutenção de bens Imóveis

3.3.90.30.39.00 Material para manutenção de veículos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ

3.3.90.39.14. Locação de bens moveis e outras naturezas e intangíveis

3.3.90.39.17. Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

3.3.90.39.19. Manutenção e conservação de veículos

3.3.90.39.25. Taxa administração

Recurso 1.543.0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Tratando-se esse termo de mera apostila não há necessidade de publicação.

Vila Rica – MT, 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

C.P.F.: 486.448.461-91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2025

DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Vila Rica/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.820/2021, de 25 de Agosto de 2.021, Art. 22 e seus incisos, que trata dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão superior de assessoramento e consulta da administração Municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, como membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma bipartite paritário, na condição de titulares e seus respectivos suplentes os seguintes membros, conforme indicação dos respectivos órgãos/entidade:

I – Por representantes dos Titulares dos Serviços e dos Órgãos Governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leandro Antunes Mendes,

Cargo/Função: Agente de Saúde Ambiental.

Suplente: Nélio Gonçalves Abreu,

Cargo/Função: Agente de Saúde Ambiental.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Titular: Danilo Garcia,

Cargo/Função: Departamento de transito.

Suplente: Fabrício Gomes,

Cargo/Função: Agente de Serviços Gerais.

c) Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Raicy Silva Reis,

Cargo/Função: Analista Ambiental.

Suplente: Jessica Couto de Souza,

Cargo/Função: Seção de Fiscalização Ambiental.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Kleuber Divino de Moraes Teixeira,

Cargo/Função: Departamento de Vigilância Socioassistencial.

Suplente: Andrea de Aquino Ferreira,

Cargo/Função: Seção de Gestão do SUAS.

e) Representantes da Câmara Municipal de Vila Rica

Titular: Vitor Leandro Oliveira Lima,

Cargo/Função: 1º Secretário.

Suplente: Isley Borges da Silva,

Cargo/Função: Presidente.

II – Por representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, usuários dos serviços e de entidades representativas da sociedade civil:

a) Representantes da EMPAER

Titular: Gilmar Alves da Silva,

Cargo/Função: Agente Técnico.

Suplente: Alisson Fernando Rubio,

Cargo/Função: Agente Técnico.

b) Representantes do Sindicato Rural de Vila Rica

Titular: Luiz Gustavo Bernacchi,

Cargo/Função: Presidente

Suplente: Helder Rick De Freitas Lima,

Cargo/Função: Vice - presidente

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Vila Rica

Titular: Fabiele Augusta de Oliveira,

Cargo/Função: 1ª secretaria.

Suplente: Adão Alvino de Souza,

Cargo/Função: Presidente.

d) Representantes da UNEMAT

Titular: Letícia Dias Pires,

Cargo/Função: Assistente educacional

Suplente: Alana Aparecida Lima Pinheiro,

Cargo/Função: Assistente educacional

e) Representantes da CDL

Titular: Jessica Morais Mata,

Cargo/Função: Setor Comercial

Suplente: Geraldo Aparecido de Lima,

Cargo/Função: Gerente Geral

§ 1º O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, não admitida a recondução.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus

Membros.

Art. 2º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Saneamento Básico é considerado serviço público relevante e de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-17T22:20:40+0000